

**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E TRAIRI (AMSO-TR)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2023**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 018/2023, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, como CONTRATANTE e a empresa CENTRO CLÍNICO F D SILVA LTDA, como CONTRATADA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ**, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, com sede na Rua Teotônio Freire, nº 1296, bairro JK, CEP: 59.380-000 Currais Novos/RN, neste ato representado por seu Presidente, Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, Prefeito de Carnaúba dos Dantas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **CENTRO CLÍNICO F D SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.443.650/0001-40, com sede na Rua Monsenhor Severiano, 143, Centro, CEP 59.300-00, Caicó/RN, neste ato representado por

seu Administrador, Fernando Dionisio da Silva, brasileiro, empresário, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 018/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto incluir o(s) procedimento(s) relacionados abaixo no objeto do contrato administrativo de prestação de serviços nº 018/2023. Ficando alterada as especificações dos serviços estipulados no Anexo Único do contrato originário.

Procedimento	Valor CIS
AUDIOMETRIA DE REFORÇO VISUAL (VIA AEREA / OSSEA)	50,00
AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)	50,00
AVALIACAO P/ DIAGNOSTICO DE DEFICIENCIA AUDITIVA	50,00
AVALIACAO P/ DIAGNOSTICO DIFERENCIAL DE DEFICIENCIA AUDITIVA	80,00
EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS P/ TRIAGEM AUDITIVA (TESTE DA ORELHINHA)	40,00
ESTUDO DE EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSITORIAS E PRODUTOS DE DISTORCAO (EOA)	65,00
IMITANCIOMETRIA	40,00
LOGO AUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF)	40,00
TRIAGEM AUDITIVA DE ESCOLARES	40,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO**

Fica a CONTRATANTE incumbida de providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, de acordo com o prescrito no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Currais Novos/RN, 16 de julho de 2024.

<b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ - CIS/SERIDÓ</b>	<b>CENTRO CLÍNICO F D SILVA LTDA</b>
CNPJ: 12.397.803/0001-00	CNPJ 45.443.650/0001-40
Contratante	Contratado

Testemunha:

Nome:

CPF:

Testemunha:

Nome:

CPF:

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**5FA623A1

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL**  
**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 008/2022**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ E A LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER.

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ**, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, com sede na Rua Teotônio Freire, nº 1296, bairro JK, CEP: 59.380-000 Currais Novos/RN, neste ato representado por seu Presidente, Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, Prefeito de Carnaúba dos Dantas, em consonância com o §8º, art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas que regem a espécie, resolve apostilar o Contrato Administrativo nº 008/2022.

**Considerando** o valor global definido para a realização de atendimentos ser estimado, levando em consideração o realizado em anos anteriores;

**Considerando** o reajuste no valor de serviços já contratados;

**Considerando** o aumento da demanda pelos serviços da contratada

**Considerando** o limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, que autoriza acréscimo de 25% ao valor original pactuado

Em face ao exposto, a correta redação da **Cláusula Terceira – Do valor**, é a que segue:

Onde se lê:

O valor pago pelo serviço efetivamente prestado será aquele constante na Tabela de Serviços do Consórcio, e firmado no item 1.1 deste termo contratual, totalizando o valor global de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**.

Leia-se:

3.1 O valor pago pelo serviço efetivamente prestado será aquele constante na Tabela de Serviços do Consórcio, e firmado no item 1.1 deste termo contratual, totalizando o valor global de **R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)**

**RATIFICAÇÃO:** Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original que por este Apostilamento não foram alteradas e/ou modificadas.

Currais Novos/RN, 17 de julho de 2024.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ – CIS/SERIDÓ**

Contratante

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:DD03443A**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL RESOLUÇÃO Nº 08/2024, DE 17 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ – CIS SERIDÓ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da entidade, e com base na autorização contida no Art. 4º da Resolução Orçamentária nº 027/2023, de 20 de dezembro de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir crédito adicional suplementar no orçamento geral do CIS/SERIDÓ, para o exercício financeiro de 2024, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

0101 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS SERIDÓ

2.002 Contratação de serviços médicos especializados

**3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 300.000,00**

**Art. 2º** Para fazer face ao crédito adicional suplementar será utilizada a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0101 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS SERIDÓ

2.001 Manutenção das atividades administrativas do consórcio

3.3.90.35.00 Serviços de consultoria **R\$ 30.000,00**

0101 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS SERIDÓ

2.005 Segurança e medicina do trabalho

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica **R\$ 40.000,00**

0101 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS SERIDÓ

2.002 Contratação de serviços médicos especializados

3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros-pessoa física **R\$ 50.000,00**

0101 Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó – CIS SERIDÓ

2.004 Manutenção do programa de distribuição de medicamentos e matérias

3.3.90.30.00 Material de consumo **R\$ 180.000,00**

**Art. 3º** Esta Resolução passa a vigorar na data de sua publicação.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Presidente CIS Seridó

**Publicado por:**

Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:7B06131F**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 25/2023, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, como CONTRATANTE e a empresa CLINICA DAYSE OLIVEIRA NEVES EIRELI.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ**, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, com sede na Rua Teotônio Freire, nº 1296, bairro JK, CEP: 59.380-000 Currais Novos/RN, neste ato representado por seu Presidente, Gilson Dantas de Oliveira, brasileiro, Prefeito de Carnaúba dos Dantas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **CLINICA DAYSE OLIVEIRA NEVES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.553.583/0001-67, com sede na Rua Capitão Mor Galvão, 15 A, Centro, CEP 59.380-000, Currais Novos RN, neste ato representado por Sócia Administradora, Dayse Oliveira Neves, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 25/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **01/08/2024 a 31/07/2025**, nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**1.2.** O presente contrato será extinto automaticamente antes do decurso do prazo previsto na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo desde que seja realizado novo processo de credenciamento para atender as necessidades relacionadas ao presente instrumento contratual.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**2.1.** O valor global da contratação é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

**2.2.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento anual do CIS/SERIDÓ, na dotação discriminada abaixo:

01.001.10.302.002.2002 - Serviços médicos especializados

Elemento de despesa: **3.3.90.39.00**- Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

**3.2.** No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma

natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1. Fica a CONTRATANTE incumbida de providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, de acordo com o prescrito no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Currais Novos/RN, 11 de julho de 2024.

<b>CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ – CIS/SERIDÓ</b> CNPJ: 12.397.803/0001-00 Contratante	<b>CLINICA DAYSE OLIVEIRA NEVES EIRELI</b> CNPJ 12.553.583/0001-67 Contratada
--	---

Testemunha: Nome: CPF:	Testemunha: Nome: CPF:
------------------------------	------------------------------

**Publicado por:**  
Verônica Juliana Garcia Geraldo  
**Código Identificador:**67AB10ED

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA

#### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA EXTRATO DE DISPENSA - DL Nº 017/2024

DISPENSA Nº 017/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação do serviço de locação de kit de equipamentos contendo: impressora portátil e smartphone com sistema/aplicativo de coleta de leitura e emissão de faturas simultaneamente e fornecimento mensal de bobinas de papel térmico personalizadas, para impressão das contas de consumo de água e esgoto de responsabilidade do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA do município de Lagoa Nova/RN.

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana, CNPJ: 08.313.923/0001-05, com Sede Administrativa na Rua Tomaz Silveira, 467, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000.

**CONTRATADO(A):** J3A SOLUÇÕES LTDA - EPP (CNPJ: 18.146.900/0001-07), Rua Rosa Borges, 107, Casa A - Tamarineira - Recife/PE - CEP: 52110-100.

**VALOR GLOBAL: R\$ 36.744,00** (trinta e seis mil setecentos e quarenta e quatro reais).

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Exercício: 2024 – Atividade: 0101.041220001.2.001 - Manutenção do Consórcio; Classificação econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**BASE LEGAL:** ART. 75, II, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

Lagoa Nova/RN, 15 de julho de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Simone Michelle Guimaraes  
**Código Identificador:**41B427BD

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM- AMLAP)

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA RESOLUÇÃO 010, DE 8 DE JULHO DE 2024

#### RESOLUÇÃO Nº 010, 8 DE JULHO DE 2024.

ALTERA A RAZÃO SOCIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE (CIM AMLAP).

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR (CIM AMLAP)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios como Contrato de Consórcio Público e a decisão da 2ª Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 1º de julho de 2024,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica alterada a razão social do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE (CIM AMLAP), passando a ser **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO POTIGUAR (CIM POTIGUAR)**.

**Art. 2º.** Fica autorizada a Diretora Executiva do Consórcio, tomar as providências cabíveis junto aos órgãos federais, estaduais e municipais para atualização do cadastro do Consórcio.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 8 de julho de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Presidente do CIM AMLAP

**Publicado por:**  
Luana de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**E1B52446

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO

**Considerando** o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (show musical) da atração “NARA CASTRO & BANDA” por meio da empresa SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS 04133190408-ME, CNPJ nº 32.255.939/0001-93, para integrar a programação da tradicional Festa de Agosto, no dia 06 de agosto de 2024, na cidade de Acari/RN.

**Considerando** o que dispõe o artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

**Contratada:** SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS 04133190408-ME – CNPJ: 32.255.939/0001-93, com sede à Rua Francisco Gomes, nº 112, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59375-000.

**Objeto:** Contratação de apresentação artística (show musical) da atração “NARA CASTRO & BANDA”, por meio da empresa SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS 04133190408-ME, para integrar a programação da tradicional Festa de Agosto, no dia 06 DE AGOSTO de 2024, na cidade de Acari/RN.

**Valor Total:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Acari/RN, 26 de junho de 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**5B3AA7D7

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO

**Considerando** o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (show musical) da atração “ALTEMAR MARTINS & BANDA” por meio da empresa ALTEMAR MARTINS DA SILVA 02136488490-ME, CNPJ nº 21.001.455/0001-00, para integrar a programação da tradicional Festa de Agosto, no dia 07 de agosto de 2024, na cidade de Acari/RN.

**Considerando** o que dispõe o artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

**Contratada:** ALTEMAR MARTINS DA SILVA 02136488490-ME – CNPJ: 21.001.455/0001-00, com sede na Rua José Floripe Ginane, nº 28, Boqueirão, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000.

**Objeto:** Contratação de apresentação artística (show musical) da atração “ALTEMAR MARTINS & BANDA”, por meio da empresa ALTEMAR MARTINS DA SILVA 02136488490-ME, para integrar a programação da tradicional Festa de Agosto, no dia 07 de agosto de 2024, na cidade de Acari/RN.

**Valor Total:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Acari/RN, 26 de junho de 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**74C2D153

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 0000004045/2024

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 046/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR “ALTEMAR MARTINS & BANDA”, POR MEIO DA EMPRESA ALTEMAR MARTINS DA SILVA 02136488490-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2024, NA CIDADE DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO,

nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

**CONTRATADO:** ALTEMAR MARTINS DA SILVA 02136488490-ME, CNPJ Nº 21.001.455/0001-00, COM SEDE NA RUA JOSÉ FLORIFE GINANE, Nº 28, BOQUEIRÃO, PARELHAS/RN, CEP: 59.360-000.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	VALOR (R\$)
CACHÊ	4.000,00
ALIMENTAÇÃO	-
TRANSPORTE/LOGISTICA	-
PRODUÇÃO	-
HOSPEDAGEM	-
<b>VALOR TOTAL (R\$): QUATRO MIL REAIS</b>	<b>4.000,00</b>

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1500100.

**BASE LEGAL:** ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 26 DE JUNHO DE 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**23B22BDE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO

**Considerando** o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (show musical) da atração “SOLANGE SILVA & BANDA” por meio da empresa CLODOALDO AVELINO DE SOUSA 62349180182-ME, CNPJ nº 29.627.818/0001-10, para integrar a programação da tradicional Festa de Agosto, no dia 07 de agosto de 2024, na cidade de Acari/RN.

**Considerando** o que dispõe o artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

**Contratada:** CLODOALDO AVELINO DE SOUSA 62349180182-ME – CNPJ: 29.627.818/0001-10, com sede na Avenida Desembargador João Maynard nº 269, Maynard, Caicó/RN, CEP: 59.300-000.

**Objeto:** Contratação de apresentação artística (show musical) da atração “SOLANGE SILVA & BANDA”, por meio da empresa CLODOALDO AVELINO DE SOUSA 62349180182-ME, para integrar a programação da tradicional Festa de Agosto, no dia 07 de agosto de 2024, na cidade de Acari/RN.

**Valor Total:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Acari/RN, 26 de junho de 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**A9283D0A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000004047/2024****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2024****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA CANTORA “SOLANGE SILVA & BANDA”, POR MEIO DA EMPRESA CLODOALDO AVELINO DE SOUSA 62349180182-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2024, NA CIDADE DE ACARI/RN.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.**CONTRATADO:** CLODOALDO AVELINO DE SOUSA 62349180182-ME, CNPJ Nº 29.627.818/0001-10, COM SEDE NA AVENIDA DESEMBARGADOR JOÃO MAYNARD Nº 269, MAYNARD, CAICÓ/RN, CEP: 59.300-000.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	VALOR (R\$)
CACHÊ	2.600,00
ALIMENTAÇÃO	500,00
TRANSPORTE/LOGISTICA	200,00
PRODUÇÃO	200,00
HOSPEDAGEM	500,00
<b>VALOR TOTAL (R\$): QUATRO MIL REAIS</b>	<b>4.000,00</b>

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1500100.**BASE LEGAL:** ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 26 DE JUNHO DE 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**7E02631A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO****Considerando** o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (show musical) da atração “**DIOGO DAS VIRGENS & BANDA**” por meio da empresa **DIOGO JOAQUIM ARAUJO DAS VIRGENS 00940469480-ME**, CNPJ nº 34.688.221/0001-16, para integrar a programação da tradicional Festa de Agosto, no dia 08 de agosto de 2024, na cidade de Acari/RN.**Considerando** o que dispõe o artigo 74, IIda Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:**Contratada:** **DIOGO JOAQUIM ARAUJO DAS VIRGENS 00940469480-ME** – CNPJ: **34.688.221/0001-16**, com sede na Rua Elia Barros nº 9081, Ponta Negra, Natal/RN, CEP: **59.090-140**.**Objeto:** Contratação de apresentação artística (show musical) da atração “**DIOGO DAS VIRGENS & BANDA**”, por meio da empresa **DIOGO JOAQUIM ARAUJO DAS VIRGENS 00940469480-ME**, para integrar a programação da tradicional Festa de Agosto, no dia 08 de agosto de 2024, na cidade de Acari/RN.**Valor Total:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Acari/RN, 26 de junho de 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**669162E2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000004050/2024****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2024****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR “**DIOGO DAS VIRGENS & BANDA**”, POR MEIO DA EMPRESA **DIOGO JOAQUIM ARAUJO DAS VIRGENS 00940469480-ME**, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, NO DIA 08 DE AGOSTO DE 2024, NA CIDADE DE ACARI/RN.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.**CONTRATADO:** **DIOGO JOAQUIM ARAUJO DAS VIRGENS 00940469480-ME**, CNPJ Nº 34.688.221/0001-16, COM SEDE NA RUA ELIA BARROS Nº 9081, PONTA NEGRA, NATAL/RN, CEP: 59.090-140.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	VALOR (R\$)
CACHÊ	4.400,00
ALIMENTAÇÃO	400,00
TRANSPORTE/LOGISTICA	600,00
PRODUÇÃO	200,00
HOSPEDAGEM	400,00
<b>VALOR TOTAL (R\$): SEIS MIL REAIS</b>	<b>6.000,00</b>

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1500100.**BASE LEGAL:** ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 26 DE JUNHO DE 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**61FE1DDD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO****Considerando** o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (show musical) da atração “**NATAN VINICIUS**” por meio da empresa **EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MÚSICAIS LTDA**, CNPJ

nº 24.439.539/0001-00, para integrar a programação da tradicional Festa de Agosto, no dia 09 DE AGOSTO DE 2024, na cidade de Acari/RN.

**Considerando** o que dispõe o artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

**Contratada: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA – CNPJ: 24.439.539/0001-00, com sede na Rua Maria Aparecida Carneiro, nº 325, Andar 01, sala 02, Catolé, Campina Grande/PB, CEP: 58.410-367.**

**Objeto:** Contratação de apresentação artística (show musical) da atração “NATAN VINICIUS”, por meio da empresa EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA, para integrar a programação da tradicional Festa de Agosto, no dia 09 de agosto de 2024, na cidade de Acari/RN.

**Valor Total:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Acari/RN, 26 de junho de 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:9A7699EF

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000004052/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR “NATAN VINICIUS”, POR MEIO DA EMPRESA EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, NO DIA 09 DE AGOSTO DE 2024, NA CIDADE DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

**CONTRATADO:** EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA, CNPJ Nº 24.439.539/0001-00, COM SEDE NA RUA MARIA APARECIDA CARNEIRO, Nº 325, ANDAR 01, SALA 02, CATOLÉ, CAMPINA GRANDE/PB, CEP: 58.410-367.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	VALOR (R\$)
IMPOSTO 18%	2.700,00
EMPRESÁRIO 20%	3.000,00
CACHÊ	4.000,00
ALIMENTAÇÃO	600,00
TRANSPORTE/LOGÍSTICA	1.000,00
PRODUÇÃO	1.000,00
HOSPEDAGEM	1.200,00
<b>VALOR TOTAL (R\$): QUINZE MIL REAIS</b>	<b>15.000,00</b>

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04 - SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 -

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;  
FONTE DE RECURSOS: 1500100.

**BASE LEGAL:** ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 26 DE JUNHO DE 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:481C6AAD

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO

**Considerando** o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (show musical) da atração “ORQUESTRA SUPER OARA” por meio da empresa **A CARA DAQUI PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 19.939.528/0001-59, para integrar a programação da tradicional Festa de Agosto, no dia 09 DE AGOSTO DE 2024, na cidade de Acari/RN.

**Considerando** o que dispõe o artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

**Contratada: A CARA DAQUI PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA – CNPJ: 19.939.528/0001-59, com sede na Avenida Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 3003, Encruzilhada, Recife/PE, CEP: 52.021-195.**

**Objeto:** Contratação de apresentação artística (show musical) da atração “ORQUESTRA SUPER OARA”, por meio da empresa A CARA DAQUI PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, para integrar a programação da tradicional Festa de Agosto, no dia 09 de agosto de 2024, na cidade de Acari/RN.

**Valor Total:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Acari/RN, 26 de junho de 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:F9F45950

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000004055/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA ORQUESTRA “SUPER OARA”, POR MEIO DA EMPRESA A CARA DAQUI PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, NO DIA 09 DE AGOSTO DE 2024, NA CIDADE DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

**CONTRATADO:** A CARA DAQUI PRODUCOES DE EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 19.939.528/0001-59, COM SEDE NA AVENIDA NORTE MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, Nº 3003, ENCRUZILHADA, RECIFE/PE, CEP: 52.021-195.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	VALOR (R\$)
IMPOSTO MUNICIPAL (3,54%) ISS	1.062,00
REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (20%) ISS	4.938,00
CACHÊ	24.000,00
<b>VALOR TOTAL (R\$): TRINTA MIL REAIS</b>	<b>30.000,00</b>

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1500100.

**BASE LEGAL:** ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 26 DE JUNHO DE 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR**  
Secretário Municipal De Tributação E Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:C4778FCB

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO

**Considerando** o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (show musical) da atração “BANDA FERAS” por meio da empresa LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS-ME, CNPJ nº 70.143.920/0001-44, para integrar a programação da tradicional Festa de Agosto, no dia 10 de agosto de 2024, na cidade de Acari/RN.

**Considerando** o que dispõe o artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

**Contratada:** LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS-ME – CNPJ: 70.143.920/0001-44, com sede na Rua Geraldo da Costa Cirne, nº 137, Anexo A, Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000.

**Objeto:** Contratação de apresentação artística (show musical) da atração “BANDA FERAS”, por meio da empresa LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS-ME, para integrar a programação da tradicional Festa de Agosto, no dia 10 de agosto de 2024, na cidade de Acari/RN.

**Valor Total:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Acari/RN, 26 de junho de 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:5FAC63C6

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 0000004071/2024

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 052/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA “BANDA FERAS”, POR MEIO DA EMPRESA LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2024, NA CIDADE DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

**CONTRATADO:** LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS-ME, CNPJ Nº 70.143.920/0001-44, COM SEDE NA RUA GERALDO DA COSTA CIRNE, Nº 137, ANEXO A, CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59.360-000.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)
CACHÊ	9.800,00
ALIMENTAÇÃO	870,00
TRANSPORTE/LOGÍSTICA	1.389,00
IMPOSTO, TRIBUTOS	3.000,00
RECEITA LÍQUIDA	9.941,00
<b>VALOR TOTAL (R\$): VINTE E CINCO MIL REAIS</b>	<b>25.000,00</b>

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1500100.

**BASE LEGAL:** ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 26 DE JUNHO DE 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR**  
Secretário Municipal De Tributação E Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:EEB7A1BB

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO

**Considerando** o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (show musical) da atração “BANDA GRAFITH” por meio da empresa BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA, CNPJ nº 05.088.013/0001-88, para integrar a PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FEIRINHA CULTURAL DA FESTA DE AGOSTO, NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2024, na cidade de Acari/RN.

**Considerando** o que dispõe o artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

**Contratada:** BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA – CNPJ: 05.088.013/0001-88, com sede na Rua Irineu Costa, nº 132, Pitimbu, Natal/RN, CEP: 59066-280.

**Objeto:** Contratação de apresentação artística (show musical) da atração “BANDA GRAFITH”, por meio da empresa BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA, para integrar a PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FEIRINHA

CULTURAL DA FESTA DE AGOSTO, NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2024, na cidade de Acari/RN.

**Valor Total:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Acari/RN, 26 de junho de 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**476F7EA1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000003892/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA BANDA “BANDA GRAFITH”, POR MEIO DA EMPRESA BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FEIRINHA CULTURAL DA FESTA DE AGOSTO, NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2024, NA CIDADE DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

**CONTRATADO:** BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA, CNPJ Nº 05.088.013/0001-88, COM SEDE NA RUA IRINEU COSTA, Nº 132, PITIMBU, NATAL/RN, CEP: 59066-280.

**VALOR DO CONTRATO:**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	VALOR (R\$)
CACHE	35.000,00
ALIMENTAÇÃO	2.000,00
TRANSPORTE/LOGISTICA	15.000,00
PRODUÇÃO	9.000,00
HOSPEDAGEM	9.000,00
<b>VALOR TOTAL (R\$): SETENTA MIL REAIS</b>	<b>70.000,00</b>

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1.500100.

**BASE LEGAL:** ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 26 DE JUNHO DE 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**2F6C073D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Considerando** o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (show musical) da atração “DEUSA DO FORRÓ” por meio da empresa IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

**00827849494-ME**, CNPJ nº 20.411.521/0001-49, para integrar a programação da tradicional Festa de Agosto, no dia 12 DE AGOSTO DE 2024, na cidade de Acari/RN.

**Considerando** o que dispõe o artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

**Contratada:** IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE 00827849494-ME – CNPJ: 20.411.521/0001-49, com sede na Rua Mar da Galileia, nº 42, Letra A, Vida Nova, Parnamirim/RN, CEP: 59.147-410.

**Objeto:** Contratação de apresentação artística (show musical) da atração “DEUSA DO FORRÓ”, por meio da empresa IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE 00827849494-ME, para integrar a programação da tradicional Festa de Agosto, no dia 12 de agosto de 2024, na cidade de Acari/RN.

**Valor Total:** R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Acari/RN, 26 de junho de 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**00296546

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Considerando** o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (show musical) da atração “NALDINHO CUNHA” por meio da empresa ROSINALDO DE LIMA CUNHA 04606702478-ME, CNPJ nº 14.827.958/0001-65, para integrar a programação da tradicional Festa de Agosto, no dia 12 DE AGOSTO DE 2024, na cidade de Acari/RN.

**Considerando** o que dispõe o artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

**Contratada:** ROSINALDO DE LIMA CUNHA 04606702478-ME – CNPJ: 14.827.958/0001-65, com sede na Rua Felipe Guerra, nº 454, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000.

**Objeto:** Contratação de apresentação artística (show musical) da atração “NALDINHO CUNHA”, por meio da empresa ROSINALDO DE LIMA CUNHA 04606702478-ME, para integrar a programação da tradicional Festa de Agosto, no dia 12 de agosto de 2024, na cidade de Acari/RN.

**Valor Total:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Acari/RN, 26 de junho de 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**51AED194

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Considerando** o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (show musical) da atração “ARNALDINHO NETO” por meio da empresa **F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA**, CNPJ nº 27.141.623/0001-30, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, NO DIA 13 DE AGOSTO DE 2024, na cidade de Acari/RN.

**Considerando** o que dispõe o artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

**Contratada: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA – CNPJ: 27.141.623/0001-30, com sede na Rua Canopus, nº 240, Sala 10, Parque das Nações, Parnamirim/RN, CEP: 59.158-775.**

**Objeto:** Contratação de apresentação artística (show musical) da atração “ARNALDINHO NETO”, por meio da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, NO DIA 13 DE AGOSTO DE 2024, na cidade de Acari/RN.

**Valor Total:** R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

Acari/RN, 26 de junho de 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**77FB6D52

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 0000003923/2024

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 045/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR “ARNALDINHO NETO”, POR MEIO DA EMPRESA F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, NO DIA 13 DE AGOSTO DE 2024, NA CIDADE DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20.**

**CONTRATADO:** F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ Nº 27.141.623/0001-30, COM SEDE NA RUA CANOPUS, Nº 240, SALA 10, PARQUE DAS NAÇÕES, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.158-775.

**VALOR DO CONTRATO:**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)
CACHÊ	8.750,00
DESPESA ESCRITÓRIO	5.000,00
TRANSPORTE/LOGÍSTICA	2.500,00
PRODUÇÃO	8.750,00
<b>VALOR TOTAL (R\$): VINTE E CINCO MIL REAIS</b>	<b>25.000,00</b>

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.09.27.813.0025.2093.0000 - INCENTIVO FINANCEIRO PARA PROMOÇÃO DE EVENTOS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS

DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 706.

**BASE LEGAL:** ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 26 DE JUNHO DE 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR**

Secretário Municipal De Tributação E Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**7D988160

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO

**Considerando** o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (show musical) da atração “MILLANE HORA” por meio da empresa **MILLANE FABRICIA DA HORA FIGUEIREDO FORTES-ME**, CNPJ nº 27.115.993/0001-01, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, NO DIA 13 DE AGOSTO DE 2024, na cidade de Acari/RN.

**Considerando** o que dispõe o artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

**Contratada: MILLANE FABRICIA DA HORA FIGUEIREDO FORTES-ME – CNPJ: 27.115.993/0001-01, com sede na Avenida Senador Rui Palmeira, nº 350, Ponta Verde, Maceió/AL, CEP: 57.035-250.**

**Objeto:** Contratação de apresentação artística (show musical) da atração “MILLANE HORA”, por meio da empresa MILLANE FABRICIA DA HORA FIGUEIREDO FORTES-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, NO DIA 13 DE AGOSTO DE 2024, NA CIDADE DE ACARI/RN.

**Valor Total:** R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

Acari/RN, 26 de junho de 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**A36B6F3F

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 0000004084/2024

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 056/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA CANTORA “MILLANE HORA”, POR MEIO DA EMPRESA MILLANE FABRICIA DA HORA FIGUEIREDO FORTES-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, NO DIA 13 DE AGOSTO DE 2024, NA CIDADE DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20.**

**CONTRATADO:** MILLANE FABRICIA DA HORA FIGUEIREDO FORTES-ME, CNPJ Nº 27.115.993/0001-01, COM SEDE NA AVENIDA SENADOR RUI PALMEIRA, Nº 350, PONTA VERDE, MACEIÓ/AL, CEP: 57.035-250.

**VALOR DO CONTRATO:**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)
CACHÊ	25.000,00
ALIMENTAÇÃO	4.000,00
TRANSPORTE/LOGÍSTICA	12.000,00
PRODUÇÃO	14.000,00
PIROTECNIA	5.000,00
<b>VALOR TOTAL (R\$): SESENTA MIL REAIS</b>	<b>60.000,00</b>

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1.500100.

**BASE LEGAL:** ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 26 DE JUNHO DE 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:9341CCA3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Considerando** o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (show musical) da atração “**BANDA GRAFITH**” por meio da empresa **BL APRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ nº 27.996.366/0001-19, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, NO DIA 14 DE AGOSTO DE 2024, na cidade de Acari/RN.

**Considerando** o que dispõe o artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

**Contratada:** **BL APRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA – CNPJ: 27.996.366/0001-19**, com sede na Avenida José Rodrigues de Jesus, nº 223, Indianópolis, Caruaru/PE, CEP: 55.026-000.

**Objeto:** Contratação de apresentação artística (show musical) da atração “**BANDA GRAFITH**”, por meio da empresa **BL APRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA**, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, NO DIA 14 DE AGOSTO DE 2024, na cidade de Acari/RN.

**Valor Total:** R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).

Acari/RN, 26 de junho de 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:42A9D745

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000003902/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR “**BATISTA LIMA**”, POR MEIO DA EMPRESA **BL APRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA**, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, NO DIA 14 DE AGOSTO DE 2024, NA CIDADE DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

**CONTRATADO:** **BL APRESENTAÇÕES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ Nº 27.996.366/0001-19, COM SEDE NA AVENIDA JOSÉ RODRIGUES DE JESUS, Nº 223, INDIANÓPOLIS, CARUARU/PE, CEP: 55.026-000.

**VALOR DO CONTRATO:**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	VALOR (R\$)
HOSPEDAGEM	5.000,00
FOLHA DE PAGAMENTO	24.500,00
COMBUSTÍVEL / TRANSPORTE	5.000,00
ALIMENTAÇÃO	4.000,00
EFEITOS ESPECIAIS/PIROTECNIA	5.000,00
LUCRO BRUTO OPERACIONAL	70.480,00
IMPOSTO / TRIBUTOS	6.000,00
<b>VALOR TOTAL (R\$): CENTO E VINTE MIL REAIS</b>	<b>120.000,00</b>

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1.500100.

**BASE LEGAL:** ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 26 DE JUNHO DE 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR**  
Secretário Municipal De Tributação E Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:C44C45EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Considerando** o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (show musical) da atração “**BRUNO MARTINS**” por meio da empresa **ECR PROMOCOES E LOCACOES LTDA**, CNPJ nº 12.931.455/0001-00, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, NO DIA 14 DE AGOSTO DE 2024, na cidade de Acari/RN.

**Considerando** o que dispõe o artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

**Contratada:** **ECR PROMOCOES E LOCACOES LTDA – CNPJ: 12.931.455/0001-00**, com sede na Rua Pe. Victor, nº 11, Alto da Capela, Campo Grande/RN, CEP: 59.680-000.

**Objeto:** Contratação de apresentação artística (show musical) da atração “BRUNO MARTINS”, por meio da empresa ECR PROMOCOES E LOCACOES LTDA, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, NO DIA 14 DE AGOSTO DE 2024, na cidade de Acari/RN.

**Valor Total:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Acari/RN, 26 de junho de 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**7CF2F774

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO

**Considerando** o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (show musical) da atração “IVALDO DIAS” por meio da empresa IVALDO ANTONIO BARBOSA DIAS 09060796403-ME, CNPJ nº 48.279.401/0001-59, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2024, na cidade de Acari/RN.

**Considerando** o que dispõe o artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

**Contratada:** IVALDO ANTONIO BARBOSA DIAS 09060796403-ME – CNPJ: 48.279.401/0001-59, com sede na Rua Genulfo Cabral de Lucena, nº 107, Mangabeira, João Pessoa/RN, CEP: 58.055-040.

**Objeto:** Contratação de apresentação artística (show musical) da atração “IVALDO DIAS”, por meio da empresa IVALDO ANTONIO BARBOSA DIAS 09060796403-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2024, NA CIDADE DE ACARI/RN.

**Valor Total:** R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Acari/RN, 09 de julho de 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**B37316AE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000004085/2024

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 057/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR “IVALDO DIAS”, POR MEIO DA EMPRESA IVALDO ANTONIO BARBOSA DIAS 09060796403-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, NO DIA 15 DE AGOSTO DE 2024, NA CIDADE DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO,

nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

**CONTRATADO:** IVALDO ANTONIO BARBOSA DIAS 09060796403-ME, CNPJ Nº 48.279.401/0001-59, COM SEDE NA RUA GENULFO CABRAL DE LUCENA, Nº 107, MANGABEIRA, JOÃO PESSOA/RN, CEP: 58.055-040.

**VALOR DO CONTRATO:**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)
CACHÊ DO ARTISTA	7.000,00
CACHÊ DA BANDA/MÚSICOS	5.000,00
TRANSPORTE	1.000,00
HOSPEDAGEM	3.000,00
LOGÍSTICA DO EVENTO	500,00
DEMAIS DESPESAS	500,00
<b>VALOR TOTAL (R\$): DEZESSETE MIL REAIS</b>	<b>17.000,00</b>

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.09.27.813.0025.2093.0000 - INCENTIVO FINANCEIRO PARA PROMOÇÃO DE EVENTOS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 706.

**BASE LEGAL:** ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 09 DE JULHO DE 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR**  
Secretário Municipal De Tributação E Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**ED319DD5

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO

**Considerando** o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (show musical) da atração “BANDA CDC” por meio da empresa 11.204.857 ANDERSON ISAIAS ALVES DA SILVA-ME, CNPJ nº 11.204.857/0001-40, para integrar a programação da tradicional Festa de Agosto, no dia 08 de agosto de 2024, na cidade de Acari/RN.

**Considerando** o que dispõe o artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

**Contratada:** 11.204.857 ANDERSON ISAIAS ALVES DA SILVA-ME – CNPJ: 11.204.857/0001-40, com sede na Rua Cipriano Pereira nº 117, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

**Objeto:** Contratação de apresentação artística (show musical) da atração “BANDA CDC”, por meio da empresa 11.204.857 ANDERSON ISAIAS ALVES DA SILVA-ME, para integrar a programação da tradicional Festa de Agosto, no dia 08 de agosto de 2024, na cidade de Acari/RN.

**Valor Total:** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Acari/RN, 26 de junho de 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR**  
Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**5F38EFE7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000004049/2024****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA “BANDA CDC”, POR MEIO DA EMPRESA 11.204.857 ANDERSON ISAIAS ALVES DA SILVA-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, NO DIA 08 DE AGOSTO DE 2024, NA CIDADE DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

**CONTRATADO:** 11.204.857 ANDERSON ISAIAS ALVES DA SILVA-ME, CNPJ Nº 11.204.857/0001-40, COM SEDE NA RUA CIPRIANO PEREIRA Nº 117, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	VALOR (R\$)
CACHÊ	2.500,00
ALIMENTAÇÃO	-
TRANSPORTE/LOGISTICA	-
PRODUÇÃO	-
HOSPEDAGEM	-
<b>VALOR TOTAL (R\$): DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS</b>	<b>2.500,00</b>

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1500100.

**BASE LEGAL:** ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 26 DE JUNHO DE 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**AA62B955

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000003884/2024****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA BANDA “NARA CASTRO & BANDA”, POR MEIO DA EMPRESA SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS 04133190408-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2024, NA CIDADE DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

**CONTRATADO:** SANDERSON PAULO ALMEIDA DANTAS 04133190408-ME, CNPJ Nº 32.255.939/0001-93, COM SEDE À RUA FRANCISCO GOMES, Nº 112, CENTRO, CRUZETA/RN, CEP: 59375-000.

**VALOR DO CONTRATO:**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	VALOR (R\$)
CACHÊ	2.700,00
ALIMENTAÇÃO	300,00
TRANSPORTE/LOGISTICA	500,00
PRODUÇÃO	500,00
HOSPEDAGEM	0,00
<b>VALOR TOTAL (R\$): QUATRO MIL REAIS</b>	<b>4.000,00</b>

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 1.500100.

**BASE LEGAL:** ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 26 DE JUNHO DE 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**96C0D07F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000003917/2024****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR “BRUNO MARTINS”, POR MEIO DA EMPRESA ECR PROMOCOES E LOCACOES LTDA, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, NO DIA 14 DE AGOSTO DE 2024, NA CIDADE DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

**CONTRATADO:** ECR PROMOCOES E LOCACOES LTDA, CNPJ Nº 12.931.455/0001-00, COM SEDE RUA PE. VICTOR, Nº 11, ALTO DA CAPELA, CAMPO GRANDE/RN, CEP: 59.680-000.

**VALOR DO CONTRATO:**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	VALOR (R\$)
CACHÊ DA BANDA/ARTISTA.	12.000,00
COMISSÃO DO EMPRESÁRIO	2.500,00
DESPESAS COM TRANSPORTE DA BANDA PARA O LOCAL DO EVENTO.	1.000,00
DESPESAS COM HOSPEDAGEM.	500,00
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO.	300,00
DESPESAS COM PRODUÇÃO (DIRETOR, EQUIPE DE APOIO E ETC.).	300,00
DESPESAS COM EFEITOS VISUAIS (FOGOS E OUTROS)	500,00
DESPESAS COM TRIBUTOS.	2.400,00
*OUTRAS DESPESAS.	500,00
<b>VALOR TOTAL (R\$): VINTE MIL REAIS</b>	<b>20.000,00</b>

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04 - SECRETARIA DE TIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.0000 - MANUTENCAO DA SEC. DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 -

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;  
FONTE DE RECURSOS: 1.500100.

**BASE LEGAL:** ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 26 DE JUNHO DE 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR**

Secretário Municipal De Tributação E Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**2D1F6644

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000004079/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR "NALDINHO CUNHA", POR MEIO DA EMPRESA ROSINALDO DE LIMA CUNHA 04606702478-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2024, NA CIDADE DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

**CONTRATADO:** ROSINALDO DE LIMA CUNHA 04606702478-ME, CNPJ Nº 14.827.958/0001-65, COM SEDE NA RUA FELIPE GUERRA, Nº 454, CENTRO, CAICÓ/RN, CEP: 59.300-000.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)
ALIMENTAÇÃO	500,00
TRANSPORTE/LOGÍSTICA	2.500,00
PRODUÇÃO	3.500,00
HOSPEDAGEM	500,00
<b>VALOR TOTAL (R\$): SETE MIL REAIS</b>	<b>7.000,00</b>

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.09.27.813.0025.2093.0000 - INCENTIVO FINANCEIRO PARA PROMOÇÃO DE EVENTOS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 706.

**BASE LEGAL:** ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 26 DE JUNHO DE 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**061DE1CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO = PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4362/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL**

**O MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de seu Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 029/2023**,

torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL** do tipo **MAIOR LANCE POR ITEM**, cujo objeto é a **CONCESSÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS A INSTALAÇÃO DE BARRACAS E PARQUES DE DIVERSÕES DURANTE A FESTA DA PADROEIRA DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **31 de julho de 2024**, às **09h00 (nove horas)** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e no site: [www.acari.rn.gov.br](http://www.acari.rn.gov.br) ou através do e-mail: [sempacacari@gmail.com](mailto:sempacacari@gmail.com)

Acari/RN, 17 de julho de 2024.

**GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**A0103120

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000004074/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA CANTOTA "DEUSA DO FORRÓ", POR MEIO DA EMPRESA IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE 00827849494-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO, NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2024, NA CIDADE DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, nº 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

**CONTRATADO:** IRANILDA SANTANA DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE 00827849494-ME, CNPJ Nº 20.411.521/0001-49, COM SEDE NA RUA MAR DA GALILEIA, Nº 42, LETRA A, VIDA NOVA, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.147-410.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS).

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)
CACHÊ	8.000,00
ALIMENTAÇÃO	500,00
TRANSPORTE/LOGÍSTICA	1.000,00
PRODUÇÃO	1.000,00
HOSPEDAGEM	500,00
<b>VALOR TOTAL (R\$): ONZE MIL REAIS</b>	<b>11.000,00</b>

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.09.27.813.0025.2093.0000 - INCENTIVO FINANCEIRO PARA PROMOÇÃO DE EVENTOS; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 706.

**BASE LEGAL:** ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 26 DE JUNHO DE 2024.

**APRÍGIO FRANCISCO DA SILVA JUNIOR**

Secretário Municipal De Tributação E Administração

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**6A571613

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 81/2024 – PMA – GP**

## PORTARIA Nº81/2024-PMA-GP

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Turismo de Acari/RN, para o biênio 2023-2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Municipal nº 687, de 12 de abril de 1999, e pelo Decreto nº 002, de 25 de fevereiro de 2019,

## RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Turismo de Acari/RN, nos termos do artigo 2º, do Decreto nº 002/2019-PMA-GP, para o biênio 2023-2024, ficando assim constituído:

## 1 - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO:

- Cleideane da Silva Delgado - Titular
- Wellington Araújo Júnior - Suplente

## 2 - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:

- Cleidiane Alves Dantas - Titular
- Daniele Patrícia dos Santos - Suplente

## 3 - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA:

- Ewertton Sales de Medeiros - Titular
- Margarida Maria de Araújo - Suplente

## 4 - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO:

- Filipe Arthur de Araújo Medeiros - Titular
- José Ílton de Medeiros - Suplente

## 5 - REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

- Romeu Fernandes Dantas de Sales - Titular
- Alan Pablo Pereira Dantas - Suplente

## 6 - REPRESENTANTE DA CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ACARI:

- Iuri Araruna de Farias - Titular
- Maria das Vitórias de Assis Pereira Santos - Suplente

## 7 - REPRESENTANTE DA REDE HOTELEIRA, DO SETOR DOS BARES, RESTAURANTES E SIMILARES:

- Fabrício Dantas Bezerra - Titular
- Rebeca Catarina Medeiros Teixeira Silva - Suplente

## 8 - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE ARTESANATO:

- Terezinha Alves de Brito Marlene Medeiros - Titular
- Marlene Medeiros - Suplente

## 9 - REPRESENTANTES DOS TURISMOLOGOS OU, NA FALTA DESTES, DOS UNIVERSITÁRIOS DO CURSO DE TURISMO:

- Maria da Guia Etelvina dos Santos - Titular
- Marília Gabrielly Dantas Ferreira - Suplente

Art. 2º - A Presidência do Conselho Municipal de Turismo de Acari será exercida por Cleideane da Silva Delgado, a Vice Presidência por Iuri Araruna de Farias, e Cleidiane Alves Dantas, na condição de Secretária.

Art. 3º - Os mandatos dos membros do Conselho de Turismo serão de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução uma única vez, por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário dispostas na Portaria nº 54, de 02 de maio de 2024.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se ciência.

Acari/RN, 16 de julho de 2024.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:** 0B2A6140

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**  
**2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**  
**APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 005/2024, PARA**  
**A FUNÇÃO DE AGENTE DE LIPEZA PÚBLICA.**

2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 005/2024, PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE LIPEZA PÚBLICA.

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 005/2024 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de Acari/RN, e considerando não atendimento a convocação do 2º (Antônio Marcos Simões de Medeiros), 13º (Fabiola da Silva Santos) e o 17º (José Kelciano da Silva), torna pública a CONVOCAÇÃO DOS SEGUINTE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2024:

PSS Nº 005/2024 - AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	DANIEL MEDEIROS DA SILVA	xxx.038.284-xx	6,0	CLASSIFICADO
02	JULIO CÉSAR CARNEIRO DANTAS	xxx.886.064-xx	6,0	CLASSIFICADO
03	MARCOS PAULO DOS SANTOS DANTAS	xxx.364.164-xx	6,0	CLASSIFICADO

I - O candidato relacionado neste Edital de Convocação deverá, entre os dias 18 e 19 de julho de 2024, das 08h às 13 horas, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Rua Silvano Adonias Bezerra, nº 151, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO - especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 005/2024), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidão-de-quitação-eleitoral>);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- Comprovante de residência.

II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 17 de julho de 2024.

**LUCIANO LOPES DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:** F9C5ABA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 554, DE 10 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 554, DE 10 DE JULHO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **11 de julho de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de julho de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**76A43135

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 555, DE 11 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 555, DE 11 DE JULHO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 89 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Junho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis do Município, das autarquias e fundações públicas Municipais e institui o respectivo Estatuto;

**CONSIDERANDO** o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** ao (a) servidor (a) **SELDA MARIA GUEDES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 255-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 30 (trinta) dias, a ser gozada de 28 de junho a 26 de agosto de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de julho de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e Dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**CBA869B6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 556, DE 11 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 556, DE 11 DE JULHO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

**CONSIDERANDO** o resultado do Laudo da Junta Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** da servidora **LIDIANE FERREIRA DE SOUSA LIMA**, Matrícula nº 186, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de 21 de julho de 2024 a 16 de janeiro de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de julho de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**C3493B29

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 557, DE 11 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 557, DE 11 DE JULHO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 89 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Junho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis do Município, das autarquias e fundações públicas Municipais e institui o respectivo Estatuto;

**CONSIDERANDO** o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** da servidora **MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO RIBEIRO**, Matrícula nº 111, ocupante do cargo de Atendente de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a ser gozada de 8 de julho de 2024 a 04 de janeiro de 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de julho de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e Dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**D1D8F180

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 558, DE 11 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 558, DE 11 DE JULHO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia **12 de julho de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de julho de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**016F8031

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 559, DE 11 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 559, DE 11 DE JULHO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder a Servidora **HILDEGARDES DE SENA SARMENTO**, portadora do CPF nº 913.408.964-00, lotada na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula nº 1.839, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7585-X, referente a diária no período do dia **12 de julho de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Monitoramento das Estratégias de Vacinação contra a Poliomielite e o Sarampo, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de julho de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**DC8DD639

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 560, DE 11 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 560, DE 11 DE JULHO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder a Servidora **MARIA ROBEVANIA DE SOUSA NOBREGA**, portadora do CPF nº 915.466.054-87, lotada na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, Matrícula nº 110, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8.304-6, referente a diária no período do dia **12 de julho de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Monitoramento das Estratégias de Vacinação contra a Poliomielite e o Sarampo, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de julho de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**572D02FF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 561, DE 11 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 561, DE 11 DE JULHO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder a Servidora **ANA PAULA PIRES DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 045.540.644-84, lotada na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auditor Administrador, Matrícula nº 1.528, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 14.513-0, referente a diária no período do dia **12 de julho de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Monitoramento das Estratégias de Vacinação contra a Poliomielite e o Sarampo, ficando-lhe atribuído 01(uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de julho de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**C3C0383B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 562 DE 11 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 562 DE 11 DE JULHO DE 2024.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **SAVIO ANDRE DA SILVA FERREIRA**, portador do CPF nº 051.172.794-17 lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 2.006-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,0 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.140-3, referente a diária no período do dia **12 de julho de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de julho de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**FD63EF07

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 563, DE 12 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 563, DE 12 DE JULHO DE 2024.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR**, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula nº 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Caicó/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia **15 de julho de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de julho de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**D774FF6C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 564, DE 12 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 564, DE 12 DE JULHO DE 2024.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – CONCEDER ao (a) Servidor (a) **FILOMENA SOARES MARIANO DE LIMA**, Matrícula n.º 521, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 14/09/2022 a 13/09/2023, a serem gozadas de 1º a 30 de agosto de 2024.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de julho de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**36FF4DE9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 565, DE 12 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 565, DE 12 DE JULHO DE 2024.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – CONCEDER ao (a) Servidor (a) **MARIA KALIANE DA SILVA SILVESTRE**, Matrícula n.º 106, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 13/10/2022 a 12/10/2023, a serem gozadas de 1º a 30 de agosto de 2024.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de julho de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária de Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**D789ED4F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 566, DE 12 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 566, DE 12 DE JULHO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANTONIO DECLECIÃO DOURADO DA COSTA**, portador do CPF nº 031.149.833-75, lotado no Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Motorista “D”, Matrícula nº 1.994-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Pau dos Ferros/RN**, a importância de R\$ **120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 31.395-5, referente a diária no período do dia **15 de julho de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de julho de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**47A7EBA3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 567 DE 12 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 567 DE 12 DE JULHO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **SAVIO ANDRE DA SILVA FERREIRA**, portador do CPF nº 051.172.794-17 lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 2.006-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de R\$ **181,0 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.140-3, referente a diária no período do dia **15 de julho de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de julho de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**7BD2C82E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 568, DE 15 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 568, DE 15 DE JULHO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **CONCEDER** ao (a) Servidor (a) **MARIA ARISTÓDIA DA COSTA MAIA DE SOUZA**, Matrícula n.º 529-1, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 07/04/2023 a 06/04/2024, a serem gozadas de 15 de julho a 13 de agosto de 2024.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 15 de julho de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e Dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**FEA9E5E5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 569, DE 16 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 569, DE 16 DE JULHO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **MARIA IRIDAM BARRETO**, Matrícula n.º 540-1, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2023 a 31/03/2024, a serem gozadas de 1º a 30 de agosto de 2024.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de julho de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e Dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**655673B8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 570, DE 16 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 570, DE 16 DE JULHO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia **17 de julho de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de julho de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**FD728A2A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 571, DE 16 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 571, DE 16 DE JULHO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FABIANO GOMES MARIANO JUNIOR**, portador do CPF nº 079.028.734-03, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Saúde, Matrícula nº 1.784, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)** a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 21.549-X, referente à diária no período dos dias **17 de julho de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de julho de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**CD8DB45B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 572, DE 17 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 572, DE 17 DE JULHO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **CONCEDER** ao (a) Servidor (a) **CILEIDE HENRIQUE DA SILVEIRA COSTA**, Matrícula n.º 518-1, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 07/04/2023 a 06/04/2024, a serem gozadas de 1º a 30 de julho de 2024.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de julho de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e Dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**B2FAD518

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA**  
**PORTARIA Nº 014, DE 17 DE JULHO DE 2024.**

O **CONTADOR** do Instituto de Previdência Municipal de Alexandria – IPAMA, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Sr. Francisco Marcolino Neto, presidente do IPAMA – matrícula 002, para fazer face às despesas de viagem, a importância de R\$ 482,68 (Quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos) referente a 02 (duas) diárias para deslocamento a cidade de Natal/RN, nos dias 18 e 19 de julho de 2024, onde o mesmo tratou de assunto de interesse desta autarquia no Tribunal de Contas do Estado do Rio grande do Norte – TCE/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**DIRETORIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, em 17 de julho de 2024.****DIOGO ARTHUR ANANIAS DE SOUSA PIRES**Contador  
Mat: 003-1**Publicado por:**  
Francisco Marcolino Neto  
**Código Identificador:AA65EAFE****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº. 216.299/2024 PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº. 003/2024****TIPO:** Maior Desconto**OBJETO:** Registro de Preços para a contratação futura e eventual de empresa para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares com base na listagem de A a Z da ABC Farma/Guia da Farmácia, pelo critério de MAIOR DESCONTO por item, para atender a usuários do SUS e a demandas judiciais, com pronta entrega, no município de Angicos-RN.**FONTE DE RECURSO:**Recurso Próprio.**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.**LICITANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual de desconto OFERTADO (%)	Valor estimado dos itens (R\$)
<b>MARIA DO CÉU CUNHA DA SILVA DE MACEDO EIRELI – CNPJ 26.736.206/0001-78</b>					
1	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES DE "A" A "Z", ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A LISTAGEM ABCFARMA/GUIA FARMACIA, ÚLTIMA EDIÇÃO PUBLICADA (MAR/2023)	Unid.	1	10,00%	150.000,00
2	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE "A" A "Z", ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A LISTAGEM ABCFARMA/GUIA FARMACIA, ÚLTIMA EDIÇÃO PUBLICADA (MAR/2023).	Unid.	1	10,00%	400.000,00
<b>PETROLUCIA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ 08.252.868/0001-90</b>					
3	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS DE "A" A "Z", ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A LISTAGEM ABCFARMA/GUIA FARMACIA, ÚLTIMA EDIÇÃO PUBLICADA (MAR/2023)	Unid.	1	9,00%	600.000,00

**HOMOLOGAÇÃO** O Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 90 e §§ 1º do mesmo diploma legal, no prazo estipulado no Item 09 do Edital.

Angicos/RN, em 17 de julho de 2024.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Tonzette Darlyton da Silva  
**Código Identificador:60DFB91F****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 102/2024, de 17 de julho de 2024.***Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

**R E S O L V E:****Art. 1º** - Conceder ao **Sr. JOÃO BATISTA DA CUNHA**, Mat. 2598, ocupante do cargo efetivo de Motorista do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, com objetivo de acompanhar paciente em consulta de Pediatria do desenvolvimento, no dia 19 de julho de 2024, no hospital SARAH, em Fortaleza/CE.**Art. 2º** - A saída está programada para 02h30m no dia 19 de julho de 2024 e retorno previsto para 16hs do mesmo dia.**Art. 3º** - O valor de uma diária para fora do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JURANDI ALVES CARAU JÚNIOR**  
Secretário de Administração**Publicado por:**  
João Maria da Costa Pinheiro  
**Código Identificador:0483C470****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS****GABINETE DO PREFEITO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 00053/2024****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 00053/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00053/2024, que objetiva: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de Materiais Hospitalar, visando atender às necessidades do Hospital Maternidade Justino Ferreira, e dos Postos de Saúde do Município de Antônio Martins-RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 49.765,32; KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA - R\$ 4.650,00; MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA - R\$ 4.717,44; ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - R\$ 26.518,48; PHARMAPLUS LTDA - R\$ 26.434,80; PRO SAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$ 472.656,28.

Antônio Martins - RN, 17 de Julho de 2024

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**  
Prefeito**Publicado por:**  
Francisco Lucinaldo da Silva  
**Código Identificador:F5DF6715****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 0408/2024- GC, DE 17 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre nomeação dos membros para composição do conselho municipal de políticas culturais – CMPC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando**, a Criação do Conselho Municipal de Política Cultural, e a necessidade de nomeação de membros, titulares e suplentes, para sua composição, conforme dispõe § 2º do Art. 25 da Lei Municipal 559/2023-GC, de 05 de junho de 2023.

**Considerando**, que o Conselho Municipal de Política Cultural tem como principal atribuição, atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura.

#### **RESOLVE:**

**Art. 2º.** Ficam nomeados os seguintes membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC,

#### **I - Representantes do Poder Público Municipal:**

##### **II - Secretaria Municipal de Cultura:**

a) Titular: Francisco das Chagas Fernandes Reinaldo;

b) Suplente: Rita de Cássia Florêncio.

##### **III - Secretaria Municipal de Planejamento:**

a) Titular: Francisco Lucinaldo da Silva;

b) Suplente: Antônio carneiro de Freitas.

##### **IV - Secretaria Municipal de Assistência Social:**

a) Titular: Rikelme Gomes Cabral;

b) Suplente: Patrick Stoichkov Mesquita.

##### **V - Secretaria Municipal de Finanças:**

a) Titular: Jovito José de Oliveira Neto;

b) Suplente: Thiago da Silva Lima.

##### **VI - Secretaria Municipal de Administração:**

a) Titular: Clébia Fernandes dos Santos Varela;

b) Suplente: Maria Ester da Silva;

##### **VII - Representantes da Escola Municipal:**

a) Titular: Suely Symara de Almeida;

b) Suplente: Wiliana Nadja da Silva Oliveira;

##### **VIII - Representantes da Escola Estadual Governador Walfredo Gurgel:**

a) Titular: Valdei Lindolfo de Almeida;

b) Suplente: Ana Lúcia de Mesquita;

##### **IX - Representantes da Associação de Desenvolvimento Comunitário do Sítio Pico Branco-ADECOPIB:**

a) Titular: Rita de Cássia Oliveira;

b) Suplente: Aline Katiane de Jesus Silva;

**Art. 3º.** Os Conselheiros Municipal de Políticas Culturais, terão, mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

**Art. 4º.** A participação no Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC é considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

**Art.5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 17 de julho de 2024.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva

**Código Identificador:**6B9C40C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO –  
REGISTRO DE PREÇO N.º 026/2024.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, **torna público que às 09:00 horas do dia 02 de Agosto de 2024**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO n.º 026/2024 – Tem como objeto REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARNES BOVINA E FRANGOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br.;](http://www.portaldecompraspublicas.com.br;) <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/> e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, n.º 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com).

Apodi/RN, 16 de Julho de 2024.

**LAZARO BANDEIRA E SOUSA**

Pregoeiro - Portaria 1637/2023

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:**F2F54F06

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO N.º 027/2024.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, **torna público que às 14:00 horas do dia 02 de Agosto de 2024**, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO n.º 027/2024 – Tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE HOTELÁRIA E HOSPEDAGEM EM APODI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br.;](http://www.portaldecompraspublicas.com.br;) <https://licitafacil.tce.rn.gov.br/> e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, n.º 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com).

Apodi/RN, 16 de Julho de 2024.

**LAZARO BANDEIRA E SOUSA**

Pregoeiro - Portaria 1637/2023

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador:**23E80996

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO PROCESSANTE N.º 0003/2024

ATA DE INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO  
PROCESSANTE  
N.º 0003/2024

Aos 17 (dezesete) dias do mês de julho do ano de 2024 às 9:00 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua João Pessoa nº 50, 1º andar, Sala 105, Apodi-RN, reuniram-se os servidores Antonio Josean da Costa, Airton Bandeira e Souza e Francisco de Assis Marinho Morais, respectivamente, Presidente e membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, instaurada pela Portaria nº 1896, de 17 de junho e 2024, do Exmo. Sr. Alan Jefferson da Silveira Pinto, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/06/2024. Edição 3308.

Iniciados os trabalhos, o Presidente deu as boas vindas, o Secretário Airton Bandeira e Souza, leu o memorando Nº 00069/2024 da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente à servidora **Maria Gerusa Maia dos Santos** – matrícula: 1808, para Processo Administrativo Disciplinar visando apuração de eventual infração e afastamento do vínculo laboral.

A Princípio foi deliberado as seguintes providências:

- Abertura de processo administrativo em desfavor da servidora,  
 b) expedição de ofício à chefia da acusada, comunicando a instalação dos trabalhos;  
 c) Expedição de requerimento ao órgão de recursos humanos/gestão de pessoas a cópia dos assentamentos funcionais da servidora;  
 d) expedição de ofícios aos órgãos, setores acima mencionados, para solicitar os seguintes documentos: Ficha Funcional, Portaria de Nomeação e Portaria de Enquadramento.  
 e) extrair cópias dos autos do Processo acima mencionados;  
 f) notificar a acusada para, querendo, apresentar defesa;

O Presidente designa como Secretário da Comissão o servidor Airton Bandeira e Souza, Técnico Administrativo do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, matrícula funcional nº 1410; membro desta Comissão Processante (se for o caso), a teor do disposto no art. 149, §1º, da Lei nº 8.112, de 11 dezembro de 1990.

A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, no local acima mencionado, no horário das 9:30 às 11:30.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e pelos demais membros da Comissão Processante.

Apodi/RN, 17 de julho de 2024.

**ANTONIO JOSEAN DA COSTA**  
Presidente da Comissão

**AIRTON BANDEIRA E SOUZA**  
Secretário

**FRANCISCO DE ASSIS MARINHO MORAIS**  
Membro da Comissão

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**4E967F02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**10070007/2024**

**AUTORIZAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OBJETO: Solicitação para abertura de processo de dispensa licitatório para contratação de empresa especializada de material gráfico (capas de processo)

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi

atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO - ME (06.320.029/0001-37), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Solicitação para abertura de processo de dispensa licitatório para contratação de empresa especializada de material gráfico (capas de processo), com o valor total de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

**DETERMINO** que se proceda com o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a **Solicitação para abertura de processo de dispensa licitatório para contratação de empresa especializada de material gráfico (capas de processo)**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 10/07/2024

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**6F4F491F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 10070007/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 10070007/2024, Processo Licitatório nº. 10070007/2024, fundamentada no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2020, para a contratação da empresa FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO - ME (06.320.029/0001-37), no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), referente à Solicitação para abertura de processo de dispensa licitatório para contratação de empresa especializada de material gráfico (capas de processo), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 10/07/2024

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**0FBC5648

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 0002/2023**

**Servidor (a): Luis Fernandes de Sousa**

**JULGAMENTO**

Conforme se verifica, foi instaurado o Processo Administrativo Disciplinar supracitado, tendo por objetivo apurar a existência e situação jurídica de servidores que já se aposentaram pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e que a administração não havia realizado a Portaria de Vacância que, como consequência, culminaria com a exoneração dos referidos servidores.

O fundamento invocado para tal fim foi o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Apodi - Lei Municipal nº 269/1996, Art. 33, inciso VII, que dispõe:

**Art. 33 - A VACÂNCIA de cargo público decorre de:**

- I - exoneração;
- II - demissão;
- III - promoção;
- IV - ascensão;

V - transferência;  
VI - readaptação;  
**VII – APOSENTADORIA;**  
VIII - posse em outro cargo ou função inacumulável;  
IX - falecimento;

Após regularmente instaurado e instruído, verificou-se através de Processo Administrativo Disciplinar que o (a) servidor (a) teve sua aposentadoria deferida em 27/10/2021 sendo que, em momento posterior, realizou a desistência da sua aposentadoria de forma voluntária junto ao INSS, não havendo irregularidades a ensejar em óbice à sua permanência no cargo junto ao Município.

Desta forma, aprovo a Recomendação/Parecer Jurídico, bem como o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e adoto seus fundamentos para, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar acima epigrafado, DETERMINAR o arquivamento dos autos.

Restitua-se o processo à Secretária de Administração do Município para dar ciência a (o) servidor(a) e proceder com as demais providências cabíveis.

Apodi/RN, 17 de julho de 2024.

Atenciosamente,

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**79CF42AA

**VIGÊNCIA: 10/07/2024 à 10/09/2024.**  
**DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2024.**

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**25C0491E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**005/2024 - PROCESSO Nº 127295/2024**

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, torna público a quem interessar que realizará no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia 02 de agosto de 2024 às 09h30min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica sob o nº 005/2024, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para a realização dos serviços continuados de transporte escolar (sob regime de fretamento) dos alunos do Município de Arez/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível nos sites: [www.arez.rn.gov.br](http://www.arez.rn.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações pelo e-mail: [cplarezpma@gmail.com](mailto:cplarezpma@gmail.com).

Arez/RN, 17 de julho de 2024.

**FRANCIMÁRIO BARBOSA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**C2B3C37E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10070007/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo Administrativo: 10070007/2024 - DISPENSA  
Número da Licitação: 10070007/2024  
Objeto: Solicitação para abertura de processo de dispensa licitatório para contratação de empresa especializada de material gráfico (capas de processo)  
Contratado: FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO - ME (06.320.029/0001-37)  
Valor Total: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)  
Fundamentação Legal: artigo 75, II, da Lei 14.133/2021

Apodi/RN, 10/07/2024.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**FB7D3D52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 10070007/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 10070007/2024**  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Apodi  
**CONTRATADA:** FRANCISCO FLAVIO DE CARVALHO - ME  
**PROCESSO DE ORIGEM:** 10070007/2024  
**OBJETO:** Solicitação para abertura de processo de dispensa licitatório para contratação de empresa especializada de material gráfico (capas de processo).  
**VALOR TOTAL:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).  
**DOTAÇÃO:**  
1799 - 2 . 2022 . 4 . 122 . 3 . 2.15 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
1798 - 2 . 2022 . 4 . 122 . 3 . 2.15 . 0 . 339030 - Material de Consumo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA -**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062801/2024**

A Prefeitura Municipal de Arez/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Fardamento, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Arez/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações, sediado na Praça Getúlio Vargas, 270 - Centro - Arez - RN, ou solicitando no e-mail: [cplarezpma@gmail.com](mailto:cplarezpma@gmail.com). O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia **23 de julho de 2024**, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [cplarezpma@gmail.com](mailto:cplarezpma@gmail.com). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações e envio de documentação: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Arez/RN, 17 de julho de 2024.

**GILMAR FAUSTINO DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**42768D80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 178/2024 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para tratar de assunto referente ao Fundo Municipal de Assistência, na Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – **AMLAP**, no dia 18 de julho de 2024.

01. **DEYSE DANIELLE DUARTE DA SILVA BEZERRA** – Secretária de Assistência Social - Matrícula 00570 - Diária: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 17 de julho de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Saliane Soares da Costa Andrade  
Código Identificador:ACD0A001

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 176/2024 – GP**

Dispõe sobre designação de gestor e fiscal de contrato e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN**, a Sr.<sup>a</sup> **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, em conformidade com o art. 5º do Decreto municipal nº 269/2024, e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no § 3º do art. 7º e art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos e/ou seus substitutos, oriundo dos contratos públicos celebrados pelo Município de Baía Formosa:

**I - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)**

- a) Gestor do Contrato: GESSICA DA SILVA MARQUES  
b) Fiscal do Contrato: PEDRO DUARTE CAVALCANTE

**II - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)**

- a) Gestor do Contrato: CLAUDIANA EUGENIA CAVALCANTE  
b) Fiscal do Contrato: KAROLAINE DE MENDONCA BARROS

**III - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA**

- a) Gestor do Contrato: JANETE DORNELAS ALVES CAETANO  
b) Fiscal do Contrato: ANA GISELLE DA SILVA CLAUDIO

**IV - DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

- a) Gestor do Contrato: ALCIMAR FERREIRA DE SOUZA  
b) Fiscal do Contrato: RAQUEL PEREIRA DA SILVA

**Art. 2º** Nos eventuais impedimentos legais de algum dos servidores designados no Art. 1º, conforme a necessidade substituição e especificidade do objeto licitado, aliado ao interesse da administração pública poderá ser designado outro gestor e/ou fiscal de contrato no Documento de Formalização da Demanda - DFD.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 15 de julho de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Edson Barbosa da Silva  
Código Identificador:3C398A7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24050001/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

**CONSIDERANDO** o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

**CONSIDERANDO** que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO**, o resultado após negociações, houve manifestação de intenção de recurso, onde fora julgado conforme consta nos autos;

**CONSIDERANDO** todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa:

L T CONSTRUCOES & PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ: 06.284.021/0001-62, **VENCEDORA** dos itens nº 0001, 0003, 0004 e 0005 perfazendo um valor global de **R\$ 1.813.320,00** (Um milhão oitocentos e treze mil, trezentos e vinte reais);

IAGO ALCANTARA DA SILVA, CNPJ: 54.973.614/0001-89, **VENCEDORA** do item nº 0006, perfazendo um valor global de **R\$ 1.981.440,00** (Um milhão novecentos e oitenta e um mil quatrocentos e quarenta reais);

VARELA SERVICOS E LOCACOES EIRELI, CNPJ: 34.451.835/0001-80, **VENCEDORA** do item nº 0002, perfazendo um valor global de **R\$ 672.000,00** (seiscentos e setenta e dois mil reais)

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 16 de julho de 2024

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**

Liana Amaral do Vale  
Código Identificador:FAFE1CC7

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18090002/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, ÓLEOS LUBRIFICANTES E BATERIAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

**CONSIDERANDO** o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

**CONSIDERANDO** que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO**, o resultado após negociações, não houve manifestação de intenção de recurso;

**CONSIDERANDO** todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa:

**L & N AUTO CENTER LTDA– CNPJ:** 43.006.158/0001-81, **VENCEDORA** do lote nº 0001, 0003 perfazendo um valor global de R\$ 609.420,00 (seiscentos e nove mil quatrocentos e vinte reais);

**L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELLI – CNPJ:** 12.226.156/0001-74, **VENCEDORA** do lote nº 0002, perfazendo um valor global de R\$ 228.272,76 (duzentos e vinte oito mil e duzentos e setenta e dois reais).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 17 de julho de 2024

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal de Baraúna

**Publicado por:**  
Liana Amaral do Vale  
**Código Identificador:**863A9DCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO DE**  
**INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 49278208-2024

OBJETO: Contratação de atrações musicais (bandas de forró) para realização da tradicional festa social “Arraiá do Povão” em alusão aos festejos juninos do município de Barcelona/RN.

Aos 05 dias de maio de 2024, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de seu Prefeito a Sr. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº 029.549.684-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) KELVY PABLO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS, CNPJ 54.581.063.0001-08 - Endereço: R CORONEL AURIS COELHO 45, LAGOA NOVA, NATAL/RN, 59075-050, E-MAIL: kelvypablo@hotmail.com, Representada por: PABLO VICTOR JACOME GURGÉL CPF 017.409.194-08, resolveram:

1. Prorrogar a vigência do contrato de inexigibilidade de licitação firmado entre o Município de Barcelona e a empresa KELVY PABLO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS, processo n. 006/2024 por mais 30 (trinta) dias e renovar seus quantitativos registrados na proporção utilizada, obedecidas as condições estabelecidas na cláusula segunda do temro de contrato, na forma do artigo 107 da Lei nº. 14.133/2021.

2. Fica declarado que os preços constantes do presente contrato, portanto registrados, são válidos por 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta ata no Diário Oficial do Município.

As obrigações da CONTRATADA e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no contrato de inexigibilidade nº 006/2024 firmado entre município de empresa e Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e demais instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.

( Assinado Eletronicamente)  
Município De Barcelona/RN  
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52  
**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito ( Assinado Eletronicamente)  
**KELVY PABLO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS**  
CNPJ n. 54.581.063.0001-08  
**PABLO VICTOR JACOME GURGÉL**

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**801ED13E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº. 007/2024**

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: Contratação de atração musical em alusão ao tradicional “Arraiá do Povão” e a abertura da Festa da Padroeira Municipal.

Favorecido: BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICA LTDA

Inscrito no CNPJ: 05.088.013/0001-88

Valor total: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
2047 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA 02 – MUNICÍPIO DE BARCELONA  
02012 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA  
13 – CULTURA  
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL  
0012 – FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER  
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Vigência: 17.07.2024 a 17.08.2024.

Barcelona/RN, 17 de julho de 2024.

**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**48D69755

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 174/2024 - GP**

\* **REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**PORTARIA Nº 174/2024 - GP** Bento Fernandes/RN, em 05 de Julho de 2024.

*Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. – **Nomear** o Sr. **FRANCISCO BRUNO DE SOUSA FERNANDES**, inscrito no CPF: 700.636.894-48, para exercer o Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente do Município de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 05 de Julho de 2024.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:C4DABF69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES  
EXTRATO DO INSTRUMENTO Nº 850093/2017-DNOCS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN - CNPJ: 08.110.884/0001-49.

CONTRATADO/VALOR: JCL Engenharia EPP - CNPJ - 23.304.039/0001-06 - R\$ 395.861,93 (trezentos e noventa e cinco mil oitocentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos).

Tomada de Preços 1/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais das comunidades de Pinhões, Santa Tereza, Belo Horizonte, Ubaia, Serra da Cruz, Pitombeira, Bandoleiro, Arisco, Espinheiro II, Rondon e Riacho de Paus, localizadas na Zona Rural deste Município, Saldo Remanescente Convênio Nº 850093/2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN - CNPJ: 08.110.884/0001-49.

CONTRATADO/VALOR: PLANO A SERVICOS LTDA- CNPJ - 23.249.596/0001-63 Valor R\$ 102.435,70 (cento e dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta centavos).

Tomada de Preços 2/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais das comunidades de Pinhões, Santa Tereza, Belo Horizonte, Ubaia, Serra da Cruz, Pitombeira, Bandoleiro, Arisco, Espinheiro II, Rondon e Riacho de Paus, localizadas na Zona Rural deste Município, Convênio Nº 850093/2017.

VALORES LIBERADOS - RELAÇÃO DE ORDENS BANCÁRIAS

DATA	DOCUMENTO	VALOR R\$
06/10/2023	2023OB802321	100.000,00
26/04/2023	2023OB800791	150.000,00
01/06/2021	2021OB800802	150.000,00
24/06/2020	2020OB801139	100.000,00

Bento Fernandes/RN, 17 de julho de 2024.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR -**

Prefeito

Publicado por:

Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva

Código Identificador:39C5B753

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 003/2024, PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 783/2024**

**O MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN**, nos autos do Processo Administrativo nº 783/2024 – Adesão nº 003/2024, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tornar público este procedimento de Adesão (carona) a Ata De Registro De Preços N.º 312/2023 oriunda do Pregão Eletrônico N.º 63/2023, Processo Administrativo N.º 4.855/2022 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

**ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

**ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA:** Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN

**EMPRESA FORNECEDORA:** IVANI BATISTA NETO LTDA, inscrita no CNPJ: 42.241.189/0001-54

**DO OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço especializado para manutenção preventiva e/ou corretiva com revisão geral em equipamentos médico-hospitalares e odontológicos.

**DO VALOR DA ATA:** O valor registrado é de R\$ 555.636,40

**DA ADESÃO:** Adesão no valor total de R\$ R\$ 279.636,40

**DA AUTORIZAÇÃO:** Autoriza a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão Eletrônico nº 06/2023;

**VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 14/12/2023 a 13/12/2025;

**VIGÊNCIA DA ADESÃO:** 17/07/2024 a 31/12/2024; tendo esse período para realizar a contratação.

Publique-se!

Município de Bento Fernandes/RN, em 17 de julho de 2024.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito

Publicado por:

Maria Lidiana Oliveira Barbosa da Silva

Código Identificador:E61530D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS  
PORTARIA DE DIÁRIAS**

**Portaria nº 0005/2024**

Boa Saúde/RN, 17 de Julho de 2024.

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Diárias em favor da servidora Franciane Paula da Silva Tinôco.*

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPBS - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Joao Batista da Siva no uso pleno de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º CONCEDER a Servido **Franciane Paula da Silva Tinôco**, matrícula nº 003, ocupante do cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Boa Saúde/RN, 2 (duas) Diárias com valor unitário de R\$ 100,00 (CEM REAIS) totalizando 200,00 (DUZENTOS REIAS) para custear suas despesas com locomoção e alimentação para participar do evento: "Procedimentos Contábeis do RPPS, com ênfase na IPC 14 e NBC TSP 1", nos dias 18 e 19 de Julho, na Cidade do Natal, Sala de Treinamento da Escola de Contas - TCE/RN.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**JOAO BATISTA DA SILVA**

Diretor Presidente do IPBS

Portaria nº 014/2021

**Publicado por:**  
João Batista da Silva  
**Código Identificador:**415E91AB

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 03/2024 – DISPENSA Nº  
02/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE – CNPJ: 18.554.076/0001-24

**CONTRATADO:** CIPREV ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA LTDA CNPJ: 12.500.460/0001-68

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de software de gestão de benefícios e folha de pagamento.

**VALOR TOTAL:** R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 12.001 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE BOA SAÚDE

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0018 - Gestão Administrativa RPPS

Projeto/atividade: 2142 Gestão Administrativa RPPS

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 11100000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS

**VIGÊNCIA:** De 16 de julho de 2024 até 16 de julho de 2025

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/21.

**DATA DE ASSINATURA:** 16 de julho de 2024

**SIGNATÁRIOS:** João Batista Da Silva - pela contratante e Adriano Ferreira Da Silva – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 17 de julho de 2024

**JOÃO BATISTA DA SILVA**

Presidente Do Instituto De Prev. Dos Serv. Mun. De Boa Saúde.

**Publicado por:**  
João Batista da Silva  
**Código Identificador:**3C763E5E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE - IPBS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 04/2024 – DISPENSA Nº  
03/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2024**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE – CNPJ: 18.554.076/0001-24

**CONTRATADO:** CIPREV ASSISTENCIA ADMINISTRATIVA LTDA CNPJ: 12.500.460/0001-68

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria previdenciária.

**VALOR TOTAL:** R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 12.001 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE BOA SAÚDE

Função: 04 – ADMINISTRAÇÃO

Sub função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0018 - Gestão Administrativa RPPS

Projeto/atividade: 2142 Gestão Administrativa RPPS

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 11100000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS

**VIGÊNCIA:** De 16 de julho de 2024 até 16 de julho de 2025

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 14.133/21.

**DATA DE ASSINATURA:** 16 de julho de 2024

**SIGNATÁRIOS:** João Batista Da Silva - pela contratante e Adriano Ferreira Da Silva – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 17 de julho de 2024

**JOÃO BATISTA DA SILVA –**  
Presidente Do Instituto De Prev. Dos Serv. Mun. De Boa Saúde.

**Publicado por:**  
João Batista da Silva  
**Código Identificador:**A7B5AA64

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
POR TEMPO DETERMINADO DO CARGO DE PEDAGOGO.**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
POR TEMPO DETERMINADO DO CARGO DE PEDAGOGO.**

**Fundamento Legal:** Lei 301 de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 e Legislações complementares de alteração, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2022, homologado através do Decreto nº 002/2023.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

**Representante legal:** JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.

**Número do Contrato:** nº 004/2024.

**Da vigência**

O prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado será de 05 de julho de 2024 e/ou até o término do ano letivo municipal de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Joana Darc Moreira da Silva  
**Código Identificador:**0FA29A0B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO  
DO CARGO DE PEDAGOGO.**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO  
DO CARGO DE PEDAGOGO.**

**Fundamento Legal:** Lei 301 de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017 e Legislações complementares de alteração, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2022, homologado através do Decreto nº 002/2023.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.

**Representante legal:** JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.

**Contrato Aditivado:** nº 036/2023

**Da vigência**

Prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado com seus efeitos a partir de 05 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024 e/ou até o término do ano letivo Municipal de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Contratante

**Publicado por:**  
Joana Darc Moreira da Silva  
**Código Identificador:**A2175E13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº. 274/2024, DE 17 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº. 274/2024, DE 17 DE julho DE 2024.**

Altera a Portaria Nº 261/2024 da COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO com a finalidade de avaliar e monitorar as parcerias com as organizações da sociedade civil celebradas com o Município de Boa Saúde/RN, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando as disposições da Lei nº

13.019, de 31 de julho de 2014, e tendo em vista o que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSC's, resolve:

Art. 1º Fica altera a Portaria Nº 261/2024 da **Comissão de Monitoramento e Avaliação** com a finalidade de monitorar e avaliar as parcerias com as organizações da sociedade civil celebradas com a Secretaria Municipal de Saúde no âmbito do **Município de Boa Saúde/RN**, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será alterada e ficará composta pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

**I – Jefferson Alves Gonçalves, Matrícula 121.891-3, CPF: 089.550.334-43**

**II - Stefany Renara da Silva Cruz, Matrícula 122.523-5, CPF: 704.864.994-13**

**III - Heloiza Paula da Silva Alves de Souza, Matrícula 122.412-3, CPF: 013.930.514-99**

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação tem por finalidade o monitoramento do conjunto de parcerias, a proposição de aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores e produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação dos projetos celebrados com o Município de Boa Saúde, provenientes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, dando fiel cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 4º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será constituída por, **pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública municipal.**

Art. 5º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I – Acompanhar e fiscalizar, com o Gestor da parceira o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Fomento, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;

II - Proceder análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

III - Homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação emitido pela Administração Pública Municipal, nos termos do art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

IV - Emitir relatório consolidado das atividades de cada reunião.

§ 1º A Comissão poderá sugerir ajustes necessários à homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

§ 2º As reuniões ordinárias da Comissão ocorrerão **SEMESTRALMENTE**, em data a ser definida pelo membro coordenador.

§ 3º As reuniões extraordinárias da Comissão poderão ser convocadas por qualquer um dos membros, ou por solicitação do Secretário(a) Municipal de Saúde.

§ 4º O quórum mínimo necessário para as reuniões e votações será de dois membros.

Art. 6º Será impedido de participar da Comissão de Monitoramento e Avaliação pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha participado como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado da OSC, ou sua atuação no monitoramento e avaliação configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813/2013, ou tenha participado da Comissão de seleção da parceria, conforme o art. 50 do Decreto nº 8.726/2016.

Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 7º Será impedida de participar como membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes, nos termos da 13.019/2014.

Art. 8º A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas na Seção II, do Decreto nº 8.726/2016.

Art. 9º A Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, na forma do art. 49, homologará, no prazo de até quarenta e cinco dias, contado de seu recebimento, conforme § 5º do art. 61 do Decreto nº 8.726 de 2016, o relatório técnico de monitoramento e avaliação produzido nos termos do Art. 60 do Decreto nº 8.726/2016.

Art. 10º. As ações da Comissão de Monitoramento e Avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, e devem ser registradas na plataforma eletrônica, conforme preceitua o Art. 51 do Decreto nº. 8.726/2016.

Art. 11º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, 17 de julho de 2024.

**JOSE WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Kelly Teixeira de Lima

**Código Identificador:**4EBC4FBB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2024 –**  
**SMS/FMS – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/SMS-FMS –**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.144/2024.**

**EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2024 –**  
**SMS/FMS – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024/SMS-FMS –**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.144/2024.**

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº. 11.485.886/0001-27.

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** INSTITUTO REVIVER BRASIL – IRB - CNPJ: 08.720.669/0001-60.

**OBJETO:** SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, OBJETIVANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO NO ÂMBITO DA SAÚDE PÚBLICA, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE AÇÕES, PROCEDIMENTOS, SERVIÇOS E ATIVIDADES EM SAÚDE DO SUS, PREVIAMENTE ESTABELECIDAS EM PLANO DE TRABALHO, INSERIDO EM TERMO DE COLABORAÇÃO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NESTE ESTUDO PRÉVIO, NA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.525.900,00 (Três milhões quinhentos e vinte e cinco mil e novecentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

07.001.04.122.0007.2046-Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde. Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 07.001.10.301.0006.2059 Manutenção das atividades dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS. Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 07.001.10.301.0006.2060 Manutenção das atividades da Saúde da Família – SF. Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 07.001.10.301.0006.2061 Manutenção das atividades da Saúde Bucal – SB. Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 07.001.10.301.0006.2062 Manut. das Ativ. Fundo Municipal de Saúde. Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 07.001.10.301.0006.2067 Manutenção da Captação Ponderada (PREVINE BRASIL). Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; 07.001.10.301.0006.2117 Enfrentamento a Pandemia. Fonte: 16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do

SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0, 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 07.001.10.302.0007.2068 Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade – MAC. Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 07.001.10.304.0007.2069 Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária. Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 07.001.10.305.0007.2073 Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde. Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde, 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde. Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**VIGÊNCIA:** Vigerá por 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial do Município e na página oficial do Município na internet, conforme previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 13.019/2024 e suas alterações.

**DATA DE ASSINATURA:** 11 de julho de 2024.

**SIGNATÁRIOS:** Dailva Bezerra da Silva – CPF: 243.111.624-72 – Adm. Pública e Italo Ricardo Oliveira de Lima – CPF: 072.301.244-09 – Organização da Sociedade Civil.

Boa Saúde/RN, em 09 de julho de 2024.

**DAILVA BEZERRA DA SILVA** –  
Sec. Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**000B60C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**026/2021**

**Contratante:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ: **01.612.374/0001-20**.

**Contratada:** L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ: **13.079.100/0001-05**.

**Objeto:** Prorrogar a vigência do Contrato nº 026/2021, cujo objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de 20 (vinte) unidades habitacionais, sendo de: 29/05/2024 a 28/11/2024.

Fundamentação: Art. 57, §1º, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Bodó/RN, 28 de maio de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:**91EC713C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº 028/2021**

**Contratante:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ: **01.612.374/0001-20**.

**Contratada:** S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: **27.668.411/0001-06**.

**Objeto:** Prorrogar a vigência do Contrato nº 028/2021, cujo objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar obra de construção de uma academia da saúde, sendo de: 25/06/2024 a 26/12/2024.

Fundamentação: Art. 57, § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Bodó/RN, 24 de junho de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:**8CABB00F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**Nº 038/2022**

**Contratante:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ: **01.612.374/0001-20**.

**Contratada:** ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA EIRELI ME, inscrita no CNPJ: **18.716.666/0001-06**.

**Objeto:** Prorrogar a vigência do Contrato nº 038/2022, cujo objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional em diversas ruas na comunidade Jatuarana zona rural do município de Bodó/RN, sendo de: 27/06/2024 a 26/09/2024.

Fundamentação: Art. 57, §1º, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Bodó/RN, 26 de junho de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:**37673E54

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024**

A Prefeitura Municipal de Bodó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto processo através da Dispensa nº 024/2024, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ITENS LIGADOS A VIDRAÇARIA E FERRAGENS PARA SUPRIR NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Edital. O envio da proposta será a partir das 08h do dia 18/07/2024, se encerrando às 10:00hs do dia 24/07/2024. O edital e demais anexos poderão ser solicitados pelo e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br, Portal de Compras Públicas ou obtidos através do PNCP (www.pncp.gov.br). O envio das propostas e demais esclarecimentos sobre o certame deverá acontecer de segunda a sexta-feira em dias úteis através do e-mail acima citado ou presencialmente no Prédio Sede da prefeitura Municipal de Bodó, situado na Rua Joel Assunção, 340, Centro – Bodó/RN, de segunda a sexta, em dias úteis, das 08:00hs às 13:00hs.

Bodó/RN, 17 de Julho de 2024.

**CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**

Celuzia Beatriz Albino Tavares  
**Código Identificador:**F9331D84

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 142/2024-SMG CONCEDER DIÁRIA - DANIEL**  
**SILVA PINHEIRO**

**PORTARIA Nº 142/2024 - SMG**

*Concede Diária a servidor (a) do Município e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o Decreto Municipal nº 004/2013,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. Daniel Silva Pinheiro, CPF nº XX2.330.424-XX, Gerente de Previdência, duas diárias, no Estado, sem pernoite, no valor total de R\$ 170,00 (Cento e setenta reais) referente a participação no Curso de “PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS DO RPPS: ÊNFASE NA IPC 14 E NBC TSP 15” a realizar-se nos dias 18 e 19 de julho de 2024, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus/RN, 17 de julho de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Herbely Thayanne de Lima Bezerra

**Código Identificador:**1C400223

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
042/2024**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

**CONTRATADA:** **FAYSA VALESCA SOUZA BELCHIOR**, inscrita no **CPF: 075.857.954-32**, com endereço na Rua Acre, 141, Bairro Neópolis, Natal/RN.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, TUDO DE ACORDO COM OQUE DETERMINA A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil).

**BASE LEGAL:**Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.36 – Outros serviços de terceiros pessoa física.

Caiçara do Norte/RN, 17 de julho de 2024.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**

Prefeito municipal de Caiçara do Norte

**Publicado por:**

Rayssa Souza da Silva

**Código Identificador:**CD8BAA16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**

O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN – Prefeitura Municipal, torna público a quem interessar que realizará no dia 30 de julho de 2024 às 10:00 horas (horário de Brasília), a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, do tipo menor preço por item da proposta mais vantajosa, cujo objeto é o registro de preços para futuro e eventual fornecimento de material de limpeza, conforme

condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou na sede da Prefeitura, no horário das 08:00h às 13:00h.

Caiçara do Norte/RN, 17 de julho de 2024.

Pregoeiro

**Publicado por:**

Rayssa Souza da Silva

**Código Identificador:**102E5F98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0701001/2024**

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Contrato nº 0701001/2024 celebrado com a empresa PETROGAS LOGISTICA COMERCIAL GLP EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 11.310.685/0001-99. Objeto: Contratação do saldo remanescente da Ata de Registro de Preço nº 011/2023, cujo objeto é a aquisição futura de gás de cozinha – GLP para atender a demanda do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN. O valor total é de R\$ 79.002,00 (setenta e nove mil e dois reais). Vigência: O prazo de vigência do Contrato iniciará em 07/07/2024 finalizando em 31/12/2024, com sua eficácia a partir da data da publicação em Diário Oficial, podendo ser rescindido antecipadamente quando ocorrer a utilização de todo o saldo remanescente ou até a conclusão de novo procedimento licitatório para o mesmo objeto. Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 02020 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento, Função: 04 – Administração, Subfunção: 122 – Administração Geral, Programa: 0141 – Administração Geral Administração Geral, Ação: 2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 02.050 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Função: 12 Educação, Subfunção: 361 Ensino Fundamental, Programa: 0008 Gestão Educacional, Ação: 2040 Manut da Secretaria Municipal De Educação FME, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo, Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 02.080 - Secretaria Municipal De Esportes, Função: 27 Desporto E Lazer, Subfunção: 812 Desporto Comunitário, Programa: 0105 Esporte Para Todos, Ação: 2059 Manutenção Da Secretaria Desporto E Lazer, Natureza Da Despesa: 3.3.90.30 – Material De Consumo, Fonte De Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados De Impostos; Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 02.090 - Secretaria Municipal De Agricultura E Meio Ambiente, Função: 20 Agricultura, Subfunção: 605 Abastecimento, Programa: 0012 Gestão Nos Serviços Agropecuários, Ação: 2067 Manut Da Secretaria Municipal De Agricultura, Natureza Da Despesa: 3.3.90.30 – Material De Consumo, Fonte De Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados De Impostos; Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 02.070 - Sec Municipal De Obras E Serviços Urbanos, Função: 15 Urbanismo, Subfunção: 451 Infraestrutura Urbana, Programa: 0010 Gestão Dos Serviços Urbanos, Ação: 2062 Manut Da Secret De Obras E Serviços Urbanos, Natureza Da Despesa: 3.3.90.30 – Material De Consumo, Fonte De Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados De Impostos; Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: 03.010 – Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 301 – Atenção Básica, Programa: 0007 – Gestão dos Serviços de Saúde, Ação: 2013 – Manutenção da Secretaria de Saúde – FMS, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinc de Impostos - Desp com ações e serv púb de saúde; Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: 03.010 – Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 –

Saúde, Subfunção: 301 – Atenção Básica, Programa: 0013 – Saúde e Qualidade de vida, Ação: 2004 – Incremento Pab, Natureza Da Despesa: 3.3.90.30 – Material De Consumo, Fonte De Recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde; Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 04.010 – Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 08 – Assistência Social, Subfunção: 244 – Assistência Comunitária, Programa: 0006 – Gestão de Políticas de Assist Social – FMAS, Ação: 2081 – Manut do Fundo Mun de Assistência Social, Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de impostos; Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social, Unidade Orçamentária: 04.010 – Fundo Municipal de Assistência Social, Função: 08 – Assistência Social, Subfunção: 244 – Assistência Comunitária, Programa: 0006 – Gestão de Políticas de Assistência Social – FMAS, Ação: 2191 – Manutenção Das Ações Do Cras, Natureza Da Despesa: 3.3.90.30 – Material De Consumo, Fonte de Recurso: 16600000 – Transf de Rec do Fundo Nac de Assist Social. Data da Assinatura: 01/07/2024. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Marcelo Jose Vaz Tolentino - Representante Legal da empresa PETROGAS LOGISTICA COMERCIAL GLP EIRELI. Processo nº 064/2023.

**Publicado por:**  
Jose Ilton Felipe  
**Código Identificador:**E677EE58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
057/2024**

**Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2024.05.20.0051**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 805/2023, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2024.05.20.0051** na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 057/2024**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO COM LEITURA BIOMÉTRICA COM COMPROVANTE**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 18/07/2024 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 31/07/2024 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 17 de julho de 2024.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**  
Agente de Contratação / Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**516FE2DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2024 -Processo Adm. n.º 2024.05.22.0017**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** MEFF – PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ:

19.595.940/0001-07; **OBJETO:** Contratação do Show da Banda Cavalo de Pau, para feirinha de Santana, que será realizado no dia 25 de julho, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo do município de Caicó/RN. **VALOR:** R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais); **VIGÊNCIA:** Início em 10/07/2024 e encerramento em 31/12/2024. **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e **MEFF – PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA** – pela Contratada.

Caicó/RN, 10 de julho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**CAEE94B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
058/2024**

**Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2024.02.27.0046**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Agente de Contratação/Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 805/2023, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório MC/RN nº 2024.02.27.0046** na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 058/2024**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 18/07/2024 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 01/08/2024 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 17 de julho de 2024.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**  
Agente de Contratação / Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**9F9FOCEB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 047/2024**

**Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.07.15.0013**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde.  
**Assunto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISAS PARA A FESTA DE SANTANA 2024 DE CAICÓ/RN.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 047/2024**

Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **RISCCON INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BONÉS (CNPJ: 32.317.595/0001-08)**, perfazendo a importância global estimada de **R\$21.000,00** (vinte e um mil reais)

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no art.75 e no decreto 1069 de 04 de janeiro de 2024, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE CAMISAS PARA A FESTA DE SANTANA 2024 DE CAICÓ/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 17 de julho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**780BED53

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1171/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1171/2024**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11659			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 637.xxx.xxx-87			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	20:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C56			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Mariana Borges de Medeiros, do Hospital do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 10/07/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	10/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de julho de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**8A6A904A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1172/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1172/2024**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	CAROLINA CARLA DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM
<b>MATRÍCULA:</b>	1.5721
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 031xxx.xxx-10
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	20:30 Horas

<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C56			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Acompanhar o (a) paciente Mariana Borges de Medeiros, do Hospital do Seridó, para o Hospital Walfredo Gurgel, em Natal/RN, no dia 10/07/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	10/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de julho de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**D76807C0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1173/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1173/2024**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	14687			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 024.xxx.xxx-93			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	15:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGI – 4J61			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Buscar o (a) paciente Diego Silva, por ter recebido alta do Hospital Dr. Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 10/07/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	10/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de julho de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**1DCA03BB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1174/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1174/2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	MARCIENE CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA
<b>CARGO:</b>	TECNICA DE ENFERMAGEM
<b>MATRÍCULA:</b>	15710
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 039.xxx.xxx-83
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	15:30 Horas
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGI – 4J61
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	

Acompanhar o (a) paciente Diego Silva, por ter recebido alta do Hospital Dr. Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 10/07/2024.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de julho de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:6425015A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1175/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1175/2024**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198920-0			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.xxx.xxx-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGI – 4J61			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente João Bosco de Medeiros, do Hospital do Seridó, para o Hospital Deoclecio Marques de Lucena, em Parnamirim/RN, no dia 10/07/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Parnamirim/RN	10/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de julho de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:7EF37338

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1176/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1176/2024**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	0509966			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 455.xxx.xxx-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	09:45 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN RQH – 3G64			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Vitoria Santana Lima de Moraes, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 10/07/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	10/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de julho de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:C5392687

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1177/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1177/2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	2004437			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 068.xxx.xxx-22			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN QGN – 5E97			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Valmirene Francisca da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 10/07/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	10/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de julho de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:367FA525

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1178/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1178/2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15357			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 011.xxx.xxx-13			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C56			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Inez Maria melo, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Dr. Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 10/07/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	10/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de julho de 2024

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**3044475E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1179/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1179/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JOELY KARLA PEREIRA DE ARAÚJO
<b>CARGO:</b>	TECNICA DE ENFERMAGEM
<b>MATRÍCULA:</b>	15567
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 094.xxx.xxx-37
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C56			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Acompanhar o (a) paciente Inez Maria melo, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Dr. Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 10/07/2024.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	10/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de julho de 2024

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**48B23CC7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1180/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1180/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JUSCIELHO BRITO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15244			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 050.xxx.xxx-95			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	19:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN RQC – 4B96			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Buscar o (a) paciente Inara da Silva Souza, por ter recebido alta da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 10/07/2024.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	10/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de julho de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**A4E96D3D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1181/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1181/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198815			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 589.xxx.xxx-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	GOL OJY – 5D78			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Josefa Pereira da Nobrega, para o Hospital Dr. Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 10/07/2024.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	10/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de julho de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**51673DD5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1182/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1182/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198815			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 589.xxx.xxx-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	07:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	GOL OJY – 5D78			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Maria de Fátima Araujo, para realizar consulta na Seridó Clínica, em Currais Novos/RN, no dia 11/07/2024.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Currais Novos/RN	11/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de julho de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**C320A298

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1183/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1183/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Pedro Lucas Carlos da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 11/07/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de julho de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**E7B65F1A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1184/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1184/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11659
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	16:50 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Mayana Franciscarla Silva Alves, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 11/07/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de julho de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**A5D365CF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1185/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1185/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	CAROLINA CARLA DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	1.5721
DOCUMENTOS:	CPF: 031xxx.xxx-10
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	16:50 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Mayana Franciscarla Silva Alves, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 11/07/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de julho de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**7928A4AC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1186/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1186/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	DENYS RICARDO MARTINHO DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1996550/1
DOCUMENTOS:	CPF: 065.xxx.xxx-40
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	09:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francineide Xavier da Silva, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 11/07/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de julho de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**28EE812F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1187/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1187/2024**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JANAINA CARLA DA SILVA DANTAS
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM
<b>MATRÍCULA:</b>	15607
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 089.174.627-74
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	09:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C56			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Acompanhar o (a) paciente Francineide Xavier da Silva, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 11/07/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	11/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de julho de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**79471AD8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1188/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1188/2024**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	Diretor de Departamento de Transporte			
<b>MATRÍCULA:</b>	11027-2			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 007.xxx.xxx-33			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN RQH – 3G56			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Marluce de Medeiros, para realizar procedimento médico no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 11/07/2024				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	11/07/2024	R\$ 85,00	R\$ 85,00

**Importa a quantia de R\$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de julho de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**6E2BC7F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1189/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1189/2024**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	MARCO ANTONIO SANTOS DE MEDEIROS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11.457-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 785.xxx.xxx-68			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGI – 4J61			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Patricia Pereira da Silva, do Hospital do Seridó, para realizar avaliação com Hematologista no Hemonorte, em Natal/RN, no dia 12/07/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	12/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de julho de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**2CF246D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1190/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1190/2024**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JUSCIELHO BRITO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15244			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 050.xxx.xxx-95			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	07:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C56			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Erica Beatriz da Costa Alves, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 12/07/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	12/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de julho de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**F1AD6CBB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1191/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1191/2024**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	CAROLINA CARLA DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM
<b>MATRÍCULA:</b>	1.5721
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 031xxx.xxx-10
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	07:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RQC – 0C56			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Acompanhar o (a) paciente Erica Beatriz da Costa Alves, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 12/07/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	12/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de julho de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**7C07C6F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1192/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1192/2024**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s), sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	HELIO LEONARDO VALE			
<b>CARGO:</b>	Motorista			
<b>MATRÍCULA:</b>	1122843			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 075.xxx.xxx-30			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	03:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	GOL OWD – 6D86			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Jose Carlos Pires da Silva, para o Hospital Geral de Fortaleza/CE, no dia 12/07/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Fortaleza/CE	12/07/2024	R\$ 110,00	R\$ 110,00

**Importa a quantia de R\$ 110,00 (Centro e Dez Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de julho de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**6DD09784

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1193/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1193/2024**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA				
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA				
<b>MATRÍCULA:</b>	2004437				
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 068.xxx.xxx-22				
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde				
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas				
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN RQH – 3G64				
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>					
Conduzir o (a) paciente Damião da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 12/07/2024.					
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>					
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	12/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de julho de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**9791FC7D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1194/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1194/2024**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198815			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 589.xxx.xxx-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	01:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN NOF – 3188			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Josefa Amaro da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 12/07/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	12/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de julho de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**BA8AECB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1195/2024

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1195/2024**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.xxx.xxx-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Edijania Alves de Araújo, para realizar exames no Otocentro, em Natal/RN, no dia 12/07/2024.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de julho de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:7636FF84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1196/2024

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1196/2024**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Silvania Alves de Medeiros, entre outros, para realizarem exames na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 13/07/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	13/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de julho de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:69C45D65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1197/2024

## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1197/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN NOF - 3188			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Fransuela Diniz da Silva, entre outros, para realizarem exames na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 13/07/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	13/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de julho de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:57FE191E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1198/2024

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1198/2024**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	Diretor de Departamento de Transporte			
MATRÍCULA:	11027-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.xxx.xxx-33			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN RQH – 3G56			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Denize Maria Fernandes, entre outros, para realizarem exames na Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 13/07/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	13/07/2024	R\$ 85,00	R\$ 85,00

Importa a quantia de R\$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de julho de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:52022836

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1199/2024

## PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1199/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRICULA:</b>	11088			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 241.xxx.xxx-53			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	07:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN RQH – 3G64			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Bruna Karine dos Santos, para a Clínica CEMED, em Currais Novos/RN, no dia 13/07/2024.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Currais Novos/RN	13/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de julho de 2024

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**E4AB55D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 052/2024**

**PROC.ADM: 2024.07.12.0035**

**INTERESSADOS:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Comitê Regional das Associações e Cooperativas Artesanais do Seridó - CRACAS

**OBJETO:** Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria por meio do Termo de Fomento

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Parceria via Termo de Fomento com o Comitê Regional das Associações e Cooperativas Artesanais do Seridó – CRACAS.

Diante da análise técnica da Comissão de Seleção de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, obedecendo ao que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 603/2018, e suas alterações posteriores, para a celebração do Termo de Fomento é Inexigível o Chamamento Público, visto que a OSC está nominalmente identificada na Lei Orçamentária Anual e é beneficiária de Emendas Impositivas. Assim, justifica a celebração da parceria considerando que as ações propostas para serem desenvolvidas pelo CRACAS apresentam finalidade e interesse público pois visam valorizar o artesanato regional, com a realização da 39ª FAMUSE – Feira de Artesanato dos Municípios do Seridó, no período de 24 a 28 de Julho do corrente ano, tendo o objetivo integrar os artesãos da região do Seridó, para que haja comercialização, exposição e partilha de experiências e expressões da cultura popular regional, no período da Festa de Sant'Ana de Caicó, patrimônio Imaterial do Brasil, e ainda, fomentando a economia local.

**DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, ao Credenciamento da **Instituição: COMITÊ REGIONAL DAS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS ARTESANAIS DO SERIDÓ - CRACAS**, inscrito no CNPJ nº **04.889.491/0001-24**, a fim de realizar a 39ª FAMUSE – Feira de Artesanato dos Municípios do Seridó, com a contratação de empresa de locação de STANDS padronizados de 6m<sup>2</sup> (3x2m) a fim de cobrir uma área total de 79,5m<sup>2</sup>, com montagem e desmontagem, tudo conforme apresentado no Plano de Trabalho, perfazendo o valor de R\$ 20.500,00 (Vinte mil e quinhentos reais), a ser repassado pelo Município de Caicó/RN de forma parcelada.

Em respeito ao disposto no art. 29 e 31, inc. II da Lei nº 13.019/2014, alterado pela Lei nº 13.204/2015, **RATIFICO**

presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, realizada com fundamento na legislação supracitada, combinado com o art. 13, inc. II do Decreto Municipal nº 603/2018 em consequência, determino à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo que solicite a emissão do EMPENHO em favor da supracitada Instituição, através da **Dotação Orçamentária: 2.13000.13013.13.392.21.1.146 - CONTRIBUIÇÃO AO COMITÊ REGIONAL DAS ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS ARTESANAIS DO SERIDÓ - CRACAS**; Despesa: 1609; Elemento de despesa: 3.3.50.41.00; Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por ocasião da liquidação da despesa. Deve a presente justificativa ser disponibilizada no Site Oficial do Município, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014. Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias sem que haja a impugnação desta decisão, providenciar assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Caicó/RN, 17 de Julho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**7FDC8AAF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 409 / 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.06.27.0042**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária, **SIBELLY VARELA DA PAULA**, Orientadora Socio Educacional, matrícula nº 1.4621/1, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**415EE712

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 410 / 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.06.11.0096**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses, a funcionária, **MARIA SANTANA DA SILVA ALVES**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1576/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**660F895E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 411 / 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **REVOGA** a Portaria nº 420/2023, de 13 de julho de 2023, que concedeu Licença com remuneração, para cursar mestrado, sem prejuízo de seus vencimentos, a funcionária **SHARA RACHEL SILVA DUTRA DE MEDEIROS**, Arquivista, matrícula nº 1.5812/1, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**10C2EE23

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 412 / 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 2024.05.17.0054**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DECLARAR VACÂNCIA** do cargo de Arquivista, da Secretaria Municipal de Administração, ocupado pela servidora, **SHARA RACHEL SILVA DUTRA DE MEDEIROS**, matrícula nº 1.5812/1, em virtude de sua posse em outro cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de julho de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**A8AA6E00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2024**

O **MUNICÍPIO CAMPO REDONDO/RN**, com sede na Rua José Francisco de Souza, nº. 04, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.358.723/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 429.001/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO, ELETRÔNICO E UTENSÍLIOS**, especificados nos Grupos 01, 02, 03 e 04 do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: MARIA AUGUSTA CARDOSO ANONINONDAS  
CNPJ: 35.645.654/0001-57

Endereço: Rua Senador João Câmara, nº. 166, Centro, Campo Redondo/RN.

Representante Legal: MARIA AUGUSTA CARDOSO ANONINONDAS

**GRUPO 01**

1-Armário de aço, (1980x900x400) mm, 4 prateleiras reguláveis, cor cinza, tipo fechado, com 02 portas de abrir, com no mínimo 03 dobradiças, com 04 prateleiras internas reguláveis, fechadura cilíndrica, com 02 chaves e sistema de trava com cremone e varão, maçaneta em aço cromado na cor alumínio, espessura mínima de 0,75 mm (chapa n.22), com tratamento antiferrugem, acabamento em pintura eletrostática em tinta epóxi pó, na cor cinza.-30-UND-Motovel-R\$ 1.000,00-R\$ 30.000,00 / 2-Armário em aço com duas portas chapa 22 - com quatro prateleiras internas, além de fechadura com maçaneta e estrutura apoiada diretamente no piso medidas em mm (altura 1880; largura 1200; profundidade 450) especificação do armário em aço chapa 24 (0,60mm) - chapa 22 (0,75mm) na cor cinza.-4-UND-Rhoss Produtos-R\$ 955,00-R\$ 3.820,00 / 3-Armário vitrine - duas portas com fechadura cilíndrica, portas laterais e quadro prateleiras em vidro transparente de 3mm, estrutura em chapa de 1,5mm, fundo e teto em chapa de 0,75mm, totalmente pintado e pés em tubo 30x30x1, 20mm com ponteiros de borracha - dimensão armário: 0,65x0,40x1, 45m. Dimensão total: 0,65x0,40x1, 65m(lxpxa).-4-UND-Elite Móveis-R\$ 945,00-R\$ 3.780,00 / 4-Arquivo de quatro gavetas em aço - com suporte para pastas suspensas, na cor cinza, com tampo superior em aço. Post forming, com chaves simultâneas, corrediças telescópica e puxadores de metal e sapatas reguláveis.-15-UND-Móveis Bolzan-R\$ 650,00-R\$ 9.750,00 / 5-Birô - mesa com duas gavetas, material em MDF, medindo 120x61x75cm com pernas de metal, pintura epóxi, tampo em madeira com revestimento na cor cinza.-30-UND-Pandin-R\$ 280,00-R\$ 8.400,00 / 6-Cadeira longarina com 3 (três) lugares, assento/encosto em espuma injetada de alta resistência na cor preta, dimensões aprox.: assento 70x400mm, encosto 460x310mm, altura do assento entre 46 a 48cm, altura total da cadeira 80cm (mínimo) estrutura de tubo 30x50

mm em chapa 18 (mínimo) na cor preta, com 2(dois) pés, com ponteiros niveladoras de piso.-30-UND-SJS-R\$ 680,00-R\$ 20.400,00 / 7-Cadeira longarina com prancheta - prancheta escamoteável embutida no braço da poltrona, com estrutura em tubo de aço longarina com três cadeiras diretor, braços em poliuretano e estofados de espumas injetadas, porta livros e pés com sapatas niveladoras em nylon.-15-UND-SJS-R\$ 780,00-R\$ 11.700,00 / 8-Cadeira escritório para material estrutura: aço, material revestimento assento e encosto: couro sintético, material encosto: espuma poliuretano injetado, material assento: espuma poliuretano injetado, tipo base: fixo, tipo encosto: baixo, apoio braço: sem braços, regulagem vertical: sem regulagem.-100-UND-Alex Móveis-R\$ 135,00-R\$ 13.500,00 / 9-Cadeira escritório material estrutura: aço, material revestimento assento e encosto: tecido 100% poliéster, material encosto: espuma injetada, material assento: compensado/espuma injetada, tratamento superficial estrutura: antiferrugem, tipo base: giratória com 5 rodízios, tipo encosto: espaldar alto, apoio braço: com braços fixos, injetados em polipropileno, regulagem vertical: com regulagem, cor: preta.-50-UND-Alex Móveis-R\$ 380,00-R\$ 19.000,00 / 10-Cadeira escritório material estrutura: aço cromado, material revestimento assento e encosto: couro, material encosto: espuma injetada, material assento: espuma injetada, tipo base: giratória, tipo encosto: alto, apoio braço: com braços, cor: azul anil, características adicionais: tipo poltrona presidente, braço em couro.-5-UND-Alex Móveis-R\$ 650,00-R\$ 3.250,00 / 11-Estante em aço - cor cinza, chapa 22, 0,75mm. Medidas das estantes de aço em mm (alt. 1,98 larg. 920 prof. 580) 06 prateleiras.-30-UND-Macro Estantes-R\$ 290,00-R\$ 8.700,00 / 12-Armário de cozinha completo em aço, com: 1 (um) balcão, com no mínimo 2 portas e 3 (três) gavetas, 1 (um) paineleiro com no mínimo 4 portas e 1 (um) armário aéreo com no mínimo 2 portas. As peças deverão ter no mínimo: Largura: armário aéreo: 105cm - armário basculante: 70cm - paineleiro: 70cm; Armário Aéreo: 52,4cm - Armário Basculante: 26cm - Paineleiro: 168cm; Altura: Armário Aéreo: 52,4cm - Armário Basculante: 26cm - Paineleiro: 168cm; e profundidade Armário Aéreo: 28cm - Armário Basculante: 28cm - Paineleiro: 28cm. O objeto deverá ser revestido com tratamento de superfície, protegendo os armários contra ferrugem e corrosão e acabamento: pintura é a pó eletrostática; Cor branca ou a critério do órgão.-8-UND-Itatiaia-R\$ 950,00-R\$ 7.600,00 / 13-Banqueta giratória - material em aço inoxidável, acento giratório com regulagem de altura.-4-UND-Freitas-R\$ 200,00-R\$ 800,00 / 14-Cadeira em plástico PVC - resistente, 04 pernas e na cor branca.-1600-UND-Bom Jesus-R\$ 38,00-R\$ 60.800,00 / 15-Estante modular plástico com 5 prateleiras coloridas.-10-UND-Agraplast-R\$ 250,00-R\$ 2.500,00 / 16-Mesa de jantar com 06 lugares - tampo de granito, estrutura de aço carbono de alta resistência, formato retangular 140cm x 0,75cm.-10-UND-Uai-R\$ 900,00-R\$ 9.000,00 / 17-Mesa em plástico PVC - resistente, 04 pernas e na cor branca.-400-UND-Bom Jesus-R\$ 70,00-R\$ 28.000,00 / 18-Mesa reunião redonda material: madeira MDF, diâmetro: 120 cm, espessura tampo: 25 mm, cor tampo: cinza argila, características adicionais: sapatas reguladoras de nível, cor estrutura: grafite, acabamento bordas: arredondadas/chanfradas 180°, tipo estrutura: tubo central, acabamento estrutura: pintura em epóxi.-10-UND-Tubart-R\$ 900,00-R\$ 9.000,00 / **Valor Total do Grupo 01-R\$ 250.000,00**

#### GRUPO 02

1-Batedeira planetária - batedeira doméstica, tipo: planetária, capacidade: 2.000 ml, componentes adicionais: trava automática e disco regulagem altura tigelas, características adicionais: 5 velocidades e batedores para massas leve, média, voltagem: 220v.-5-UND-Mondial-R\$ 200,00-R\$ 1.000,00 / 2-Bebedouro gelágu - de coluna para garrafão de 20 litros 220w, termostato regulável, sistema perfurador, compressor de gás, 2 saídas, voltagem: 220v.-40-UND-Esmaltec-R\$ 600,00-R\$ 24.000,00 / 3-Ferro de passar especificações mínimas: ferro de passar com potência 1100 watts ou superior, 220v. passa a seco, possui seletor para escolha do tipo de tecido, base de alumínio polido, controle de temperatura frontal, cabo anatômico com giro 360°. frequência 50/60HZ, fio 1,60 metros ou superior.-6-UND-Black Decker-R\$ 200,00-R\$ 1.200,00 / 4-Fogão doméstico, convencional, com corpo em acabamento esmaltado e mesa em inox, a gás, 04 bocas, com 3 queimadores simples e 1 duplo, com acendimento automático elétrico, 220v, forno autolimpante, vidro duplo na porta, luz interna, prateleiras fixas, sem termostato, sem grill, proteção traseira, com pés niveladores, o produto deverá estar de

acordo o produto deverá estar de acordo com as normas NBR de segurança vigentes.-5-UND-Esmaltec-R\$ 786,00-R\$ 3.930,00 / 5-Fogão industrial 04 bocas - com forno e queimadores frontais tripla chama com controle individual das chamas internas e externas.-8-UND-Clarice Fogão-R\$ 2.050,00-R\$ 16.400,00 / 6-Fogão industrial 06 bocas - com forno e queimadores frontais tripla chama com controle individual das chamas internas e externas, queimadores traseiros com chamas duplas, puxador do forno em PVC.-4-UND-Clarice Fogão-R\$ 2.200,00-R\$ 8.800,00 / 7-Freezer horizontal 1 porta 309 litros - modos congelador e refrigerador, painel externo, controle de temperatura, material interno liga metálica, dreno, pés com rodízios, travamento da porta com chave, eficiência energética a, frequência 60HZ, 220w.-6-UND-Esmaltec-R\$ 2.550,00-R\$ 15.300,00 / 8-Liquidificador convencional, na cor branca, 03 ou 05 velocidades, função pulsar, copo em acrílico, potência mínima 400 watts, lâminas em aço inox, cor branca; alimentação 220v.-5-UND-Mondial-R\$ 70,00-R\$ 350,00 / 9-Liquidificador industrial - 2 litros - tensão elétrica / frequência / fase: 220v / 60 HZ / 1; - potência nominal: 360 w; - Rotação: 18.000 rpm; - volume máximo do copo: 8 litros.-10-UND-Metvisa-R\$ 600,00-R\$ 6.000,00 / 10-Liquidificador industrial - 8 litros - tensão elétrica / frequência / fase: 220v / 60 HZ; potência nominal: 665 w; - Rotação: 3.500 rpm; - volume máximo do copo: 8 litros.-10-UND-Metvisa-R\$ 1.000,00-R\$ 10.000,00 / 11-Refrigerador FROST FREE 450 L - cor branca, FROST FREE, duplex, iluminação em LED, compartimento extra frio, material das prateleiras em vidro temperado.-6-UND-Consul-R\$ 3.600,00-R\$ 21.600,00 / 12-Forno elétrico aplicação doméstica: capacidade de 44 litros; grill; potência: 1750W; voltagem: 220V.-4-UND-Eos Eletric-R\$ 480,00-R\$ 1.920,00 / 13-Freezer horizontal. Cor branca. Capacidade líquida de 500 a 550 litros. Com 2 portas (tampas), com puxadores ergonômicos. Porta de chapa com isolamento em poliuretano rígido com dobradiças balanceadas. Tensão: 220V, a ser definida na requisição de fornecimento. Com 4 pés com rodízio. Dreno frontal com tampa. Termostato ajustável de dupla ação (congelar/refrigerar). Classificação energética "A"-5-UND-Esmaltec-R\$ 3.800,00-R\$ 19.000,00 / **Valor Total do Grupo 02-R\$ 129.500,00**

#### GRUPO 03

1-Caixa acústica ativa 150w - rms bluetooth / SD / USB, com tripé.-6-UND-Baretone-R\$ 625,00-R\$ 3.750,00 / 2-Caixa de som amplificada: caixa de som, 300w com alto falante no mínimo de 10, com entrada auxiliar (AUX), Bluetooth, USB ou TWS e compatível com Notebook, Tablet e Smartphone.-5-UND-Pro Bass-R\$ 630,00-R\$ 3.150,00 / 3-Projetor multimídia - não inferior a 2700 Ansi lumens, entradas vídeo composto e VGA. Com as seguintes características - brilho máximo não inferior a 2700 Ansi lumens; - modo de economia presente; resolução nativa mínima (sem emulação): 1024 x 768 (XGA); - suportar resoluções emuladas VGA (640x480), SVGA (800x600) - compatibilidade com modos e padrões Pal-m, NTSC, 480i, 576i, 480p, 576p, 720p - vida útil da lâmpada em modo de brilho máximo não inferior a 2000 horas; - correção digital de efeito trapézio vertical (keystone); ajuste de foco automático ou manual; possibilidade de montagem traseira e no teto do ambiente; - controle remoto sem fio; - ranhura no corpo do projetor que permite implementação de dispositivo de segurança padrão kensington obrigatória; - tipos e quantidade mínima de entrada de vídeo requeridas: 1 analógico padrão RCA, 1 VGA; - entrada de áudio: 3,5mm ou RCA; - manual em português. - alimentação voltagem universal ou bivolt (110 e 220 volts) com comutação automática ou manual.-10-UND-Epson-R\$ 2.200,00-R\$ 22.000,00 / 4-Smart TV 32 polegadas ultra HD, 4k, 3 HDMI, 2 USB, WI-FI.-8-UND-Britânia-R\$ 800,00-R\$ 6.400,00 / 5-Smart TV 42 polegadas, ultra HD, 4K, WI-FI.-5-UND-TCL-R\$ 1.400,00-R\$ 7.000,00 / 6-Smart TV 55 polegadas ultra HD 4k 3 HDMI, 2 USB, WI-FI.-5-UND-TCL-R\$ 2.200,00-R\$ 11.000,00 / 7-Tela de projeção - tripé standard, portátil indicada para uso educacional e corporativo em pequenos e médios ambientes. Produto desenvolvido para atender as necessidades das empresas e escolas que tenham necessidade de transportar facilmente a tela de projeção.-5-UND-TESS-R\$ 400,00-R\$ 2.000,00 / **Valor Total do Grupo 03-R\$ 55.300,00**

#### GRUPO 04

1-Carro de carga - carro de carga com dois pneus e câmara de ar, capacidade de 200 kg, ótima qualidade e resistência, pintura epóxi.-16-UND-Metalosa-R\$ 280,00-R\$ 4.480,00 / 2-Bandeja grande em plástico.-30-UND-LCR-R\$ 10,00-R\$ 300,00 / 3-Cafeteira em

alumínio; doméstica de 2 litros.-20-UND-Fort-Lar-R\$ 60,00-R\$ 1.200,00 / 4-Caixa organizadora plástico 10L - com tampa transparente, 10 litros.-12-UND-Arqplast-R\$ 20,00-R\$ 240,00 / 5-Caixa organizadora plástico 50 L - com tampa transparente, 50 litros.-6-UND-Arqplast-R\$ 40,00-R\$ 240,00 / 6-Caneca plástico 300 ml para refeitório.-250-UND-Ercaplast-R\$ 2,00-R\$ 500,00 / 7-Caneca merenda escolar material em inox.-1000-UND-KE Home-R\$ 2,50-R\$ 2.500,00 / 8-Colher de pau grande.-15-UND-Cantinho do Artesanato-R\$ 20,00-R\$ 300,00 / 9-Colher de sopa em material inox.-3000-UND-Original Line-R\$ 2,05-R\$ 6.150,00 / 10-Colher para servir em material inox.-10-UND-Original Line-R\$ 10,10-R\$ 101,00 ; 11-Concha alumínio grande.-10-UND-Alumínio Nacional-R\$ 30,00-R\$ 300,00 / 12-Concha alumínio média.-10-UND-Alumínio Nacional-R\$ 12,00-R\$ 120,00 / 13-Conjunto de copos de vidros com 06 unidades.-15-UND-Wheaton-R\$ 18,00-R\$ 270,00 / 14-Conjunto de talheres em aço inox com 24 peças.-10-UND-Original Line-R\$ 35,00-R\$ 350,00 / 15-Xícara com pires - material: vidro, tipo: chá, vidro incolor; capacidade 200ml.-280-UND-BBC Glass-R\$ 4,00-R\$ 1.120,00 / 16-Cuscuzeira industrial 9 litros.-4-UND-Alumínio Nacional-R\$ 80,00-R\$ 320,00 / 17-Escorredor de louças - grande material plástico.-8-UND-PI Mark-R\$ 18,00-R\$ 144,00 / 18-Escorredor de macarrão industrial em alumínio 50 litros.-15-UND-Alumínio Nacional-R\$ 50,00-R\$ 750,00 / 19-Faca de corte grande.-25-UND-Tramontina-R\$ 45,00-R\$ 1.125,00 / 20-Faca de mesa: material inox.-3000-UND-Original Line-R\$ 1,80-R\$ 5.400,00 / 21-Frigideira antiaderente 50 cm grande.-10-UND-Alumínio Nacional-R\$ 100,00-R\$ 1.000,00 / 22-Garfo de mesa: material inox.-3000-UND-Original Line-R\$ 1,50-R\$ 4.500,00 / 23-Garrafa térmica café e chá - inox 1,8L com bomba de pressão.-12-UND-Termolar-R\$ 60,00-R\$ 720,00 / 24-Jarra de plástico com tampa de 4 litros.-10-UND-Cozinha Lar-R\$ 5,00-R\$ 50,00 / 25-Jarra de vidro 1,5 litros.-10-UND-Nadir-R\$ 20,00-R\$ 200,00 / 26-Jogo de panelas 05 peças em alumínio.-10-UND-Oliveira-R\$ 160,00-R\$ 1.600,00 / 27-Panela de pressão 07 litros polida em alumínio.-20-UND-Alegrete-R\$ 70,00-R\$ 1.400,00 / 28-Panela de pressão 10 litros polida em alumínio.-15-UND-Alegrete-R\$ 180,00-R\$ 2.700,00 / 29-Peneira média para suco.-30-UND-Plasutil-R\$ 5,00-R\$ 150,00 / 30-Prato fundo em vidro temperado - peças em vidro com capacidade para 600ml.-3500-UND-Class Home-R\$ 5,00-R\$ 17.500,00 / 31-Prato plástico para merenda escolar.-1500-UND-Valley-R\$ 2,00-R\$ 3.000,00 / 32-Ralador de verduras em quatro faces.-40-UND-Original Line-R\$ 12,00-R\$ 480,00 / 33-Suporte para TV biarticulado com inclinação para TV de 14 a 56 polegadas-20-UND-Axis-R\$ 100,00-R\$ 2.000,00 / 34-Tábua de corte grande antibacteriana em plástico.-40-UND-Plast Show-R\$ 20,00-R\$ 800,00 / 35-Toalha de banho 67cm x 1,35m e 70 cm x 1,40m.-30-UND-Teka-R\$ 15,00-R\$ 450,00 / 36-Toalha de rosto 48cm x 80cm ou 49 cm x 70cm.-30-UND-Teka-R\$ 8,00-R\$ 240,00 / 37-Tigela redonda cubuca em plástico - material: plástico, capacidade: 500 ml.-3000-UND-Plastutti-R\$ 3,00-R\$ 9.000,00 / 38-Panela de pressão 20 litros.-10-UND-Alumínio Nacional-R\$ 330,00-R\$ 3.300,00 / 39-Caldeirão alumínio 68 litros.-10-UND-Alumínio São Jorge-R\$ 300,00-R\$ 3.000,00 / 40-Lixeira em aço inox - com tampa e pedal formato cilíndrico, capacidade para 80 litros na cor prata.-25-UND-Brinnox-R\$ 480,00-R\$ 12.000,00 / **Valor Total do Grupo 04-R\$ 90.000,00**

Não houve cadastro de reserva referente ao presente registro de preços.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR**

O órgão gerenciador será o Município de Campo Redondo/RN.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços, conforme disposto no art. 61, parágrafo segundo do Decreto Municipal nº. 001/2024.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Oitava desta ARP.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

#### CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Redondo/RN, 17/07/2024.

Município de Campo Redondo/RN -

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -**

Prefeito Municipal

Maria Augusta Cardoso Anominondas -ME -

**MARIA AUGUSTA CARDOSO ANONINONDAS -**

Representante Legal

**Publicado por:**

Priscila Mabel Araujo Braz

**Código Identificador:55390195**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

#### SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 165/2024-GP

*EMENTA: Dispõe sobre a concessão de licença gestante a servidora municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**CONSIDERANDO** que o Art. 39, § 3º c/c Art.7º, XVIII, da CF/88 assegura a todo trabalhador e servidor público o direito a gozo de licença gestante,

**CONSIDERANDO** que as recentes decisões do Supremo Tribunal Federal, inclusive com repercussão geral, reconheceram categoricamente não haver distinção entre servidores para fins das garantias sociais preconizadas na CF/88, especialmente no artigo 7º. *Vide: Recurso Extraordinário RE 650898 e RE nº 570908,*

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 1.298, de 23 de março de 2021, que dispôs acerca da ampliação da licença-maternidade para servidoras públicas municipais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora municipal, Sra. **MARIA SIMONE DE OLIVEIRA**, servidora pública, ocupante do cargo de **auxiliar de serviços gerais**, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, a **licença gestante**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, contadas a partir de **08 de julho de 2024 a 03 de janeiro de 2025**.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 16 de julho de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:7F34FBF0**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

#### GABINETE DO PREFEITO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

#### ANEXO DE METAS FISCAIS

#### MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexos fiscais.

No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados os seguintes parâmetros e projeções das políticas monetárias, creditícia e cambial, bem como as metas de inflação (IPCA-E):

VARIAVEIS	2024	2025	2026	2027
PIB real (crescimento anual)	1,5	2,06	2,05	2,03
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	9,75	4,29	4,13	4,03
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do ano)	5,30	5,13	5,17	5,20
Inflação Média (% anual) projetada c/ base em índice oficial de inflação	3,93	3,40	3,00	3,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	73.231	77.801	79.396	81.008

No tocante às Receitas Tributárias, a constante otimização das políticas de fiscalização e cobranças tributárias busca minimizar os efeitos da instabilidade na economia brasileira.

No que tange às transferências, estas têm sofrido as mesmas influências das Receitas Tributárias face a instabilidade que a economia brasileira vem sofrendo, diante das expectativas geradas pela situação negativa da guerra no leste Europeu, com o encarecimento de alimentos e do petróleo reforçando a inflação em todo o mundo.

Esse cenário impactou significativamente a confiança empresarial, houve piora expressiva das expectativas em todos os setores, especialmente no Comércio e em Serviços, enquanto a percepção sobre a situação corrente piorou relativamente pouco.

As receitas de Transferências Correntes, do SUS, FNDE e FNAS, apresentam uma estabilidade no repasse municipal, existem expectativas de crescimento do repasse do FPM para o exercício de 2025 com a possível retomada das atividades econômicas há níveis normais.

A contribuição da União neste novo FUNDEB vai aumentar gradativamente até atingir o percentual de 23% dos recursos que formarão o fundo em 2026. Passará de 10%, do modelo vigente até o fim de 2020, para 12% em 2021; em seguida, para 15% em 2022; 17% em 2023; 19% em 2024; 21% em 2025; até alcançar 23% em 2026.

As demais receitas têm comportamento regular e isto ocorre pelo fato de a maioria das receitas ser proveniente de convênios ou empréstimos regulamentados por contratos. É por conta disso que são considerados os contratos já firmados e não a série histórica.

Em respeito ao princípio do equilíbrio orçamentário, tem-se buscado fazer com que as despesas variem na mesma proporção que as receitas. Além disso, vêm sendo adotadas medidas a fim de se reduzir

o custeio e, conseqüentemente, desenvolver novas frentes para investimentos no Município.

Para obtenção dos valores correntes, foram utilizados uma série histórica da arrecadação municipal com os dados dos balanços de 2022 e 2023, a previsão orçamentária para 2024 e as projeções para os exercícios de 2025, considerando nestas projeções os índices de inflação e o PIB nos respectivos períodos.

Em relação à origem dos recursos que compõem o tesouro do Município, é importante observar que grande parte desse montante é oriundo de transferências diretas da União, além das transferências do Estado.

Os valores a preços constantes equivalem aos valores correntes expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor atual. Assim, as metas anuais previstas para os três exercícios anteriores e os dois posteriores ao ano de referência utilizam os índices apresentados no anexo de metas fiscais.

As Receitas Primárias correspondem ao total da receita orçamentária, deduzidos os rendimentos de aplicações financeiras, as operações de crédito, a alienação de ativos e as receitas de privatizações.

A Despesa Primária corresponde ao total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com juros, encargos e amortização da dívida, com concessão de empréstimos com retorno garantido e com a aquisição de títulos de capital integralizado.

O Resultado Primário, por sua vez, procura medir o comportamento fiscal do Governo no período e é decorrente da diferença entre a Receita Primária e a Despesa Primária.

Entende-se como Receita Primária a arrecadação de impostos, contribuições e outras receitas inerentes à função arrecadadora do Município excluindo-se as receitas financeiras. Como Despesa Primária, as despesas orçamentárias do Governo no período, excluindo-se as despesas com dívidas financeiras.

Para o cálculo do Resultado Nominal é necessário chegarmos a Dívida Fiscal Líquida, que é a Dívida Consolidada Líquida mais Receita de Privatizações. A Dívida Consolidada Líquida leva sempre em consideração a Dívida Pública Consolidada menos o total do Ativo Financeiro, ou seja, a disponibilidade de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres. Com o objetivo de medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida, o Resultado Nominal é obtido pela diferença entre o saldo da Dívida Fiscal Líquida do exercício em exame em relação ao saldo da Dívida Fiscal Líquida no período anterior ao de referência.

O § 1º do art. 1º da LRF, dispõem sobre a Responsabilidade na Gestão Fiscal e por conseguinte, impõe uma ação planejada frente aos passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, assim a LRF em seu art. 4º, § 3º instituiu o Anexo de Riscos Fiscais.

Para prevenção das contingências passivas, a área Tributária analisou o cenário econômico do nosso Município para o próximo ano e levou em consideração os prováveis riscos fiscais como: Retração na Economia (quedas nas vendas de serviços e produtos); alta nível de inflação, mesmo com previsão de leve redução; Desemprego (Queda no poder aquisitivo com estagnação da renda); Renúncias de receitas; Renegociação da Dívida do Simples Nacional (Refis); Aumento de empresas no Simples (redução da receita do ISS e repasse do ICMS) e Aumento da carga tributária (causando inadimplência).

Carnaúba dos Dantas - RN, 15 de abril de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**E398BD77

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO 44/2024 DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 042/2024**

EXTRATO DE CONTRATO 44/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 042/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. **CONTRATADO:** 52.961.669 IGOR EMILIANO DANTAS, CNPJ 52.961.669/0001-43, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA DE MARKETING.** Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

VIGENCIA: 06 (seis) meses consecutivos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 43 – 02.002.04.122.0002

PROJ/ATIV: 2095 – TRANSPARENCIA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Natureza da despesa: 339039 – Outras serviços terceiros de pessoa jurídica

Fonte de Recursos: 1.500.0000 – Recursos não vinculados de impostos

**05 de julho de 2024.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E**

Contratante e

**IGOR EMILIANO DANTAS**

Contratado

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**FB831E93

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO 45/2024 CHAMADA PUBLICA Nº  
001/2024**

EXTRATO DE CONTRATO 45/2024  
CHAMADA PUBLICA nº 001/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. **CONTRATADO:** AGRIPINO DANTAS, CPF: 038.116.824-74, Objeto: **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.**

<b>Empresa:</b> AGRIPINO DANTAS				
<b>CNPJ:</b> 038.116.824-74				
<b>Endereço:</b> - -				
<b>Representante:</b>				
Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
JERIMUM CABOCLÓ DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. A POLPA DEVERÁ ESTÁ INTACTA E LIMPA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATUREZA TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	60	KG	R\$ 4,87	R\$ 292,20
MELANCIA DESCRIÇÃO: MELANCIA, CASCA LISA BRILHANTE, INTACTA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUIJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, PESANDO ENTRE 6 A 10 KG/CADA	500	KG	R\$ 2,17	R\$ 1.085,00
MILHO VERDE DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	1000	un	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
<b>Valor Total:</b>				<b>R\$ 2.377,20</b>

VIGENCIA: 12 (doze) meses consecutivos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 164 – 02.009.12.361.0024  
 PROJ/ATIV: 2046 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
 Fonte de Recursos: 1.500.1001 – Recursos não vinculados de impostos (identificação com manutenção e desenvolvimento do ensino)  
 1.552.0000 – Transferências de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE)

282 – 02.009.12.365.0008  
 PROJ/ATIV: 2087 – MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – PRE-ESCOLA  
 Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
 Fonte de Recursos: 1.500.1001 – Recursos não vinculados de impostos (identificação com manutenção e desenvolvimento do ensino)  
 1.552.0000 – Transferências de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE)

295 – 02.009.12.365.0008  
 PROJ/ATIV: 2104 – MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – CRECHE  
 Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
 Fonte de Recursos: 1.500.1001 – Recursos não vinculados de impostos (identificação com manutenção e desenvolvimento do ensino)  
 1.552.0000 – Transferências de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE)

12 de julho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E AGRIPINO DANTAS**

Contratante e Contratado

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**3E778E1D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 53/2024 CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024**

EXTRATO DE CONTRATO 53/2024  
 CHAMADA PUBLICA nº 001/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15.  
**CONTRATADO:** MARCOS ANTONIO DANTAS, CPF: 067.919.324-30, Objeto: **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.**

<b>Empresa:</b> MARCOS ANTONIO DANTAS				
<b>CNPJ:</b> 067.919.324-30				
<b>Endereço:</b> Sítio Pedra Branca				
<b>Representante:</b>				
Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
ACEROLA Descrição: in natura ,vermelha, em bom estado maturação, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em sacos de kg. Caso esteja congelada deveser transportada em isopor para evitar o descongelamento.	25	KG	RS 5,33	RS 133,25
BANANA PRATA OU PACOVA, DESCRIÇÃO: BANANA PRATA OU PACOVA IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, EM ADEQUADO ESTADO DE MATUREZAÇÃO AO QUAL PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, SEM ESTA MUITO MADURA NO MOMENTO DA ENTREGA, NEM MUITO VERDE, SEM ESTÁ DANIFICADA OU COM QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	20000	un	RS 0,57	RS 11.400,00
BATATA DOCE BRANCA OU ROXA Descrição: Batata doce ou roxa, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o	250	KG	RS 3,56	RS 890,00

consumo				
CAJU DESCRIÇÃO: CAJU DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM ESTAR DANIFICADA OU COM QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	35	KG	RS 8,00	RS 280,00
FEIJÃO VERDE DESCRIÇÃO: FEIJÃO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS ESTRAGADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE KG, RESISTENTE, TRANSPARENTE.	40	KG	RS 11,50	RS 460,00
GOIABA VERMELHA 1ª QUALIDADE DESCRIÇÃO: GOIABA DE 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, SÃ, INTEIRA E LIMPA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUIIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO, TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA, APRESENTANDO GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA O CONSUMO. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	50	KG	RS 4,87	RS 243,50
JERIMUM CABOCLÓ DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTÁ INTACTA E LIMPA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	60	KG	RS 4,87	RS 292,20
LIMÃO COMUM DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DEVERÁ ESTAR FRESCO, COM GRAU DE MATUREZAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME.	20	KG	RS 2,42	RS 48,40
MANGA DESCRIÇÃO: MANGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITOS E LARVAS.	250	KG	RS 4,99	RS 1.247,50
MELANCIA DESCRIÇÃO: MELANCIA, CASCA LISA BRILHANTE, INTACTA, GRAUDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, PESANDO ENTRE 6 A 10 KG/CADA	1500	KG	RS 2,17	RS 3.255,00
MILHO VERDE DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	350	un	RS 1,00	RS 350,00
<b>Valor Total:</b>				<b>RS 18.599,85</b>

VIGENCIA: 12 (doze) meses consecutivos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 164 – 02.009.12.361.0024  
 PROJ/ATIV: 2046 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE FUNDAMENTAL  
 Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
 Fonte de Recursos: 1.500.1001 – Recursos não vinculados de impostos (identificação com manutenção e desenvolvimento do ensino)  
 1.552.0000 – Transferências de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE)

282 – 02.009.12.365.0008

**PROJ/ATIV: 2087 – MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – PRE-ESCOLA**

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
 Fonte de Recursos: 1.500.1001 – Recursos não vinculados de impostos (identificação com manutenção e desenvolvimento do ensino)  
 1.552.0000 – Transferências de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE)

295 – 02.009.12.365.0008

**PROJ/ATIV: 2104 – MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – CRECHE**

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
 Fonte de Recursos: 1.500.1001 – Recursos não vinculados de impostos (identificação com manutenção e desenvolvimento do ensino)  
 1.552.0000 – Transferências de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE)

**12 de julho de 2024.**

**Gilson Dantas de Oliveira e MARCOS ANTONIO DANTAS**

**Contratante e contratado**

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**E3002B3F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 49/2024 CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024**

EXTRATO DE CONTRATO 49/2024  
 CHAMADA PUBLICA nº 001/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15.  
**CONTRATADO:** MARIA LUCIA DANTAS, CPF: 022.084.414-35,  
**Objeto:** Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

<b>Empresa:</b> MARIA LUCIA DANTAS				
<b>CNPJ:</b> 022.084.414-35				
<b>Endereço:</b> - -				
<b>Representante:</b>				
Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
ACEROLA Descrição: in natura, vermelha, em bom estado de maturação, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em sacos de kg. Caso esteja congelada deverá ser transportada em isopor para evitar o descongelamento.	35	KG	RS 5,33	RS 186,55
FEIJÃO VERDE DESCRIÇÃO: FEIJÃO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS ESTRAGADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE KG, RESISTENTE, TRANSPARENTE.	40	KG	RS 11,50	RS 460,00
GOLABA VERMELHA 1ª QUALIDADE DESCRIÇÃO: GOIABA DE 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, SÃ, INTEIRA E LIMPA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO, TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA, APRESENTANDO GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA O CONSUMO. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	60	KG	RS 4,87	RS 292,20
JERIMUM CABOCLÓ DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTAR ÍNTEGRA E LIMPA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDITO E IMEDIATO. SEM APRESENTAR DANOS	60	KG	RS 4,87	RS 292,20

MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.				
LIMÃO COMUM DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DEVERÁ ESTAR FRESCO, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR ÍNTEGRA E UNIFORME.	30	KG	RS 2,42	RS 72,60
MAMÃO DESCRIÇÃO: MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	80	KG	RS 3,23	RS 258,40
MANGA DESCRIÇÃO: MANGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	60	KG	RS 4,99	RS 299,40
MELANCIA DESCRIÇÃO: MELANCIA, CASCA LISA BRILHANTE, ÍNTEGRA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, PESANDO ENTRE 6 A 10 KG/CADA	150	KG	RS 2,17	RS 325,50
MILHO VERDE DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	500	un	RS 1,00	RS 500,00
<b>Valor Total:</b>				<b>RS 2.686,85</b>

VIGENCIA: 12 (doze) meses consecutivos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 164 – 02.009.12.361.0024

**PROJ/ATIV: 2046 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE FUNDAMENTAL**

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
 Fonte de Recursos: 1.500.1001 – Recursos não vinculados de impostos (identificação com manutenção e desenvolvimento do ensino)  
 1.552.0000 – Transferências de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE)

282 – 02.009.12.365.0008

**PROJ/ATIV: 2087 – MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – PRE-ESCOLA**

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
 Fonte de Recursos: 1.500.1001 – Recursos não vinculados de impostos (identificação com manutenção e desenvolvimento do ensino)  
 1.552.0000 – Transferências de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE)

295 – 02.009.12.365.0008

**PROJ/ATIV: 2104 – MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – CRECHE**

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
 Fonte de Recursos: 1.500.1001 – Recursos não vinculados de impostos (identificação com manutenção e desenvolvimento do ensino)  
 1.552.0000 – Transferências de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE)

**12 de julho de 2024.**

**Gilson Dantas de Oliveira e MARIA LUCIA DANTAS**

**Contratante e contratado**

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**0B1112DF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 46/2024 CHAMADA PUBLICA Nº**  
**001/2024**

EXTRATO DE CONTRATO 46/2024  
CHAMADA PUBLICA nº 001/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15.  
**CONTRATADO:** JOSENE DANTAS RODRIGUES, CPF: 025.669.124-08, Objeto: **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.**

Empresa: JOSENE DANTAS RODRIGUES				
CNPJ: 025.669.124-08				
Endereço: - -				
Representante:				
Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
ALFACE CRESPA DESCRIÇÃO: ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA E LIMPA; ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE EM QUANTIDADE PROPORCIONAL A CADA PEDIDO POR ESCOLA. CADA MOLHO PESANDO APROXIMADAMENTE 100GR.	100	un	R\$ 2,66	R\$ 266,00
CEBOLINHA DESCRIÇÃO: CEBOLINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, FOLHAS PODRES OU MURCHAS, FOLHAS ÍNTEGRA DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, FRESCA, TENRA E LIMPA. EM MOLHO DE APROXIMADAMENTE 100GR CADA.	35	MLH	R\$ 1,75	R\$ 61,25
COENTRO DESCRIÇÃO: COENTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, FOLHAS PODRES OU MURCHAS, COM MAÇOS DE 400GR CADA OU EM MOLHO DE APROXIMADAMENTE 100GR CADA.	220	MLH	R\$ 2,25	R\$ 495,00
<b>Valor Total:</b>				<b>R\$ 822,25</b>

VIGENCIA: 12 (doze) meses consecutivos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 164 – 02.009.12.361.0024  
PROJ/ATIV: 2046 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 1.500.1001 – Recursos não vinculados de impostos (identificação com manutenção e desenvolvimento do ensino)  
1.552.0000 – Transferências de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE)

282 – 02.009.12.365.0008  
PROJ/ATIV: 2087 – MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – PRE-ESCOLA  
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 1.500.1001 – Recursos não vinculados de impostos (identificação com manutenção e desenvolvimento do ensino)  
1.552.0000 – Transferências de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE)

295 – 02.009.12.365.0008  
PROJ/ATIV: 2104 – MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – CRECHE  
Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo  
Fonte de Recursos: 1.500.1001 – Recursos não vinculados de impostos (identificação com manutenção e desenvolvimento do ensino)  
1.552.0000 – Transferências de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE)

**12 de julho de 2024.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E JOSENE DANTAS RODRIGUES**  
Contratante e Contratado

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**8CAE7422

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 39/2024 DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 41/2024**

EXTRATO DE CONTRATO 39/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 41/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15.  
**CONTRATADO:** MARIA ROSILENE FERREIRA SILVA, CNPJ: 35.472.045/0001-43,  
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA.**

VIGENCIA: 12 (doze) meses consecutivos.  
VALOR: R\$ 84.142,53

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 849 – 02.011.15.451.0010  
PROJ/ATIV: 1086 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS/RURAIS  
Natureza da despesa: 449051 – Obras e Instalações  
Fonte de Recursos: 1.700.3110 – Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da união

**04 de julho de 2024**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E**

**MARIA ROSILENE FERREIRA SILVA**  
Contratante e Contratado

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**FD25FD2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 1.693 DE 15 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 1.693 DE 15 DE JULHO DE 2024.**

Declara a vacância de cargo de provimento efetivo em razão por posse em outro cargo inacumulável da servidora NARA RÉGIA DE ALENCAR MANIÇOBA, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o art. 39, incisos VIII e XII, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 38, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.196 de 07 de agosto 1991, Estatuto dos Servidores públicos do município de Ceará-Mirim/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo de ENFERMEIRA, constante do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo, ocupado pela servidora municipal NARA RÉGIA DE ALENCAR MANIÇOBA, inscrito no CPF sob o nº. 616.910.544-53, com matrícula nº 9327428-1, por posse em outro cargo inacumulável.  
Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de julho de 2024.  
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 15 de julho de 2024.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**6244E02F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL  
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE PREÇO Nº 120/2023 -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023.**

**OBJETO:** CANCELAMENTO UNILATERAL DA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 120/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS 21 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ANEXO DE UBS, CAPS II, CAPS AD, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DR PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA, A LICITAÇÃO NA MODALIDADE ASSEGURANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** A SECRETARIA DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ, sob o nº 11.810.526/0001-53, sediada na Rua Heráclito Vilar nº 700, bairro Santa Águeda CEP: 59.570-000 neste ato representado pela Exma. Secretária de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN - CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI inscrita sob CPF nº 009.557.764-57, com arrimo na legislação de regência, em especial na Lei de nº 8.666/93.

**FORNECEDOR:** COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.377.891/0001-13, com sede na Rua Aracati, nº 10, Cidade da Esperança - Natal/RN - CEP: 59.071-020, representada legalmente Gutemberg Nicolau de Melo, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.303.914- 28 e portador da Cédula de Identidade nº 1.845.623 – ITEP/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O cancelamento da ARP em questão encontra amparo no disposto do Artigo 20, inciso I, do Decreto 7.892/2013 c/c o subitem 5.9.2 da Ata de Registro de Preço 120/2023.

**DATA DE ASSINATURA:** 02 de Janeiro de 2024.

**ASSINATURA:**

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara

**Código Identificador:**3C4219AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2024- PROCESSO  
ADMINISTRATIVO 2553/2024- CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº 006/2024**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

**CONTRATADA:** ANJOS ENGENHARIA LTDA, CNPJ 19.678.703/0001-00, RUA TOMAZ PEREIRA, 202, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59.056-210.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS DOS BAIRROS CENTRO E SERIDÓ NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN (RUAS JOÃO FÉLIX SOBRINHO, DJALMA SILVINO DA SILVA, SOLDADO SALVO GOMES DE ARAÚJO, MARIA ERIZENA COSTA DA SILVA, MARIA IRANILDA GUIMARÃES DA CUNHA, MARIA LUIZA DA CONCEIÇÃO, SEVERINO MIGUEL E AVENIDA SÃO JOÃO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO  
AÇÃO: 1109 - CONSTRUÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS  
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO  
SUB-FUNÇÃO: 451 - INFRAESTRUTURA URBANA  
PROGRAMA: 0021 - PLANEJAMENTO URBANO  
NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
FONTE DE RECURSOS: 17540000 – RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO

**VIGÊNCIA:** 12 MESES.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 495.172,59 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL, CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS).

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 14.133/2021.

CERRO CORA/RN, 21 DE JUNHO DE 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES –**

Prefeito Municipal

**VITOR NATAN FERNANDES DE ALMEIDA -**

Administrador

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**33C9BEB2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO- LEILÃO 001/2024- PMCC**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **LEILÃO ONLINE, TIPO MAIOR LANCE**, A SESSÃO ACONTECERÁ NO **DIA 08 DE AGOSTO DE 2024, AS 10 HORAS(HORÁRIO DE BRASÍLIA)** ATRAVÉS DO SITE [www.leiloesaraujo.com.br](http://www.leiloesaraujo.com.br), PARA ALIENAÇÃO DOS BENS INSERVÍVEIS AO SEU PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL. O EDITAL DO CERTAME ESTARÁ DISPONÍVEL A PARTIR DO DIA DE 18/07/2024 NO REFERIDO SITE.

ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE (84) 3488-2478 OU ATRAVÉS DE E-MAIL [cplcerrocorna@gmail.com](mailto:cplcerrocorna@gmail.com).

CERRO CORA/RN, 17 DE JULHO DE 2024.

**MARIO SÉRGIO FREIRE DE OLIVEIRA LIMA**

Presidente da Comissão Especial de Leilão

Portaria Nº 342/2024

**Publicado por:**

Ana Paula de Barros

**Código Identificador:**BF93CED8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 – AVISO DE DECISÃO –  
CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

O Prefeito do Município de Cerro Corá/RN torna público que, após análise dos argumentos apresentados, e nos termos do art. 21, II do Decreto nº 7.892/2013, resolve cancelar a Ata de Registro de Preço nº 105/2023, celebrada com a empresa LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP (CNPJ nº 27.062.419/0001-24), oriunda do Pregão Eletrônico nº 056/2023, que teve por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Gestor de Contratos, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, localizada à Praça Tomaz Pereira - 01 – Centro – CEP: 59.395-000 – Cerro Corá/RN, ou solicitada através do e-mail [pregaocerrocora@gmail.com](mailto:pregaocerrocora@gmail.com).

Cerro Corá/RN, 16 de julho de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**0292C8F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA – TRANSPORTE ESCOLAR – AEE**

A Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, avisa a todas as empresas interessadas do ramo que, **até o dia 22 de julho de 2024**, estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para **SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO (SOB REGIME DE FRETAMENTO) COM CONDUTOR HABILITADO, PARA ATENDER OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica, que pode ser acessada pelo link:

<https://docs.google.com/spreadsheets/d/1reQ3-a6-DaDYxg-FzNDFtnlpeogv1wqB/edit?usp=sharing&ouid=115484491149662182568&rtfpof=true&sd=true>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preenche-la enviá-la para o seguinte e-mail:<[semagcerrocaram@gmail.com](mailto:semagcerrocaram@gmail.com)>. Também é possível entregar a Pesquisa Mercadológica in loco, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida São João, nº 310, Centro, Cerro Corá/RN – CEP: 59.395-000, até às 13h00min do último dia do prazo.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Setor de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Cerro Corá/RN, em 17 de julho de 2024.

**JOSÉ EDMILSON DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Educação  
Substituição Legal

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**61DC34F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 014/2024 SRP, realizado em 17/07/2024, a saber:

**Objeto:**Registro de Preço para eventual e futura aquisição de medicamentos da farmácia básica destinados ao atendimento das unidades básicas de saúde e Hospital Maternidade Clotilde Santina, do Município de Cerro Corá/RN.

Hosp Medical Comercio de Material e Medicamentos Hospitalares LTDA ME - CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor nos lotes: 01, 02, 03 e 04; totalizando o valor de R\$ 617.626,80 (Seiscentos e dezessete mil seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

Cerro Corá/RN, em 17 de julho de 2024

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN  
CNPJ: 08.173.502/0001-26  
**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**0E3C5462

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

**Objeto:**Registro de Preço para eventual e futura aquisição de medicamentos da farmácia básica destinados ao atendimento das unidades básicas de saúde e Hospital Maternidade Clotilde Santina, do Município de Cerro Corá/RN.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 014/2024 SRP com início 03 de julho de 2024, realizada em 17 de julho de 2024 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa a seguir:

Hosp Medical Comercio de Material e Medicamentos Hospitalares LTDA ME - CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor nos lotes: 01, 02, 03 e 04; totalizando o valor de R\$ 617.626,80 (Seiscentos e dezessete mil seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

Cerro Corá/RN, em 17 de julho de 2024

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN  
CNPJ: 08.173.502/0001-26  
**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**FA071772

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 SRP.**

**Objeto:**Registro de Preço para eventual e futura aquisição de medicamentos da farmácia básica destinados ao atendimento das unidades básicas de saúde e Hospital Maternidade Clotilde Santina, do Município de Cerro Corá/RN.

**Contratantes:** Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.

**Contratado:** Hosp Medical Comercio de Material e Medicamentos Hospitalares LTDA ME - CNPJ: 33.160.739/0001-10.

**Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.**

**Resumo:**

Hosp Medical Comercio de Material e Medicamentos Hospitalares LTDA ME - CNPJ: 33.160.739/0001-10, saiu vencedor nos lotes: 01, 02, 03 e 04; totalizando o valor de R\$ 617.626,80 (Seiscentos e dezessete mil seiscentos e vinte e seis reais e oitenta centavos).

**Vigência das Ata de Registro de Preços: 17 de julho de 2024 a 16 de julho de 2025, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.**

Cerro Corá/RN, em 17 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN  
CNPJ: 08.173.502/0001-26

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**7D8E1815

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 SRP.**

Objeto:Registro de Preço para eventual e futura aquisição de insumos destinados a manutenção das atividades da atenção básica e atendimentos de urgência e emergência do Hospital Maternidade Clotilde Santina e demais unidades de saúde do Município de Cerro Corá/RN.

**Contratantes: Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.**

**Contratados:** WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - TIPO: ME - CNPJ: 44.554.219/0001-08.CRM COMERCIAL LTDA - TIPO: LTDA/EIRELI - CNPJ: 04.679.119/0001-93.

**Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.**

**Resumo:**

WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - TIPO: ME - CNPJ: 44.554.219/0001-08, saiu vencedor nos lotes: 01 e 02; totalizando o valor de R\$ 340.105,20 (Trezentos e quarenta mil cento e cinco reais e vinte centavos).

CRM COMERCIAL LTDA - TIPO: LTDA/EIRELI - CNPJ: 04.679.119/0001-93, saiu vencedor no lote: 03; totalizando o valor de R\$ 148.160,00 (Cento e quarenta e oito mil cento e sessenta reais).

**Vigência das Atas de Registro de Preços: 17 de julho de 2024 a 16 de julho de 2025, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.**

Cerro Corá/RN, em 17 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN  
CNPJ: 08.173.502/0001-26

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**62795A9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
015/2024**

ADJUDICO, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 015/2024 SRP, realizado em 17/07/2024, a saber:

Objeto:Registro de Preço para eventual e futura aquisição de insumos destinados a manutenção das atividades da atenção básica e atendimentos de urgência e emergência do Hospital Maternidade Clotilde Santina e demais unidades de saúde do Município de Cerro Corá/RN.

WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - TIPO: ME - CNPJ: 44.554.219/0001-08, saiu vencedor nos lotes: 01 e 02; totalizando o valor de R\$ 340.105,20 (Trezentos e quarenta mil cento e cinco reais e vinte centavos).

CRM COMERCIAL LTDA - TIPO: LTDA/EIRELI - CNPJ: 04.679.119/0001-93, saiu vencedor no lote: 03; totalizando o valor de R\$ 148.160,00 (Cento e quarenta e oito mil cento e sessenta reais).

Cerro Corá/RN, em 17 de julho de 2024

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN  
CNPJ: 08.173.502/0001-26  
**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**E09995EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 015/2024**

Objeto:Registro de Preço para eventual e futura aquisição de insumos destinados a manutenção das atividades da atenção básica e atendimentos de urgência e emergência do Hospital Maternidade Clotilde Santina e demais unidades de saúde do Município de Cerro Corá/RN.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 015/2024 SRP com início 03 de julho de 2024, realizada em 17 de julho de 2024 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - TIPO: ME - CNPJ: 44.554.219/0001-08, saiu vencedor nos lotes: 01 e 02; totalizando o valor de R\$ 340.105,20 (Trezentos e quarenta mil cento e cinco reais e vinte centavos).

CRM COMERCIAL LTDA - TIPO: LTDA/EIRELI - CNPJ: 04.679.119/0001-93, saiu vencedor no lote: 03; totalizando o valor de R\$ 148.160,00 (Cento e quarenta e oito mil cento e sessenta reais).

Cerro Corá/RN, em 17 de julho de 2024

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN  
CNPJ: 08.173.502/0001-26  
**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
**Código Identificador:**5A1C5327

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 195, DE 17 DE JULHO DE 2024.**

EMENTA. DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE DADOS ABERTOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN** faz saber que em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso à informação;

**Considerando** o Decreto nº 194, de 17 de julho de 2024, que dispõe sobre a regulamentação da Lei de Acesso à Informação;

**Considerando** a necessidade de contribuir para o aumento da transparência do governo, na criação de instrumentos públicos para melhores possibilidades de controle social das ações governamentais;

**Considerando** a ampliação do foco da transparência, combate à corrupção, controle de gastos públicos, com o objetivo monitorar e avaliar as políticas públicas;

**Considerando** a necessidade em promover a publicação de dados contidos em bases de dados de órgãos e entidades da administração pública municipal para a construção de efetiva participação ativa e democrática, atuando na garantia da melhor oferta de serviços públicos para o cidadão;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Fica consolidada a Política Municipal de Dados Abertos de acordo com princípios, diretrizes e objetivos previstos nesta Lei, com o inciso XXXIII do art. 5º; o inciso II, do § 3º do art. 37; e § 2º do art. 216, da Constituição Federal, e com as normativas nacionais sobre o tema relativa à abertura e transparência de dados públicos do Município de Coronel João Pessoa/RN, trazendo disposições acerca da utilização e abertura de dados a ser adotada pelo Município.

**Art. 2º** Subordinam-se ao regime deste Decreto:

**I** - os órgãos públicos integrantes da Administração Pública Municipal Direta;

**II** - as autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Coronel João Pessoa/RN;

**III** - os serviços sociais autônomos e as entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, que recebam, para realização de ações de interesse público, recursos públicos diretamente do orçamento ou mediante subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

**Parágrafo único.** A publicidade a que estão submetidas as entidades citadas no inciso III deste artigo refere-se à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

**CAPÍTULO II**

**DEFINIÇÕES, PRINCÍPIOS E OBJETIVOS**

**Art. 3º** Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

**I - dado:** sequência de símbolos ou valores, representados em qualquer meio ou forma, produzidos como resultado de um processo natural ou artificial;

**II - dado público:** qualquer dado gerado ou sob a guarda governamental, que não tenha o seu acesso restrito ou esteja sob sigilo em decorrência de legislação específica;

**III - dado pessoal:** dado relacionado à pessoa natural identificada ou identificável;

**IV - dado pessoal sensível:** dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente

à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

**a)** os dados pessoais deverão ser observados nos dispositivos da Lei Federal 13709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

**V - formato aberto:** formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização;

**VI - dados abertos:** dados acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na internet e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou tratamento por qualquer pessoa, física ou jurídica;

**VII - metadados:** informações estruturadas e codificadas que descrevem e permitem gerenciar, compreender, preservar e acessar os documentos digitais ao longo do tempo e referem-se a:

**a)** identificação e contexto documental;

**b)** segurança: grau de sigilo, informações sobre criptografia, assinatura digital e outras marcas digitais;

**c)** contexto tecnológico: formato de arquivo, tamanho de arquivo, dependências de hardware e software, tipos de mídias, algoritmos de compressão e localização física do documento.

**VIII - catálogo de dados:** inventário de todos os conjuntos de dados disponibilizados pelos órgãos governamentais, disponíveis na internet e com indicação dos formatos em que os conjuntos de dados estão disponíveis;

**a)** o catálogo de dados será normatizado em regulamento próprio integrante do Plano Municipal de Dados Abertos, com o objetivo de prestar informações sobre dados abertos (metadados), facilitar o entendimento e a utilização desses pela sociedade.

**IX - primariedade:** qualidade do dado coletado na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem qualquer tipo de agregação ou sumarização;

**X - tratamento:** toda operação que se refere à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

**XI - atualidade:** garantia da tempestividade dos dados, da padronização de estruturas de informação e do valor dos dados;

**XII - acessibilidade:** modo de disponibilização dos dados, com segurança e autonomia, para que seja possível utilização por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida;

**XIII - linguagem simples:** o conjunto de práticas, instrumentos e sinais usados para transmitir informações de maneira clara e objetiva, a fim de facilitar a compreensão de textos;

**XIV - inteligibilidade:** modo de descrição das bases de dados com informação suficiente para a compreensão do significado das variáveis disponíveis, contexto de sua produção e de eventuais ressalvas quanto à sua qualidade e integridade;

**XV - legibilidade por máquina:** modo de estruturação dos dados de forma a possibilitar o seu processamento automatizado;

**XVI - não discriminatória de acesso:** modo de disponibilização dos dados sem que seja necessário qualquer tipo de identificação, registro ou cadastro para acessá-los;

**XVII - licenças livres:** modo de autorização que garante a liberdade de cópia, compartilhamento, modificação e realização de trabalhos derivados dos dados abertos sob essa licença, não incidindo, sobre eles, regulações de direitos autorais, marcas, patentes ou segredo industrial;

**XVIII - blockchain:** tecnologia equivalente a um livro-razão compartilhado e imutável que facilita o processo de registro de transações e o rastreamento de ativos em uma rede de computadores;

**XIX - dados em formato blockchain:** são dados gerados a partir de transações em uma rede blockchain sem risco de sofrerem alterações e/ou fraudes;

**XX - Application Programming Interface (API) ou Interface de Programação de Aplicativos:** método de publicação de dados que permite a comunicação entre sistemas e o consumo automatizado de dados.

**Art. 4º** Os dados e informações disponíveis em formato aberto observarão os seguintes princípios:

- I** - publicidade enquanto preceito geral, e sigilo enquanto exceção;
- II** - completude: disponibilização de todos os dados e informações públicos não sigilosos e que não estão sujeitos a restrições de privacidade, segurança ou outras limitações;
- III** - primariedade: apresentação dos dados e informações como colhidos da fonte, com o menor nível possível de agregação ou modificação, respeitada a anonimização dos dados;
- IV** - alcance: disponibilização para o maior número possível de pessoas e para o maior conjunto possível de finalidades;- garantia de tempestividade dos dados: publicação com a maior frequência possível e o mais próximo possível de sua produção;
- V** - reuso: fornecimento sob termos que permitam a reutilização e redistribuição, incluindo o cruzamento com outros conjuntos de dados;
- VI** - legibilidade por máquina: estruturação dos dados e informações de modo a permitir o seu processamento automatizado;
- VII** - confiabilidade: todo o processo de geração e publicação dos dados, incluindo o ciclo de atualização, deve ser validado e passível de auditoria;
- VIII** - participação universal: disponibilidade dos dados e informações para todos, sem qualquer discriminação em relação a áreas de atuação, pessoas e grupos;
- IX** - não exclusividade: nenhuma entidade ou organização deve ter controle exclusivo sobre os dados e informações publicadas;
- X** - disponibilização de dados sob licenças livres.

**Parágrafo único.** Para a consecução dos princípios norteadores deste Decreto, o município desenvolverá o Plano Municipal de Dados Abertos, o qual deverá conter a operacionalidade e formas de manuseio e acesso às informações.

**Art. 5º** São objetivos da Política Municipal de Dados Abertos:

- I** - promover a publicação de dados em formato aberto custodiados em bases de dados de órgãos e entidades da administração pública direta e indireta;
- II** - franquear o acesso, em formato aberto, aos dados produzidos ou acumulados pelas entidades mencionadas no art. 2º deste Decreto, sobre os quais não recaiam vedações legais de acesso;
- III** - organizar a geração, armazenamento, acesso e compartilhamento de dados abertos para uso do setor público e da sociedade;
- IV** - remover o compartilhamento de recursos de tecnologia da informação e evitar a duplicidade de ações e o desperdício de recursos na disseminação de dados em formato aberto, prestigiando a interoperabilidade;
- V** - fomentar o controle e participação sociais, o desenvolvimento de novas tecnologias e a prestação digital de serviços públicos;
- VI** - promover a melhoria contínua da publicação de dados abertos, de acordo com as orientações fornecidas pelas respectivas ouvidorias, controladorias e outros padrões internos, nacionais e internacionais;
- VII** - promover a colaboração entre governos dos diferentes níveis da federação e a sociedade, por meio do intercâmbio, da publicação e reuso de dados abertos;
- VIII** - promover a participação social na construção de um sistema de utilização, reuso e agregação de valores dos dados públicos;- fortalecer o engajamento cívico da população em prol dos seus direitos e deveres democráticos;
- IX** - aprimorar a cultura de transparência, promovendo a publicidade de dados e informações na gestão pública;
- X** - garantir o respeito à privacidade, a obrigação de anonimização dos dados pessoais e dos dados sensíveis, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e da Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018;
- XI** - acelerar o processo de comunicação formal eletrônica entre os órgãos da Administração Municipal;
- XII** - promover a contínua capacitação de agentes públicos para a disponibilização proativa de dados, informações e documentos públicos, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 2011;
- XIII** - estimular a criação de melhores serviços públicos e de negócios inovadores a partir da colaboração entre governo e sociedade;
- XIV** - incentivar processo de digitalização de documentos, a ser realizado de forma gradual, conforme regulamento.

**Parágrafo único.** Com vistas à implementação dos objetivos previstos neste artigo, os órgãos subordinados ao regime deste Decreto poderão apresentar plano setorial estratégico, com estipulação de metas intermediárias e fixação de cronograma, consideradas as respectivas especificidades técnicas e financeiras.

### **CAPÍTULO III DOS MECANISMOS DE DIFUSÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE DADOS ABERTOS**

**Art. 6º** Para a implementação da Política Municipal de Dados Abertos, ficam adotados, no mínimo, os seguintes instrumentos e ações já consolidados no âmbito da administração pública, sem prejuízo de outros que vierem a ser definidos, para centralização dos dados públicos a serem divulgados:

- I** - o Diário Oficial Eletrônico;
- II** - o Portal de Transparência;
- III** - os Portais Institucionais da Prefeitura de Coronel João Pessoa/RN e suas respectivas estruturas.

**Parágrafo único.** Todos os instrumentos elencados no caput deste artigo, sem prejuízo de outros que vierem a ser designados, os repositórios oficiais da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN deverão estar disponíveis para download de dados, informações e documentos governamentais, segundo os princípios fundamentais dos dados abertos.

**Art. 7º** Serão priorizadas pelo Poder Público ações voltadas para a colaboração Governo-Sociedade, como a realização de encontros abertos e periódicos para discussão de temáticas envolvendo governo aberto, transparência, abertura de dados, tecnologia e inovação e promoção de enquetes e de consultas sobre temas relacionados.

**Art. 8º** Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Coronel João Pessoa/RN, e que forem detentoras ou responsáveis pela gestão de bases de dados públicos oficiais, poderão disponibilizar a outros órgãos e entidades da Administração Pública Municipal o acesso aos dados sob a sua gestão nos termos deste Decreto.

**§ 1º.** Ficam excluídos do disposto no caput os dados protegidos por sigilo.

**§ 2º.** Permanecem vigentes os mecanismos de compartilhamento de dados estabelecidos por acordos voluntários entre os órgãos e entidades.

**Art. 9º** O acesso e a disponibilização de informações pessoais pela Administração Pública Municipal observarão as disposições desta Política, considerando o equilíbrio entre a intimidade, a privacidade, a honra e a imagem dos titulares dos dados e o interesse público na divulgação das informações.

**§ 1º.** O processo de tratamento e proteção da informação ou conjunto de dados deverá considerar as definições dos arts. 23 e 31 da Lei Federal nº 12.527, de 2011 e o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018.

**§ 2º.** Fica vedada a disponibilização a terceiros de dados, informações e documentos pessoais coletados por entidades parceiras de qualquer órgão ou entidade municipal, incluindo a sua comercialização e compartilhamento para fins não definidos em contrato ou em Lei.

**Art. 10.** Os órgãos e entidades municipais assegurarão às pessoas naturais e jurídicas o direito de acesso à informação, mediante a adoção de procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios que regem a Administração Pública.

**Parágrafo único.** A observância do mencionado no caput se dará em conformidade com a Lei Federal nº 12.527, de 2011, e do Decreto

Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012, ou equivalente que vier a substituí-los.

**Art. 11.** Todos contratos de prestação de serviços celebrados com a Administração Pública Municipal, a partir da vigência deste Decreto ficam obrigados a terem cláusula específica, versando sobre Dados Abertos e Proteção de Dados, de acordo com Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, do Decreto nº 5.857/2022, do Decreto Federal nº 7.724/2012 e da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**Art. 12.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

Coronel João Pessoa/RN 17 de julho de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva  
Código Identificador:F95E1A8F

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 196 DE 17 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre as salvaguardas de proteção à identidade dos denunciante de ilícitos e de irregularidades praticados contra a administração pública municipal direta e indireta.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA,** Estado do Rio Grande Do Norte, no uso das atribuições Constitucionais e Legais;  
CONSIDERANDO as comemorações alusivas ao tradicional São João e São Pedro

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece salvaguardas de proteção à identidade do denunciante de ilícito ou de irregularidade praticados contra órgãos e entidades da administração pública municipal, direta e indireta, nos termos do disposto nos art. 9º e art.10da Lei nº13.460, de 26 de junho de 2017, e nos art. 4º-A, art. 4º-B e no caput e§ 1º do art.4º-Cda Lei nº13.608, de 10 de janeiro de 2018. (Redação dada pelo Decreto Federal nº 10.890, de 2021)

Art. 2º O disposto neste Decreto se aplica:

I -aos órgãos da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional;

Art. 3º Para fins deste Decreto, considera-se:

I -elemento de identificação - qualquer dado ou informação que permita a associação direta ou indireta do denunciante à denúncia por ele realizada; e

II -pseudonimização - tratamento por meio do qual um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo, senão pelo uso de informação adicional mantida separadamente pelo controlador em ambiente controlado e seguro.

III -denunciante - qualquer pessoa, física ou jurídica, que apresente:  
a) a denúncia a que se refere o inciso V do caput do art.2º da Lei nº13.460, de 2017; ou (Incluída pelo Decreto nº 10.890, de 2021)  
b) o relato com informações ou irregularidades a que se refere o art.4º-Ada Lei nº13.608, de 2018; (Incluída pelo Decreto nº 10.890, de 2021)

IV -habilitação - procedimento de análise prévia por meio do qual a unidade de ouvidoria verifica a existência de requisitos mínimos de autoria, materialidade e relevância para a apuração da denúncia e o seu encaminhamento à unidade de apuração.

V -unidade de apuração - unidade administrativa ou autoridade com competência para realizar a análise dos fatos relatados em denúncia.

Art. 4º A denúncia será dirigida à unidade de ouvidoria do órgão ou entidade responsável.

§ 1º Os órgãos e entidades adotarão medidas que assegurem o recebimento de denúncia exclusivamente por meio de sua unidade de ouvidoria.

§ 2º Não será recusado o recebimento de denúncia formulada nos termos do disposto neste Decreto, sob pena de responsabilidade do agente público que a recusou.

§ 3º Os agentes públicos que não desempenhem funções na unidade ouvidoria e recebam denúncia de irregularidades praticadas contra a administração pública municipal deverão encaminhá-las imediatamente à unidade do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo municipal vinculada ao seu órgão ou entidade e não poderão dar publicidade ao conteúdo da denúncia ou a elemento de identificação do denunciante.

§ 4º Os agentes públicos a que se refere o § 3º orientarão o denunciante sobre a necessidade de a denúncia ser encaminhada por meio do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º A unidade do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo municipal garantirão ao denunciante a possibilidade de:

I -formular a denúncia por qualquer meio existente, inclusive oralmente, hipótese na qual será reduzida a termo;

II -ter acesso livre e gratuito aos meios e aos canais oficiais de recebimento de denúncia, vedada a cobrança de taxas ou de emolumentos; e

III -conhecer os trâmites para fazer uma denúncia, nos termos do disposto -----decreto lai na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 6º O denunciante terá seus elementos de identificação preservados desde o recebimento da denúncia, nos termos do disposto no § 7º do art.10da Lei nº13.460, de 2017, e no art.4º-Bda Lei nº13.608, de 2018.

§ 1º A restrição de acesso aos elementos de identificação do denunciante será mantida pela unidade de ouvidoria responsável pelo tratamento da denúncia pelo prazo de cem anos, conforme o disposto no inciso I do § 1º do art. 31 da Lei nº 12.527, de 2011.

§ 2º A preservação dos elementos de identificação referidos no caput será realizada por meio do sigilo do nome, do endereço e de quaisquer outros elementos que possam identificar o denunciante.

§ 3º A unidade de ouvidoria que faz tratamento de denúncia com elementos de identificação do denunciante por meio de sistemas informatizados terão controle de acesso que registre os nomes dos agentes públicos que acessem as denúncias e as respectivas datas de acesso à denúncia.

§ 4º A unidade de ouvidoria responsável pelo tratamento da denúncia providenciará a sua pseudonimização para o posterior envio aos órgãos de apuração competentes, observado o disposto no § 2º.

§ 4º A unidade de ouvidoria responsável pelo tratamento da denúncia providenciará a sua pseudonimização para o posterior envio às unidades de apuração competentes, observado o disposto no § 2º.

Art. 7º -A Compete à unidade de ouvidoria a realização dos procedimentos de análise prévia da denúncia.

Art. 8º - unidade que integram o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo municipal informará às unidade do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo municipal sobre a conclusão de procedimento apuratório a partir de denúncia encaminhada, no âmbito de suas competências.

Art. 9º Os efeitos das garantias contra retaliações ocorrerão a partir da habilitação da denúncia pela unidade de ouvidoria.

Art. 10º A unidade de apuração competente poderá requisitar à unidade de ouvidoria informações sobre a identidade do denunciante, quando for indispensável à análise dos fatos relatados na denúncia.

§ 1º O compartilhamento de elementos de identificação do denunciante com outros órgãos não implica a perda de sua natureza restrita

§ 2º Na hipótese de que trata este artigo, cabe aos órgãos que tenham acesso aos elementos de identificação adotar as salvaguardas necessárias para resguardá-los do acesso de terceiros não autorizados.

Art. 11º O encaminhamento de denúncia com elementos de identificação do denunciante entre unidades do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo municipal será precedido de solicitação de consentimento do denunciante, que se manifestará no prazo de vinte dias, contado da data da solicitação do consentimento realizada pela unidade de ouvidoria encaminhadora.

Parágrafo único. Na hipótese de negativa ou de decurso do prazo previsto no caput, a unidade de ouvidoria que tenha recebido originalmente a denúncia somente poderá encaminhá-la ou compartilhá-la após a sua pseudonimização.

Art. 12º A unidade do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo municipal implantará medidas necessárias para o recebimento, a triagem e o encaminhamento das denúncias e para a proteção das informações recebidas.

Parágrafo único. As unidades do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo municipal disporá de instalações e de meios adequados para que os procedimentos de atendimento da denúncia obedeçam às salvaguardas das informações previstas neste Decreto.

Art. 13. Compete ao órgão central do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo municipal monitorar o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 14. Compete ao Controle Interno do município:

I - monitorar o cumprimento do disposto neste Decreto;

II - receber e apurar as denúncias relativas às práticas de retaliação contra denunciantes praticadas por agentes públicos dos órgãos e das entidades a que se refere o art. 2º e instaurar e julgar os processos para responsabilização administrativa resultantes de tais apurações;

III - adotar ou determinar, de ofício, as medidas de proteção previstas no caput do art. 4º - Cda Lei nº 13.608, de 2018;

IV - suspender atos administrativos praticados em retaliação ao direito de relatar; e (

V - editar atos administrativos com vistas à proteção do denunciante.

VI - certificação de identidade - procedimento de conferência de identidade do manifestante por meio de documento de identificação válido ou, na hipótese de manifestação por meio eletrônico, , respeitado o disposto na legislação sobre sigilo e proteção de dados e informações pessoais;

VII - decisão administrativa final - ato administrativo por meio do qual o órgão ou a entidade da administração pública municipal se posiciona sobre a manifestação, com apresentação de solução ou comunicação quanto à sua impossibilidade; e

VIII - pseudonimização - tratamento por meio do qual um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo, senão pelo uso de informação adicional mantida separadamente pelo controlador em ambiente controlado e seguro.” (NR)

§ 1º A unidade do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo municipal que receber manifestação sobre matéria alheia à sua competência a encaminhará à unidade do Sistema de Ouvidoria responsável pelas providências requeridas, exceto quando se tratar de denúncia.

§ 2º O encaminhamento de denúncia com elementos de identificação do denunciante entre unidade do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo municipal será precedida de consentimento do denunciante, sem o qual a denúncia somente poderá ser encaminhada após a sua pseudonimização pela unidade encaminhadora.” (NR)

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 17 de Julho de 2024

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva  
Código Identificador: D1136C16

## GABINETE DA PREFEITA DECRETO MUNICIPAL Nº 197, DE 17 DE JULHO DE 2024

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 - LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN faz saber que em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, e

**DECRETA:**

### CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Executivo Municipal, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais.

**Art. 2º** Para os fins deste Decreto, considera-se:

**I** - dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

**II** - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

**III** - dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

**IV** - banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico;

**V** - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objetos de tratamento;

**VI** - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

**VII** - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

**VIII** - encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

**IX** - agentes de tratamento: o controlador e o operador;

**X** - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

**XI** - anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

**XII** - consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

**XIII** -plano de adequação: conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas aos incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

**Art. 3º** As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa fé e os seguintes princípios:

**I** -finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

**II** -adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

**III** -necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

**IV** -livre acesso: garantia aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

**V** -qualidade dos dados: garantia aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

**VI** -transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos, comercial e industrial;

**VII** -segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

**VIII** -prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;

**IX** -não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

**X** -responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

## CAPÍTULO II - DAS RESPONSABILIDADES

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos e entidades, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

**I** -o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;

**II** -a análise e o relatório de risco e impacto à proteção de dados pessoais;

**III** -o plano de adequação, observadas as exigências do art. 17 deste Decreto.

**Art. 5º** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ficam designados como controlador, devendo cada um indicar o seu encarregado pelo tratamento de dados, para os fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018.

**Parágrafo único.** A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, em algum dos meios oficiais de divulgação do Município de Igrejinha (mural oficial ou sites), sendo preferencialmente no site oficial, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

**Art. 6º** Compete à entidade ou ao órgão controlador:

**I** -aprovar, prover condições e promover ações para efetividade do Plano de Adequação de Proteção de Dados Pessoais do órgão e/ou entidade;

**II** -nomear encarregado para conduzir o Plano de Adequação e sua manutenção, através de ato próprio;

**III** -elaborar o Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais, na forma da lei, com o apoio técnico das áreas jurídica e tecnológica da entidade; e

**IV** -fornecer aos operadores termos de uso, manuais de instruções e treinamento dos tratamentos sob sua responsabilidade.

§ 1º Os atos do controlador público são de responsabilidade do titular de mais alta hierarquia do órgão ou entidade.

§ 2º A nomeação do encarregado deverá atender prerrogativas e qualificações necessárias ao exercício dessa função.

**Art. 7º** Compete ao encarregado e sua equipe de apoio:

**I** -gerenciar o Plano de Adequação para:

*a)* inventariar os tratamentos do controlador, inclusive os eletrônicos;

*b)* analisar a maturidade dos tratamentos em face dos objetivos e metas estabelecidos e do consequente risco de incidentes de privacidade;

*c)* avaliar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

*d)* adotar as providências cabíveis para implementar as medidas de segurança avaliadas;

*e)* cumprir os objetivos e metas previstas no Plano de Adequação do seu órgão e/ou entidade.

**II** -receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências, em articulação com a Ouvidoria de cada órgão e entidade;

**III** -receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais - ANPD e adotar providências;

**IV** -orientar os funcionários e os contratados no cumprimento das práticas necessárias à privacidade de dados pessoais;

**V** -quando provocado, entregar o Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais, na forma da lei, com o apoio técnico das áreas jurídica e tecnológica da entidade;

**VI** -atender às normas complementares da Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais;

**VII** -informar à Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais e aos titulares dos dados pessoais eventuais incidentes de privacidade de dados pessoais, dentro da execução de um plano de respostas a incidentes.

**Art. 8º** Compete ao operador de dados pessoais e sua equipe de apoio:

**I** -manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que forem realizadas;

**II** -realizar o tratamento de dados segundo as instruções fornecidas pelo controlador e de acordo com as normas aplicáveis;

**III** -adotar, em conformidade às instruções fornecidas pelo controlador, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

**IV** -subsidiar o controlador no intuito de dar cumprimento às solicitações, orientações e às recomendações do encarregado;

**V** -executar outras atribuições correlatas.

**Art. 9º** Compete à Administração Municipal:

**I** -orientar a aplicação de soluções de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) relacionadas à proteção de dados pessoais;

**II** -adequar as arquiteturas e as operações compartilhadas de TIC hospedadas no datacenter e na rede corporativa às exigências da Lei Federal nº 13.709/2018;

**III** -propor padrões de desenvolvimento de novas soluções de TIC, considerando a proteção de dados pessoais, desde a fase de concepção do produto e serviço até a sua execução.

**Parágrafo único.** As arquiteturas e as operações de que trata o inciso II poderão ter seu escopo alterado por meio de acordo entre as partes responsáveis pelo compartilhamento.

**Art. 10.** Compete à Ouvidoria-Geral do Município:

**I** -coordenar e orientar a rede de encarregados responsáveis pela implementação do Plano de Adequação;

**II** -consolidar os resultados e apoiar o monitoramento da Proteção de Dados Pessoais implementados no Município;

**III** -disponibilizar canal de atendimento ao titular do dado, considerando as atividades desempenhadas pela Ouvidoria Geral do Município;

**IV** -coordenar a qualidade do atendimento ao titular do dado;

**V** -estabelecer sistemática de auditoria interna com vistas a aumentar e proteger o valor organizacional do Município, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos;

**VI** -encaminhar o atendimento ao encarregado responsável pelos dados e acompanhar sua resolutividade, nos termos do art. 19 deste Decreto;

**VII** -produzir e manter atualizados manuais de implementação das Políticas de Proteção de Dados Pessoais Locais e modelos de documentos, bem como capacitações para os agentes públicos.

**Art. 11.** Compete ao Departamento Jurídico do Município:

**I** -disponibilizar aos agentes de tratamento e ao encarregado consultoria jurídica para dirimir questões e emitir pareceres do significado e alcance da Lei Federal nº 13.709/2018;

**II** -disponibilizar modelos de contratos, convênios e acordos aderentes à Lei Federal nº 13.709/2018, a serem utilizados pelos agentes de tratamento;

**III** -disponibilizar modelo de termo de uso de sistema de informação da Administração Pública;

**IV** -adotar as medidas jurídicas necessárias à adequação dos instrumentos já firmados a LGPD.

### **CAPÍTULO III - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 12.** O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deve:

**I** -objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

**II** -observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

**Art. 13.** O tratamento de dados pessoais deve ser restrito à sua finalidade, executado de forma adequada e pelo prazo necessário.

§ 1º Adequação a que se refere *ocaput* deve obedecer à Política de Segurança da Informação adotada no Município.

§ 2º A necessidade de armazenamento dos dados pessoais observará as obrigações legais ou judiciais de mantê-los protegidos.

§ 3º Os responsáveis pelos tratamentos devem registrar as operações realizadas com dados pessoais.

§ 4º O controlador deve adotar medidas técnicas adequadas que tornem os dados pessoais afetados ininteligíveis no âmbito e nos limites técnicos de seus serviços, para não serem acessados por terceiros não autorizados e, sempre que possível, proceder à sua anonimização.

**Art. 14.** Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018.

§ 1º O compartilhamento de dados pessoais entre órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

**I** -execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres; e

**II** -cumprir obrigação legal ou judicial.

§ 2º O controlador deve manter o registro do compartilhamento dos dados pessoais para efeito de comprovação prevista no inciso VII do art. 18 da Lei Federal nº 13.709/2018.

**Art. 15.** É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

**I** -em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011;

**II** -nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018;

**III** -quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Controlador Geral do Município para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;

**IV** -na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

**Parágrafo único.** Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:

**I** -a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão municipal à entidade privada;

**II** -as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal.

**Art. 16.** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

**I** -os encarregados informem à Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente;

**II** -seja obtido o consentimento do titular, salvo:

*a*) nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709/2018;

*b*) nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada a devida publicidade;

*c*) nas hipóteses do art. 13 deste Decreto.

**Parágrafo único.** Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e o órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

**Art. 17.** Os planos de adequação devem observar, no mínimo, o seguinte:

**I** -publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet;

**II** -atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, § 1º, e do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.709/2018;

**III** -manutenção de dados para o uso compartilhado com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral;

**IV** -elaboração de inventário de dados, assim entendido o registro de operações de tratamento de dados pessoais, realizados pelo órgão ou entidade;

**V** -elaboração do Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais, assim entendida a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;

**VI** -elaboração de Plano de Resposta a Incidentes, assim entendido o plano de resposta para tratar ocorrências de situações que venham a lesar a segurança de dados pessoais mantidos sob a responsabilidade do órgão ou entidade;

**VII** -instrumentalização da adequação de Contratos, conforme orientações expedidas pelo Departamento Jurídico;

**VIII** -implementação da utilização de Termos de Uso conforme orientações expedidas pelo Departamento Jurídico;

**Art. 18.** As entidades integrantes da Administração Municipal indireta que atuem em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, deverão observar o regime relativo às pessoas jurídicas de direito privado particulares, exceto quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, nos termos do art. 24 da Lei nº 13.709/2018.

## **CAPÍTULO IV - DO ATENDIMENTO AO TITULAR DO DADO**

**Art. 19.** O atendimento ao titular do dado será formalizado nos canais eletrônicos de atendimento da Ouvidoria-Geral do Município e direcionado a cada órgão ou entidade competente, nos termos do inciso II do art. 7º deste Decreto.

§ 1º A identificação do titular ou procurador deverá ser idônea, emitida por autoridade certificadora da ICP-Brasil.

§ 2º O canal de atendimento deve prover funções de registro e gerenciamento para servir ao acompanhamento dessa forma de atendimento.

**Art. 20.** O atendimento ao titular poderá ser prestado de forma presencial na entidade em que os dados são encontrados, desde que haja a conferência de documento oficial e infraestrutura adequada.

§ 1º Quando o titular for incapaz, o atendente deve conferir a certidão de nascimento do titular e o documento de identidade de um dos pais ou responsáveis legais.

§ 2º Atestada a legitimidade do titular ou de seu procurador, o atendente coletará dados de identificação e de contato do solicitante, protocolará e transcreverá a solicitação através dos canais de atendimento da Ouvidoria-Geral do Município.

§ 3º O atendimento presencial ao procurador ou curador somente será aceito através do instrumento de outorga.

**Art. 21.** A Ouvidoria-Geral do Município encaminhará o atendimento ao encarregado responsável pelos dados e acompanhará sua resolutividade.

§ 1º O encarregado deverá adotar as providências para apensar os dados solicitados ao atendimento.

§ 2º Os dados pessoais solicitados no atendimento deverão ser entregues ao titular ou seu representante legal, através de meio eletrônico protegido ou pessoalmente.

**Art. 22.** Em qualquer forma de atendimento, o encarregado observará que as informações pessoais produzidas pelo órgão ou entidade não devem ser providas quando estiverem vinculadas a tratamento sigiloso nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo único.** O encarregado informará o fundamento legal que fundamenta o indeferimento de entrega da informação sigilosa solicitada.

## **CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 23.** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com o disposto no art. 4º deste Decreto até o dia 31 de agosto de 2021.

**Art. 24.** Poderão ser expedidas normas complementares a este Decreto, conjuntamente, pela Ouvidoria-Geral e pelo Departamento Jurídico, aos quais compete também, em conjunto, dirimir os casos omissos.

**Art. 25.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal

Coronel João Pessoa/RN 17 de julho de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**5A851C99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 032/2024**

**Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 114/2024**

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

Assunto: **Contratação de empresa para aquisição de cerca soldada para isolamento de toda a área do aterro controlado do Município de Cruzeta/RN.**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 032/2024**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha das prestadoras de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que as profissionais apresentaram os menores preços. Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que as Contratadas possuem habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato ou instrumento equivalente, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação. No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo à empresa **EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO**, inscrita no CNPJ n 10.526.193/0001-72, com Inscrição Estadual nº 20.217.367-4 e sede na Rua Manoel Teodoro, nº 78, Centro, São José do Seridó/ RN, CEP: 59.378-000, com o valor global de **R\$ 24.300,00** (vinte e quatro mil e trezentos reais), a ser pago em conformidade com os procedimentos realizados, conforme o preço apresentado na proposta de preços e com fornecimento em até dez (10) dias do recebimento da ordem de compra.

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação de empresa para aquisição de cerca soldada para isolamento de toda a área do aterro controlado do Município de Cruzeta/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca**.

**DETERMINO**, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cruzeta/RN, 15 de julho de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robert Batista de Medeiros  
Código Identificador:81B4831A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA DISPENSA Nº 032/2024**

**EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA  
DISPENSA Nº 032/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MC/RN Nº 114/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;  
CONTRATADA: EDMILSON ALVES DA SILVA FILHO,  
INSCRITA NO CNPJ Nº 10.526.193/0001-72; OBJETO:  
FORNECIMENTO DE CERCA SOLDADA PARA ISOLAMENTO  
DE TODA A ÁREA DO ATERRO CONTROLADO DO  
MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN; PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ  
DEZ (10) DIAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA;  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 11 - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA;  
PROJ. ATIVIDADE: 2165 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E  
SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,  
MEIO AMBIENTE E PESCA; ELEMENTO DE DESPESA:  
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 15000000 –  
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 15200000;  
VALOR GLOBAL: R\$ 24.300,00 (VINTE E QUATRO MIL E  
TREZENTOS REAIS), A SER PAGO EM CONFORMIDADE COM  
OS PROCEDIMENTOS REALIZADOS; FUNDAMENTAÇÃO  
LEGAL: ARTIGO 75, II DA LEI Nº 14.133/2021.

CRUZETA/RN, 15 DE JULHO DE 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robert Batista de Medeiros  
Código Identificador:2E822055

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA  
Nº 030/2024**

**Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 108/2024**

Interessado: **Secretaria Municipal de Saúde**

Assunto: **Contratação de empresa para 2ª revisão de veículo tipo VAN DUCATO, modelo NOVO DUCATO EXECUTIVO 2.2 DIESEL 4P 2023, ano 2024, de placa RQD4D33, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde durante o período de garantia.**

**RETIFICAÇÃO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA  
Nº 030/2024**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o processo sob referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo à empresa **PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.757.908/0001-69 e sede na Engenheiro Roberto Freire, nº 701 – Capim Macio - Natal/RN, CEP: 59.078-600, perfazendo a importância global de **R\$ 3.129,10** (três mil cento e vinte e nove reais e dez centavos).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, inciso I, com fulcro no § 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021 e suas alterações, a **Contratação de empresa para 2ª revisão de veículo tipo VAN DUCATO, modelo NOVO DUCATO EXECUTIVO 2.2 DIESEL 4P 2023, ano 2024,**

de placa RQD4D33, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saúde**.

**DETERMINO**, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cruzeta/RN, 08 de julho de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**3DCD3DD0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO  
DISPENSA Nº 030/2024**

**RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO  
DISPENSA Nº 030/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MC/RN Nº 108/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;  
CONTRATADA: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.757.908/0001-69; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA 2ª REVISÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DUCATO, MODELO NOVO DUCATO EXECUTIVO 2.2 DIESEL 4P 2023, ANO 2024, DE PLACA RQD4D33; UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO ATIVIDADE: 2029 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2004 – MANUTENÇÃO DA OFERTA DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAUDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; VALOR GLOBAL: R\$ 3.129,10 (TRÊS MIL CENTO E VINTE E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO I, COM FULCRO NO § 7º DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1.º DE ABRIL DE 2021.

CRUZETA/RN, 08 DE JULHO DE 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**3698ABBF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023  
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 015/2023**

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2023  
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 015/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO  
MC/RN Nº 044/2023**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;  
PROMITENTE CONTRATADA: MC SOLUCOES EIRELI inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 28.366.950/0001-53; OBJETO: O presente termo tem por finalidade concessão do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo nº 015/2023, face do cumprimento da Lei n.º 1228, de 06 de maio de 2024 que instituiu o

incentivo financeiro por desempenho aos profissionais da atenção primária à saúde, contemplando os profissionais da equipe saúde da família, equipe saúde bucal e equipe multiprofissional na atenção primária à saúde, no Município de Cruzeta/RN; REAJUSTE: valor atualizado dos seguintes profissionais: CIRURGIÃO DENTISTA fixado em R\$ 6.336,52 (seis mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos); do ASSISTENTE SOCIAL fixado em R\$ 3.152,71 (três mil, cento e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos); do EDUCADOR FÍSICO fixado em R\$ 3.027,71 (três mil, vinte e sete reais e setenta e um centavos); do SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FISIOTERAPIA fixado em R\$ 3.880,71 (três mil, oitocentos e oitenta reais e setenta e um centavos); do ENFERMEIRO fixado em R\$ 6.181,00 (seis mil, cento e oitenta e um reais); do MÉDICO CLÍNICO GERAL fixado em R\$ 19.976,67 (dezenove mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos); do TÉCNICO DE ENFERMAGEM fixado em R\$ 2.963,35 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos); do PSICÓLOGO fixado em R\$ 3.478,05 (três mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinco centavos); do NUTRICIONISTA fixado em R\$ 2.920,71 (dois mil, novecentos e vinte reais e setenta e um centavos); do TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL fixado em R\$ 3.132,52 (três mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos); VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; Dotação Orçamentária: GESTÃO/UNIDADE: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; PROJ. ATIVIDADE: 2004 – Manutenção da oferta das atividades e serviços de atenção primária em saúde; 2029 – Manutenção do fundo municipal de saúde; 2033 – Manutenção da oferta das atividades e serviços de atenção especializada em saúde; 2100 – Manutenção da oferta das atividades e serviços de vigilância em saúde; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – PJ; FONTE: 15001002 – recursos não vinculados de impostos – despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000 – transferência fundo a fundo de recurso do SUS provenientes do governo federal – bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Michelle Pauline Cabral Soares - pela Promitente Contratada.

Cruzeta/RN, 09 de julho de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roberth Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**03000B3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA  
Nº 90008/2024**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos – RN, instituída pela Portaria nº 1168 de 01 de julho de 2024, torna público aos interessados que realizará Processo Licitatório na Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por Preço Global, visando à **Contratação de Empresa Especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para reforma da Escola Municipal “Nossa Senhora”**, nos termos da Lei 14.133/2021 e decreto federal nº 11.462/23 e suas alterações, obedecendo ao disposto no ato convocatório e seus anexos. A sessão se dará às **08:00 horas (horário local) do dia 07 de agosto de 2024**, através do sítio Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES**

Agente de Contratação - CPL.

**Publicado por:**  
Sônia Maria Medeiros de Pontes  
**Código Identificador:**F1D1E85F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2024.**

**ADJUDICO E HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente à Concorrência Eletrônica nº 90004/2024, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA CONSTRUÇÃO DE UM RECEPTIVO TURÍSTICO NA COMUNIDADE QUANDÚ NA ZONA RURAL DE CURRAIS NOVOS**, realizado em 17 de junho de 2024 (segunda-feira), nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

**CONSTRUTORA NOVOLAR MT LTDA** - CNPJ: 05.074.774/0001-80, saiu vencedora no item:

**Item 01** - Prestação de Serviços de Obras de Engenharia, no valor total de R\$ 124.900,00 (cento e vinte e quatro mil e novecentos reais).

Currais Novos/RN, 17 de julho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sônia Maria Medeiros de Pontes

**Código Identificador:**927E9E11

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM  
REGISTRO DE PREÇO Nº 90023/2024**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 1.168, de 01 de julho de 2024, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 09:00 horas (horário local) do dia 05 de agosto de 2024, através do sítio Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme Lei nº 14.133/21 e decreto federal nº 11.462/23.

Currais Novos/RN, 17 de julho de 2024.

**FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS**

Agente de Contratação – Pregoeiro

Port. nº 1.168/2024 - PMCN

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**487E8868

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 5.404, DE 17 DE JULHO DE 2024.**

“Dispõe sobre a proibição do porte e comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em garrafas, copos ou recipientes de vidro, em estabelecimentos comerciais e por vendedores ambulantes no entorno de eventos públicos de grande porte no município de Currais Novos.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 56, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a existência de eventos públicos de grandes portes em nossa cidade, sabendo-se que são marcados por uma significativa aglomeração de pessoas, incluindo famílias e visitantes de outras localidades, que participam de uma ampla gama de eventos culturais e recreativos. Se faz necessário o Poder Público Municipal adotar medidas preventivas para assegurar a celebração segura e alegre

destes momentos tão importantes para nossa comunidade, e economia local;

CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de colaborar com as forças na garantia da Segurança Pública Preventiva;

CONSIDERANDO que o porte e a venda e o consumo de bebidas alcoólicas, refrigerantes, e similares em garrafas de vidros, bem como copos de vidros, pode causar lesões graves e situações de perigo a vida dos cidadãos, por aqueles que manuseiam recipientes de vidro;

DECRETA:

Art. 1º - Fica expressamente proibida o porte e a comercialização/venda de bebidas alcoólicas e não alcoólicas em garrafas, copos ou recipientes de vidro, em estabelecimentos comerciais e por vendedores ambulantes, em eventos organizados ou autorizados pela Administração Pública, de grande circulação de pessoas, realizados em logradouros públicos, como ruas e praças, desde que seja utilizado estrutura para isolar a área, e haja revista no acesso de pessoas ao local do evento.

Parágrafo Único. A vedação prevista nesta lei considera as bebidas alcoólicas servidas nas garrafas, não atingindo os casos de bebidas que, embora engarrafadas, são servidas, entregues ao consumidor, em copos descartáveis, preferencialmente biodegradáveis, nunca constituído de vidro.

Art. 2º - Deverá ser determinada a interdição imediata dos estabelecimentos ou dos pontos de venda (vendedores ambulantes) que estiverem descumprindo as normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. Aos particulares que forem flagrados com bebidas alcoólicas, refrigerantes e copos ou similares, acondicionadas em recipientes de vidro, será dada a oportunidade de transferir o conteúdo para garrafas plásticas, caso não seja possível, será feita a apreensão do recipiente de vidro ainda que contenha bebida.

Art. 3º - Os órgãos de segurança ficarão responsáveis pela fiscalização.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 17 de julho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

**Código Identificador:**F24539E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº 30/2024 – SEMAD/GESTÃO DE  
CONTRATOS**

Em 17 de julho de 2024.

À

N DA SILVA DIAS LTDA.

CNPJ: 13.151.333/0001-63.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra nº 468/2024, Nota de Empenho nº 64/2024, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa N DA SILVA DIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.151.333/0001-63.

Considerando que a empresa entregou os produtos duplicados, com as Notas Fiscais nº 5.436 e a nº 5.433 correspondentes ao pedido, sendo a ordem de compra supracitada faturada por meio da Nota Fiscal nº 5.433.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa N DA SILVA DIAS LTDA para que em até 10 (dez) dias os produtos constantes na Nota Fiscal nº 5.436 sejam recolhidos no Almoarifado Central.

Atenciosamente,

**JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA**  
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**57CC0DF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**261/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 4.290/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da ASSOCIAÇÃO CASARÃO DA CULTURA POTIGUAR, CNPJ: 11.334.595/0001-38, para realização do espetáculo teatral “Currais de fé – Sant’Ana, aquela que acolhe” nos dias 22 e 23 de julho de 2024, em frente a Matriz de Sant’Ana, com valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) o espetáculo, obedecendo ao limite máximo de 2 (dois) espetáculos, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 14.239/2024.

Currais Novos, 17 de julho de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**940111BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 102 DE 17 DE JULHO DE 2024**

Autoriza a APAE-CER, a captar recursos, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Currais Novos/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 3.409/2020.

Considerando ser de competência do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de acordo com a Lei nº 3.409/2020 a chancela de projetos para captação de recursos através do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, conforme a decisão em assembleia deste conselho, por maioria, realizada em 18 de junho de 2024, que deliberou o acesso a editais nacionais;

Considerando a Lei 14.692/23, que autoriza o doador de recursos aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente (FDCA) e a resolução CMDCA 11/2025-CMDACN, que autoriza as pessoas e instituições a realizar a destinação.

Considerando, o Marco regulatório das organizações da sociedade civil – Lei 13.019/2014 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.924/2020, que tem como desafio aperfeiçoar o ambiente jurídico e institucional relacionado às organizações da sociedade civil e suas relações de parceria com o poder público.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a captação de recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Currais Novos/RN pela APAE-CER com sede no mesmo município, com o título de Projeto de Revitalização da cozinha do CER-APAECN, no valor de R\$ 6.096,00.

Art. 2º O projeto após os tramites captação de recursos receberão seus recursos através do FIA Currais Novos/RN.

Currais Novos/RN, 17 de julho de 2024.

**LUZITÉRCIO DA SILVA ALBUQUERQUE**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**88358CAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -**  
**FUNPREV**  
**TERMO DECLARATÓRIO INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 006/2024**

O presidente do fundo de previdência social dos servidores públicos do município DE DOUTOR SEVERIANO/RN - funprev, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei que instituiu o Fundo de Previdência, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de pagamento de anuidade da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA DE ESTADOS E MUNICIPIOS – ANEPREM. Reconhece e Autoriza a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, no valor global previsto de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) a ser pago, de acordo com valor da anuidade. Encontrasse satisfeita a exigência prevista no artigo 74 inciso III alínea “f” da lei federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no artigo 74 inciso III alínea “f” da lei federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

**Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos de:**

- I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*
- II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*
- III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*
  - a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;*
  - b) pareceres, perícias e avaliações em geral;*
  - c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*
  - d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;*
  - e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;*
  - f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*
  - g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;*
  - h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;*

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA DE ESTADOS E MUNICIPIOS – ANEPREM., CNPJ Nº 02.869.624/0001-75, com endereço R CHAFIC MURAD 712 / BENTO FERREIRA – VITORIA/ES, CEP.: 29.050-660, por ser empresa que condiz com o objeto.

Doutor Severiano/RN, 12 de julho de 2024.

**ANTONIO RAFAEL DE SOUZA**Presidente do FUNPREV  
Portaria Nº 106/2018**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**5AD40E6C**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN -  
FUNPREV****TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO ATO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**

O presidente do fundo de previdência social dos servidores públicos do município DE DOUTOR SEVERIANO/RN - funprev, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei que institui o Fundo de Previdência, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso, RATIFICA e HOMOLOGA o Ato de Inexigibilidade para o processo licitatório destinado a pagamento de anuidade da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA DE ESTADOS E MUNICIPIOS – ANEPREM, CNPJ Nº 02.869.624/0001-75. Com fundamentação técnica legal artigo 74 inciso III alínea “f” da lei federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, cujo valor global previsto de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) a ser pago anualmente, de acordo com valor da anuidade. A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal - FUNPREV, através do Exercício 2024: Orçamento Geral do Município - FUNPREV, através do Exercício do ano de 2024: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – FUNPREV Fundo de previdência dos Servidores. PROJETO DE ATIVIDADE: 2.287 – MANUTENÇÃO DO FUNPREV. ELEMENTO DE DESPESA: 33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. FONTE:101.  
Doutor Severiano/RN, 12 de julho de 2024.

**ANTONIO RAFAEL DE SOUZA**Presidente do FUNPREV  
Portaria Nº 106/2018**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**C146184C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 019/2024****CNPJ: 08.355.489/0001-26**

e. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002

www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail:  
pmdoutorseveriano@hotmail.com**Decreto Suplementar Nº. 019/2024 Doutor Severiano/ RN, 01 de  
julho de 2024.**Abre Crédito Especial para Promoção de Eventos  
Culturais - Lei Aldir Blanc.A **Prefeita Municipal de Doutor Severiano/RN**, Estado do Rio  
Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,**DECRETA:**Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$  
70.000,00 (setenta mil reais), mediante suplementação das dotações  
orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em  
anexo:Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por  
conta da:I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no  
orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício  
anterior. III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.  
IV – Reserva de Contingência.Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com  
seus efeitos a partir de 01/07/2024, revogadas as disposições em  
contrário.Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN, 01 de julho  
de 2024.**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**ANEXO****RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA****Suplementação**

Unidade Gestora	2 – Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
Unidade orçamentária	2022 – Secretaria Municipal de Cultura
Função	12 – Cultura
Sub - função	392 – Difusão Cultural
Ação	2.109 – Promoção de Eventos Culturais – Lei Aldir Blanc
Elemento de Despesa	33903100 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Valor	R\$ 70.000,00
Programa	16 - Programa de Fortalecimento da Cultura
Fonte de Recursos	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Total	R\$ 70.000,00

**Valor total Suplementado: R\$ 70.000,00****Redução**Por Excesso de arrecadação - **Valor total Reduzido: R\$ 70.000,00****FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**03A10A3A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, através do agente de  
contratação, torna público que realizará às **08:00, do dia 30 de julho  
de 2024**, no endereço eletrônico  
<https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº 015/2024.  
Objeto: **Aquisição de material cirúrgico para atender as  
necessidades do centro cirúrgico do Hospital Municipal Erica  
Emannuelle Soares de Arquileu Município de Encanto/RN.** O  
edital e seus anexos, poderão ser obtidos no endereço eletrônico  
<https://compras.m2atecnologia.com.br/>. Informações:  
licitacaoencanto@hotmail.com

Encanto/RN, 17 de julho de 2024

**MARIA JOSIVÂNIA NATO DA SILVA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Maria Josivânia Nato da Silva  
**Código Identificador:**BC6F3109**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 155/2024, DE 10 DE JULHO DE 2024**

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 155/2024, DE 10 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º, da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador-RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Sra. ROSINEIDE DOS SANTOS GUIMARÃES, para exercer o Cargo de Professor de Ciências, na Escola Municipal Presidente Costa e Silva, com carga horária de trabalho de 30h.

Art. 2º. Ao cargo de Professor de Matemática, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao Cargo Professor de Matemática, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se; Dê-se ciência.

Equador-RN, 10 de julho de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador-RN | CEP: 59.355-000 | (84) 3475-0001 CNPJ: 08.086.225/0001-14 | administracao@equador.rn.gov.br | www.equador.rn.gov.br

**Publicado por:**  
Daniel Alves da Nóbrega  
**Código Identificador:**F0CC18CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº. 493, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

**PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024 NO VALOR DE R\$ 96.272,44 (NOVENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Espírito Santo/RN, crédito adicional especial, no valor de R\$ 96.272,44 (noventa e seis mil, duzentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), conforme dotação abaixo identificada:

**07001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**FUNÇÃO – 13 - CULTURA**

**SUB-FUNÇÃO – 392 - DIFUSÃO CULTURAL**

**PROGRAMA – 0013 - CULTURA**

**AÇÃO - 2125 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

**ELEMENTO-FONTE-VALOR R\$**

**339031 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outros.-1719-19.254,52**

**339039 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.-1719-19.254,48**

**339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física.-1719-19.254,48**

**449052 - Equipamentos e material permanente.-1719-19.254,48**

**339030 - Material de consumo.-1719-19.254,48**

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais especial provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo, 01 de julho de 2024.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira  
**Código Identificador:**AFD5B533

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº. 492, DE 01 DE JULHO DE 2024.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
A FIRMAR CONVÊNIO COM O CAPS DE  
CANGUARETAMA/RN, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar **Termo de Cooperação Técnica Financeira** com o Município de Canguaretama/RN, através da Secretaria de Saúde, entidade mantenedora do CAPS I Wellington de Brito, visando ao repasse de auxílio financeiro por este Município ao Município de Canguaretama, destinado a aquisição de pagamento de pessoal, estrutura física, equipamentos, insumos e demais despesas necessárias a boa e justa manutenção dos serviços do CAPS I;

Art. 2º. O Termo de Cooperação consistirá no repasse financeiro por parte do Município de Espírito Santo ao CAPS I de Canguaretama, no valor necessário na execução e manutenção dos serviços conforme demanda municipal e disponibilidade orçamentária, em parcela MENSAL, enquanto durar o Termo de Cooperação, mediante depósito em conta corrente do Município de Canguaretama.

Art. 3º. As despesas da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**11002 - SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**FUNÇÃO – 10 - SAÚDE**

**SUB-FUNÇÃO – 301 - ATENÇÃO BÁSICA**

**PROGRAMA – 0010 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA**

**AÇÃO - 2126 - MANUTENÇÃO ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS L**

**ELEMENTO-FONTE-VALOR R\$**

**3.3.50.43 - Subvenções Sociais-15001002-R\$ 24.464,94**

Art. 4º. Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais especial provirão de anulação de dotação conforme dotações abaixo:

**11002 - SEC/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**FUNÇÃO – 10 - SAÚDE**

**SUB-FUNÇÃO – 301 - ATENÇÃO BÁSICA**

**PROGRAMA – 0010 - SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA**

**AÇÃO – 2048 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**ELEMENTO-FONTE-VALOR R\$**

**3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO-15001002-R\$ 24.464,94**

Art. 5º. As demais disposições serão estabelecidas no Termo de Cooperação a ser firmado entre as partes.

Art. 6º. O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 464 de 09 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Espírito Santo/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 481 de 10 de julho de 2023, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício 2024 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 486 de 08 de Dezembro 2022, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2024”, o Decreto Municipal nº 04/2023, de 01 de janeiro de 2023, “Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para

o exercício do ano de 2023, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo”, o Decreto Municipal nº 03/2023, de 05 de janeiro de 2023, que “Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2024”.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espírito Santo/RN, 01 de julho de 2024.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO** -  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira  
**Código Identificador:**3EA92944

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 000005/2020 EXTRATO DO  
DÉCIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 000012/2021**

TOMADA DE PREÇOS Nº 000005/2020  
EXTRATO DO DÉCIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 000012/2021  
CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.362.287/0001-01 – CONTRATADA: L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.079.100/0001-05 –OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Vigência – OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS PROJETADAS 01, 02, 03, 06 e 07 DO BAIRRO GILVAN LUZ MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN – VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/06/2024 à 03/12/2024.FONTE DE RECURSO: Secretaria Municipal de Infraestrutura - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 20 de maio de 2024.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito.

L.Silva L Alves Construtora LTDA EPP  
**LUCIANO JOSÉ DA SILVA**  
Representante Legal.

**Publicado por:**  
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira  
**Código Identificador:**139F665B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO Nº. 001307/2023 EXTRATO DO PRIMEIRO  
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 099/2023**

**PROCESSO Nº. 001307/2023  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO  
Nº. 099/2023**  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01 CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.998.734/0001-26. OBJETO: Acréscimo de quantidade no Contrato nº. 099/2023. VALOR DO ACRÉSCIMO MENSAL: R\$ 1.224,00 (mil, duzentos e vinte e quatro reais). DATA DA ASSINATURA: 15 de julho de 2024. MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN – FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito Municipal / TOP DOWN CONSULTORIA LTDA - ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU - Representante Legal

**Publicado por:**  
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira  
**Código Identificador:**1703B642

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 172, DE 17 DE JULHO DE 2024**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR  
QUE ESPECIFICA.**

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

ART. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade no período abaixo especificado ao seguinte servidor:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SECRETARIA	PERIODO
Ernany José do Nascimento	006991	A. S. G.	Secretaria Municipal de Administração	De: 01/07/2024 a 29/09/2024

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 17 de julho de 2024

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**46255863

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 173, DE 17 DE JULHO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.**FRANCISCA VANÚZIA DA SILVA GONÇALVES**,CPF nº **474.465.954-34**, matricula nº **1311**, no cargo de **COORDENADORA GERAL DE EDUCAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, 02 e ½ (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$299,12 (duzentos e noventa e nove reais e doze centavos) totalizando R\$747,80 (setecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar de **FORMAÇÃO CONTINUADA PARA EDUCADORES QUE ATUAM NA EJA**, a ser realizada nos dias 22, 23 e 24 de julho de 2024, no Auditório da Universidade Potiguar – Campus Mossoró, localizado na Avenida João da Escóssia, nº 1561 – Nova Betânia – Mossoró/RN.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 17 de julho de 2024

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**A30A2B38

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 174, DE 17 DE JULHO DE 2024**

A **PREFEITA** do Município de Fernando Pedroza, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado final do concurso público Edital nº 01/2024 – AMCEVALE,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a junta médica para realizar os exames admissionais dos candidatos convocados pelos Editais nº 02/2024 e 03/2024, composta pelos seguintes profissionais:

- I – Adrian Aguila Morales – Clínico Geral;  
II – Ranyere Pessoa Dantas – Médico do Trabalho.

Art. 2º A Junta Médica nomeada tem a responsabilidade de realizar os exames pré-admissionais para candidatos a cargos públicos, garantindo a aptidão dos candidatos para os respectivos cargos para os quais foram convocados.

Art. 3º Os exames pré-admissionais serão realizados na Unidade Básica de Saúde Dra. Fátima Salviano, situada na Rua Vereador Severino Sérvulo, Centro, dia 20 de julho de 2024, a partir das 7 (sete) horas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 17 de julho de 2024

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**A2D35938

#### GABINETE DA PREFEITA

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 061/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 061/2023, Dispensa de Licitação nº 034/2023, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** ANTONIO PIRES CHAVES NETO, inscrita no CNPJ: 09.326.488/0001-16.

**Objeto do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para Consultoria Técnica Tributária, operacionalização do sistema tributário - Software, capacitação dos fiscais municipais para melhorar a arrecadação interna dos tributos, aplicando o método de “Como Aumentar a Arrecadação Interna Municipal”, da Fundação Getúlio Vargas – FGV.

**Elemento de despesa:** 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

**Demais cláusulas:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 07.07.2023, oriundo do Dispensa de Licitação nº 034/2023, inclusive as condições de pagamento.

**Data da assinatura do aditivo:** 04 de julho de 2024

**Base Legal:** Art., 107, da Lei Federal nº 14.133/21

**Vigência do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 08 de julho de 2024 a 07 de julho de 2025.

FERNANDO PEDROZA/RN 04 de julho de 2024

**ASSINATURAS:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**

**Sandra Jaqueline Jota Ribeiro**

Pela Contratante

**ANTONIO PIRES CHAVES NETO**

Pela Contratada

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**9614B04A

#### GABINETE DA PREFEITA

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 064/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 064/2023, Dispensa de Licitação nº 037/2023, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** S & M LICITAÇÕES E CONTRATOS LTDA, inscrita no CNPJ: 41.179.754/0001-38.

**Objeto do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para prestação de serviço continuado de apoio administrativo e operacional para atender às ações administrativas da Secretária Municipal de Saúde do Município de Fernando Pedroza/RN.

**Elemento de despesa:** 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

**Demais cláusulas:** Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 18.07.2023, oriundo do Dispensa de Licitação nº 037/2023, inclusive as condições de pagamento.

**Data da assinatura do aditivo:** 17 de julho de 2024

**Base Legal:** Art., 107, da Lei Federal nº 14.133/21

**Vigência do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, no período compreendido entre 19 de julho de 2024 a 18 de julho de 2025.

FERNANDO PEDROZA/RN 17 de julho de 2024

**ASSINATURAS:**

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Pela Contratante

S & M Licitações e Contratos LTDA

**SAMARA CRISTINA DE SOUZA ARAUJO**

Pela Contratada

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:**630CAD33

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### COMUNICADO 01/2024 - RETIFICADO

**Processo nº:** [2.974/2024]

**Concurso Público nº:** [01/2024 - AMCEVALE]

A Comissão Especial para Acompanhamento das Ações do Concurso Público, nomeada pela portaria nº 151, de 28 de julho de 2023, **informa**, aos candidatos convocados abaixo relacionados, que o **exame admissional** ficou agendado para o próximo sábado, dia 20 de julho de 2024, a partir das 7h, na Unidade Básica de Saúde Dra. Fátima Salviano, Rua Vereador Severino Sérvulo, Centro.

Número de Inscrição	Nome Completo	Cargo	Classificação
843496-1	José Lucas Andrade	Farmacêutico Bioquímico	1
831460-8	João Luiz de Jesus Barbosa da Silva	Fonoaudiólogo	1
835914-6	Sylvio André Morais Medeiros Dias	Médico do Trabalho	1
839920-0	Ana Maria Ferreira de Souza Dias de Lima	Neuropsicopedagogo	1
828833-2	Leônidas Câmara da Silva	Secretário Escolar	1
818391-9	Daniela Noel Pessoa	Arquivista	2
820934-0	Ana Victoria Sista Gadbem	Jornalista	1

Fernando Pedroza, 16 de julho de 2024

Membros da Comissão:

**FRANCISCO HUDSON DE ARAÚJO**

Presidente

**FRANCISCA VANUZIA DA SILVA GONÇALVES**

Primeiro Secretário

**ADALGIZA PATRICIA BERNARDO SALVIANO DE MACEDO**

Segundo Secretário

**Publicado por:**  
Francisco Hudson de Araújo  
**Código Identificador:**54D0947F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010070031/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010070031/2024**Objeto:** Aquisição de combustível destinado ao veículo Chevrolet SPIN pertencente a Secretaria Municipal de Saúde**Contratado:** Posto Amigos LTDA - EPP (10.898.135/0001-70)**Valor Total Julgado:** R\$ 8.706,45**Base legal:** artigo 24, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2024.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**AFBC640B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010070032/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010070032/2024**Objeto:** Aquisição de combustível destinado a Ambulância Saveiro pertencente a Secretaria Municipal de Saúde**Contratado:** Posto Amigos LTDA - EPP (10.898.135/0001-70)**Valor Total Julgado:** R\$ 6.069,87**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2024.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**496E8F0A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010070035/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010070035/2024**Objeto:** Aquisição de combustível destinado a Ambulância Fiorino pertencente a Secretaria Municipal Saúde de Frutuoso Gomes**Contratado:** Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)**Valor Total Julgado:** R\$ 10.000,00**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2024.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**94C50837

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010070036/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010070036/2024**Objeto:** Aquisição de combustível destinado a ambulância Kangoo pertencente a Secretaria Municipal de Saúde**Contratado:** Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)**Valor Total Julgado:** R\$ 10.000,00**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2024.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**1E70DAE1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010070037/2024**

**Extrato de Dispensa de Licitação****Processo:** 010070037/2024**Objeto:** Serviços prestados de pequenas cirurgias no Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade**Contratado:** LUCÍDIO JÁCOME FERREIRA (175.499.574-87)**Valor Total Julgado:** R\$ 9.085,88**Base legal:** artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2024.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**214682FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 189/2024/PMG-GP**

Nomear Servidora para o Cargo Comissionado de Assistente I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º- Nomear a servidora, LAURA BEATRIZ CAETANO PEREIRA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº\*\*\*.195.544-\*\*, para o Cargo em Comissão de Assistente I do Município de Galinhos/RN, código CC-4 da SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Galinhos (RN), 17 de julho de 2024.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ruan Gabriel Siqueira da Cruz  
**Código Identificador:**4FCB74B0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 190/2024/PMG-GP**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO  
REGULAMENTAR À SERVIDOR MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio regulamentar de 03 (três) meses, a servidora JOSELMA LIMA CAETANO, inscrita no CPF sob o número: \*\*\*.000.974 – \*\*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob a Matrícula nº390-5;

Art. 2º -A Licença refere-se a soma de 05 (cinco) anos trabalhados, com direito ao gozo no período de 18 de julho a 15 de outubro de 2024;

Art.3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 17 de julho de 2024.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ruan Gabriel Siqueira da Cruz  
**Código Identificador:**B85B9D52

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 191/2024/PMG-GP**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO  
REGULAMENTAR À SERVIDOR MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio regulamentar de 03 (três) meses, a servidora LUZINETE ALVES BARBOSA, inscrita no CPF sob o número: \*\*\*.317.644 – \*\*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob a Matrícula nº363;

Art. 2º -A Licença refere-se a soma de 05 (cinco) anos trabalhados, com direito ao gozo no período de 18 de julho a 15 de outubro de 2024;

Art.3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 17 de julho de 2024.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ruan Gabriel Siqueira da Cruz  
**Código Identificador:**7840FC8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGOIANINHA**  
**RESULTADO DISPENSA PRESENCIAL N. 10/2024**

AVISO DE RESULTADO  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE GOIANINHA - IPREVGOIANINHA  
CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO: ART. Nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Torna-se público que o IPREVGOIANINHA, por meio do Agente de Contratação, torna público o resultado da cotação presencial (e-mail) de preços para contratação por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por Menor Preço por item, na hipótese do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir:

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:**

Contratação de empresa especializada para os serviços de digitalização e organização do arquivo morto, para suprir as demandas do IPREVGOIANINHA. Os itens, suas especificações, unidades de medida, quantidades e demais informações estão de acordo com o Termo de referência do Edital.

**PROPOSTAS APRESENTADAS:**

Fornecedor: LICITCONT CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

CNPJ: 23.382.046/0001-18.

VALOR GLOBAL PARA O ITEM 01 - R\$ 11.760,00 (Proposta classificada como vencedora da presente disputa)

VALOR GLOBAL PARA O ITEM 02 - R\$ 9.840,00 (Proposta classificada como vencedora da presente disputa)

Fornecedor: DOCUMENTO RAPIDO DIGITALIZACOES LTDA.

CNPJ: 53.923.044/0001-50.

VALOR GLOBAL PARA O ITEM 01 - R\$ 60.000,00

VALOR GLOBAL PARA O ITEM 02 - R\$ 90.000,00

Goianinha, 12 de julho de 2024.

**JEAN CARLOS COUTINHO LIMA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa  
**Código Identificador:**2E4B0D05

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA-IPREVGOIANINHA**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024**

Tendo em vista o procedimento realizado destinado a contratação de empresa especializada para os serviços de digitalização e organização do arquivo morto, para suprir as demandas do IPREVGOIANINHA, ter ocorrido conforme o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 4º do Decreto Municipal nº 1.289, de 22 de junho de 2021, AUTORIZO a presente contratação direta da empresa: **LICITCONT CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **23.382.046/0001-18**, onde se obteve o melhor preço no importe global de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Goianinha/RN, 12 de julho de 2024

**FABIO JOSÉ DE VASCONCELOS UCHOÁ**  
Diretor Executivo do Iprevgoianinha

**Publicado por:**  
Fabio Jose de Vasconcelos Uchoa  
**Código Identificador:**013952D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 204/2024-GP (REPUBLICADO POR INCOREÇÃO)**

Goianinha-RN, 12 de junho de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO:**

o disposto no § 2º do artigo 23 da Lei Complementar nº 1.391/2012; o Decreto nº 588, de 21 de dezembro de 2015; os processos de solicitação de promoção profissional do magistério público municipal (mudança de letra) impetrados junto à Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar as senhoras, **Helaine Maria Barros Lisboa de Sousa Lemos CPF: 663.392.274-49, Maria dos Prazeres de Lima CPF: 512.220.604-00 e Janaína Galdino da Silva CPF:104.165.904-03** para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão de Avaliação Docente que procederá à avaliação de desempenho da Gestora da Escola Municipal Dona Toinha, referente ao ano de 2023.

Parágrafo único - À Comissão de Avaliação compete realizar a avaliação de desempenho da gestora do estabelecimento referido, concernentes aos fatores RENDIMENTO E QUALIDADE DO TRABALHO e ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE, considerando-se os critérios e condições dispostos no Decreto nº 588/2015-GP e em seu Anexo III.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha-RN, “Rubens Lisboa”, em 12 de junho de 2024.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**E434A346

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA Nº 249/2024 - GP**

Goianinha/RN, 17 de julho de 2024

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear o Sr. VITAL CAYMMI VERAS DE FREITAS, sob a portaria nº 249/2024, para o cargo de Secretário(a) Municipal de Cultura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de julho de 2024.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 17 de julho de 2024.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Luciana Tavares Silva  
**Código Identificador:**00116370

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO CONTRATO 127/2024**

**Origem:** Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 06/2023 do Município de NÍSIA FLORESTA/RN.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (0 km).

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN, inscrita no CNPJ nº 08.162.687/0001-73  
**CONTRATADOS:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.770.238/0001-57  
**Fundamentação Legal:** Art 86, § 2º da Lei 14.133/21  
**Data de Assinatura:** 17/07/2024  
**Vigência:** 31 de dezembro de 2024

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**39AE4BOF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO**  
**Nº 060/2022 ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 005/2022 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 019/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A**  
**PESSOA JURÍDICA HILDERLAN D**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o Escritório Contábil: **HILDERLAN DE SÁ V DA SILVA**, CNPJ **21.558.668/0001-29**, sediada na Travessa Raimundo Ferreira, 85, Coqueiro, CEP 59.675-000, Grossos/RN, representada pelo Srº **HILDERLAN DE SÁ VALDEMAR DA SILVA**, brasileiro, Contador, portador da Cédula de Identidade sob nº 003.320.682-SSP/PB devidamente inscrito no CPF sob nº 072.059.984-92, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente termo tem por objeto a renovação do Termo de Contrato nº 060/2022 embasada no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação dos serviços de assessoria e acompanhamento legal junto à Receita Federal do Brasil (PASEP, DIRF e DCTF) em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Governador Dix-Sep Rosado/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO**

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 060/2022 oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022 ao Processo Administrativo nº 019/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias

de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 18 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Hilderlan De Sá V Da Silva
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	HILDERLAN DE SÁ VALDEMAR DA SILVA
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**7D211531

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 028/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**068/2024**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação da **do Cantor Davson Davis** para a realização de Show Artístico Musical na Tradicional Festa Junina (Dissé Junino) no município de Governador Dix-sept Rosado/RN, In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – (...);

II - *contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade nº 028/2024 – Processo Administrativo nº 068/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: **DAVSON DAVIS DE SOUZA OLIVEIRA** inscrito no CNPJ nº **37.244.362/0001-38**, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 16 de Julho de 2024.

Atenciosamente,

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**F1E26D06

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 092/2024 A DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 023/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX- SEPT**  
**ROSADO/RN E A EMPRESA J H M DE OLIVEIRA JUNIOR**  
**CNPJ 18.777.811/0001-69.**

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN,

inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **J H M DE OLIVEIRA JUNIOR CNPJ 18.777.811/0001-69**, sediada na Avenida Francisco de Assis Almeida, 900, Bairro Alto do Sumaré, Mossoró/RN – CEP: 59.633-720, representada pelo Sr. **JOSE HUBENER MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 001.977.193 SSP/RN devidamente inscrita no CPF: 010.637.524-50 doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 057/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 023/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica especializada em produção de eventos para coordenação e organização do evento denominado “Dissé Junino” em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de Produtora de eventos para coordenação e organização do Dissé Junino nos dias 18, 19 e 20 de julho no Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.	Serviço	01	50.000,00	50.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:  
O Termo de Referência;  
A Proposta do contratado

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2024 contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, não sendo necessária a sua prorrogação.

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

O valor total da contratação é de R\$ R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto,

quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos,

assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021; Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes

das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos

os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos

consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTO	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 – Turismo
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Esporte
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha:18302 - 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha:18303 - 17200000 – Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997
Fonte de Recursos	Ficha:248382 – 17050000 – Transferências dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 16 de Julho de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	J H M De Oliveira Junior CNPJ 18.777.811/0001-69
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>JOSE HUBENER MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR</b>
Prefeito Do Município De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO**

Gestor Do Contrato

**ADRIANA GOMES**

Fiscal Do Contrato

**Publicado por:**

Nadja de França Costa

**Código Identificador:**20F39D06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA  
AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE  
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº  
001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2024**

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 007/2021 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia

05 de fevereiro de 2021, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

**CONSIDERANDO** a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 29 de março de 2023, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, classificadas no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

**Art. 2º** Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem considerados desistentes, sendo automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto 3/4 recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).

**Art. 3º** Os candidatos deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 18 ou 19 de julho de 2024, na Secretaria

Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

**Art. 4º** Caso os candidatos não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

**Art. 5º** A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

**Art. 6º** A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será afixado nas dependências de todas as secretarias e entidades que possuem representantes na Comissão deste Processo Seletivo (Secretarias Municipais de Educação e Administração, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Conselho Municipal de Educação e Assessoria Jurídica), bem como no Palácio Dix-Sept Rosado e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte ([www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)), nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado e no sítio eletrônico <https://prefeituradegovdixsept.rn.gov.br/>.

Governador Dix-Sept Rosado, 17 de julho de 2024.

**ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**

Secretária Municipal de Educação

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 036/2024**  
**ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS**

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
92.	229	ROSIANE RODRIGUES FORMIGA
93.	206	JULIANA KARLA ARAUJO DE OLIVEIRA
94.	127	JOELMA JAMILLE MENDES BEZERRA

CARGO: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA		
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
7.	203	MICHEL DE NASCIMENTO SILVA

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E  
DESIMPEDIMENTO**

Eu \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

( ) **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

( ) **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

\_\_\_\_\_

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Declarante

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2023, classificado(a) em \_\_\_\_\_ lugar para o Cargo de Professor Temporário de \_\_\_\_\_, conforme Resultado Final homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Declarante

**Publicado por:**  
Cosme Abraão Silva Freitas  
**Código Identificador:**ECFF7236

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 432/2024**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ELISANGELA GOMES DOS SANTOS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 17/07/2024 a 14/10/2024, sendo o período de aquisição de 27/07/2011 a 27/07/2016, o (a) servidor (a) **ELISANGELA GOMES DOS SANTOS**, funcionário (a) no cargo efetivo de PROFESSOR(A) GRADUACAO PLENA - N-II, matricula 1168, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo eletrônico nº 2.202/2022.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de julho de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**0C2A0384

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 433/2024**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **ANTONIO MARCOS MIRANDA DA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **ANTONIO MARCOS MIRANDA DA SILVA**, matricula 0513, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G), lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Social e Patrimonial, com o gozo no período de 17/07/2024 a 15/08/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de julho de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**0662E9CA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 434/2024**

Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA IZABEL BRAZ DA CAMARA SILVA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da

competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA IZABEL BRAZ DA CAMARA SILVA**, matrícula 0980, AUXILIAR DE SERVICOS DIVERSOS - ASD, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com o gozo no período de 17/07/2024 a 15/08/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de julho de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**24383D2D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 435/2024**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MARIA VERONICA CAMARA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **MARIA VERONICA CAMARA**, matrícula 1070, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G), lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com o gozo no período de 17/07/2024 a 15/08/2024, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de julho de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**8FA96F24

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 436/2024**

Conceder Férias o (a) servidor (a) MANOEL LUCIANO XAVIER DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Férias o (a) servidor (a) **MANOEL LUCIANO XAVIER DE SOUZA**, matrícula 0446, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS (A.S.G), lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e

Serviços Urbanos, com o gozo no período de 17/07/2024 a 15/08/2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 17 de julho de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**E6C56ED2

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2024**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, III, F da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 2837/2024

**Nome do credor:** EXPOEDUC EXPOSICOES CONGRESSOS LTDA.

**CNPJ:** 44.581.492/0001-21

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

**Unidade orçamentária:** 02.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL

**Ação:** 2002 – APOIAR AS ATIV DA SEC. DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL

**Natureza:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**Fonte:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**Região:** 001 – GUAMARÉ

**VALOR:** R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais).

**Objeto:** Pagamento de 01 uma inscrição, referente à participação no Expoeduc2024 – “O que a Escola precisa aprender antes de ensinar”, que acontecerá no Centro de Convenções - Natal/RN, nos dias 25, 26 e 27 de julho de 2024.

Guamaré/RN, 17 de julho de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**A7D9F50D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2024**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, através de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público que fará licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica Nº 21/2024 - Menor Preço Por Item** - que tem como objeto o **Contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços sob demanda de emissão de certificados digitais, padrão ICP-Brasil, e-CNPJ e e-CPF, com validade por 12 meses, emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil (em conformidade com a Resolução nº 65 do Comitê Gestor de Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, de 9 de junho de 2009);**, no dia **24 de julho de 2024 (quarta-feira) às 08:01 (horário de Brasília)**. O Edital contendo maiores informações, encontra-se à disposição na através do **Portal de Compras Públicas**.

Ielmo Marinho/RN, em 17 de julho de 2024

**A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.**

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
**Código Identificador:**492EC9D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 385/2024-GC, DE 17 DE JULHO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à (o) servidor (a) municipal, **EDILAINÉ BARBOSA DA SILVA LOPES**, matrícula nº 00251511, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social-SEMTHAS, correspondente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 29/02/2024, a serem gozadas a partir de **01/08/2024 a 30/08/2024**.

**Art. 2** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçú/RN, 17 de julho de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**15A17FE0

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 386/2024-GC DE 17 DE JULHO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por último a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** – 06 (seis) meses de Licença Prêmio por assiduidade, requerida e homologada no protocolo eletrônico nº 372/2024, o(a) servidor(a), **ENILDA DE SOUZA BARBALHO**, PROFESSORA, nomeada em 07/02/2000, Mat: 1211, lotada na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao **período aquisitivo de 2000 a 2010**.

Art. 2º - O período de gozo será de **19 de julho de 2024 a 15 de janeiro de 2025**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçú/RN, 17 de julho de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**57AAC299

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
 CRONOLÓGICA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**, Prefeito do Município de Ipanguaçú/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o(a) Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se assegurar a ininterruptão dos serviços públicos, notadamente o registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições para atendimento das necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Ipanguaçú/RN, bem como policiais civis e militares, em face o atendimento da necessidade e continuidade do serviço público, pode ser invocado como justificativa para a quebra da ordem cronológica. Isso pressupõe que a não realização do pagamento comprometeria o funcionamento dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** que a(s) aquisições de refeições visa assegurar a garantir aos servidores da prefeitura em regime de jornada especial – regime de plantão ou em zonas rurais, bem como, os servidores da segurança pública (polícia civil e militar), a nutrição adequada para bem desenvolver suas atividades, em respeito e atendimento ao princípio da continuidade dos serviços públicos tão necessários à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o pagamento referente ao(s) processo(s) administrativo(s) nº 980/2024, a ser efetuado, se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois visa assegurar à continuidade dos serviços prestados à população ipanguaçense;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda a um caso de situação extraordinária;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos à empresa JOAO VITOR DAS CHAGAS, inscrita sob o CNPJ: 51.721.726/0001-54, nota(s) de liquidação nº 232/2024, pagamento feito através de transferência bancária.

**LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**LEDJANE MAYRE COSME PEREIRA**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**E6F32F70

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM  
 CRONOLÓGICA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o(a) Secretário(a) Municipal de Gabinete Civil a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se assegurar a ininterruptão da prestação dos serviços públicos, notadamente a(s) contratação de empresa especializada na locação de veículos e máquinas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, em face o atendimento da necessidade e continuidade do serviço público, pode ser invocado como justificativa para a quebra da ordem cronológica. Isso pressupõe que a não realização do pagamento comprometeria gravemente o funcionamento dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** que a(s) locação do veículo constante na solicitação visa o suprimento de serviços essenciais, garantindo assim a efetividade de políticas públicas à população do município de Ipanguaçu.

**CONSIDERANDO** que o pagamento referente ao(s) processo(s) administrativo(s) nº 858/2024, a ser efetuado, se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois visa assegurar à continuidade dos serviços prestados à população ipanguaçense;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda a um caso de situação extraordinária;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos à empresa R A DA MOTA EIRELI, inscrita sob o CNPJ: 23.435.950/0001-44, nota(s) de liquidação nº 70/2024, pagamento feito através de transferência bancária.

**ANDRE CORTEZ DA FONSECA**  
Secretário Municipal de Gabinete Civil

**LEDJANE MAYRE COSME PEREIRA**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**269351C6

#### **GABINETE DO PREFEITO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Cultura e Turismo, a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se assegurar a ininterruptão da prestação do(s) serviço(s) público(s), notadamente a(s) contratação da banda musical Rafinha no Comando para festividades do carnaval, da cidade de Ipanguaçu/RN, em face o atendimento da necessidade e continuidade do serviço, além do artista contratado trata-se de microempreendedor individual, pode ser invocada como justificativa para a quebra da ordem cronológica. Isso pressupõe que a não realização do pagamento comprometeria o a efetividade de funcionamento dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** o estabelecido no art. 6º, § II e III da Resolução nº 011/2024, garantindo assim à efetividade de políticas públicas que

atendam as demandas e necessidades da população do município de Ipanguaçu, com o atendimento de forma contínua de serviços necessários que promovam o lazer dos munícipes, com atrações artísticas e culturais que promovam as ações da estrutura desta secretaria.

**CONSIDERANDO** que o pagamento referente ao(s) processo(s) administrativo(s) nº 105/2024, a ser efetuado, se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois visa assegurar à continuidade dos serviços prestados à população ipanguaçense;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda a um caso de situação extraordinária;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos à empresa 50.508.072 RAFAEL BEZERRA DE SOUZA, inscrita sob o CNPJ: 50.508.072/0001-12, nota(s) de liquidação nº 20/2024, pagamento feito através de transferência bancária.

**DALIANE RIBEIRO DE AQUINO ALCÂNTARA**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**LEDJANE MAYRE COSME PEREIRA**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**665DFEF9

#### **GABINETE DO PREFEITO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o(a) Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se assegurar a ininterruptão da prestação dos serviços públicos, notadamente a(s) contratação de serviços de lavagem de veículos para atendimento das necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, em face o atendimento da necessidade e continuidade do serviço público, pode ser invocado como justificativa para a quebra da ordem cronológica. Isso pressupõe que a não realização do pagamento comprometeria o funcionamento dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** que a(s) prestação de serviço de lavagens de veículos visa o suprimento de serviços essenciais, garantindo a higienização dos veículos, dado o volume de passageiros que utilizam o transporte público, além da demanda de prestação de serviços em diversos locais em atendimento às necessidades da população do município de Ipanguaçu.

**CONSIDERANDO** que o pagamento referente ao(s) processo(s) administrativo(s) nº 810/2024, a ser efetuado, se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois visa assegurar à continuidade dos serviços prestados à população ipanguaçense;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; Resolução nº 011/2024 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda a um caso de situação extraordinária;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos à empresa ANTONIO LEMUEL MACEDO SILVA, inscrita sob o CNPJ: 17.316.371/0001-80, nota(s) de liquidação nº 223/2024, pagamento feito através de transferência bancária.

**LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**LEDJANE MAYRE COSME PEREIRA**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Anderson Dantas Alexandre  
Código Identificador:08E0DDD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
170720240001**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA CONFEÇÃO DE MATERIAL PARA ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2024.**

A Prefeitura Municipal de Itaú – RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Itaú – RN, 17 de julho de 2024.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
Código Identificador:81F2DBF4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMALIZAÇÃO DO  
PROCESSO Nº 170720240001 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

**Aos 17 (dezesete) dias, do mês de julho de 2024, nesta cidade de Itaú/RN, às 02h:30 minutos, na sala de licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Itaú – RN, localizado na Rua: Cleófas Nunes, nº. 74, Centro.** Reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação desta Edilidade para formalização do processo de dispensa de Licitação de nº. 170720240001, que visa. **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA CONFEÇÃO DE MATERIAL PARA ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2024.**

Vale salientar que enviou via e-mail a respectiva pessoa física: **Antônia Lucivania Almeida Cavalcante - CPF: 010.256.024-20, com sede na CICERO ALVES MAIA, 99, CENTRO, Itaú/RN.** Vale destacar que a mesma obedeceu às regras supracitadas anteriormente enviando a proposta e os documentos de habilitação até o dia e horário definido na publicação do aviso da dispensa e no termo de referência. Contudo, tornando-se vencedora diante o **valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).** Para a prestação de serviço conforme objeto exposto em termo de referência. Depois da análise dos autos constantes do processo e com respaldo do Parecer da

Assessoria Jurídica desta Prefeitura, com base no que preceitua o Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e demais legislações que disciplinam a matéria, opinou-se pela legalidade da dispensa de licitação, no caso em tela. E como nada mais a tratar, determinou o Senhor Presidente o encerramento da sessão e a lavratura desta Ata que, uma vez lida, conferida e achada conforme em tudo, segue assinada pela Comissão.

Itaú – RN, 17 de julho de 2024.

**RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
Código Identificador:0C400289

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 170720240001**  
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**CONTRATADA: ANTONIA LUCIVANIA ALMEIDA CAVALCANTE**  
**PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa n.º 170720240001**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA CONFEÇÃO DE MATERIAL PARA ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN NO ANO DE 2024.**  
**VALOR TOTAL: R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).**  
**DOTAÇÃO: 170 - 7. 18001 . 13 . 392 . 12 . 2.14 . 0 . 339036 -**  
**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**  
**VIGÊNCIA: 17/07/2024 à 31/12/2024.**  
**DATA DA ASSINATURA: 17 de julho de 2024**

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas de Carvalho  
Código Identificador:937C5138

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 168/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 17  
DE JULHO DE 2024.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença sem remuneração, para o trato de interesses particulares ao servidor **WASHINGTON LUIZ AMARAL DA SILVA**, Motorista, Matrícula nº 581, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento protocolado, com início no dia 17 de julho de 2024.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 17 de julho de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha  
Código Identificador:ED1DD97D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000033/2024 -  
PMJ/RN**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 046/2024 – PMJ/RN**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** IL SHOWS LTDA., inscrita sob o CNPJ nº. 39.942.698/0001-08. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO SHOW DA BANDA IGUINHO & LULINHA, PARA SE APRESENTAR DIA 16 DE AGOSTO DE 2024, NA TERCEIRA EDIÇÃO DA FEIRA AGROPECUÁRIA DE JANDAÍRA/RN - AGROPEC. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 15 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 280.000,00 (Duzentos e Oitenta Mil Reais). **DATA DA ASSINATURA:** 15/07/2024.

Jandaíra/RN, 16 de julho de 2024.

Município de Jandaíra/RN  
**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

IL Shows LTDA.  
**ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTI SIMÕES**  
Contratante

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:** CABF01BF

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000009/2024 - PMJ/RN**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 14.133/2021, de conformidade com o despacho nº. 16, emitido pela agente de contratação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, a empresa **FX CERINO SERVICOS E PRODUTOS LTDA.**, inscrita sob o CNPJ/MMF nº. 47.686.091/0001-24, com proposta no valor total de R\$ 23.560,00 (vinte e três mil e quinhentos e sessenta reais), haja vista ter sido a empresa que apresentou toda documentação em conformidade com o aviso de contratação direta e seus anexos, e ainda, tendo apresentado para a administração pública municipal proposta satisfatória e abaixo do valor de referência.

Jandaíra/RN, 16 de julho de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:** 113D89BF

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000009/2024 - PMJ/RN**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Agente de contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000009/2024 - PMJ/RN**, a empresa **FX CERINO SERVICOS E PRODUTOS LTDA.**, inscrita sob o CNPJ/MMF nº. 47.686.091/0001-24, com proposta no valor total de R\$ 23.560,00 (vinte e três mil e quinhentos e sessenta reais), tendo como objeto contratação dos serviços de arbitragem.

Jandaíra/RN, 16 de julho de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:** 8EDB5899

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº309/2024-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora **VIVIANA BRAGA VIEIRA** pleiteando a progressão horizontal,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº408/2011, que dispõe sobre a adequação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica, instituído pela Lei Municipal nº281/2006.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Promover a Progressão Horizontal da Classe “D” para Classe “E” da servidora **VIVIANA BRAGA VIEIRA** matricula nº348, ocupante do cargo público efetivo de **PROFESSORA PM3**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito, conforme § 1º art. 36 da Lei Municipal nº408/2011.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 10 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:** 3BB8DOCF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
3312/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024**

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, por intermédio do seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 179/2022-GP e 024/2024-GP respectivamente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo menor preço, em sessão pública eletrônica às 08h30 (oito horas e trinta minutos - horário de Brasília-DF) do dia 05/08/2024, (segunda-feira)** através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia civil, inerente a reforma, manutenção e ampliação das instalações físicas com troca de piso, revestimento, pintura, esquadrias de portas e janelas, construção de fachada da Escola Municipal Antonia Eurlí de Brito, localizada na zona rural do município de Janduís. Assim atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. O detalhamento da contratação e execução dos serviços estão elencados nos anexos (Encargos Sociais; BDI; Especificações Técnicas; Composições com preço Unitários; Cronograma e Orçamento Sintético), além de se compatibilizar com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Decreto Municipal nº 03/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Janduís-RN, 17 de julho de 2024.

**MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA**  
Agente de Contratação – Port. 179/2022  
CPF: 030.520.694-03

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**86FD38E1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
3311/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº04/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3311/2024.  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº04/2024**

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, por intermédio do seu Agente de Contratação, Marcosuel Vieira de Arruda, designado pela Portaria nº 179/2022-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tipo menor preço, em **sessão pública eletrônica às 08h30 (oito horas e trinta minutos - horário de Brasília-DF) do dia 01/08/2024, (Quarta-feira)** através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia civil, Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia civil, visando a reforma e manutenção das instalações físicas com troca de piso, revestimento, pintura, troca e manutenção das portas e janelas e esquadrias das escolas da rede municipal de ensino: Escola Municipal Professor Leonel Cícero, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, além de se compatibilizar com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Decreto Municipal nº 03/2024 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Janduís-RN, 17 de julho de 2024.

**MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA**  
Agente de Contratação – Port. 179/2022  
CPF: 030.520.694-03

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**9FD3E0E3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO INICIAL Nº 24/2023,  
CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JANDUÍS-RN E A EMPRESA: LABOCLIN – LABORATÓRIO  
DE ANÁLISE CLÍNICAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO INICIAL Nº 24/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: LABOCLIN – LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

**Cláusula Primeira – Das Partes**

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **LABOCLIN, inscrita no CNPJ sob o nº 02.146.717/0001-71** com sede na RUA: **MANOEL JOAQUIM VERAS, BAIRRO: CENTRO, JANDUIS/RN, CEP:59.680-000**, neste ato representada pela Sr. **LUCAS VIEIRA DE ALMEIDA**, portador do CPF nº **075.333.794-03**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente

termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Segunda – Do Objeto**

O presente Termo Aditivo objetiva dilatação de saldo no valor de R\$9.932, aplicado à Pessoa Jurídica LABOCLIN – LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS LTDA – CNPJ 02.146.717/0001-71, oriundo do Processo Dispensa de Licitação nº 26/2023, referente à prestação de serviços de exames laboratoriais, em gestantes de riscos, hipertensos, diabéticos e idosos. Atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

**Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal:** Artigo 65 e incisos e alíneas, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**Cláusula Quarta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

**Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduís-RN, 09 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Laboratório de Análise Clínicas LTDA  
CNPJ: 02.146.717/0001-71  
**LUCAS VIEIRA DE ALMEIDA**  
Contratado

**Publicado por:**  
Jose Michael Fernandes Matias  
**Código Identificador:**C7B11703

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**LICITAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 39/2024 - (\*) EM CORREÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133 /21, VERBIS:

“Art. 75.É dispensável a licitação:[...]II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

O valor definido pelo inciso II do art. 75 foi atualizado conforme a norma estabelecida pelo art. 182, neste ano, para o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis e dois centavos).

CONSIDERANDO a adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA)

e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar DISPENSÁVEL a licitação, com fundamento no Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21, o seguinte objeto: aquisição de materiais para a sala de atendimento do fonoaudiólogo e psicólogo, em favor da empresa: JOSE AILTON PAULO, inscrita no CNPJ sob nº 00.903.675/0001-40, Endereço: Praça Pres. Getúlio Vargas, 102, Santa Cruz - RN, 59200-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, com valor global de R\$ 394,00 (trezentos e noventa e quatro reais).

A PREFEITURA MUNICIPAL efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 714/2024, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o TERMO DE LICITAÇÃO Nº 39/ 2024, para que este produza seus legais efeitos.

(\*) EM CORREÇÃO

PUBLIQUE-SE E PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Japi/RN, 09 de julho de 2024.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal  
CPF: 051. \*\*\*. \*\*\*.88

Publicado por:  
Gilberto Fernandes de Lima  
Código Identificador: 8F7752E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto do Inciso II, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II- contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

**CONSIDERANDO** que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

Com fundamento no Artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133/21, **DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PINTURA ARTÍSTICA EM ÓLEO SOBRE TELA RETRATANDO A IGREJA CATÓLICA SÃO JOÃO BATISTA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, ATRAVÉS DE CHASSI EM MADEIRA, MEDINDO 100X80CM, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, em favor da empresa: T C PEREIRA RATTO, CNPJ nº 43.664.231/0001-02, estabelecida a Rua Antônio Madruga, nº 2009, Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59.082-120, com o valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 127/2024, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 27 de junho de 2024.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Aécio Dornelles Fernandes  
Código Identificador: 0DCB7878

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, **DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, o seguinte objeto CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM PARECERES E CONSULTORIA EM REGULARIZAÇÃO URBANA DE INTERESSE SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, em favor da Empresa: **IMOB JUS CONSULTORIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob

nº 43.942.258/0001-10, estabelecida a Rua Francisco Raimundo, nº 32, sala 01, centro, São Francisco do Oeste/RN - CEP: 59.908-000, com valor global estimado de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### **RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 114/2024, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 17 de julho de 2024.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**B80B5BC6

#### **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística de show musical do CANTOR NÚZIO MEDEIROS, para realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2024, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2024. DOTAÇÃO: 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2084 – APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO 3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: Contrato Nº 00116/2024 - 02.07.2024 - AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 80.000,00.

**Publicado por:**

Roberto de Sousa Rocha

**Código Identificador:**7C649391

#### **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística de show musical da BANDA LUCAS BOQUINHA, para realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2024, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2024. DOTAÇÃO: 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2084 – APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO 3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: Contrato Nº 00117/2024 - 02.07.2024 - LUCAS BOQUINHA LTDA - R\$ 20.000,00.

**Publicado por:**

Roberto de Sousa Rocha

**Código Identificador:**E560F894

#### **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística de show musical da BANDA IGUINHO E LULINHA, para realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2024, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00016/2024. DOTAÇÃO: 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2084 – APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: Contrato Nº 00118/2024 - 11.07.2024 - IL SHOWS LTDA - R\$ 300.000,00.

**Publicado por:**

Roberto de Sousa Rocha

**Código Identificador:**B296C5C7

#### **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística de show musical do CANTOR REY VAQUEIRO, para realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2024, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00017/2024. DOTAÇÃO: 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2084 – APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

#### **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística de show musical da BANDA BRASAS DO FORRÓ, para realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2024, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2024. DOTAÇÃO: 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2084 – APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: Contrato Nº 00114/2024 - 02.07.2024 - BRASAS DO FORRO COMERCIO E LOCACAO DE MATERIAL LTDA - R\$ 60.000,00.

**Publicado por:**

Roberto de Sousa Rocha

**Código Identificador:**F1A36750

#### **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística de show musical da BANDA CAVALO DE PAU, para realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2024, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2024. DOTAÇÃO: 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2084 – APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO 3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: Contrato Nº 00115/2024 - 02.07.24 - MEFF - PROMOCOES DIVERSIONAIS LTDA - R\$ 70.000,00.

**Publicado por:**

Roberto de Sousa Rocha

**Código Identificador:**6DD298A8

Piranhas e: Contratos Nº 00119/2024 - 02.07.24 - REY VAQUEIRO SHOWS LTDA - R\$ 140.000,00.

**Publicado por:**  
Roberto de Sousa Rocha  
**Código Identificador:**67350704

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística de show musical da CANTORA MILLANE HORA, para realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2024, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2024. DOTAÇÃO: 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2084 – APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO 3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: Contrato Nº 00120/2024 - 02.07.24 - MILLANE FABRICIA DA HORA FIGUEIREDO FORTES - R\$ 60.000,00.

**Publicado por:**  
Roberto de Sousa Rocha  
**Código Identificador:**E79E80FE

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística de show musical da CANTORA MICHELE ANDRADE, para realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2024, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2024. DOTAÇÃO: 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2084 – APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: Contrato Nº 00121/2024 - 02.07.2024 - BK MUSIC LTDA - R\$ 150.000,00.

**Publicado por:**  
Roberto de Sousa Rocha  
**Código Identificador:**E39ED3A7

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística de show musical da BANDA ZÉ CANTOR, para realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2024, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00020/2024. DOTAÇÃO: 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2084 – APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00122/2024 - 02.07.24 - ICZ GRAVACOES, PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA - R\$ 150.000,00.

**Publicado por:**  
Roberto de Sousa Rocha  
**Código Identificador:**3D41C938

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística de show musical da BANDA ERIC LAND, para realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2024, Padroeira do Município de Jardim de

Piranhas–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00021/2024. DOTAÇÃO: 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2084 – APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00123/2024 - 11.07.24 - ZADE SHOWS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA - R\$ 180.000,00.

**Publicado por:**  
Roberto de Sousa Rocha  
**Código Identificador:**75955467

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística de show musical da BANDA THALES PLAY, para realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2024, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2024. DOTAÇÃO: 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2084 – APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00124/2024 - 02.07.24 - VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA - R\$ 50.000,00.

**Publicado por:**  
Roberto de Sousa Rocha  
**Código Identificador:**C649C8DA

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística de show do GRUPO EXÉRCITO DE DEUS, ANA CLARA ROCHA E ÍTALO POETA, para realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2024, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2024. DOTAÇÃO: 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2084 – APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00125/2024 - 02.07.24 - ENCANTO PROMOCOES E PRODUCOES DE EVENTOS LTDA - R\$ 75.000,00.

**Publicado por:**  
Roberto de Sousa Rocha  
**Código Identificador:**AF3CF9E7

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação artística de show musical do CANTOR ROBERTO VANEIRÃO, para realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2024, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00024/2024. DOTAÇÃO: 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2084 – APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00126/2024 - 02.07.24 - RAILSON DINIZ VIEIRA - R\$ 40.000,00.

**Publicado por:**  
Roberto de Sousa Rocha  
**Código Identificador:**07169038

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**OBJETO:** Contratação de empresa para apresentação artística de show musical da BANDA GATINHA MANHOSA, para realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2024, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas-RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00025/2024. **DOTAÇÃO:** 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2084 – APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00127/2024 - 02.07.24 - BR5 PRODUCAO MUSICAL LTDA - R\$ 70.000,00.

**Publicado por:**  
Roberto de Sousa Rocha  
**Código Identificador:**F0584A3C

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

**OBJETO:** Contratação de empresa para apresentação artística de show musical do CANTOR VICENTE NERY, para realização da Festa de Nossa Senhora dos Aflitos 2024, Padroeira do Município de Jardim de Piranhas-RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00026/2024. **DOTAÇÃO:** 14001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 2084 – APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00128/2024 - 02.07.24 - A V NERI DA SILVA EVENTOS - R\$ 140.000,00.

**Publicado por:**  
Roberto de Sousa Rocha  
**Código Identificador:**B50B3885

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADITIVO

#### EXTRATO DE ADITIVO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SUPORTE TÉCNICO, SUSTENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TREINAMENTO E MIGRAÇÃO DE DADOS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO - SIGEDUC, SOLUÇÃO DESENVOLVIDA PELO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E IMPLANTADA NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, ATENDENDO 14 (QUATORZE) UNIDADES ESCOLARES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00018/2023. **ADITAMENTO:** Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00069/2023

#### - 01. Justificativa

Para o ano de 2024, o município de Jardim de Piranhas aderiu ao "Programa Educação

Integral", o que requer novas funcionalidades no sistema SIGEDUC. Entre as mudanças necessárias estão:

**Acesso para Monitores:** Inclusão de acessos ao sistema para os monitores, que são bolsistas e necessitam inserir relatórios dos alunos. **Aumento dos Eixos:** Criação de novos eixos, similares às disciplinas, para que cada professor possa inserir relatórios específicos de cada aluno.

**Horários das Atividades:** Ajustes nos horários das atividades, devido à extensão das aulas em dois turnos.

Diante da necessidade de implementação dessas funcionalidades adicionais, a empresa ESIG solicitou um reequilíbrio de preço, alegando que os valores atualmente vigentes estão defasados e não cobrem os custos adicionais gerados pelas novas exigências do sistema.

#### 02. Fundamentação Legal

A Secretaria de Educação concorda com a solicitação de reequilíbrio de preço com base nos seguintes fundamentos legais:

**Princípio do Equilíbrio Econômico-Financeiro:** O Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) assegura o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos. Este princípio visa garantir que, durante a execução do contrato, seja mantido o equilíbrio entre as obrigações do contratado e a remuneração recebida, considerando eventuais alterações nas condições pactuadas.

**Alteração Contratual:** O mesmo Art. 65 da Lei nº 8.666/1993 permite a alteração dos contratos administrativos para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, sempre que ocorra um fato superveniente que implique aumento ou diminuição dos encargos do contratado.

**Programas e Políticas Públicas:** A adesão ao "Programa Educação Integral" é uma política pública que visa ampliar a jornada escolar e melhorar a qualidade da educação. A implementação desse programa exige adaptações no sistema de gestão educacional (SIGEDUC), o que justifica a necessidade de novos investimentos e, conseqüentemente, o reequilíbrio do contrato.

**Atualização Monetária:** Considerando a defasagem dos valores atualmente praticados no contrato nº 069/2023, a atualização dos preços é necessária para cobrir os custos adicionais decorrentes das novas funcionalidades exigidas pelo município. A defasagem dos valores contratuais pode comprometer a prestação adequada dos serviços, justificando o reequilíbrio.

Diante do exposto, solicitamos ao Setor de Licitação que proceda com as medidas necessárias para a formalização do reequilíbrio de preço no contrato nº 069/2023, visando assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela empresa ESIG.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITARIO ATUAL	IPCA	P. UNITÁRIO ATUALIZADO	VALOR TOTAL APÓS O REAJUSTE
1	SUPORTE TÉCNICO, SUSTENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TREINAMENTO E MIGRAÇÃO DE DADOS DO SIGEDUC. Para atender a Rede Municipal de Educação de Jardim de Piranhas-RN.	R\$2.300,00	4,621110%	R\$2.459,43	R\$29.513,16
<b>Valor Total</b>					R\$29.513,16

ASSINATURA: 16.07.2024

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**56C58136

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADITIVO

#### EXTRATO DE ADITIVO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TERCEIRIZAÇÃO DA LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 00004/2022. **ADITAMENTO:** Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00001/2023 - NUNES CONSTRUCOES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS LTDA- CNPJ: 09.181.832/0001-26 - 5º Aditivo - acréscimo Em resposta ao Memorando nº 026/2024 da Secretária de Obras e Serviços

Urbanos, no qual solicita o aditivo contratual do Contrato Administrativo nº 001/2023 (TP - 004/2022). Justifica-se o presente Memorando, a necessidade de aumentar o quadro de funcionários

(garis) no período de 01/07/2024 à 30/09/2024 em decorrência da Festa da Padroeira em nosso Município.

Após a análise, verificamos junto à equipe da Secretária de Obras e Serviços Urbanos a necessidade desse aumento ser de 6 (seis) garis para as atividades de varrição de Ruas, podas, capina, roço e caiação de meio fio.

Diante do exposto, apresento a Planilha Orçamentária com o reflexo financeiro do referido acréscimo, no qual importa o total R\$ 87.357,91 (Oitenta e sete mil, Trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos) para o período de 3 meses (90 dias).

O acréscimo é equivalente a 6,34% do contrato global. O valor do contrato global passar para R\$ 1.464.810,50 (Hum milhão, Quatrocentos e sessenta e quatro mil, Oitocentos e dez reais e Cinquenta centavos). ASSINATURA: 16.07.2024

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**A01DDEBA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 427/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 427/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta no Hospital da Visão, que se realizará no dia 17 de julho de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 17 de julho de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**7FF04E31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**

Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, demais legislação aplicável. A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, através de seu pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão em sua forma Eletrônica nº 013/2024, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGULHAS, SERINGAS E INSULINAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE.** O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com](http://www.portaldecompraspublicas.com) site:

<https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>, E-mail: [cplmjs2021@gmail.com](mailto:cplmjs2021@gmail.com) e PNCP: [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às **08h01min** (horário de Brasília) do dia **31 de julho de 2024**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo site eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com](http://www.portaldecompraspublicas.com).

Jardim do Seridó/RN, 17 de julho de 2024.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**B7F8F761

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE A**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 - PROCESSO**  
**ADMIN. MJS/RN Nº 612.007/2024**

A Prefeitura Municipal de **Jardim do Seridó/RN** convoca a empresa **M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.917.544/0001-88, nos termos do art. 90 da lei 14.133/2021, para, no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, assinar o Contrato Administrativo encaminhado pelo e-mail: [cplmjs2021@gmail.com](mailto:cplmjs2021@gmail.com) referente a Concorrência Eletrônica nº 004/2024 cujo o objeto é: **Contratação de serviços comuns de engenharia de contratação de empresa para construção de pista de caminhada, guarita e muro do parque recreativo Mozart Santos de Medeiros, conforme especificações contidas no Projeto Básico e Planilha de Composição de Custo, anexos do Edital**, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 156, da Lei 14.133/2021. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, na Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, ou pelo Fone: (84) 3472-3902.

Jardim do Seridó/RN, em 17 de julho de 2024.

**MILENA PEREIRA DE MEDEIROS**  
Chefe do Setor de Licitações

**Publicado por:**  
Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**7C04494E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 307, DE 17 DE JULHO DE 2024.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 593/1994,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Efetivar o servidor público **SÉRGIO SILVESTRE BORGES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.562.904-50, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo, aprovado em concurso público municipal, submetido a processo de avaliação de estágio probatório e promoção horizontal e aprovado conforme o parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, instituída através da Portaria nº 445/2023, por preencher os requisitos previstos no Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos a 05 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 17 de julho de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**A78D047F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 308, DE 17 DE JULHO DE 2024.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 593/1994,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Efetivar a servidora pública **FIHAMA BRENDA LUCENA DA COSTA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 098.158.254-02, ocupante do cargo de Professora, aprovada em concurso público municipal, submetida a processo de avaliação de estágio probatório e promoção horizontal e aprovado conforme o parecer da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, instituída através da Portaria nº 445/2023, por preencher os requisitos previstos no Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 17 de julho de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**23A76AF6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 309, DE 17 DE JULHO DE 2024.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

**CONSIDERANDO** o ofício da Presidente da Comissão de Sindicância designada através da Portaria nº 019, de 17 de julho de 2024, solicitando prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos de Sindicância.

**CONSIDERANDO** que é dever da administração pública municipal apurar responsabilidade dos seus colaboradores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 218, de 14 de maio de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 17 de julho de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**E8890E8B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 310, DE 17 DE JULHO DE 2024.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda,

**CONSIDERANDO** o ofício da Presidente da Comissão de Sindicância designada através da Portaria nº 216, de 10 de maio de 2024, solicitando prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos de Sindicância.

**CONSIDERANDO** que é dever da administração pública municipal apurar responsabilidade dos seus colaboradores;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 216, de 10 de maio de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 17 de julho de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**3C66CA92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**DECISÃO ADMINISTRATIVA SANCIONADOR 163/2024 - MEDICAL FARMA**

**DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR 163/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024.**

**EMPRESA: MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA**

**CNPJ nº 03.319.496/0001-59**

**MOTIVO: RECUSA INJUSTIFICADA NA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Dos Fatos

Trata-se de abertura de processo administrativo para apurar condutas do fornecedor MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA

Nesse sentido, foi encaminhado no dia 09 de julho de 2024 conforme relato abaixo:

1. Para saber, foi enviado no dia 24/06, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 38/2024 - processo 92/2024 - pregão eletrônico 8/2024, ao fornecedor MEDCAL FARMA HOSPITALAR, para assinatura da mesma, conforme arquivo REGISTRO\_01, anexado a este. Ocorre

que até a data do envio deste, não houve assinatura por parte do fornecedor. Tentei contato com o fornecedor várias vezes, em 08/07 e hoje, 09/07, porém, sem sucesso em todas as chamadas, conforme arquivo REGISTRO\_2, anexado a este.

2 - Mediante ao exposto acima, e para que não tenhamos mais atrasos ao fluxo das etapas neste processo licitatório. Solicito cancelamento desta ata nº 38/2027 - fornecedor MEDCAL FARMA HOSPITALAR, e posterior chamamento do segundo colocado para tramite de praxe

Nessa esteira, a empresa recebeu a notificação enviada no mesmo dia que fora enviado e não manifestou-se de forma tempestiva

Precluso o prazo determinado, após varias tentativas de contato sem sucesso a empresa não manifestou quaisquer esclarecimento pela não assinatura do referido termo.

## É o que basta relatar!

### Do Mérito

Nesse momento, fica evidente a não manutenção da proposta para firmar o compromisso a empresa e município.

O instrumento editalício em seu item 9 e na Cláusula Quinta, item "b", assim leciona:

#### 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

[...]

**9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;**

[...]

**9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.**

[...]

**9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos**

Ainda nessa esteira, assim versa a Ata de Registro de Preços em sua CLÁUSULA QUINTA –DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:**

**a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;**

**b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter**

**a proposta em especial quando:**

**1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;** **2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;** **3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;** **ou deixar de apresentar amostra;**

**4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;**

**5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**

**6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.**

[...]

**4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.**

**a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.**

**b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.**

[...]

**e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.**

Comprovada a falha na assinatura do referido termo, entendemos ser possível a aplicação da penalidade com fulcro no item 9 (nove) do instrumento convocatório c/c com a cláusula quinta da ata de registro de preços, a luz do princípio da razoabilidade, SUSPENDER a empresa: MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ: 03.319.496/0001-59 de licitar e contratar com o Município de João Câmara por 2 (dois) anos conforme item 9.7 do edital e aplicação de multa de 30% (trinta por cento) conforme Cláusula Quinta da Ata de Registro de Preços.

### CONCLUSÃO:

Ante o exposto, analisados os fundamentos de Fato e de Direito, decidimos pela aplicação das penalidades de SUSPENDER a empresa MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ: 03.319.496/0001-59 de licitar e contratar com o Município de João Câmara por 2 (dois) anos e MULTA de R\$ 1.661,70 (um mil seiscientos e sessenta e um reais e setenta centavos) referente a 30% (trinta por cento) o valor da ata de registro de preços, nos termos do edital e Art. 9 da Lei nº 14.133/21 e Cláusula Quinta da ata de registro de preços.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, conforme previsão do art. 164, da Lei nº 14.133, 2021, no PRAZO DE 05 DIAS ÚTEIS, a contar da data do recebimento desta penalidade, dirigido ao Prefeito, no endereço Rua Jerônimo Câmara, 74, 1º andar, Setor de Licitação, Centro, João Câmara/RN.

Publique-se. Intime-se.

João Câmara/RN, 17 de julho de 2024.

( Assinado Eletronicamente)

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:41E490AA**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

#### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLÓGICA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

#### JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA CNPJ:40.998.734/0001-26, referente a nota de liquidação nº 461/2024, datada de 16/07/2024 do empenho nº 704.001/2024, no valor de R\$:11.725,83(ONZE MIL SEECENTOS E VINTE CINCO REAIS E OITENTA TRES CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 16132 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de realização de serviços de software. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 17 de julho 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
**Código Identificador:**F58BA97B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **N CAVACANTE DA SIVA CNPJ:30.205.865/0001-55**, referente a nota de liquidação nº **363/2024**, datada de 09/07/2024 do empenho nº **704.004/2024**, no valor de **R\$:11.000,00(ONZE MIL REAIS)**, referente nota fiscal nº. **40** O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de realização de serviços em arquitetura e urbanismo. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 17 de julho 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
**Código Identificador:**FE725833

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **J RR COMERCIA DE DERIVADOS PETROLEO LTDA CNPJ:07.114.802/0001-71**, referente a nota de liquidação nº **330/2024**, datada de **18/06/2024** do empenho nº**603.002/2024**, no valor de **R\$:50.316,07(CINQUENTA MIL TREZETOS E DEZESSEIS REAIS E SETE CENTAVOS)**, referente nota fiscal nº. **8272** O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de realização de aquisição de combustíveis e lubrificantes. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 17 de julho 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Morais Lima  
**Código Identificador:**146C5C48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **THAIANE GABRIELE SANTOS DA SILVEIRA- ME. CNPJ: 40.297.173/0001-38**, referente a nota de liquidação nº **331/2024** datada de 10/07/2024 do empenho 610.004/2024, nota fiscal número 29, no valor de 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de confecção de próteses dentárias. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 17 de julho de 2024.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**A571C863

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: **JRR COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. CNPJ: 07.114.802/0001-71.**

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR RS	Nº FISCAL	NOTA
293/2024	603.002/2024	51.988,63	8265	
268/2024	508.002/2024	53.154,68	8227	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de combustíveis. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 17 de julho de 2024.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**D48DAF6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 269, DE 17 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 269, DE 17 DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município no seu Art. 49.**

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 17/2024 da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte - 26ª Zona Eleitoral de Caicó/RN, de 15 de julho de 2024, comunicando a prorrogação da requisição da servidora *Jacilene Pereira de Araújo*.

**CONSIDERANDO** os autos do Processo Administrativo nº 0600240-75.2020.6.20.0000 -Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, acórdão que trata da cessão da servidora pública

efetiva no Município de Jucurutu a 26ª Zona Eleitoral da Cidade de Caicó/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - PRORROGAR a requisição da servidora pública efetiva **JACILENE PEREIRA DE ARAÚJO**, matrícula nº. **2810**, nomeada ao cargo de Cuidadora de Infantil, que está cedida e desempenhando suas atividades laborais junto ao Cartório da 26ª Zona Eleitoral da Comarca de Caicó/RN, com ônus para o Município de Jucurutu/RN, desde 03.08.2020.

**Art. 2º** - Fica Prorrogada a requisição da servidora pelo período de 01 (um) ano, a contar de **04 de agosto de 2024 à 03 de agosto de 2025**.

**Art. 3º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 17 de julho de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
Código Identificador:6E640D80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 270, DE 17 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 270, DE 17 DE JULHO DE 2024**  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município no seu Art. 49.**

*CONSIDERANDO o Ofício nº 095/2024 da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.*

*CONSIDERANDO os autos do TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA celebrado entre os Municípios de Tenente Laurentino Cruz/RN e Jucurutu/RN.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - PRORROGAR a Cessão da servidora pública efetiva **IRACEMA CAVALCANTE**, matrícula nº. **2810**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, que está cedida com ônus para o órgão cessionário, desde 30/06/2021.

**Art. 2º** - Fica Prorrogada a cessão da servidora até **31 de dezembro de 2024**.

**Art. 3º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 17 de julho de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
Código Identificador:093EF9C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 271, DE 17 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 271, DE 17 DE JULHO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas e;

*CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.022, de 05 de março de 2021, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Saúde de Jucurutu;*

**RESOLVE**

**Art. 1º** - NOMEAR os novos Membros Titulares e Suplentes para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Jucurutu/RN.

**Art. 2º** - O Conselho Municipal de Saúde do Município de Jucurutu/RN fica constituído a partir desta data com os seguintes membros, com mandato de 02 anos, permitida a recondução por igual período.

**I. REPRESENTANTES DA GESTÃO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Sebastião Helmano Augusto de Souza – (Titular)  
Edna Pereira da Silva - (Suplente)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
Ana Maria Rodrigues da Silva (Titular)  
Jairo Oliveira da Silva (Suplente)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Sílvia Patrícia Batista de Araújo (Titular)  
Joyce Mayara de Araújo Lúcio (Suplente)

**II. REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**

**REPRESENTAÇÃO DA IGREJA CATÓLICA DE JUCURUTU**  
Maria Alice Freire Santos (Titular)  
Helimário Moreira Pereira (Suplente)

**REPRESENTAÇÃO DA IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL EM JUCURUTU**  
Niedson Bezerra Lopes (Titular)  
Emanuel Florencio de Lima (Suplente)

**REPRESENTAÇÃO DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM JUCURUTU**  
Liandra Souza Lopes (Titular)

**REPRESENTANTES DA COLÔNIA DE PESCADORES DE JUCURUTU**  
Rafael Alves da Silva Neto (Titular)  
Luciene Barbosa da Silva (Suplente)

**REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE JUCURUTU**  
Dalvanilda das Graças da Silva Araújo (Titular)  
José Benedito Apolinário (Suplente)

**REPRESENTANTES DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE JUCURUTU**  
Francisco Edvaldo da Silva (Titular)  
Elisângela Iva de Souza (Suplente)

**III. REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE DE JUCURUTU**

**CRO**

Raquel Martins Lopes (Titular)  
Rafael Lopes de Medeiros Silva (Suplente)

**SINDSAÚDE**

André Luiz Fidelis Campos (Titular)  
Dalvani Lopes de Araújo (Suplente)

**SINDICATO DOS ACS/ACE**

Ramon Gomes Leopoldo (Titular)  
Damião Fidelis de Araújo (Suplente)

**Art. 3º** - É de livre escolha do poder Executivo, as indicações que representa, o referido poder podendo os representantes serem substituídos a qualquer tempo dentro do período do mandato.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 142 de 30 de abril de 2024, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2024.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de  
Jucurutu/RN, 17 de julho de 2024.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**CEBDE020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 268, DE 17 DE JULHO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 268, DE 17 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre designação de servidor como representante da Administração, para atuação na fase de planejamento da contratação de serviços comuns de engenharia inerentes à elaboração de peças técnicas e gráficas de arquitetura e engenharia, necessárias e indispensáveis à execução à execução de obras, reformas, ampliações, alterações, adequações e demais atividades correlatas no município de Jucurutu e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **JOÃO MARCOS DE MEDEIROS BRITO**, Assessor Técnico de Nível Superior CPF: \*\*\*.240.\*\*\*-76, para elaboração do documento “*Termo de Referência*” referente à fase de planejamento da contratação, conforme dispõem legislações, cadernos de logísticas, instruções normativas, orientações e guias de órgãos competentes relativos ao objeto de contratação.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 17 de julho 2024.**

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**10F6FCC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
010/2024**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 1.878/2024** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação empresa especializada em locação de tendas e tablado, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura das propostas está prevista para o **dia 01 de agosto de 2024, às 13h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro – Jundiá/RN, no horário das 08h00min às 14h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3285-5036, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<https://jundia.rn.gov.br/>) e-mail: [cpl@jundia.rn.gov.br](mailto:cpl@jundia.rn.gov.br) e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Jundiá/RN, 17 de julho de 2024.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Pregoeiro da PMJ/RN

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**EFBA95B7

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADESÃO Nº 001/2024**

**PROCESSO Nº 1.877/2024**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada em digitalização de processos físicos e catalogado.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN

**CNPJ:** 09.428.749/0001-09

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

**CNPJ:** 04.214.217/0001-55

Após cumpridas as demais fases legais e preliminares, a **Prefeitura Municipal de Jundiá/RN**, torna pública a **ADESÃO** à Ata de Registro de Preços de nº 001/2024 do **SRP Pregão Eletrônico nº 001/2024** da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN, referente ao item 01 vencido pela empresa DIGICLOUD GESTAO E PLANEJAMENTO PUBLICO LTDA - CNPJ: 26.409.034/0001-28, com valor global estimado de **R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)** para que produza os efeitos legais nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Jundiá/RN, 17 de julho de 2024.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**54BA24D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº. 01/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº. 01/2024

A prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA o resultado do concurso correspondente a premiação das quadrilhas vencedoras do 3º Festival de Quadrilhas Juninas do João Pedro do Povão de Lagoa d'Anta 2024, pela importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com fundamentação legal no art. 06 XXXIX, e art. 30 da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa d'Anta/RN, 17 de julho de 2024.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**4EFC7430

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024, REFERENTE AO SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**

Processo Licitatório nº 1106202401/2024  
SRP Pregão Eletrônico nº 017/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, CONVOCA(a) representante legal da empresa: JOSE HENRIQUE DE MEDEIROS 70744869498 - CNPJ: 35.806.138/0001-67, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 17 de julho de 2024.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Pregoeiro da PMLV/RN

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**C4133846

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024, REFERENTE AO SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**

Processo Licitatório nº 1106202401/2024  
SRP Pregão Eletrônico nº 017/2024

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, CONVOCA(a) representante legal da empresa: JOSENILDO PEREIRA DA SILVA 02641286483 - CNPJ: 41.301.501/0001-95, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com os itens vencidos pela mesma no Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: e-mail: cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 17 de julho de 2024.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Pregoeiro da PMLV/RN

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**4BEB7F96

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
019/2024**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório Nº 2005202402/2024** na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de veículo 0km, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme condições, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. O início da sessão está previsto para o **dia 30 de julho de 2024, às 10h01min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, bem como através do fone/fax (84) 3695-0091, e-mail: cpl@lagoavelhos.rn.gov.br e no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Lagoa de Velhos/RN, 17 de julho de 2024.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**  
Pregoeiro da PMLV/RN

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**F44C8A44

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
TERMO DE ADESÃO Nº 003/2024**

**PROCESSO Nº 2604202401/2024**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada para aquisição futura e eventual de 01 (um) veículo tipo passeio, (motorização mínima 1.0) com primeiro emplacamento incluído.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN

**CNPJ:** 11.261.481/0001-05

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 12.985.726/0001-00

Após cumpridas as demais fases legais e preliminares, o Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Lagoa de Velhos/RN, torna pública a ADESÃO à Ata de Registro de Preços de nº 20230405 do **SRP Pregão Eletrônico nº 017/2023** da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, referente ao item 01 vencido pela empresa AUTOSTRADA VEICULOS LTDA - EPP - CNPJ: 40.603.499/0001-46, com valor global estimado de **R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)**; para que produza os efeitos legais nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Lagoa de Velhos/RN, 17 de julho de 2024.

**JORDAN FRANCISCO DA SILVA**

Gestor do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**190EB5BA

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 018/2023**

**OBJETO:** Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 018/2023, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção de artes/folders digitais a serem publicados nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

**CONTRATADO:** GLAUCIONE FERNANDES FARIAS  
70742343464

**CNPJ:** 42.540.568/0001-45

**ORIGEM:** SRP Pregão Presencial Nº 011/2022

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 11 de julho de 2024 à 11 de julho de 2025.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Lagoa de Velhos/RN, 11 de julho de 2024.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

**PELA CONTRATADA:** Glaucione Fernandes Farias

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:** BD872B36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 024/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.987/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA INTERAÇÃO PÚBLICA E OMNICHANNEL EM DIFERENTES CANAIS, GARANTINDO INOVAÇÃO E TOTAL CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO:** WINSTONS SOLUCOES INTELIGENTES LTDA, CNPJ: 44.751.333/0001-28, COM SEDE NA AVENIDA XAVIER DA SILVEIRA, Nº 377 – BAIRRO TIROL – NATAL/RN - CEP: 59015-430.

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO, SENDO ADMITIDA SUA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 107.100,00 (CENTO E SETE MIL E CEM REAIS).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTARIA 02.001 – GABINETE DO PREFEITO; ATIVIDADE 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**BASE LEGAL:** ART. 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**LAGOA NOVA/RN, 17 DE JULHO DE 2024.**

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova

CNPJ 08.182.313/0001-10

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Contratante

**Publicado por:**

Noemi Bento Fernandes

**Código Identificador:** AE14F789

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024**

**O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ: 08.182.313/0001-10, POR INTERMÉDIO DE SUA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 004/2023, DE 09 DE JANEIRO DE 2023, REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA CULTURAL TÉCNICA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.346/2023 DE 08 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.**

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **Dispensa Eletrônica** será realizado **exclusivamente** pelo Portal de Compras Públicas, através do site: [www.portaldecompraspublica.com.br](http://www.portaldecompraspublica.com.br). As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

- Início para cadastro da proposta: 08h (oito horas) do dia 19/07/2024;
- Data e hora de término do recebimento de proposta: 24/07/2024 às 08h (oito horas);
- Data e hora de término da fase de lances: 24/07/2024 às 14:01h (quatorze horas e um minuto);
- A solicitação de **esclarecimento de dúvidas** a respeito das **condições** deste **Aviso de Contratação Direta** e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

**NOEMI BENTO FERNANDES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Noemi Bento Fernandes

**Código Identificador:** C3B2F443

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 026/2024**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o **Pregão Eletrônico nº 026/2024**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.** O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.lagoanova.rn.gov.br](http://www.lagoanova.rn.gov.br) e e-mail: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às **08h31** (horário de Brasília) do dia 01/08/2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223.

Lagoa Nova/RN, 17 de julho de 2024.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**8195FE03

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

Aos 17 (dezesete) dias do mês de julho de 2024, às 14H01M, na Sala da Comissão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, se reuniram a Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 004/2023 - GP, para realizar os procedimentos relativos a Chamada Pública nº 008/2024, cujo objeto é “CREDENCIAMENTO PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN”. Iniciado os procedimentos relativos à realização do certame, onde a comissão verificou o protocolo contendo os documentos para credenciamento de 01 (um) proponente. Ato contínuo, a Comissão de Licitação passou a análise dos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas (link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), e com isso, por unanimidade dos membros decidiram **HABILITAR/CREDENCIAR** os interessados, por atendimento de todos os requisitos do instrumento convocatório, quais sejam:

**MITRA DIOCESANA DE CAICÓ** (CNPJ nº 08.070.468/0027-01); Dando continuidade, a Comissão passou a análise dos serviços indicados de acordo com objeto previsto em edital, bem como as categorias nas quais se inscreveram os proponentes, de forma a classificá-los da seguinte forma:

PROponente	CNPJ nº	CATEGORIA
MITRA DIOCESANA DE CAICÓ	08.070.468/0027-01	<p><b>ITEM 1. IMÓVEL DESCRIÇÃO:</b> 4 (QUATRO) SALAS COM ARÉA MÍNIMA DE 27 M² E COM CAPACIDADE DE 30 (TRINTA) PESSOAS, COM CADEIRAS ACOLCHOADAS, ESPAÇO PARA PROJEÇÃO COM SISTEMA DE SOM E IMAGEM (DATASHOW), ILUMINAÇÃO MICROFONE E BANHEIROS MASCULINO E FEMININO.</p> <p><b>ITEM 2. IMÓVEL DESCRIÇÃO:</b> SALA OU AUDITÓRIO COM ARÉA MÍNIMA DE 130M² E COM CAPACIDADE DE 150 (CENTO E CINQUENTA) PESSOAS, COM CADEIRAS ACOLCHOADAS, SISTEMA DE SOM E IMAGEM (DATASHOW), ILUMINAÇÃO, MICROFONE, BANHEIROS MASCULINO E FEMININO E REFEITÓRIO.</p>

Com as informações apresentadas na tabela acima e por não havendo mais nada a tratar, encerra-se esta seção, lavrando a presente ata que segue lida e assinada.

Lagoa Nova/RN, 17 de julho de 2024.

<b>NOEMI BENTO FERNANDES</b>	<b>FRANCISCA ISELDA PEREIRA DE MACEDO</b>	<b>HÉRCULES SAMUEL DE LIMA ARAÚJO</b>
Agente de Contratação	Comissão de Contratação	Comissão de Contratação

**Publicado por:**  
Noemi Bento Fernandes  
**Código Identificador:**3F5E3996

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2024**

Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Lagoa Nova/RN, torna público que, após análise dos documentos de habilitação da Chamada Pública nº 008/2024, cujo objeto é “CREDENCIAMENTO PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN”, decidiu declarar **credenciado/habilitado** os

seguintes proponentes: **MITRA DIOCESANA DE CAICÓ** (CNPJ nº 08.070.468/0027-01). Os autos encontram-se apensos na Sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro Lagoa Nova/RN.

Lagoa Nova/RN, 17 de julho de 2024.

**NOEMI BENTO FERNANDES**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Noemi Bento Fernandes  
**Código Identificador:**0A7E3206

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO PÚBLICA**

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO PÚBLICA**

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Municipal de Lagoa Nova, no uso de suas atribuições, torna público e CONVOCA todos os cidadãos interessados para participarem da **APRESENTAÇÃO PÚBLICA DA “PROPOSTA METODOLÓGICA DO PLHIS - PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE LAGOA NOVA”**, que acontecerá no dia **29 de julho de 2024, às 19h**.

Na oportunidade serão apresentados os objetivos do Plano, as etapas de elaboração, prazos e metodologia utilizada, bem como serão prestados os esclarecimentos que se fizerem necessários.

A Apresentação Pública poderá ser acompanhada virtualmente pela plataforma Youtube por meio do link: [meet.google.com/pfw-pcox-gjd](https://meet.google.com/pfw-pcox-gjd). A população também poderá fazer questionamentos online, através do chat.

Ficam assim convidados todas associações representativas da sociedade civil e cidadãos interessados.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**58DFEC26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0586/2024 - GP**

**Portaria nº 0586/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 17 de julho de 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA ADRIANA FERREIRA DOSS ANTOS LIMA, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio a senhora **ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS LIMA**, matrícula nº: **877**; Cargo: **Técnica de Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A licença prêmio terá vigência de **01 de agosto de 2024 a 29 de outubro de 2024**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennedy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**A04AB52A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0587/2024 - GP**

**Portaria nº 0587/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 17 de julho de 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA MARIA SALETE GALDINO LUIZ, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio a senhora **MARIA SALETE GALDINO LUIZ**, matrícula nº: **325**; Cargo: **Coordenadora Pedagógica**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A licença prêmio terá vigência de **22 de agosto de 2024 a 19 de outubro de 2024**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennedy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**00CA93A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0588/2024 - GP**

**Portaria nº 0588/2024 - GP** Lagoa Nova / RN, 17 de julho de 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SENHOR CICERO ROMÃO BARBOSA, FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio ao senhor **CICERO ROMÃO BARBOSA**, matrícula nº: **299**; Cargo: **Professor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - A licença prêmio terá vigência de **22 de agosto de 2024 a 19 de outubro de 2024**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennedy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**59A22A51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0589/2024 – GP**

**Portaria nº 0589/2024 – GP** Lagoa Nova / RN, 17 de julho de 2024.

“DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE INSALUBRIDADE AOS PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A presente Portaria dispõe acerca da implementação de insalubridade aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo, conforme dispõe do **Lauda Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP** que fornece a fundamentação técnica que fundamenta as concessões de insalubridade para os servidores deste município.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**ANEXO PORTARIA Nº 0589/2024 – GP, QUE DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE INSALUBRIDADE AOS PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

ORDEM	NOME	CARGO	MAT	IMPLEMENTAÇÃO
01	FRANCISCA SUERDA DA SILVA ASSUNÇÃO	ENFERMEIRA	3324	20%

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennedy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**44863AC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 995, DE 17 DE JULHO DE 2024**

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 91.877,14 (noventa e um mil oitocentas e setenta e sete reais e quatorze centavos), e dá outras providências.”

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal, Lei nº 14.399, de 8 de

julho de 2022 e Lei Orgânica art. 74, XV faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Lajes-RN, crédito adicional especial, no valor de R\$ 91.877,14 (noventa e um mil reais oitocentos e setenta e sete reais e quatorze centavos) conforme dotação abaixo identificada:

02.003 - SEC MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE		
AÇÃO - 2216 CURSOS E OFICINAS EM DIVERSAS ÁREAS		
ELEMENTO	FONTE	VALOR
339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1719	6.125,14
339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1719	6.125,14
339030 - Material de consumo	1719	6.125,14
AÇÃO - 2217 PREMIAÇÃO CULTURAL		
ELEMENTO	FONTE	VALOR
339031 - Premiações culturais, artísticas, científicas, es.	1719	18.375,42
AÇÃO - 2218 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ARTESANATO		
ELEMENTO	FONTE	VALOR
449039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1719	36.750,84
AÇÃO - 2219 CONCESSÃO DE BOLSA TALENTO		
ELEMENTO	FONTE	VALOR
339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1719	18.375,46

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais especial provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União através da Política Nacional Aldir Blanc com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em sentido contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 17 de julho de 2024

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rodrigo Carvalho da Silva

Código Identificador: B767EBD7

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2024

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAJES/RN, E A EMPRESA TINUS INFORMATICA LTDA.

Processo administrativo nº 463/2024

Licitação nº 080/2024

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN.**

**CONTRATADA: TINUS INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **35.408.525/0001-45**, sediada na Rodovia BR 230, nº 11.034, Sala 502, Renascer, Cabedelo/PB – CEP: 58.108-012, neste ato representado por **CLÓVIS JOSÉ CORRÊA CÉSAR FILHO**, inscrito no CPF sob o nº XXX.334.XXX-34.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA HOSPEDAGEM DE SISTEMA INFORMATIZADO DESTINADO AO GERENCIAMENTO INTEGRADO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, EM PLATAFORMA TOTALMENTE WEB, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO. A MIGRAÇÃO DE DADOS, A CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO DE USUÁRIOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SERVIÇOS DA SECRETÁRIA DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS/SETOR DE TRIBUTAÇÃO.**

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 30/2024

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor mensal da contratação é de R\$ 3.690,00 (três mil, seiscentos e noventa reais), perfazendo o valor

total de R\$ 44.280,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais) para o período de 12 meses.

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Und. Orçamentária – 02.010 – SEC MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Ação – 2002 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Natureza – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte – 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Região – 01 – LAJES / RN

**VIGENCIA DO CONTRATO:** Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 17 de julho de 2024 a 16 de julho de 2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, 17 de julho de 2024.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Contratante

Tinus Informatica LTDA

CNPJ 35.408.525/0001-45

**CLÓVIS JOSÉ CORRÊA CÉSAR FILHO**

CPF sob o nº XXX.334.XXX-34

Contratada

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador: 42443306

#### GABINETE DO PREFEITO CONVÊNIO Nº 004, DE 17 DE JULHO DE 2024

“TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAJES/RN E O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE CAMPUS AVANÇADO LAJES PARA CESSÃO DE SERVIDORES.”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN**, entidade da Administração direta, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, CEP 59.535-000 – Lajes/RN, **PRIMEIRO CONVENIENTE**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, portador da Cédula de Identidade 2842134 – SSP/RN e do CPF nº 090.085.724-27, residente e domiciliado nesta cidade, daqui em diante simplesmente denominada **MUNICÍPIO DE LAJES** e o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE CAMPUS AVANÇADO LAJES**, doravante denominada **SEGUNDO CONVENIENTE**, com sede BR-304, Km 120, s/n - Centro, Lajes - RN, 59535-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.877.412/0001-68, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, o Sr. (a). **ANDRE LUIZ RODRIGUES BEZERRA**, brasileiro, casado, CPF: 060.494.754-23, residente e domiciliado na cidade de Natal/RN, daqui em diante simplesmente denominada **IFRN CAMPUS AVANÇADO LAJES**, todos no final assinados, tem justo e acertado, nos termos e estipulações desta avenca e das normas jurídicas incidentes neste diploma legal mediante as cláusulas constantes do contexto deste documento, que mutuamente outorgam e aceitam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cessão da servidora **EDILEUZA DA SILVA FERNANDES**, CPF nº 067.639.724-74,

RG nº 2272084 SSP/RN, servidora do Município de Lajes/RN, ocupante do cargo de Professora, matrícula 0001863-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, mediante requisição do CESSIONÁRIO e disponibilidade do CEDENTE.

**Parágrafo Único** – A cessão do(a) servidor(a) requisitado(a) deverá ser com ônus do vencimento para o órgão CEDENTE, autorizado em forma da cessão.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução do objeto deste Convênio, as partes acordam o seguinte:

§ 1º - A designação do(a) servidor(a) cedido(a) será formalizada mediante requisição pelo CESSIONÁRIO e aprovação pelo CEDENTE.

§ 2º - Nos casos em que o(a) servidor(a) cedido(a) tiver ônus do vencimento para o órgão requisitante, os encargos sociais relativos à contribuição patronal e do servidor(a), serão recolhidos à Previdência do órgão cedente em conformidade com o instituído na norma correspondente.

§ 3º - A época de gozo das férias pelo(a) servidor(a) cedido(a) ficará a critério do órgão requisitante, respeitado o período aquisitivo do Município de origem, observando as informações funcionais prestadas pelo CEDENTE.

§ 4º - A jornada de trabalho do(a) servidor(a) cedido(a) é prevista no Plano de Carreira de seu Município de origem.

§ 5º - Havendo realização de horas extras de trabalho, o pagamento correrá por conta do órgão requisitante.

§ 6º - Em caso do(a) servidor(a) cedido(a) desempenhar atividade insalubre ou periculosidade, os respectivos adicionais serão pagos pelo órgão requisitante.

§ 7º - É de responsabilidade do órgão requisitante todas as despesas referentes às viagens de serviço, se porventura forem realizadas.

§ 8º - É vedada a sucessão do(a) servidor(a) pelo órgão requisitante a quaisquer outros órgãos.

§ 9º - Os(as) servidores(as) cedidos(as) com base neste Convênio, além dos princípios e normas próprias da Administração Pública, das regras constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do órgão CEDENTE, ficam também sujeitos aos regulamentos internos e normas de serviços do CESSIONÁRIO.

§ 10º - O(a) servidor(a) cedido(a) para exercício de provimento em comissão ou de Secretário Municipal poderá perceber o valor da remuneração ou subsídio do respectivo cargo a ser ocupado.

§ 11º - Nos casos em que o(a) servidor(a) cedido(a) tiver ônus do vencimento para os órgãos requisitantes, vier a ocupar os cargos relatados no parágrafo anterior, ele(a) fará jus ao recebimento dos adicionais de quinquênios calculados na forma da legislação do órgão CEDENTE, devendo ser pagos pelo CESSIONÁRIO.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá sua vigência de **01 DE JULHO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO 2024**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e interesse das partes.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente Convênio correrão a contas das dotações orçamentárias dos respectivos convenentes.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Poderão os Convenentes denunciar o presente ajuste pelo descumprimento das obrigações ou condições nele pactuadas que o torne inexecutável ou ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio da parte que se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Elegem as partes o **Foro da Comarca de Lajes/RN**, para dirimir eventuais questões que surgirem em função do presente instrumento, como renúncia expressa e qualquer outro por mias privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, as partes CONVENENTES assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idoneas, para publicação e execução, obrigando-se a cumpri-lo fielmente em todas as suas Cláusulas e condições.

**LAJES/RN, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2024.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal de Lajes/RN

**ANDRÉ LUIZ RODRIGUES BEZERRA**

Diretor Geral – IFRN/LAJES

<b>Testemunhas:</b>	
<b>Nome:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>Nome:</b>	
<b>CPF:</b>	

#### PLANO DE TRABALHO Nº 002/2024 – PML/IFLAJ

##### 1 - DADOS CADASTRAIS: MUNICÍPIO DE LAJES/RN

<b>ENTIDADE:</b> Município de Lajes – RN	<b>CNPJ:</b> 08.113.466/0001-05
<b>ENDEREÇO:</b> Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – Lajes/RN	
<b>REPRESENTANTE:</b> Felipe Ferreira de Menezes de Araújo	<b>CPF:</b> 090.085.724-27
<b>C.I:</b> 2842134 – SSP/RN	<b>CARGO:</b> Prefeito Municipal

##### 2 – DADOS CADASTRAIS: IFRN CAMPUS AVANÇADO LAJES

<b>ENTIDADE:</b> Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte Campus Avançado Lajes	<b>CNPJ:</b> 10.877.412/0001-68
<b>ENDEREÇO:</b> BR-304, Km 120, s/n – Centro, Lajes - RN, 59535-000 – Lajes/RN	
<b>REPRESENTANTE:</b> André Luiz Rodrigues Bezerra	<b>CPF:</b> 060.494.754-23
<b>C.I:</b> 002.481.445 – SSP/RN	<b>CARGO:</b> Diretor Geral

##### 3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

<b>TÍTULO DO PROJETO:</b> Cessão de Servidor Público	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO:</b> De 01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
<b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</b> O presente Convênio tem por objeto a cessão de servidores(as) ocupantes de cargos de provimento efetivo, com situação estável, pertencentes ao quadro de pessoal do CONVENENTE, para prestarem serviços nos seus órgãos, mediante requisição do CESSIONÁRIO e a disponibilidade do CEDENTE.	
<b>JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:</b> O processo envolve o interesse na assinatura de Convênio entre o IFRN CAMPUS AVANÇADO LAJES e o município de LAJES, cujo objeto visa o acordo da cessão da servidora EDILEUZA DA SILVA FERNANDES, ocupante de cargo de Professora, provimento efetivo com ônus para o CEDENTE.	
<b>PARA A CONSECUÇÃO DO OBJETO DESTES CONVÊNIO, AS PARTES ACORDAM O SEGUINTE:</b>	
<b>I</b> – A designação do(a) servidor(a) a ser cedido(a) será formalizada por ato da autoridade competente, devendo se observar à disponibilidade e as funções a serem desempenhadas;	
<b>II</b> – A remuneração mensal do(a) servidor(a) será a cargo do CEDENTE;	
<b>III</b> – No caso de viagem de serviço da Administração, as despesas referentes à diária, transportes ou ressarcimentos estarão a cargo da instituição onde o servidor estiver prestando os serviços;	
<b>IV</b> – A época de gozo das férias pelo(a) servidor(a) cedido(a) ficará a critério do órgão requisitante, respeitando o período aquisitivo no município de origem, observadas as informações funcionais prestadas pelo CEDENTE;	
<b>V</b> – A jornada de trabalho do(a) servidor(a) cedido(a) é prevista no Plano de Carreira de seu Município;	
<b>VI</b> – Em caso do(a) servidor(a) cedido(a) desempenhar atividade insalubre, os respectivos adicionais serão pagos pelo órgão requisitante;	
<b>VII</b> – É vedada a sucessão do servidor pelo órgão requisitante a quaisquer outros órgãos.	

E por estarem assim justos e contratados, as partes CONVENENTES assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para o mesmo fim, para publicação e execução, obrigando-se a cumpri-lo fielmente em todas as suas Cláusulas e condições deste plano.

**LAJES/RN, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2024.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal de Lajes/RN

**ANDRÉ LUIZ RODRIGUES BEZERRA**

Diretor Geral – IFRN/LAJES

**Publicado por:**  
Rodrigo Carvalho da Silva  
**Código Identificador:**679B835B

#### GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 008/2024

**Ref.:**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA VEICULAR PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA, ELETRICIDADE, AR-CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO E OUTROS AFINS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

**Notificante:** MUNICÍPIO DE Lajes/RN, CNPJ 08.113.466/0001-05

**Notificada:** HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 18.559.664/0001-50, estabelecida a Avenida Governador Walfredo Gurgel, nº 603, Sala C, Cidade Alta, Natal/RN – CEP: 59.025-460, sendo representada pelo Sr. HERICK GRACIANO DE ALMEIDA, inscrito no CPF nº 016.687.194-01 e RG nº 002756092 – ITEP/RN.

**OBJETO DA NOTIFICAÇÃO:** Inexecução na entrega de Orçamento

O MUNICÍPIO DE Lajes/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 08.113.466/0001-05, por intermédio do seu Prefeito Constitucional, infra-assinado, pelo presente instrumento e na melhor forma admitida em direito, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada assinaram, em 06 de SETEMBRO de 2023, a Ata de Registro de Preços nº 065/2023, oriunda do Pregão Eletrônico 031/2023, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA A FROTA VEICULAR PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA, ELETRICIDADE, AR-CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO E OUTROS AFINS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

No edital Pregão Eletrônico 031/2023, do qual originou-se a ata de registro de preços em comento, mais especificamente no Conforme descrito na Obrigações da Contratada 10.16 do anexo I do edital do mencionado certame, a contratada deverá executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento.

Desse modo, e diante de necessidade de aquisição dos serviços, a **NOTIFICANTE** enviou na data de 20 de junho de 2024 as solicitação de orçamento de peças, sem obter retorno após mais de 50 dias, a empresa HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 18.559.664/0001-50, estabelecida a Avenida Governador Walfredo Gurgel, nº 603, Sala C, Cidade Alta, Natal/RN – CEP: 59.025-460, sendo representada pelo Sr. HERICK GRACIANO DE ALMEIDA, inscrito no CPF nº 016.687.194-01 e RG nº 002756092 – ITEP/RN, não entregou os veículos tipo: gol placa QGT-4C68 e veículo tipo toro placa QGE-0196, que foram encaminhados para manutenção no dia 05 de outubro de 2023.

A não entrega do orçamento prazo máximo de 02 (dois) dias, conforme estabelecido no edital de Pregão Eletrônico 031/2023, que originou a ata de registro de preços em questão, é uma situação que requer justificativa devido à sua relevância no cumprimento das obrigações contratuais. A cláusula 7.5 Apresentar orçamento prévio no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Solicitação de Orçamento;

Portanto, solicitamos que a Notificada tome imediatamente as medidas necessárias para a entrega dos veículos na sede da

Notificante dentro do prazo máximo de 24 horas, conforme estipulado no edital.

A justificativa para esse descumprimento é essencial para resguardar os interesses da contratante e garantir a execução adequada da ata de registro de preços e a devida ordem de serviço/compra. Neste caso, a falta de entrega de orçamento dentro do prazo estipulado pode afetar a operacionalização dos serviços, causar transtornos e impactar negativamente as atividades da contratante, bem como ocasionar sérios problemas de saúde na ausência dos veículos em perfeito estado de funcionamento para efetuar o traslado de pacientes que necessitam realizar exames e consultas de média e alta complexidade dentro e fora deste município.

Pois bem, ante exposto, fica claro que a notificada descumpriu a realização do serviço, ensejando, por tanto, na inexecução do objeto sem dar nenhuma justificativa plausível. Assim, é dever desta Administração tomar as providências cabíveis, afim de sanar tal situação. Desse modo, conforme previsto no 21.3 do edital, a **NOTIFICADA**, fica sujeita:

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

[...]

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de LAJES/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

O não fornecimento dos materiais também enseja no não cumprimento das condições da ata de registro de preços, sendo passível de cancelamento da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Decreto Federal nº nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, vejamos:

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

A Lei 8.666/93, em seu art. 86, também prever que:

Art.86.O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§1ºA multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

[...]

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;
- IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Isto posto, emerge cristalino o direito da notificante em denunciar o descumprimento das obrigações assumidas na ata de registro preços em epígrafe por parte da notificada, por força do edital da licitação, e dos dispositivos legais ora mencionados.

Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que fica aberto o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no art. 109 da Lei Federal 8.666/93, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações, **bem como a devida prestação de serviços em tela, conforme ordem de serviço NO PRAZO previsto no edital e seus anexos, bem como na proposta de preços apresentada e assinada pelo representante legal.**

A falta de defesa por parte da notificada, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará no cancelamento da ata de registro de preços e na aplicação das penalidades previstas no contrato/ata de registro de preços e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Lajes/RN, 17 de Julho de 2024.

**ELYELTON RAYELLISON FIRMINO PESSOA**  
Gestor de Contratos da Prefeitura Municipal de Lajes

**Publicado por:**

Rodrigo Carvalho da Silva  
**Código Identificador:**CBAED3D7

**PREVLAJES**  
**PORTARIA DE DIÁRIA 001/2024**

Dispõe sobre a concessão de diária na forma como se especifica e dá outras providências.

**O DIRETOR EXECUTIVO DO PREVLAJES - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos da Lei Municipal nº 558, de 02 de janeiro de 2013, e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 034, de 26 de abril de 2017,

**RESOLVE:**

Conceder ao **Diretor Executivo – ICARO LUCAS MARTINS – CPF: 071.XXX.544-XX, 1 ½ (uma e meia), diária** para participação no curso sobre Procedimentos Contábeis do RPPS, a ser realizado nos dias 18 e 19 de julho de 2024, na Sala de Treinamento da Escola de Contas – TCE em Natal/RN, no valor total de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, para custear despesas com **transporte e alimentação**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Lajes/RN, 17 de julho de 2024.

**ICARO LUCAS MARTINS**  
Diretor Executivo

**Publicado por:**

Icaro Lucas Martins  
**Código Identificador:**EC9BB9D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA - 14.133/21**

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 08070124

NOME DO CREDOR: JOAB FIRMINO DE OLIVEIRA

CNPJ/MF: 13.094.585/0001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE LOUSA DE VIDRO COM PROLONGADOR PARA USO EM SALA DE AULA ESCOLAR.

VALOR TOTAL: R\$ 15.953,00 (Quinze mil e novecentos e cinquenta e três reais)

LUCRÉCIA/RN 17 DE JULHO DE 2024

**Publicado por:**

Maria Ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**3414A84C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1477/2024 - PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ao Senhor **Eliéso Dantas Duarte**, CPF nº 504.880.401-59, RG 1.245.851 SSP/DF, Matrícula 120485-8, **Secretário Municipal de Transporte**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, dia 15 de julho de 2024 para resolver assuntos de interesse da Secretaria de Transporte deste município. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 17 de julho de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**9BBE104F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 1478/2024 - PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao servidor

**Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, dia 16 de julho de 2024, com o objetivo de transportar paciente para realizar alguns exames na Clínica de Doenças Renais e Hemodiálise. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 17 de julho de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**F5DF654B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 1479/2024 – PML**

Nomeia os membros para compor a comissão municipal para criação do Plano de Trabalho Anual – PTA do Município para o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Nomear os membros abaixo relacionados, para compor a comissão municipal para criação do Plano de Trabalho Anual – PTA do município Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

**Secretária Municipal de Educação e Cultura**

Maria José Duarte Leite

**Coordenador**

Francisco Lidiano da Cunha

**Técnico Administrativo**

Maximiliano Paulo da Silva

**Coordenadora Pedagógica – Escola Amaro Bandeira de Araújo**

Maria Edineide da Silva

**Coordenador Pedagógico – Escola Agostinho Batista do Nascimento**

Elison Alves Leite

**Coordenadora Pedagógica – Escola Manoel Tomaz de Aquino**

Joseilma Queiroz da Costa Vieira

**Coordenadora Pedagógica – Jardim Escola Linda Criança**

Ferdinanda Cristina Pimenta de Almeida Dantas

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 17 de julho de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**8E686CD8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 1480/2024 - PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a servidora **Márcia Maria do Nascimento**, CPF nº 970.647.854-04, RG 1.485.798 ITEP/RN, Matrícula 120659-1, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, para participar da 263ª Reunião ordinária do COSEMS/RN, que acontecerá dia 17 de julho de 2024 às 9h, no Hotel Holiday Inn. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 17 de julho de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**89820472

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL Nº 001/2024**

**PREMIAÇÃO PARA DIVERSAS MODALIDADES REFERENTE AO EVENTO INSTITULADO – 90ª TRADICIONAL FESTA DO AÇUDE DE LUCRÉCIA /RN**

**TORNEIO DE FUTSAL EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DO AÇUDE LUCRÉCIA/RN.**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia, por meio da Secretaria Municipal da Juventude Turismo e Esporte, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que estarão abertas as inscrições das modalidades esportivas a serem desenvolvidas com recursos de incentivo ao esporte, em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos.

**1 DO OBJETO**

O presente Edital tem por objeto a seleção e premiação de pessoas físicas constitui objeto deste Edital a seleção de propostas e premiação de pessoas físicas (esportivos, professores e profissionais com formação em Educação Física, atletas amadores), com o intuito de incentivar e fomentar as modalidades esportivas e recreações de núcleos de formação e prática do esporte que tenham como público-alvo crianças, adolescentes e adultos, em equipamentos esportivos de Lucrécia-RN. Nas seguintes modalidades:

**1.1 - MODALIDADES ESPORTIVAS**

Serão premiadas 03 iniciativas que se enquadrem em uma das seguintes modalidades esportivas:

I – Pesca esportiva;

17 anos acima;

II – Canoagem;

17 anos acima;

III - Pau de sebo;  
17 anos acima;

1.2 entende-se por núcleos de formação e prática do esporte aqueles abertos ao público, que pretendem difundir e estimular a prática regular esportiva, de caráter continuado, em zonas de interesse social do município, promovendo a integração de pessoas e comunidades, bem como a iniciação esportiva, a educação, a saúde e a qualidade de vida.

1.3 serão premiadas 03(três) iniciativas, dentre as melhores pontuadas, uma em cada modalidade elencada no regulamento.

1.3.1 O participante poderá optar por mais de uma modalidade, ficando a seu critério aquela mais adequada ao perfil da sua proposta.

1.4 São requisitos básicos para inscrição neste Edital:

- Acesso gratuito aos beneficiários;
- Garantia de entrega de premiação aos vencedores;
- Realização de torneio esportivo, aberto ao público, como evento de culminância no Açude Público.

## 2 DA PREMIAÇÃO

2.1 A premiação será feita ao participante, conforme discriminação abaixo;

I - Pesca esportiva 1º lugar: R\$ 300,00 e troféu;

II- Pesca esportiva 2ºlugar: R\$ 200,00 e troféu;

III – Canoagem 1º lugar: R\$ 200,00 e medalha;

IV – Canoagem 2º lugar: R\$ 100,00 e medalha;

V - Pau de sebo R\$ 200,00 e medalha;

2.2 O valor líquido do prêmio será repassado em parcela única, em mãos exclusivamente, ao participante;

2.3 As medalhas e troféus, serão entregues no local do evento.

## 3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Serão aceitos nas modalidades, pesca esportiva, canoagem e pau de sebo somente participantes de Lucrécia RN. Os mesmos, deverão apresentar, copias do RG (documento oficial com foto) e comprovante de residência.

3.2- Na modalidade de canoagem serão aceitos participante do município ou que seja sócio na Associação dos pescadores de Lucrécia. Os mesmos, deverão apresentar, copias do RG (documento oficial com foto) e comprovante de residência.

## 4- DOS LIMITES PARA INSCRIÇÃO

4.1 cada participante poderá inscrever mais de 01 (uma) modalidade.

4.1.1 Caso o participante se inscreva mais de 01 (uma) modalidade e não solicite nenhum cancelamento até a data de encerramento das inscrições, apenas a última inscrição será considerada.

4.1.1.1 O pedido de cancelamento deverá ser realizado na secretaria municipal da juventude turismo e esporte.

4.2 em casos de propostas duplicadas ou idênticas, será considerada a última enviada.

## 5- DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 O período de inscrição das propostas será de 29 de julho a 09 de agosto do corrente ano.

5.2 O Edital e os formulários necessários à inscrição serão disponibilizados na secretaria Municipal da Juventude Turismo e Esporte

Rua José Evaristo, nº 306 – Centro – Lucrécia/RN

5.3. É de inteira responsabilidade do participante realizar a inscrição da modalidade dentro do prazo e horário estabelecidos neste Edital, bem como submeter a inscrição na página oficial do Edital.

5.4 as inscrições deverão ser realizadas até as 12:00 horas (horário de Brasília) do último dia de inscrição, 09 de agosto de 2024, considerando o envio de todos os documentos e informes de inscrição na versão final, incluídos os respectivos anexos.

5.5 A inscrição se dará mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição, bem como dos demais formulários pertinentes à proposta presentes nos anexos deste Edital, sendo obrigatório o preenchimento dos campos a ela correspondentes com informações completas.

5.6 Será de inteira responsabilidade do proponente a veracidade das informações apresentadas no processo de inscrição.

## 6 DOS LIMITES PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1. na modalidade de pesca esportiva, será permitido o uso de canoa, boia ou caiaque, porém não será permitido embarcações com motores, só será permitido uso de iscas artificiais, será escolhido os três maiores peixes de cada pescador, onde cada centímetro do peixe conta com um ponto a medida quebrada por exemplo 30,5 cm será arredondado para baixo de 30 cm.

O participante deve trazer o peixe vivo até o local da chegada para realizar a medição e assim contabilizar os pontos;

Se o pescador possuir régua oficial pode filmar a medição do peixe na sua embarcação desde que também mostre a soltura no vídeo, o pescador tem que falar e o seu nome!

Não será permitido que o inscrito pesque no período de 48h no açude que e realizado o evento.

6.2 na modalidade de pau de sebo, masculino e feminino quem chegar ao topo;

6.3 na modalidade de canoagem o percurso será da porta d'água ao ponto das comemorações do açude, sendo os vencedores os dois praticantes que chegar primeiro ao final do percurso.

## 7 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

7.1 caberá interposição de recursos do incentivo ao esporte – para o participante 22 DAS

## 8 DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A execução do evento será monitorada e acompanhada pela Secretaria Municipal da Juventude Turismo e Esporte e comissão organizadora.

Lucrécia, 17 de julho de 2024

Kivia Yngrid Costa Holanda Maia

Secretária

Matrícula: 120660-5

### Ficha de inscrição

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_ DATA DE NASC.: \_\_/\_\_/\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

MODALIDADE: assinale as opções abaixo;

Nº	MODALIDADE	Assinale com um X na modalidade que participará	
		MASC.	FEM.
01	Canoagem		
02	Pau de sebo		
03	Pesca esportiva		

Lucrécia/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do participante.

• Esta ficha deverá ser preenchida em duas vias pelo representante da equipe responsável.

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**94BAEC6A

## GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 002/2024

**TORNEIO MASCULINO DE FUTEBOL EM COMEMORAÇÃO AO 90º ANIVERSARIO DO AÇUDE LUCRÉCIA/RN.**

### REGULAMENTO

#### I. DA ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO.

**Art.1º** - O torneio de Futebol tem como finalidade desenvolver o intercambio esportivo municipal; proporcionar boas relações entre dirigentes, técnicos e atletas; estabelecer uma união segura entre desportistas e o Poder Público Municipal; exaltar a pratica esportiva como instrumento imprescindível para a formação da personalidade; incentivar o surgimento de novos valores no panorama desportivo municipal, além de proporcionar bons espetáculos esportivos, confraternização e integração entre as equipes que disputam o campeonato.

**Art.2º** - O torneio de Futebol é uma promoção da Prefeitura Municipal de Lucrécia, através da Sec. Juventude Turismo e Esportes.

**Art. 3º** - Os jogos serão realizados no dia de 10 de agosto de 2024. As 08:00h de acordo com a tabela.

**Art. 4º** - A equipe classificada, caso não cumpra o seu jogo, e que venha a beneficiar ou prejudicar outra equipe, a mesma será desclassificada do torneio.

**Art. 5º** - Qualquer jogador, ou representante de equipe que praticar agressão moral ou física aos árbitros, atletas ou até mesmo ao patrimônio público, será eliminado da competição e poderá ficar suspenso de 1 (um) a 2 (dois) anos da competição.

## II. DAS INSCRIÇÕES

**Art.6º** – Será permitida a inscrição de 06 (seis) atletas, todos com residência no município, com exceção do goleiro. O responsável pela equipe deve apresentar a secretaria municipal da Juventude, Turismo e Esporte as cópias legíveis dos seguintes documentos; documento oficial com foto; CPF e comprovante de residência.

## III. JOGOS

**Art. 07º** Os jogos terão início nos horários fixados na tabela.

**Art. 08º** Todos os atletas deverão obrigatoriamente jogar calçado.

**Art. 9º** - O atleta que jogar por uma equipe não poderá jogar em outra, caso aconteça, a equipe perderá os pontos, com exceção do goleiro.

**Art. 10º** - O jogador que receber cartão vermelho cumprirá a suspensão. Por agressão física ou moral o atleta será eliminado do campeonato.

**Art. 11º** - Os jogos terão a duração de 15 (quinze) minutos.

## IV. DA CLASSIFICAÇÃO

**Art.12º** - Havendo empate no número de pontos ganhos o desempate dar-se-á, através dos seguintes critérios nesta ordem:

1º - Menor nº de cartões Vermelho recebido;

2º - Menor nº de cartões Amarelo recebido;

3º - Maior saldo de Gols;

4º - Maior nº de Gols marcados;

5º - Sorteio

## V. DA PREMIAÇÃO

**Art. 13º** - PREMIAÇÃO:

I – CAMPEÃO: R\$ 300,00;

II – VICE-CAMPEÃO: R\$ 200,00

## VI. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 14º** Para iniciar as partidas, as equipes deverão ter no mínimo 03 (três) atletas, todos devidamente uniformizados, constando em súmula.

**Art. 15º** – Todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Lucrécia/RN, 17 de julho de 2024.

**KIVIA YNGRID COSTA HOLANDA MAIA**

Secretária

Matrícula: 120660-5

### Ficha de inscrição futebol masculino

Nº	NOME	RG	DATA NASC.
01			

02			
03			
04			
05			
06			

Lucrécia/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do responsável pela equipe

O responsável pela equipe deve apresentar a secretaria municipal da Juventude, Turismo e Esporte as cópias legíveis dos seguintes documentos; documento oficial com foto; CPF e comprovante de residência.

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**3DB73986

## GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 003/2024

### TORNEIO FEMININO DE FUTEBOL EM COMEMORAÇÃO AO 90º ANIVERSARIO DO AÇUDE PÚBLICO LUCRÉCIA/RN.

#### REGULAMENTO

#### I. DA ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO.

**Art.1º** - O torneio de Futebol tem como finalidade desenvolver o intercambio esportivo municipal; proporcionar boas relações entre dirigentes, técnicos e atletas; estabelecer uma união segura entre desportistas e o Poder Público Municipal; exaltar a pratica esportiva como instrumento imprescindível para a formação da personalidade; incentivar o surgimento de novos valores no panorama desportivo municipal, além de proporcionar bons espetáculos esportivos, confraternização e integração entre as equipes que disputam o campeonato.

**Art.2º** - O torneio de Futebol é uma promoção da Prefeitura Municipal de Lucrécia, através da Sec. Juventude Turismo e Esportes.

**Art. 3º** - Os jogos serão realizados no dia de 10 de agosto de 2024. As 08:00h de acordo com a tabela.

**Art. 4º** - A equipe classificada, caso não cumpra o seu jogo, e que venha a beneficiar ou prejudicar outra equipe, a mesma será desclassificada do torneio.

**Art. 5º** - Qualquer jogador, ou representante de equipe que praticar agressão moral ou física aos árbitros, atletas ou até mesmo ao patrimônio público, será eliminado da competição e poderá ficar suspenso de 1 (um) a 2 (dois) anos da competição.

#### II DAS INSCRIÇÕES

**Art.6º** – Será permitida a inscrição de 06 (seis) atletas, todos com residência no município, com exceção do goleiro. O responsável pela equipe deve apresentar a secretaria municipal da Juventude, Turismo e Esporte as cópias legíveis dos seguintes documentos; documento oficial com foto; CPF e comprovante de residência.

#### III DOS JOGOS

**Art. 07º** Os jogos terão início nos horários fixados na tabela.

**Art. 08º** Todos os atletas deverão obrigatoriamente jogar calçado.

**Art. 09º** - O atleta que jogar por uma equipe não poderá jogar em outra, caso aconteça, a equipe perderá os pontos, com exceção do goleiro.

**Art. 10º** - O jogador que receber cartão vermelho cumprirá a suspensão. Por agressão física ou moral o atleta será eliminado do campeonato.

**Art. 11º** - Os jogos terão a duração de 15 (quinze) minutos.

#### IV DA CLASSIFICAÇÃO

**Art.12º** - Havendo empate no número de pontos ganhos o desempate dar-se-á, através dos seguintes critérios nesta ordem:

1º - Menor nº de cartões Vermelho recebido;;

2º -- Menor nº de cartões Amarelo recebido;

3º - Maior saldo de Gols;

4º - Maior nº de Gols marcados;

5º - Sorteio

#### V DA PREMIAÇÃO

**Art. 13º** - PREMIAÇÃO:

I – CAMPEÃO: R\$ 300,00;

II – VICE-CAMPEÃO: R\$ 200,00

#### VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 14º** Para iniciar as partidas, as equipes deverão ter no mínimo 03 (três) atletas, todos devidamente uniformizados, constando em súmula.

**Art. 15º** – Todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Lucrécia/RN 17 de julho de 2024.

**KIVIA YNGRID COSTA HOLANDA MAIA**

Secretária

Matrícula: 120660-5

#### Ficha de inscrição futebol feminino

Nº	NOME	RG	DATA NASC.
01			
02			
03			
04			
05			
06			

Lucrécia/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do responsável pela equipe

O responsável pela equipe deve apresentar a secretaria municipal da Juventude, Turismo e Esporte as cópias legíveis dos seguintes documentos; documento oficial com foto; CPF e comprovante de residência.

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**6219F28E

#### GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 004/2024

#### TORNEIO MASCULINO DE VÔLEI DE AREIA EM COMEMORAÇÃO AO 90º ANIVERSARIO DO AÇUDE LUCRÉCIA/RN.

##### I. REGULAMENTO.

**Art.1º** - O torneio de VÔLEI de areia tem como finalidade desenvolver o intercambio esportivo municipal; proporcionar boas relações entre dirigentes, técnicos e atletas; estabelecer uma união segura entre desportistas e o Poder Público Municipal; exaltar a prática esportiva como instrumento imprescindível para a formação da personalidade; incentivar o surgimento de novos valores no panorama desportivo municipal, além de proporcionar bons espetáculos esportivos, confraternização e integração entre as equipes que disputam o torneio.

**Art.2º** - O torneio de Vôlei de areia é uma promoção da Prefeitura Municipal de Lucrécia, através da Sec. Juventude Turismo e Esporte.

**Art.3º** - O torneio obedecerá às disposições deste regulamento, das regras e do código desportivo da Confederação Brasileira de Voleibol (CBV).

**Art.4º** - A organização do torneio caberá e fará cumprir este regulamento.

**Art. 5º** - A composição da organização será da seguinte forma:

I– 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de juventude, Turismo e Esporte;

II– 2 (dois) representantes da secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**Art.6º** - Aos organizadores compete:

I- Interpretar este regulamento e zelar pela sua perfeita execução;

II- Elaborar, observar e fazer cumprir a tabela de jogos, em anexo;

III- Julgar os casos omissos deste regulamento;

IV- Apreciar e julgar todas as infrações ocorridas durante a competição.

Capítulo II – Dos Participantes.

**Art.7º** - Os jogos serão realizados no dia 10 de agosto de 2024 cidade de Lucrécia RN, de acordo com a tabela em anexo.

**Art. 8º** - Serão aceitos participantes somente da cidade de Lucrécia/RN.

**Art. 9º** - Os participantes deveram ter faixa etária 17 anos acima;

**Art.10º** - Qualquer jogador, ou representante de equipe que praticar agressão moral ou física aos árbitros, atletas ou até mesmo ao patrimônio público, será eliminado da competição e poderá ficar suspenso de 1 (um) a 2 (dois) anos da competição.

Capítulo III – Das Inscrições.

**Art.11º** - As inscrições dos atletas deverão ser feitas através de fichas de inscrições fornecidas pela Organização disponível na Secretaria Municipal de juventude, Turismo e Esporte, e no site do município.

**Art. 12º** - As fichas de inscrições das equipes deverão ser realizadas na Secretaria Municipal da juventude, Turismo e Esporte, localizada no ginásio poliesportivo Chico Duarte, rua ver. José Evaristo, nº 306, de 29 de julho a 09 de agosto do corrente ano, de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min;

**Art.13º** - O jogador que receber o cartão vermelho cumprirá a suspensão.

**Art. 14º** - Em caso de agressão física ou moral o atleta será eliminado do torneio.

#### Capítulo IV – Da Premiação

A premiação será feita a equipe campeã e vice-campeã, conforme discriminado abaixo;

I– CAMPEÃO: R\$ 300,00 e Medalhas;

II– VICE-CAMPEÃO: R\$ 200,00 e Medalhas;

#### Capítulo V – Das Disposições Finais

**Art. 14º** Para iniciar as partidas, as equipes deverão ter no mínimo 02 (dois) atletas, todos devidamente uniformizados, constando em súmula.

**Art. 15º** – Todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Lucrécia/RN 17 de julho de 2024.

**KIVIA YNGRID COSTA HOLANDA MAIA**

Secretária

Matrícula: 120660-5

#### Ficha de inscrição campeonato de vôlei

Nº	NOME	RG	DATA NASC.
01			
02			

Lucrécia/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Responsável Pela Equipe

O responsável pela equipe deve apresentar a secretaria municipal da Juventude, Turismo e Esporte as cópias legíveis dos seguintes documentos; documento oficial com foto; CPF e comprovante de residência.

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**328975C8

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE LEILÃO

A Prefeitura Municipal de MACAU/RN, através de seu Leiloeiro Público Oficial do Estado/RN, Erick Luiz Neves da Câmara, portaria JUCERN 060/2009, legalmente autorizado, torna público que estará alienando por meio de "LEILÃO", veículos leves e pesados, máquinas e materiais, cuja sessão ocorrerá no dia 23 de julho de 2024, às 10 hs, na Prefeitura do Município de MACAU/RN, situada à Rua Barão do Rio Branco, n.º 17, centro, Macau-RN. O Edital encontra-se

à disposição na Sede da Prefeitura e no Escritório do Leiloeiro. Contatos para informações com o Leiloeiro através do Tel. (84) 99989-2425.

**ERICK LUIZ NEVES DA CÂMARA**  
Leiloeiro Oficial – PMM/RN

**Publicado por:**  
João Luiz da Luz Bezerra  
**Código Identificador:**5E324010

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Processo Administrativo nº 057/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 015/2024**

A Prefeitura Municipal de Macau/RN, inscrita no CNPJ: 08.184.434/0001-09, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo para contratação de pessoa jurídica de forma direta através de Dispensa de Licitação, para **“contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais variados, relacionados à área da pesca, em prol da realização do evento em comemoração ao dia do pescador, através de emenda impositiva. O material será ofertado, visando à melhoria nas condições de trabalho dos pescadores e marisqueiras do Distrito de Diogo Lopes, município de Macau/RN”**.

Visando atender o disposto no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas, juntamente com a documentação de habilitação que serão submetidas a julgamento tendo como critério de seleção a proposta mais vantajosa para o executivo municipal. Entenda-se por mais vantajosa **MENOR PREÇO POR ITEM**.

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 03 (três) dias úteis, a contar do dia 18/07/2024 até 22/07/2024, e deverão ser remetidas para os e-mails macau.cpl2@gmail.com e cpl@macau.rn.gov.br até às 23h59min do dia 22 de julho de 2024 ou entregues mediante protocolo (in loco) ao setor de Licitações até às 12h59min do dia 22 de julho de 2024.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial no endereço <https://macau.rn.gov.br/>, no Diário Oficial do Município ou solicitado por e-mails acima. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através dos e-mails acima.

Macau/RN, 17 de julho de 2024.

**JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
João Luiz da Luz Bezerra  
**Código Identificador:**9030CE9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, nos termos dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 000046/24 da respectiva Exposição de Motivos que constitui o processo e observado o Parecer da Assessoria Jurídica referente a Dispensa de Licitação nº 11-DLE/2024. Objeto: contratação de empresa para oferecer os serviços de oficinas práticas e educativas para professores e alunos da rede de ensino municipal de Marcelino Vieira-RN. Fica Ratificado o presente processo e Adjudicado o seu objeto a empresa Vandygna Emiliana Chaves da Silva. ME, CNPJ nº 53.346.767/0001-33, com proposta aceita pela administração no valor de R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais) conforme descrição da proposta. Fundamentação:

Lei Federal nº 14.133/2021 Art. 75. II. Segue o processo ao Setor de Contratos.

**KERLES JÁCOME SARMENTO** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**A203224A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Secretaria Municipal de Educação – SEDUC de Marcelino Vieira-RN, pública a Declaração de Dispensa nº 11-DLE/2024, em favor da empresa Vandygna Emiliana Chaves da Silva. ME, CNPJ nº 53.346.767/0001-33 vencedora para realizar os serviços no valor global de R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais) conforme descrição da proposta, cujo o objeto é a contratação de empresa para oferecer os serviços de oficinas práticas e educativas para professores e alunos da rede de ensino municipal de Marcelino Vieira-RN, conforme Termo de Referência e demais anexos. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021 Art. 75. II.

**ZILMAR GALDINO DA ROCHA** –  
Secretária Municipal

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**C8B2ED96

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 162/2024**

**PORTARIA Nº 162/2024**

Determina Viagem e concede diárias a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que a servidora Maria Alice Bernardino Vidal, matrícula 100665, empreenda viagem a Natal-RN, a fim de participar da oficina de Gestão da Proteção Social Básica no SUAS, que acontecerá nos dias 17 e 18 de julho de 2024.

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 02(duas) diárias no valor de unitário de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), totalizando R\$ 700,00 (Setecentos Reais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 17 de julho de 2024.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**2AAC2E1D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 163/2024**

**PORTARIA Nº 163/2024**

Determina Viagem e concede diárias a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que o servidor **Francisco Leandro Campos**, matrícula 100485, empreenda viagem a Natal-RN, a fim de participar da oficina de Gestão da Proteção Social Básica no SUAS, que acontecerá nos dias 17 e 18 de julho de 2024.

Art. 2º - Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 02(duas) diárias no valor de unitário de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais), totalizando R\$ 700,00 (Setecentos Reais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 17 de julho de 2024.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**3FDF1D6B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 164/2024**

**PORTARIA Nº 164/2024**

Dispõe sobre a prorrogação de cessão de Servidor e dá outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a cessão do servidor **Sebastião Ivanécio de Lima Silva**, matrícula nº 99736, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do quadro de Pessoal deste Município, para que continue prestando seus serviços junto à 1ª Zona Eleitoral da Capital Natal/RN, por mais 1 (um) ano, com efeitos a partir de 17 de julho de 2024 até 17 de julho de 2025, com Ônus remuneratório para o órgão de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marcelino Vieira-RN, 17 de julho de 2024.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Aldaene Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**4E0BE0AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS MODALIDADE:**  
**PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº 91018/2024 -**  
**PROCESSO Nº 11060003/2024 AMPARO LEGAL: LEI**  
**14.133/2021, ART. 28, I (PNCP E TRANSFERE GOV +BRASIL)**

O(A) Prefeitura Municipal de Martins, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 11060003/2024, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 91018/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

**RESULTADO DA LICITAÇÃO:**

**Participante Vencedor: MOISES NUNES DE MORAIS**

Apelido utilizado na sala de disputa: Participante 1

CNPJ / CPF: 15.865.698/0001-85

Cidade UF: Pau dos Ferros – RN

**Item 1**

Objeto da Licitação: IMPRESSÃO IMPRESSÃO PRETO E BRANCO DE PAPEL OFÍCIO A4 75G

Quantidade: 30.000 Unidade(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 0,99

**Item 2**

Objeto da Licitação: IMPRESSÃO IMPRESSÃO COLORIDO DE PAPEL OFÍCIO A4 75G

Quantidade: 30.000 Unidade(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 1,80

**Item 3**

Objeto da Licitação: CAPA PARA PRONTUÁRIO - CONFECCIONADO EM PAPEL 180G.

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 2,99

**Item 6**

Objeto da Licitação: LIVRETO BÁSICO TIPO 1

Quantidade: 300 Unidade(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 20,00

**Item 8**

Objeto da Licitação:

LIVRO. CAPA: 30 X 60 CM, 4 X 0 CORES COM VERNIZ LOCALIZADO, PAPEL

COUCHÊ BRILHO LD 170 G. MIOLO: 120 PÁGINAS, 21 X 29,7 CM, 4 X 4 CORES,

PAPEL COUCHÊ FOSCO LD 150 G. LOMBADA: 9 MM, DOBRADO, COLADO A

QUENTE

Quantidade: 200 Unidade(s)

Valor Unitário: R\$ 29,90

**Item 9**

Objeto da Licitação:

REVISTA - FORMATO: FECHADO 21 X 28 CM, ABERTO 42 X 28 CM. MÁXIMO: 24

PÁGINAS 20 PÁGINAS DE MIOLO - 04 PÁGINAS CAPA E CONTRACAPA. CORES: 4

QUATRO CORES POLICROMIA FRENTE E VERSO EM TODAS AS PÁGINAS CAPA E

MIOLO.

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 24,20

**Item 10**

Objeto da Licitação: CARNÊ DE IPTU

Quantidade: 15.000 Unidade(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 1,17

**Item 12**

Objeto da Licitação:

CERTIFICADO EM PAPEL FOTO PESO 180G, TAMANHO A4 21,0 x 29,7 CM. 4X1

CORES

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca:  
Valor Unitário: R\$ 2,30

**Item 13**

Objeto da Licitação: CERTIFICADO EM PAPEL FOTO PESO 230G, TAMANHO A4.

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca:  
Valor Unitário: R\$ 2,99

**Item 15**

Objeto da Licitação: AGENDA DIÁRIA PERSONALIZADA

Quantidade: 200 Unidade(s)

Marca:  
Valor Unitário: R\$ 32,99

**Item 16**

Objeto da Licitação: ADESIVO MICROPERFURADO

Quantidade: 500 MetroQuadrado(s)

Marca:  
Valor Unitário: R\$ 59,90

**Item 18**

Objeto da Licitação: IMPRESSÃO EM LONA

Quantidade: 500 MetroQuadrado(s)

Marca:  
Valor Unitário: R\$ 59,70

**Item 19**

Objeto da Licitação: PAINEL EM PVC EXPANDIDO, ESPESSURA DE 5 MM COM IMPRESSÃO DIGITAL

Quantidade: 500 MetroQuadrado(s)

Marca:  
Valor Unitário: R\$ 148,00

**Item 20**

Objeto da Licitação: PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO, INCLUINDO A ARTE A SER DEFINIDO PELA INSTITUIÇÃO

Quantidade: 500 MetroQuadrado(s)

Marca:  
Valor Unitário: R\$ 27,00

**Item 21**

Objeto da Licitação: COMENDA TIPO TROFÉU EM ACRÍLICO ADESIVADA

Quantidade: 500 MetroQuadrado(s)

Marca:  
Valor Unitário: R\$ 39,90

**Item 22**

Objeto da Licitação: COMENDA TIPO TROFÉU EM MDF ADESIVADA

Quantidade: 300 MetroQuadrado(s)

Marca:  
Valor Unitário: R\$ 39,90

**Item 24**

Objeto da Licitação: CANECA PERSONALIZADA

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca:  
Valor Unitário: R\$ 10,00

**Item 25**

Objeto da Licitação: BOLSA - UNISSEX FEITA EM LONA CRUA 100 ALGODÃO

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca:  
Valor Unitário: R\$ 29,99

**Item 26**

Objeto da Licitação: BOLSA ECOBAG G

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca:  
Valor Unitário: R\$ 35,00

**Item 27**

Objeto da Licitação: SACOLA EM NYLON

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca:  
Valor Unitário: R\$ 4,99

**Item 28**

Objeto da Licitação: FICHA DE ATENDIMENTO PERSONALIDADE DE ACORDO COM OS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS NO MUNICÍPIO

Quantidade: 500 Bloco(s)

Marca:  
Valor Unitário: R\$ 9,99

**Item 30**

Objeto da Licitação: CARTÃO DE VACINAS - ADULTO TAMANHO 21X 7 CM COR EM PAPEL OFFSET 180G

Quantidade: 2.500 Unidade(s)

Marca:  
Valor Unitário: R\$ 3,00

**Item 31**

Objeto da Licitação: FICHA DE ACORDO COM OS PROGRAMAS DO MUNICÍPIO ESPECIFICAÇÕES:

PAPEL OFFSET 90 G/M² BLOCO COM 100 FOLHAS, 1X0 COR, TAMANHO A4, 5 MODELOS

Quantidade: 500 Bloco(s)

Valor Unitário: R\$ 9,99

**Item 33**

Objeto da Licitação: CONFECÇÃO DE CRACHÁ

Quantidade: 1.030 Unidade(s)

Marca:  
Valor Unitário: R\$ 9,00

**Item 35**

Objeto da Licitação: PLACA DE FACHADA EM LONA

Quantidade: 500 MetroQuadrado(s)

Marca:  
Valor Unitário: R\$ 149,99

**Item 37**

Objeto da Licitação: PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE FACHADA

Quantidade: 300 MetroQuadrado(s)

Marca:  
Valor Unitário: R\$ 149,99

**Item 38**

Objeto da Licitação: PLACA DE INAUGURAÇÃO 1

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca:  
Valor Unitário: R\$ 1.000,00

**Item 41**

Objeto da Licitação: ADESIVO DE VINIL IMPRESSÃO DIGITAL. ALTA RESOLUÇÃO

Quantidade: 500 MetroQuadrado(s)

Marca:  
Valor Unitário: R\$ 59,90

**Item 42**

Objeto da Licitação: APLICAÇÃO DE PELÍCULA VEÍCULOS, JANELAS E PORTAS

Quantidade: 300 MetroQuadrado(s)

Marca:  
Valor Unitário: R\$ 57,00

**Item 44**

Objeto da Licitação: CONFECÇÃO DE ADESIVOS DE PAPEL CORES.

Quantidade: 500 MetroQuadrado(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 39,99

**Item 45**

Objeto da Licitação: PLACAS REFLETIVAS DE IDENTIFICAÇÃO

Quantidade: 70 MetroQuadrado(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 249,90

**Participante Vencedor: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407**

Apelido utilizado na sala de disputa: Participante 2

CNPJ / CPF: 33.441.737/0001-07

Cidade UF: Pau dos Ferros – RN

**Item 4**

Objeto da Licitação: PASTA PARA EVENTO EM PAPEL CARTÃO 275G COM BOLSA

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 4,00

**Item 5**

Objeto da Licitação:

CARTILHA COM 20 PÁGINAS 15X20 CM FECHADA, MIOLO PAPEL CUCHÊ 150 GR,

4X4 COR CADA PAPEL CUCHÊ 250 GR, 4X4 CORES

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 29,50

**Item 7**

Objeto da Licitação: LIVRETO BÁSICO TIPO 2

Quantidade: 200 Unidade(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 21,90

**Item 11**

Objeto da Licitação:

CALENDÁRIO DE PAREDE – PAPEL 300G – IMPRESSÃO DIGITAL – 4X0 TAMANHO

210X297MM COM LAMINAÇÃO FOSCA.

Quantidade: 200 Unidade(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 1,90

**Item 14**

Objeto da Licitação: CERTIFICADO EM PAPEL FOTO PESO 230G, TAMANHO A5.

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 2,90

**Item 17**

Objeto da Licitação: ADESIVO MICROPERFURADO - PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIE RETA

Quantidade: 500 MetroQuadrado(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 59,50

**Item 23**

Objeto da Licitação: COPO PERSONALIZADO

Quantidade: 3.000 Unidade(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 4,90

**Item 29**

Objeto da Licitação:

BLOCO DE AUTORIZAÇÃO GRAMPEADO, PICOTADO, NUMERADO COM 100

FOLHAS E TAMANHO A6.

Quantidade: 500 Bloco(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 9,90

**Item 32**

Objeto da Licitação: NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B

Quantidade: 200 Bloco(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 9,90

**Item 34**

Objeto da Licitação:

PLANFLETO TAMANHO: A5, PAPEL COUCHÊ 170G, 4X4 CORES FOTOLITO

INCLUSO.

Quantidade: 10.000 Unidade(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 0,27

**Item 36**

Objeto da Licitação: TALÃO DE AUTORIZAÇÃO DE PASSAGEM

Quantidade: 100 Bloco(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 9,90

**Item 39**

Objeto da Licitação: FICHA VARIADA 15X10CM BLOCO

Quantidade: 1.000 Bloco(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 10,00

**Item 40**

Objeto da Licitação:

ADESIVO DE VINIL COM CORTE A LASER IMPRESSÃO DIGITAL. ALTA

RESOLUÇÃO

Quantidade: 800 MetroQuadrado(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 59,50

**Item 43**

Objeto da Licitação: TOTEM EXTERNO – DIMENSÕES 1,50 M X 0,70 CM

Quantidade: 20 MetroQuadrado(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 193,00

**Item 46**

Objeto da Licitação: IMPRESSÃO EM LONA 4 CORES DE ALTA QUALIDADE

Quantidade: 500 MetroQuadrado(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 80,00

**Item 47**

Objeto da Licitação: CONFECÇÃO DE DIÁRIO ESCOLAR

Quantidade: 300 Unidade(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 20,00

**Item 48**

Objeto da Licitação: SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO TAMANHOS VARIADOS

Quantidade: 400 Unidade(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 10,00

**Item 49**

Objeto da Licitação: ENVELOPE TRIMBADO FORMATO A4 4X0 COR.

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 5,00

**Item 50**

Objeto da Licitação: BANDEIRAS EM TECIDO.

Quantidade: 20 Unidade(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 25,00

**Item 51**

Objeto da Licitação:

PAINEL EM METALON C/ LONA IMPRESSA COM ALTA RESOLUÇÃO, EM

IMPRESSÃO DIGITAL. 440G. ACABAMENTO EM ILHÓS E BRAÇADEIRA COM

INSTALAÇÃO.

Quantidade: 300 MetroQuadrado(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 150,00

**Item 52**

Objeto da Licitação: IMPRESSÃO EM LONA E IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO 440G

Quantidade: 1.000 MetroQuadrado(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 60,00

**Item 53**

Objeto da Licitação: PLACA LUMINOSA. COM LONA BACKLIGHT EM IMPRESSÃO DIGITAL.

Quantidade: 100 MetroQuadrado(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 350,00

**em 55**

Objeto da Licitação: FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL SUAS

Quantidade: 4.000 Unidade(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 10,00

**Item 56**

Objeto da Licitação:

CONFECÇÃO DE CAMISETA PERSONALISADA 01 - MANGA CURTA, GOLA V OU

REDONDA, COR BRANCA PERSONALIZADA.

Quantidade: 3.500 Unidade(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 22,00

**Item 57**

Objeto da Licitação:

CAMISA, GOLA POLO E PUNHO, MANGA CURTA, CORES DIVERSAS, MALHA

PIQUET, 50 POLIESTER 50 ALGODAO, TAMANHOS VARIADO.

Quantidade: 2.500 Unidade(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 30,00

**Participante Vencedor: A NOVA SOLUÇÃO LTDA**

Apelido utilizado na sala de disputa: Participante 1

CNPJ / CPF: 70.157.680/0001-37

Cidade UF: PAU DOS FERROS – RN

**Item 54**

Objeto da Licitação: BONÉ

Quantidade: 2.000 Unidade(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 17,99

Martins - RN, 15 de Julho de 2024.

Promotor: Prefeitura Municipal de Martins,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Martins

Assinatura Pregoeiro/Agente de Contratação: Nildemarcio Bezerra

**Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra

**Código Identificador:**14945F37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**

**LICITATÓRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL N°**

**91018/2024 – PROCESSO N° 11060003/2024**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Martins, Sr.(a) Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP e Transfere Gov +Brasil)), após exame e deliberação do processo administrativo N° 11060003/2024, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 91018/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

**RESULTADO DA LICITAÇÃO:**

**Participante Vencedor: MOISES NUNES DE MORAIS**

Apelido utilizado na sala de disputa: Participante 1

CNPJ / CPF: 15.865.698/0001-85

Cidade UF: Pau dos Ferros – RN

**Item 1**

Objeto da Licitação: IMPRESSÃO IMPRESSÃO PRETO E BRANCO DE PAPEL OFÍCIO A4 75G

Quantidade: 30.000 Unidade(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 0,99

**Item 2**

Objeto da Licitação: IMPRESSÃO IMPRESSÃO COLORIDO DE PAPEL OFÍCIO A4 75G

Quantidade: 30.000 Unidade(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 1,80

**Item 3**

Objeto da Licitação: CAPA PARA PRONTUÁRIO - CONFECCIONADO EM PAPEL 180G.

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 2,99

**Item 6**

Objeto da Licitação: LIVRETO BÁSICO TIPO 1

Quantidade: 300 Unidade(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 20,00

**Item 8**

Objeto da Licitação:

LIVRO. CAPA: 30 X 60 CM, 4 X 0 CORES COM VERNIZ LOCALIZADO, PAPEL

COUCHÊ BRILHO LD 170 G. MIOLO: 120 PÁGINAS, 21 X 29,7 CM, 4 X 4 CORES,

PAPEL COUCHÊ FOSCO LD 150 G. LOMBADA: 9 MM, DOBRADO, COLADO A

QUENTE

Quantidade: 200 Unidade(s)

Valor Unitário: R\$ 29,90

**Item 9**

Objeto da Licitação:

REVISTA - FORMATO: FECHADO 21 X 28 CM, ABERTO 42 X 28 CM. MÁXIMO: 24

PÁGINAS 20 PÁGINAS DE MIOLO - 04 PÁGINAS CAPA E CONTRACAPA. CORES: 4

QUATRO CORES POLICROMIA FRENTE E VERSO EM TODAS AS PÁGINAS CAPA E

MIOLO.

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 24,20

**Item 10**

Objeto da Licitação: CARNÊ DE IPTU

Quantidade: 15.000 Unidade(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 1,17

**Item 12**

Objeto da Licitação:

CERTIFICADO EM PAPEL FOTO PESO 180G, TAMANHO A4 21,0 x 29,7 CM. 4X1

CORES

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 2,30

**Item 13**

Objeto da Licitação: CERTIFICADO EM PAPEL FOTO PESO 230G, TAMANHO A4.

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 2,99

**Item 15**

Objeto da Licitação: AGENDA DIÁRIA PERSONALIZADA

Quantidade: 200 Unidade(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 32,99

**Item 16**

Objeto da Licitação: ADESIVO MICROPERFURADO

Quantidade: 500 MetroQuadrado(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 59,90

**Item 18**

Objeto da Licitação: IMPRESSÃO EM LONA

Quantidade: 500 MetroQuadrado(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 59,70

**Item 19**

Objeto da Licitação: PAINEL EM PVC EXPANDIDO, ESPESSURA DE 5 MM COM IMPRESSÃO DIGITAL

Quantidade: 500 MetroQuadrado(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 148,00

**Item 20**

Objeto da Licitação:

PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO, , INCLUINDO A ARTE A SER DEFINIDO

PELA INSTITUIÇÃO

Quantidade: 500 MetroQuadrado(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 27,00

**Item 21**

Objeto da Licitação: COMENDA TIPO TROFÉU EM ACRÍLICO ADESIVADA

Quantidade: 500 MetroQuadrado(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 39,90

**Item 22**

Objeto da Licitação: COMENDA TIPO TROFÉU EM MDF ADESIVADA

Quantidade: 300 MetroQuadrado(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 39,90

**Item 24**

Objeto da Licitação: CANECA PERSONALIZADA

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 10,00

**Item 25**

Objeto da Licitação: BOLSA - UNISSEX FEITA EM LONA CRUA 100 ALGODÃO

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 29,99

**Item 26**

Objeto da Licitação: BOLSA ECOBAG G

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 35,00

**Item 27**

Objeto da Licitação: SACOLA EM NYLON

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 4,99

**Item 28**

Objeto da Licitação:

FICHA DE ATENDIMENTO PERSONALIZADO DE ACORDO COM OS PROGRAMAS

DESENVOLVIDOS NO MUNICÍPIO

Quantidade: 500 Bloco(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 9,99

**Item 30**

Objeto da Licitação:

CARTÃO DE VACINAS - ADULTO TAMANHO 21X 7 CM COR EM PAPEL OFFSET

180G

Quantidade: 2.500 Unidade(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 3,00

**Item 31**

Objeto da Licitação:

FICHA DE ACORDO COM OS PROGRAMAS DO MUNICÍPIO ESPECIFICAÇÕES:

PAPEL OFFSET 90 G/M² BLOCO COM 100 FOLHAS, 1X0 COR, TAMANHO A4, 5

MODELOS

Quantidade: 500 Bloco(s)

Valor Unitário: R\$ 9,99

**Item 33**

Objeto da Licitação: CONFECÇÃO DE CRACHÁ

Quantidade: 1.030 Unidade(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 9,00

**Item 35**

Objeto da Licitação: PLACA DE FACHADA EM LONA

Quantidade: 500 MetroQuadrado(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 149,99

**Item 37**

Objeto da Licitação: PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE FACHADA

Quantidade: 300 MetroQuadrado(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 149,99

**Item 38**

Objeto da Licitação: PLACA DE INAUGURAÇÃO 1

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 1.000,00

**Item 41**

Objeto da Licitação: ADESIVO DE VINIL IMPRESSÃO DIGITAL. ALTA RESOLUÇÃO

Quantidade: 500 MetroQuadrado(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 59,90

**Item 42**

Objeto da Licitação: APLICAÇÃO DE PELÍCULA VEÍCULOS, JANELAS E PORTAS

Quantidade: 300 MetroQuadrado(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 57,00

**Item 44**

Objeto da Licitação: CONFECÇÃO DE ADESIVOS DE PAPEL CORES.

Quantidade: 500 MetroQuadrado(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 39,99

**Item 45**

Objeto da Licitação: PLACAS REFLETIVAS DE IDENTIFICAÇÃO

Quantidade: 70 MetroQuadrado(s)

Marca:  
Valor Unitário: R\$ 249,90

**Participante Vencedor: ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407**

Apelido utilizado na sala de disputa: Participante 2  
CNPJ / CPF: 33.441.737/0001-07  
Cidade UF: Pau dos Ferros – RN

**Item 4**

Objeto da Licitação: PASTA PARA EVENTO EM PAPEL CARTÃO 275G COM BOLSA  
Quantidade: 1.000 Unidade(s)  
Marca:  
Valor Unitário: R\$ 4,00

**Item 5**

Objeto da Licitação: CARTILHA COM 20 PÁGINAS 15X20 CM FECHADA, MIOLO PAPEL CUCHÊ 150 GR, 4X4 COR CADA PAPEL CUCHÊ 250 GR, 4X4 CORES  
Quantidade: 500 Unidade(s)  
Marca:  
Valor Unitário: R\$ 29,50

**Item 7**

Objeto da Licitação: LIVRETO BÁSICO TIPO 2  
Quantidade: 200 Unidade(s)  
Marca:  
Valor Unitário: R\$ 21,90

**Item 11**

Objeto da Licitação: CALENDÁRIO DE PAREDE – PAPEL 300G – IMPRESSÃO DIGITAL – 4X0 TAMANHO 210X297MM COM LAMINAÇÃO FOSCA.  
Quantidade: 200 Unidade(s)  
Marca:  
Valor Unitário: R\$ 1,90

**Item 14**

Objeto da Licitação: CERTIFICADO EM PAPEL FOTO PESO 230G, TAMANHO A5.  
Quantidade: 500 Unidade(s)  
Marca:  
Valor Unitário: R\$ 2,90

**Item 17**

Objeto da Licitação: ADESIVO MICROPERFURADO - PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIE RETA  
Quantidade: 500 MetroQuadrado(s)  
Marca:  
Valor Unitário: R\$ 59,50

**Item 23**

Objeto da Licitação: COPO PERSONALIZADO  
Quantidade: 3.000 Unidade(s)  
Marca:  
Valor Unitário: R\$ 4,90

**Item 29**

Objeto da Licitação: BLOCO DE AUTORIZAÇÃO GRAMPEADO, PICOTADO, NUMERADO COM 100 FOLHAS E TAMANHO A6.  
Quantidade: 500 Bloco(s)  
Marca:  
Valor Unitário: R\$ 9,90

**Item 32**

Objeto da Licitação: NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B  
Quantidade: 200 Bloco(s)  
Marca:  
Valor Unitário: R\$ 9,90

**Item 34**

Objeto da Licitação: PLANFLETO TAMANHO: A5, PAPEL COUCHÊ 170G, 4X4 CORES FOTOLITO INCLUSO.  
Quantidade: 10.000 Unidade(s)  
Marca:  
Valor Unitário: R\$ 0,27

**Item 36**

Objeto da Licitação: TALÃO DE AUTORIZAÇÃO DE PASSAGEM  
Quantidade: 100 Bloco(s)  
Marca:  
Valor Unitário: R\$ 9,90

**Item 39**

Objeto da Licitação: FICHA VARIADA 15X10CM BLOCO  
Quantidade: 1.000 Bloco(s)  
Marca:  
Valor Unitário: R\$ 10,00

**Item 40**

Objeto da Licitação: ADESIVO DE VINIL COM CORTE A LASER IMPRESSÃO DIGITAL. ALTA RESOLUÇÃO  
Quantidade: 800 MetroQuadrado(s)  
Marca:  
Valor Unitário: R\$ 59,50

**Item 43**

Objeto da Licitação: TOTEM EXTERNO – DIMENSÕES 1,50 M X 0,70 CM  
Quantidade: 20 MetroQuadrado(s)  
Marca:  
Valor Unitário: R\$ 193,00

**Item 46**

Objeto da Licitação: IMPRESSÃO EM LONA 4 CORES DE ALTA QUALIDADE  
Quantidade: 500 MetroQuadrado(s)  
Marca:  
Valor Unitário: R\$ 80,00

**Item 47**

Objeto da Licitação: CONFECÇÃO DE DIÁRIO ESCOLAR  
Quantidade: 300 Unidade(s)  
Marca:  
Valor Unitário: R\$ 20,00

**Item 48**

Objeto da Licitação: SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO TAMANHOS VARIADOS  
Quantidade: 400 Unidade(s)  
Marca:  
Valor Unitário: R\$ 10,00

**Item 49**

Objeto da Licitação: ENVELOPE TRIMBADO FORMATO A4 4X0 COR.  
Quantidade: 500 Unidade(s)  
Marca:  
Valor Unitário: R\$ 5,00

**Item 50**

Objeto da Licitação: BANDEIRAS EM TECIDO.  
Quantidade: 20 Unidade(s)  
Marca:  
Valor Unitário: R\$ 25,00

**Item 51**

Objeto da Licitação: PAINEL EM METALON C/ LONA IMPRESSA COM ALTA RESOLUÇÃO, EM IMPRESSÃO DIGITAL. 440G. ACABAMENTO EM ILHÓS E BRAÇADEIRA COM INSTALAÇÃO.  
Quantidade: 300 MetroQuadrado(s)  
Marca:  
Valor Unitário: R\$ 150,00

**Item 52**

Objeto da Licitação: IMPRESSÃO EM LONA E IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO 440G  
Quantidade: 1.000 MetroQuadrado(s)  
Marca:  
Valor Unitário: R\$ 60,00

**Item 53**

Objeto da Licitação: PLACA LUMINOSA. COM LONA BACKLIGHT EM IMPRESSÃO DIGITAL.  
Quantidade: 100 MetroQuadrado(s)  
Marca:  
Valor Unitário: R\$ 350,00

**em 55**

Objeto da Licitação: FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL SUAS

Quantidade: 4.000 Unidade(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 10,00

**Item 56**

Objeto da Licitação:

CONFECÇÃO DE CAMISETA PERSONALISADA 01 - MANGA CURTA, GOLA V OU REDONDA, COR BRANCA PERSONALIZADA.

Quantidade: 3.500 Unidade(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 22,00

**Item 57**

Objeto da Licitação:

CAMISA, GOLA POLO E PUNHO, MANGA CURTA, CORES DIVERSAS, MALHA PIQUET, 50 POLIESTER 50 ALGODAO, TAMANHOS VARIADO.

Quantidade: 2.500 Unidade(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 30,00

**Participante Vencedor: A NOVA SOLUÇÃO LTDA**

Apelido utilizado na sala de disputa: Participante 1

CNPJ / CPF: 70.157.680/0001-37

Cidade UF: PAU DOS FERROS – RN

**Item 54**

Objeto da Licitação: BONÉ

Quantidade: 2.000 Unidade(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 17,99

Martins - RN, 15 de Julho de 2024

Assinatura Autoridade Competente: Maria José de Oliveira Gurgel Costa,

Promotor: Prefeitura Municipal de Martins,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Martins

**Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra

**Código Identificador:**DA3DF370

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024****(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11060003/2024)**

A Prefeitura Municipal de Martins e seus Fundos Municipais com sede na(o) Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/Estado do Rio Grande do Norte, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.153.462/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenadora de Despesas, Senhora Maria Jose de Oliveira Gurgel Costa, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 91018/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 11060003/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual confecção de Material Gráfico, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 91018/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em anexo por vencedor.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

As condições de entrega e demais omissas nesta Ata, estarão descritas no ETP, Termo de Referência, Edital, e Lei nº 14.133/2021.

**ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será o Município de Martins CNPJ nº 08.153.462/0001-50, Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 12.448.797/0001-73, Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ nº 14.580.783/0001-34, Fundo Municipal de Educação.

**DA VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contato a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Martins/RN, 15 de julho de 2024.

**MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA**

Ordenadora de Despesas

Município de Martins

**ANEXO - CADASTRO DE RESERVA**

Registro dos licitantes vencedores no Certame com sequência da classificação da empresa: **MOISES NUNES DE MORAIS, CNPJ / CPF: 15.865.698/0001-85**, Cidade UF: Pau dos Ferros – RN.

**Item 1**

Objeto da Licitação: IMPRESSÃO IMPRESSÃO PRETO E BRANCO DE PAPEL OFÍCIO A4 75G

Quantidade: 30.000 Unidade(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 0,99

**Item 2**

Objeto da Licitação: IMPRESSÃO IMPRESSÃO COLORIDO DE PAPEL OFÍCIO A4 75G

Quantidade: 30.000 Unidade(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 1,80

**Item 3**

Objeto da Licitação: CAPA PARA PRONTUÁRIO - CONFECCIONADO EM PAPEL 180G.

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 2,99

**Item 6**

Objeto da Licitação: LIVRETO BÁSICO TIPO 1

Quantidade: 300 Unidade(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 20,00

**Item 8**

Objeto da Licitação:

LIVRO. CAPA: 30 X 60 CM, 4 X 0 CORES COM VERNIZ LOCALIZADO, PAPEL

COUCHÊ BRILHO LD 170 G. MIOLO: 120 PÁGINAS, 21 X 29,7

CM, 4 X 4 CORES,

PAPEL COUCHÊ FOSCO LD 150 G. LOMBADA: 9 MM,

DOBRADO, COLADO A

QUENTE

Quantidade: 200 Unidade(s)

Valor Unitário: R\$ 29,90

**Item 9**

Objeto da Licitação:

REVISTA - FORMATO: FECHADO 21 X 28 CM, ABERTO 42 X 28 CM. MÁXIMO: 24

PÁGINAS 20 PÁGINAS DE MIOLO - 04 PÁGINAS CAPA E CONTRACAPA. CORES: 4

QUATRO CORES POLICROMIA FRENTE E VERSO EM TODAS AS PÁGINAS CAPA E

MIOLO.

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 24,20

**Item 10**

Objeto da Licitação: CARNÊ DE IPTU

Quantidade: 15.000 Unidade(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 1,17

**Item 12**

Objeto da Licitação:

CERTIFICADO EM PAPEL FOTO PESO 180G, TAMANHO A4  
21,0 × 29,7 CM. 4X1

CORES

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 2,30

**Item 13**

Objeto da Licitação: CERTIFICADO EM PAPEL FOTO PESO  
230G, TAMANHO A4.

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 2,99

**Item 15**

Objeto da Licitação: AGENDA DIÁRIA PERSONALIZADA

Quantidade: 200 Unidade(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 32,99

**Item 16**

Objeto da Licitação: ADESIVO MICROPERFURADO

Quantidade: 500 MetroQuadrado(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 59,90

**Item 18**

Objeto da Licitação: IMPRESSÃO EM LONA

Quantidade: 500 MetroQuadrado(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 59,70

**Item 19**

Objeto da Licitação: PAINEL EM PVC EXPANDIDO, ESPESSURA  
DE 5 MM COM IMPRESSÃO DIGITAL

Quantidade: 500 MetroQuadrado(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 148,00

**Item 20**

Objeto da Licitação:

PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM ACRÍLICO, , INCLUINDO A  
ARTE A SER DEFINIDO

PELA INSTITUIÇÃO

Quantidade: 500 MetroQuadrado(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 27,00

**Item 21**

Objeto da Licitação: COMENDA TIPO TROFÉU EM ACRÍLICO  
ADESIVADA

Quantidade: 500 MetroQuadrado(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 39,90

**Item 22**

Objeto da Licitação: COMENDA TIPO TROFÉU EM MDF  
ADESIVADA

Quantidade: 300 MetroQuadrado(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 39,90

**Item 24**

Objeto da Licitação: CANECA PERSONALIZADA

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 10,00

**Item 25**

Objeto da Licitação: BOLSA - UNISSEX FEITA EM LONA CRUA  
100 ALGODÃO

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 29,99

**Item 26**

Objeto da Licitação: BOLSA ECOBAG G

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 35,00

**Item 27**

Objeto da Licitação: SACOLA EM NYLON

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 4,99

**Item 28**

Objeto da Licitação:

FICHA DE ATENDIMENTO PERSONALIDADE DE ACORDO  
COM OS PROGRAMAS

DESENVOLVIDOS NO MUNICÍPIO

Quantidade: 500 Bloco(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 9,99

**Item 30**

Objeto da Licitação:

CARTÃO DE VACINAS - ADULTO TAMANHO 21X 7 CM COR  
EM PAPEL OFFSET

180G

Quantidade: 2.500 Unidade(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 3,00

**Item 31**

Objeto da Licitação:

FICHA DE ACORDO COM OS PROGRAMAS DO MUNICÍPIO  
ESPECIFICAÇÕES:

PAPEL OFFSET 90 G/M² BLOCO COM 100 FOLHAS, 1X0 COR,  
TAMANHO A4, 5

MODELOS

Quantidade: 500 Bloco(s)

Valor Unitário: R\$ 9,99

**Item 33**

Objeto da Licitação: CONFECÇÃO DE CRACHÁ

Quantidade: 1.030 Unidade(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 9,00

**Item 35**

Objeto da Licitação: PLACA DE FACHADA EM LONA

Quantidade: 500 MetroQuadrado(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 149,99

**Item 37**

Objeto da Licitação: PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE FACHADA

Quantidade: 300 MetroQuadrado(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 149,99

**Item 38**

Objeto da Licitação: PLACA DE INAUGURAÇÃO 1

Quantidade: 10 Unidade(s)

Marca:  
Valor Unitário: R\$ 1.000,00

**Item 41**

Objeto da Licitação: ADESIVO DE VINIL IMPRESSÃO DIGITAL. ALTA RESOLUÇÃO

Quantidade: 500 MetroQuadrado(s)

Marca:  
Valor Unitário: R\$ 59,90

**Item 42**

Objeto da Licitação: APLICAÇÃO DE PELÍCULA VEÍCULOS, JANELAS E PORTAS

Quantidade: 300 MetroQuadrado(s)

Marca:  
Valor Unitário: R\$ 57,00

**Item 44**

Objeto da Licitação: CONFECÇÃO DE ADESIVOS DE PAPEL CORES.

Quantidade: 500 MetroQuadrado(s)

Marca:  
Valor Unitário: R\$ 39,99

**Item 45**

Objeto da Licitação: PLACAS REFLETIVAS DE IDENTIFICAÇÃO

Quantidade: 70 MetroQuadrado(s)

Marca:  
Valor Unitário: R\$ 249,90

Assinatura: MOISES NUNES DE MORAIS CNPJ / CPF: 15.865.698/0001-85

ANEXO - CADASTRO DE RESERVA

Registro dos licitantes vencedores no Certame com sequência da classificação da empresa: **ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407, CNPJ / CPF: 33.441.737/0001-07, Cidade UF: Pau dos Ferros – RN.**

**Item 4**

Objeto da Licitação: PASTA PARA EVENTO EM PAPEL CARTÃO 275G COM BOLSA

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca:  
Valor Unitário: R\$ 4,00

**Item 5**

Objeto da Licitação:

CARTILHA COM 20 PÁGINAS 15X20 CM FECHADA, MIOLO PAPEL CUCHÊ 150 GR,

4X4 COR CADA PAPEL CUCHÊ 250 GR, 4X4 CORES

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca:  
Valor Unitário: R\$ 29,50

**Item 7**

Objeto da Licitação: LIVRETO BÁSICO TIPO 2

Quantidade: 200 Unidade(s)

Marca:  
Valor Unitário: R\$ 21,90

**Item 11**

Objeto da Licitação:

CALENDÁRIO DE PAREDE – PAPEL 300G – IMPRESSÃO DIGITAL – 4X0 TAMANHO

210X297MM COM LAMINAÇÃO FOSCA.

Quantidade: 200 Unidade(s)

Marca:  
Valor Unitário: R\$ 1,90

**Item 14**

Objeto da Licitação: CERTIFICADO EM PAPEL FOTO PESO 230G, TAMANHO A5.

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca:  
Valor Unitário: R\$ 2,90

**Item 17**

Objeto da Licitação: ADESIVO MICROPERFURADO - PARA APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIE RETA

Quantidade: 500 MetroQuadrado(s)

Marca:  
Valor Unitário: R\$ 59,50

**Item 23**

Objeto da Licitação: COPO PERSONALIZADO

Quantidade: 3.000 Unidade(s)

Marca:  
Valor Unitário: R\$ 4,90

**Item 29**

Objeto da Licitação:

BLOCO DE AUTORIZAÇÃO GRAMPEADO, PICOTADO, NUMERADO COM 100

FOLHAS E TAMANHO A6.

Quantidade: 500 Bloco(s)

Marca:  
Valor Unitário: R\$ 9,90

**Item 32**

Objeto da Licitação: NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B

Quantidade: 200 Bloco(s)

Marca:  
Valor Unitário: R\$ 9,90

**Item 34**

Objeto da Licitação:

PLANFLETO TAMANHO: A5, PAPEL COUCHÊ 170G, 4X4 CORES FOTOLITO

INCLUSO.

Quantidade: 10.000 Unidade(s)

Marca:  
Valor Unitário: R\$ 0,27

**Item 36**

Objeto da Licitação: TALÃO DE AUTORIZAÇÃO DE PASSAGEM

Quantidade: 100 Bloco(s)

Marca:  
Valor Unitário: R\$ 9,90

**Item 39**

Objeto da Licitação: FICHA VARIADA 15X10CM BLOCO

Quantidade: 1.000 Bloco(s)

Marca:  
Valor Unitário: R\$ 10,00

**Item 40**

Objeto da Licitação:

ADESIVO DE VINIL COM CORTE A LASER IMPRESSÃO DIGITAL. ALTA

RESOLUÇÃO

Quantidade: 800 MetroQuadrado(s)

Marca:  
Valor Unitário: R\$ 59,50

**Item 43**

Objeto da Licitação: TOTEM EXTERNO – DIMENSÕES 1,50 M X 0,70 CM

Quantidade: 20 MetroQuadrado(s)

Marca:  
Valor Unitário: R\$ 193,00

**Item 46**

Objeto da Licitação: IMPRESSÃO EM LONA 4 CORES DE ALTA QUALIDADE

Quantidade: 500 MetroQuadrado(s)

Marca:  
Valor Unitário: R\$ 80,00

**Item 47**

Objeto da Licitação: CONFECÇÃO DE DIÁRIO ESCOLAR

Quantidade: 300 Unidade(s)

Marca:  
Valor Unitário: R\$ 20,00

**Item 48**

Objeto da Licitação: SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO TAMANHOS VARIADOS

Quantidade: 400 Unidade(s)

Marca:  
Valor Unitário: R\$ 10,00

**Item 49**

Objeto da Licitação: ENVELOPE TRIMBADO FORMATO A4 4X0 COR.

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 5,00

**Item 50**

Objeto da Licitação: BANDEIRAS EM TECIDO.

Quantidade: 20 Unidade(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 25,00

**Item 51**

Objeto da Licitação:

PAINEL EM METALON C/ LONA IMPRESSA COM ALTA RESOLUÇÃO, EM IMPRESSÃO DIGITAL. 440G. ACABAMENTO EM ILHÓS E BRAÇADEIRA COM INSTALAÇÃO.

Quantidade: 300 MetroQuadrado(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 150,00

**Item 52**

Objeto da Licitação: IMPRESSÃO EM LONA E IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO 440G

Quantidade: 1.000 MetroQuadrado(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 60,00

**Item 53**

Objeto da Licitação: PLACA LUMINOSA. COM LONA BACKLIGHT EM IMPRESSÃO DIGITAL.

Quantidade: 100 MetroQuadrado(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 350,00

**em 55**

Objeto da Licitação: FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL SUAS

Quantidade: 4.000 Unidade(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 10,00

**Item 56**

Objeto da Licitação:

CONFECÇÃO DE CAMISETA PERSONALISADA 01 - MANGA CURTA, GOLA V OU REDONDA, COR BRANCA PERSONALIZADA.

Quantidade: 3.500 Unidade(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 22,00

**Item 57**

Objeto da Licitação:

CAMISA, GOLA POLO E PUNHO, MANGA CURTA, CORES DIVERSAS, MALHA PIQUET, 50 POLIESTER 50 ALGODAO, TAMANHOS VARIADO.

Quantidade: 2.500 Unidade(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 30,00

**Assinatura:** ELIZANGELA ALYNE DE QUEIROZ FERNANDES FILGUEIRA 00975977407 CNPJ / CPF: 33.441.737/0001-07

ANEXO - CADASTRO DE RESERVA

Registro dos licitantes vencedores no Certame com sequência da classificação da empresa: **A NOVA SOLUÇÃO LTDA CNPJ / CPF: 70.157.680/0001-37, Cidade UF: PAU DOS FERROS – RN.**

**Item 54**

Objeto da Licitação: BONÉ

Quantidade: 2.000 Unidade(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 17,99

**Assinatura:** A NOVA SOLUÇÃO LTDA CNPJ / CPF: 70.157.680/0001-37

**Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra

**Código Identificador:**7E0F17D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS MODALIDADE:  
PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº 91014/2024 –  
PROCESSO Nº 10040002/2024 AMPARO LEGAL: LEI  
14.133/2021, ART. 28, I - (PREGÃO ELETRÔNICO)**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO:**

**Participante Vencedor: PROCOPIO DAL SASSO LTDA**

Apelido: Participante 5

CNPJ / CPF: 22.256.154/0001-81

Cidade UF: Astolfo Dutra – MG

**Item 1**

Objeto da Licitação: IMPATIENS GLANDULIFERA - FLOR BEIJO 20CM

Quantidade: 8.000 Unidade(s)

Marca: spasso verde

Valor Unitário: R\$ 3,36

**Item 2**

Objeto da Licitação: IXORA COCCINEA COMPACTAMINI - IXORA 0,35CM

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: spasso verde

Valor Unitário: R\$ 2,36

**Item 6**

Objeto da Licitação: CUPRESSUS SEMPERVIRENS - CIPESTRE ITALIANO 2 METROS

Quantidade: 150 Unidade(s)

Marca: spasso verde

Valor Unitário: R\$ 144,97

**Item 7**

Objeto da Licitação: AGAVE ATTENUATA - AGAVE 0,70CM

Quantidade: 150 Unidade(s)

Marca: spasso verde

Valor Unitário: R\$ 29,94

**Item 8**

Objeto da Licitação: PODOCARPUS - PODOCARPO 0,40CM

Quantidade: 300 Unidade(s)

Marca: spasso verde

Valor Unitário: R\$ 9,97

**Item 11**

Objeto da Licitação: EUGENIA SPRENGELLI - EUGENIA 0,80 CM

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: spasso verde

Valor Unitário: R\$ 44,97

**Item 12**

Objeto da Licitação: ALLAMANDA CATHARTICA - ALAMANDA AMARELA 0,80 CM

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: spasso verde

Valor Unitário: R\$ 9,96

**Item 13**

Objeto da Licitação: WODYETIA BIFURCATA - PALMEIRA RABO DE RAPOUSA 2 METRO

Quantidade: 80 Unidade(s)

Marca: spasso verde

Valor Unitário: R\$ 49,83

**Item 14**

Objeto da Licitação: DYPISIS LUTESCENS - PALMEIRA HAVAI 1,5CM

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: spasso verde

Valor Unitário: R\$ 35,49

**Item 15**

Objeto da Licitação: ROYSTONEA OLERACEA - PALMEIRA IMPERIAL 2 METRO

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: spasso verde

Valor Unitário: R\$ 19,99

**Item 16**

Objeto da Licitação: THUJA - TUIA 0,60 CM

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: spasso verde

Valor Unitário: R\$ 39,98

**Item 19**

Objeto da Licitação: MIMI HIBISCUS - MIMI HIBISCO FLOR 0,40CM

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: spasso verde

Valor Unitário: R\$ 9,97

**Item 20**

Objeto da Licitação: TRACHELOSPERMUM JASMINOIDES - JASMIM LEITEIRO - 0,40 CM

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: spasso verde

Valor Unitário: R\$ 14,99

**Item 21**

Objeto da Licitação: DRACAENA ARBOREA - DRACENA ARBOREA - 1 METRO

Quantidade: 80 Unidade(s)

Marca: spasso verde

Valor Unitário: R\$ 39,83

**Item 22**

Objeto da Licitação: MUSSAENDA ERYTHROPHYLLA - MUSSAENDA - CORES VARIADAS - 0,80 CM

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: spasso verde

Valor Unitário: R\$ 13,47

**Item 24**

Objeto da Licitação: MINI FLAMBOYANT - MINE - CORES VARIADAS

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: spasso verde

Valor Unitário: R\$ 14,99

**Item 25**

Objeto da Licitação: TECOMA STANS - MINE IPÊ - CORES VARIADAS

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: spasso verde

Valor Unitário: R\$ 14,79

**Item 35**

Objeto da Licitação: MOREIA

Quantidade: 300 Unidade(s)

Marca: spasso verde

Valor Unitário: R\$ 13,99

**Item 38**

Objeto da Licitação: GUAIBÉ

Quantidade: 300 Unidade(s)

Marca: spasso verde

Valor Unitário: R\$ 14,88

**Item 39**

Objeto da Licitação: COLEUS.

Quantidade: 300 Unidade(s)

Marca: spasso verde

Valor Unitário: R\$ 2,80

**Participante Vencedor: ROCHA CONSTRUCOES E JARDINAGENS LTDA**

Apelido: Participante 5

CNPJ / CPF: 19.504.872/0001-15

Cidade UF: Pau dos Ferros – RN

**Item 3**

Objeto da Licitação: EUPHORBIA MILII - COROA DE CRISTO 0,02CM

Quantidade: 700 Unidade(s)

Marca: Própria

Valor Unitário: R\$ 1,97

**Item 4**

Objeto da Licitação: BUXUS - BUXINHOS 0,30CM

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: Própria

Valor Unitário: R\$ 30,00

**Item 9**

Objeto da Licitação: BOUGAINVILLEA - BOUGAINVILE 0,60CM

Quantidade: 700 Unidade(s)

Marca: Própria

Valor Unitário: R\$ 8,00

**Item 10**

Objeto da Licitação: TUMBERGIA ARBUSTIVA ROXA - TUMBERGIA 0,50CM

Quantidade: 250 Unidade(s)

Marca: Própria

Valor Unitário: R\$ 10,00

**Item 17**

Objeto da Licitação: MYRTUS - MURTA 0,50 CM

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: Própria

Valor Unitário: R\$ 8,00

**Item 18**

Objeto da Licitação: EMILIA FOSBERGII - BELA EMILIA 0,40 CM

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: Própria

Valor Unitário: R\$ 5,00

**Item 26**

Objeto da Licitação: ZOYSIA JAPÔNICA - GRAMA ESMERALDA - 0,40 X 0,62,5 CM 0,25 M2 OU

1/4 METRO QUADRADO

Quantidade: 3.000 Unidade(s)

Marca: Própria

Valor Unitário: R\$ 17,00

**Item 27**

Objeto da Licitação: ADUBO FERTILIZANTE NPK 10 10 10 PLANTAS ADUBAÇÃO 1KG

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: Própria

Valor Unitário: R\$ 19,00

**Item 28**

Objeto da Licitação: ADURBO ORGANICO - SACO COM 40KG

Quantidade: 250 Unidade(s)

Marca: Própria

Valor Unitário: R\$ 26,00

**Item 29**

Objeto da Licitação: SEPARADOR DE GRAMA

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: Própria

Valor Unitário: R\$ 4,25

**Item 30**

Objeto da Licitação: PEDRA BRANCA DOLOMITA TAMANHO Nº 01 -SACO COM 50KG

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: Própria

Valor Unitário: R\$ 45,00

**Item 31**

Objeto da Licitação: PEDRA BRANCA DOLOMITA TAMANHO Nº 02 -SACO COM 50KG

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: Própria

Valor Unitário: R\$ 45,00

**Item 32**

Objeto da Licitação: PEDRA BRANCA DOLOMITA TAMANHO Nº 03 -SACO COM 50KG

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: Própria

Valor Unitário: R\$ 45,00

**Item 33**

Objeto da Licitação: ARGILA EXPANDIDA - SACO COM 50L

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: Própria

Valor Unitário: R\$ 100,00

**Item 34**

Objeto da Licitação: PETUNIA

Quantidade: 300 Unidade(s)

Marca: Própria

Valor Unitário: R\$ 7,00

**Item 36**

Objeto da Licitação: DIONELLE

Quantidade: 300 Unidade(s)

Marca: Própria

Valor Unitário: R\$ 7,00

**Item 37**

Objeto da Licitação: ALFINETE - MUDA

Quantidade: 300 Unidade(s)

Marca: Própria

Valor Unitário: R\$ 7,50

**Item 40**

Objeto da Licitação: TRAPOERABA ROXA

Quantidade: 300 Unidade(s)  
 Marca: Própria  
 Valor Unitário: R\$ 3,30

**Participante Vencedor: FRUTICULTURA PLANTAR LTDA ME**

Apelido: Participante 2  
 CNPJ / CPF: 14.308.564/0001-09  
 Cidade UF: Dona Eusébia – MG

**Item 5**

Objeto da Licitação: CATHARANTHUS ROSEUS - BOM DIA BOA NOITE 0,50 CM

Quantidade: 1.000 Unidade(s)  
 Marca: PROPRIA  
 Valor Unitário: R\$ 4,30

**Item 23**

Objeto da Licitação: HANDROANTHUS ALBUS - IPÊ - CORES VARIADAS 1,5 METRO

Quantidade: 500 Unidade(s)  
 Marca: PROPRIA  
 Valor Unitário: R\$ 14,00

Martins - RN, 12 de Julho de 2024

Promotor: Prefeitura Municipal de Martins,  
 Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Martins  
 Assinatura Pregoeiro/Agente de Contratação: Nildemarcio Bezerra

**Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra

**Código Identificador:**B095D0A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº 91014/2024 – PROCESSO Nº 10040002/2024**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Martins, Sr.(a) Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº **10040002/2024**, em observância ao Instrumento Convocatório (**Edital**) **91014/2024**, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

**RESULTADO DA LICITAÇÃO:**

**Participante Vencedor: PROCOPIO DAL SASSO LTDA**

Apelido: Participante 5  
 CNPJ / CPF: 22.256.154/0001-81  
 Cidade UF: Astolfo Dutra – MG

**Item 1**

Objeto da Licitação: IMPATIENS GLANDULIFERA - FLOR BEIJO 20CM

Quantidade: 8.000 Unidade(s)  
 Marca: spasso verde  
 Valor Unitário: R\$ 3,36

**Item 2**

Objeto da Licitação: IXORA COCCINEA COMPACTAMINI - IXORA 0,35CM

Quantidade: 500 Unidade(s)  
 Marca: spasso verde  
 Valor Unitário: R\$ 2,36

**Item 6**

Objeto da Licitação: CUPRESSUS SEMPERVIRENS - CIPESTRE ITALIANO 2 METROS

Quantidade: 150 Unidade(s)  
 Marca: spasso verde  
 Valor Unitário: R\$ 144,97

**Item 7**

Objeto da Licitação: AGAVE ATTENUATA - AGAVE 0,70CM

Quantidade: 150 Unidade(s)

Marca: spasso verde  
 Valor Unitário: R\$ 29,94

**Item 8**

Objeto da Licitação: PODOCARPUS - PODOCARPO 0,40CM

Quantidade: 300 Unidade(s)  
 Marca: spasso verde  
 Valor Unitário: R\$ 9,97

**Item 11**

Objeto da Licitação: EUGENIA SPRENGELLI - EUGENIA 0,80 CM

Quantidade: 100 Unidade(s)  
 Marca: spasso verde  
 Valor Unitário: R\$ 44,97

**Item 12**

Objeto da Licitação: ALLAMANDA CATHARTICA - ALAMANDA AMARELA 0,80 CM

Quantidade: 500 Unidade(s)  
 Marca: spasso verde  
 Valor Unitário: R\$ 9,96

**Item 13**

Objeto da Licitação: WODYETIA BIFURCATA - PALMEIRA RABO DE RAPOUSA 2 METRO

Quantidade: 80 Unidade(s)  
 Marca: spasso verde  
 Valor Unitário: R\$ 49,83

**Item 14**

Objeto da Licitação: DYPsis LUTESCENS - PALMEIRA HAVAI 1,5CM

Quantidade: 100 Unidade(s)  
 Marca: spasso verde  
 Valor Unitário: R\$ 35,49

**Item 15**

Objeto da Licitação: ROYSTONEA OLERACEA - PALMEIRA IMPERIAL 2 METRO

Quantidade: 100 Unidade(s)  
 Marca: spasso verde  
 Valor Unitário: R\$ 19,99

**Item 16**

Objeto da Licitação: THUJA - TUIA 0,60 CM

Quantidade: 500 Unidade(s)  
 Marca: spasso verde  
 Valor Unitário: R\$ 39,98

**Item 19**

Objeto da Licitação: MIMI HIBISCUS - MIMI HIBISCO FLOR 0,40CM

Quantidade: 500 Unidade(s)  
 Marca: spasso verde  
 Valor Unitário: R\$ 9,97

**Item 20**

Objeto da Licitação: TRACHELOSPERMUM JASMINOIDES - JASMIM LEITEIRO - 0,40 CM

Quantidade: 500 Unidade(s)  
 Marca: spasso verde  
 Valor Unitário: R\$ 14,99

**Item 21**

Objeto da Licitação: DRACAENA ARBOREA - DRACENA ARBOREA - 1 METRO

Quantidade: 80 Unidade(s)  
 Marca: spasso verde  
 Valor Unitário: R\$ 39,83

**Item 22**

Objeto da Licitação: MUSSAENDA ERYTHROPHYLLA - MUSSAENDA - CORES VARIADAS - 0,80 CM

Quantidade: 100 Unidade(s)  
 Marca: spasso verde  
 Valor Unitário: R\$ 13,47

**Item 24**

Objeto da Licitação: MINI FLAMBOYANT - MINE - CORES VARIADAS

Quantidade: 500 Unidade(s)  
 Marca: spasso verde  
 Valor Unitário: R\$ 14,99

**Item 25**

Objeto da Licitação: TECOMA STANS - MINE IPÊ - CORES VARIADAS

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: spasso verde

Valor Unitário: R\$ 14,79

**Item 35**

Objeto da Licitação: MOREIA

Quantidade: 300 Unidade(s)

Marca: spasso verde

Valor Unitário: R\$ 13,99

**Item 38**

Objeto da Licitação: GUAIBÉ

Quantidade: 300 Unidade(s)

Marca: spasso verde

Valor Unitário: R\$ 14,88

**Item 39**

Objeto da Licitação: COLEUS.

Quantidade: 300 Unidade(s)

Marca: spasso verde

Valor Unitário: R\$ 2,80

**Participante Vencedor: ROCHA CONSTRUCOES E JARDINAGENS LTDA**

Apelido: Participante 5

CNPJ / CPF: 19.504.872/0001-15

Cidade UF: Pau dos Ferros – RN

**Item 3**

Objeto da Licitação: EUPHORBIA MILII - COROA DE CRISTO 0,02CM

Quantidade: 700 Unidade(s)

Marca: Própria

Valor Unitário: R\$ 1,97

**Item 4**

Objeto da Licitação: BUXUS - BUXINHOS 0,30CM

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: Própria

Valor Unitário: R\$ 30,00

**Item 9**

Objeto da Licitação: BOUGAINVILLEA - BOUGAINVILLE 0,60CM

Quantidade: 700 Unidade(s)

Marca: Própria

Valor Unitário: R\$ 8,00

**Item 10**

Objeto da Licitação: TUMBERGIA ARBUSTIVA ROXA - TUMBERGIA 0,50CM

Quantidade: 250 Unidade(s)

Marca: Própria

Valor Unitário: R\$ 10,00

**Item 17**

Objeto da Licitação: MYRTUS - MURTA 0,50 CM

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: Própria

Valor Unitário: R\$ 8,00

**Item 18**

Objeto da Licitação: EMILIA FOSBERGII - BELA EMILIA 0,40 CM

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: Própria

Valor Unitário: R\$ 5,00

**Item 26**

Objeto da Licitação: ZOYSIA JAPÔNICA - GRAMA ESMERALDA - 0,40 X 0,62,5 CM 0,25 M2 OU 1/4 METRO QUADRADO

Quantidade: 3.000 Unidade(s)

Marca: Própria

Valor Unitário: R\$ 17,00

**Item 27**

Objeto da Licitação: ADUBO FERTILIZANTE NPK 10 10 10 PLANTAS ADUBAÇÃO 1KG

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: Própria

Valor Unitário: R\$ 19,00

**Item 28**

Objeto da Licitação: ADURBO ORGANICO - SACO COM 40KG

Quantidade: 250 Unidade(s)

Marca: Própria

Valor Unitário: R\$ 26,00

**Item 29**

Objeto da Licitação: SEPARADOR DE GRAMA

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: Própria

Valor Unitário: R\$ 4,25

**Item 30**

Objeto da Licitação: PEDRA BRANCA DOLOMITA TAMANHO

Nº 01 -SACO COM 50KG

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: Própria

Valor Unitário: R\$ 45,00

**Item 31**

Objeto da Licitação: PEDRA BRANCA DOLOMITA TAMANHO

Nº 02 -SACO COM 50KG

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: Própria

Valor Unitário: R\$ 45,00

**Item 32**

Objeto da Licitação: PEDRA BRANCA DOLOMITA TAMANHO

Nº 03 -SACO COM 50KG

Quantidade: 50 Unidade(s)

Marca: Própria

Valor Unitário: R\$ 45,00

**Item 33**

Objeto da Licitação: ARGILA EXPANDIDA - SACO COM 50L

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: Própria

Valor Unitário: R\$ 100,00

**Item 34**

Objeto da Licitação: PETUNIA

Quantidade: 300 Unidade(s)

Marca: Própria

Valor Unitário: R\$ 7,00

**Item 36**

Objeto da Licitação: DIONELLE

Quantidade: 300 Unidade(s)

Marca: Própria

Valor Unitário: R\$ 7,00

**Item 37**

Objeto da Licitação: ALFINETE - MUDA

Quantidade: 300 Unidade(s)

Marca: Própria

Valor Unitário: R\$ 7,50

**Item 40**

Objeto da Licitação: TRAPOERABA ROXA

Quantidade: 300 Unidade(s)

Marca: Própria

Valor Unitário: R\$ 3,30

**Participante Vencedor: FRUTICULTURA PLANTAR LTDA ME**

Apelido: Participante 2

CNPJ / CPF: 14.308.564/0001-09

Cidade UF: Dona Eusébia – MG

**Item 5**

Objeto da Licitação: CATHARANTHUS ROSEUS - BOM DIA BOA NOITE 0,50 CM

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: PROPRIA

Valor Unitário: R\$ 4,30

**Item 23**

Objeto da Licitação: HANDROANTHUS ALBUS - IPÊ - CORES VARIADAS 1,5 METRO

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: PROPRIA

Valor Unitário: R\$ 14,00

Martins - RN, 12 de Julho de 2024

Assinatura Autoridade Competente: Maria José de Oliveira Gurgel Costa,

Promotor: Prefeitura Municipal de Martins,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Martins

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**C44E93F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15050002/2024)**

A **Prefeitura Municipal de Martins e seus Fundos Municipais** com sede na(o) Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/Estado do Rio Grande do Norte, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.153.462/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador de Despesas, Senhor Francisco Damião de Oliveira, considerando o julgamento do *Pregão Eletrônico nº 91014/2024*, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 10050002/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de fornecimento de Árvores, Plantas Ornamentais, Grama e insumos para Paisagismo e Arborização, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 91014/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em anexo.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

As condições de entrega e demais omissas nesta Ata, estarão descritas no ETP, Termo de Referência, Edital, e Lei nº 14.133/2021.

**ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será o Município de Martins

**DA VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Martins/RN, 12 de julho de 2024.

**MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA**

Ordenadora de Despesas  
Município de Martins  
CNPJ nº 08.153.462/0001-50

**ANEXO – EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO**

Registro dos licitantes do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, Empresa: **Participante Vencedor: PROCOPIO DAL SASSO LTDA** CNPJ / CPF: 22.256.154/0001-81, sediada a Sitio Colonia s/n, zona rural, Cidade UF: Astolfo Dutra – MG.

**Item 1**

Objeto da Licitação: IMPATIENS GLANDULIFERA - FLOR BEIJO 20CM

Quantidade: 8.000 Unidade(s)

Marca: spasso verde

Valor Unitário: R\$ 3,36

**Item 2**

Objeto da Licitação: IXORA COCCINEA COMPACTAMINI - IXORA 0,35CM

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: spasso verde

Valor Unitário: R\$ 2,36

**Item 6**

Objeto da Licitação: CUPRESSUS SEMPERVIRENS - CIPESTRE ITALIANO 2 METROS

Quantidade: 150 Unidade(s)

Marca: spasso verde

Valor Unitário: R\$ 144,97

**Item 7**

Objeto da Licitação: AGAVE ATTENUATA - AGAVE 0,70CM

Quantidade: 150 Unidade(s)

Marca: spasso verde

Valor Unitário: R\$ 29,94

**Item 8**

Objeto da Licitação: PODOCARPUS - PODOCARPO 0,40CM

Quantidade: 300 Unidade(s)

Marca: spasso verde

Valor Unitário: R\$ 9,97

**Item 11**

Objeto da Licitação: EUGENIA SPRENGELLI - EUGENIA 0,80 CM

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: spasso verde

Valor Unitário: R\$ 44,97

**Item 12**

Objeto da Licitação: ALLAMANDA CATHARTICA - ALAMANDA AMARELA 0,80 CM

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: spasso verde

Valor Unitário: R\$ 9,96

**Item 13**

Objeto da Licitação: WODYETIA BIFURCATA - PALMEIRA RABO DE RAPOUSA 2 METRO

Quantidade: 80 Unidade(s)

Marca: spasso verde

Valor Unitário: R\$ 49,83

**Item 14**

Objeto da Licitação: DYPISIS LUTESCENS - PALMEIRA HAVAI 1,5CM

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: spasso verde

Valor Unitário: R\$ 35,49

**Item 15**

Objeto da Licitação: ROYSTONEA OLERACEA - PALMEIRA IMPERIAL 2 METRO

Quantidade: 100 Unidade(s)

Marca: spasso verde

Valor Unitário: R\$ 19,99

**Item 16**

Objeto da Licitação: THUJA - TUIA 0,60 CM

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: spasso verde

Valor Unitário: R\$ 39,98

**Item 19**

Objeto da Licitação: MIMI HIBISCUS - MIMI HIBISCO FLOR 0,40CM

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: spasso verde

Valor Unitário: R\$ 9,97

**Item 20**

Objeto da Licitação: TRACHELOSPERMUM JASMINOIDES - JASMIM LEITEIRO - 0,40 CM

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: spasso verde

Valor Unitário: R\$ 14,99

**Item 21**

Objeto da Licitação: DRACAENA ARBOREA - DRACENA ARBOREA - 1 METRO  
Quantidade: 80 Unidade(s)  
Marca: spasso verde  
Valor Unitário: R\$ 39,83

**Item 22**

Objeto da Licitação: MUSSAENDA ERYTHROPHYLLA - MUSSAENDA - CORES VARIADAS - 0,80 CM  
Quantidade: 100 Unidade(s)  
Marca: spasso verde  
Valor Unitário: R\$ 13,47

**Item 24**

Objeto da Licitação: MINI FLAMBOYANT - MINE - CORES VARIADAS  
Quantidade: 500 Unidade(s)  
Marca: spasso verde  
Valor Unitário: R\$ 14,99

**Item 25**

Objeto da Licitação: TECOMA STANS - MINE IPÊ - CORES VARIADAS  
Quantidade: 500 Unidade(s)  
Marca: spasso verde  
Valor Unitário: R\$ 14,79

**Item 35**

Objeto da Licitação: MOREIA  
Quantidade: 300 Unidade(s)  
Marca: spasso verde  
Valor Unitário: R\$ 13,99

**Item 38**

Objeto da Licitação: GUAIBÉ  
Quantidade: 300 Unidade(s)  
Marca: spasso verde  
Valor Unitário: R\$ 14,88

**Item 39**

Objeto da Licitação: COLEUS.  
Quantidade: 300 Unidade(s)  
Marca: spasso verde  
Valor Unitário: R\$ 2,80

**Assinatura: PROCOPIO DAL SASSO LTDA** CNPJ / CPF: 22.256.154/0001-81

ANEXO – EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO

Registro dos licitantes do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, Empresa: **Participante Vencedor: ROCHA CONSTRUCOES E JARDINAGENS LTDA** CNPJ / CPF: 22.219.504.872/0001-15, sediada a Rua Antônio Januário nº 177, Bairro São Benedito, Pau dos Ferros/RN

**Item 3**

Objeto da Licitação: EUPHORBIA MILII - COROA DE CRISTO 0,02CM  
Quantidade: 700 Unidade(s)  
Marca: Própria  
Valor Unitário: R\$ 1,97

**Item 4**

Objeto da Licitação: BUXUS - BUXINHOS 0,30CM  
Quantidade: 100 Unidade(s)  
Marca: Própria  
Valor Unitário: R\$ 30,00

**Item 9**

Objeto da Licitação: BOUGAINVILLEA - BOUGAINVILE 0,60CM  
Quantidade: 700 Unidade(s)  
Marca: Própria  
Valor Unitário: R\$ 8,00

**Item 10**

Objeto da Licitação: TUMBERGIA ARBUSTIVA ROXA - TUMBERGIA 0,50CM  
Quantidade: 250 Unidade(s)  
Marca: Própria  
Valor Unitário: R\$ 10,00

**Item 17**

Objeto da Licitação: MYRTUS - MURTA 0,50 CM  
Quantidade: 500 Unidade(s)  
Marca: Própria

Valor Unitário: R\$ 8,00

**Item 18**

Objeto da Licitação: EMILIA FOSBERGII - BELA EMILIA 0,40 CM  
Quantidade: 1.000 Unidade(s)  
Marca: Própria  
Valor Unitário: R\$ 5,00

**Item 26**

Objeto da Licitação: ZOYSIA JAPÔNICA - GRAMA ESMERALDA - 0,40 X 0,62,5 CM 0,25 M2 OU 1/4 METRO QUADRADO  
Quantidade: 3.000 Unidade(s)  
Marca: Própria  
Valor Unitário: R\$ 17,00

**Item 27**

Objeto da Licitação: ADUBO FERTILIZANTE NPK 10 10 10 PLANTAS ADUBAÇÃO 1KG  
Quantidade: 100 Unidade(s)  
Marca: Própria  
Valor Unitário: R\$ 19,00

**Item 28**

Objeto da Licitação: ADURBO ORGANICO - SACO COM 40KG  
Quantidade: 250 Unidade(s)  
Marca: Própria  
Valor Unitário: R\$ 26,00

**Item 29**

Objeto da Licitação: SEPARADOR DE GRAMA  
Quantidade: 500 Unidade(s)  
Marca: Própria  
Valor Unitário: R\$ 4,25

**Item 30**

Objeto da Licitação: PEDRA BRANCA DOLOMITA TAMANHO Nº 01 -SACO COM 50KG  
Quantidade: 50 Unidade(s)  
Marca: Própria  
Valor Unitário: R\$ 45,00

**Item 31**

Objeto da Licitação: PEDRA BRANCA DOLOMITA TAMANHO Nº 02 -SACO COM 50KG  
Quantidade: 50 Unidade(s)  
Marca: Própria  
Valor Unitário: R\$ 45,00

**Item 32**

Objeto da Licitação: PEDRA BRANCA DOLOMITA TAMANHO Nº 03 -SACO COM 50KG  
Quantidade: 50 Unidade(s)  
Marca: Própria  
Valor Unitário: R\$ 45,00

**Item 33**

Objeto da Licitação: ARGILA EXPANDIDA - SACO COM 50L  
Quantidade: 100 Unidade(s)  
Marca: Própria  
Valor Unitário: R\$ 100,00

**Item 34**

Objeto da Licitação: PETUNIA  
Quantidade: 300 Unidade(s)  
Marca: Própria  
Valor Unitário: R\$ 7,00

**Item 36**

Objeto da Licitação: DIONELLE  
Quantidade: 300 Unidade(s)  
Marca: Própria  
Valor Unitário: R\$ 7,00

**Item 37**

Objeto da Licitação: ALFINETE - MUDA  
Quantidade: 300 Unidade(s)  
Marca: Própria  
Valor Unitário: R\$ 7,50

**Item 40**

Objeto da Licitação: TRAPOERABA ROXA  
Quantidade: 300 Unidade(s)  
Marca: Própria  
Valor Unitário: R\$ 3,30

Assinatura **ROCHA CONSTRUCOES E JARDINAGENS LTDA**  
CNPJ / CPF: 22.219.504.872/0001-15

ANEXO – EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO

Registro dos licitantes do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, Empresa: **Participante Vencedor: FRUTICULTURA PLANTAR LTDA ME** CNPJ / CPF: 14.308.564/0001-09, sediada a Rod Cid Moreira Vieira Magalhães KM 01, Zona Rural, Dona Eusébia – MG.

#### Item 5

Objeto da Licitação: CATHARANTHUS ROSEUS - BOM DIA BOA NOITE 0,50 CM

Quantidade: 1.000 Unidade(s)

Marca: PROPRIA

Valor Unitário: R\$ 4,30

#### Item 23

Objeto da Licitação: HANDROANTHUS ALBUS - IPÊ - CORES VARIADAS 1,5 METRO

Quantidade: 500 Unidade(s)

Marca: PROPRIA

Valor Unitário: R\$ 14,00

Assinatura: **FRUTICULTURA PLANTAR LTDA ME** CNPJ / CPF: 14.308.564/0001-09

**Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra

**Código Identificador:**D8AFA916

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº 91017/2024 – PROCESSO Nº 11060002/2024 AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021, ART. 28, I (PNCP E TRANSFERE GOV +BRASIL)**

O(A) Prefeitura Municipal de Martins, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 11060002/2024, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 91017/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

#### RESULTADO DA LICITAÇÃO:

**Participante Vencedor: WELLINGTON SOARES FERNANDES**

Apelido utilizado na sala de disputa: Participante 5

CNPJ / CPF: 10.275.919/0001-41

Cidade UF: Martins – RN

#### Item 1

Objeto da Licitação:

LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PICK-UP DE GRANDE PORTE D20, F1000, SILVERADO OU SIMILAR COM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA

Quantidade: 8.000 Quilometro(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 8,55

#### Item 6

Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO CARROÇERIA, MOTORISTA E COMBUSTIVEL

Quantidade: 8.000 Quilometro(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 8,54

**Participante Vencedor: MHF DE FREITAS LTDA**

Apelido utilizado na sala de disputa: Participante 6

CNPJ / CPF: 14.148.901/0001-30

#### Item 2

Objeto da Licitação:

LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE PASSAGEIROS COM 16 LUGARES, COM

MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA.

Quantidade: 5.000 Quilometro(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 7,65

#### Item 3

Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO ÔNIBUS SEMI LEITO

Quantidade: 5.000 Quilometro(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 7,97

#### Item 4

Objeto da Licitação:

VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 VINTE E CINCO PASSAGEIROS, COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL.

Quantidade: 5.000 Quilometro(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 6,70

#### Item 5

Objeto da Licitação:

LOCACAO DE VEICULO TIPO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA PARA 31 LUGARES, TIPO LEITO, INCLUSO MOTORISTA E COMBUSTIVEL

Quantidade: 5.000 Quilometro(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 9,00

Martins - RN, 12 de Julho de 2024

Promotor: Prefeitura Municipal de Martins,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Martins

Assinatura Pregoeiro/Agente de Contratação: Nildemarcio Bezerra

**Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra

**Código Identificador:**F970F3F7

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº 91017/2024 – PROCESSO Nº 11060002/2024**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Martins, Sr.(a) Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP e Transfere Gov +Brasil)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº **11060002/2024**, em observância ao Instrumento Convocatório (**Edital**) **91017/2024**, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

#### RESULTADO DA LICITAÇÃO:

**Participante Vencedor: WELLINGTON SOARES FERNANDES**

Apelido utilizado na sala de disputa: Participante 5

CNPJ / CPF: 10.275.919/0001-41

Cidade UF: Martins – RN

#### Item 1

Objeto da Licitação:

LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PICK-UP DE GRANDE PORTE D20, F1000, SILVERADO OU SIMILAR COM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA

Quantidade: 8.000 Quilometro(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 8,55

#### Item 6

Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO CARROÇERIA, MOTORISTA E COMBUSTIVEL

Quantidade: 8.000 Quilometro(s)

Marca:  
Valor Unitário: R\$ 8,54

**Participante Vencedor: MHF DE FREITAS LTDA**

Apelido utilizado na sala de disputa: Participante 6  
CNPJ / CPF: 14.148.901/0001-30

**Item 2**

Objeto da Licitação:  
LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE PASSAGEIROS COM 16 LUGARES, COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA.

Quantidade: 5.000 Quilometro(s)

Marca:  
Valor Unitário: R\$ 7,65

**Item 3**

Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO ÔNIBUS SEMI LEITO

Quantidade: 5.000 Quilometro(s)

Marca:  
Valor Unitário: R\$ 7,97

**Item 4**

Objeto da Licitação:  
VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 VINTE E CINCO PASSAGEIROS, COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL.

Quantidade: 5.000 Quilometro(s)

Marca:  
Valor Unitário: R\$ 6,70

**Item 5**

Objeto da Licitação:  
LOCACAO DE VEICULO TIPO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA PARA 31 LUGARES, TIPO LEITO, INCLUSO MOTORISTA E COMBUSTIVEL

Quantidade: 5.000 Quilometro(s)

Marca:  
Valor Unitário: R\$ 9,00

Martins - RN, 12 de Julho de 2024

Assinatura Autoridade Competente: Maria José de Oliveira Gurgel Costa, Promotor: Prefeitura Municipal de Martins, Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Martins

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**9A4FD555

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11060002/2024)**

A Prefeitura Municipal de Martins e seus Fundos Municipais com sede na(o) Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/Estado do Rio Grande do Norte, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.153.462/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenadora de Despesas, Senhora Maria Jose de Oliveira Gurgel Costa, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 91017/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 11060002/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Futura e Eventual Locação de Veículos (por Km Rodado), incluso combustível e motorista, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 91017/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em anexo.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

As condições de entrega e demais omissas nesta Ata, estarão descritas no ETP, Termo de Referência, Edital, e Lei nº 14.133/2021.

**ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será o Município de Martins;

**DA VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Martins/RN, 12 de julho de 2024.

Maria José de Oliveira Gurgel Costa

Ordenadora de Despesas

Município de Martins

**ANEXO - CADASTRO DE RESERVA**

Registro dos licitantes com respectivos itens da empresa M H F DE FREITAS LTDA CNPJ: 14.148.901/0001-30 sediada em Pilões/RN, Maria Helena Ferreira de Freitas portadora da cédula de identidade nº002.537.653 ITEP/RN, inscrita no CPF:070.285.494-88.

**Item 2**

Objeto da Licitação:  
LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DE PASSAGEIROS COM 16 LUGARES, COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATADA.

Quantidade: 5.000 Quilometro(s)

Marca:  
Valor Unitário: R\$ 7,65  
Valor Total: R\$ 38.250,00

**Item 3**

Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO ÔNIBUS SEMI LEITO

Quantidade: 5.000 Quilometro(s)

Marca:  
Valor Unitário: R\$ 7,97  
Valor Total: R\$ 39.850,00

**Item 4**

Objeto da Licitação:  
VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 VINTE E CINCO PASSAGEIROS, COM MOTORISTA E COMBUSTIVEL.

Quantidade: 5.000 Quilometro(s)

Marca:  
Valor Unitário: R\$ 6,70  
Valor Total: R\$ 33.500,00

**Item 1**

Objeto da Licitação:  
LOCACAO DE VEICULO TIPO ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA PARA 31 LUGARES, TIPO LEITO, INCLUSO MOTORISTA E COMBUSTIVEL

Quantidade: 5.000 Quilometro(s)

Marca:  
Valor Unitário: R\$ 9,00  
Valor Total: R\$ 45.000,00

Assinatura: M H F DE FREITAS LTDA CNPJ: 14.148.901/0001-30

**ANEXO - CADASTRO DE RESERVA**

Registro dos licitantes com respectivos itens da empresa WELLINGTON S FERNANDES CNPJ: 10.275.919/0001-41 Endereço: Rua Presidente Medici nº 80 Bairro: Jocelin Villar, Martins/RN, Wellington Soares Fernandes, portador (a) do CPF no 399.619.234-72.

**Item 1**

Objeto da Licitação:

LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PICK-UP DE GRANDE PORTE D20, F1000, SILVERADO OU SIMILAR COM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA

Quantidade: 8.000 Quilometro(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 8,55

Valor Total: R\$ 68.400,00

**Item 1**

Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCADO CARROÇERIA, MOTORISTA E COMBUSTIVEL

Quantidade: 8.000 Quilometro(s)

Marca:

Valor Unitário: R\$ 8,54

Valor Total: R\$ 68.320,00

Assinatura: WELLINGTON S FERNANDES CNPJ: 10.275.919/0001-41

**Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra

**Código Identificador:**E8DC2220

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS MODALIDADE:**

**PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº 91015/2024 –**

**PROCESSO Nº 15050001/2024 AMPARO LEGAL: LEI**

**14.133/2021, ART. 28, I (PNCP E TRANSFERE GOV +BRASIL)**

O(A) Prefeitura Municipal de Martins, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 15050001/2024, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 91015/2024, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

**RESULTADO DA LICITAÇÃO:**

**Item 1**

Objeto da Licitação:

VEÍCULO AUTOMOTIVO 07 LUGARES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.8 FLEX (ETANOL OU GASOLINA).

Quantidade: 1 Unidade(s)

Marca: CHEVROLET SPIN LTZ

Valor Unitário: R\$ 160.000,00

Valor Total: R\$ 160.000,00

**Participante Vencedor: EMPORIO 77 LTDA**

Apelido utilizado na sala de disputa: Participante 1

CNPJ / CPF: 13.430.713/0001-37

Cidade UF: Santa Inês – MA

Martins - RN, 27 de Junho de 2024 as 9 horas e 40 minutos

Promotor: Prefeitura Municipal de Martins,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Martins

Assinatura Pregoeiro/Agente de Contratação: Nildemarcio Bezerra

**Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra

**Código Identificador:**65019ACC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO**

**LICITATÓRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº**

**91015/2024 – PROCESSO Nº 15050001/2024**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Martins, Sr.(a) Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP e Transfere Gov +Brasil)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 15050001/2024, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 91015/2024, que institui o(a)

Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

**RESULTADO DA LICITAÇÃO:**

**Item 1**

Objeto da Licitação:

VEÍCULO AUTOMOTIVO 07 LUGARES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.8 FLEX (ETANOL OU GASOLINA).

Quantidade: 1 Unidade(s)

Marca: CHEVROLET SPIN LTZ

Valor Unitário: R\$ 160.000,00

Valor Total: R\$ 160.000,00

**Participante Vencedor: EMPORIO 77 LTDA**

Apelido utilizado na sala de disputa: Participante 1

CNPJ / CPF: 13.430.713/0001-37

Cidade UF: Santa Inês – MA

Martins - RN, 27 de Junho de 2024 as 15 horas e 18 minutos

**MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA,**

Assinatura Autoridade Competente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS,**

Promotor

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

Unidade de Compra

**Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra

**Código Identificador:**E6D29DE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2706001/2024**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 91015/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**CONTRATADO: EMPORIO 77 LTDA CNPJ (MF) nº 13.430.713/0001-37**

**OBJETIVO:** Escolha de empresa para fornecimento de Veículo Automotivo 07 lugares, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o que determina a legislação vigente.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício de 2024: 02.10.00.10.301.0075.1241.000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UBS, 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

**VIGÊNCIA:** O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigerá até 31 de dezembro de 2024.

**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** MARTINS/RN, 27 de junho de 2024.

**ASSINANTES:**

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA – CONTRATANTE

EMPORIO 77 LTDA – CONTRATADO

**Publicado por:**

Nildemarcio Bezerra

**Código Identificador:**EF084309

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2024 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 072/2024**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas atualizações posteriores e no Decreto Municipal nº 009 de 29 de março de 2023, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: DAMIAO GOMES VICENTE, inscrita no CNPJ: 21.034.803/0001-37, cujo valor global proposto foi de R\$ 14.500,00 (Quatorze Mil, e Quinhentos Reais), objetivando a Aquisição De Equipamentos Para Videomonitoramento Da Arvore Do Amor, Localizada No Município De Maxaranguape/RN.

RATIFICO a presente despesa, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Maxaranguape/RN, 17 de Julho de 2024.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Nathan David Muniz da Silva  
**Código Identificador:**A9DCAE54

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2024**

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores e o Decreto Municipal nº 009 de 29 de março de 2023, RECONHECE no que segue abaixo:

Objeto: Contratação de profissional para Confecção de pintura artística em óleo sobre tela de tecido em chassi de madeira, medindo 100 cm x 80 cm, retratando uma paisagem típica do município de Maxaranguape/RN, o valor do objeto será no total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cujo os valores supracitados já estão incluídos todos os custos referentes a execução da prestação do serviço por conta da CONTRATADA.

No que trata da contratação, será por meio de seu representante exclusivo (próprio artista) sócio da empresa: T C PEREIRA RATTO ME, CNPJ: 43.664.231/0001-02, Portanto vem RATIFICAR a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 17 de julho de 2024.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
 Prefeita Municipa

**Publicado por:**  
 Jackson Paulo Matias da Cruz  
**Código Identificador:**8849C2FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 167/2024/PMMT/GP**

Dispõe sobre exoneração de Servidores de Cargos Comissionados, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art.1º- **EXONERAR**, o Senhor ARTHUR ALVES CARDOSO, inscrito no CPF: 094.\*\*\*.\*\*\*-10, do cargo de provimento em comissão – Nível CC2, de COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 17 de julho de 2024.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**EF7077AE

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 168/2024/PMMT/GP**

Dispõe sobre nomeação de Servidores de Cargos Comissionados, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art.1º- **NOMEAR**, o Senhor BRUNO CARDOSO DOS SANTOS, inscrito no CPF: 094.\*\*\*.\*\*\*-66, para o cargo de provimento em comissão – Nível CC2, de COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER, da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 17 de julho de 2024.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Joao Paulo Sinezio de Medeiros  
**Código Identificador:**974C45D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**000036/2024**

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

**PROCESSO Nº 87/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº 000036/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** DNA PRODUcoes, LOCACOES E SERVICOS LTDA

**CNPJ:** 17.886.274/0001-22

**OBJETO:** Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (Lampejo), para apresentação no dia 20 de julho de 2024, na festa de aniversário de 61 anos de Emancipação Política, em praça pública no município de Montanhas/RN.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**BASE LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; **FUNÇÃO:** 13 - CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2180 -

Planejamento e Realização dos Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 16 de julho de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**1E373680

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº**  
**000036/2024**

**PROCESSO Nº 87/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 000036/2024**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN  
**CNPJ:** 08.354.383/0001-08  
**CONTRATADO:** DNA PRODUcoes, LOCACOES E SERVICOS LTDA  
**CNPJ:** 17.886.274/0001-22  
**OBJETO:** Contratação de atração musical do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (Lampejo), para apresentação no dia 20 de julho de 2024, na festa de aniversário de 61 anos de Emancipação Política, em praça pública no município de Montanhas/RN.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 16 de julho de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**600D0145

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0057/2024**

**PROCESSO Nº 82/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 000031/2024**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN  
**CNPJ:** 08.354.383/0001-08  
**CONTRATADO:** 55.210.889 MARIA APARECIDA BELMONT BARRETO  
**CNPJ:** 55.210.889/0001-23  
**OBJETO:** Contratação de atração humorística do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (Zé Lezin), para apresentação no dia 18 de julho de 2024, na abertura da festa de aniversário de 61 anos de Emancipação Política, em praça pública no município de Montanhas/RN.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)  
**ORIGEM DE RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; **FUNÇÃO:** 13 - CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2180 – Planejamento e Realização dos Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 17 de julho de 2024.

**ASSINAM PELAS PARTES:**

**CONTRATANTE:**Manuel Gustavo de Araújo Moreira  
**CONTRATADA:**Maria Aparecida Belmont Barreto

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**66A46F86

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**000033/2024**

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

**PROCESSO Nº 84/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 000033/2024**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN  
**CNPJ:** 08.354.383/0001-08  
**CONTRATADO:** NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA  
**CNPJ:** 04.770.238/0001-57  
**OBJETO:** Contratação de serviço da 2º revisão mecânica e troca de peças para ambulância vinculada à Unidade Mista Santa Isabel.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 2.898,56 (dois mil oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos).  
**BASE LEGAL:** Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** 06.002 - Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 - Saúde; **SUB-FUNÇÃO:** 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial; **AÇÃO:** 2041 – Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA** 06.002 - Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 - Saúde; **SUB-FUNÇÃO:** 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial; **AÇÃO:** 2041 – Financiamento da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC; **NATUREZA:** 3.3.90.30 - Material de Consumo; **FONTE:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 17 de julho de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**5DBC0E55

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº**  
**000033/2024**

**PROCESSO Nº 84/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 000033/2024**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN  
**CNPJ:** 08.354.383/0001-08  
**CONTRATADO:** NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA  
**CNPJ:** 04.770.238/0001-57  
**OBJETO:** Contratação de serviço da 2º revisão mecânica e troca de peças para ambulância vinculada à Unidade Mista Santa Isabel.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.898,56 (dois mil oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos).  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 17 de julho de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**C1B8E1C1

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**000035/2024**

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo INEXIGIBILIDADE a seguir:

**PROCESSO Nº 86/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº 000035/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** BARBARA CRISTINA NASCIMENTO NUNES 02111480401

**CNPJ:** 16.601.802/0001-97

**OBJETO:** Contratação de atração grupo teatral do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (Teart Produções), para apresentações no dia 20 de julho de 2024, na festa de aniversário de 61 anos de Emancipação Política, em praça pública no município de Montanhas/RN.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

**BASE LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; **FUNÇÃO:** 13 - CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2180 - Planejamento e Realização dos Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política; **NATUREZA:** 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 - Montanhas.

Montanhas/RN, 16 de julho de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**DB0A37B3

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº**  
**000035/2024**

**PROCESSO Nº 86/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº 000035/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** BARBARA CRISTINA NASCIMENTO NUNES 02111480401

**CNPJ:** 16.601.802/0001-97

**OBJETO:** Contratação de atração grupo teatral do setor artístico cultural, consagrada pela crítica regional (Teart Produções), para apresentações no dia 20 de julho de 2024, na festa de aniversário de 61 anos de Emancipação Política, em praça pública no município de Montanhas/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 16 de julho de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**F9E0CBDA

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** ARRUDA PROJETOS LTDA

**CNPJ:** 08.508.574/0001-87

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** Contrato Administrativo nº 049/2024

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para construção do Prédio Público Municipal no bairro Lagoa de Pedras, na Zona Urbana, município de Montanhas/RN.

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** ALTERAÇÃO DE FONTE DE

RECURSO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **UNIDADE**

**ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 - Fundo Municipal de Saúde;

**FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 - ATENÇÃO

BÁSICA; **AÇÃO:** 1109 - Construção Remanescente da Unidade

Básica de Saúde Lagoa de Pedras e Cidade Nova; **NATUREZA:**

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES; **FONTE:** 17210000 -

Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo -

Lei nº 13.885/2019; **REGIÃO:** 0001 - Montanhas.

**FUNDAMENTO:** Art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

Montanhas/RN, 12 de julho de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**1E297B22

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 30/2024**

**OBJETO:** Acréscimo correspondente a 7% (sete por cento) ao valor inicial do contrato nº 30/2024, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na locação e instalação de estrutura para eventos em praça pública, (equipamento de iluminação, sonorização, gerador, palco, grade de fechamento e outros).

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI

**CNPJ:** 11.500.957/0001-13

**ORIGEM:** Pregão Presencial Nº 007/2023

**VALOR ACRESCIDO:** R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE**

**ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte,

Turismo e Cultura; **FUNÇÃO:** 13 - CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:**

392 - DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2083 - Apoio aos Eventos

Culturais e Festivos do Município; **2125** - Realização dos Festejos

Juninos; **2180** - Planejamento e Realização dos Festejos em

Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política; **FUNÇÃO:**

23 - COMERCIO E SERVIÇOS; **SUB-FUNÇÃO:** 695 - TURISMO;

**AÇÃO:** 2181 - Planejamento e Realização dos Festejos Natalinos e de

Ano Novo; **NATUREZA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:**

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, **REGIÃO:** 0001 -

Montanhas.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, Inciso I, alínea "b" c/c § 1º da Lei nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 20 de junho de 2024.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira

**PELA CONTRATADA:** Alexandre Laurentino da Silva

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**3B9F1764

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 31/2024**

**OBJETO:** Acréscimo correspondente a 19,44% (dezenove vírgula quarenta e quatro por cento) ao valor inicial do contrato nº 31/2024, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na locação e instalação de estrutura para eventos em praça pública, (equipamento de iluminação, sonorização, gerador, palco, grade de fechamento e outros).

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** DENISE MOURA DO NASCIMENTO - EPP  
**CNPJ:** 17.886.274/0001-22

**ORIGEM:** Pregão Presencial nº 007/2023

**VALOR ACRESCIDO:** R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 - Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura; **FUNÇÃO:** 13 - CULTURA; **SUB-FUNÇÃO:** 392 - DIFUSÃO CULTURAL; **AÇÃO:** 2083 - Apoio aos Eventos Culturais e Festivos do Município; **2125** - Realização dos Festejos Juninos; **2180** - Planejamento e Realização dos Festejos em Comemoração ao Aniversário de Emancipação Política; **FUNÇÃO:** 23 - COMERCIO E SERVIÇOS; **SUB-FUNÇÃO:** 695 - TURISMO; **AÇÃO:** 2181 - Planejamento e Realização dos Festejos Natalinos e de Ano Novo; **NATUREZA:** 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, **REGIÃO:** 0001 - Montanhas.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, Inciso I, alínea "b" c/c § 1º da Lei nº 8.666/93.

Montanhas/RN, 20 de junho de 2024.

Assinam pelas partes:

**PELA CONTRATANTE:** Manuel Gustavo de Araújo Moreira  
**PELA CONTRATADA:** Denise Moura do Nascimento

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**7B81CDC9

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 020/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2024**  
**SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pedras paralelepípedos, para suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

No dia 17 de julho de 2024, às 09h01min, a Pregoeira Oficial do Município de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, iniciou a fase de lances do SRP Pregão Eletrônico nº 020/2024, que teve como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pedras paralelepípedos, para suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando que não foi enviado nenhum documento de habilitação das licitantes que participaram do certame, esta pregoeira resolve **FRACASSAR** o referido certame.

Montanhas/RN, 17 de julho de 2024.

**ELIENE AMÂNCIO LIMA BARRETO**  
Pregoeira da PMM/RN

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**E32C5B9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS -**  
**BANCOS DE MADEIRA PARA PRAÇAS PÚBLICAS DOS**  
**DISTRITOS DO MUNICÍPIO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN**, **CONSIDERANDO** Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

**CONSIDERANDO** a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

**TORNA PÚBLICO** o interesse em adquirir o serviço abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado para abertura de licitação.

**OBJETO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO – BANCOS DE MADEIRA PARA PRAÇAS PÚBLICAS DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO.

**DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BANCO PADRAO JATOBÁ ENVERNIZADO 1,5M	UNIDADE	60
2	BANCO PADRAO JATOBÁ ENVERNIZADO 1,2M	UNIDADE	20

**OBSERVAÇÕES:** As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail **compras@montealegre.rn.gov.br**, ou na sede da Prefeitura Municipal em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- Descrição do Objeto;
- Valor unitário e total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
- Certidões Fiscais,
- Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
- Data de emissão; e
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail até as 17hs do dia 22/07/2024, ou na Sede da Prefeitura no setor de Compras até as 13hs.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 17 de julho de 2024.

**WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES**  
Agente de Contratação  
Matrícula nº 000316

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**CD503AE2

**MONTEPREV**  
**PORTARIA Nº 013-2024, DE 17 DE JULHO - MONTEPREV**

Monte Alegre/RN, 17 de julho de 2024.

*Concede diária a Servidor do Fundo de Previdência de Monte Alegre/RN.*

**A DIRETORA DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 1,5 (uma diária e meia) dentro do Estado, Faixa I, no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), destinada ao servidor **DARY HERBERT VIEIRA DE AGUIAR**, visando atender as necessidades de custeio de despesas relativas ao deslocamento e alimentação, durante o curso “**Procedimentos Contábeis do RPPS**”, que acontecerá na escola de contas do TCE/RN, durante os dias 18 e 19 de julho, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**VÂNIA MACIEL FAUSTINO**

Diretora do MontePrev  
Portaria nº 008/2024 - GP

**Publicado por:**  
Dary Herbert Vieira de Aguiar  
**Código Identificador:**19FFD7E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 40/2024**

Altera ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em caráter excepcional, com embasamento no artigo 15, inciso VI da Resolução 032/2016-TCE/RN, e dá outras providências.

**A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2017-TCE/RN, e no disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93;

**Considerando** relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e consequentemente imensuráveis prejuízos à população.

**Considerando** que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

**Considerando** que para prevenirmos de que não ocorra a suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de **COMERCIAL ZONA SUL LTDA ME**, CNPJ nº 08.091.529/0001-70, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios dos pacientes internos e servidores municipais, conforme detalhamento a seguir:

Empenho	Liquidação	Nota Fiscal	Data NF	Data Vencimento do	Valor R\$
18/2024	133/2024	47298	05/02/2024	13/02/2024	3.941,32
19/2024	154/2024	47325	08/02/2024	21/02/2024	3.947,05
128/2024	194/2024	47376	17/02/2024	01/03/2024	3.993,49
129/2024	280/2024	47424	24/02/2024	13/03/2024	4.017,57
151/2024	281/2024	47536	02/03/2024	13/03/2024	4.032,08
<b>Total de pagamentos pendentes</b>					<b>19.931,51</b>

**Art. 11** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Monte Alegre/RN, 16 de Julho de 2024.

**MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**F542FE47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA Nº 034/2024**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma dispensa de licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa para locação de material de decoração para os festejos do festival gastronômico da Prefeitura de Monte das Gameleiras/RN. Em atendimento as necessidades do Município Com início de recebimento de propostas no dia 18 de julho de 2024, e o encerramento do recebimento da proposta será no dia 23/07/2024 até as 17h, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: [comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com](mailto:comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com), O instrumento convocatório poderá ser obtido no site do município Acesso: <https://gagarin2867.hospedagemdesites.ws:2096/>, Esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Monte das gameleiras/RN, Endereço: Rua Justiniano da Costa, 118– Centro, Monte das Gameleiras – RN CEP 59.217-000, Monte das Gameleiras/RN ou pelo e-mail: [comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com](mailto:comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com).

Monte das gameleiras/RN, 17 de julho de 2024

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**4E54B5CE

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 035/2024**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 035/2024**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do seu agente de contratação, torna público que realizará uma DISPENSA DE LICITAÇÃO, acima epigrafada, conforme OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE KITS PARA OS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 18/07/2024 a 23/07/2024, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: [comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com](mailto:comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com) até às 17h do último dia do prazo. O Termo de Referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail: [comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com](mailto:comissaodecontratacaomdgmonted@gmail.com),

esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas pelo e-mail descrito acima.

Monte das gameleiras/RN, 17 de julho de 2024

**REINAN MARTINS DO NASCIMENTO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**3A3CF61E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
ADENDO Nº XX/2024 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO  
RESULTADO PARCIAL DA ETAPA DE  
HABILITAÇÃO/MÉRITO CULTURAL**

A Comissão Organizadora do Edital de Chamamento Público nº 001/2024, referente à aplicação dos recursos da Lei Complementar nº 195/2022 e seu Decreto nº 11.525/2023 (Lei Paulo Gustavo) torna PÚBLICO a **prorrogação do prazo do resultado parcial da etapa de habilitação/mérito cultural**, e, portanto, todas as datas que compõem o cronograma de etapas dos editais. O quadro do cronograma de datas e etapas do referido edital passa a assumir os seguintes prazos:

Onde se lê:

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do Edital	03/07/2024
Período de Inscrição	03/07/2024 a 09/07/2024
Resultado Parcial da etapa de habilitação/mérito Cultural	10/07/2024
Apresentação de recurso	10/07/2024 a 11/07/2024
Publicação e homologação do resultado definitivo da habilitação/mérito Cultural	15/07/2024
Execução e apresentação da proposta	Em até 60 dias a partir da data de assinatura do contrato
Entrega do relatório	30 dias após a execução do projeto

Leia-se:

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do Edital	03/07/2024
Período de Inscrição	03/07/2024 a 09/07/2024
Resultado Parcial da etapa de habilitação/mérito Cultural	<b>18/07/2024</b>
Apresentação de recurso	<b>18/07/2024 a 22/07/2024</b>
Publicação e homologação do resultado definitivo da habilitação/mérito Cultural	<b>23/07/2024</b>
Execução e apresentação da proposta	Em até 60 dias a partir da data de assinatura do contrato
Entrega do relatório	30 dias após a execução do projeto

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**C65EC5AC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 75/2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) ao:

**SERVIDOR:** Andrea da Silva Carvalho

**MATRÍCULA:** 1901-1

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Secretária Municipal Adjunta de Urbanismo

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de João Pessoa/PB, para participar do 55º congresso para gestores e servidores públicos.

**DESTINO:** João Pessoa/PB

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 19 à 23 de julho de 2024.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à cidade de João Pessoa/PB no período de 19 à 23 de julho de 2024, para participar do 55º congresso para gestores e servidores públicos. O encontro objetiva capacitar os agentes públicos municipais, oportunizando aos mesmos, a aquisição de novos conhecimentos na área da administração pública, que contribuirá positivamente para o exercício de suas funções.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 17 de julho de 2024.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES – MAT: 2895**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**5A123D71

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 76/2024.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) ao:

**SERVIDOR:** Fabiana Patricia de Carvalho

**MATRÍCULA:** 3363-4

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Coordenadora de Contratos

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Administração

**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de João Pessoa/PB acompanhando a Secretária Municipal Adjunta de Urbanismo, para participar do 55º congresso para gestores e servidores públicos.

**DESTINO:** João Pessoa/PB

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 19 à 23 de julho de 2024.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à cidade de João Pessoa/PB no período de 19 à 23 de julho de 2024, para participar do 55º congresso para gestores e servidores públicos. O encontro objetiva capacitar os agentes públicos municipais, oportunizando aos mesmos, a aquisição de novos conhecimentos na área da administração pública, que contribuirá positivamente para o exercício de suas funções.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 17 de julho de 2024.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES – MAT: 2895**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**8B598876

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 77/2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) ao:

**SERVIDOR:** Deize Raquel de Carvalho do Nascimento

**MATRÍCULA:** 3373-1

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Gerente de Relações Comerciais

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Administração

**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de João Pessoa/PB acompanhando a Secretária Municipal Adjunta de Urbanismo, para participar do 55º congresso para gestores e servidores públicos.

**DESTINO:** João Pessoa/PB

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 19 à 23 de julho de 2024.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à cidade de João Pessoa/PB no período de 19 à 23 de julho de 2024, para participar do 55º congresso para gestores e servidores públicos. O encontro objetiva capacitar os agentes públicos municipais, oportunizando aos mesmos, a aquisição de novos conhecimentos na área da administração pública, que contribuirá positivamente para o exercício de suas funções.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 17 de julho de 2024.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES – MAT: 2895**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**59252FF4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 78/2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) ao:

**SERVIDOR:** Isis Paula Lourenço de Araujo

**MATRÍCULA:** 3606-4

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Coordenadora do Cadastro Único de Gestao e Programa de transferência de renda.

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de João Pessoa/PB acompanhando a Secretária Municipal Adjunta de Urbanismo, para participar do 55º congresso para gestores e servidores públicos.

**DESTINO:** João Pessoa/PB

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 19 à 23 de julho de 2024.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à cidade de João Pessoa/PB no período de 19 à 23 de julho de 2024, para participar do 55º congresso para gestores e servidores públicos. O encontro objetiva capacitar os agentes públicos municipais, oportunizando aos mesmos, a aquisição de novos conhecimentos na área da administração pública, que contribuirá positivamente para o exercício de suas funções.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 17 de julho de 2024.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES – MAT: 2895**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**5FABEB99

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 79/2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) ao:

**SERVIDOR:** Janemary Freitas dos Anjos

**MATRÍCULA:** 1324-2

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Enfermeira

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Saude.

**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de João Pessoa/PB acompanhando a Secretária Municipal Adjunta de Urbanismo, para participar do 55º congresso para gestores e servidores públicos.

**DESTINO:** João Pessoa/PB

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 19 à 23 de julho de 2024.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à cidade de João Pessoa/PB no período de 19 à 23 de julho de 2024, para participar do 55º congresso para gestores e servidores públicos. O encontro objetiva capacitar os agentes públicos municipais, oportunizando aos mesmos, a aquisição de novos conhecimentos na área da administração pública, que contribuirá positivamente para o exercício de suas funções.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 17 de julho de 2024.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES –**

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**5956A943

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 041, DE 17 DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município e demais fundamentos; e

**CONSIDERANDO** pedido apresentado, a esta municipalidade, pelo servidor Waldeyr Souza Silva;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, **Waldeyr Souza Silva** do cargo efetivo de Cozinheiro, Matrícula nº 1074, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, e assim deixa de fazer parte do quadro de funcionários do Município de Ouro Branco/RN.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 17 de julho de 2024.

**SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elizeu Gomes Martins  
**Código Identificador:**11C9571C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 009/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE OURO BRANCO-RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013,

**RESOLVE:**

Conceder ao (a) servidor (a) **SILVÂNIA VANESSA DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de **Diretora Financeira do Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco-RN**, lotada no Instituto de Previdência do Município de Ouro Branco-RN, uma e meia diárias com destino a **Natal/RN**, nos dias **18 a 19 de julho de 2024**, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 17 de abril de 2024.

**LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO**  
Presidente do Ouro Branco-PREV  
Portaria n.º 058/2021

**Publicado por:**  
Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**8B486A86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
006/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: Arnaldo Felipe de Araújo Júnior - ME, inscrita no CNPJ sob nº 38.343.971/0001-07.

Objeto: Autoriza o aditamento por mais 12 (doze) doze o contrato de Contratação de empresa especializada no controle de comunicação de dados, monitoramento, serviços de comunicação para transmissão de dados, fornecimento de internet e aquisição de equipamentos para atender as necessidades da administração pública oriunda da licitação Pregão presencial nº 006/2023.

Vigência: 30/05/2024 a 30/05/2025.

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – Arnaldo Felipe de Araújo Júnior – Pela Contratada

Parazinho/RN, 30 de maio de 2024

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**F5E40D87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECISÃO | PROCESSO CIVIL PÚBLICO Nº 002/2018 |  
IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA | VIOLAÇÃO AOS  
PRINCÍPIOS ADMINISTRATIVOS | REPRESENTANTE:  
MUNICÍPIO DE PARAZINHO | REPRESENTADAS:  
NATHALIA DE SOUZA MARTINS E RITA DE LUZIER DE  
SOUZA MARTINS.**

**IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**

**Violação aos Princípios Administrativos.**

**Representante: Município de Parazinho.**

**Representadas: Nathalia de Souza Martins e Rita de Luzier de Souza Martins.**

**Processo nº 002/2018**

Trata-se de Processo Civil Público por ato de improbidade administrativa iniciada pelo Gabinete Civil com auxílio da Secretaria de Tributação em desfavor de Nathalia de Souza Martins e Rita de Luzier de Souza Martins, identificados, pelos fatos e fundamentos constantes na inicial.

A Administração pública pode realizar apuração e julgar ato de improbidade, art. 14 da LIA, autorizando a apuração e julgamento do feito em sede de direito administrativo.

Art. 14. Qualquer pessoa poderá representar à autoridade administrativa competente para que seja instaurada investigação destinada a apurar a prática de ato de improbidade.

§ 1º A representação, que será escrita ou reduzida a termo e assinada, conterá a qualificação do representante, as informações sobre o fato e sua autoria e a indicação das provas de que tenha conhecimento.

Na espécie a comissão processante praticará todos os atos e realizara o julgamento na espécie, inteligência do art. 15 do mesmo diploma legal.

Art. 15. A comissão processante dará conhecimento ao Ministério Público e ao Tribunal ou Conselho de Contas da existência de procedimento administrativo para apurar a prática de ato de improbidade.

Afirma a inicial que as demandadas na qualidade de prefeita Constitucional e Secretaria do Município de Parazinho à época, que na chefia do executivo na condição Secretaria receberam valores de tributos municipais sem depositar na conta tributos do município, em detrimento a importantes princípios que regem à Administração Pública, mormente os Princípios da legalidade e probidade

Ao fim se pretende a postulação da condenação nas sanções da Lei nº 8.429/92.

Houve notificação e resposta das demandadas, em que se sustentou o início da gestão em 2017 um verdadeiro caos, entre as quais a falta de convênio om instituição bancaria, sustentando que isso “obrigava o recebimento de valores diretamente no setor de tributos do município”.

Que teria iniciado as tratativas com a caixa econômica federal para que fosse realizado os pagamentos diretamente no banco, acostou e-mail com a CEF, sobre esse fato, e ainda contesta que os valores não ultrapassam R\$ 3. 345,20(três mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

Instruído os autos e defesa efetivada com notificação válida,

Em contestação, as demandadas com os argumentos contidos na defesa já destacados,

As partes não especificaram provas ou diligências.

## FUNDAMENTAÇÃO

O diploma instrumental civil disciplina que o julgador deve velar pela rápida solução do litígio (art. 125, II, do CPC), bem assim que conhecerá diretamente do pedido, proferindo decisão, quando a questão de mérito for unicamente de direito, ou, sendo de direito e de fato, não houver necessidade de produzir provas (art. 355, I, do CPC).

Ao sentir visível, o processo encontra-se suficientemente instruído com a prova documental necessária, tendo em vista que o ponto de atenção é saber se valores recebidos pelas demandadas seguiram os princípios da administração, no caso da probidade e legalidade.

E nesse contexto relevante pontuar aspectos de improbidade, isso mesmo antes de examinar os aspectos fáticos do presente feito, porém, é válido estabelecer as premissas necessárias à exata compreensão do ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública.

Em primeiro lugar, todo e qualquer ato de improbidade administrativa se qualifica como uma ilicitude decorrente da infringência ao princípio constitucional da moralidade, o que exige do aplicador a aferição da eticidade da conduta do agente público ou terceiro, de acordo com as regras morais amplamente reconhecidas no atual contexto social.

Acerca do tema, trago à colação os ensinamentos de Marçal Justino Filho:

“A improbidade se configura como a violação a um dever específico, que é o do respeito à moralidade. Não se confunde improbidade como ilicitude em sentido amplo. Pode haver ilicitude sem haver improbidade. A improbidade pressupõe um elemento subjetivo reprovável. Como regra, a improbidade se aperfeiçoa mediante um elemento doloso, admitindo-se a forma culposa como exceção. A improbidade não se configura pela mera atuação defeituosa do agente – o que não significa reconhecer a regularidade jurídica de ações e omissões culposas. (...) Não é juridicamente admissível escusa fundada, por exemplo, na ausência de conhecimento específico, quando for da essência da função a adoção de todas as providências destinadas a impedir a consumação de danos. Em outras palavras, existem hipóteses em que a relevância da função é tamanha que qualquer negligência se configura como imoral.” (JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de Direito Administrativo. 8a ed. Belo Horizonte: Fórum, 2012. p. 1010-1011).

O [1]art. 10 da LIA estabelece uma definição ampla do ato de improbidade administrativa, considerando como tal a “qualquer ação ou omissão dolosa”.

A despeito da clarividência da determinação legal, o dispositivo mencionado vem sofrendo uma interpretação restritiva, como forma de garantir a segurança jurídica e atender aos fins sociais da norma, de modo que tem-se estabelecido que o ato de improbidade administrativa se subsumirá ao disposto quando houver um comportamento doloso, através do qual, a desonestidade, a parcialidade, a ilegalidade ou a deslealdade visem a atingir um resultado ímprobo, ainda que sem dano patrimonial.

Neste sentido:

[...] 1. O caráter sancionador da Lei 8.429/92 é aplicável aos agentes públicos que, por ação ou omissão, violem os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, lealdade às instituições e notadamente: (a) importem em enriquecimento ilícito (art. 9º); (b) causem prejuízo ao erário público (art. 10); (c) atentem contra os princípios da Administração Pública (art. 11) compreendida nesse tópico a lesão à moralidade administrativa. 2. A má-fé, consoante cediço, é premissa do ato ilegal e ímprobo e a ilegalidade só adquire o status de improbidade quando a conduta antijurídica fere os princípios constitucionais da Administração Pública coadjuvados pela má-intenção do administrador. 3. A improbidade administrativa está associada à noção de desonestidade, de má-fé do agente público, do que decorre a conclusão de que somente em hipóteses excepcionais, por força de inequívoca disposição legal, é que se admite a sua configuração por ato culposos (artigo 10, da Lei 8.429/92). [...] 6. Ademais, a exegese das regras insertas no art. 11 da Lei 8.429/92, considerada a gravidade das sanções e restrições impostas ao agente público, deve se realizada com ponderação, máxime porque uma interpretação ampliativa poderá acoiar de ímprobos condutas meramente irregulares, suscetíveis de correção administrativa, posto ausente a má-fé do administrador público e preservada a moralidade administrativa e, a fortiori, ir além do que o legislador pretendeu. 7. Outrossim, é cediço que não se enquadra nas espécies de improbidade o ato praticado por administrador inepto. Precedentes: Resp 1149427/SC, PRIMEIRA TURMA, julgado em 17/08/2010, DJe 09/09/2010; e REsp 734984/SP, PRIMEIRA TURMA, julgado em 18/12/2008, DJe 16/06/2008. [...] (REsp 980706/RS, Rel. Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, julgado em 03/02/2011, DJe 23/02/2011).

Observado o dever do gestor público de zelar pela coisa pública suas ações contra princípios revelam a conduta ímproba, e certamente reprovável a letra da lei.

## MÉRITO

O presente processo tem por objetivo apurar a conduta das demandadas pela prática de ato de improbidade administrativa e consequente aplicação de penalidades previstas na Lei n. 8.429/92, em razão da do recebimento de valores de tributos em mãos e sem depositar nas contas públicas.

Em conformidade com a Lei nº 8.429/92, os atos de improbidade subdividem-se em: a) atos que importem enriquecimento ilícito (art. 9º); b) atos que causem prejuízo ao erário (art. 10); c) atos que atentam contra os princípios da Administração Pública.

A Constituição Federal, ao dispor sobre Administração Pública, notadamente no art. 37, caput, preceitua.

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)"

É cediço que o fundamento constitucional da Lei nº 8.429/92, que trata de improbidade administrativa, advém dos princípios constitucionais norteadores da Administração Pública, notadamente a legalidade e a moralidade, sendo de rigor, para quem deixa de observá-los, submissão às sanções constitucionais legalmente elencadas.

Sendo assim, extrai-se dos apontamentos teóricos e da previsão constitucional, o princípio da legalidade que impõe inegáveis restrições a atos administrativos, entre eles de ficar de posse ou mesmo receber dinheiro público em mãos, inclusive reter em sua posse até a notificação para prestar contas, inclusive se observa que a falta de extratos negados pelo banco de anos pretéritos poderiam demonstrar maior gravidade da conduta das demandadas.

Na hipótese em comento, tem-se que as demandadas que deveriam zelar pela coisa pública recebera, valores públicos em mão, tributos municipais que deveriam consta das contas públicas para fiscalização de sua destinação foram até então subtraídos dos cofres públicos.

Muito embora sustente a falta de convênio com o banco para arrecadar os valores jamais poderiam ter sido recebidos e levados em mão, para devolvê-los somente após o início deste processo.

Explico. O fato de haver devolvido os valores não retira a gravidade e falta de honestidade com a coisa pública, inclusive estão constatados nos autos por planilhas que os valores conciliados são de R\$25.059,84 (vinte cinco mil, cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), embora negados não foram refutados os valores demonstrados aqui como subtraídos do erário.

Ademais, se a intenção fosse realizar o convênio estaria o valor devolvido atualmente depositado na conta pública, e não em posse das demandadas, demonstrado que as representadas quer seja a prefeita ou a secretaria de tributação que são respetivamente mãe e filha são responsáveis pelos atos ímprobos.

Dito isto, os atos de improbidade que violem os princípios da Administração independem da efetiva constatação de dano ao patrimônio público, ademais no presente caso o dano está comprovado pela apropriação de valores públicos, e mais ainda, os atos de improbidades foram praticados e reconhecidos em suas defesas, sem justificação plausível, demonstrando o ato doloso.

Entretanto, é exatamente a presença do elemento subjetivo, qual seja, o dolo do agente que se faz exigir na aplicação do capitulo legal, e sabe-se que apenas aqueles previstos no art. 10 trazem o dolo como condição a improbidade, e não se pode deixar de destacar que o recebimento de valores do erário e ocultação de valores são características do ato planejado para frustrar a receita pública se locupletando, o que dispensa a apuração do dolo praticado pelo agente com maior profundidade, diante da incontestação comprovação de dano ao erário e enriquecimento ilícito.

Consoante todo o demonstrado no presente decisum, agiu, portanto, com afoiteza, por manifesta afronta às normas legais e constitucionais, ao receber valores de tributos municipais em mão e guardar em sua posse mesmo após deixar a gestão pública, vindo somente devolver quando constatado o ilícito, a despeito do que preconiza o ordenamento jurídico e os princípios sensíveis à administração pública.

A respeito dessa obrigação de defesa da ordem jurídica, ressalte-se a imposição preceituada pela Lei de Improbidade Administrativa (Lei n. 8.429/1992):

“Art. 4º Aos agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade no trato dos assuntos que lhe são afetos”.

Como é sabido, todo agente público tem a obrigação de velar pela legalidade e os princípios norteadores da gestão pública, mas aso demandadas por ato próprio, já que afirmam ter recebido valores públicos e deixado de depositar em conta pública, na contramão desta via imperiosa ao respeito à lei e a ordem.

#### **Do Dolo**

Restando demonstrada a conduta ímproba das demandadas, insta trazer a baila as ponderações pertinentes ao dolo ou da culpa como elementos necessários à caracterização do ato de improbidade e, acerca da questão discorre Maria Sylvia Zanella Di Pietro "in" *Direito Administrativo*, 14ª ed. São Paulo: Atlas, 2002, p. 688/689:

"O enquadramento na lei de improbidade exige culpa ou dolo por parte do sujeito ativo. Mesmo quando algum ato ilegal seja praticado, é preciso verificar se houve culpa ou dolo, se houve um mínimo de má-fé que revele realmente a presença de um comportamento desonesto. A quantidade de leis, decretos, medidas provisórias, regulamentos, portarias torna praticamente impossível a aplicação do velho princípio de que todos conhecem a lei. Além disso, algumas normas admitem diferentes interpretações e são aplicadas por servidores públicos estranhos à área jurídica. Por isso mesmo, a

aplicação da lei de improbidade exige bom senso, pesquisa da intenção do agente, sob pena de sobrecarregar-se inutilmente o Judiciário com questões irrelevantes, que podem ser adequadamente resolvidas na própria esfera administrativa. A própria severidade das sanções previstas na Constituição está a demonstrar que o objetivo foi o de punir infrações que tenham um mínimo de gravidade, por apresentarem consequências danosas para o patrimônio público (em sentido amplo), ou propiciarem benefícios indevidos para o agente ou para terceiros. A aplicação das medidas previstas na lei exige observância do princípio da razoabilidade, sob o seu aspecto de proporcionalidade entre meios e fins".

Como se vê, para caracterização do ato ímprobo, há a exigência de configuração não apenas da conduta do agente e do nexo de causalidade, como também da existência de prejuízo, mostrando-se oportuna a doutrina a esse respeito:

"... não basta a ilegalidade do ato de improbidade em si; há que haver um direito subjetivo que seja atingido, pois somente quando o ato do agente público, servidor ou não, importar dano direto, então, é que se haverá que falar em indenização. A equação para se apurar a responsabilidade haverá sempre de passar por uma constante: a verificação de prejuízo e o nexo causal". (De Paula, Adriano Perácio.

Convém evidenciar que a presença do elemento subjetivo, o dolo específico, está inferido pelo conhecimento, consciência da ilicitude e a vontade do agente na sua perpetração de forma ampla e intensa em desprezar as imposições normativas.

Proceder dolosamente significa agir de forma livre e consciente, pretendendo alcançar um resultado.

O Superior Tribunal de Justiça, já pontuou que, diante da impossibilidade de se adentrar no campo da psique do agente à época da prática do ato tipificado como ímprobo, deve-se aferir o dolo com base nas circunstâncias periféricas do caso concreto, tais quais o conhecimento dos fatos e das consequências, o grau de discernimento exigido para a função exercida (STJ, 1ª T., REsp n. 827.445/SP, rel. Min. Teori Albino Zavascki, j. em 2/2/2010, DJ de 8/3/2010).

Neste tom, tendo em mira a vasta prova documental, resta, a meu ver, comprovada a presença do elemento subjetivo da deslealdade funcional, caracterizando, assim, os elementos do ato de improbidade administrativa.

Com efeito, colaciono o seguinte julgado:

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PELO EX-PREFEITO MUNICIPAL. PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE PASSIVA E NULIDADE DO INQUÉRITO CIVIL REJEITADAS. GASTOS COM PROPAGANDA. VEICULAÇÃO DOS ATOS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. PROMOÇÃO PESSOAL. ATO ÍMPROBO CARACTERIZADO. OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. ART.11, I DA LEI N.º 8.429/92. SANÇÕES. DOSIMETRIA. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. - Conforme sedimentado na jurisprudência dos Tribunais Superiores é plenamente admissível o ajuizamento de ações civis públicas em face de agentes políticos, seja durante o mandato eletivo ou depois de findo, observado a prescrição, com fundamento na Lei de Improbidade Administrativa - Lei n. 8.429/92. - Tendo o Inquérito Civil obedecido todas as formalidades legais, não havendo qualquer abuso de direito por parte do Parquet, não de se falar em nulidade - Segundo a Lei Federal n. 8.429/92, que deu efetividade ao disposto no §4º do artigo 37, da Constituição Federal, há três categorias de atos de improbidade administrativa por ela sancionados: a) os que importam enriquecimento ilícito do administrador (art. 9º); b) os que causam prejuízo ao erário público (art. 10) e c) os que atentam contra os princípios da Administração Pública (art. 11). - Para a configuração de ato de improbidade por lesão a princípios da Administração Pública, previsto no artigo 11 da Lei n. 8.429/1992, necessário se faz a comprovação do elemento doloso na conduta em virtude da amplitude da conceituação do tipo. - A publicidade na Administração Pública

constituiu regra do princípio republicano, sendo requisito de validade e eficácia de seus atos, em virtude da consagração da transparência das atividades da Administração Pública. - Havendo comprovação de que o Réu realizou gastos com propaganda institucional acima do permissivo legal, infringindo o disposto no art.73, VII, da Lei 9504/97, incorre em improbidade administrativa decorrente da violação aos princípios reitores da Administração Pública, pelo que a sentença que julgou procedente o pedido inicial para condenar o Requerido pela prática de ato de improbidade administrativa prevista no art.11 "caput" da Lei 8.429/92, é medida que se impõe. - As sanções devem ser aplicadas de forma prudente e de acordo com a conduta do agente, e, como em cada caso, tem-se uma situação diferenciada, o Magistrado deverá privilegiar o princípio da razoabilidade e / ou proporcionalidade, de modo a evitar sanções desequilibradas no tocante ao ato ilícito praticado. - A suspensão dos direitos políticos, o montante da multa, e a proibição de contratar com o Poder Público se mostram excessivas no caso em questão, razão pela qual devem ser decotadas da sentença. - Recurso parcialmente provido. (TJMG - Apelação Cível 1.0512.13.002219- 1/001, Relator(a): Des.(a) Luís Carlos Gambogi, 5ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 13/02/2020, publicação da súmula em 17/02/2020).

### Das Sanções

Sobre a aplicação das sanções previstas no art. 10 da Lei 8429/92, calha timbrar que inexistente há imposição de que as penas previstas pelo artigo 10 da Lei n. 8.429/92 sejam aplicadas de forma cumulativa, cabendo, entretanto, decisão efetuar a correspondente dosimetria de acordo com a natureza, a gravidade e as consequências do ato de improbidade praticado.

Esse, inclusive, é o entendimento do STJ, vejamos:

"A aplicação das sanções da Lei n. 8.429/92 deve ocorrer à luz do princípio da proporcionalidade, de modo a evitar sanções desarrazoadas em relação ao ato ilícito praticado, sem, contudo, privilegiar a impunidade. Para decidir pela cominação isolada ou conjunta das penas previstas no artigo 12 e incisos, da Lei de Improbidade Administrativa, deve o magistrado atentar para as circunstâncias peculiares do caso concreto, avaliando a gravidade da conduta, a medida da lesão ao erário, o histórico funcional do agente público etc." (REsp 300184 / SP - Relator Ministro FRANCIULLI NETTO - SEGUNDA TURMA - Data do Julgamento 04/09/2003 - Data da Publicação/Fonte DJ 03.11.2003 p. 291).

Na espécie, penso que neste caso devem ser consideradas as responsabilidades inerentes ao cargo de Prefeito e Secretário Municipal, ou seja, o dever de zelar pela coisa pública conferida ao Chefe do Poder Executivo e o cargo de proteger a arrecadação municipal, bem como a extensão do alcance deste ato improbo que retira do cidadão o direito de receber os tributos em forma de saúde, educação e até mesmo segurança, atingindo toda sociedade com o desvio dos valores do erário.

### DISPOSITIVO

Diante de todo o exposto, **JULGO PROCEDENTE**, bem como **CONDENO** Nathalia de Souza Martins e Rita de Luzier de Souza Martins, devidamente qualificadas em todo o feito, como incurso nas penas do art. 10 da Lei n. 8.429/92, nos seguintes termos: a) Nathalia de Souza Martins e Rita de Luzier de Souza Martins, impondo-lhe as sanções de suspensão dos direitos políticos por 12 (doze) anos; restituição aos cofres públicos dos valores comprovadamente desviados da arrecadação municipal, a proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios majoritários, por prazo de cinco (05) anos.

Caberá recurso no prazo de 15(quinze) dias ao Conselho da Cidade, em caso de apresentação do recurso remeta-se para realizar o julgamento colegiado, e em caso de não apresentação do recurso realizar a remessa voluntária e obrigatória para julgamento do colegiado no conselho da cidade.

Publique-se e Intime-se.

Parazinho, 08 de julho de 2024.

Comissão Processante  
**IGOR HENRIQUE R. DOS SANTOS**  
Presidente

Comissão Processante  
**SYLBENIA ALVES MACHADO SARAIVA**  
Membro

Comissão Processante  
**FABIO ALVES DE MIRANDA**  
Membro

[1] Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:(Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

**Publicado por:**  
Igor Henrique Ramos Dos Santos  
**Código Identificador:**D5615059

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

#### TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024

#### TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024

#### Processo Administrativo Nº 3.075/2024

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR VIA ORDEM JUDICIAL

**VALOR TOTAL:**R\$ 5.004,30 (cinco mil e quatro reais e trinta Centavos)

**BASE LEGAL:**Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

#### ADJUDICAÇÃO:

**ADJUDICO** o vencedor da Dispensa Eletrônica nº 008/2024, realizada em 12 de junho de 2024, a saber: **VITTAMED COMERCIAL LTDA**, consagrando-se vencedora no item 1, totalizando o valor de R\$ 5.004,30 (cinco mil e quatro reais e trinta Centavos)

#### HOMOLOGAÇÃO:

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo Contrato, sob pena de decadência do seu direito.

Parelhas/RN, 17 de julho de 2024.

#### Republicado por incorreção

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Bárbara Araújo Pereira Castro  
**Código Identificador:**E3060BB3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 41/2024**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 3.685/2024**

**INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;**

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE IMAGENS.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 41/2024**

**Considerando**, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

**DETERMINO**, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE IMAGENS**, junto ao interessado: **ATLANTA ENGENHARIA LTDA** (10.717.700/0001-55). Com vigência de *6 (seis) meses*, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da administração e valor contratual total de: R\$ 26.190,00 (Vinte e Seis mil e Cento e Noventa Reais).

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO e AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133, e, em consequência, determino a Contratação dos credenciados acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 17 de julho de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**4AD732E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 086/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.**

**PORTARIA Nº 086/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.**

**CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.**

**A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO requerimento do servidor de nº41398, datado de 15/07/2024, apresentado pelo servidor, **IVALDO FERNANDES DINIZ**, matrícula: 1205790, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de Motorista.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **IVALDO FERNANDES DINIZ**, matrícula 1205790, o gozo de férias no período de 19/08/2024 a

02/09/2024, perfazendo um total de 15 (quinze) dias, referente ao ano 2024.

**Art. 2º** - Durante o período de gozo de férias, o servidor fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 17 de Julho de 2024.

**CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS**  
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**70FE505D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 087/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.**

**PORTARIA Nº 087/2024 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.**

**CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.**

**A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO requerimento de nº091, datado de 16/07/2024, apresentado pelo servidor, **ANTONIO ZACARIAS DE ARAUJO**, matrícula: 1005200, lotado na Secretaria de Obras e dos Serviços Públicos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **ANTONIO ZACARIAS DE ARAUJO**, matrícula 1205790, o gozo de férias no período de 01/08/2024 a 30/08/2024, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias, referente ao ano 2024.

**Art. 2º** - Durante o período de gozo de férias, o servidor fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 17 de Julho de 2024.

**CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS**  
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**B4BDE26F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO VISANDO A CONSTRUÇÃO DE VIA SACRA NA LADEIRA DE ACESSO AO SANTUÁRIO DO LIMA NO MUNICÍPIO DE PATU-RN.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

Primeiro termo aditivo ao contrato visando a  
Construção de Via Sacra na ladeira de acesso ao  
Santuário do Lima no Município de Patu-RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**, CNPJ/MF Nº 08.349.078/0001-28, com sede a Avenida Antônio Suassuna nº 54 Patu/RN, representada neste ato por **RIVELINO CÂMARA**, CPF/MF Nº **565.187.574-34**, residente a R. Abílio Maia, nº 15, Bairro Pe. José Kruza, Patu/RN. CONTRATADA: **ATELIER ALMEIDA SAMPAIO SOCIEDADE SIMPLES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.398.762/0001-50, sediada à Rua Armando Novaes Silveira, Nº 03 - Quadra L 28,2 - São Cristóvão - CEP: 41.510-787 - Salvador/BA, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **FÉLIX FRANCISCO SAMPAIO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 06/09/1961, natural de Nova Andradina - MS, portador do CPF nº 348.862.065-49 e do RG nº 0238683338 SSP/BA, residente e domiciliado na RUA LESTE, Nº 06 - PARQUE SÃO CRISTÓVÃO, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO - CEP: 41.500-710 - SALVADOR-BA, sob as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, de 1 de Abril de 2021 e alterações posteriores e pela conveniência e necessidade administrativa, resolvem ADITAR o pacto celebrado nas condições constantes neste **Primeiro Termo Aditivo** ao contrato visando a Construção de Via Sacra na ladeira de acesso ao Santuário do Lima no Município de Patu-RN, conforme o disposto na **Inexigibilidade de Licitação nº 018/2023, Processo nº 035/2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Da fundamentação legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/21, de 1 de Abril de 2021 e alterações posteriores.

Da data e local de assinatura: Lavrado e assinado em Patu/RN, aos 17 (dezessete) dias do mês de Julho de 2024.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** DO OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto aditar o Contrato visando a Construção de Via Sacra na ladeira de acesso ao Santuário do Lima no Município de Patu-RN, na forma como especificado na **Inexigibilidade de Licitação nº 018/2023, Processo nº 035/2023**, condições previstas no Art.124, § I, Alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de Abril de 2021 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL: Em decorrência deste, fica alterado em **R\$ 49.800,00 (Quarenta e nove mil e Oitocentos reais)** o valor original do contrato, o que corresponde a **6%** da obra, ficando o valor atualizado do contrato em **R\$ 879.800,00 (Oitocentos e setenta e nove mil e Oitocentos reais)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Termo Aditivo, a PREFEITURA, e o(a) CONTRATADO(A) assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para uma única finalidade, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Patu/RN, 17 de julho de 2024.

**RIVELINO CÂMARA**  
CPF/MF Nº 565.187.574-34  
Prefeito Municipal- P/ Contratante

**ATELIER ALMEIDA SAMPAIO SOCIEDADE SIMPLES LTDA**  
CNPJ/MF nº 01.398.762/0001-50  
Contratada

Testemunhas:

1º) \_\_\_\_\_  
NOME.:  
CPF.....:

2º) \_\_\_\_\_  
NOME.:  
CPF.....:

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**6DA9B740

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO**  
**Nº 008/2023 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN** – pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 08.113.995/0001-09, com sede na Rua Cel. José da Costa Alecrim, 164 – Centro, Pedra Preta, neste Estado, CEP 59.547-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Paulo Henrique Bilinho Filho, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 003.611.616, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 103.867.754-86, residente e domiciliado a rua Francisco Otaviano Filho, nº40, Centro, Pedra Preta/RN, em pleno exercício do seu mandato e funções, com supedâneo no **§4º do art. 136 da Lei Nº 14.133/2021, determina o apostilamento ao contrato nº 008/2023 sendo o objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamentos e fornecimentos de bilhetes de passagens aéreas nacionais para Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN.**

1.1 O presente instrumento advém do **Processo Administrativo nº 98/2023**, na modalidade Dispensa de Licitação nº 009/2023 – Contrato nº 008/2023 firmando entre a empresa **HUANNE AYLLA S DE OLIVEIRA LTDA**, CNPJ nº 47.676.356/0001-03 com sede na Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº 1962, Edif. Loja 13 Cond Seaway Shopping, Capim Macio - Natal/RN – CEP: 59.082-095, neste ato representada pela senhora Huanne Aylla Silva de Oliveira, portador (a) da Cédula de Identidade – RG nº 002.967.417 – ITEP/RN e inscrito (a) no CPF nº 700.697.394-55, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

1.2 **CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO** – com base no art. 136 §4º da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº 01/2024, cujo o objetivo é **Inclusão do disposto na CLÁUSULA QUINTA – da dotação orçamentaria, prevista no instrumento contratual inicial, referente ao código reduzido conforme descrição abaixo.**

**INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**04. FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**04.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**Ação 08.244.0004.2071 SERVIÇO DE APOIO GEST DESC**  
**BOLSA FAMILIA – IGD BF**  
Natureza da despesa:  
**33.90.39 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAUSULAS**  
**2.1 As demais clausulas constantes no contrato nº 008/2023, permanecem inalterados. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.**

Pedra Preta-RN, 31 de junho de 2024

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
Código Identificador:9DB1DD48**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.349/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2024**

A Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, vem por meio desta prover a correção da publicação da matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do RN (FEMURN) edição nº 3312 de 24/06/2024 código D207FC30: onde se lê: "Apresentação da banda RAY PORTO, perfazendo o **total de 02 (duas) horas de show**, no dia 29 de junho", leia-se: Apresentação da banda RAY PORTO, perfazendo o **total de 01 (uma) hora de show**, no dia 29 de junho".

Pedro Avelino/RN, em 17 de julho de 2024.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito

**Publicado por:**Clecio Valdevino Moreira  
Código Identificador:059A27FF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO ELEITORAL-  
PARTIDO LIBERAL- PL**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA  
CONVENÇÃO ELEITORAL MUNICIPAL DO  
PARTIDO LIBERAL-PL**DIRETÓRIO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

O Presidente do Diretório Municipal do Partido Liberal - PL de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das competências que lhe confere seus Estatutos, assim como o art. 8º, da Lei 9.504/97, **CONVOCA** os senhores e senhoras membros do Diretório Municipal para a sua **CONVENÇÃO ELEITORAL MUNICIPAL** a ser realizada no dia 27 de Julho de 2024, a partir das 9:00 horas, sita o Centro de Educação Integrada - CEI, localizado á Praça Celestino Batista s/n, Centro, Pedro Avelino, de forma presencial, para deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

Deliberação sobre escolha de candidatos aos cargos majoritários (Prefeito e Vice-Prefeito) e celebração de coligação majoritária municipal para as eleições de 2024;

Escolha de candidatos e candidatas aos cargos proporcionais de Vereador e Vereadora para as eleições de 2024;

Sorteio dos respectivos números dos candidatos e candidatas da chapa proporcional;

Escolha de representante da Coligação;

Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

Pedro Avelino (RN), 16 de julho de 2024.

**JOÃO EDUARDO ROCHA BEZERRA**

Presidente

**Publicado por:**Luis Ferreira de Miranda Neto  
Código Identificador:BD835DC2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO ELEITORAL-  
MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO-MDB**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONVENÇÃO  
ELEITORAL MUNICIPAL DO MOVIMENTO  
DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB**DIRETÓRIO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

A Presidente do Diretório Municipal do Movimento Democrático Brasileiro - MDB de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das competências que lhe confere seus Estatutos, assim como o art. 8º, da Lei 9.504/97, **CONVOCA** os senhores e senhoras membros do Diretório Municipal para a sua **CONVENÇÃO ELEITORAL MUNICIPAL** a ser realizada no dia 27 de Julho de 2024, a partir das 9:00 horas, sita o Centro de Educação Integrada - CEI, localizado á Praça Celestino Batista s/n, Centro, Pedro Avelino, de forma presencial, para deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

Deliberação sobre escolha de candidatos aos cargos majoritários (Prefeito e Vice-Prefeito) e celebração de coligação majoritária municipal para as eleições de 2024;

Escolha de candidatos e candidatas aos cargos proporcionais de Vereador e Vereadora para as eleições de 2024;

Sorteio dos respectivos números dos candidatos e candidatas da chapa proporcional;

Escolha de representante da Coligação;

Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

Pedro Avelino (RN), 16 de julho de 2024.

**ROCHELLE BARROS CÂMARA DA COSTA**

Presidente

**Publicado por:**Luis Ferreira de Miranda Neto  
Código Identificador:9B0FDA32**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES****PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES  
DECRETO Nº 0018, DE 17 DE JULHO DE 2024 -  
REGULAMENTA EM ÂMBITO MUNICIPAL A LEI  
FEDERAL Nº 14.399 DE 8 DE JULHO DE 2022 - POLÍTICA  
NACIONAL ALDIR BLANC****DECRETO Nº 0018, DE 17 DE JULHO DE 2024.**

Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas a Lei Orgânica do **Município de PILÕES/RN**, e com base na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, DECRETA:

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com a sociedade civil, de modo a instituir um processo de gestão e promoção das políticas públicas de cultura, com o objetivo de promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais, observado o respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso.

**Art. 2º.** O Município, através da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, executará os recursos destinados pela União, oriundo do Fundo Nacional da Cultura-FNC, observados os critérios e os percentuais estabelecidos na legislação, de acordo com o cronograma de pagamento a ser divulgado pelo Ministério da Cultura.

**Art. 3º.** Os recursos repassados pelo Fundo Nacional da Cultura-FNC, serão executados mediante editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e a suas áreas técnicas e outros instrumentos destinados:

I - à manutenção, à formação, ao desenvolvimento técnico e estrutural de agentes, espaços, iniciativas, cursos, oficinas, intervenções, performances e produções;

II - ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e economia solidária;

III - a produções audiovisuais;

IV - a manifestações culturais; e

V - à realização de ações, projetos, programas e atividades artísticas, do patrimônio cultural e de memória.

§ 1º Nos editais de fomento de que trata o caput deste artigo, será observado o disposto no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, no que pertine aos procedimentos de seleção, execução e prestação de contas de projetos e iniciativas culturais.

§ 2º O disposto no §1º não também se aplica nos casos dos editais de fomento de que tratam a Lei Federal nº 13.018, de 22 de julho de 2014 - Política Nacional de Cultura Viva, e a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 - Regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

§ 3º Na execução dos recursos de que trata este Decreto, deverá ser priorizado o repasse aos agentes culturais locais de modo a valorizar práticas, saberes, fazeres, linguagens, produção, fruição artística, memória, diversidade, cidadania e cultura local.

§ 4º Agentes culturais que executem atividades de natureza itinerante, a exemplo de artistas circenses, nômades e ciganos, poderão concorrer nos editais de fomento onde exerçam atividades culturais no município ou estejam estabelecidos formal ou informalmente, permitida a dispensa da apresentação do comprovante de residência, nos termos do disposto no §7º do artigo 19 do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

§ 5º Os editais de fomento de que trata o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, possuem natureza jurídica distinta das contratações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 4º.** A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura tem como beneficiários os trabalhadores da cultura e as entidades e pessoas físicas e jurídicas que atuem na produção, na difusão, na promoção, na preservação e na aquisição de bens, produtos ou serviços artísticos e culturais, inclusive o patrimônio cultural material e imaterial.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos recebidos pelo Município será regida unicamente pelos princípios, objetivos e finalidades previstas na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

## **CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS DOS RECURSOS RECEBIDOS PELA UNIÃO**

**Art. 5º.** Nos termos do disposto no artigo 6º da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, a União depositou em conta específica, o valor de **R\$ 42.745,00 (quarenta e dois mil, setecentos e quarenta reais)**, referente ao exercício financeiro de 2023, o qual será destinado para as seguintes ações:

**I – R\$ 22.475,00 (vinte e dois, quatrocentos e setenta e cinco reais) para ações gerais de fomento;**

**II - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para subsídios e manutenção de espaços culturais.**

§ 1º Os recursos a serem recebidos pelo Município para os exercícios financeiros de 2024, 2025, 2026 e 2027, a serem estabelecidos pela União, a cada ano, em parcela única, serão com base no artigo 6º da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

§ 2º Para o recebimento dos recursos, o Município deverá cadastrar seus respectivos planos de ação no prazo de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias, contado da data de publicação de ato anual do Ministério da Cultura.

§ 3º O plano de ação constituiu no documento preenchido pelo Município na plataforma oficial de transferências da União, para fins de solicitação de recursos, e conterá:

I - a agência de relacionamento da instituição bancária para geração de contas específicas para as quais os recursos serão transferidos; e

II - as metas e as ações previstas, que servirão de base para o Plano Anual de Aplicação dos Recursos - PAAR.

§ 4º O PAAR conterá o detalhamento do planejamento referente às ações para a execução dos recursos de que trata este Decreto e será solicitado nas condições e nos prazos estabelecidos pelo Ministério da Cultura em ato normativo.

§ 5º O PAAR será elaborado pelo Município, após a aprovação do plano de ação, ouvida a sociedade civil, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos conselhos de cultura.

§ 6º Para receber os recursos, anualmente, o Município garantirá a destinação de recursos orçamentários próprios para a cultura, em montante não inferior à média dos valores consignados nos últimos três exercícios.

**Art. 6º.** Os recursos repassados ao Município serão depositados e geridos em contas específicas, abertas automaticamente em banco público integrado na plataforma oficial de transferências da União, por meio da qual todas as movimentações de recursos serão classificadas e identificadas.

Parágrafo único. As contas bancárias de que trata o caput serão isentas de tarifas e terão aplicação automática, que gerará rendimentos de ativos financeiros, os quais poderão ser aplicados para a consecução do objeto do plano de ação, dispensada a necessidade de autorização prévia do Ministério da Cultura.

**Art. 7º.** Os recursos que não forem repassados ao Município, em razão de descumprimento de procedimentos e de prazos exigidos, serão redistribuídos pela União segundo os critérios de partilha estabelecidos pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

**Art. 8º.** Todos os recursos repassados serão objeto de adequação orçamentária pelo Município no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de recebimento dos recursos.

**Art. 9º.** Os recursos recebidos que não tenham sido objeto de programação publicada pelo Município no prazo de 180 (cento e oitenta) dias serão revertidos para a conta bancária específica criada automaticamente pela plataforma oficial de transferências da União, vinculada ao fundo estadual de cultura do Estado do Rio Grande do Norte, ou ao órgão ou à entidade estadual pública responsável pela gestão desses recursos, até 10 (dez) dias após o encerramento do prazo previsto neste artigo.

## **CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO**

**Art. 10º.** Para o alcance dos objetivos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, serão realizadas as ações e as atividades de que trata o artigo 5º da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, por meio de:

I - processos públicos de seleção para execução de ações que visem ao fomento cultural;

II – apoio a manutenção de espaços e organizações culturais;

III - aquisição de bens e serviços, aquisição de imóveis tombados e execução de obras e reformas realizadas pelo Município, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - parcerias com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, em regime de mútua cooperação com entidades privadas sem fins lucrativos, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e

V - outros regimes jurídicos compatíveis com as ações e as atividades desenvolvidas pelo Município.

§ 1º O Município deverá destinar, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos recursos de que trata este Decreto para ações de incentivo direto a programas, projetos e ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em áreas de povos e comunidades tradicionais, indígenas e ciganas.

§ 2º Os processos públicos de seleção serão pautados por procedimentos claros, objetivos, simplificados e acessíveis, e será dada preferência ao uso de linguagem simples e de formatos visuais que objetivem o acesso dos agentes culturais.

§ 3º Os processos públicos de seleção de que trata o inciso I do caput preverão expressamente a assinatura de documento compatível com a modalidade de fomento adotada, nos seguintes termos:

I - termo de execução cultural de que trata o artigo 23 do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, nos editais de fomento à execução de ações culturais ou de apoio a espaços culturais;

II - recibo de que trata o artigo 42 do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, nos editais de premiação; ou

III - termo de concessão de bolsas, nas políticas, nos programas ou nos editais que concedam bolsas culturais.

§ 4º O Município promoverá discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre a execução dos recursos de que trata este Decreto, por meio de conselhos de cultura, de fóruns direcionados às diferentes linguagens artísticas, de audiências públicas ou de reuniões técnicas com potenciais interessados em participar de chamamento público, de sessões públicas presenciais e de consultas públicas, desde que adotadas medidas de transparência e impessoalidade, cujos resultados serão observados na elaboração dos instrumentos de seleção.

§ 5º O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Decreto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

§ 6º Para fins de monitoramento, avaliação e aprimoramento das políticas públicas de cultura, o Município realizará a coleta de informações relativas aos processos públicos de fomento cultural e ao perfil social, econômico e territorial dos destinatários dos instrumentos de fomento e das iniciativas culturais contempladas, e compartilhará essas informações com o Ministério da Cultura.

§ 7º O Ministério da Cultura estabelecerá os parâmetros, os prazos e a forma de compartilhamento das informações a que se refere o §6º, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**Art. 11º.** Diretrizes complementares para aplicação dos recursos de que trata este Decreto serão definidas em atos próprios e publicadas periodicamente pelo Ministério da Cultura, observados os componentes e os preceitos do Sistema Nacional de Cultura, em consonância com as políticas nacionais estabelecidas pelo Ministério da Cultura em diálogo com o Município e a sociedade civil.

**Art. 12º.** Na realização dos procedimentos públicos de seleção de fomento serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização, regionalização, diversificação e ampliação quantitativa de destinatários, linguagens culturais e regiões geográficas, com a implementação de ações afirmativas e de

acessibilidade, nos termos do disposto no §4º do artigo 8º, da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Parágrafo único. Os parâmetros para a adoção das medidas a que se refere o caput serão estabelecidos em ato normativo do Ministério da Cultura, considerados:

I - o perfil do público a que a ação cultural seja direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais;

II - o objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente;

III - os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas e povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, camponeses, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua e outros grupos minorizados socialmente; e

IV - a garantia de cotas com reserva de vagas específicas nos editais de fomento financiados com recursos de que trata este Decreto, conforme definições e percentuais previstos em ato normativo do Ministério da Cultura.

**Art. 13º.** Os recursos de que trata a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, não poderão ser destinados:

I - para pagamento de pessoal ativo ou inativo de órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta;

II - para empresas terceirizadas contratadas por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta;

III - para custeio da estrutura e de ações administrativas públicas da gestão local, ressalvado o disposto no artigo 14 deste Decreto.

**Art. 14º.** O Município poderá utilizar até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos para a operacionalização das ações de que trata este Decreto, observado o teto máximo permitido.

**Art. 15º.** O percentual a que se refere o artigo 14, deste Decreto, poderá ser utilizado para o fortalecimento do Sistema Nacional de Cultura, de seus sistemas setoriais e de suas instâncias locais, com o objetivo de qualificar a implementação e o funcionamento territorial da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e garantir mais abrangência, transparência, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos recebidos pelo Município, para viabilizar ações como:

I - implementação e fortalecimento dos componentes do Sistema Nacional de Cultura e de seus sistemas setoriais;

II - realização de busca ativa e interlocução com grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade econômica ou social;

III - realização de atividades de formação, como oficinas e minicursos, e atividades para sensibilização de novos públicos;

IV - análise de propostas, incluída a remuneração de pareceristas e os custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, bancas de heteroidentificação e avaliação biopsicossocial;

V - suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas;

VI - consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações de impacto e de resultados; e

VII - ferramentas, sistemas, serviços e plataformas digitais de mapeamento, monitoramento, cadastro e inscrição de propostas, transparência, integração e compartilhamento de dados de gestão da política de fomento no âmbito do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC.

Parágrafo único. Na execução das ações de que trata este artigo, será garantida a titularidade do Poder Público em relação aos dados de execução, com acesso permanente aos sistemas, inclusive após o término da parceria ou da contratação.

**Art. 16º.** No que se refere à prestação de contas de projetos culturais, inclusive audiovisuais, o Município deverá observar o seguinte:

I - o cumprimento do objeto consiste na entrega do produto cultural, conforme descrito na proposta aprovada, mediante entrega e aprovação de relatório de execução do objeto cultural, admitidos todos os meios que comprovem sua efetiva realização;

II - fica vedado ao Município condicionar autorização para captação de recursos incentivados referentes a novos projetos culturais e audiovisuais à conclusão de quaisquer análises de prestações de contas de outros projetos;

III - reaberturas, reanálises e quaisquer outros procedimentos administrativos de desarquivamento referentes a prestações de contas já concluídas e consideradas regulares, aprovadas ou outras manifestações equivalentes, por parte do Município, somente poderão ser efetuados, uma única vez, em até 2 (dois) anos após o encerramento da referida prestação de contas;

IV - fica vedada a aplicação de normas regulamentares posteriores à data de encerramento definitivo de prestação de contas de projetos culturais e audiovisuais, mesmo quando haja eventual reabertura, reanálise ou quaisquer procedimentos administrativos de desarquivamento de prestação de contas;

V - ato ou omissão de gestor municipal que caracterize desídia ou descaso em relação à análise de prestação de contas de projeto cultural ou audiovisual isenta os proponentes de vedações, de inabilitações ou de quaisquer outras sanções decorrentes da prestação de contas desses projetos específicos.

#### **CAPÍTULO IV DO SUBSÍDIO AOS ESPAÇOS CULTURAIS**

**Art. 17º.** O subsídio mensal a espaços artísticos e a ambientes culturais previsto na alínea "b" do inciso I do caput do artigo 7º, da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, será cabível a espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos, formais e informais, que tenham pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais, tais como previstos no artigo 10 da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

§ 1º Fica vedada a concessão do subsídio de que trata o caput a:

I - espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;

II - espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

III - teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais; e

IV - espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

§ 2º O subsídio de que trata o caput somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário seja responsável por mais de um espaço cultural, nos termos do disposto no §4º do artigo 9º da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

§ 3º Os espaços, os ambientes e as iniciativas artístico-culturais, as empresas culturais e as organizações culturais comunitárias, as

cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio de que trata o caput ficam obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas a alunos de escolas públicas, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com o Município.

§ 4º No estabelecimento das contrapartidas que trata o §3º, serão observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, compatíveis com o porte e a natureza do espaço subsidiado.

§ 5º O Município, garantida a participação social de que trata o §4º do artigo 10 deste Decreto, estabelecerá os critérios de priorização de espaços culturais, observados os princípios de descentralização, desconcentração, regionalização e implementação de ações afirmativas.

§ 6º O valor de manutenção dos espaços a que se refere o caput será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a parcela, permitida a destinação ao uso em atividades-meio ou em atividades-fim, e o beneficiário do subsídio apresentará prestação de contas ao Município, no prazo de cento e oitenta dias, contado do final do exercício financeiro em que se encerrou a aplicação dos recursos recebidos, conforme as normas de prestação de contas estabelecidas no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

§ 7º A faixa de valores para os subsídios de que trata este Capítulo será corrigida anualmente, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

#### **CAPÍTULO V DO MONITORAMENTO, DA TRANSPARÊNCIA E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

**Art. 18º.** Observados os princípios da transparência e da publicidade, as seleções e os instrumentos jurídicos de que trata o Capítulo III deste Decreto e os seus resultados serão publicados no site da Prefeitura ou FEMURN, em formato acessível e didático, e nos seus canais oficiais de comunicação, conforme as orientações do Ministério da Cultura.

§ 1º As informações relativas à execução financeira de que trata este Decreto serão disponibilizadas para acesso público.

§ 2º A execução dos recursos de que trata este Decreto poderá ser objeto de controle social pela sociedade civil, inclusive por meio dos conselhos municipais.

§ 3º A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, publicará, preferencialmente em seu site eletrônico, no formato de dados abertos, as informações sobre os recursos que tenham sido empenhados e inscritos em restos a pagar, com a identificação do destinatário e do valor a ser executado.

**Art. 19º.** Encerrado o prazo de execução dos recursos, o Município apresentará, por meio de plataforma oficial de transferências da União, os relatórios de gestão, conforme modelo fornecido pelo Ministério da Cultura, com informações sobre a execução do PAAR, acompanhado dos seguintes documentos:

I - lista dos editais lançados, com os respectivos links de publicação em diário oficial;

II - publicação da lista dos contemplados em diário oficial, com nome ou razão social, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, nome do projeto e valor do projeto; e

III - outros documentos solicitados pelo Ministério da Cultura relativos à execução dos recursos.

§ 1º O Município terá o prazo até 31 de dezembro de 2024 para a execução dos recursos de que trata este Decreto.

§ 2º Compreende-se como execução de recursos de que trata o §1º a liquidação e o pagamento ou o empenho e a inscrição em restos a pagar de compromissos orçamentários assumidos no ano de execução, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 - Unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional.

§ 3º O Município terá o prazo de 12 (doze) meses, contado da data final de execução dos recursos de que trata o §1º, para o envio das informações relativas ao relatório de gestão.

§ 4º Desde que autorizado pelo Ministério da Cultura, poderá ser dispensado, integral ou parcialmente, a apresentação de documentos já apresentados ou mapeados durante o processo de execução.

§ 5º O Município deverá atender a qualquer tempo às solicitações do Ministério da Cultura quando esta requerer e estabelecer prazo para o envio de documentos e informações para averiguação de eventuais irregularidades e avaliação qualitativa das ações.

§ 6º O Município deverá ater-se às edições exaradas pelo Ministério da Cultura através de comunicados e atos normativos com orientações para o monitoramento, o acompanhamento e a avaliação de resultados.

§ 7º Compete ao Município o estabelecimento de prazos para a execução e a avaliação das prestações de contas dos agentes culturais destinatários finais dos recursos, inclusive quanto à aplicação de eventuais ressarcimentos, penalidades e medidas compensatórias, observado o disposto no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

§ 8º Os recursos provenientes de ressarcimentos, multas ou devoluções realizadas pelos agentes culturais destinatários finais dos recursos serão recolhidos pelo Município.

## CAPÍTULO VI DAS COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO

**Art. 20º.** Para fins do disposto neste Decreto, compete ao Município:

- I - apresentar o Plano de Ação e o PAAR ao Ministério da Cultura;
- II - fortalecer os sistemas estaduais, distrital e municipais de cultura existentes ou, se inexistentes, implantá-los, com a instituição dos conselhos, dos planos e dos fundos estaduais, distrital e municipais de cultura;
- III - promover discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre o planejamento da implementação local da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;
- IV - incentivar a profissionalização e apoiar o setor cultural local nas fases de inscrição de editais, de execução e de prestação de contas de projetos contemplados, por meio de oficinas e outras atividades formativas;
- V - executar o Plano de Ação e o PAAR e informar e justificar eventuais remanejamentos no relatório de gestão;
- VI - promover a adequação orçamentária dos recursos recebidos;
- VII - realizar chamadas públicas e contratações, observado o disposto neste Decreto;
- VIII - analisar e acompanhar a execução e a prestação de contas dos projetos selecionados;
- IX - recolher dados relativos à execução dos recursos e aos seus destinatários;
- X - encaminhar ao Ministério da Cultura relatórios de monitoramento e relatórios de gestão;

XI - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

XII - respeitar e cumprir o manual de aplicação de marcas a ser divulgado pelo Ministério da Cultura, observada a inserção das marcas do Governo federal e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em todos os materiais de comunicação;

XIII - instaurar tomada de contas especial e aplicar eventuais sanções aos agentes culturais selecionados, quando necessário;

XIV - atualizar, manter e aprimorar os cadastros e os mapeamentos culturais, inclusive com a busca ativa de agentes culturais; e

XV - Implementar e gerir sistemas, inclusive digitais, com dados, informações e indicadores culturais referentes à execução dos recursos.

**Art. 21º.** Para fins do disposto neste Decreto, compete aos Conselhos de Cultura ou Comitê de Acompanhamento Cultural:

- I - participar da elaboração do PAAR do Município para auxiliar na discussão e na consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre a execução dos recursos de que trata este Decreto;
- II - auxiliar, acompanhar e fiscalizar a implementação do plano de ação e do PAAR; e
- III - compartilhar com a comunidade e com o movimento cultural local as suas ações relativas à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

## CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 22º.** É obrigatória a exibição das marcas do Governo federal e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em todas as atividades, publicações e comunicações e em todos os produtos artístico- culturais realizados pelo Município e agentes culturais no âmbito da execução de ações relativas à Política, observadas as regras, diretrizes e orientações técnicas do manual de aplicação de marcas elaborado pelo Ministério da Cultura.

**Art. 23º.** É facultado ao Município adotar os materiais a serem produzidos pelo Ministério da Cultura, quanto à orientação e padronização de instrumentos técnicos e jurídicos para auxiliar na execução dos recursos de que trata este Decreto.

**Art. 24º.** Poderão ser editados atos complementares necessários à implementação das ações de que tratam este Decreto.

**Art. 25º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pilões/RN, 17 de julho de 2024.

**CICERO SABINO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iara Vicente Miranda  
**Código Identificador:**D3FDFA95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**  
**DECRETO N.º 0019, DE 17 DE JULHO DE 2024 - COMITÊ DE**  
**ACOMPANHAMENTO CULTURAL - CAC**

**DECRETO N.º 0019, DE 17 DE JULHO DE 2024.**

*Dispõe sobre a criação, atribuições e competências do Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC, e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PILÕES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 14.399/2022, de 8 de julho de 2022, Lei da Política Nacional de Fomento Aldir Blanc que dispõem sobre destinação de recursos federais aos municípios, estados e Distrito Federal, a serem repassados ao setor cultural expedir o seguinte decreto:

Art. 1º - Fica criado **Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC**, em caráter provisório, consultivo, normativo e deliberativo. A ele compete aprovação dos cadastros culturais e coletivos, avaliação de propostas emitidas pelo setor cultural no município.

Art. 2º - O **Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC** terá validade até a data 31 de dezembro de 2024, podendo ser acompanhado pelo Conselho Municipal de Política Cultural, quando instalado.

Art. 3º - O **Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC** atuará especificamente na descentralização de recursos emergenciais culturais oriundo da Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc.

Art. 4º. O **Comitê de Acompanhamento Cultural** será composto por 3 (tres) membros, sendo 01 (um) representante da sociedade civil e 02 (dois) representantes da Administração Pública Municipal, garantido assento nato ao Secretário Municipal de Cultura, contendo a seguinte composição:

I – Representantes da Administração Municipal, indicados pela prefeita municipal:

- a) **Bernardino Francisco da Silva Neto**, Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- b) **Francisco Willamy Soares**, Secretário Municipal de Finanças e Tributação;
- c) **Francisco Galtierry Fernandes Santana**, Representante do Seguimento Cultural.

§ 1º - O **Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC** será presidido pelo Secretário de Educação e Cultura, o qual terá voto minerva.

§ 2º - Os membros indicados pelo Poder Executivo serão de livre escolha, devendo fazer parte do quadro de funcionários efetivos, comissionados ou contratados da Prefeitura Municipal.

§ 3º - Membro da sociedade civil no Comitê de Acompanhamento Cultural será eleito ou indicados por associações, trabalhadores e trabalhadoras da cultura ou entidades de classe com reconhecida representatividade na área cultural, educacional e social.

§ 4º Os representantes da sociedade civil poderão ser escolhidos por aclamação durante reunião convocada exclusivamente para estes fins, fóruns, conferências presenciais, virtuais ou híbrida.

§ 5º - Os membros do Comitê de Acompanhamento Cultural prestarão serviços de utilidade pública e ficarão impedidos de receber qualquer tipo de vantagem pecuniária, apresentar projetos ou receber benefício, no que trata a Lei, em nível municipal, vedação estendida a parentes de 1º e 2º graus.

§ 6º - As decisões do Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC serão tomadas por maioria simples e lavrada em livro de atas ou documento avulso, podendo ser publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 5º - O **Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC de Pilões/RN**, terá sede na Secretaria Municipal de Cultura, ou em local a ser definido pela Administração Municipal.

Art. 6º - Os interessados em compor o respectivo Comitê deverão preencher o cadastro cultural individual ou coletivo que serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal.

Art. 7º - O Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC se reunirá ordinária e extraordinariamente, em local e data a serem agendados

coletivamente, para deliberar sobre projetos apresentados, com pelo menos 48 horas de antecedência.

Art. 8º - Cabe ao Comitê de Acompanhamento Cultural analisar critérios contidos em editais públicos, que assegure o apoio aos projetos culturais apresentado e que sejam executados na forma da Lei Complementar 195/2022 e Lei 14.399/2022.

Art. 9º - A aplicação dos recursos destinados ao setor cultural deverá obedecer a todos os estabelecidos na Lei Complementar 195/2022, no Decreto Fomento 11.525/2023, no Decreto de Regulamentação Federal 11.453/2023 e Lei 14.399/2022.

Art. 10º – Compete ao Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC:

- I - Analisar e promover o cumprimento da finalidade dos recursos a serem destinados por meio de editais públicos e/ou outros procedimentos adotados;
- II – Decidir sobre beneficiários contemplados cumprindo as normas e diretrizes adotadas para avaliação de projetos a serem submetidos ao município;
- III - elaborar e aprovar as pautas das reuniões;
- IV - Submeter, à apreciação da Prefeita Municipal relatório das atividades desenvolvidos durante avaliação de projetos e tornar decisão coletiva pública;
- V – Avaliar propostas de projetos inscritos para captação de recursos junto ao município.

Art. 11º. Compete ao Presidente do Comitê de Acompanhamento Cultural:

- I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - Aprovar a pauta de cada reunião;
- III - Representar o Comissão ou designar membro para esta finalidade;
- IV – Acompanhar o pagamento através de contas bancárias aos beneficiários junto ao setor de finança do município, após autorização do Chefe do Executivo;
- V - Assinar memorandos, ofícios e quaisquer outros documentos relacionados com as atividades de administração do Comitê;
- VI - Submeter ao Prefeito Municipal as questões que dependam de deliberação superior;
- VII - Designar os componentes do Comitê de Acompanhamento Cultural.
- VIII - Outras atribuições estabelecidas através de resoluções e normativas, em acordo com a Lei.

Art. 12º. Compete aos demais membros do Comitê de Acompanhamento Cultural:

- I - Participar das reuniões;
- II – Habilitar e inabilitar documentos que façam parte de projetos inscritos para avaliação.
- III - propor discussões de problemas concernentes à atuação do Comitê em observância aos critérios estabelecidos por editais em acordo com a Lei.
- IV - Elaborar resoluções e instruções normativas;
- V - Coordenar todos os trâmites administrativos necessários ao seu pleno funcionamento, inclusive os relacionados a concessão de benefício ao setor cultural;
- VI - Acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Presidente do Comitê, ao seu término ou a qualquer tempo, Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação;
- VI - Outras atribuições estabelecidas em instruções normativas.

Art. 13º – Os casos omissos serão decididos pela maioria simples do Comitê de Acompanhamento Cultural.

Art. 14º – O Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC terá prazo de validade até 31 de dezembro de 2024, sendo destituído automaticamente após o prazo estabelecido.

Art. 16 – Os membros do **Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC de Pilões/RN** serão nomeados por meio de portaria com publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 17 – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrários.

Pilões/RN, 17 de julho de 2024.

**CICERO SABINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Iara Vicente Miranda  
**Código Identificador:**3D1F6A2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
009/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 561/2024**

O Município de Poço Branco/RN, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituído pela Portaria nº 009/2024, de 06 de fevereiro de 2024, torna público a **ABERTURA** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica SRP nº 009/2024 - PE, tipo Menor Preço Por Item**, no dia **01/08/2024**, às **09h:30min**, cujo objeto: **Aquisição parcelada de material de limpeza e descartáveis, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Poço Branco/RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme informações a seguir:

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 01/08/2024 – Horas: 09:29;**

**LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 29/07/2024 – Horas: 23:59;**

**LIMITE DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: 29/07/2024 – Horas: 23:59;**

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 01/08/2024 – Horas: 09:30;**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 01/08/2024 – Horas: 09:30.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.pocobranco.rn.gov.br](http://www.pocobranco.rn.gov.br) ou na Sala de Licitações da PMPB, sito na Av. Nobrega Machado, 999 – Centro – Poço Branco/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Poço Branco/RN, 17 de julho de 2024.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**7DED93F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 557/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 557/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **760**, ocupante do cargo de **Motorista, 1 (uma)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **17/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 17 de julho de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evamnuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**23748F37

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 558/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 558/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **17/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 17 de julho de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**  
Evamnuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**DC24E4EA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 559/2024 - SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 559/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **17/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 17 de julho de 2024.**

**REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

**Publicado por:**

Evamnuel Epifanio Soares

**Código Identificador:**60206D26

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 144, DE 16 DE JULHO DE 2024 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 144, DE 16 DE JULHO DE 2024 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao Servidor, **LUIZ LUCIANO DE NEGREIROS PEREIRA**, admitido em **01/03/2011**, com matrícula funcional nº 11, ocupante do cargo de **ASD**, lotado na **Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação**, referente ao período aquisitivo de **01/03/2023 a 01/03/2024**.

Art. 2º As férias concedias no art. 1º compreenderá o período de **01/08/2024 a 30/08/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **31/08/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**0A26E091

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 145, DE 16 DE JULHO DE 2024 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 145, DE 16 DE JULHO DE 2024 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos

termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao Servidor, **ROSIVANDERSON RENE ANDRADE DE MELO BESSA**, admitido em **02/01/2019**, com matrícula funcional nº 520, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, referente ao período aquisitivo de **02/01/2023 a 02/01/2024**.

Art. 2º As férias concedias no art. 1º compreenderá os períodos de **15/07/2024 a 29/07/2024 e 02/12/2024 a 16/12/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **30/07/2024 e 17/12/2024**, respectivamente ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**CADC8A2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 146, DE 16 DE JULHO DE 2024 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 146, DE 16 DE JULHO DE 2024 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao Servidor, **VALDERIR FREITAS DA SILVA**, admitido em **08/07/2022**, com matrícula funcional nº 427, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, referente ao período aquisitivo de **09/07/2022 a 09/07/2023**.

Art. 2º As férias concedias no art. 1º compreenderá os períodos de **15/07/2024 a 29/07/2024 e 02/12/2024 a 16/12/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **30/07/2024 e 17/12/2024**, respectivamente ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:**D20400FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**

**RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 147, DE 16 DE JULHO DE 2024 - SEMARH**

**PORTARIA Nº 147, DE 16 DE JULHO DE 2024 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública; CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **30 (trinta)** dias de FÉRIAS, ao Servidor, **ANTONIO ALVES DIAS**, admitido em **01/04/1998**, com matrícula funcional nº 88, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, referente ao período aquisitivo de **01/04/2023 a 31/03/2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **15/07/2024 a 14/08/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **15/08/2024** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:21B6E628**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 148, DE 16 DE JULHO DE 2024 - SEMARH****PORTARIA Nº 148, DE 16 DE JULHO DE 2024 - SEMARH**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

CONSIDERANDO, que as férias poderão ser parceladas em até três etapas, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da administração pública;

CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, **20 (vinte)** dias de FÉRIAS, ao Servidor, **EUFRASIO DANTAS ROCHA JUNIOR**, admitido em **07/03/2022**, com matrícula funcional nº 732, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO designado AGENTE DE CONTRATAÇÕES, lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, referente ao período aquisitivo de **07/03/2023 a 06/03/2024**.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá os períodos de **21/08/2024 a 30/08/2024 e 23/09/2024 a 02/10/2024**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **31/08/2024 e 03/10/2024**, respectivamente ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:29E52A3F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 149, DE 16 DE JULHO DE 2024 - SEMARH****PORTARIA Nº 149, DE 16 DE JULHO DE 2024 - SEMARH**

ALTERA, A PEDIDO, A PORTARIA Nº 058/2024 QUE CONCEDEU FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA MARIA JOSÉ DE ALMEIDA CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Altera, a pedido, o artigo 2º da Portaria nº 058, de 11 de março de 2024, para que passe a constar o que segue:

“Art 1º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **05/08/2024 a 16/08/2024** devendo o servidor retornar às suas atividades em **17/08/2024** ou no próximo dia útil respectivo, conforme aviso protocolado junto a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º Os demais termos da **Portaria nº 058/24 SEMARH** permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 002/2021

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

**Código Identificador:00C1857A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 150, DE 16 DE JULHO DE 2024 - SEMARH****PORTARIA Nº 150, DE 16 DE JULHO DE 2024 - SEMARH**

ALTERA, A PEDIDO, A PORTARIA Nº 322/23 QUE CONCEDEU FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA MARIA JOSÉ DE ALMEIDA CARVALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Altera, a pedido, o artigo 2º da Portaria nº 322, de 22 de dezembro de 2023, para que passe a constar o que segue:

“Art 1º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **15/07/2024 a 24/07/2024** devendo o servidor retornar às suas atividades em **25/07/2024** ou no próximo dia útil respectivo, conforme aviso protocolado junto a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º Os demais termos da **Portaria nº 322/23 SEMARH** permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**F8D6599E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 085/2024-GP.**

Pureza/RN, 03 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) Servidor(a) **MARIA SABINO DA SILVA, MAT. 1538**, pelo período de 03 meses, retroagindo seus efeitos ao período de 03/07/2024 a 03/10/2024, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 04/10/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e  
Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**F04DE7D6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para os serviços abaixo descritos. Quem se interessar poderá enviar a proposta com um jogo de certidões válidas, para o E-mail: cotacoes.pureza@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:
CIDADE	UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:		

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** Contratação de serviço “Dayuse” em um parque aquático, como premiação do concurso de vídeo no evento realizado no dia 18 de maio de 2024 “Dia Nacional de Combate à Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes”, em todas as escolas municipais de Pureza.

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de Serviço	Serviço	20		

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**04CFEAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO CMS RAFAEL FERNANDES Nº 01, DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rafael Fernandes – RN, em sua 1ª Reunião Ordinária ocorrida em 21 de março 2024, conforme deliberação do pleno do conselho, no uso de suas competências regimentares e atribuições legais conferidas pela Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal 8,142 de 28 de dezembro de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE DE 2024 do município de Rafael Fernandes/RN.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

*Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.*

**ANNA KAROLINE FERREIRA DA COSTA**  
Presidente

**HIUDEVAN FRANCISCA DUARTE SENA**  
Sec. Municipal de Saúde de Rafael Fernandes

**Publicado por:**  
João Victor Negreiros da Silva  
**Código Identificador:**DE8A3111

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO CMS RAFAEL FERNANDES Nº 02, DE 24 DE MAIO DE 2024.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rafael Fernandes – RN, em sua Segunda Sessão Extraordinária ocorrida em 31 de março de 2023, conforme deliberação do pleno do conselho, no uso de suas competências regimentares e atribuições legais conferidas pela Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal 8,142 de 28 de dezembro de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a REPROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, RESERVANDO, RECURSOS DE CUSTEIO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE, NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) BEM COMO DOS SALDOS RESULTANTES DESSAS CONTAS DE CUSTEIO, PARA UTILIZAÇÃO NA REGULAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DOS USUÁRIOS.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

*Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.*

**ANNA KAROLINE FERREIRA DA COSTA**  
Presidente

**HIUDEVAN FRANCISCA DUARTE SENA**  
Sec. Municipal de Saúde de Rafael Fernandes

**Publicado por:**  
João Victor Negreiros da Silva  
**Código Identificador:**AF51C36B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO CMS RAFAEL FERNANDES Nº 03, DE 03 DE JULHO DE 2024.**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rafael Fernandes – RN, em sua Terceira Reunião Ordinária ocorrida em 03 de julho de 2024, conforme deliberação do pleno do conselho, no uso de suas competências regimentares e atribuições legais conferidas pela Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar O RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO 2023 do município de Rafael Fernandes/RN, conforme parecer em anexo.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

*Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.*

**ANNA KAROLINE FERREIRA DA COSTA**  
Presidente

**HIUDEVAN FRANCISCA DUARTE SENA**  
Sec. Municipal de Saúde de Rafael Fernandes

**Publicado por:**  
João Victor Negreiros da Silva  
**Código Identificador:**1FD0152F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00035/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00035/2023, que objetiva: Fornecimento de material de informática destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: 51712375 VICTOR TAYLOR SILVA DO NASCIMENTO - R\$ 9.781,36; M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - R\$ 46.534,43.

Rafael Fernandes - RN, 17 de Julho de 2024

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alessandro Pereira da Silva  
**Código Identificador:**805978C9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 00009/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2024, que objetiva: Fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores destinados a frota de veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Rafael Fernandes–RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: FRANCISCO XAVIER DO REGO–EPP - R\$ 2.967,96.

Rafael Fernandes - RN, 17 de Julho de 2024

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alessandro Pereira da Silva  
**Código Identificador:**7E61950A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: empresa especializada para o Fornecimento de ar-condicionado tipo split destinados as Unidades Básicas de Saúde deste Município de Rafael Fernandes–RN. FUNDAMENTO LEGAL:

DISPENSA Nº DV00019/2024. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes: 10.302.0075.2032.0000 - MANUTENÇÃO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR; 1.659.000.102.207.4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; e EMENDA PARLAMENTAR PROPOSTA: 11814.540000/1230-09. VIGÊNCIA: 17/09/2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 6212/24 - 17/07/2024 - JOAO PINTO DE SOUSA - R\$ 9.750,00.

**Publicado por:**  
Alessandro Pereira da Silva  
**Código Identificador:**F0B7FD38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**DECISO - REFERENTE IMPUGNAÇÃO IMPETRADAS AO**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº. 06/2024**

**DECISO - IMPUGNAÇÃO ITEM**  
**EDITAL Nº. PE Nº. 06/2024**

Considerando o Pedido de Impugnação impetrado pela empresa **EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDACNPJ: 09015414000169**, protocolado via Portal de compras públicas no dia 15 de julho de 2024. Considerando o parecer jurídico emitido pela procuradoria deste município no dia 17 de julho de 2024. Esta comissão, **Decide, não acatar** o referido recurso Pedido de Impugnação com base no parecer jurídico e relatório da Comissão de Contratação anexos aos autos, alertando que o ITEM 2000 (2087) FRAGMENTADORA XC-1200 2530 220V **será cancelado e não receberá lances**. Mantendo-se o prazo do certame a decisão julgada pela Agente de Contratação no dia 17 de julho de 2024.

Rafael Godeiro/RN, 17 de julho de 2024

**KELLE PATRÍCIA FELIPE DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação

Membros:

**SANAILTON DE LIMA DIAS**

**JACIEL PAIVA MARIANO**

**MARCOS A. OZORIO DE ARAUJO**

**Publicado por:**  
Flávia Karine de Paiva Batista  
**Código Identificador:**B1946990

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO N.º 120701/2024**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 120701/2024

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 120701/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso IX, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA A CESSÃO ONEROSA DO DIREITO DE**

EFETUAR O PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ, pelo valor de 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), em favor de CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 61.198.164/0001-60.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 15 de julho de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 120701/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12070001/2024.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 120701/2024.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.  
CONTRATADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 61.198.164/0001-60.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA A CESSÃO ONEROSA DO DIREITO DE EFETUAR O PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ.  
VALOR TOTAL: 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso IX, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 15 de julho de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO-**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**0A2EF0B6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 PROCESSO ADM: Nº 10050019**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**  
**Processo Adm: Nº 10050019**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente para suprimento das necessidades das intuições ligas a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Deporto e Juventude do município de Riacho da Cruz/rn, de maneira a atenderas demandas por produtos, materiais e equipamentos necessarios ao pleno desenvolvimento das atividades nas diferentes unidades.  
Empresas vencedoras valor total: R\$ 380.945,00 (trezentos e oitenta mil e novecentos e quarenta e cinco reais): D F DE S SILVA(04599190000166) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14 no valor total de R\$ 380.945,00 (trezentos e oitenta mil e novecentos e quarenta e cinco reais).

RIACHO DA CRUZ (RN), 17 de julho de 2024

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**  
Autoridade de Promotor

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**3313AE6A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 PROCESSO ADM: Nº 10050019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**

**Processo Adm: Nº 10050019**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente para suprimento das necessidades das intuições ligas a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Deporto e Juventude do município de Riacho da Cruz/rn, de maneira a atenderas demandas por produtos, materiais e equipamentos necessarios ao pleno desenvolvimento das atividades nas diferentes unidades.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 380.945,00 (trezentos e oitenta mil e novecentos e quarenta e cinco reais): D F DE S SILVA(04599190000166) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14 no valor total de R\$ 380.945,00 (trezentos e oitenta mil e novecentos e quarenta e cinco reais).

A autoridade municipal do órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE RIACHO DA CRUZ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

RIACHO DA CRUZ (RN), quarta-feira, 17 de julho de 2024

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**1679F896

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 248/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sra. **Romina de Paiva Nunes, CPF nº 085.xxx.xxx-19**, enfermeira da APS, meia diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 17 de julho de 2024, para participar da capacitação sobre PEP e PREP.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 17 de julho de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**2451A24D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 249/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sra. **Jurineide de Oliveira, CPF nº 046.xxx.xxx-60**, auxiliar de enfermagem, meia diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 17 de julho de 2024, para participar da capacitação sobre PEP e PREP.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 17 de julho de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**531E9E31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 250/2024**

O *Prefeito Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sra. **Agna Andriely Costa de Araújo**, CPF nº **429.xxx.xxx-76**, técnica de enfermagem, meia diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 17 de julho de 2024, para participar da capacitação sobre PEP e PREP.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 17 de julho de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**C5BD6B11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 251/2024**

O *Prefeito Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. **Marco Polo da Costa Alencar Filho**, CPF nº **098.xxx.xxx-84**, farmacêutico, meia diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 17 de julho de 2024, para participar da capacitação sobre PEP e PREP.

Cumpra-se

Riacho da Cruz/RN, 17 de julho de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**E0E5668A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 252/2024**

O *Prefeito Municipal de Riacho da Cruz*, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Conceder, a Sra. **Elissandra Epifânio de Queiroz**, CPF nº **101.\*\*\*.\*\*\*-06**, Assistente Social do Cras, 01 diária e meia para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 17 e 18 de julho de 2024, para participar da Oficina Estadual de Gestão na Proteção Social Básica no SUAS.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 17 de julho de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego

**Código Identificador:**05A8CFB4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 090701/2024**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 090701/2024

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em

especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 090701/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS DAS UNIDADES BÁSICAS E HOSPITAL MUNICIPAL., pelo valor de 40.868,00 (QUARENTA MIL OITOCENTOS E SESENTA E OITO REAIS), em favor de SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 35.662.667/0001-34.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 17 de julho de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:**FC202677

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090701/2024**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 090701/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09070001/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090701/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADO: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 35.662.667/0001-34.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS DAS UNIDADES BÁSICAS E HOSPITAL MUNICIPAL..

VALOR TOTAL: 40.868,00 (QUARENTA MIL OITOCENTOS E SESENTA E OITO REAIS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 17 de julho de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:**5706B26C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 090702/2024**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 090702/2024

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 090702/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS DAS UNIDADES BÁSICAS E HOSPITAL MUNICIPAL, pelo valor de 49.165,00 (QUARENTA E NOVE MIL CENTO E SESENTA E CINCO REAIS), em favor de SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º. 35.662.667/0001-34.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 17 de julho de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues  
Código Identificador:F324C3D9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 090702/2024**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º  
090702/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09070002/2024.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 090702/2024.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.  
CONTRATADO: SETEMOL EQUIPAMENTOS  
ODONTOMEDICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º  
35.662.667/0001-34.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM  
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA  
DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS DAS UNIDADES BÁSICAS E  
HOSPITAL MUNICIPAL.  
VALOR TOTAL: 49.165,00 (QUARENTA E NOVE MIL CENTO E  
SESENTA E CINCO REAIS).  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de  
n.º 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 17 de julho de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues  
Código Identificador:BDC231A6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 253/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite- CPF n.º 023.\*\*\*.\*\*\*-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária e meia para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, nos dias 17 e 18 de julho de 2024, transportando pacientes carentes para consulta médicas e procedimento cirúrgico agendado para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 17 de Julho de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Caroline Rego  
Código Identificador:BAB591AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 334/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 16 DE  
JULHO DE 2024.**

**Portaria N.º 334/2024** Riacho de Santana/RN, 16 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **EDUARDO BATISTA DE ARAUJO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de julho de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva  
Código Identificador:DAECEA4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 335/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 17 DE  
JULHO DE 2024.**

**Portaria N.º 335/2024** Riacho de Santana/RN, 17 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 17 de julho de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva  
Código Identificador:71DCD033

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 336/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 17 DE  
JULHO DE 2024.**

**Portaria N.º 336/2024** Riacho de Santana/RN, 17 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **AGMAEL AIRES DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a serviço da Secretária de Assistência Social do município, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 17 de julho de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**C7F2F733

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 337/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 17 DE**  
**JULHO DE 2024.**

**Portaria N.º 337/2024** Riacho de Santana/RN, 17 de julho de 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos novos membros para Conselho Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear novos membros para a Conselho Municipal de Educação, para o mandato de 02 (dois) anos, os (as) Senhores (as):

**Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

Maria Goreth Soares Fontes da Silva – Titular;  
Victoria Helen Fontes Trajano de Santana– Suplente.

**Representantes da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social:**

Francisca Neta de Almeida - Titular  
Francisca Ranicleia de Oliveira Fontes - Suplente

**Representantes dos Servidores Administrativos:**

Maria Clécia das Candêas Soares Cajé - Titular  
Francisca Neilma da Costa Soares - Suplente

**Representantes dos Dirigentes das Escolas Municipais:**

José Aldaécio de Lima- Titular  
Francisco Adalberto Barbosa - Suplente

**Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:**

Ana Jamilly Nunes da Silva- Titular  
Thales Aldeide Mozeis Galdino – Suplente

**Representantes das Igrejas:**

Elisângela Márcia Elias Gabriel da Silva- Titular  
Maria Francivânia da Silva Ferreira - Suplente

**Representantes de Professores:**

Lidnalva Vieira Fernandes - Titular  
Diaciete Nunes Ferreira de Lima – Suplente

**Representantes de Pais de Alunos:**

Samara Maria de Jesus das Chagas - Titular  
Francisca Antônia Jerlandia Alves Elias – Suplente

**Representantes do Conselho do FUNDEB:**

Cristevânia Maria da Silva - Titular  
Maria Gizélia Souza - Suplente

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 17 de julho de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**B35DBBB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 338/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 17 DE**  
**JULHO DE 2024.**

**Portaria N.º 338/2024** Riacho de Santana/RN, 17 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **FRANCISCA NETA ALMEIDA**, Coordenadora do CRAS, 2 (Duas) diárias, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (Trezentos Reais), referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Natal-RN, para participar da Oficina Estadual de Gestão na Proteção Social Básica no SUAS, nos dias 17 e 18 de julho do corrente ano.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 17 de julho de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**B5BB8189

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 339/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 17 DE**  
**JULHO DE 2024.**

**Portaria N.º 339/2024** Riacho de Santana/RN, 17 de julho de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **REBECA HELOISA CARDOSO CARVALHO**, Psicóloga, 2 (Duas) diárias, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (Trezentos Reais), referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Natal-RN, para participar da Oficina Estadual de Gestão na Proteção Social Básica no SUAS, nos dias 17 e 18 de julho do corrente ano.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 17 de julho de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**E252FEC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 040/2024**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** SEC PUBLICIDADE LTDA - CNPJ: 08.381.234/0001-38; GILVAN ARAUJO LOPES - CPF: 365.735.824-20.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DOS ESTADOS DO RIO GRANDE DO NORTE, E DOS ATOS INSTITUCIONAIS DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ 57.200,00 (CINQUENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS);

**Fundamentação:** Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** SEC PUBLICIDADE LTDA - CNPJ: 08.381.234/0001-38; GILVAN ARAUJO LOPES - CPF: 365.735.824-20.

Rio do Fogo- RN, 17 de julho de 2024.

**Publicado por:**  
Marcio Gleidson Brito do Nascimento  
**Código Identificador:**58377732

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2024 - DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 040/2024**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** SEC PUBLICIDADE LTDA - CNPJ: 08.381.234/0001-38; GILVAN ARAUJO LOPES - CPF: 365.735.824-20.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DOS ESTADOS DO RIO GRANDE DO NORTE, E DOS ATOS INSTITUCIONAIS DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ 57.200,00 (CINQUENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS);

Vigência: 17/07 a 31/12/2024

**Fundamentação:** Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** SEC PUBLICIDADE LTDA - CNPJ: 08.381.234/0001-38; GILVAN ARAUJO LOPES - CPF: 365.735.824-20.

Rio do Fogo- RN, 17 de julho de 2024.

**Publicado por:**  
Marcio Gleidson Brito do Nascimento  
**Código Identificador:**A75E8AA5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 039/2024**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** VALE TECH TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA - CNPJ: 27.012.175/0001-31; CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER - CPF: 054.470.644-73.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ATRAVES DE PLATAFORMA DE RECONHECIMENTO FACIAL PARA AS FESTIVIDADES DO II SÃO JOÃO NA PRAÇA A SER REALIZADO NO DIA 20 DE JULHO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO.

Valor global: R\$ 10.650,00 (DEZ MIL SEISCENTOS E CINQUENTA);

**Fundamentação:** Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** VALE TECH TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA - CNPJ: 27.012.175/0001-31; CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER - CPF: 054.470.644-73.

Rio do Fogo- RN, 17 de julho de 2024.

**Publicado por:**  
Marcio Gleidson Brito do Nascimento  
**Código Identificador:**CC52E214

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2024 - DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 039/2024**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** VALE TECH TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA - CNPJ: 27.012.175/0001-31; CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER - CPF: 054.470.644-73.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ATRAVES DE PLATAFORMA DE RECONHECIMENTO FACIAL PARA AS FESTIVIDADES DO II SÃO JOÃO NA PRAÇA A SER REALIZADO NO DIA 20 DE JULHO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO.

Valor global: R\$ 10.650,00 (DEZ MIL SEISCENTOS E CINQUENTA);

Vigência: 17/07 a 31/12/2024

**Fundamentação:** Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** VALE TECH TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA - CNPJ: 27.012.175/0001-31; CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER - CPF: 054.470.644-73.

Rio do Fogo- RN, 17 de julho de 2024.

**Publicado por:**  
Marcio Gleidson Brito do Nascimento  
**Código Identificador:**55F6C4B0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 030/2024**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** AMBIENTE NATAL LTDA - CNPJ: 43.676.911/0001-46; ALLAN CARLOS RIBEIRO SANTOS - CPF: 913.786.802-00.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ATIVIDADES E ORGANIZAÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ 50.400,00 (CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS);

**Fundamentação:** Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** AMBIENTE NATAL LTDA - CNPJ: 43.676.911/0001-46; ALLAN CARLOS RIBEIRO SANTOS - CPF: 913.786.802-00.

Rio do Fogo- RN, 01 de abril de 2024.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

**Código Identificador:**117717C3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2024**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** AMBIENTE NATAL LTDA - CNPJ: 43.676.911/0001-46; ALLAN CARLOS RIBEIRO SANTOS - CPF: 913.786.802-00.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE ATIVIDADES E ORGANIZAÇÃO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ 50.400,00 (CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS);

Vigência: 01/04 a 31/12/2024

**Fundamentação:** Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** AMBIENTE NATAL LTDA - CNPJ: 43.676.911/0001-46; ALLAN CARLOS RIBEIRO SANTOS - CPF: 913.786.802-00.

Rio do Fogo- RN, 01 de abril de 2024.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Marcio Gleidson Brito do Nascimento

**Código Identificador:**29D913D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de sua Pregoeira Municipal, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, cujo objeto é a **Aquisição de veículo automotor tipo minibus, para transporte de estudantes da Rede Municipal de Ensino de Ruy Barbosa/RN**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, pelo email cplruybarbosa@gmail.com, ou

através do sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas** na página **www.portaldecompraspublicas.com.br**, no qual será conduzida a sessão pública e acompanhamento do processo. As propostas comerciais serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico já mencionado, até as 14:30 horas do dia 31/07/2024. A abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços ocorrerá às **14:31** horas do dia **31/07/2024**.

Ruy Barbosa/RN, 17 de Julho de 2024.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**11B4B988

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 688/2024 – GAB**

**Portaria nº. 688/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder  $\frac{1}{2}$  (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta cinco reais) ao Servidor **CLODOALDO FARIAS DE ANDRADE**, matrícula: **0041157-1**, Professor Pedagogo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste Município, para cobrir suas despesas em virtude de viagem para participar de aulas de **Mestrado em Educação** na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte na cidade de Mossoró/RN no dia 18 de julho do ano em curso.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Cruz/RN, 17 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Silvana da Silva Lopes

**Código Identificador:**4922EAF8

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 689/2024 – GAB**

**Portaria nº. 689/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder  $\frac{1}{2}$  (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta cinco reais) ao Servidor **JOSE EDGAR LIMA DOS SANTOS**, matrícula: **41602-2**, Professor Pedagogo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação deste Município, para cobrir suas despesas em virtude de viagem para participar de aulas de **Mestrado em Educação** na Universidade Estadual do Rio Grande do Norte na cidade de Mossoró/RN no dia 18 de julho do ano em curso.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Cruz/RN, 17 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Lopes  
**Código Identificador:**998862D2

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 690/2024 – GAB**

**Portaria nº. 690/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) ao Exmº Sr. Prefeito Municipal de Santa Cruz, **Ivanildo Ferreira de Lima Filho**, para custear suas despesas em virtude da viagem, onde participará do **Seminário sobre Direito Eleitoral com o tema: Eleições 2024: Pré-campanha, Campanha e Pós-campanha** promovido pela **Associação dos Municípios do rio Grande do Norte-AMSO-TR** na cidade de Currais Novos/RN de 10:00h às 13:00hrs no dia 18/07/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Cruz/RN, 17 de julho de 2024.

**PAULO CÉSAR DE ARAÚJO**

Chefe de Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Lopes  
**Código Identificador:**607E5E9F

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 691/2024 – GAB**

**Portaria nº. 691/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor **FRANCISCO CÉSAR FERREIRA**, Matrícula nº **007263-0**, Motorista, para custear suas despesas, em virtude da condução do Exmº Sr. Prefeito Ivanildo Ferreira Lima Filho, onde o mesmo participará do **Seminário sobre Direito Eleitoral com o tema: Eleições 2024: Pré-campanha, Campanha e Pós-campanha** promovido pela **Associação dos Municípios do rio Grande do Norte-AMSO-TR** na cidade de Currais Novos/RN de 10:00h às 13:00hrs no dia 18/07/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Cruz/RN, 17 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Lopes  
**Código Identificador:**0CB241CE

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 692/2024 – GAB**

**Portaria nº. 692/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Acessor Jurídico **JOSE IVALTER FERREIRA FILHO**, matrícula: **0011584-2**, para custear suas despesas em virtude de viagem, onde participará do **Seminário sobre Direito Eleitoral com o tema: Eleições 2024: Pré-campanha, Campanha e Pós-campanha** promovido pela **Associação dos Municípios do rio Grande do Norte-AMSO-TR** na cidade de Currais Novos/RN de 10:00h às 13:00hrs no dia 18/07/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Cruz/RN, 17 de julho de 2024

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Lopes  
**Código Identificador:**7747A474

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 693/2024 – GAB**

**Portaria nº. 693/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Secretário Municipal de Administração **JOSE ANCHIETA DE MEDEIROS COSTA**, matrícula: **1527550-1**, para custear suas despesas em virtude de viagem, onde participará do **Seminário sobre Direito Eleitoral com o tema: Eleições 2024: Pré-campanha, Campanha e Pós-campanha** promovido pela **Associação dos Municípios do rio Grande do Norte-AMSO-TR** na cidade de Currais Novos/RN de 10:00h às 13:00hrs no dia 18/07/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Cruz/RN, 17 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Silvana da Silva Lopes  
**Código Identificador:**C23B0301

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 694/2024 – GAB**

**Portaria nº. 694/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) a Servidora MYLLAINE CRISTINA DE LIMA BULHÕES, matrícula: 1517759-3, Controladora Geral do Município, vinculada à Controladoria Municipal deste Município, para custear suas despesas em virtude de viagem, onde participará do Seminário sobre Direito Eleitoral com o tema: Eleições 2024: Pré-campanha, Campanha e Pós-campanha promovido pela Associação dos Municípios do rio Grande do Norte-AMSO-TR na cidade de Currais Novos/RN de 10:00h às 13:00hrs no dia 18/07/2024.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Santa Cruz/RN, 17 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**

Silvana da Silva Lopes

**Código Identificador:**3AB4434A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA  
Nº 012/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, localizada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** no Regime de Empreitada por Preço Unitário, a se processar de forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução de construção de Escola Infantil com Quadra Poliesportiva no Município de Santa Cruz/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2060/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 15h00min do dia 19/07/2024. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 15h00min do dia 09/08/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 15h10min do dia 09/08/2024. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 15h30min do dia 09/08/2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 19/07/2024, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br; na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis; ou retirado no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações. **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira; ou através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

**JOÃO MARCELO DA SILVA FARIAS.**  
Agente de Contratação

Santa Cruz/rn, em 17 de Julho de 2024.

**Publicado por:**

Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**D0AAB12D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS  
E COMPRAS**  
**EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA  
ELETRÔNICA Nº 067/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024.

Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único, do Art. 72, da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 067/2024 nos termos descritos abaixo:

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual – EPIs, para os profissionais do setor de iluminação pública do Município de Santa Cruz/RN.

- Fornecedor: 50.648.979 ALVARO HENRIQUE DA SILVA EUSTAQUIO | Tipo: ME - Documento 50.648.979/0001-87, vencedor dos itens 0001 e 0004, perfazendo o valor total de R\$ R\$ 1.986,00 (Um mil, novecentos e oitenta e seis reais)

- Fornecedor: MAXIMA REPRESENTACOES DIVERSAS LTDA | Tipo: EPP/SS - Documento 70.319.678/0001-17, vencedor dos itens 000 / 0006 / 0007 / 0010 / 0011 e 0012, perfazendo o valor total de R\$ 5.185,48 (Cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

- Fornecedor: NUCLEO EPI, SALVAMENTO E OUTROS LTDA | Tipo: ME - Documento 51.411.904/0001-40, vencedor do item 0008, perfazendo o valor total de R\$ R\$ 3.766,80 (Três mil, setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)

Santa Cruz/RN, 17 de julho de 2024.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**

Gildenilson Soares de Oliveira

**Código Identificador:**BF040FEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA SEM EFEITO 201/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN** vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a PORTARIA de n.º 201/2024 - Gabinete da Prefeita, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 3263, do dia 15/04/2024.

Santana do Matos/RN, 17 de julho de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**

João Tobias da Cunha Melo

**Código Identificador:**C4ADFDC1

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA SEM EFEITO 1453/2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN** vem por meio deste **TORNAR SEM EFEITO** a PORTARIA de n.º 1453/2023 - Gabinete da Prefeita, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, na Edição n.º 3255, do dia 03/04/2024.

Santana do Matos/RN, 17 de julho de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
João Tobias da Cunha Melo  
**Código Identificador:**499C296A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 378/2024**

Portaria de diária nº 378/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA DE FATIMA DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Tec. de Enfermagem**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de ASSÚ/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 10 de julho de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de julho 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
João Tobias da Cunha Melo  
**Código Identificador:**2CAE8091

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**REPUBLICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS** a qual poderá ser fornecida em até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo **e-mail: comprasm17@gmail.com** até às 18h no dia do prazo final.

ANEXO I:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ALÇA PARA CABO DE 35MM	UND	25
2	ALÇA PARA CABO DE 10MM	UND	50
3	ALÇA PARA CABO DE 16MM	UND	25
4	ALÇA PARA CABO DE 25MM	UND	25
5	ARRUELA QUADRADA 50 X 50	UND	50
6	BOCAL SOQUETE DE PORCELANA E-27	UNID	150
7	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA METRO	UNID	100
8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL 1,5MM 750V COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	MTS	200
9	CABO PARALELO 2,5MM INMETRO METROS FIO ELÉTRICO	MTS	250
10	CABO MULTIPLEXADO DE 2X10 DE ALUMÍNIO COM CERTIFICADO DO INMETRO	MTS	200
11	CABO MULTIPLEXADO DE 4X16 DE ALUMÍNIO COM CERTIFICADO DO INMETRO	MTS	100
12	CABO MULTIPLEXADO DE 4X35 DE ALUMÍNIO COM CERTIFICADO DO INMETRO	MTS	100
13	CABO MULTIPLEXADO MONO 16MM COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	MTS	100
14	CABO PP 2X6MM	MTS	100
15	CABO PP 3X2,5MM	MTS	100
16	CABO PP 2X1,5MM	MTS	100
17	CABO PP 2X4MM	MTS	100
18	CABO PP 4X2,5MM PR 750V	MTS	100

19	CAIXA DE MEDIÇÃO PADRÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	UND	4
20	DISJUNTOR MONOFASICO DE 32A	UND	35
21	DISJUNTOR MONOFASICO DE 40A	UND	35
22	DISJUNTOR MONOFASICO DE 50A	UND	25
23	DISJUNTOR TRIFASICO DE 30A	UND	20
24	DISJUNTOR TRIFASICO DE 40A	UND	25
25	DISJUNTOR TRIFASICO DE 50A	UND	25
26	DISJUNTOR TRIFASICO DE 70A	UND	25
27	FIO PARALELO DE COBRE FLEXÍVEL 1,5MM	MTS	500
28	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO 3M AUTOFUSÃO 19MM X 10M	UND	45
29	FITA ISOLANTE ALTA TENSÃO 3M - AUTO FUSÃO 19MM X 20M	UND	45
30	FITA ISOLANTE PRETA 10 M X 19 M	UND	50
31	HASTE TERRA GROSSA 5/8 1,40MT	UNID	5
32	HASTE TERRA GROSSA 5/8 1,50MT	UNID	5
33	LÂMPADA LED IP66 BULBO BRANCO FRIO 6500K SOQUETE E-27 POTÊNCIA 50W-TIPO LÂMPADA LED,FORMATO BULBO,POTÊNCIA 50W,BIVOLT,BASE E-27 MARCA FLC,OSRAM, PHILIPS OU SIMILAR;	UNID	1000
34	LÂMPADA LED IP66 BULBO BRANCO FRIO 6500K SOQUETE E-27 POTÊNCIA 100W-TIPO LÂMPADA LED,FORMATO BULBO,POTÊNCIA 100W,BIVOLT,BASE E-27 MARCA FLC,OSRAM	UNID	500
35	LUMINÁRIA LED TIPO PÉTALA 100W	UNID	10
36	LUMINÁRIA LED TIPO PÉTALA 150W	UNID	10
37	PARAFUSO COM PORCA QUADRADA 200/16MM P/ARM	UNID	50
38	PARAFUSO PADRÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA 10 CM	UNID	50
39	PARAFUSO PADRÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA 20 CM	UND	100
40	REFLETOR LED 50W SUPER BRANCO BIVOLT IP 66 PROVA DE ÁGUA	UND	50
41	REFLETOR LED 100W SUPER BRANCO BIVOLT IP 66 PROVA DE ÁGUA	UND	50
42	REFLETOR LED 150W SUPER BRANCO BIVOLT IP 66 PROVA DE ÁGUA	UNID	100
43	REFLETOR LED 300W SUPER BRANCO BIVOLTIP 66 PROVA DE ÁGUA	UND	30
44	RELÉ FOTOCELULA 1000W NF	UNID	500

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados

Santana do Matos/RN, 17 de Julho de 2024.

**EDILA ROBERTA DA SILVA ROCHA**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Edila Roberta da Silva Rocha  
**Código Identificador:**5DF54DB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA - 002/2024**

**CHAMADA PÚBLICA - 002/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219.003/2024**

**OBJETO:** CHAMADA PÚBLICA PARA O AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, A FIM DE ATENDER A DEMANDA ESPECÍFICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO/RN.

**RATIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA - 002/2024**

Na oportunidade, **RATIFICO** e **HOMOLOGO** o parecer emitido pelo pela assessoria do Município de Santo Antonio/RN, bem como todos os atos decorrentes do CHAMAMENTO PÚBLICO supra citado, acerca do enquadramento da despesa destinada à Contratação do objeto referente a “AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –

PNAE, A FIM DE ATENDER A DEMANDA ESPECÍFICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO/RN” aos fornecedores AILTON PASSOS BARBOSA LIMA, CPF: \*\*\*.365.714-\*\*, R\$ 13.678,34 (treze mil e seiscentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos), ALDACI CASSIANO DA SILVA, CPF: \*\*\*.853.874-\*\*, R\$ 1.935,00 (mil e novecentos e trinta e cinco reais), ANA ISE ADELINO DA SILVA, CPF: \*\*\*.080.834-\*\*, R\$ 1.161,00 (mil e cento e sessenta e um reais), ANA MARIA DO NASCIMENTO COSTA, CPF: \*\*\*.562.244-\*\*, R\$ 7.846,00 (sete mil e oitocentos e quarenta e seis reais), ANDREZA BEZERRA DE OLIVEIRA, CPF: \*\*\*.640.544-\*\*, R\$ 8.140,80 (oito mil e cento e quarenta reais e oitenta centavos), ANTONIO CÂNDIDO, CPF: \*\*\*.693.734-\*\*, R\$ 1.935,00 (mil e novecentos e trinta e cinco reais), ASSOCIAÇÃO DAS ASSENTADAS E ASSENTADOS RURAIS DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ: 52.092.755/0001-67, R\$ 17.181,00 (dezesete mil e cento e oitenta e um reais), ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS, CNPJ: 14.010.542/0001-50, R\$ 17.181,00 (dezesete mil e cento e oitenta e um reais), ELINALDO DO NASCIMENTO SALUSTIANO, CPF: \*\*\*.448.544-\*\*, R\$ 1.935,00 (mil e novecentos e trinta e cinco reais), FRANCISCA DA SILVA CORDEIRO MARINHO, CPF: \*\*\*.258.834-\*\*, R\$ 20.857,50, IRANILDA FORTUNATO DA SILVA, CPF: \*\*\*.620.334-\*\*, R\$ 2.348,34 (dois mil e trezentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos), IZABELA DE ARAÚJO OLIVEIRA, CPF: \*\*\*.473.254-\*\*, R\$ 7.846,00 (sete mil e oitocentos e quarenta e seis reais), JOÃO NUNES DE FREITAS, CPF: \*\*\*.429.474-\*\*, R\$ 3.992,00 (três mil e novecentos e noventa e dois reais), SILVANA FRANCO DA SILVA, CPF: \*\*\*.860.194-\*\*, R\$ 1.935,00 (mil e novecentos e trinta e cinco reais), JOSÉ INÁCIO DA SILVA, CPF: \*\*\*.105.934-\*\*, R\$ 1.935,00 (mil e novecentos e trinta e cinco reais), SEVERINO SIMIÃO DA SILVA, CPF: \*\*\*.081.304-\*\*, R\$ 2.348,34 (dois mil e trezentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos), JOSE ROBERTO DE LIMA, CPF: \*\*\*.095.564-\*\*, R\$ 9.548,00 (nove mil e quinhentos e quarenta e oito reais), SANDRA ALVES DO NASCIMENTO OLIVEIRA, CPF: \*\*\*.145.864-\*\*, R\$ 2.348,34 (dois mil e trezentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos), NATALIA MARQUES DA SILVA, CPF: \*\*\*.294.464-\*\*, R\$ 12.109,20 (doze mil e cento e nove reais e vinte centavos), JOSE VICENTE DE LIMA, CPF: \*\*\*.237.354-\*\*, R\$ 1.935,00 (mil e novecentos e trinta e cinco reais), MARIA ELIANE GOMES MAIA, CPF: \*\*\*.314.604-\*\*, R\$ 13.363,32 (treze mil e trezentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos), JUCIANA TAVARES, CPF: \*\*\*.191.134-\*\*, R\$ 17.251,00 (dezesete mil e duzentos e cinquenta e um reais), MARIA DE LOURDES LUIZ GOMES, \*\*\*.143.004-\*\*, R\$ 1.161,00 (mil e cento e sessenta e um reais), JÚLIA FIRMINO ALEXANDRE, CPF: \*\*\*.778.104-\*\*, R\$ 2.348,34 (dois mil trezentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos), MARIA DA PIEDADE DA COSTA JANUARIO SOARES, CPF: \*\*\*.562.244-\*\*, R\$ 7.846,00 (sete mil e oitocentos e quarenta e seis reais), LUIZ CARLOS MENDONÇA VENCESLAU, CPF: \*\*\*.170.534-\*\*, R\$ 1.935,00 (mil e novecentos e trinta e cinco reais), MARCIO MARTINS DE OLIVEIRA, CPF: \*\*\*.489.924-\*\*, R\$ 8.604,40 (oito mil e seiscentos e quatro reais e quarenta centavos), MANOEL SÉRGIO TORRES DA SILVA, CPF: \*\*\*.456.074-\*\*, R\$ 1.935,00 (mil e novecentos e trinta e cinco reais).

Encaminhe ao SETOR DE CONTRATAÇÕES para que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente **Inexigibilidade**.

Santo Antonio/RN, 16 de julho de 2024.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**CD846CF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE DECISÃO IMPUGNAÇÃO EDITAL**

## PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024

O Agente de Contratação/Pregoeiro torna público que, após análise das impugnações, resolve negar provimento ao Pedido de Impugnação impetrado pela empresa AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA (CNPJ nº 20.063.556/0001-34), interessada ao Pregão Eletrônico nº 006/2024, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO FUTURA E GRADUAL DE MATERIAIS FLUIDOS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, mantendo a sessão designada para o dia 24 de julho de 2024, às 09h00min. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro, podendo ser consultada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Padre Cerveira, 505, Centro, CEP: 59.255-000, Santo Antônio/RN – CEP: 59.255-000 ou no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Santo Antônio/RN, 16 de julho de 2024.

**JALMIR AMADOR DA SILVA**,  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**4A5758A7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 007-2024

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 006/2024, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**” destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO**, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às **09h00 do dia 30 de julho de 2024**. A abertura das propostas de preços, será às **09h00 do dia 30 de julho de 2024**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08horas59minutos (Horário de Brasília)** do dia **30 de julho de 2024**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [pmsa.licitacoes@gmail.com](mailto:pmsa.licitacoes@gmail.com).

Santo Antônio/RN, 17 de julho de 2024.

**JALMIR AMADOR DA SILVA**  
Agente de Contratações/Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**A900673D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### EXTRATO DO CONTRATO 038/2024 - CHAMADA PÚBLICA - 002/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 219.003/2024  
**CHAMADA PÚBLICA:** 002/2024

**OBJETO:** CHAMADA PÚBLICA PARA O AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, A FIM DE ATENDER A DEMANDA ESPECÍFICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

**CONTRATADO:** AILTON PASSOS BARBOSA LIMA – CPF: Nº \*\*\*.365.714-\*\*- RUA DAS BROMÉLIAS, BAIRRO BELA VISTA, N.º 99, MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN- CEP:59.255-000

**VIGÊNCIA:** A partir de 17 de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 13.648,34 (treze mil seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

**Unidade:** 06.001 – Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2030 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil – Creche

Ação: 2266 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil - Pré Escola

Ação: 2259 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE – Fundamental

Ação: 2031 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**BASE LEGAL:** Art. 14, § 1º da Lei LEI Nº 11.947/2009, DA RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº. 006 DE 2020, E APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**Santo Antonio/RN,** 17 de julho de 2024.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

Contratante

**Publicado por:**

Talita Cassiano Barbosa

**Código Identificador:**FD3444F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 039/2024 - CHAMADA PÚBLICA -  
002/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 219.003/2024

**CHAMADA PÚBLICA:** 002/2024

**OBJETO:** CHAMADA PÚBLICA PARA O AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, A FIM DE ATENDER A DEMANDA ESPECÍFICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

**CONTRATADO:** ALDACI CASSIANO DA SILVA – CPF: Nº \*\*\*.853.874-\*\*- SITUADO NO SÍTIO ARISCO, N.º SN, MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN - CEP:59.255-000

**VIGÊNCIA:** A partir de 17 de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.935,00 (mil e novecentos e trinta e cinco reais)

**Unidade:** 06.001 – Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2030 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil – Creche

Ação: 2266 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil - Pré Escola

Ação: 2259 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE – Fundamental

Ação: 2031 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**BASE LEGAL:** Art. 14, § 1º da Lei LEI Nº 11.947/2009, DA RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº. 006 DE 2020, E APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**Santo Antonio/RN,** 17 de julho de 2024.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

Contratante

**Publicado por:**

Talita Cassiano Barbosa

**Código Identificador:**F9701F7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 040/2024 - CHAMADA PÚBLICA -  
002/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 219.003/2024

**CHAMADA PÚBLICA:** 002/2024

**OBJETO:** CHAMADA PÚBLICA PARA O AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, A FIM DE ATENDER A DEMANDA ESPECÍFICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

**CONTRATADO:** ANA ISE ADELINO DA SILVA – CPF: Nº \*\*\*.080.834-\*\*- SITUADO NO DISTRITO DE REDENÇÃO, N.º SN, MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN - CEP:59.255-000

**VIGÊNCIA:** A partir de 17 de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.161,00 (mil cento e sessenta e um reais)

**Unidade:** 06.001 – Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2030 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil – Creche

Ação: 2266 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil - Pré Escola

Ação: 2259 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE – Fundamental

Ação: 2031 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**BASE LEGAL:** Art. 14, § 1º da Lei LEI Nº 11.947/2009, DA RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº. 006 DE 2020, E APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**Santo Antonio/RN,** 17 de julho de 2024.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

Contratante

**Publicado por:**  
Talita Cassiano Barbosa  
**Código Identificador:**6654E534

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 041/2024 - CHAMADA PÚBLICA -**  
**002/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 219.003/2024  
**CHAMADA PÚBLICA:** 002/2024

**OBJETO:** CHAMADA PÚBLICA PARA O AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, A FIM DE ATENDER A DEMANDA ESPECÍFICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

**CONTRATADO:** ANA MARIA DO NASCIMENTO COSTA – CPF: Nº \*\*\*.562.244-\*\*- SITUADO NO SÍTIO CATOLÉ, N.º SN, MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN - CEP:59.255-000

**VIGÊNCIA:** A partir de 17 de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.846,00 (sete mil e oito centos e quarenta e seis reais)

**Unidade: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação**

Ação: 2030 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil – Creche

Ação: 2266 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil - Pré Escola

Ação: 2259 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE – Fundamental

Ação: 2031 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**BASE LEGAL:** Art. 14, § 1º da Lei LEI Nº 11.947/2009, DA RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº. 006 DE 2020, E APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**Santo Antonio/RN,** 17 de julho de 2024.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal  
Contratante

**Publicado por:**  
Talita Cassiano Barbosa  
**Código Identificador:**0DE42310

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 042/2024 - CHAMADA PÚBLICA -**  
**002/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 219.003/2024  
**CHAMADA PÚBLICA:** 002/2024

**OBJETO:** CHAMADA PÚBLICA PARA O AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, A FIM DE ATENDER A DEMANDA ESPECÍFICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

**CONTRATADO:** ANDREZA BEZERRA DE OLIVEIRA – CPF: Nº \*\*\*.640.544-\*\*- SITUADO NO SÍTIO LAGOA DA COBRA, N.º SN, MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN - CEP:59.255-000

**VIGÊNCIA:** A partir de 17 de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 8.140,80 (oito mil e cento e quarenta reais e oitenta centavos)

**Unidade: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação**

Ação: 2030 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil – Creche

Ação: 2266 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil - Pré Escola

Ação: 2259 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE – Fundamental

Ação: 2031 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**BASE LEGAL:** Art. 14, § 1º da Lei LEI Nº 11.947/2009, DA RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº. 006 DE 2020, E APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**Santo Antônio/RN,** 17 de julho de 2024.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal  
Contratante

**Publicado por:**  
Talita Cassiano Barbosa  
**Código Identificador:**B82948C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 043/2024 - CHAMADA PÚBLICA -**  
**002/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 219.003/2024  
**CHAMADA PÚBLICA:** 002/2024

**OBJETO:** CHAMADA PÚBLICA PARA O AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, A FIM DE ATENDER A DEMANDA ESPECÍFICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

**CONTRATADO:** ANTONIO CÂNDIDO – CPF: Nº \*\*\*.693.734-\*\*- SITUADO NO SÍTIO TANQUES, N.º SN, MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN - CEP:59.255-000

**VIGÊNCIA:** A partir de 17 de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.935,00 (mil e novecentos e trinta e cinco reais)

**Unidade: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação**

Ação: 2030 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil – Creche

Ação: 2266 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil - Pré Escola

Ação: 2259 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE – Fundamental

Ação: 2031 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**BASE LEGAL:** Art. 14, § 1º da Lei LEI Nº 11.947/2009, DA RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº. 006 DE 2020, E APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Santo Antonio/RN, 17 de julho de 2024.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal  
Contratante

**Publicado por:**

Talita Cassiano Barbosa

**Código Identificador:**67FC63EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 044/2024 - CHAMADA PÚBLICA -  
002/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 219.003/2024

**CHAMADA PÚBLICA:** 002/2024

**OBJETO:** CHAMADA PÚBLICA PARA O AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, A FIM DE ATENDER A DEMANDA ESPECÍFICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DAS ASSENTADAS E ASSENTADOS RURAIS DO RIO GRANDE DO NORTE – ASSOCARN – CNPJ: Nº \*\*.092.755/\*\*\*\*-\*\*- SITUADO NA RUA SANTA BARBARA, Nº 42, SANTA TEREZINHA – SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN – CEP: 59.291-207

**VIGÊNCIA:** A partir de 17 de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.181,00 (dezesete mil e cento e oitenta e um reais)

**Unidade:** 06.001 – Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2030 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil – Creche

Ação: 2266 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil - Pré Escola

Ação: 2259 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE – Fundamental

Ação: 2031 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**BASE LEGAL:** Art. 14, § 1º da Lei LEI Nº 11.947/2009, DA RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº. 006 DE 2020, E APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Santo Antonio/RN, 17 de julho de 2024.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal  
Contratante

**Publicado por:**

Talita Cassiano Barbosa

**Código Identificador:**EC101AB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 045/2024 - CHAMADA PÚBLICA -  
002/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 219.003/2024

**CHAMADA PÚBLICA:** 002/2024

**OBJETO:** CHAMADA PÚBLICA PARA O AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, A FIM DE ATENDER A DEMANDA ESPECÍFICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

**CONTRATADO:** ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS – AFCC – CNPJ: Nº \*\*.010.542/\*\*\*\*-\*\*- SITUADO NA RUA DE CIMA, Nº 14, SÍTIO BELA VISTA, BAIRRO CAMPINAS, EXTREMOZ/RN – CEP: 59.575-000

**VIGÊNCIA:** A partir de 17 de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.181,00 (dezesete mil e cento e oitenta e um reais)

**Unidade:** 06.001 – Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2030 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil – Creche

Ação: 2266 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil - Pré Escola

Ação: 2259 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE – Fundamental

Ação: 2031 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**BASE LEGAL:** Art. 14, § 1º da Lei LEI Nº 11.947/2009, DA RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº. 006 DE 2020, E APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Santo Antonio/RN, 17 de julho de 2024.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal  
Contratante

**Publicado por:**

Talita Cassiano Barbosa

**Código Identificador:**6DAE446E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 046/2024 - CHAMADA PÚBLICA -  
002/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 219.003/2024

**CHAMADA PÚBLICA:** 002/2024

**OBJETO:** CHAMADA PÚBLICA PARA O AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, A FIM DE ATENDER A DEMANDA ESPECÍFICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

**CONTRATADO:** ELINALDO DO NASCIMENTO SALUSTINO – CPF: Nº \*\*\*.448.544-\*\*- SITUADO NO SÍTIO CAPIM AÇÚ, N.º SN, MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN – CEP: 59.255-000

**VIGÊNCIA:** A partir de 17 de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.935,00 (mil e novecentos e trinta e cinco reais)

**Unidade: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação**

Ação: 2030 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil – Creche

Ação: 2266 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil - Pré Escola

Ação: 2259 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE – Fundamental

Ação: 2031 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**BASE LEGAL:** Art. 14, § 1º da Lei LEI Nº 11.947/2009, DA RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº. 006 DE 2020, E APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Santo Antonio/RN, 17 de julho de 2024.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

Contratante

**Publicado por:**

Talita Cassiano Barbosa

**Código Identificador:**27BCE955

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 047/2024 - CHAMADA PÚBLICA -  
002/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 219.003/2024  
**CHAMADA PÚBLICA:** 002/2024

**OBJETO:** CHAMADA PÚBLICA PARA O AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, A FIM DE ATENDER A DEMANDA ESPECÍFICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

**CONTRATADO:** FRANCISCA DA SILVA CORDEIRO MARINHO – CPF: Nº \*\*\*.258.834-\*\*- SITUADO NO LOTEAMENTO VILAGE, N.º SN, MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN – CEP: 59.255-000

**VIGÊNCIA:** A partir de 17 de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 20.857,50 (vinte mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

**Unidade: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação**

Ação: 2030 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil – Creche

Ação: 2266 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil - Pré Escola

Ação: 2259 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE – Fundamental

Ação: 2031 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**BASE LEGAL:** Art. 14, § 1º da Lei LEI Nº 11.947/2009, DA RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº. 006 DE 2020, E APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Santo Antonio/RN, 17 de julho de 2024.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

Contratante

**Publicado por:**

Talita Cassiano Barbosa

**Código Identificador:**7FA6A7D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 048/2024 - CHAMADA PÚBLICA -  
002/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 219.003/2024  
**CHAMADA PÚBLICA:** 002/2024

**OBJETO:** CHAMADA PÚBLICA PARA O AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, A FIM DE ATENDER A DEMANDA ESPECÍFICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

**CONTRATADO:** IRANILDA FORTUNATO DA SILVA – CPF: Nº \*\*\*.426.214-\*\*- SITUADO DISTRITO DE REDENÇÃO, N.º SN, MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN – CEP: 59.255-000

**VIGÊNCIA:** A partir de 17 de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.348,34 (dois mil e trezentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos)

**Unidade: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação**

Ação: 2030 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil – Creche

Ação: 2266 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil - Pré Escola

Ação: 2259 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE – Fundamental

Ação: 2031 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**BASE LEGAL:** Art. 14, § 1º da Lei LEI Nº 11.947/2009, DA RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº. 006 DE 2020, E APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Santo Antonio/RN, 17 de julho de 2024.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal  
Contratante

**Publicado por:**  
Talita Cassiano Barbosa  
**Código Identificador:**D7DC5507

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 049/2024 - CHAMADA PÚBLICA -**  
**002/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 219.003/2024  
**CHAMADA PÚBLICA:** 002/2024

**OBJETO:** CHAMADA PÚBLICA PARA O AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, A FIM DE ATENDER A DEMANDA ESPECÍFICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

**CONTRATADO:** IZABELA DE ARAÚJO OLIVEIRA – CPF: Nº \*\*\*.473.254-\*\* - SITUADO NO SÍTIO CATOLÉ, N.º SN, MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN – CEP: 59.255-000

**VIGÊNCIA:** A partir de 17 de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 8.620,00 (oito mil e seiscentos e vinte reais)

**Unidade:** 06.001 – Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2030 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil – Creche

Ação: 2266 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil - Pré Escola

Ação: 2259 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE – Fundamental

Ação: 2031 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**BASE LEGAL:** Art. 14, § 1º da Lei LEI Nº 11.947/2009, DA RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº. 006 DE 2020, E APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Santo Antonio/RN, 17 de julho de 2024.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal  
Contratante

**Publicado por:**  
Talita Cassiano Barbosa  
**Código Identificador:**C6A3DF7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 050/2024 - CHAMADA PÚBLICA -**  
**002/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 219.003/2024

**CHAMADA PÚBLICA:** 002/2024

**OBJETO:** CHAMADA PÚBLICA PARA O AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, A FIM DE ATENDER A DEMANDA ESPECÍFICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

**CONTRATADO:** JOÃO NUNES DE FREITAS – CPF: Nº \*\*\*.429.474-\*\* - SITUADO NO SÍTIO TANQUES, N.º SN, MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN – CEP: 59.255-000

**VIGÊNCIA:** A partir de 17 de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 3.992,00 (três mil e novecentos e noventa e dois reais)

**Unidade:** 06.001 – Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2030 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil – Creche

Ação: 2266 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil - Pré Escola

Ação: 2259 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE – Fundamental

Ação: 2031 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**BASE LEGAL:** Art. 14, § 1º da Lei LEI Nº 11.947/2009, DA RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº. 006 DE 2020, E APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Santo Antonio/RN, 17 de julho de 2024.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal  
Contratante

**Publicado por:**  
Talita Cassiano Barbosa  
**Código Identificador:**B6EAC6D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 051/2024 - CHAMADA PÚBLICA -**  
**002/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 219.003/2024

**CHAMADA PÚBLICA:** 002/2024

**OBJETO:** CHAMADA PÚBLICA PARA O AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, A FIM DE ATENDER A DEMANDA ESPECÍFICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

**CONTRATADO:** SILVANA FRANCO DA SILVA – CPF: Nº \*\*\*.860.194-\*\* - SITUADO NO SÍTIO JUCÁ, SN, MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN - CEP: 59.255-000.

**VIGÊNCIA:** A partir de 17 de março de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.935,00 (mil e novecentos e trinta e cinco reais).

**Unidade:** 06.001 – Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2030 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil – Creche

Ação: 2266 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil - Pré Escola

Ação: 2259 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE – Fundamental

Ação: 2031 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**BASE LEGAL:** Art. 14, § 1º da Lei LEI Nº 11.947/2009, DA RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº. 006 DE 2020, E APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Santo Antonio/RN, 17 de julho de 2024.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

Contratante

**Publicado por:**

Talita Cassiano Barbosa

**Código Identificador:**3C519828

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 052/2024 - CHAMADA PÚBLICA -  
002/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 219.003/2024

**CHAMADA PÚBLICA:** 002/2024

**OBJETO:** CHAMADA PÚBLICA PARA O AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, A FIM DE ATENDER A DEMANDA ESPECÍFICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

**CONTRATADO:** JOSÉ INÁCIO DA SILVA – CPF: Nº \*\*\*.105.934-\*\*- DISTRITO DE REDENÇÃO, SN, MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN - CEP: 59.255-000.

**VIGÊNCIA:** A partir de 17 de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.935,00 (mil e novecentos e trinta e cinco reais).

**Unidade:** 06.001 – Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2030 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil – Creche

Ação: 2266 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil - Pré Escola

Ação: 2259 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE – Fundamental

Ação: 2031 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**BASE LEGAL:** Art. 14, § 1º da Lei LEI Nº 11.947/2009, DA RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº. 006 DE 2020, E APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Santo Antonio/RN, 17 de julho de 2024.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

Contratante

**Publicado por:**

Talita Cassiano Barbosa

**Código Identificador:**6E18D788

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 053/2024 - CHAMADA PÚBLICA -  
002/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 219.003/2024

**CHAMADA PÚBLICA:** 002/2024

**OBJETO:** CHAMADA PÚBLICA PARA O AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, A FIM DE ATENDER A DEMANDA ESPECÍFICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

**CONTRATADO:** SEVERINO SIMIÃO DA SILVA – CPF: Nº \*\*\*.081.304-\*\*- DISTRITO DE REDENÇÃO, SN, MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN - CEP: 59.255-000.

**VIGÊNCIA:** A partir de 17 de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.348,33 (dois mil trezentos e quarenta e oito reais e trinta e três centavos)

**Unidade:** 06.001 – Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2030 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil – Creche

Ação: 2266 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil - Pré Escola

Ação: 2259 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE – Fundamental

Ação: 2031 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**BASE LEGAL:** Art. 14, § 1º da Lei LEI Nº 11.947/2009, DA RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº. 006 DE 2020, E APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Santo Antonio/RN, 17 de julho de 2024.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

Contratante

**Publicado por:**

Talita Cassiano Barbosa

**Código Identificador:**1337CC2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 054/2024 - CHAMADA PÚBLICA -  
002/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 219.003/2024

**CHAMADA PÚBLICA:** 002/2024

**OBJETO:** CHAMADA PÚBLICA PARA O AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, A FIM DE ATENDER A DEMANDA ESPECÍFICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

**CONTRATADO:** JOSÉ ROBERTO DE LIMA – CPF: Nº \*\*\*.095.564-\*\*- SÍTIO TIMBAÚBA, SN, MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN - CEP: 59.255-000.

**VIGÊNCIA:** A partir de 17 de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.548,00 (nove mil e quinhentos e quarenta e oito reais)**Unidade:** 06.001 – Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2030 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil – Creche

Ação: 2266 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil - Pré Escola

Ação: 2259 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE – Fundamental

Ação: 2031 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**BASE LEGAL:** Art. 14, § 1º da Lei LEI Nº 11.947/2009, DA RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº. 006 DE 2020, E APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Santo Antonio/RN, 17 de julho de 2024.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

Contratante

**Publicado por:**

Talita Cassiano Barbosa

**Código Identificador:**F3E221BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 055/2024 - CHAMADA PÚBLICA - 002/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 219.003/2024**CHAMADA PÚBLICA:** 002/2024

**OBJETO:** CHAMADA PÚBLICA PARA O AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, A FIM DE ATENDER A DEMANDA ESPECÍFICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

**CONTRATADO:** SANDRA ALVES DO NASCIMENTO OLIVEIRA – CPF: Nº \*\*\*.145.864-\*\*- COMUNIDADE CAJAZEIRAS, SN, MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN - CEP: 59.255-000.

**VIGÊNCIA:** A partir de 17 de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.348,34 (dois mil e trezentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos)**Unidade:** 06.001 – Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2030 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil – Creche

Ação: 2266 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil - Pré Escola

Ação: 2259 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE – Fundamental

Ação: 2031 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**BASE LEGAL:** Art. 14, § 1º da Lei LEI Nº 11.947/2009, DA RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº. 006 DE 2020, E APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Santo Antonio/RN, 17 de julho de 2024.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

Contratante

**Publicado por:**

Talita Cassiano Barbosa

**Código Identificador:**347CA57C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 056/2024 - CHAMADA PÚBLICA - 002/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 219.003/2024**CHAMADA PÚBLICA:** 002/2024

**OBJETO:** CHAMADA PÚBLICA PARA O AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, A FIM DE ATENDER A DEMANDA ESPECÍFICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

**CONTRATADO:** NATALIA MARQUES DA SILVA – CPF: Nº \*\*\*.294.464-\*\*- SÍTIO JUCÁ, SN, MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN - CEP: 59.255-000.

**VIGÊNCIA:** A partir de 17 de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.109,20 (doze mil e cento e nove reais e vinte centavos)**Unidade:** 06.001 – Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2030 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil – Creche

Ação: 2266 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil - Pré Escola

Ação: 2259 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE – Fundamental

Ação: 2031 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**BASE LEGAL:** Art. 14, § 1º da Lei LEI Nº 11.947/2009, DA RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº. 006 DE 2020, E APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Santo Antonio/RN, 17 de julho de 2024.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal  
Contratante

**Publicado por:**

Talita Cassiano Barbosa

**Código Identificador:**7CC59A54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 057/2024 - CHAMADA PÚBLICA -  
002/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 219.003/2024

**CHAMADA PÚBLICA:** 002/2024

**OBJETO:** CHAMADA PÚBLICA PARA O AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, A FIM DE ATENDER A DEMANDA ESPECÍFICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

**CONTRATADO:** JOSÉ VICENTE DE LIMA – CPF: Nº \*\*\*.233.604-\*\*- SÍTIO TIMBAÚBA, SN, MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN - CEP: 59.255-000.

**VIGÊNCIA:** A partir de 17 de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.935,00 (mil e novecentos e trinta e cinco reais)

**Unidade:** 06.001 – Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2030 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil – Creche  
Ação: 2266 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil - Pré Escola  
Ação: 2259 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE – Fundamental  
Ação: 2031 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fonte: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
Fonte: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**BASE LEGAL:** Art. 14, § 1º da Lei LEI Nº 11.947/2009, DA RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº. 006 DE 2020, E APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Santo Antonio/RN, 17 de julho de 2024.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal  
Contratante

**Publicado por:**

Talita Cassiano Barbosa

**Código Identificador:**359FBA66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 058/2024 - CHAMADA PÚBLICA -  
002/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 219.003/2024

**CHAMADA PÚBLICA:** 002/2024

**OBJETO:** CHAMADA PÚBLICA PARA O AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, A FIM DE ATENDER A DEMANDA ESPECÍFICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

**CONTRATADO:** MARIA ELIANE GOMES MAIA – CPF: Nº \*\*\*.314.604-\*\*- SÍTIO ARISCO, SN, MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN - CEP: 59.255-000.

**VIGÊNCIA:** A partir de 17 de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 13.363,32 (treze mil e trezentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos)

**Unidade:** 06.001 – Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2030 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil – Creche  
Ação: 2266 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil - Pré Escola  
Ação: 2259 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE – Fundamental  
Ação: 2031 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
Fonte: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
Fonte: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**BASE LEGAL:** Art. 14, § 1º da Lei LEI Nº 11.947/2009, DA RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº. 006 DE 2020, E APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Santo Antonio/RN, 17 de julho de 2024.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal  
Contratante

**Publicado por:**

Talita Cassiano Barbosa

**Código Identificador:**3D5D8CD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 059/2024 - CHAMADA PÚBLICA -  
002/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 219.003/2024

**CHAMADA PÚBLICA:** 002/2024

**OBJETO:** CHAMADA PÚBLICA PARA O AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, A FIM DE ATENDER A DEMANDA ESPECÍFICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

**CONTRATADO:** JUCIANA TAVARES – CPF: Nº \*\*\*.191.134-\*\*- SÍTIO REDENÇÃO, REDENÇÃO, SN, MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN - CEP: 59.255-000.

**VIGÊNCIA:** A partir de 17 de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.251,00 (dezesete mil duzentos e cinqüenta e um reais)

**Unidade: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação**

Ação: 2030 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil – Creche

Ação: 2266 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil - Pré Escola

Ação: 2259 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE – Fundamental

Ação: 2031 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**BASE LEGAL:** Art. 14, § 1º da Lei LEI Nº 11.947/2009, DA RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº. 006 DE 2020, E APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**Santo Antonio/RN**, 17 de julho de 2024.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

Contratante

**Publicado por:**

Talita Cassiano Barbosa

**Código Identificador:**78406C14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 060/2024 - CHAMADA PÚBLICA - 002/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 219.003/2024

**CHAMADA PÚBLICA:** 002/2024

**OBJETO:** CHAMADA PÚBLICA PARA O AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, A FIM DE ATENDER A DEMANDA ESPECÍFICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

**CONTRATADO:** MARIA DE LOURDES LUIZ GOMES – CPF: Nº \*\*\*.143.004-\*\*- SITUADO NO DISTRITO DE REDENÇÃO, N.º SN, MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN – CEP: 59.255-000

**VIGÊNCIA:** A partir de 17 de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.161,00 (mil cento e sessenta e um reais)

**Unidade: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação**

Ação: 2030 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil – Creche

Ação: 2266 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil - Pré Escola

Ação: 2259 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE – Fundamental

Ação: 2031 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**BASE LEGAL:** Art. 14, § 1º da Lei LEI Nº 11.947/2009, DA RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº. 006 DE 2020, E APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**Santo Antonio/RN**, 17 de julho de 2024.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

Contratante

**Publicado por:**

Talita Cassiano Barbosa

**Código Identificador:**D195289E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 061/2024 - CHAMADA PÚBLICA - 002/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 219.003/2024

**CHAMADA PÚBLICA:** 002/2024

**OBJETO:** CHAMADA PÚBLICA PARA O AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, A FIM DE ATENDER A DEMANDA ESPECÍFICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

**CONTRATADO:** JÚLIA FIRMINO ALEXANDRE – CPF: Nº \*\*\*.778.104-\*\*- SITUADO NO DISTRITO DE REDENÇÃO, N.º SN, MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN – CEP: 59.255-000

**VIGÊNCIA:** A partir de 17 de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.348,34 (dois mil e trezentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos)

**Unidade: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação**

Ação: 2030 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil – Creche

Ação: 2266 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil - Pré Escola

Ação: 2259 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE – Fundamental

Ação: 2031 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**BASE LEGAL:** Art. 14, § 1º da Lei LEI Nº 11.947/2009, DA RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº. 006 DE 2020, E APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

**Santo Antonio/RN**, 17 de julho de 2024.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

Contratante

**Publicado por:**

Talita Cassiano Barbosa

**Código Identificador:**B814FABD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 062/2024 - CHAMADA PÚBLICA -  
002/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 219.003/2024  
**CHAMADA PÚBLICA:** 002/2024

**OBJETO:** CHAMADA PÚBLICA PARA O AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, A FIM DE ATENDER A DEMANDA ESPECÍFICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

**CONTRATADO:** MARIA DA PIEDADE DA COSTA JANUÁRIO SOARES – CPF: Nº \*\*\*.623.454-\*\*- SITUADO SÍTIO CATOLÉ, N.º SN, MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN – CEP: 59.255-000

**VIGÊNCIA:** A partir de 17 de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.846,00 (sete mil e oitocentos e quarenta e seis reais)

**Unidade: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação**

Ação: 2030 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil – Creche

Ação: 2266 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil - Pré Escola

Ação: 2259 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE – Fundamental

Ação: 2031 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**BASE LEGAL:** Art. 14, § 1º da Lei LEI Nº 11.947/2009, DA RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº. 006 DE 2020, E APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Santo Antonio/RN, 17 de julho de 2024.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

Contratante

**Publicado por:**

Talita Cassiano Barbosa

**Código Identificador:**AC8DA63E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 063/2024 - CHAMADA PÚBLICA -  
002/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 219.003/2024  
**CHAMADA PÚBLICA:** 002/2024

**OBJETO:** CHAMADA PÚBLICA PARA O AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, A FIM DE ATENDER A DEMANDA ESPECÍFICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

**CONTRATADO:** LUIZ CARLOS MENDONÇA VENCESLAU – CPF: Nº \*\*\*.170.534-\*\*- SITUADO SÍTIO REDENÇÃO, N.º SN, MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN – CEP: 59.255-000

**VIGÊNCIA:** A partir de 17 de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.935,00 (mil e novecentos e trinta e cinco reais)

**Unidade: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação**

Ação: 2030 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil – Creche

Ação: 2266 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil - Pré Escola

Ação: 2259 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE – Fundamental

Ação: 2031 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**BASE LEGAL:** Art. 14, § 1º da Lei LEI Nº 11.947/2009, DA RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº. 006 DE 2020, E APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Santo Antonio/RN, 17 de julho de 2024.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

Contratante

**Publicado por:**

Talita Cassiano Barbosa

**Código Identificador:**D8894ACB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 064/2024 - CHAMADA PÚBLICA -  
002/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 219.003/2024  
**CHAMADA PÚBLICA:** 002/2024

**OBJETO:** CHAMADA PÚBLICA PARA O AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, A FIM DE ATENDER A DEMANDA ESPECÍFICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

**CONTRATADO:** MARCIO MARTINS DE OLIVEIRA – CPF: Nº \*\*\*.489.924-\*\*- SITUADO NO SÍTIO CARNAÚBA, N.º 10, MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN – CEP: 59.255-000

**VIGÊNCIA:** A partir de 17 de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 8.604,40 (oito mil e seiscentos e quatro reais e quarenta centavos)

**Unidade: 06.001 – Secretaria Municipal de Educação**

Ação: 2030 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil – Creche

Ação: 2266 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil - Pré Escola

Ação: 2259 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE – Fundamental

Ação: 2031 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
 Fonte: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 Fonte: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**BASE LEGAL:** Art. 14, § 1º da Lei LEI Nº 11.947/2009, DA RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº. 006 DE 2020, E APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Santo Antonio/RN, 17 de julho de 2024.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal  
 Contratante

**Publicado por:**  
 Talita Cassiano Barbosa  
**Código Identificador:**5F3AFF3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 065/2024 - CHAMADA PÚBLICA - 002/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº. 219.003/2024  
**CHAMADA PÚBLICA:** 002/2024

**OBJETO:** CHAMADA PÚBLICA PARA O AGRICULTOR FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, A FIM DE ATENDER A DEMANDA ESPECÍFICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO/RN.

**CONTRATADO:** MANOEL SÉRGIO TORRES DA SILVA – CPF: Nº \*\*\*.456.074-\*\*- SITUADO DISTRITO DE REDENÇÃO, N.º SN, MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN – CEP: 59.255-000

**VIGÊNCIA:** A partir de 17 de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.935,00 (mil e novecentos e trinta e cinco reais)

**Unidade:** 06.001 – Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2030 – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil – Creche

Ação: 2266 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil - Pré Escola

Ação: 2259 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE – Fundamental

Ação: 2031 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo  
 Fonte: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 Fonte: 15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

**BASE LEGAL:** Art. 14, § 1º da Lei LEI Nº 11.947/2009, DA RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº. 006 DE 2020, E APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Santo Antonio/RN, 17 de julho de 2024.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal  
 Contratante

**Publicado por:**  
 Talita Cassiano Barbosa  
**Código Identificador:**A0B079FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2024.**

**PROCESSO Nº 049/2024.**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.

**CONTRATADO:** ISACC DE OLIVEIRA ALVES

**CNPJ:** 25.962.279/0001-15.

**OBJETO:**Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria junto a programação, organização, supervisão e controle das atividades relativas ao planejamento global do governo municipal, envolvendo fundamentalmente os aspectos socioeconômicos do orçamento de modernização administrativa e de desenvolvimento dos serviços do município, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Planejamento.

**VALOR GLOBAL:** R\$: 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS).

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO;

**Unidade Orçamentária:** 02.022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;

**Função:** 04 – ADMINISTRAÇÃO;

**Sub-Função:** 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO;

**Projeto Atividade:** 2058– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**Fonte de Recursos:** 1500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**VIGÊNCIA:** 17/07/2024 a 30/12/2024.

São Bento do Norte/RN, 17 de julho de 2024.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito  
 Pela Contratante

**ISACC DE OLIVEIRA ALVES - CPF: 093.591.154-52**

(Sócio Representante)

Pela Contratada

*\*Republicado por incorreção*

**Publicado por:**  
 Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**190B7CE8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2024.**

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura de São Bento do Norte/RN.

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.

**CONTRATADA:** Saturno Distribuidora LTDA.

**CNPJ:** 29.140.323//0001-62.

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de kimono de jiu jitsu para a manutenção das atividades esportivas da Secretaria

Municipal de Educação, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

**VALOR ESTIMADO:R\$:** 17.800,00 (DEZESSETE MIL E OITOCENTOS REAIS).

**BASE LEGAL:**Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo.

São Bento do Norte/RN, 17 de julho de 2024.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito de São Bento do Norte/RN.

*\*Republicado por incorreção*

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**3E3F84B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**051/2024.**

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,  
**CNPJ:** 08.114.514/0001-80  
**CONTRATADO:** FX Cerino Serviços e Produtos LTDA.  
**CNPJ:** 47.686.091/0001-24.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de arbitragem esportiva (diversas modalidades e equipe de apoio), tendo em vista a realização dos campeonatos, torneios e eventos esportivos no âmbito municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de São Bento do Norte.

**VALOR GLOBAL:** R\$: 30.520,00 (TRINTA MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS).

**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90. 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

São Bento do Norte/RN, 12 de junho de 2024.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito de São Bento do Norte/ RN.

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**3276EBD1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2024.**

**PROCESSO Nº 051/2024.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.  
**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.  
**CONTRATADO:** FX CERINO SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA.  
**CNPJ:** 47.686.091/0001-24.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de arbitragem esportiva (diversas modalidades e equipe de apoio), tendo em vista a realização dos campeonatos, torneios e eventos esportivos no âmbito municipal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de São Bento do Norte.

**VALOR GLOBAL:** R\$: 30.520,00 (TRINTA MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO; **Unidade Orçamentária:** 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER; **Função:** 04 – DESPORTO E LAZER; **Sub-Função:** 122– DESPORTO COMUNITÁRIO; **Projeto Atividade:** 2026– MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO DESPORTO E LAZER; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **Fonte de Recursos:** 1500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 13/06/2024 a 30/12/2024.

São Bento do Norte/RN, 13 de junho de 2024.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito  
Contratante

**FELIPE XAVIER CERINO -**  
CPF: 100.487.774-98  
Sócio Representante  
Contratado

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**28388C58

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 096, DE 17 DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,** *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;*

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o Sr. **JOSÉ MARCELO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 016.883.934-20, do cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Manutenção e Fiscalização de Estradas e Rodagens da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC4.

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 17 de julho de 2024.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**C28785EB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 097, DE 17 DE JULHO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,** *no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I,*

VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlatas;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Sr. **CARLOS CÉSAR SANTOS DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 062.280.184-85, do cargo e suas respectivas funções de **Diretor do Departamento de Frota, Abastecimento e Oficina da Secretaria Municipal de Transporte do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CC3.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 17 de julho de 2024.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**

Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:DF76A023**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 202040759**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 202040759**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 59/2024**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI**, CNPJ n.º 08.160.467/0001-00 E A EMPRESA **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ n.º 11.511.020/0001-43.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI/RN, VISANDO ASSEGURAR A QUALIDADE E CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS PRESTADOS À POPULAÇÃO**

**VALOR GLOBAL:** R\$ 54.210,65 (cinquenta e quatro, duzentos e dez reais e sessenta e cinco centavos)

**DATA E ASSINATURA:** SÃO BENTO DO TRAIRI – RN, **12 de julho de 2024**, **JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**, Prefeito e a empresa Contratada SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA.

**Publicado por:**

Marcelo Maciel Pereira Soares  
**Código Identificador:4A3B0447**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 6.587, DE 10 DE JULHO DE 2024.**

Institui Grupo de Trabalho e regulamenta a realização de audiências públicas para a elaboração da Lei Orçamentária Anual.

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, usando de suas atribuições conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Gabinete do Prefeito, Grupo de Trabalho com o objetivo de apresentar anteprojeto para a elaboração da Lei Orçamentária Anual.

**Art. 2º.** O Grupo de Trabalho será composto por representantes da administração direta e indireta do Município, na seguinte conformidade:

I - Haverá apenas um representante, com o respectivo suplente, sendo que a administração direta, será representada pelas seguintes unidades administrativas:

- Setor de Planejamento, encarregado da coordenação dos trabalhos;
- Setor de Contabilidade;
- Setor de Pessoal;
- Setor de Obras e Serviços Urbanos;
- Setor de Educação;
- Setor de Saúde;
- Setor de Assistência Social.

II - Os órgãos e entidades da administração indireta serão representados por apenas um mandatário e respectivo suplente.

**Art. 3º.** Os membros do Grupo de Trabalho serão indicados pelos respectivos dirigentes dos órgãos e unidades da administração direta e indireta.

**Art. 4º.** A elaboração do anteprojeto de que trata este Decreto deverá obedecer às normas constantes dos arts. 165 e 169 da Constituição Federal, as disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, e demais normas vigentes.

**Parágrafo único.** As metas e prioridades deverão ser estabelecidas em consonância com o Plano de Governo constantes do Plano Plurianual.

**Art. 5º.** O Grupo de Trabalho fica autorizado a promover reuniões setoriais com a participação das associações de bairros, entidades representativas da sociedade civil e com a população em geral, como medida preparatória para a realização de audiência pública, para o estabelecimento das ações e metas a serem incluídas no anteprojeto de lei.

**Art. 6º.** A audiência pública será promovida pelo Gabinete do Prefeito, devendo ser objeto de regular convocação.

**Parágrafo único.** Os atos praticados, assim como as matérias discutidas na audiência pública serão consignados em atas a serem regularmente lavradas em registro próprio, devidamente formalizado.

**Art. 7º.** As audiências públicas poderão ser realizadas no dia 23 de julho de 2024 as 08:00 horas na Câmara Municipal, devendo obedecer aos seguintes requisitos:

- será realizado o credenciamento na chegada ao local do evento com a devida identificação dos interessados que participarem da audiência;
- deverão participar, representando a Administração Municipal, aqueles que forem indicados pelo Prefeito Municipal, inclusive quanto a quem for presidi-la;
- os trabalhos serão abertos pelo Prefeito Municipal ou por quem este indicar, constando de uma exposição sucinta da pauta a ser discutida, dos objetivos da reunião, das prioridades e metas relativas aos programas a serem inclusos na LOA;
- será concedido aos participantes, desde que regularmente inscritos pela ordem de chegada, o direito de uso da palavra, pelo prazo máximo de cinco minutos;
- será cassada a palavra concedida, caso a manifestação não esteja dentro do contexto dos objetivos da audiência, ou quando exceda o tempo concedido;
- os participantes, dentro do tempo concedido para uso da palavra, poderão encaminhar suas manifestações por escrito; neste caso, a apreciação e decisão caberá ao Prefeito Municipal, em ocasião oportuna, após o encerramento da audiência;
- o responsável pela presidência da audiência poderá tomar todas as medidas necessárias ao bom andamento dos trabalhos, podendo, inclusive, suspender a reunião no caso de tumultos ou conturbação da ordem.

**Art. 8º.** A ata da audiência pública deverá ser anexada ao projeto de lei das diretrizes orçamentárias a ser encaminhada ao Poder Legislativo.

**Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi/RN, 10 de julho de 2024.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

**Código Identificador:**425923B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 144/2024**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO**, o requerimento da servidora Juma Camila de Andrade solicitando pedido de exoneração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido, a Sra. **JUMA CAMILA DE ANDRADE**, matrícula nº 6208, do cargo de Psicóloga, pertencente a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 10 de julho de 2024.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

**Código Identificador:**3027ED96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 145/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao Sr. **JAKSOEL ALVES DE MEDEIROS**, matrícula nº7248, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal da Juventude, do Esporte e do Lazer, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 10/08/2024 a 08/09/2024, retornando ao trabalho em 09/09/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 11 de julho de 2024.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

**Código Identificador:**4DF78F4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 146/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Sra. **MARIA DE FATIMA MEDEIROS DOS SANTOS**, matrícula nº6078, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/08/2024 a 30/08/2024, retornando ao trabalho em 02/09/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 11 de julho de 2024.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo

**Código Identificador:**B7CD2F5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS – ADESÃO 09/2023**

CONTRATADO	OBJETO
CRA REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.650.314/0001-06.	O presente Aditivo objetiva o aumento de aproximadamente 18% (dezoito por cento) do item "0042355 - Trator da Esteira com Lâmina e esc. 328(CHI). (CAT D8T, 2016)" do valor contratado, importando o valor total de R\$ 63.180,00 (sessenta e três mil e cento e oitenta reais).

São José de Mipibu/RN, 15 de julho de 2024

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Rayssa Mayara de Souza Pereira

**Código Identificador:**F87B8694

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024**

## REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN

### CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

O município de São José de Mipibu/RN, torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN” por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela **Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014**.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**. **Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para inscrever seu projeto.**

#### 1. OBJETO

1.1 Este Edital tem por objeto a seleção de projetos que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.

1.2 Poderão participar deste edital Pontos de Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ, bem como Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

#### 2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de São José de Mipibu/RN, por meio da PNAB, e tem o valor total de R\$ 90.787,69 (noventa mil, setecentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos), para a seleção de projetos, dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.39. 2181. Fonte 171900, órgão 001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU; Unidade 13001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Sub - Unidade: 13 – Cultura.

2.3 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais projetos.

#### 3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já especificado, podem participar deste edital entidades ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas como Pontos de Cultura por meio deste Edital, tais entidades deverão:

Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) no Bloco 1 (Avaliação da atuação da entidade cultural) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade, sendo

avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade, o que lhe caracterizará como “pré-certificada”;

Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como “certificada”;

3.3 Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação como Ponto de Cultura, conforme indicado no item 3.2., I, o projeto será desclassificado.

3.4 Caso a entidade concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades não certificadas, podendo, ou não, ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5 As entidades que tenham sua certificação como Ponto ou Pontão de Cultura emitida pelo Ministério da Cultura e localizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não precisarão obter a pontuação mínima indicada no item 3.2, I, mas terão sua atuação avaliada pela Comissão de Seleção, conforme os Critérios de Avaliação deste edital (Anexo 2).

3.6. Este edital não certificará novas entidades como Pontões de Cultura. Caso a entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.7 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.8 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, não compromete a possível celebração de TCC.

#### 4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

4.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura e com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ;

II - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física;

III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.1. Em ambos os casos, é necessário que as entidades:

a) Comprovem, no mínimo, três anos de existência e desenvolvimento de atividade cultural, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

b) Comprovem experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante; e

c) Comprovem capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas e do projeto proposto.

#### 5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Não podem participar do presente Edital:

Microempreendedores Individuais (MEI);

instituições privadas com fins lucrativos;

Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

Instituições privadas sem fins lucrativos;

que não possuam comprovada experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante,

que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

VIII. Partidos políticos e suas instituições;

IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

XI. Membros de entidades que integrem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

XII. A participação de membros de entidades em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

XIII. A participação de submissão de projetos neste edital, são de exclusividades dos agentes culturais que residem no município de São José de Mipibu/RN.

XIV. Os agentes culturais devem residir no município de São José de Mipibu/RN, há pelo menos 02 anos.

## 6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 18 de julho a 31 de julho de 2024, de forma presencial no endereço: Rua Capitão Joaquim Dantas, Nº 67, Centro, São José de Mipibu/RN, no horário das 8h às 13h. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

- Formulário de Inscrição (conforme Anexo 03);
- Plano de Trabalho (conforme Anexo 04);
- Plano de Aplicação de Recursos (conforme Anexo 05);
- Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 3 (três) anos no município de São José de Mipibu/RN, por meio de informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 3 (três) anos em relação à publicação deste edital. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
- Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição; ou da composição da equipe do projeto; conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade optar por concorrer às cotas;
- Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto.

6.3. A entidade cultural deverá se inscrever para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.

6.4. As entidades que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.5. Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

## 7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:

• pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;

• pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;

• pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

7.2 As cotas serão destinadas às entidades que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência, ou que tenham pessoas negras, indígenas ou com deficiência na maioria (cinquenta por cento mais um) das posições de liderança (coordenação/direção) no projeto cultural.

7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade proponente ou da equipe do projeto devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

7.4 As entidades culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.5 As entidades culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.6 Em caso de desistência de entidades selecionadas por cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1 Caso não haja entidades culturais inscritas em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.8. Deverão ser selecionados, no mínimo, 30% (trinta por cento) de projetos apresentados por entidades com trajetória declarada e comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, e que tenham seus planos de trabalho também com ações voltadas ao segmento. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

## 8. PROJETO CULTURAL

8.1 O projeto inscrito será composto pelo Plano de Trabalho, pelo Plano de Aplicação de Recursos e pelas informações complementares enviadas pela entidade cultural.

8.2 O período de execução do projeto deve ser de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período (excetuadas as prorrogações de ofício), e conter, no mínimo, as 3 (três) Metas padronizadas e definidas abaixo, com suas respectivas condições especificadas no item 5 do Plano de Trabalho (Anexo 5).

### • Meta 1 - Formação e Educação Cultural;

- Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).

• **Meta 2 - Mostra Artística/Cultural;**

- Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.

• **Meta 3 - Registro e Divulgação.**

- Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.

- Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.

8.3 As 3 (três) Metas padronizadas descritas não poderão ser excluídas do projeto, e as entidades culturais poderão, se considerarem pertinente, prever outras Metas que agreguem no objeto proposto, de acordo com as categorias (Anexo 1).

8.4 O valor global do projeto deverá estar absolutamente de acordo com os valores definidos no edital (não pode ter valor superior, nem inferior). Caso o projeto seja apresentado com discrepância significativa entre o valor disponível e o valor previsto, prejudicará a análise sobre o como os recursos seriam efetivamente utilizados na eventual seleção do projeto - sendo assim, a Comissão de Seleção poderá desclassificar o projeto.

8.5 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado deverá ser apresentada por meio de tabelas referenciais de valores, no Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 5), acompanhadas de memória de cálculo e justificativa para cada item de despesa.

8.6 A estimativa de custos do plano de trabalho poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significatividade excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Neste caso, é importante que a entidade proponente apresente cotações e justificativas.

8.7 A entidade cultural deverá dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do Termo de Compromisso Cultural, em sua sede e em seu sítio eletrônico.

8.8 Quando o projeto utilizar também outras fontes, tais como patrocínio privado, a entidade deve apresentar a planilha referente a estes valores, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

8.9. Os tipos de despesas obrigatórios, possíveis, vedados e os limites estão elencados no Plano de Trabalho (Anexo 04).

**9. ACESSIBILIDADE**

9.1 Os projetos inscritos neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais

com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023 (PNAB); da Instrução Normativa MINC nº 10 de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAB); e da Lei Nº 13.146, de 2015 (LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo 04).

9.2 Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

**10. ETAPAS DE ANÁLISE**

10.1 Os projetos apresentados serão analisados em duas etapas:

1. Etapa de Seleção - onde os projetos serão avaliados, pontuados e ranqueados, sendo definidas quais entidades serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisados somente os projetos que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que os coloque em condição de ser Selecionados; e/ou entidades Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

**11. ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS**

11.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I - Entendem-se por entidades culturais SELECIONADAS aquelas inscritas que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

II - Entendem-se por entidades culturais SUPLENTES aquelas inscritas que obtiverem 60 (sessenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

III - Entendem-se por entidades culturais PRÉ-CERTIFICADAS aquelas que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificadas pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionadas ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

11.2 A Seleção dos projetos inscritos neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida Secretária Municipal de Cultura e Turismo, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.

11.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

tenham interesse pessoal na aprovação do projeto de participante deste Edital;

tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

tenham participado de entidade privada sem fins lucrativos inscrita deste Edital nos últimos 2 (dois) anos;

estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

11.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

11.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as iniciativas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

11.6 Caso a entidade cultural não seja certificada como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, o projeto será desclassificado. Ainda assim, será avaliado, com publicação da sua pontuação (para que tenha a possibilidade de apresentar recurso à avaliação como um todo).

11.7 A pontuação máxima de cada projeto é de até 100 (cem) pontos.

11.8 Cada projeto será analisado por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (pelo menos um deles deve ser servidor ou funcionário da administração pública), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

11.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação na soma dos critérios de seleção definidos no Bloco 1 do Anexo 2 (“Avaliação da atuação da entidade cultural”);

II - maior pontuação nos critérios previstos no Bloco 2 do Anexo 1 (“Avaliação do projeto apresentado”), do “I a)” ou “III f)”, nesta ordem;

III - maior tempo de existência jurídica (data de fundação) da entidade;

III - mediante sorteio.

11.10 Será desclassificada a candidatura que:

não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;

apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;

não tenha pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Etapa de Seleção.

Caso a entidade não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, o projeto será desclassificado.

11.11 A Comissão de Seleção poderá sugerir ajustes ou exclusão, total ou parcial, dos itens do Plano de Trabalho e/ou do Plano de Aplicação de Recursos, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis à realização das atividades.

11.12 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no site da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN no endereço: Prefeitura de São José de Mipibu (saojosedemipibu.rn.gov.br) e no diário oficial dos municípios FEMURN.

11.13 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado ao Comitê Gestor de Cultura, que deve ser apresentado por meio físico para Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no endereço: Rua Capitão Joaquim Dantas, Nº 67, Centro, São José de Mipibu/RN, no horário das 8h às 13h no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023], a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

11.14 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.15 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no site da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN no endereço: Prefeitura de São José de Mipibu (saojosedemipibu.rn.gov.br) e no diário oficial dos municípios FEMURN.

## 12. ETAPA DE HABILITAÇÃO

12.1 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades selecionadas e as entidades pré-certificadas deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 05 dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio físico para Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no endereço: Rua Capitão Joaquim Dantas, Nº 67, Centro, São José de Mipibu/RN, no horário das 8h às 13h.

para as entidades selecionadas:

Declaração Conjunta (Anexo 9), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural;

Cópia do Estatuto Social atualizado;

Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;

Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;

Documentos pessoais da representação da entidade cultural (RG, CPF e comprovante de residência);

Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel.

para as entidades pré-certificadas, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

Cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;

Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (e-mail recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/aceso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo>

12.1.1 A Secretaria municipal de Cultura e Turismo consultará, ainda, a ficha do CNPJ, visando a verificar se este encontra-se ativo (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

12.2. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo emitirá Parecer Técnico Complementar sobre os requisitos técnicos para execução do projeto; e/ou para a certificação como Ponto de Cultura. O Ministério da Cultura disponibilizará minuta de Parecer Técnico Complementar, para referência, podendo, ou não, ser adotada pelo Ente Federativo, integral ou parcialmente.

12.3. No Parecer Técnico Complementar deverão constar as considerações emitidas pelos membros da Comissão de Seleção no Parecer de Avaliação e a verificação técnica, documental e de gestão da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, abordando se os projetos selecionados estão aptos para a formalização, a execução e a prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural; e/ou para a certificação como Ponto de Cultura.

12.4. A entidade cultural que apresentar pendências quanto à documentação complementar descrita no item 12.1. ou qualquer informação necessária para a celebração do Termo de Compromisso Cultural, e/ou para a certificação como Ponto de Cultura, será notificada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para envio de resposta de diligência.

12.5. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá solicitar ajustes ou exclusão, total ou parcialmente, dos itens do plano de trabalho ou da planilha orçamentária, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis aos praticados no mercado onde ocorrerá o projeto.

12.6. A entidade cultural poderá receber até 02 (duas) notificações de diligência, com prazo para resposta, em cada notificação, de até 05 (cinco) dias úteis.

12.7. Após os prazos para as respostas das 2 (duas) notificações de diligência, de acordo com o item 12.6, será emitido o Parecer Técnico Complementar Preliminar sobre o projeto avaliado e publicado o resultado preliminar da Etapa de Habilitação.

12.8. O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado por meio oficial de comunicação no site da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu no endereço: e no diário oficial dos Municípios da FEMURN.

12.9 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que deve ser apresentado por meio de formulário e entregue presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023], a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10. A Comissão fará o julgamento dos pedidos de recurso e emitirá Parecer Técnico Complementar Final, não sendo mais possível qualquer recurso.

12.11. Será emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, caso a entidade cultural:

I. não cumpra com o prazo de 05 (CINCO) dias para o envio da documentação complementar, de acordo com o item 12.6;

II. responda parcialmente ou não cumpra o prazo limite de 05 (CINCO) dias úteis para responder a segunda notificação de diligência, de acordo com o item 12.6;

IV. não se manifeste quanto às duas notificações de diligência no prazo indicado no item 12.6, caracterizando a desistência da candidatura; ou

V. se manifeste pela inviabilidade de execução do projeto, caso haja a necessidade de ajustes ou exclusões de itens de despesa do plano de trabalho.

12.12. Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final de Indeferimento, a candidatura será inabilitada e ficará impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

12.13. Caso seja emitido Parecer Técnico Complementar Final Favorável, será verificada a regularidade jurídica da parceria, visando à celebração do instrumento de repasse com o Ponto de Cultura; e/ou será informado ao Ministério da Cultura o atendimento das condições necessárias para certificação, o que será realizado pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural.

### 13. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

13.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo projetos classificados para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categoria, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

### 14. DA ETAPA DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

14.1. A Etapa de Celebração do Termo de Compromisso Cultural pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo considera a adimplência e regularidade da entidade cultural nos seguintes documentos e sistemas:

I. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (CQTE);

Certidão de Quitação de Tributos Municipais (CQTM);

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).

14.1.1 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

14.2. A entidade cultural que estiver impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural será notificada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e terá o prazo de até de 3 (três) dias úteis para regularizar a pendência.

14.3. Após o prazo para resposta à notificação, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo realizará novamente a verificação da adimplência e regularidade da entidade cultural para a celebração do Termo de Compromisso Cultural.

14.4. A entidade cultural que mantiver a situação de impossibilidade para celebrar o Termo de Compromisso Cultural será inabilitada, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital a partir da Etapa de Habilitação, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.

14.5. Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência.

14.6. Recomenda-se às entidades culturais que consultem a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, para as Etapas de Celebração do Termo de Compromisso Cultural e de Liberação dos Recursos.

14.7. Não poderão celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) entidades com outro TCC vigente, celebrado com qualquer Ente

Público, no âmbito da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), salvo quando:

I. no ato de formalização do Termo de Compromisso resultado do presente Edital, não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC vigente; e/ou

II. quando uma mesma entidade celebre um TCC para fomento a um projeto de Ponto de Cultura e um TCC para fomento a um projeto de Pontão de Cultura.

14.8 A liberação dos recursos está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

14.9 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

14.10 Não incide Imposto de Renda – IR e Imposto sobre Serviços – ISS no repasse de recursos à entidade cultural. O projeto cultural, no âmbito da parceria, não se caracteriza como prestação de serviço.

14.10.1 É de responsabilidade exclusiva da entidade cultural o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TCC.

14.11 Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta única e exclusivamente em instituição financeira pública.

14.12 Os recursos deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

### 15. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

15.1 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo implementará procedimentos de acompanhamento e monitoramento dos Termos de Compromisso Cultural celebrados, antes do término da sua vigência, para fins de aferição do cumprimento do objeto.

15.2 A prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do Termo de Compromisso Cultural, contendo no mínimo, comprovações dos resultados e produtos obtidos no cumprimento das Metas durante a execução da parceria.

15.3 A entidade deve prestar contas à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo conforme disposições constantes no Termo de Compromisso Cultural, na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e no Decreto nº 11.453/2023, no que couber.

### 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

16.2 Os conteúdos gerados na meta 3 poderão ser selecionados, formatados e editados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura para divulgação e publicação no *site* do Ministério da Cultura, na Plataforma Rede Cultura Viva e/ou em eventos públicos.

16.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

16.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

16.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

16.6 A entidade cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

16.7 Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do

Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

16.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

16.9 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e o Ministério da Cultura não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade da entidade cultural.

16.10 As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Compromisso Cultural deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

16.11 É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura e à Política Nacional de Cultura Viva em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Compromisso Cultural, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal e da Cultura Viva em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.

16.12 As entidades culturais que receberem recursos da Política Nacional de Cultura Viva deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.

16.13 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

16.14 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de forma presencial no endereço Rua Capitão Joaquim Dantas, Nº 67, Centro, CEP 59.162.000 – São José de Mipibu/RN, no horário das 8h às 13h.

16.15 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

ANEXO I: Categorias e Cotas;

ANEXO II: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;

ANEXO III: Formulário de Inscrição;

ANEXO IV: Plano de Trabalho;

ANEXO V: Plano de Aplicação de Recursos;

ANEXO VI: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;

ANEXO VII: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;

ANEXO VIII: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);

ANEXO IX: Declaração Conjunta;

ANEXO X: Minuta de Termo de Compromisso Cultural;

São José de Mipibu/RN, 17 de julho de 2024.

**MARIANA VERAS DANTAS ARTIOLI RUSSO**

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**A4F5A33A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA  
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 -  
PREMIAÇÃO**

**PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM  
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE  
FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos

Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de São José de Mipibu/RN. Deste modo, omuncípiotorna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e **com base na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura).**

**• INFORMAÇÕES GERAIS**

**Objeto do Edital**

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de São José de Mipibu/RN, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**QUANTIDADE DE AGENTES CULTURAIS A SEREM PREMIADOS**

Serão premiados 101 (cento e um) agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

**3. VALOR DA PREMIAÇÃO**

**3.1.** Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

**3.2.** O valor recebido pelas pessoas físicas corresponde ao valor líquido, já deduzido o valor do Imposto de Renda na fonte.

**3.3.** O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

**3.4.** O valor total deste edital é de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

**3.5.** A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 3.3.90.31. 2181. Fonte 171900, órgão 001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU; Unidade 13001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Sub - Unidade: 13 – Cultura.

**4. DOS PRAZOS**

Envio das inscrições: 18/07/2024 a 31/07/2024;

Prazo para a divulgação do resultado preliminar de premiação: 06/08/2024;

Prazo para interposição de recursos contra a decisão preliminar de mérito cultural: 07/08/2024 a 09/08/2024;

Prazo para divulgação da decisão final de mérito cultural: 13/08/2024;

Prazo final para apresentação dos documentos de habilitação dos proponentes dos projetos classificados: 21/08/2024;

Prazo final para interposição de recursos contra a decisão preliminar de documentos de habilitação: 27/08/2024;

Prazo para divulgação do resultado da habilitação dos proponentes dos projetos classificados: 02/09/2024;

Convocação dos proponentes habilitados para assinarem o respectivo termo de execução cultural: 05 a 09/09/2024;

Pagamentos dos agentes culturais: A partir de 10 de setembro de 2024.

4.1. O cronograma não exige os candidatos do dever de acompanhar diariamente as publicações na página deste chamamento público na internet.

## 5. QUEM PODE PARTICIPAR

5.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural residente no município de São José de Mipibu/RN, há pelo menos 2 (dois) anos.

5.2. **Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

5.3. O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física maior de 18 (dezoito) anos;

II - Microempreendedor Individual (MEI);

III - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

IV - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

V - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

5.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

## 6. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

6.1. Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

IV - o agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

V - quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

VI - a participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

## 5.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

I - Cada agente cultural poderá concorrer em apenas uma categoria, e poderá ser contemplado com no máximo uma premiação.

## ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

**Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

**Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

**Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

**Assinatura do Recibo** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Recibo

## INSCRIÇÕES

### Como se inscrever

7.1.1 O agente cultural deve entregar de forma presencial, no horário das 8h às 13h a seguinte documentação:

a) Formulário de inscrição (Anexo II);

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de São José de Mipibu/RN, de quaisquer natureza, tais

como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas,

e) Declaração no Cadastro Municipal de Cultura de São José de Mipibu/RN.

7.2. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.3. Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

## COTAS

### Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

peças negras (pretas e pardas);

peças indígenas;

peças com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

### Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

### Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

### Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

## APLICAÇÃO DAS COTAS PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

## ETAPA DE SELEÇÃO

### Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata simples.

Farão parte da comissão técnicos com relevante saber cultural, com expertise de análise e avaliação de propostas, garantindo a valorização das expressões artísticas e culturais.

### **QUEM NÃO PODE FAZER PARTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

tiverem interesse direto na matéria;

no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

### **ANÁLISE DAS CANDIDATURAS**

12.1. A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de São José de Mipibu/RN e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

12.2. Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

12.3. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

### **RECURSOS NA ETAPA DE SELEÇÃO**

13.1. O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos municípios no site da FERMURN e no mural físico da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

13.2. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao Comitê Gestor de Cultura.

13.3. Os recursos deverão ser enviados a comissão de seleção no prazo de 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

13.4. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.5. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos municípios no site da FERMURN.

### **REMANEJAMENTO DE VAGAS**

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

### **ETAPA DE HABILITAÇÃO**

#### **Prazo para apresentação de documentos de habilitação**

15.1.1. O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de até 5 dias, após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural. pertencentes a população nômade ou itinerante; ou que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

### **RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a comissão de seleção, que deve ser apresentado por meio de formulário físico e de forma presencial no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial dos municípios da FERMURN e de forma presencial no mural da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

### **ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **Acompanhamento das etapas do edital**

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site do diário oficial da FERMURN e no mural da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da FERMURN no diário oficial dos municípios e no mural da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo situada na Rua

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

### **INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

Demais informações podem ser obtidas pelos servidores na **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no horário das 08h às 13h**, sito a **Rua Capitão Joaquim Dantas, NR 67, Centro, CEP 59.162- 000**, São José de Mipibu/RN.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

### **VALIDADE DO RESULTADO DESTA EDITAL**

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024, com início após a publicação do resultado final.

### **ANEXOS DO EDITAL**

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial  
 Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência  
 Anexo VIII – Formulário de Recurso

**Publicado por:**  
 Williany da Silva  
**Código Identificador:**8AA775AF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA LANÇAMENTO DOS EDITAIS DA LEI ALDIR BLANC 2

Prezados agentes culturais, É com grande entusiasmo que anunciamos o lançamento dos editais da Lei Aldir Blanc 2, que visa fomentar a cultura em nosso município. Os editais estarão disponíveis a partir do dia 18/07/2024 e contemplarão diversas áreas, incluindo artesanato local, música, artes visuais, teatro, dança e muito mais.

### **Datas Importantes:**

Envio das inscrições: 18/07/2024 a 31/07/2024;  
 Prazo para a divulgação do resultado preliminar de premiação: 06/08/2024;  
 Prazo para interposição de recursos contra a decisão preliminar de mérito cultural: 07/08/2024 A 09/08/2024;  
 Prazo para divulgação da decisão final de mérito cultural: 13/08/2024;  
 Prazo final para apresentação dos documentos de habilitação dos proponentes dos projetos classificados: 21/08/2024;  
 Prazo final para interposição de recursos contra a decisão preliminar de documentos de habilitação: 27/08/2024;  
 Prazo para divulgação do resultado da habilitação dos proponentes dos projetos classificados: 02/09/2024;  
 Convocação dos proponentes habilitados para assinarem o respectivo termo de execução cultural: 05 a 09/09/2024;  
 Pagamentos dos agentes culturais: A partir de 10 de setembro de 2024.

Incentivamos todos a participarem e aproveitarem essa oportunidade de fortalecer nossa cultura. Para mais informações e acesso aos editais, consulte o Diário Oficial dos Municípios no site FEMURN - Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte ou procure **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no horário das 08h às 13h, sito a Rua Capitão Joaquim Dantas, NR 67, Centro, CEP 59.162- 000, São José de Mipibu/RN.** Vamos juntos valorizar a cultura e as artes em nossa cidade. Salientamos que todos os anexos estão disponíveis na Secretaria.

Atenciosamente, Equipe Cultura.

**Publicado por:**  
 Williany da Silva  
**Código Identificador:**12B55CB6

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 444, DE 16 DE JULHO DE 2024.

*Dispõe sobre a criação, atribuições e competências do Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 14.399/2022, de 8 de julho de 2022, Lei da Política Nacional de Fomento Aldir Blanc que dispõem sobre destinação de recursos federais aos municípios, estados e Distrito Federal, a serem repassados ao setor cultural expedir o seguinte decreto:

Art. 1º - Fica criado **Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC**, em caráter provisório, consultivo, normativo e deliberativo. A ele compete aprovação dos cadastros culturais e coletivos, avaliação de propostas emitidas pelo setor cultural no município.

Art. 2º - O **Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC** terá validade até a data 31 de dezembro de 2024, podendo ser

acompanhado pelo Conselho Municipal de Política Cultural, quando instalado.

Art. 3º - O **Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC** atuará especificamente na descentralização de recursos emergenciais culturais oriundo da Lei 14.017/2020, Lei Aldir Blanc.

Art. 4º. O **Comitê de Acompanhamento Cultural** será composto por 3 (tres) membros, sendo 01 (um) representante da sociedade civil e 02 (dois) representantes da Administração Pública Municipal, garantido assento nato ao Secretário Municipal de Cultura, contendo a seguinte composição:

I – Representantes da Administração Municipal, indicados pelo prefeito municipal:

- a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;  
 Ana Lygia de Figueiredo Pereira Diniz – 053.429.494-40  
 Ana Cláudia Bezerra de Medeiros – 083.291.674-96
- b) Secretária Municipal;  
 Juliana Andrea Dantas - 013.835.244-59
- c) Representante do Seguimento Cultural.  
 Daniel Gomes da Silva Neto - 104.677.074-80  
 Enilma Medeiros Alves - 068.610.704-75

§ 1º - O **Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC** será presidido pelo Secretário de Educação e Cultura, o qual terá voto minerva.

§ 2º - Os membros indicados pelo Poder Executivo serão de livre escolha, devendo fazer parte do quadro de funcionários efetivos, comissionados ou contratados da Prefeitura Municipal.

§ 3º - Membro da sociedade civil no Comitê de Acompanhamento Cultural será eleito ou indicados por associações, trabalhadores e trabalhadoras da cultura ou entidades de classe com reconhecida representatividade na área cultural, educacional e social.

§ 4º Os representantes da sociedade civil poderão ser escolhidos por aclamação durante reunião convocada exclusivamente para estes fins, fóruns, conferências presenciais, virtuais ou híbrida.

§ 5º - Os membros do Comitê de Acompanhamento Cultural prestarão serviços de utilidade pública e ficarão impedidos de receber qualquer tipo de vantagem pecuniária, apresentar projetos ou receber benefício, no que trata a Lei, em nível municipal, vedação estendida a parentes de 1º e 2º graus.

§ 6º - As decisões do Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC serão tomadas por maioria simples e lavrada em livro de atas ou documento avulso, podendo ser publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 5º - O **Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC**, terá sede na Secretaria Municipal de Cultura, ou em local a ser definido pela Administração Municipal.

Art. 6º - Os interessados em compor o respectivo Comitê deverão preencher o cadastro cultural individual ou coletivo que serão disponibilizados pela Prefeitura Municipal/RN.

Art. 7º - O Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC se reunirá ordinária e extraordinariamente, em local e data a serem agendados coletivamente, para deliberar sobre projetos apresentados, com pelo menos 48 horas de antecedência.

Art. 8º - Cabe ao Comitê de Acompanhamento Cultural analisar critérios contidos em editais públicos, que assegure o apoio aos projetos culturais apresentado e que sejam executados na forma da Lei Complementar 195/2022 e Lei 14.399/2022.

Art. 9º - A aplicação dos recursos destinados ao setor cultural deverá obedecer a todos os estabelecidos na Lei Complementar 195/2022, no

Decreto Fomento 11.525/2023, no Decreto de Regulamentação Federal 11.453/2023 e Lei 14.399/2022.

Art. 10º – Compete ao Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC:

I - Analisar e promover o cumprimento da finalidade dos recursos a serem destinados por meio de editais públicos e/ou outros procedimentos adotados;

II – Decidir sobre beneficiários contemplados cumprindo as normas e diretrizes adotadas para avaliação de projetos a serem submetidos ao município;

III - elaborar e aprovar as pautas das reuniões;

IV - Submeter, à apreciação do Prefeito Municipal relatório das atividades desenvolvidas durante avaliação de projetos e tornar decisão coletiva pública;

V – Avaliar propostas de projetos inscritos para captação de recursos junto ao município.

Art. 11º. Compete ao Presidente do Comitê de Acompanhamento Cultural:

I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Aprovar a pauta de cada reunião;

III - Representar o Comitê ou designar membro para esta finalidade;

IV – Acompanhar o pagamento através de contas bancárias aos beneficiários junto ao setor de finanças do município, após autorização do Chefe do Executivo;

V - Assinar memorandos, ofícios e quaisquer outros documentos relacionados com as atividades de administração do Comitê;

VI - Submeter o Prefeito Municipal as questões que dependam de deliberação superior;

VII - Designar os componentes do Comitê de Acompanhamento Cultural.

VIII - Outras atribuições estabelecidas através de resoluções e normativas, em acordo com a Lei.

Art. 12º. Compete aos demais membros do Comitê de Acompanhamento Cultural:

I - Participar das reuniões;

II – Habilitar e inabilitar documentos que façam parte de projetos inscritos para avaliação.

III - propor discussões de problemas concernentes à atuação do Comitê em observância aos critérios estabelecidos por editais em acordo com a Lei.

IV - Elaborar resoluções e instruções normativas;

V - Coordenar todos os trâmites administrativos necessários ao seu pleno funcionamento, inclusive os relacionados a concessão de benefício ao setor cultural;

VI - Acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Presidente do Comitê, ao seu término ou a qualquer tempo, Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação;

VI - Outras atribuições estabelecidas em instruções normativas.

Art. 13º – Os casos omissos serão decididos pela maioria simples do Comitê de Acompanhamento Cultural.

Art. 14º – O Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC terá prazo de validade até 31 de dezembro de 2024, sendo destituído automaticamente após o prazo estabelecido.

Art. 16 – Os membros do **Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC de SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN** serão nomeados por meio de portaria com publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 17 – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Seridó/RN, 16 de julho de 2024.

\*Republicada por incorreção

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Filipe Campos Tolentino  
**Código Identificador:**37F961CB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 036/2024, DE CONVOCAÇÃO.**

**PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal Nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE:**

I - **INABILITAR** o candidato relacionado no Anexo I pelo não atendimento das exigências assinaladas no Edital nº 033/2024, de 02 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3319, de 03 de julho de 2024, conforme Anexo I.

II- **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Anexo II, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **17 a 29 de julho de 2024**, das 8:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

a) Certificado de conclusão do curso de ensino fundamental ou médio ou diploma de graduação, de acordo com o ANEXO VI do Edital nº 001/2023;

b) Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o respectivo estado civil);

c) Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;

d) Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos;

e) Comprovante de Residência com bairro e CEP;

f) Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;

h) Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional;

i) Dados de Conta e Agência Bancária;

j) Carteira de Trabalho – CTPS;

k) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

l) Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;

m) 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;

n) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;

o) Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal e Justiça Comum e Polícia Federal, onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento.

p) Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS e/ou de outro RPPS;

q) Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional (exclusivo para os cargos que exigem registro profissional para exercício da profissão).

III. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

Exame Clínico (os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 30 de julho a 01 de Agosto de 2024, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN);

( ) Anti-HBS;

( ) Hemograma completo;

( ) Lipidograma (colesterol total e frações e triglicerídeos);

( ) Glicemia de jejum;

( ) RX de tórax;

( ) Glicemia

( ) Além dos exames acima citados, recomenda-se, com base no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, dos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a apresentação do seguinte esquema vacinal: Vacina contra Hepatite B, Vacina contra Tétano/Difteria, Vacina contra Influenza (gripe) e COVID – 19.

III.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

III.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 120 dias da realização do exame clínico.

IV. Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 17 de julho de 2024.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I – LISTA DE INABILITADO POR NÃO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL Nº 033/2024

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA ANA DE ARAÚJO	425	18º

#### ANEXO II – LISTA DE CONVOCADO

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARINALVA ARAÚJO SILVA	509	19º

São José do Seridó-RN, 17 de julho de 2024.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:CC373641

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 227/2024, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/20212 de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	16 de julho de 2024	R\$ 310,00	R\$ 155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

( ) 100%

(x) 50%

( ) 35%

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 16 de julho de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de julho de 2024

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:43984115

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA CONJUNTA Nº 228/2024, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MARIA DO CEU DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Técnica de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	16 de JULHO de 2024	R\$320,00	R\$ 160,00

**TOTAL**

R\$ 160,00

( ) 100%

(x ) 50%

( ) 35%

#### Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 16 de julho de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de julho de 2024.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**DCABCFF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através do seu Pregoeiro Municipal, torna público o resultado da Pregão Eletrônico Nº 017/2024, conforme descrito: **Objeto:** Registro de preço para futura e parcelada aquisição de insulinas destinado a atender as necessidades do fundo municipal de Saúde do município de São Paulo do Potengi - RN. **Empresa(s) Vencedor(as): BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 70.027.479/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011; totalizando o valor de R\$ 1.090.034,20 (um milhão, noventa e trinta e quatro reais e vinte centavos).**

Sede da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, em 17 de Julho de 2024.

**SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Silmax Lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**797D9612

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2024**

Processo Administrativo nº 2328/2024

**Objeto:** Aquisição de aparelhos de som e áudio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN

**ADJUDICO e HOMOLOGO**, o presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, do julgamento do Operador de Contratação Direta, referente a Dispensa Eletrônica Nº 009/2024, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 213 de 18 de janeiro de 2024, referente ao processo licitatório supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **Empresa(s) Vencedor(as):**  
**COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO - CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 005, 006; totalizando o valor de R\$ 1.995,00 (mil, novecentos e noventa e cinco reais).**  
**MUSICAL ELETRO SOM LTDA - CNPJ: 21.681.711/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001, 002, 003, 004; totalizando o valor de R\$ 7.300,00 (sete mil, trezentos reais).**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	11.001 - Sec.Mun.de Turismo e Cultura - Sec.Mun.de Turismo e Cultura
Ação:	2096 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	1015 - FOMENTO A CULTURA
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - São Paulo Potengi

São Paulo do Potengi - RN, 16 de julho de 2024.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Diego Dias da Silva  
**Código Identificador:**AD8D3B6B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**  
**PÚBLICOS MUNICIPAIS**  
**ATO/PORTARIA Nº 031/2024**

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição e dá outras providências.*

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN - IPREVSAPP**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal N.º 856/2014, de 06 de junho de 2014,

CONSIDERANDO o pedido administrativo n.º 34/2016, que requer o benefício Aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição;

CONSIDERANDO que a requerente preenche os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, conforme documentação pessoal e funcional acostada aos autos, além das Certidões por Tempo de Contribuição emitidas pelo Município de São Paulo do Potengi/RN e pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

CONSIDERANDO as disposições do art. 6º, da EC n.º 41/2203, c/c art. 2º, da EC n.º 47/2005, bem como o art. 18, da Lei Municipal n.º 856, de 27 de junho de 2014;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o benefício Aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, a Sr.<sup>a</sup> **FRANCISCA SABINO DOS SANTOS**, regularmente inscrita no CPF/MF nº XXX.519.724-XX, titular do cargo efetivo Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula n.º 205, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos do 6º, da EC n.º 41/2003, c/c art. 2º, da EC n.º 47/2005, bem como o art. 18, da Lei Municipal n.º 856/2014, por ser a forma mais vantajosa, aposentando-a com proventos integrais e com paridade, obtendo, a título de proventos, a remuneração básica do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, mais o valor de vantagem pessoal permanente, in casu, Nível "K" (10%), conforme o art. 19, II, da Lei Municipal n.º 723/2009, além de 6 quinquênios (30%), a título de Adicional por Tempo de Serviço - ADTS, de acordo com o art. 110, "e", da Lei Municipal n.º 398/1998, c/c art. 29, da Lei Municipal n.º 723/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de janeiro de 2017, data da concessão do benefício, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 18 de julho de 2024.

**FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA**  
Diretor-Presidente do IPREVSAPP

**Publicado por:**  
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho  
**Código Identificador:**60B7BA8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 040/2024 -**  
**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2024 -**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024 PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE EXTREMOZ - RN.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 86 da Lei Federal 14.133/21.

**CONTRATANTE/ADERENTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, CNPJ-MF, Nº 08.079.774/0001-61, representado

pelo(a) Prefeito o(a) Senhor(a) EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo do Potengi/RN.

**CONTRATADO/PROMITENTE:** ÁGIL CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI – ME – CNPJ Nº 19.657.875/0001-99, com logradouro, sito à Praça – Frei Henrique de Coimbra, 210, Centro – Bento Fernandes/RN, Cep: 59.555-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DE COM ASSENTAMENTO PAVIMENTAÇÃO DE INTERTRAVADO E PARALELEPÍPEDO, MEIO FIO, DRENAGEM URBANA SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS, EM DIVERSAS RUA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.124.860,07 (hum milhão cento e vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta reais e sete centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Unidade Orçamentária: 08 .001 - Sec.Mun.de Obras Públicas e Serviços Urbanos  
Ação: 1030 - Pavimentação, com Drenagem Superficial em diversas Ruas do Município  
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações  
Fonte de Recurso:15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
Fonte de Recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

**VIGENCIA:** 04 de Julho de 2024 a 13 de Maio de 2025.

São Paulo do Potengi/RN, 04 de Julho de 2024.

**EUGENIO PACELLI ARAÚJO SOUTO.**  
Prefeito – Contratante/Aderente

**SR. BRUNO RODRIGO FERREIRA DA ROCHA**  
p/Contratada/Promitente.

**Publicado por:**  
Silmax Lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**369528A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 130/2024 DE 10 (DEZ) DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA N.º 130/2024 DE 10 (dez) DE JULHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR(a) DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN POR MOTIVO DE FALECIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** a Certidão de Óbito n.º 094540 01 55 2024 4 00004 182 0001509 67 do servidor do quadro de Cargos Comissionados deste município, o senhor JOSE SEVERO DE SOUZA, lavrado e registrado pelo Cartório único de São Pedro/RN na data de 15/07/2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - EXONERAR, por motivo de falecimento, o senhor JOSE SEVERO DE SOUZA, portadora do RG n.º 475.908 SSP/RN e CPF n.º 277.073.344-34, Servidor Público Municipal do quadro de Cargos

Comissionados, na função DIRETOR DE ENSINO INFANTIL, lotado na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto.

**Art. 2º** - O falecimento do servidor de que trata o artigo anterior foi ocorrido no dia 10 (dez) de julho de 2024, conforme certidão de óbito n.º 094540 01 55 2024 4 00004 182 0001509 67 arquivado na pasta do servidor acima citado, no arquivo funcional dos inativos no setor de RH da Secretaria Municipal de Administração e Relações Humanas.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 10 (dez) de julho de 2024.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**A893FAFC

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 131/2024 DE 10 (DEZ) DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA N.º 131/2024 DE 10 (dez) DE JULHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (a) DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - EXONERAR a Senhora ROSILDA COSME DE BRITO SILVA, portador(a) da Cédula de identidade n.º 002.337.706 SSP/RN e inscrito(a) no CPF sob o n.º 066.446.074-70, do Cargo em Comissão de SUPERVISOR(a) DO CENTRO RURAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nomeada por meio da portaria n.º 008/2024 de 10 (dez) de janeiro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor em 10 (dez) de julho de 2024.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 10 (dez) de julho de 2024.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**5A05EF2C

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 132/2024 DE 10 (DEZ) DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA N.º 132/2024 DE 10 (dez) DE JULHO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO COMO ABAIXO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 35, V, c, da Lei Municipal n.º 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração.

#### RESOLVE

**Art. 1º** - NOMEAR a Senhora ROSILDA COSME DE BRITO SILVA, portador(a) da Cédula de identidade n.º 002.337.706 SSP/RN e inscrito(a) no CPF sob o n.º 066.446.074-70, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE ENSINO INFANTIL, lotada na Escola Municipal Manoel Soares de Moura, localizada em Lagoa do Canto, neste município.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência o(a) ora nomeado(a) para exercer as atribuições e responsabilidades desta função, em conformidade com a Lei.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor em 10 (dez) de julho de 2024.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 10 (dez) de julho de 2024.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**56DED876

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA N.º 133/2024 DE 10 (DEZ) DE JULHO DE 2024

#### PORTARIA N.º 133/2024 DE 10 (dez) DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO COMO ABAIXO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 35, IX, C, da Lei Municipal n.º 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração;

#### RESOLVE

**Art. 1º** - NOMEAR a Senhora CIDECLÊNIA DANTAS MARTINS FIGUEIREDO, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 002.591.659 SSP/RN e inscrito(a) no CPF sob o n.º 083.349.974-26, para exercer as funções do Cargo Commissionado de SUPERVISOR(a) DO CENTRO RURAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Art. 2º** - Tome conhecimento o(a) ora nomeado(a) para exercer as atribuições e responsabilidades desta função, em conformidade com a Lei;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor em 10 (dez) de julho de 2024.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 10 (dez) de julho de 2024.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**5AE6D6CC

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN**.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O Edital contendo as informações necessárias pode ser obtido através do e-mail: [setordecotacoespmst@gmail.com](mailto:setordecotacoespmst@gmail.com). E também mediante o site da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN através do endereço eletrônico: <https://saotome.rn.gov.br/dispensas-de-licitacoes/>

As propostas comerciais serão recebidas através do endereço eletrônico: [setordecotacoespmst@gmail.com](mailto:setordecotacoespmst@gmail.com), a partir das 08h00min do dia 19 de Julho de 2024 até as 23h59min do dia 23 de Julho de 2024.

As propostas serão abertas às 09h00min (horário de Brasília) do dia 24 de Julho de 2024 na sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN.

O horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, ocorre das 08h00min às 14h00min pelo horário de Brasília, de segunda a sexta-feira

São Tomé/RN, 17 de Julho de 2024

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Tomé/RN

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**5D5C8430

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2023

#### PROC. ADMINISTRATIVO /RN N.º 050/2023

Aos **16 (dezesesseis) dias do mês de julho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro)**, às 16h00min (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Contratações, nomeada através da Portaria n.º 093/2023-GP, para apreciar, analisar e julgar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO protocolada em 15/07/2024, pela empresa CLÍNICA DE OLHOS COSTA UCHOA LTDA – EPP (CNPJ: 06.348.590/0001-24) referente ao credenciamento para contratação de Empresa especializada na execução de procedimentos especializados na área de

oftalmologia, sobretudo com expertise em facoemulsificação com o implante lente intraocular dobrável e tratamento cirúrgico de pterígio por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021. Inicialmente importante mencionar que não se fez presente à sessão nenhum representante ou ouvinte da empresa interessada. Dado início aos trabalhos, a Comissão Permanente de Contratações, procedeu com a abertura do invólucro contendo os documentos para fins de credenciamento da empresa participante. Continuando, após exame detalhado dos documentos apresentados, realizada todas as certificações e diligências necessárias, a Comissão Permanente de contratações entendeu que a empresa CLÍNICA DE OLHOS COSTA UCHOA LTDA – EPP (CNPJ: 06.348.590/0001-24), apresentou toda documentação exigida para fins de CREDENCIAMENTO sendo considerada como HABILITADA nos autos do processo. Deste modo, a Comissão Permanente de Contratações, opina pela aprovação do requerimento de credenciamento apresentado pela empresa CLÍNICA DE OLHOS COSTA UCHOA LTDA – EPP (CNPJ: 06.348.590/0001-24). Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente sessão, lavrada à presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

SÃO VICENTE/RN, 16 DE JULHO DE 2024.

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**  
Presidente

**MARIA DA GUIA DOS SANTOS DANTAS**  
Membro

**NATHAN LÚCIO DE LIMA**  
Membro

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
Código Identificador:9DD9BC30

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/ RN E A EMPRESA CLÍNICA DE OLHOS COSTA UCHOA LTDA – EPP.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

**CREDENCIANTE:** O Município de São Vicente/RN por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.261.481/0001-05, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, neste ato representado(a) pelo(a) FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, portador do CPF nº 077.362.714-61, residente na Avenida Juvêncio Alves dos Santos, 319, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000 nomeado(a) pela Portaria nº 379/2023, de 20 de Novembro de 2023.

**CREDENCIADO(A):** CLÍNICA DE OLHOS COSTA UCHOA LTDA – EPP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.348.590/0001-24, com sede na Rua José Nilton, 733, Penedo, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Raquel Araújo Costa Uchôa, brasileira, casada, Oftalmologista CRM-RN nº 4.289, portadora do CPF nº 018.739.554-30 residente e domiciliada na Rua Ceará Mirim, 1140, Condomínio Living Garden, Bloco Árvore, Apto. 801, Tirol Natal/RN, CEP: 59.020-240.

#### CLÁUSULA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**2.1.** O presente Termo de Credenciamento será regido pelo disposto no inciso IV o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável ao assunto. Os casos omissos serão orientados conforme consulta jurídica a Procuradoria Geral do Município de São Vicente/ RN.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

**3.1.** O presente Termo vincula-se ao Edital de Credenciamento nº 001/2023 da Comissão de Contratação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, e ao seu Termo de Inexigibilidade de Licitação.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO E DO VALOR

**4.1.** Obriga-se o CREDENCIADO a executar os serviços de contratação Empresa especializada na execução de procedimentos especializados na área de oftalmologia, sobretudo com expertise em facoemulsificação com o implante lente intraocular dobrável e tratamento cirúrgico de pterígio, descritos na Tabela abaixo, conforme condições previstas neste Termo de Credenciamento.

LOTE 1					
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	V UNIT	V TOTAL
01	UND	FOCOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DELENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL	100	R\$ 771,60	R\$ 77.160,00
02	UND	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	100	R\$ 24,24	R\$ 2.424,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 1</b>					<b>R\$ 79.584,00</b>
LOTE 2					
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	V UNIT	V TOTAL
01	UND	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO	50	R\$ 209,55	R\$ 10.477,50
02	UND	SUTURA DE CONJUNTIVA	50	R\$ 82,28	R\$ 4.114,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 2</b>					<b>R\$ 14.591,50</b>
<b>VALOR TOTAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: R\$ 94.175,50 (noventa e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).</b>					

#### CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO PELA CREDENCIADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**5.1.** Obriga-se o CREDENCIADO a manter, durante a vigência contratual, todas as condições para habilitação demonstradas para credenciamento, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

**6.1.** Os serviços deverão ser executados pelas empresas credenciadas no processo de acordo com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde, no local do prestador do, em até cinco (05) dias do recebimento da ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, a ser encaminhada através do **e-mail: setor.adm.saudesv@gmail.com ou saude.smsv@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e conseqüente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução dos serviços;**

**6.2 –** As empresas credenciadas e, após o recebimento da ordem de execução do serviço, antes da realização dos procedimentos, objeto desta contratação, deverão averiguar a segurança dos serviços no tocante às instalações sanitárias. Ademais, orientar a administração hospitalar quanto aos fluxos de atendimento em razão de critérios sanitários e os relativos à infecção hospitalar e segurança do paciente, políticas pública, amplamente divulgada;

**6.3 –** As empresas credenciadas e ora executantes deverão garantir a revisão dos procedimentos cirúrgicos. Entretanto, caberá ao contratante encaminhar tais casos como contrarreferência, previamente avaliados, considerando o caso clínico do paciente.

**6.4 -** Em relação aos casos triados (na primeira fase da execução do objeto) e não compatíveis, a feitura dos procedimentos em nível local deverá ser sinalizados á Central de Regulação Municipal para posterior agendamento junto ao Contratante que não poderá (o Agendamento cirúrgico) ultrapassar 30 dias. Neste sentido os critérios técnicos locais (disponibilidade de tecnologia) e aspectos clínicos inerentes ao paciente deverão ser considerados como premissa.

**6.5 –** As empresas credenciadas são responsáveis por todos os insumos, medicamentos, equipe médica, técnicos de enfermagem, equipamentos entre outros.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO****7.1. Da indicação para o atendimento:**

**7.1.1.** O encaminhamento de USUÁRIOS para atendimento junto ao CREDENCIADO será realizado em caráter complementar ao atendimento disponibilizado pelo SUS ao CREDENCIANTE.

**7.1.2.** A solicitação do procedimento poderá ser feita por profissional da área de saúde, desde que autorizada previamente pela Secretaria Municipal de Saúde por formulário próprio (Ficha de Referência do SUS ou Encaminhamento Médico). O encaminhamento para atendimento no CREDENCIADO ficará a critério do CREDENCIANTE e a indisponibilidade do serviço disponibilizado pelo SUS ao CREDENCIANTE.

**7.1.3.** A escolha do CREDENCIADO que prestará o procedimento, dentre os CREDENCIADOS disponíveis na rede de conveniados do CREDENCIANTE, sempre será um direito do paciente ou familiar ou responsável, não havendo por parte do CREDENCIANTE obrigação de prover demanda mínima de encaminhamento ao CREDENCIADO.

**7.2. Da autorização e do encaminhamento**

**7.2.1.** O encaminhamento para o CREDENCIADO será previamente autorizado pelo CREDENCIANTE.

**7.2.2.** A autorização será expressa por meio da **Autorização de Procedimentos de Média Complexidade - APMC** informatizada, emitida pelo CREDENCIANTE, podendo ser apresentada na forma provisória, ou seja, preenchida manualmente, seja por motivos de indisponibilidade dos sistemas de informatização do CREDENCIANTE.

**7.2.3.** O prazo de validade da **Autorização de Procedimentos de Média Complexidade - APMC** é de trinta (trinta) dias, contados a partir da data de expedição, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, após revalidação por pessoal do Setor de Avaliação e Regulação da Secretaria Municipal de Saúde.

**7.2.4.** Nos casos, em que seja necessária a revalidação da APMC, o prazo de expedição para o recebimento no CREDENCIADO será de 30 (trinta) dias, contados a partir da nova data de expedição. A revalidação fica a critério do CREDENCIANTE.

**7.3. Das providências do CREDENCIADO quanto ao atendimento**

**7.3.1.** O atendimento acontece com o ato de acolhimento do paciente, seguido da prestação dos serviços contratados, e será efetuado mediante a apresentação da Ficha de Referência – SUS – RN ou Encaminhamento Médico, além da APMC.

**7.3.2.** O CREDENCIADO colocará à disposição dos beneficiários do **Sistema de Saúde do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN** todos os recursos necessários ao atendimento dos serviços previstos na **CLÁUSULA QUARTA** deste Termo de Credenciamento, não diferenciando dos demais pacientes atendidos, sejam particulares ou não, priorizando os atendimentos de urgências e emergências, assim como, as pessoas portadoras de deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo terão atendimento prioritário.

**7.3.3.** Fica estipulado que será de inteira responsabilidade do CREDENCIADO qualquer atendimento prestado sem que antecipadamente tenha sido emitida a APMC, bem como a realização de qualquer procedimento autorizado para outro prestador de serviço, inexistindo qualquer ônus para o CREDENCIANTE.

**7.3.4** O CREDENCIADO no ato do atendimento solicitará ao USUÁRIO do **Sistema de Saúde do Município de São Vicente/ RN** à apresentação da Carteira de Identidade acompanhada da Ficha de Referência SUS RN ou Encaminhamento Médico, além da APMC.

**7.3.5. Em hipótese alguma, o CREDENCIADO poderá realizar qualquer cobrança relativa ao procedimento, diretamente ao USUÁRIO, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos por este Credenciamento, bem como orientar o USUÁRIO a pleitear o reembolso posterior junto ao CREDENCIANTE. É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais, a**

**qualquer título, por parte do CREDENCIADO, em relação aos USUÁRIOS.**

**CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS E CRITÉRIO DE REAJUSTE**

**8.1.** O CREDENCIANTE se compromete a pagar os serviços prestados e apresentados, na forma deste Termo de Credenciamento, observadas as dotações dispostas nas Tabelas e valores para prestação de serviços pelas **CREDENCIADAS**, apresentada no Anexo II do **Edital de Credenciamento nº 001/2023**.

**8.2.** Os preços são irrevogáveis, durante a vigência deste Edital.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**9.1** O(A) CREDENCIADO(A) apresentará **até o décimo (10º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços** à CREDENCIANTE, especificamente a **Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Vicente/ RN**, toda a produção referente ao mês anterior, constando em anexo todas os registros de atendimento efetuados.

**9.2.** Somente após a validação dos documentos originados pelo(a) CREDENCIADO(A) e vistoriados pela Secretaria Municipal de Saúde do **Município de São Vicente/ RN**, o Prestador de Serviços emitirá a Nota Fiscal de Serviços realizados, a qual deverá ser encaminhada a **Secretaria Municipal de Fazenda e Arrecadação do Município de São Vicente/ RN** para as providências necessárias à realização do pagamento.

**9.3.** Os documentos rejeitados pela **Secretaria Municipal de Saúde** serão devolvidos ao(a) CREDENCIADO(A) para as devidas correções no prazo de dez (10) dias, e serão reapresentadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução juntamente com a produção mensal do mês em evidência. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**9.4.** Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CREDENCIANTE, este garantirá ao(a) CREDENCIADO(A) o pagamento, no prazo avençado neste Edital, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a SMS exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos do(a) CREDENCIADO(A);

**9.5.** As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pela SMS/ **Município de São Vicente/ RN**.

**9.6.** O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura**, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e mediante a apresentação à **Secretaria Municipal das Finanças**, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Saúde**, após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, respeitando-se, em todos os casos, a ordem cronológica de pagamentos.

**9.7.** O pagamento da despesa pelo agente recebedor se dará através de crédito bancário na conta do prestador do serviço (CREDENCIADO).

**9.8.** Não serão efetuados pagamentos ao prestador do serviço (CREDENCIADO) quando ocorrerem as seguintes situações:

a) Enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidade ou inadimplência contratual por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO);

b) Não apresentação dos demonstrativos dos serviços prestados, nas condições prescritas pelo **Município de São Vicente/ RN** (CREDENCIANTE); e

c) Enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação de ordem financeira, previdenciária ou obrigações sociais por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO).

**9.9.** Em hipótese alguma o prestador do serviço (CREDENCIADO) poderá submeter, ao paciente que está sendo atendido, qualquer assunto referente a pagamento de serviços prestados que estejam sendo objeto de discussão entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** Serão alocados, para execução do objeto do presente Termo de Credenciamento, recursos pertencentes ao Orçamento geral do Município de São Vicente/RN conforme previsão orçamentária a ser indicada no momento da contratação por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

**11.1.** O prazo de vigência dos termos de credenciamentos oriundos deste processo terá por **termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 05 (cinco) anos, ou suspenso, ou rescindido, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**12.1.** O presente Termo de Credenciamento poderá receber Termos Aditivos que ajustem acréscimos ou retiradas de serviços existentes por ocasião de sua assinatura.

**12.2** O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado unilateralmente pelo CREDENCIANTE, quando houver modificação das especializações dos serviços, visando à melhor adequação técnica aos seus objetivos, quando for necessário modificar o valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites, ou mediante acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no art. 125 na Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A Fiscalização será exercida sob a responsabilidade da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Vicente/ RN**.

**13.2.** A fiscalização e o acompanhamento da execução do instrumento contratual por servidores da **Secretaria de Saúde do Município de São Vicente/ RN** não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço (CREDENCIADO). A responsabilidade a que se refere a presente cláusula estende-se à reparação de eventual dano causado ao usuário do Sistema de Saúde.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** – Nos termos do previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**14.1.1** – **ADVERTÊNCIA:** será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas nos fornecimentos, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

**14.1.2** – **MULTA:** será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá:

I - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso no atendimento do magistrado, considerando os prazos previstos no item 7 do projeto básico/TR anexo, salvo por motivo de força maior;

II - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na entrega do laudo, considerando os prazos previstos no item 7 do projeto básico/TR anexo, salvo por motivo de força maior;

III - 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do serviço, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital e seus anexos, caso não haja previsão de multa específica, salvo por motivo de força maior.

**14.1.3.** Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o Poder Executivo poderá aplicar à CREDENCIADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de descredenciamento da empresa.

**14.1.4.** Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a CREDENCIADA terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

**14.1.5.** Na hipótese de a CREDENCIADA não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, a administração pública municipal inscreverá o valor em dívida ativa.

**14.1.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos: dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não atender às autorizações de fornecimento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

**14.1.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

**14.1.8.** É admitida a reabilitação da credenciada perante o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, exigidos, cumulativamente:

reparação integral do dano causado à Administração Pública;

pagamento da multa;

transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**14.1.9.** Além das penalidades citadas, a(s) CREDENCIADA ficará(ão) sujeita(s), ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

**14.1.10.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE, a(s) CREDENCIADA(S), conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

**14.1.11.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**14.1.12.** Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

**15.1.** O Termo de Credenciamento rescinde qualquer outro vigente, sem qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão contratual, desde que não prejudique a saúde dos USUÁRIOS.

**15.2.** O CREDENCIANTE poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas no Termo de Credenciamento, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo próprio que, observado o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descumprimento ou rescisão do Credenciamento.

**15.3.** Este Credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito, nos seguintes casos:

**a)** Se o CREDENCIADO falir, requerer concordar ou transferir para terceiros no todo ou em parte seus encargos, sem prévia aceitação, por escrito, do CREDENCIANTE;

**b)** No interesse da Administração, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;

**c)** Liquidação amigável ou judicial do CREDENCIADO;

**d)** Superveniência de norma legal ou ato de autoridade competente, que torne inviável ou inexecutável o prosseguimento da prestação dos serviços;

**e)** Ocorrência de quaisquer das situações previstas na Lei nº 14.133/2021;

**f)** No interesse exclusivo do CREDENCIADO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.

**g)** Não cumprimento das condições ou prazos constantes do Termo de Credenciamento;

**h)** Cumprimento irregular das condições ou prazos constantes do Termo de Credenciamento;

**i)** Lentidão no cumprimento dos atendimentos, levando o **Município de São Vicente/ RN** a presumir sua não conclusão nos prazos requeridos pelos respectivos procedimentos;

**j)** Atraso injustificado do início da execução do objeto deste termo;

**k)** Paralisação da execução do objeto do presente Termo, sem justa causa e prévia comunicação ao CREDENCIANTE;

**l)** Subcontratação total ou parcial para execução do objeto;

**m)** Não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

**n)** Cometimento reiterado de faltas na execução do Termo, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

**o)** Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do CREDENCIANTE, prejudique a execução deste Credenciamento;

**p)** Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **Fundo Municipal de Saúde de São Vicente/ RN** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Credenciamento;

**q)** Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do objeto deste credenciamento;

**r)** Quando o CREDENCIADO deixar de satisfazer as exigências de Habilitação ou as estabelecidas para a classificação cadastral, conforme previsto no edital.

**15.4.** O descumprimento não eximirá a entidade das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

**15.5.** O CREDENCIADO reconhece os direitos do **Fundo Municipal de Saúde do Município de São Vicente/ RN** em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DIREITOS DAS PARTES

**16.1.** Constitui direito legal do CREDENCIANTE ter o serviço prestado, objeto deste Termo de Credenciamento, dentro das condições estabelecidas neste Credenciamento e em seus anexos.

**16.2.** São direitos legais do CREDENCIADO:

**a)** Receber do CREDENCIANTE o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, nos prazos e condições estabelecidas no mesmo; e

**b)** Requerer ao CREDENCIANTE a rescisão deste Termo de Credenciamento caso este descumpra qualquer uma das cláusulas estabelecidas no mesmo ou venha a ocorrer qualquer das situações previstas nos incisos do Art. 137, da Lei nº 14.133/2021.

**16.3.** O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão contratual, previstos na Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO:

**17.1.** São obrigações e responsabilidades do prestador do serviço (CREDENCIADO):

**a)** Proceder à verificação rigorosa da identificação dos usuários. Qualquer despesa decorrente de negligência ou má-fé na averiguação dos dados pessoais do usuário será de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço (CREDENCIADO);

**b)** Permitir ao **Município de São Vicente/ RN** (CREDENCIANTE) avaliar o atendimento e os serviços prestados aos usuários, por intermédio de auditorias específicas realizadas por profissionais do quadro do **Município de São Vicente/ RN** (CREDENCIANTE) que se reserva o direito de recusar ou sustar os serviços quando não atenderem ao estipulado em portarias normativas;

**c)** Obedecer aos critérios exigidos, quando das auditorias e perícias, na fiscalização dos serviços credenciados e das pessoas a eles vinculados, bem como aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria;

**d)** Prestar ao **Município de São Vicente/ RN** (CREDENCIANTE) esclarecimentos relativos às ocorrências na execução do credenciamento;

**e)** Desenvolver diretamente os serviços credenciados, não sendo permitida a subcontratação dos serviços que se relacionem especificamente ao objeto do credenciamento, sob pena de rescisão contratual imediata;

f) Comunicar ao **Município de São Vicente/ RN** (CREDENCIANTE), por escrito, mudança de endereço, corpo clínico, com antecedência mínima de 30 (trinta dias) dias. Assim como fornecer todos os documentos que tenham validade definida no mesmo prazo;

g) Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do **Município de São Vicente/ RN**, atendendo às suas normas e diretrizes;

h) O prestador do serviço (CREDENCIADO) é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

i) A responsabilidade técnica pelos profissionais prepostos do prestador do serviço (CREDENCIADO) e regularidade perante seus órgãos de classe são de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço (CREDENCIADO) e qualquer falta neste sentido será motivo para rescisão contratual;

j) A responsabilidade civil pelos erros profissionais ou falhas no atendimento que possam comprometer a saúde do paciente ou gerar danos morais ou materiais será suportada exclusivamente pelo prestador do serviço (CREDENCIADO), que será acionado judicialmente para responder e deverá arcar com os honorários advocatícios fixados para defesa do **Município de São Vicente/ RN** (CREDENCIANTE);

k) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

l) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;

m) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Credenciamento;

n) A inadimplência do prestador do serviço, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **Município de São Vicente/ RN** (CREDENCIANTE), nem poderá onerar o objeto deste Credenciamento, razão pela qual o prestador do serviço (CREDENCIADO) renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **Município de São Vicente/ RN**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

**18.1.** São obrigações do CREDENCIANTE:

Fornecer materiais informativos e comunicados referentes às determinações administrativas que visem o gerenciamento do Credenciamento;

Dirimir as dúvidas do prestador do serviço (CREDENCIADO) sobre o objeto da contratação, no tocante às divergências ou inovações na política administrativa e assistencial do **Sistema de Saúde do Município de São Vicente/ RN**, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;

Realizar auditorias e perícias nos procedimentos, obedecendo aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA NEGAÇÃO DE REMUNERAÇÃO A SERVIDORES**

**19.1.** Nenhum servidor (quando convocado), do quadro de **Saúde do Município de São Vicente/ RN** ou dirigente do CREDENCIANTE, ou responsável pelo procedimento administrativo de Credenciamento, poderá receber remuneração, honorários ou pagamento por serviços profissionais prestados aos USUÁRIOS atendidos nos moldes do presente Termo de Credenciamento.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**20.1.** É vedado ao profissional ou entidade credenciada, delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Credenciamento.

**20.2.** O CREDENCIADO será responsável civil e penalmente pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ISENÇÕES TRIBUTÁRIAS**

**21.1.** Caberá ao CREDENCIADO o recolhimento dos tributos e taxas federais, estaduais e municipais, decorrentes das faturas apresentadas.

**21.2.** O **Fundo Municipal de Saúde de São Vicente /RN** não poderá ser alegado, ou servir como amparo a pretendidas isenções tributárias, ou motivo a favores fiscais que incidam ou venham a incidir sobre os atos ou questões que caibam ao CREDENCIADO ou ao USUÁRIO.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Vedação de sobretaxa – Não será permitido o pagamento de qualquer sobretaxa em relação às tabelas adotadas, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder a intermediação do pagamento dos serviços prestados, sob pena de rescisão do TC.

**22.2.** O presente Termo poderá ser denunciado pelo CREDENCIADO, a qualquer tempo, ao Serviço de Credenciamento do **Município de São Vicente/ RN**, cabendo as justificativas pertinentes, dentro das disposições do Edital deste Credenciamento.

**22.3.** A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o Credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências de Habilitação, ou por solicitação formal da Credenciada, com antecedência mínima de trinta (30) dias, cabendo as justificativas pertinentes.

**22.4.** Os usuários do **Sistema de Saúde do Município de São Vicente /RN** poderão, devidamente fundamentados, denunciar irregularidades em relação ao atendimento prestado pelos credenciados a **Fundo de Saúde do Município de São Vicente /RN**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO**

**23.1.** Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Justiça Comum Estadual da Comarca de Florânia/ RN.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo de Credenciamento que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

São Vicente/ RN, 17 de julho de 2024.

#### **FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ nº 11.261.481/0001-05  
Credenciante

#### **RAQUEL ARAÚJO COSTA UCHÔA**

Clínica De Olhos Costa Uchoa LTDA – EPP  
CNPJ nº 06.348.590/0001-24  
Credenciado

#### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:9915F43A**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV  
PORTARIA Nº 07/IPSV, DE 12 DE JULHO DE 2024**

Concede diária a IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO e dá outras providências.

**A GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

Fica concedido 1 e 3/4 (uma integral e três quartos) de Diárias a servidora IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO, Mat. 091, ocupante da função de Diretora Presidente desta autarquia, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer ao Curso sobre Procedimentos Contábeis do RPPS: Ênfase na IPC 14 e NBC TSP 15, que será realizado pela Escola de Contas do TCE/RN, entre os dias 18 a 19 de julho, na Sala de Treinamento de Escola de Contas do TCE/RN, na Av. Pres. Getúlio Vargas, 690 – Petrópolis, Natal – RN, totalizando o valor de R\$ 612,50 (seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 12 de julho de 2024.

Publique-se  
Cumpra-se.

**NEY MAGNA DE BRITO MEDEIROS**  
Gerente Adm. e Financeiro – IPSV  
Port. 002/2023

**Publicado por:**  
Ires de Fatima Gomes D. Araujo  
**Código Identificador:**5D46E3B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
TURISMO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29, com sede administrativa na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.XXX.XXX-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, situada na Travessa Duque de Caxias, 120 – Centro – São Vicente/RN, que tem como Secretária da pasta a Sra. Gisleângela de Lacerda Costa Silva, brasileira, casada, CPF: 066.XXX.XXX-94, residente e domiciliada na Rua Professor José Maria, Quixabeira, aqui denominado **CONTRATANTE** e do outro lado Sr. **Rostran Lopes de Macedo**, brasileiro, solteiro, motorista, portador do RG nº 1XXXX04 SSP/RN e CPF nº 060.XXX.XXX-36, residente e domiciliado na Rua Joaquim Ferreira de Araújo, nº 150, Alto da Candelária, São Vicente/RN - CEP: 59.340-000, têm entre si justo e acertado firmarem o presente ADITAMENTO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS celebrado em 19/02/2024.

**CLÁUSULA 1ª** – Constitui objeto do primeiro termo aditivo ao contrato a prestação de serviço por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público de MOTORISTA enquadrado na Categoria / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

**CLÁUSULA 2ª** – Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) receberá uma remuneração de 1 (um) salário mínimo vigente (para o exercício de 2024).

**CLÁUSULA 3ª**. Fica modificado a cláusula III do contrato, pelo período de 05 (cinco) meses, alterando sua vigência de 20 de julho de 2024 a 20 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA 4ª** – Ficam mantidas todas as demais condições e obrigações previstas no contrato que não foram alteradas por este instrumento e que não contrariem a legislação vigente, sendo que o presente passa a ser parte integrante do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste ADITAMENTO, as partes o assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, cabendo a primeira a CONTRATANTE, a segunda ao CONTRATADO(A).

São Vicente/RN, 17 de julho de 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Município de São Vicente/RN  
CNPJ n.º 08.308.470/0001-29  
Contratante

**GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA E SILVA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
TURISMO.

**ROSTRAN LOPES DE MACEDO**  
CPF/MF sob o n.º 060.XXX.XXX-36  
**Contratado(a)**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**82D2D5FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
TURISMO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29, com sede administrativa na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.XXX.XXX-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, situada na Travessa Duque de Caxias, 120 – Centro – São Vicente/RN, que tem como Secretária da pasta a Sra. Gisleângela de Lacerda Costa Silva, brasileira, casada, CPF: 066.XXX.XXX-94, residente e domiciliada na Rua Professor José Maria, Quixabeira, aqui denominado **CONTRATANTE** e do outro lado Sr. **Alexsandro da Costa Pereira**, brasileiro, casado, motorista, portador do RG nº 2XXXX52 SSP RN e CPF nº 075.XXX.XXX-84, residente e domiciliado no Sítio Para Velho, nº 29, Zona Rural, 59340-000, São Vicente/RN, têm entre si justo e acertado firmarem o presente ADITAMENTO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS celebrado em 19/02/2024.

**CLÁUSULA 1ª** – Constitui objeto do primeiro termo aditivo ao contrato a prestação de serviço por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público de MOTORISTA enquadrado na Categoria / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

**CLÁUSULA 2ª** – Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) receberá uma remuneração de 1 (um) salário mínimo vigente (para o exercício de 2024).

**CLÁUSULA 3ª.** Fica modificado a cláusula III do contrato, pelo período de 05 (cinco) meses, alterando sua vigência de 20 de julho de 2024 a 20 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA 4ª** – Ficam mantidas todas as demais condições e obrigações previstas no contrato que não foram alteradas por este instrumento e que não contrariem a legislação vigente, sendo que o presente passa a ser parte integrante do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

É por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste ADITAMENTO, as partes o assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, cabendo a primeira a CONTRATANTE, a segunda ao CONTRATADO(A).

São Vicente/RN, 17 de julho de 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município de São Vicente/RN

CNPJ n.º 08.308.470/0001-29

Contratante

**GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA E SILVA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**ALEXSANDRO DA COSTA PEREIRA**

CPF/MF sob o n.º 075.XXX.XXX-84

Contratado(a)

\_\_\_\_\_

Testemunha

\_\_\_\_\_

Testemunha

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**D28F115D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 010/2024**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29, com sede administrativa na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF n.º 031.XXX.XXX-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, situada na Travessa Duque de Caxias, 120 – Centro – São Vicente/RN, que tem como Secretária da pasta a Sra. Gisleângela de Lacerda Costa Silva, brasileira, casada, CPF: 066.XXX.XXX-94, residente e domiciliada na Rua Professor José Maria, Quixabeira, aqui denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **Jailma Maria de Souza**, brasileira, solteira, residente e domiciliado no Sítio Para Velho nº 300 – Zona Rural/Área Rural, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, cadastrada no CPF n.º 041.XXX.XXX-47, Identidade n.º. 002.XXX.X13 SSP/RN, têm entre si justo e acertado firmarem o presente ADITAMENTO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 010/2024 celebrado em 19/02/2024.

**CLÁUSULA 1ª** – Constitui objeto do primeiro termo aditivo ao contrato a prestação de serviço por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público de A.S.G enquadrado na Categoria / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO:

**CLÁUSULA 2ª** – Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) receberá uma remuneração de 1 (um) salário mínimo vigente (para o exercício de 2024).

**CLÁUSULA 3ª.** Fica modificado a cláusula VIII do contrato, pelo período de 05 (cinco) meses, alterando sua vigência de 20 de julho de 2024 a 20 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA 4ª** – Ficam mantidas todas as demais condições e obrigações previstas no contrato que não foram alteradas por este instrumento e que não contrariem a legislação vigente, sendo que o presente passa a ser parte integrante do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 010/2024**.

É por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste ADITAMENTO, as partes o assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, cabendo a primeira a CONTRATANTE, a segunda ao CONTRATADO(A).

São Vicente/RN, 17 de julho de 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

CNPJ n.º 08.308.470/0001-29

Contratante

**GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA E SILVA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**JAILMA MARIA DE SOUZA**

CPF/MF sob o n.º 041.XXX.XXX-47

Contratado(a)

\_\_\_\_\_

Testemunha

\_\_\_\_\_

Testemunha

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**63831116

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 008/2024**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29, com sede administrativa na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF n.º 031.XXX.XXX-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, situada na Travessa Duque de Caxias, 120 – Centro – São Vicente/RN, que tem como Secretária da pasta a Sra. Gisleângela de Lacerda Costa Silva, brasileira, casada, CPF: 066.XXX.XXX-94, residente e domiciliada na Rua Professor José Maria, Quixabeira, aqui denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **Clegilene Dantas Nunes dos Santos**, brasileira, casada, residente e domiciliado no Sítio Umarizeiro 8CS –Igreja Católica – Zona Rural/Área Rural, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, cadastrada no CPF n.º 070.XXX.XXX-71, Identidade n.º. 002.XXX.X86 SSP/RN, têm entre si justo e acertado firmarem o presente ADITAMENTO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 008/2024 celebrado em 19/02/2024.

**CLÁUSULA 1ª** – Constitui objeto do primeiro termo aditivo ao contrato a prestação de serviço por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público de A.S.G enquadrado na Categoria / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO:

**CLÁUSULA 2ª** – Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) receberá uma remuneração de 1 (um) salário mínimo vigente (para o exercício de 2024).

**CLÁUSULA 3ª.** Fica modificado a cláusula VIII do contrato, pelo período de 05 (cinco) meses, alterando sua vigência de 20 de julho de 2024 a 20 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA 4ª** – Ficam mantidas todas as demais condições e obrigações previstas no contrato que não foram alteradas por este instrumento e que não contrariem a legislação vigente, sendo que o presente passa a ser parte integrante do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 008/2024**.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste ADITAMENTO, as partes o assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, cabendo a primeira a CONTRATANTE, a segunda ao CONTRATADO(A).

São Vicente/RN, 17 de julho de 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município de São Vicente /RN

CNPJ n.º 08.308.470/0001-29

Contratante

**GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA E SILVA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**CLEGILENE DANTAS NUNES DOS SANTOS**

CPF/MF sob o n.º 070.XXX.XXX-71

Contratado(a)

\_\_\_\_\_

Testemunha

\_\_\_\_\_

Testemunha

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**48299339

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
TURISMO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 009/2024**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29, com sede administrativa na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF n.º 031.XXX.XXX-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, situada na Travessa Duque de Caxias, 120 – Centro – São Vicente/RN, que tem como Secretária da pasta a Sra. Gisleângela de Lacerda Costa Silva, brasileira, casada, CPF: 066.XXX.XXX-94, residente e domiciliada na Rua Professor José Maria, Quixabeira, aqui denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **Maria Aldenir Silva da Costa**, brasileira, casada, residente e domiciliado no Sítio Baixa do Sítio, 18 – Zona Rural/Área Rural, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, cadastrada no CPF n.º 359.XXX.XXX-09, Identidade n.º. 003.XXX.X15 SSP/RN, têm entre si justo e acertado firmarem o presente ADITAMENTO ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 009/2024** celebrado em 19/02/2024.

**CLÁUSULA 1ª** – Constitui objeto do primeiro termo aditivo ao contrato a prestação de serviço por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público de A.S.G enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**:

**CLÁUSULA 2ª** – Pela execução dos serviços, o(a) **CONTRATADO(A)** receberá uma remuneração de 1 (um) salário mínimo vigente (para o exercício de 2024).

**CLÁUSULA 3ª.** Fica modificado a cláusula VIII do contrato, pelo período de 05 (cinco) meses, alterando sua vigência de 20 de julho de 2024 a 20 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA 4ª** – Ficam mantidas todas as demais condições e obrigações previstas no contrato que não foram alteradas por este instrumento e que não contrariem a legislação vigente, sendo que o presente passa a ser parte integrante do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 009/2024**.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste ADITAMENTO, as partes o assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, cabendo a primeira a CONTRATANTE, a segunda ao CONTRATADO(A).

São Vicente/RN, 17 de julho de 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município de São Vicente/ RN

CNPJ n.º 08.308.470/0001-29

Contratante

**GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA E SILVA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**MARIA ALDENIR SILVA DA COSTA**

CPF/MF sob o n.º 359.XXX.XXX-09

Contratado(a)

\_\_\_\_\_

Testemunha

\_\_\_\_\_

Testemunha

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**AB247A17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
TURISMO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 002/2024**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29, com sede administrativa na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF n.º 031.XXX.XXX-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, situada na Travessa Duque de Caxias, 120 – Centro – São Vicente/RN, que tem como Secretária da pasta a Sra. Gisleângela de Lacerda Costa Silva, brasileira, casada, CPF: 066.XXX.XXX-94, residente e domiciliada na Rua Professor José Maria, Quixabeira, aqui denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **Luana Priscila dos Santos Soares Santana**, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o n.º 078.XXX.XXX-00, portador da CI/RG n.º 002.XXX.X74 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, 20 – Centro – São Vicente/RN, têm entre si justo e acertado firmarem o presente ADITAMENTO ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 002/2024** celebrado em 19/02/2024.

**CLÁUSULA 1ª** – Constitui objeto do primeiro termo aditivo ao contrato a prestação de serviço por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público de PROFESSORA enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**:

**CLÁUSULA 2ª** – Pela execução dos serviços, o(a) **CONTRATADO(A)** receberá uma remuneração de 1 (um) salário mínimo vigente (para o exercício de 2024).

**CLÁUSULA 3ª.** Fica modificado a cláusula VIII do contrato, pelo período de 05 (cinco) meses, alterando sua vigência de 20 de julho de 2024 a 20 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA 4ª** – Ficam mantidas todas as demais condições e obrigações previstas no contrato que não foram alteradas por este instrumento e que não contrariem a legislação vigente, sendo que o presente passa a ser parte integrante do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 002/2024**.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste ADITAMENTO, as partes o assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, cabendo a primeira a CONTRATANTE, a segunda ao CONTRATADO(A).

São Vicente/RN, 17 de julho de 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município de São Vicente/ RN  
CNPJ n.º 08.308.470/0001-29  
Contratante

**GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA E SILVA**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**LUANA PRISCILA DOS SANTOS SOARES SANTANA**  
CPF/MF sob o n.º 078.XXX.XXX-00  
Contratado(a)

\_\_\_\_\_

Testemunha

\_\_\_\_\_

Testemunha

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**F66E9BF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 003/2024**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29, com sede administrativa na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.XXX.XXX-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, situada na Travessa Duque de Caxias, 120 – Centro – São Vicente/RN, que tem como Secretária da pasta a Sra. Gisleângela de Lacerda Costa Silva, brasileira, casada, CPF: 066.XXX.XXX-94, residente e domiciliada na Rua Professor José Maria, Quixabeira, aqui denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **Maria de Fátima Silva Batista**, brasileira, viúva, residente e domiciliada na rua José Caboclo nº 33, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP: 59.380-000, cadastrada no CPF nº 054.XXX.XXX-12, Identidade nº. 001.XXX.X67, têm entre si justo e acertado firmarem o presente ADITAMENTO ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 003/2024** celebrado em 19/02/2024.

**CLÁUSULA 1ª** – Constitui objeto do primeiro termo aditivo ao contrato a prestação de serviço por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público de PROFESSORA enquadrado na Categoria / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO:

**CLÁUSULA 2ª** – Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) receberá uma remuneração de 1 (um) salário mínimo vigente (para o exercício de 2024).

**CLÁUSULA 3ª.** Fica modificado a cláusula VIII do contrato, pelo período de 05 (cinco) meses, alterando sua vigência de 20 de julho de 2024 a 20 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA 4ª** – Ficam mantidas todas as demais condições e obrigações previstas no contrato que não foram alteradas por este instrumento e que não contrariem a legislação vigente, sendo que o presente passa a ser parte integrante do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 003/2024**.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste ADITAMENTO, as partes o assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, cabendo a primeira a CONTRATANTE, a segunda ao CONTRATADO(A).

São Vicente/RN, 17 de julho de 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município de São Vicente/RN  
CNPJ n.º 08.308.470/0001-29  
Contratante

**GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA E SILVA**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**MARIA DE FÁTIMA SILVA BATISTA**  
CPF/MF sob o n.º 054.XXX.XXX-12  
Contratado(a)

\_\_\_\_\_

Testemunha

\_\_\_\_\_

Testemunha

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**7BBF65C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 004/2024**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29, com sede administrativa na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.XXX.XXX-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, situada na Travessa Duque de Caxias, 120 – Centro – São Vicente/RN, que tem como Secretária da pasta a Sra. Gisleângela de Lacerda Costa Silva, brasileira, casada, CPF: 066.XXX.XXX-94, residente e domiciliada na Rua Professor José Maria, Quixabeira, aqui denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **Maria Zegleide Batista da Silva**, brasileira, casada, residente e domiciliado no Sítio Umarizeiro Nº 41 – Zona Rural/Área Rural, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, cadastrada no CPF nº 055.XXX.XXX-92, Identidade nº. 001.XXX.X68 SSP/RN, têm entre si justo e acertado firmarem o presente ADITAMENTO ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 004/2024** celebrado em 19/02/2024.

**CLÁUSULA 1ª** – Constitui objeto do primeiro termo aditivo ao contrato a prestação de serviço por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público de PROFESSORA enquadrado na Categoria / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO:

**CLÁUSULA 2ª** – Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) receberá uma remuneração de 1 (um) salário mínimo vigente (para o exercício de 2024).

**CLÁUSULA 3ª.** Fica modificado a cláusula VIII do contrato, pelo período de 05 (cinco) meses, alterando sua vigência de 20 de julho de 2024 a 20 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA 4ª** – Ficam mantidas todas as demais condições e obrigações previstas no contrato que não foram alteradas por este

instrumento e que não contrariem a legislação vigente, sendo que o presente passa a ser parte integrante do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 004/2024**.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste ADITAMENTO, as partes o assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, cabendo a primeira a CONTRATANTE, a segunda ao CONTRATADO(A).

São Vicente/RN, 17 de julho de 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município de São Vicente/RN  
CNPJ n.º 08.308.470/0001-29  
Contratante

**GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA E SILVA**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**MARIA ZEGILEIDE BATISTA DA SILVA**  
CPF/MF sob o n.º 055.XXX.XXX-92  
Contratado(a)

\_\_\_\_\_

Testemunha

\_\_\_\_\_

Testemunha

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**7380DFB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
TURISMO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 005/2024**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29, com sede administrativa na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.XXX.XXX-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, por meio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, situada na Travessa Duque de Caxias, 120 – Centro – São Vicente/RN, que tem como Secretária da pasta a Sra. Gisleângela de Lacerda Costa Silva, brasileira, casada, CPF: 066.XXX.XXX-94, residente e domiciliada na Rua Professor José Maria, Quixabeira, aqui denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **Marys Cecília Mata dos Santos**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Damião Valerio Nº 333 Frutilandia/Área Urbana, Tenente Laurentino/RN, CEP: 59.338-000, cadastrada no CPF nº 707.XXX.XXX-52, Identidade nº. 003.XXX.X90 SSP/RN, têm entre si justo e acertado firmarem o presente ADITAMENTO ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 005/2024** celebrado em 19/02/2024.

**CLÁUSULA 1ª** – Constitui objeto do primeiro termo aditivo ao contrato a prestação de serviço por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público de PROFESSORA enquadrado na Categoria / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO:

**CLÁUSULA 2ª** – Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) receberá uma remuneração de 1 (um) salário mínimo vigente (para o exercício de 2024).

**CLÁUSULA 3ª**. Fica modificado a cláusula VIII do contrato, pelo período de 05 (cinco) meses, alterando sua vigência de 20 de julho de 2024 a 20 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA 4ª** – Ficam mantidas todas as demais condições e obrigações previstas no contrato que não foram alteradas por este instrumento e que não contrariem a legislação vigente, sendo que o

presente passa a ser parte integrante do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 005/2024**.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste ADITAMENTO, as partes o assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, cabendo a primeira a CONTRATANTE, a segunda ao CONTRATADO(A).

São Vicente/RN, 17 de julho de 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município de São Vicente/RN  
CNPJ n.º 08.308.470/0001-29  
Contratante

**GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA E SILVA**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**MARYS CECÍLIA MATA DOS SANTOS**  
CPF/MF sob o n.º 707.XXX.XXX-52  
Contratado(a)

\_\_\_\_\_

Testemunha

\_\_\_\_\_

Testemunha

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**7A0E33ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
TURISMO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 006/2024**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29, com sede administrativa na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.XXX.XXX-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, por meio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, situada na Travessa Duque de Caxias, 120 – Centro – São Vicente/RN, que tem como Secretária da pasta a Sra. Gisleângela de Lacerda Costa Silva, brasileira, casada, CPF: 066.XXX.XXX-94, residente e domiciliada na Rua Professor José Maria, Quixabeira, aqui denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **Maria de Fatima Martins de Medeiros**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias Nº 240 Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.338-000, cadastrada no CPF nº 039.XXX.XXX-11, Identidade nº. 001.XXX.X86 SSP/RN, têm entre si justo e acertado firmarem o presente ADITAMENTO ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 006/2024** celebrado em 19/02/2024.

**CLÁUSULA 1ª** – Constitui objeto do primeiro termo aditivo ao contrato a prestação de serviço por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público de PROFESSORA enquadrado na Categoria / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO:

**CLÁUSULA 2ª** – Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) receberá uma remuneração de 1 (um) salário mínimo vigente (para o exercício de 2024).

**CLÁUSULA 3ª**. Fica modificado a cláusula VIII do contrato, pelo período de 05 (cinco) meses, alterando sua vigência de 20 de julho de 2024 a 20 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA 4ª** – Ficam mantidas todas as demais condições e obrigações previstas no contrato que não foram alteradas por este instrumento e que não contrariem a legislação vigente, sendo que o

presente passa a ser parte integrante do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 006/2024**.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste ADITAMENTO, as partes o assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, cabendo a primeira a CONTRATANTE, a segunda ao CONTRATADO(A).

São Vicente/RN, 17 de julho de 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município de São Vicente/RN

CNPJ n.º 08.308.470/0001-29

Contratante

**GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA E SILVA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**MARIA DE FATIMA MARTINS DE MEDEIROS**

CPF/MF sob o n.º 039.XXX.XXX-11

Contratado(a)

\_\_\_\_\_

Testemunha

\_\_\_\_\_

Testemunha

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**F2A500E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 007/2024**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29, com sede administrativa na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF n.º 031.XXX.XXX-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, situada na Travessa Duque de Caxias, 120 – Centro – São Vicente/RN, que tem como Secretária da pasta a Sra. Gisleângela de Lacerda Costa Silva, brasileira, casada, CPF: 066.XXX.XXX-94, residente e domiciliada na Rua Professor José Maria, Quixabeira, aqui denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Sra. **Luana Maria da Silva Barros**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Luiz Gonzaga de Medeiros n.º 95, Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, cadastrada no CPF n.º 092.XXX.XXX-81, Identidade n.º 002.XXX.X13 SSP/RN, têm entre si justo e acertado firmarem o presente ADITAMENTO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 007/2024 celebrado em 19/02/2024.

**CLÁUSULA 1ª** – Constitui objeto do primeiro termo aditivo ao contrato a prestação de serviço por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público de PROFESSORA enquadrado na Categoria / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO:

**CLÁUSULA 2ª** – Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) receberá uma remuneração de 1 (um) salário mínimo vigente (para o exercício de 2024).

**CLÁUSULA 3ª**. Fica modificado a cláusula VIII do contrato, pelo período de 05 (cinco) meses, alterando sua vigência de 20 de julho de 2024 a 20 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA 4ª** – Ficam mantidas todas as demais condições e obrigações previstas no contrato que não foram alteradas por este instrumento e que não contrariem a legislação vigente, sendo que o

presente passa a ser parte integrante do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 007/2024**.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste ADITAMENTO, as partes o assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, cabendo a primeira a CONTRATANTE, a segunda ao CONTRATADO(A).

São Vicente/RN, 17 de julho de 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município de São Vicente/RN

CNPJ n.º 08.308.470/0001-29

Contratante

**GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA E SILVA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

**LUANA MARIA DA SILVA BARROS**

CPF/MF sob o n.º 092.XXX.XXX-81

Contratado(a)

\_\_\_\_\_

Testemunha

\_\_\_\_\_

Testemunha

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**0C266AAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 012/2024**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob o n.º 08.308.470/0001-29, com sede administrativa na Praça Joaquim Araújo, 84 – Centro – São Vicente/RN, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF n.º 031.XXX.XXX-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, situada na Travessa Duque de Caxias, 120 – Centro – São Vicente/RN, que tem como Secretária da pasta a Sra. Gisleângela de Lacerda Costa Silva, brasileira, casada, CPF: 066.XXX.XXX-94, residente e domiciliada na Rua Professor José Maria, Quixabeira, aqui denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o Sr. **Alan Lucas Braz**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliada na Rua Dona Joeda, n.º 27, Quixabeira, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, portador do CPF n.º 704.XXX.XXX-13, Identidade n.º 003.XXX.X56 SSP/RN, têm entre si justo e acertado firmarem o presente ADITAMENTO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 012/2024 celebrado em 18/03/2024.

**CLÁUSULA 1ª** – Constitui objeto do primeiro termo aditivo ao contrato a prestação de serviço por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público de PROFESSOR enquadrado na Categoria / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO:

**CLÁUSULA 2ª** – Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) receberá uma remuneração de 1 (um) salário mínimo vigente (para o exercício de 2024).

**CLÁUSULA 3ª**. Fica modificado a cláusula VIII do contrato, pelo período de 05 (cinco) meses e 01 (um) dia, alterando sua vigência de 19 de julho de 2024 a 20 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA 4ª** – Ficam mantidas todas as demais condições e obrigações previstas no contrato que não foram alteradas por este instrumento e que não contrariem a legislação vigente, sendo que o presente passa a ser parte integrante do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 012/2024**.

E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres deste ADITAMENTO, as partes o assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, cabendo a primeira a CONTRATANTE, a segunda ao CONTRATADO(A).

São Vicente/RN, 17 de julho de 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município De São Vicente/Rn  
CNPJ n.º 08.308.470/0001-29

**Contratante**

**GISLEÂNGELA DE LACERDA COSTA E SILVA**

Secretária Municipal De Educação, Cultura E Turismo.

**ALAN LUCAS BRAZ**

CPF/MF sob o n.º 704.XXX.XXX-13

Contratado(A)

Testemunha

Testemunha

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**5AA7D610

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE CONVOCAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº  
001/2023**

**Proc. Administrativo/RN n.º 050/2023.**

**Objeto:** contratação Empresa especializada na execução de procedimentos especializados na área de oftalmologia, sobretudo com expertise em facoemulsificação com o implante lente intraocular dobrável e tratamento cirúrgico de pterígio.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, inscrito no CNPJ n.º 11.261.481/0001-05, com sede na Praça Joaquim Araújo Filho, 84– Centro – CEP: 59.340-000, por meio da Comissão de Contratação nomeada através da Portaria n.º 093/2023-GP, torna público, para conhecimentos dos interessados a **CONVOCAÇÃO** da empresa **CLÍNICA DE OLHOS COSTA UCHOA LTDA – EPP**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 06.348.590/0001-24, com sede na Rua José Nilton, 733, Penedo, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, para assinatura do **Termo de Credenciamento n.º 001/2024**, tendo em vista a homologação do requerimento de credenciamento protocolado em 15/07/2024.

A aceitação do serviço implicará na sua concordância com os valores de serviço, prazos e formas de execução, conforme previsto neste Edital.

A empresa convocada terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para se manifestar quanto a convocação. Encerrado esse prazo, sem que haja manifestação expressa da empresa, haverá recusa tácita para o serviço.

Dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser retirados pelo e-mail [cpl\\_saovicente@yahoo.com.br](mailto:cpl_saovicente@yahoo.com.br) ou por intermédio do telefone: (84) 3.3436-0226, horário de funcionamento das 08h00min às 15h00min.

São Vicente/RN 17 de julho de 2024

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**B96D8E1A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO  
GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 105/2024\***

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. AFASTAR, **JAPHIA RAYANNE DE MEDEIROS FERNANDES**, CPF: 048.635.464-40, matrícula: 1263-1, a pedido da servidora, conforme os ditames da lei 025-A/2006, pelo período de 3 anos, em decorrência da aplicação do artigo 11 inciso IX, instituído da recondução, no caso de inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 17 de julho de 2024.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

\*Republicada por incorreção

**Publicado por:**  
Larissa Medeiros Freire Ferreira  
**Código Identificador:**92E4F896

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FÁRMACIA  
BÁSICA, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E  
MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.1/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20060001.24/2024 - SRP**

O Município de Senador Georgino Avelino/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, representada por seu Agente de Contratação designada pela Portaria 010/2024, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **30 de Julho de 2024, às 09:30hs**, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FÁRMACIA BÁSICA, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN.**

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos site oficial da Prefeitura Municipal, do Portal de Compras Públicas, e as propostas comerciais serão recebidas a partir das **14h00min** do dia **16/07/2024** até as **09h15min** do dia **30/07/2024**, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico.

Senador Georgino Avelino/RN, 17 de julho de 2024

**GERMUI CABRAL DO NASCIMENTO**Agente de Contratação  
Portaria Nº 010/2024**Publicado por:**  
Larissa Medeiros Freire Ferreira  
**Código Identificador:**6A34133A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO****GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 022/2024**A **PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município.**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE:

**I – Representante da Sociedade Civil**Titular: Ana Carolina Lima Soares (Titular)  
Suplente: Francineide Borges de Oliveira SilvaTitular: Naldaci Pereira da Silva  
Suplente: Gilmara Bento Ramos**II – Representante de Pais de Alunos**Titular: Kaio Cesar Teixeira da Costa  
Suplente: José Cristiano Patrício SoaresTitular: Maria Janaine Trajano de Lima  
Suplente: Edvaldo de Lima Albino da Silva**III – Representante do Poder Executivo**Titular: Juçara Tamires de Lima Pontes  
Suplente: Cristiano Antônio de Medeiros**IV – Representante de Educação Docente**Titular: Maria do Socorro Xavier da Silva  
Suplente: Jacira Soares da SilvaTitular: José Trajano de Lima  
Suplente: Maria Jordânia da Conceição Laurentino

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Serra de São Bento/RN, 15 de julho de 2024.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**  
Prefeita Municipal**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**40E30587**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2024****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2024**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL Espécie: Ata de Registro de Preços nº 56/2024. PARTES: **MUNICÍPIO DE SERRA****DO MEL/RN**, pessoa jurídica pessoa jurídica de direito público, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, CEP: 59.663-000, Serra do Mel/RN, CNPJ 12.755.971/0001-20 e a Empresa **WB VEÍCULOS, PECAS, E SERVICOS LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 25.064.404/0001-70, sediado (a) na avenida João da Escossia, 925, CEP: 59.607-330, Mossoró/RN. OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos 0km para atender as necessidades do Município de Serra do Mel/RN. RECURSOS: **R\$147.800,00** (Cento e quarenta e sete mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 15/07/2024 a 14/07/2025. DATA DE ASSINATURA: 15/07/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL** o Sr. Josivan Bibiano de Azevedo, Prefeito e pela empresa **WB VEÍCULOS, PECAS, E SERVICOS LTDA** o Sr. Wilson Leite Duarte Junior.**Publicado por:**  
Francisco Nildo da Silva  
**Código Identificador:**2C0EFBD5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2024****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2024**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL Espécie: Ata de Registro de Preços nº 55/2024. PARTES: **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica pessoa jurídica de direito público, sito a av. Antônio F de Oliveira, 51, Centro, Vila Brasília, CEP: 59.663-000, Serra do Mel/RN, CNPJ 12.755.971/0001-20 e a Empresa **NATAL VEÍCULOS LIMITADA**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 08.029.092/0001-44, sediado (a) na Avenida Dão Silveira, 3860, bairro Candelária, Natal/RN, CEP: 59066-180. OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos 0km para atender as necessidades do Município de Serra do Mel/RN. RECURSOS: **R\$ 268.000,00** (Cento e quarenta e sete mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 15/07/2024 a 14/07/2025. DATA DE ASSINATURA: 15/07/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL** o Sr. Josivan Bibiano de Azevedo, Prefeito e pela empresa **NATAL VEÍCULOS LIMITADA** o Sr. João Silveira Guimarães Filho.**Publicado por:**  
Francisco Nildo da Silva  
**Código Identificador:**112BCD97**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE FERIAS DE****TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **KARLA KAMURAITÉ MARINHO VIEIRA**, servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de **ANALISTA DE FINAÇAS** sob a matrícula de nº709, lotada na Secretaria Municipal de GOVERNO E COMUNICAÇÕES. ATUALMENTE CEDIDA A DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº3918/2024, **restou concedido as férias de 15 dias**, com início em 17 de Julho de 2024 e término em 31 de Julho de 2024, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Serra do Mel/ RN, 15 de Julho de 2024.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Matr.794**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**1563AA56**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº DL793/2024

Dispensa de Licitação nº 793/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de exame Urodinâmica para o paciente Fredson Lourenço Oliveira, com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 793/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **R F DE CARVALHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.321.390/0001-77 no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 17 de julho de 2024.

**EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA**

Secretaria Adjunta de Saude

**Publicado por:**

Anaelia Freitas do Nascimento  
Código Identificador:E64BF863

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº DL787/2024

Dispensa de Licitação nº 787/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto Custeio de despesas hospitalares (diária) para a realização de procedimento cirúrgico de Ureterorenolitotripsia Flexível Unilateral Com Colocação de Cateter Duplo J URGENTE para a paciente Ana Paula Rodrigues de Macedo, com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 787/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **CARDIODIAGNOSTICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.650.324/0001-50 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 17 de julho de 2024.

**EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA**

Secretaria Adjunta de Saude

**Publicado por:**

Anaelia Freitas do Nascimento  
Código Identificador:CB587CCA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/  
RN nº 2407160004 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021; DECRETO  
MUNICIPAL Nº 630/2023 E LEI MUNICIPAL Nº 804/2022**

O Agente de Contratação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **18 de julho de 2024**, no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no site oficial do Município: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MAIOR OFERTA, adjudicação POR ITEM, destinado a **Concessão de uso precário e a título oneroso de espaço público – Boxes Comerciais, para uso exclusivo na exploração de atividades comerciais do Mercado**

**Público do Município de Serra Negra do Norte/RN.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 08 de agosto de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

Serra Negra do Norte/RN, 17 de julho de 2024.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:EAFC6E10

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE VALOR.383/2024.**

**PORTARIA Nº: 383/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a (s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO FILHO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	075.537.014-75

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor Total (R\$)	
1	NATAL-RN	11 de julho de 2024	150,00	150,00	
(X) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite				TOTAL	R\$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL-RN, no dia 11 de julho de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de julho de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:1BE728E9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE VALOR.332/2024.**

**PORTARIA Nº: 392/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a (s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO FILHO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	075.537.014-75

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	
1	NATAL-RN	15 de julho de 2024	150,00		150,00	
(X) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL-RN, no dia 15 de julho de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de julho de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**67E11176

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**396/2024**

**PORTARIA Nº: 396/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a (s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO FILHO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	075.537.014-75

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	
1	NATAL-RN	17 de julho de 2024	150,00		150,00	
(X) Diárias com Pernoite ( ) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL-RN, no dia 17 de julho de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de julho de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**44D5517A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**397/2024**

**PORTARIA Nº: 397/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	
1/2	NATAL-RN	17 de julho de 2024	150,00		75,00	
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL-RN, no dia 17 de julho de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de julho de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**473F3FF3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**398/2024**

**PORTARIA Nº: 398/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	009.239.484-14

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)	
1/2	NATAL - RN	17 de julho de 2024	150,00		75,00	
( ) Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL - RN, no dia 17 de julho de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de julho de 2024.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**A693A56F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO Nº 002/2024 DE 16 DE MAIO DE 2024**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em reunião extra ordinária realizada no dia 16 de maio de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e; Considerando a eleição do biênio de 2024-2026 do CMS de Serrinha-RN, conforme preconiza a Lei nº 141/2012.

**RESOLVE:**

Nomear os seguintes conselheiros:

ALEXANDRA RODRIGUES DE ARAÚJO - REPRESENTANTE TITULAR DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE;

SEBASTIÃO FELIPE DUARTE- REPRESENTANTE SUPLENTE DO PROFISSIONAIS DE SAÚDE

JOICY CRISTIANNE DOS SANTOS ALVES- REPRESENTANTE TITULAR DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE;

JULIANO GUILHERME RIBEIRO DE MORAIS- REPRESENTANTE TITULAR USUÁRIO SUS- (ASSEMBLEIA DE DEUS);

FERNANDO HENRIQUE DE LIMA LIRA- REPRESENTANTE SUPLENTE USUÁRIO SUS- (ASSEMBLEIA DE DEUS);

DANIEL VINICIUS DE LIMA- REPRESENTANTE TITULAR USUÁRIO SUS (ASSOCIAÇÃO DE PENDENCIAS);

GESSONI VALDEVINO DA SILVA REPRESENTANTE TITULAR USUÁRIO SUS (SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS);

DENILSON PEREIRA BARBALHO REPRESENTANTE TITULAR USUÁRIO SUS (SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS);

RICHARDSON YURI DE LIMA HORTENCIO- REPRESENTANTE SUPLENTE USUÁRIO SUS (ASSOCIAÇÃO DE PENDENCIAS);

EVANIA APARECIDA DA SILVA BARBALHO- REPRESENTANTE TITULAR USUÁRIO SUS (SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS);

JENIFFER THAYNA GOMES ROCHA- REPRESENTANTE TITULAR USUÁRIO SUS (SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS);

JOILSON DE MEDEIROS - REPRESENTANTE TITULAR DO GOVERNO;

CLECIA MARIA DANTAS DO NASCIMENTO- REPRESENTANTE SUPLENTE DO GOVERNO;

MISSIVAL LEOTERIO DE PAIVA - REPRESENTANTE TITULAR DO GOVERNO;

MEIRELAINE DE MORAIS OLIVEIRA- REPRESENTANTE SUPLENTE DO GOVERNO;

**JULIANO GUILHERME RIBEIRO DA SILVA MORAIS**

Presidente do CMS

Homologo a Resolução de Nº 002/2024 de 16 de maio de 2024, nos termos de delegação de competência.

**JOILSON DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

**Código Identificador:**2683F2D3**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 72, DE 17 DE JULHO DE 2024.**

Nomeia os membros do Conselho Municipal de direitos da população de Lésbicas, Gays, Bissexuais,

Travestis e Transexuais, Queer, Interssexuais, Assexuais e Pansexuais (CMDLGBQIAP+), para o biênio 2024 – 2026 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e pela Lei Municipal nº 525/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear os membros do Conselho Municipal de direitos da população de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, Queer, Interssexuais, Assexuais e Pansexuais (CMDLGBQIAP+), instituído pelo Lei Municipal nº 525/2024, para o biênio 2024-2026.

**Art. 2º** – São membros do CMDLGBQIAP+, sem prejuízo de suas funções, indicados por seus respectivos órgãos, os seguintes representantes:

**I – DO PODER EXECUTIVO**

Titulares:

Erlison Enchew Martins da Silva

Elinaiara Medeiros dos Santos

Jacira dos Santos Maciel

Suplentes:

Claudia Fernandes Costa

Marconi Ferreira de Lima

Lilian Cristina da Silva

**II – DA SOCIEDADE CIVIL**

Ativistas individuais com atuação na defesa ou promoção dos direitos da população

Gemerson Silva (Titular)

Jose Ozias do Vale do Vicente (Suplente)

União dos Escoteiros do Brasil-UEL Nº. 149/RN

Marcos Fabio de Paiva Marreiro (Titular)

Pedro Henrique do Nascimento Chacon (Suplente)

Organização para o Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável – ODLIS

Juscelino Alves da Silva (Titular)

José Henrique Santos de Vasconcelos (Suplente)

**Art. 3º** – A investidura dos membros se dará imediatamente, podendo ser realizada modificação da composição, mediante requerimento do respectivo dirigente do órgão que representa, e por meio de nova designação pelo Prefeito Municipal.

**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.****Serrinha/RN, 17 de julho de 2024.****JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

**Código Identificador:**25688123**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 017, DE 17 DE JULHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS LGBTQIAPN+, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

**DECRETA:****CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e Outras - LGBTQIAPN+, doravante simplesmente designada por "Conferência", com o tema "Construindo a Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+", a ser realizada no dia 30 de julho de 2024, em local e horário a serem definidos por sua organização.

**Art. 2º** - A Conferência será instrumento originário para:

I – Propor diretrizes para a criação e implementação de políticas públicas destinadas:

- a) ao enfrentamento da discriminação contra as pessoas LGBTQIAPN+;
- b) à promoção dos direitos humanos e da cidadania das pessoas LGBTQIAPN+.

II – Elaborar diretrizes para a criação do Plano Nacional de Promoção dos Direitos Humanos e da Cidadania das Pessoas LGBTQIAPN+.

**Art. 3º** - A coordenação dos trabalhos da I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPN+ será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, em conjunto com a Comissão Municipal de direitos da população de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, Queer, Intersexuais, Assexuais e Pansexuais (CMDLGBQIAP+), cabendo-lhes a elaboração de seu regimento interno.

**Art. 4º** - A Comissão Organizadora da Conferência será composta por representantes do poder público e da sociedade civil organizada do Município de Serrinha, escolhidos por consenso e, não havendo, por eleição. Sendo considerada atividade de relevante interesse social não remunerada a qualquer título.

**Art. 5º** - Compete à Comissão Organizadora:

I - coordenar, supervisionar e promover a realização das etapas preparatórias da Conferência;

II - observar que o quórum e as metodologias que assegurem, de forma ampla e representativa, a participação de segmentos sociais, de entidades interessadas e comprometidas com a promoção e defesa dos direitos da população LGBTQIAPN+, bem como da incorporação das particularidades de orientação sexual, gênero, étnico-raciais, regionais, geracionais, de pessoas com deficiência, indígenas, povos e comunidades tradicionais, população em situação de rua, pessoas vivendo com HIV/AIDS, dentre outras;

III - mobilizar entidades, organizações e órgãos parceiros no âmbito municipal, para preparação e participação na Conferência;

IV - coordenar a divulgação da Conferência;

V - definir os critérios para a participação de pessoas convidadas e observadores na Conferência;

VI - acompanhar o processo de sistematização do Relatório Final, com destaque ao seu diagnóstico e às suas recomendações aprovadas na Conferência;

VII - fomentar a eleição de delegados e delegadas para a Conferência Estadual, conforme critérios dispostos no Regimento Interno da Conferência Estadual, observando a proporcionalidade prevista no Documento Orientador Nacional;

VIII - cadastrar os/as delegados eleitos/as para a Conferência Estadual;

IX - Deliberar sobre os casos omissos do Regimento Interno.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correção à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Serrinha/RN, 17 de julho de 2024.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

**Código Identificador:**0E333790

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES**

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

Pregão Eletrônico nº. 005/2024

Objeto: REGISTRO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O município de Serrinha/RN, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que em face do termo de cancelamento de Ata de Registro de Preços – ARP nº. 018/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº. 005/2024, cujo objeto é o REGISTRO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, celebrado com a empresa MICROTECNICA INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 01.590.728/0009-30, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21, CONVOCA, as empresas remanescentes, a partir da sexta colocada (em razão de já ter havido convocação até a quinta remanescente), para querendo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, manifestar interesse na contratação. A manifestação poderá ser apresentada via e-mail: licitacoes@serrinha.rn.gov.br – Esclarecemos que entre as remanescentes que demonstrarem interesse, celebraremos a ARP com a que apresentou melhor preço na sessão do certame e que apresente os documentos de habilitação conforme se exige no Edital.

Serrinha/RN, 17 de julho de 2024.

**SAMUEL DUARTE DE SOUZA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Samuel Duarte de Souza

**Código Identificador:**DA467B5E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**

**AVISO DE COTAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 18/07/2024 à 22/07/2024 estará recebendo proposta de preços para aquisição de equipamentos para Saúde. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço: <https://transparencia.serrinha.rn.gov.br/proc-licitatorio>. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordepesquisas.pmsr@gmail.com.

Serrinha/RN, 17 de julho de 2024.

**REINAN MARTINS DO NASCIMENTO**

Setor de Pesquisa de Preços

**Publicado por:**

Reinan Martins do Nascimento

**Código Identificador:**6CD03E8A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**

**AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 18/07/2024 à 22/07/2024 estará recebendo proposta de preços para serviços de borracharia. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço: <https://transparencia.serrinha.rn.gov.br/proc-licitatorio>. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: [setordepesquisas.pmserr@gmail.com](mailto:setordepesquisas.pmserr@gmail.com).

Serrinha/RN, 17 de julho de 2024.

**REINAN MARTINS DO NASCIMENTO**

Setor de Pesquisa de Preços

**Publicado por:**  
Reinan Martins do Nascimento  
**Código Identificador:**14591E0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - REAPRAZAMENTO**  
**CRENCIAMENTO 0004/2024**

A Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 que a sessão marcada para o dia 19/07/2024 às 09 horas, será reaprazada para o dia 09/08/2024, devido a necessidade de Retificação do Presente Edital, sendo conduzido pelo condutor FERNANDO HENRIQUE DA SILVA e tendo como autoridade BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ.

**OBJETO DO PROCESSO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS E/OU JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS E REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS DE OFTALMOLOGIA A PACIENTES DO MUNÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS.**

Para demais informações contato via e-mail:  
[licitaserrinha@gmail.com](mailto:licitaserrinha@gmail.com) ou acesso pelo site  
[www.serrinhadospintos.rn.gov.br](http://www.serrinhadospintos.rn.gov.br).

**FIM REC. PROPOSTA:** 09/08/2024 09:00

**INÍCIO DISPUTA:** 09/08/2024 09:00

**TIPO DE LANCE:** MENOR PREÇO POR ITEM

**TIPO ENCERRAMENTO:** ABERTO

SERRINHA DOS PINTOS/RN – 17 de julho de 2024

**KELISSON AUGUSTO LEMOS DE OLIVEIRA**

Agente de Contração

**Publicado por:**  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**0BAAE482

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2024 CONCORRÊNCIA**  
**PUBLICA Nº 03/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2024

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 03/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU - CNPJ:  
08.114.753/0001-30

CONTRATADA: AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ nº 35.563.630/0001-59  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NA COMUNIDADE DO UMARI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN.  
VIGÊNCIA: INICIO: 16/07/2024 - TÉRMINO: 31/12/2024.  
VALOR: R\$ 239.000,00 (DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL REAIS)

TAIPU/RN, 16 DE JULHO DE 2024

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito P/ Contratante

**ALEXANDRE AVELINO BEZERRA DE LACERDA**

CPF: 068.227.604-90

P/ Contratada

**Publicado por:**  
Cicero Ribeiro da Anunciação Neto  
**Código Identificador:**AFD92DC0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº060/2024 DO TERMO DE**  
**DISPENSA Nº 34/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº060/2024 DO TERMO DE**  
**DISPENSA Nº 34/2024**

Processo nº 6047/2024- Dispensa nº 34/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº08.159.089/0001-45.

CONTRATDO: Empresa Y S A DE FREITAS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 52.236.025/0001-92.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL, QUE SERÃO DISTRIBUIDOS PARA OS ALUNOS PERTENCENTE AS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE TANGARÁ/RN.

VALOR CONTRATADO R\$: 56.384,00 (cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais )

Adespesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

Unidade orçamentária: 07.002 - secretaria municipal de educação.

Ação: 2023 - manutenção do ensino fundamental

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – material de consumo

Fonte de recursos: 15001001 - recursos não vinculados de impostos - despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Ação: 2022 - manutenção do que

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – material de consumo

Fonte de recursos: 15500000 - transferência do salário educação.

Acao: 2024 - manutenção do fundeb - 30%

Elemento de despesa: 3.3.90.30 – material de consumo

Fonte de recursos: 15400000 - transferências do fundeb - impostos e transferências de impostos

Unidade orçamentária: 07.002 - secretaria municipal de educação.

Ação: 2023 - manutenção do ensino fundamental

Elemento de despesa: 3.3.90.32 - material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

Fonte de recursos: 15001001 - recursos não vinculados de impostos - despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Ação: 2022 - manutenção do que

Elemento de despesa: 3.3.90.32 - material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Fonte de recursos: 15500000 - transferência do salário educação.

Acao: 2024 - manutenção do fundeb - 30%

Elemento de despesa: 3.3.90.32 - material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Fonte de recursos: 15400000 - transferências do fundeb - impostos e transferências de impostos

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.

DATA: 28 de junho de 2024

**AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito Municipal

**YAGO SAMUEL ALVES DE FREITAS**  
Representante Legal

**Publicado por:**  
Frankemberg Pereira Dantas  
Código Identificador:9617C736

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 061/2024 DO TERMO DE  
DISPENSA Nº 35/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO 061/2024 DO TERMO DE  
DISPENSA Nº 35/2024**

Processo nº 6052/2024- Dispensa nº 35/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATDO: Empresa **CONECTA TELECOM**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 20.346.818/0001-78.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ.

VALOR CONTRATADOR\$: 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) Adespa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tributação.

Ação: 2013 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração.

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Unidade Orçamentária: 07.002 – Secretaria Municipal de Educação.

Ação: 2023 – Manutenção do Ensino Fundamental.

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

Unidade Orçamentária: 08.002 – Fundo Municipal de Saúde.

Ação: 2049 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde.

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Unidade Orçamentária: 09.002 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Ação: 2075 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal.

Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP).

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.

DATA: 10 de julho de 2024

**AUGUSTO CESAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**  
Prefeito Municipal

**DIEGO RIKSON NOBRE DE LIMA**

Representante Legal

**Publicado por:**  
Frankemberg Pereira Dantas  
Código Identificador:D332FDE8

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
021/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45, localizada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA AS UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN** Nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 101/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h00min do dia 19 de julho de 2024. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h30min do dia 31 de julho de 2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 08h40min do dia 31 de julho de 2024. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h00min do dia 31 de julho de 2024. **LOCAL/SITE:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 19 de julho de 2024, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na sede da Prefeitura Municipal de Tangará/RN, situada à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado através do e-mail [tangara.cpl@gmail.com](mailto:tangara.cpl@gmail.com) **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento ou encaminhamentos através do Portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**

Agente de Contratação

Tangará/RN, em 17 de julho de 2024.

**Publicado por:**  
Frankemberg Pereira Dantas  
Código Identificador:23EE3C04

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 12/ 2024**

**Ref. Processo Administrativo PMT/RN nº60208/2024**

A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Augusto César Emmanuel Pinheiro e Alves, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2024 com início no dia 10 de julho de 2024 que tem por objeto Contratação dos serviços eletromecânicos automotivos de forma parcelada, destinada a frota de veículos e equipamentos do Município de Tangará/RN em favor das empresas relacionadas a seguir: **POTIGUAR PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI** - CNPJ: 27.692.184/0001-54, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 110,00, 02 - R\$ 59,00, 03 - R\$ 110,00, 04 - R\$ 59,00, 05 - R\$ 110,00 As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Centro Administrativo, situado na Rua Miguel Barbosa, S/N, Centro – Tangará/RN – CEP 59.240-000, em horário de expediente..

Tangará/ RN, 10 de julho de 2024

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Frankemberg Pereira Dantas  
**Código Identificador:**97C937F4

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 013/ 2024**

Ref. Processo Administrativo PMT/RN nº60209/2024

A Prefeitura Municipal de Tangará/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Augusto César Emmanuel Pinheiro e Alves, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2024 com início no dia 03 de julho de 2024 que tem por objeto Aquisição de fardamento e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) destinados ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação do município de Tangará/RN em favor das empresas relacionadas a seguir: **7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA** - CNPJ: 05.108.702/0001-07, saiu vencedora nos itens: 05 - R\$ 68,55, 06 - R\$ 57,95. **ALEXANDRE CARLOS DE OLIVEIRA** - CNPJ: 07.221.905/0001-30, saiu vencedora nos itens: 04 - R\$ 15,90. **RAMON F DE OLIVEIRA LTDA** - CNPJ: 32.759.332/0001-40, saiu vencedora nos itens: 02 - R\$ 27,00, 03 - R\$ 9,00. **RAPIDO TEXTIL LTDA** - CNPJ: 49.399.350/0001-61, saiu vencedora nos itens: 01 - R\$ 11,95. **T&T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** - CNPJ: 26.348.306/0001-27, saiu vencedora nos itens: 07 - R\$ 2,95. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Centro Administrativo, situado na Rua Miguel Barbosa, S/N, Centro – Tangará/RN – CEP 59.240-000, em horário de expediente.

Tangará/ RN, 03 de julho de 2024

**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Frankemberg Pereira Dantas  
**Código Identificador:**2D792190

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Termo de Homologação de Processo Licitatório  
Prefeitura Municipal de Tenente Ananias  
Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 920240015 –  
Processo Nº 9/2024-0015**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, Sr.(a) Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 9/2024-0015, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 920240015, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal **BBMNET** Licitações, conforme as condições a seguir:

**RESULTADO DA LICITAÇÃO:**

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, BOTTÃO DE 13KG
Quantidade:	500 Unidade x Dia(s)
Marca:	nacional

Valor Unitário:	R\$ 112,67
Valor Total:	R\$ 56.335,00
Item 2	
Objeto da Licitação:	VASILHAME DE BOTTÃO DE GAS
Quantidade:	31 Unidade x Dia(s)
Marca:	nacional
Valor Unitário:	R\$ 178,33
Valor Total:	R\$ 5.528,23
Participante Vencedor:	J Lacerda de Freitas
Apelido:	Participante 2
CNPJ / CPF:	09.010.508/0001-45
Cidade UF:	Pilões - RN
Valor total Contratado:	R\$ 61.863,23

Tenente Ananias - RN, 16 de Julho de 2024

Assinatura \_\_\_\_\_

**Autoridade Competente: Larissa Lisiane da Cunha Rocha  
Jacome**

**Publicado por:**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**1A47783E

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DE ATA

A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº 08.357.667/0001-58, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeado pelo Decreto 007/2017 e 008/2017, Lei Federal nº 14.133/2021 torna público, o resultado da Licitação abaixo:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0017

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN

Origem: Pregão Eletrônico nº 9/2024-0017

OBJETO: SRP – Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de aterro sanitário, atuando no recebimento e destinação ambientalmente correta de resíduos sólido classe II A, para atender as necessidades do município de Tenente Ananias/RN

VENCEDOR:

UNIDADE SOUSA TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA

CNPJ (MF) Nº 17.898.082/0001-36

VALOR GLOBAL R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco)

VIGÊNCIA DA ATA: 17/07/2024 a 17/07/2025.

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita

**Publicado por:**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**1DB67837

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-0020

Estado do Rio Grande do Norte, Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, que tem como objeto Registro de preços visando a futura aquisição de Madeiras para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, conforme termo de referência que é parte integrante do Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/07/2024; DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/08/2024 às 08:00:00; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/08/2024 às 08:05:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico [www.tenenteananias.rn.gov.br](http://www.tenenteananias.rn.gov.br) e [www.novobbmnet.com.br.com.br](http://www.novobbmnet.com.br.com.br)

TENENTE ANANIAS - RN, 17 de julho de 2024

**ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:6639B068

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 019/2024 SRP**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados o **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de arbitragem para campeonatos e eventos promovidos e apoiados pela secretaria de esportes, lazer e juventude do município de Tenente Laurentino Cruz/RN. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: [licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br](mailto:licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. **A sessão eletrônica será aberta às 09h:30m (horário de Brasília) do dia 30/07/2024.** Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Tenente Laurentino Cruz/RN, 17 de Julho de 2024.

**THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

Código Identificador:188E564C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU****SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 00504/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****PORTARIA Nº 00504/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE  
TIBAU- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

*AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor(a) **AFRODITE MARIA CARLOS DOS SANTOS E BRITO FERNANDES**, ocupante do Cargo de *Assistente Administrativo- SEMAD*, Lotado(a) na *Secretaria Municipal de Administração- SEMAD*, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **1/2 DIÁRIAS**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN/ TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DO CURSO DE AGENTES DE DESENVOLVIMENTO NÍVEL AVANÇADO**, que acontecerá nas dependências do Hotel Villa Park Natal no período: de **16/07/2024 à 17/07/2024.**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 DIÁRIA E MEIA	400,00	600,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 15 de Julho de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:249D8065

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO MUNICIPAL Nº: 0136/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0136/2024

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, NO VALOR DE R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023, e

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0019	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir o Desenvolvimento Urbano				
Ação	2049	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Natureza Despesa	da 3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza Despesa	de 33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	de 3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	de 339030	Material de Consumo	de 9	Fonte de Recurso	de 17200000	R\$ 9.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>9.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias e Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0015	Gestão da Limpeza Pública				

Ação	2051	Manutenção de Ações e Serviços de Limpeza Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento Despesa	339092	Despesas Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	17200000	R\$	9.000,00
<b>Total do Crédito Anulado (R\$)</b>						<b>9.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 17 de julho de 2024

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:02AB1A8B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**GESTOR DE CONTRATO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2024 ADESÃO PREGÃO Nº 5/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 40.351.078/0001-75

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL.

VIGÊNCIA: Início: 27/05/2024 - Término: 26/05/2025

Valor: R\$ 1.210.692,50, (um milhão, duzentos e dez mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Tibau do Sul/RN, 27 de maio de 2024

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
PREFEITO -P/Contratante

**VALDEMÁRIO PINHEIRO DE ARAÚJO**  
REPRESENTANTE LEGAL - P/Contratada

**Publicado por:**

Marcelo Ferreira Marinho Filho  
**Código Identificador:D1A6D9F7**

**GESTOR DE CONTRATO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2024 ADESÃO PREGÃO Nº 3/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME - CNPJ: 17.570.889/0001-45

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MOBILIARIOS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA: Início: 30/04/2024 - Término: 29/04/2025

Valor: R\$ 1.142.006,50, (um milhão, cento e quarenta e dois mil e seis reais e cinquenta centavos).

Tibau do Sul/RN, 30 de abril de 2024

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
PREFEITO -P/Contratante

**LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO**  
REPRESENTANTE LEGAL - P/Contratada

**Publicado por:**  
Marcelo Ferreira Marinho Filho  
**Código Identificador:AE91AC62**

**GESTOR DE CONTRATO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2024 ADESÃO PREGÃO Nº 4/2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 28.910.694/0001-13

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS E UTENSÍLIOS EM GERAL DE COPA E COZINHA.

VIGÊNCIA: Início: 20/05/2024 - Término: 19/05/2025

Valor: R\$ 62.033,11, (sessenta e dois mil, trinta e três reais e onze centavos).

Tibau do Sul/RN, 20 de maio de 2024

**VALDENICIO JOSÉ DA COSTA**  
Prefeito -P/Contratante

**FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA**  
Proprietário -P/Contratada

**Publicado por:**  
Marcelo Ferreira Marinho Filho  
**Código Identificador:81D285AB**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 704.002/2024**

**INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA**

**CREDENCIAMENTO Nº 008/2024**

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de **YALLI DE ARAÚJO TORRES CLEMENTE**, CPF nº 046.034.324-35, residente na Av. Abel Cabral, Cond. Sun Happy, nº 577, Nova Parnamirim/RN – PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.151-250, como **FONOÁUDIÓLOGO(A)**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. 74, IV e art. 79, I e II da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de julho de 2024.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wellington Batista Dos Santos  
**Código Identificador:7733EDB3**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº 704.002/2024 CREDENCIAMENTO Nº 008/2024**

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

**CREDENCIANTE:** MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDENCIADO:** profissional YALLI DE ARAÚJO TORRES CLEMENTE, CPF nº 046.034.324-35, residente na Av. Abel Cabral, Cond. Sun Happy, nº 577, Nova Pamamirim/RN – PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.151-250 como FONOÁUDIÓLOGO(A). **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA.

**VIGÊNCIA:** 16 de julho de 2024 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** 74, IV e art. 79, I e II da Lei 14.133/21; **SUBSCRITORES:** IVANILDO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO FILHO – pelo Credenciante e YALLI DE ARAÚJO TORRES CLEMENTE - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 16 de julho de 2024.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wellington Batista Dos Santos  
Código Identificador:C4A77680

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL**

**RENOVAÇÃO DE ARP, CONFORME: ART. 84. DA LEI:  
14.133/2021 - EXTRATO DA ARP Nº 84/2023. PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 26/2023.**

**OBJETO:** Renovação do Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos para a manutenção dos serviços ofertados pela rede de atenção à saúde, através do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado; das Unidades Básicas de Saúde (UBS); do Centro de Assistência Psicossocial (CAPS); do Centro de Especialidade; do Laboratório de Análises Clínicas; da Vigilância em Saúde e do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) no ano corrente..

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTD  
CNPJ: 47.783.547/0001-74

Endereço: Rua Professor Joaquim Cavalcanti, 0 SALA I, Iputinga, Recife/PE, CEP: 50800-010

Representante: Felipe Longa da Fonte - CPF: 122.495.XXX-50.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.

**VIGÊNCIA:** 04/07/2024 à 03/07/2025.

Touros/RN, 04/07/2024.

**ASSINATURAS:**Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Felipe Longa da Fonte - P/Contratada

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento  
Código Identificador:6A970F13

**GABINETE CIVIL**

**RENOVAÇÃO DE ARP, CONFORME: ART. 84. DA LEI:  
14.133/2021 - EXTRATO DA ARP Nº 81/2023. PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 26/2023.**

**OBJETO:** Renovação do Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos para a manutenção dos serviços ofertados pela rede de atenção à saúde,

através do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado; das Unidades Básicas de Saúde (UBS); do Centro de Assistência Psicossocial (CAPS); do Centro de Especialidade; do Laboratório de Análises Clínicas; da Vigilância em Saúde e do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) no ano corrente..

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME.

CNPJ: 18.588.224/0001-21

Endereço: RUA TUIUTI, 772, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160.

Representante: MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO - CPF: 023.241.XXX-93

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.

**VIGÊNCIA:** 04/07/2024 à 03/07/2025.

Touros/RN, 04/07/2024.

**ASSINATURAS:**Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO - P/Contratada

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento  
Código Identificador:41EE9CCF

**GABINETE CIVIL**

**RENOVAÇÃO DE ARP, CONFORME: ART. 84. DA LEI:  
14.133/2021 - EXTRATO DA ARP Nº 82/2023. PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 26/2023.**

**OBJETO:** Renovação do Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos para a manutenção dos serviços ofertados pela rede de atenção à saúde, através do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado; das Unidades Básicas de Saúde (UBS); do Centro de Assistência Psicossocial (CAPS); do Centro de Especialidade; do Laboratório de Análises Clínicas; da Vigilância em Saúde e do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) no ano corrente.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ: 12.305.387/0001-73

Endereço: AV. INT. MÁRIO CÂMARA, 2300, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59060-600

Representante: Fernanda Fernandes de Carvalho - CPF: 671.855.XXX-00.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.

**VIGÊNCIA:** 04/07/2024 à 03/07/2025.

Touros/RN, 04/07/2024.

**ASSINATURAS:**Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Fernanda Fernandes de Carvalho - P/Contratada

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento  
Código Identificador:C23CCCE3

**GABINETE CIVIL**

**RENOVAÇÃO DE ARP, CONFORME: ART. 84. DA LEI:  
14.133/2021 - EXTRATO DA ARP Nº 75/2023. PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 26/2023.**

**OBJETO:** Registro para futura Renovação do Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos para a manutenção dos serviços ofertados pela rede de atenção à saúde, através do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado; das Unidades Básicas de Saúde (UBS); do Centro

de Assistência Psicossocial (CAPS); do Centro de Especialidade; do Laboratório de Análises Clínicas; da Vigilância em Saúde e do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) no ano corrente..

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS-  
CNPJ: 08.234.155/0001-02

Fornecedor: **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA**  
CNPJ: **02.800.122/0001-98**

Endereço: **RUA SÃO JOSÉ, 1523, DIX SEPT ROSADO, NATAL/RN, CEP: 59031-630**

Representante: **JOSE BEZERRA DE ARAÚJO** - CPF: **019.888.674-87**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.

**VIGÊNCIA:** 04/07/2024 à 03/07/2025.

Touros/RN, 04/07/2024.

**ASSINATURAS:** Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, JOSE BEZERRA DE ARAÚJO - P/Contratada

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**48CE4AA1

#### GABINETE CIVIL

**RENOVAÇÃO DE ARP, CONFORME: ART. 84. DA LEI: 14.133/2021 - EXTRATO DA ARP Nº 76/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023.**

**OBJETO:** Registro para futura Renovação do Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos para a manutenção dos serviços ofertados pela rede de atenção à saúde, através do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado; das Unidades Básicas de Saúde (UBS); do Centro de Assistência Psicossocial (CAPS); do Centro de Especialidade; do Laboratório de Análises Clínicas; da Vigilância em Saúde e do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) no ano corrente..

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS-  
CNPJ: 08.234.155/0001-02

Fornecedor: **CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
CNPJ: **40.274.237/0001-85**

Endereço: **Rua Jacinto Godoy, 0 lado par, Centro, Erechim/RS, CEP: 99700-384.**

Representante: **Carla Eva Prichoa** - CPF: **997.159.XXX49.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.

**VIGÊNCIA:** 04/07/2024 à 03/07/2025.

Touros/RN, 04/07/2024.

**ASSINATURAS:** Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Carla Eva Prichoa - P/Contratada

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**96FC96F3

#### GABINETE CIVIL

**RENOVAÇÃO DE ARP, CONFORME: ART. 84. DA LEI: 14.133/2021 - EXTRATO DA ARP Nº 79/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023.**

**OBJETO:** Registro para futura Renovação do Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos para a manutenção dos serviços ofertados pela rede de atenção à saúde, através do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado; das Unidades Básicas de Saúde (UBS); do Centro de Assistência Psicossocial (CAPS); do Centro de Especialidade; do Laboratório de Análises Clínicas; da Vigilância em Saúde e do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) no ano corrente..

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS-  
CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARE**  
CNPJ: **33.160.739/0001-10**

Endereço: **Rua Manoel Elpidio, 0 A, Penedo, Caicó/RN, CEP: 59300-000**

Representante: **João Eufrazio de Medeiros Neto** - CPF: **538.544.XXX-15.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.

**VIGÊNCIA:** 04/07/2024 à 03/07/2025.

Touros/RN, 04/07/2024.

**ASSINATURAS:** Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, João Eufrazio de Medeiros Neto - P/Contratada

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**F7A4F494

#### GABINETE CIVIL

**RENOVAÇÃO DE ARP, CONFORME: ART. 84. DA LEI: 14.133/2021 - EXTRATO DA ARP Nº 74/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023.**

**OBJETO:** Registro para futura Renovação do Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos para a manutenção dos serviços ofertados pela rede de atenção à saúde, através do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado; das Unidades Básicas de Saúde (UBS); do Centro de Assistência Psicossocial (CAPS); do Centro de Especialidade; do Laboratório de Análises Clínicas; da Vigilância em Saúde e do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) no ano corrente..

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS-  
CNPJ: 08.234.155/0001-02

Fornecedor: **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**

CNPJ: **40.787.152/0001-09**

Endereço: **RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59031-150**

Representante: **Vicente de Paulo Avelino Sobrinho** - CPF: **105.939.xxx-72.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.

**VIGÊNCIA:** 04/07/2024 à 03/07/2025.

Touros/RN, 04/07/2024.

**ASSINATURAS:** Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Vicente de Paulo Avelino Sobrinho - P/Contratada

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**02A03B9B

#### GABINETE CIVIL

**RENOVAÇÃO DE ARP, CONFORME: ART. 84. DA LEI: 14.133/2021 - EXTRATO DA ARP Nº 77/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023.**

**OBJETO:** Registro para futura Renovação do Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos para a manutenção dos serviços ofertados pela rede de atenção à saúde, através do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado; das Unidades Básicas de Saúde (UBS); do Centro de Assistência Psicossocial (CAPS); do Centro de Especialidade; do Laboratório de Análises Clínicas; da Vigilância em Saúde e do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) no ano corrente.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS-  
CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**

CNPJ: **25.279.552/0001-01**

Endereço: **CH 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD, ZONA RURAL, Ouro Verde do Oeste/PR, CEP: 85933-000.**

Representante: **Maicon Uilians Backes** - CPF: **040.825.XXX-29.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.

**VIGÊNCIA:** 04/07/2024 à 03/07/2025.

Touros/RN, 04/07/2024.

**ASSINATURAS:** Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Maicon Uilians Backes - P/Contratada

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento  
Código Identificador:83DDA1FB

#### GABINETE CIVIL

**RENOVAÇÃO DE ARP, CONFORME: ART. 84. DA LEI:  
14.133/2021 - EXTRATO DA ARP Nº 73/2023. PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 26/2023.**

**OBJETO:** Renovação do Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos para a manutenção dos serviços ofertados pela rede de atenção à saúde, através do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado; das Unidades Básicas de Saúde (UBS); do Centro de Assistência Psicossocial (CAPS); do Centro de Especialidade; do Laboratório de Análises Clínicas; da Vigilância em Saúde e do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) no ano corrente.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02;

Fornecedor: **BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**

CNPJ: 38.329.458/0001-61

Endereço: **Rua Antonio Virgílio Busnello, Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99704-056.**

Representante: **Cátia Manoela Gasparetto - CPF: 926.239.xxx-91.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.

**VIGÊNCIA:** 04/07/2024 à 03/07/2025.

Touros/RN, 04/07/2024.

**ASSINATURAS:** Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Cátia Manoela Gasparetto - P/Contratada

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento  
Código Identificador:8012A367

#### GABINETE CIVIL

**RENOVAÇÃO DE ARP, CONFORME: ART. 84. DA LEI:  
14.133/2021 - EXTRATO DA ARP Nº 80/2023. PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 26/2023.**

**OBJETO:** Registro para futura Renovação do Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos para a manutenção dos serviços ofertados pela rede de atenção à saúde, através do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado; das Unidades Básicas de Saúde (UBS); do Centro de Assistência Psicossocial (CAPS); do Centro de Especialidade; do Laboratório de Análises Clínicas; da Vigilância em Saúde e do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) no ano corrente..

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: **MCW Produtos Medicos e Hospitalares**

CNPJ: 94.389.400/0001-84

Endereço: **Rod. RSC 287, Km 109+500, 0, Industrial, Vera Cruz/RS, CEP: 96880-000**

Representante: **Augusto Henrique Weis - CPF: 036.915.XXX-03.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.

**VIGÊNCIA:** 04/07/2024 à 03/07/2025.

Touros/RN, 04/07/2024.

**ASSINATURAS:** Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Augusto Henrique Weis - P/Contratada

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento  
Código Identificador:725FD21C

#### GABINETE CIVIL

**RENOVAÇÃO DE ARP, CONFORME: ART. 84. DA LEI:  
14.133/2021 - EXTRATO DA ARP Nº 78/2023. PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 26/2023.**

**OBJETO:** Renovação do Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos para a manutenção dos serviços ofertados pela rede de atenção à saúde, através do Hospital Municipal Ministro Paulo de Almeida Machado; das Unidades Básicas de Saúde (UBS); do Centro de Assistência Psicossocial (CAPS); do Centro de Especialidade; do Laboratório de Análises Clínicas; da Vigilância em Saúde e do Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) no ano corrente.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02

Fornecedor: **F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.**

CNPJ: **07.055.280/0001-84.**

Endereço: **RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA Nº 508 BAIRRO: AEROPOR, AEROPORTO, Mossoró/RN, CEP: 59607-240.**

Representante: **Francisco Wilton Cavalcante Monteiro - CPF: 913.109.XXX-00.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.

**VIGÊNCIA:** 04/07/2024 à 03/07/2025.

Touros/RN, 04/07/2024.

**ASSINATURAS:** Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Francisco Wilton Cavalcante Monteiro - P/Contratada

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento  
Código Identificador:922C1D40

#### GABINETE CIVIL

**PORTARIA Nº 429, DE 17 DE JULHO DE 2024.**

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE  
ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Conceder a servidora ANDREIA ROCHA DE MOURA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 10/02/2022 à 09/02/2023, que serão gozadas a partir de 01/08/2024 à 30/08/2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
**Código Identificador:**2999610A

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 430, DE 17 DE JULHO DE 2024.**

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Conceder a servidora ROSA MARIA GONZAGA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 01/08/2023 à 31/07/2024, que serão gozadas a partir de 01/08/2024 à 30/08/2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
**Código Identificador:**8BE4F7B3

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 431, DE 17 DE JULHO DE 2024.**

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Conceder ao servidor WELLINGTON RONALDO FRANÇA**, ocupante do cargo de Motorista, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 28/07/2023 à 27/07/2024, que serão gozadas a partir de 01/08/2024 à 30/08/2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
**Código Identificador:**A6DDF5BC

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 432, DE 17 DE JULHO DE 2024.**

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Conceder ao servidor LUIS DUQUE DE CAXIAS**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 20/04/2022 à 19/04/2023, que serão gozadas a partir de 01/08/2024 à 30/08/2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
**Código Identificador:**2F6E242C

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 433, DE 17 DE JULHO DE 2024.**

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Conceder ao servidor WAGNER ALVES CABRAL SANTOS**, ocupante do cargo de Guarda/Vigia, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 22/04/2022 à 21/04/2023, que serão gozadas a partir de 01/08/2024 à 30/08/2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
**Código Identificador:**433E6DC7

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 434, DE 17 DE JULHO DE 2024.**

*CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município-LOA,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Conceder a servidora VALÉRIA NASCIMENTO DA SILVA**, ocupante do cargo de Recepcionista, junto a Secretaria de Saúde, férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 28/07/2022 à 27/07/2023, que serão gozadas a partir de 01/08/2024 à 30/08/2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
**Código Identificador:**BB0E7A36

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO  
CONTRATO 93/2022**

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REF. À CHAMADA PÚBLICA DE Nº 04/2022**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02

Pedro Ferreira de Farias Filho; CPF: 050.913.004-65

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00

Elisa Emanuely Bezerra Alves, CPF: 074.603.324-96 (Secretaria de Saúde)

**Contratado:** Edivan da Silva Perciliano – CPF: 874.807.784-49.

**Objeto:** Credenciamento de interessados para locação de 01 (um) imóvel visando funcionamento do CAPS do município de Touros/RN, conforme especificação em edital

**Fundamento Legal:** art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c art. 51, da Lei 8.245/1991 c/c Orientação Normativa nº 6/2009, da AGU.

**Obs.:** Fica prorrogado o contrato por 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar de 04/07/2024.

Touros/RN 02 de julho de 2024

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Enock Mauricio Gomes Neto  
Código Identificador:49542CCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 080/2024 DE 17 DE JULHO DE 2024.**

*EMENTA: Institui a Comissão Municipal Central para nomeação dos membros para compor a comissão coordenadora e equipe técnica, para elaboração do Plano de Trabalho Anual - PTA no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, com vigência 2024/2027.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º - Instituir a Comissão Municipal Central de nomeação dos membros para compor a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica para Elaboração do Plano de Trabalho Anual – PTA, com vigência 2024/2027, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetiza – CNCA.

Art. 2º - Designar os membros a seguir, para compor a referida Comissão.

**COMISSÃO COORDENADORA:**

- Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

**Francisco Wellington Cortez** – CPF: 903.680.614-34

**Maria Francledna da Silva** – CPF: 034.390.254-03

**Raimunda Maia de Oliveira Neta** – CPF: 024.894.674-92

**EQUIPE TÉCNICA**

I – Responsável pelo PTA

**Maria Francledna da Silva** – CPF: 034.390.254-03

II - Representante do Conselho Municipal de Educação:

**Maria Verônica Dias da Silva** – CPF: 007.774.104-86

III– Representantes das Escolas Municipais

**Maria Edneide Menezes Reis** – CPF: 654.023.244-68

**Joana Aucicleide Saraiva de Sousa** – CPF: 020.096.874-26

IV– Representante do Censo escolar

**Ronicleide de Menezes Azevedo** – CPF: 008.720.814-86

V – Representante do Setor Pedagógico

**Maria Francledna da Silva** – CPF: 034.390.254-03

VI – Representante da Secretaria de Finanças

**Luan Carlos Nunes Leite** – CPF: 096.557.444-00

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 17 de julho de 2024.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:9CF5151E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA N.º 0388, DE 17 DE JULHO DE 2024 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 0388, DE 17 DE JULHO DE 2024 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor **FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA**,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao senhor **FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA**, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, para fazer face às despesas com locomoção e hospedagem na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar de reunião no escritório Agem Assessoria.

**Local de destino:** Natal/RN;

**Período do Afastamento:** 17 de julho de 2024;

**Art. 2º -O** servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se  
Publique-se**

**Cumpra-se****RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**4EAA0C29**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA N.º 0389, DE 17 DE JULHO DE 2024 – GPMU.****PORTARIA N.º 0389, DE 17 DE JULHO DE 2024 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária da Servidora **JOSÉ GIVANILSON ROCHA GONÇALVES**:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), totalizando R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), a senhora **JOSÉ GIVANILSON ROCHA GONÇALVES**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Participar de reunião no escritório Agem Assessoria.

**Local de destino:** Natal R/N;

**Período do Afastamento:** 17 de julho de 2024;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se****Publique-se****Cumpra-se****RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**3ED85E52**CHEFIA DE GABINETE****DECRETO N.º 0111/2024****DECRETO N.º 0111/2024**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO** que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

**CONSIDERANDO** que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

**CONSIDERANDO** os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE	
SUBFUNÇÃO:	301 – ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA:	0102 – APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	
PROJETO/ATIVIDADE:	2130 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R\$ 70.000,00
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 100.000,00</b>
FORTE DE RECURSOS:	16003120 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação – Fonte: 16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada; referente a Proposta de nº 36000626246202400/2024 de Incremento PAP (Piso da Atenção Primária), para custeio dos serviços de atenção primária em saúde.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 17 de julho de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

<b>DECRETO N.º 111/2024 DE 17 DE JULHO DE 2024</b>	
<b>ANEXO I</b>	
<b>METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO</b>	
Código de Classificação/Receita:	1.7.1.3.50.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal
Fontes:	16003120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada
<b>2024</b>	<b>TOTAL</b>
Receita Orçada (jan à dez/2024):	300.000,000
Receita Arrecadada (jan a jul/2024):	400.000,000
Excesso de Arrecadação do Exercício (jan à jul/2024):	100.000,000
Créditos Adicionais Extraordinários (jan a jul/2024)	0,000
Excesso de Arrecadação Utilizado (jan a jul/2024):	0,000
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	100.000,000
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	<b>R\$ 100.000,00</b>

**ANEXO I****Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**3F19A1E8**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA N.º 0390, DE 17 DE JULHO DE 2024.**

PORTARIA Nº 0390, DE 17 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 23/2024, datado de 16/07/2024, de autoria da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA GONDIM, matrícula 357;

**CONSIDERANDO** os deferimentos da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA GONDIM, matrícula 357, de 22/07/2024 a 19/10/2024, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 17 de Julho de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:BB60026D**

---

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0391, DE 17 DE JULHO DE 2024.**

PORTARIA Nº 0391, DE 17 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 24/2024, datado de 16/07/2024, de autoria da servidora JOANA DARC DE AQUINO, matrícula 590;

**CONSIDERANDO** os deferimentos da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora JOANA DARC DE AQUINO, matrícula 590, de 19/07/2024 a 17/10/2024, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 17 de Julho de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:AA78532A**

---

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 0392, DE 17 DE JULHO DE 2024.**

PORTARIA Nº 0392, DE 17 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

**CONSIDERANDO** o teor do Requerimento Administrativo nº 25/2024, datado de 16/07/2024, de autoria da servidora ANTONIA MARIA DA SILVA, matrícula 334;

**CONSIDERANDO** os deferimentos da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora ANTONIA MARIA DA SILVA, matrícula 334, de 19/07/2024 a 17/10/2024, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 17 de Julho de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:7529DDA2**

---

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 031/2024 – GB, DE 17 DE JULHO DE 2024.**

PORTARIA Nº 031/2024 – GB, DE 17 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe de Gabinete do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º. CONCEDER** uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Tratar de assuntos de interesse do município na Assessoria de Convênios e Contrato públicos - AGEM.

**Local de destino:** Natal/RN;

**Período do Afastamento:** 17 de julho de 2024;

**Art. 2º** -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**FRANCISCO JARIAN DAS CHAGAS SOUZA**

Chefe de Gabinete

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:**E2B3F8FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2023**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: LAM-INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA - ME

Processo nº 1.487/2023 – Pregão Presencial nº 10/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDIMENTOS AOS MUNICÍPIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

VALOR: Valor Total de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais).

**UNIDADE ORÇAMENTARIA**

07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AÇÃO**

2137 – FUNCIONAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

**ELEMENTO DE DESPESA**

3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**FONTE**

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

Assinado Pela Contratante

**LAM-INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA - ME**

Assinado Pela Contratada

VIGÊNCIA: 05/07/2024 a 04/07/2025

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**97DA0A8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 039/2021**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: M.A.G DE BRITO CONSULTORIA CNPJ nº 41.222.984/0001-32

Processo nº 1.253/2021 - Inexigibilidade nº 009/2021

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de assessoria e consultoria técnica para auxiliar a Secretaria de Administração Finanças e Planejamento.

Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo de vigência contratual

VALOR: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais

Unidade Orçamentária: 05.001 – Sec. Mun. de Administração, Finanças e Planejamento

Ação: 2011 – Funcionamento Das Atividades Da Administração

Natureza: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 17040000 – Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Vigência: 18/07/2024 a 17/07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante

M.A.G DE BRITO CONSULTORIA CNPJ nº 41.222.984/0001-32.

Assinado pela Contratada

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**BF0DBC39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NONO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: ANTONIO MARCOS OLIVEIRA - ME

Processo nº 1202/2019 – Pregão Presencial nº 35/2019 - CPL

Objeto: Locação de Veículos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 30.400,00 (trinta mil e quatrocentos reais)

02.003 – GABINETE DO PREFEITO

03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

05.001 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

06.001 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001 – SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

**AÇÃO**

1056 - AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS DO GABINETE

2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

2142 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL

2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2067 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2116 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS – PSB

2122 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA –

2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

**ELEMENTO DE DESPESA**

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FONTE**

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

Assina pela contratante: RENAN MENDONÇA FERNANDES

Assina pela contratada: ANTONIO MARCOS OLIVEIRA - ME

Vigência: 10/07/2024 a 09/01/2025

Upanema/RN, 10 de Julho de 2024.

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**EABF4FAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NONO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO  
Processo nº 1202/2019 – Pregão Presencial nº 35/2019 - CPL  
Objeto: Locação de Veículos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN.  
VALOR: R\$ 28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais)

02.003 – GABINETE DO PREFEITO  
03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO  
05.001 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
06.001 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
10.001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

**AÇÃO**  
1056 - AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS DO GABINETE  
2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO  
2142 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL  
2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
2067 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2116 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS – PSB  
2122 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA –  
2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

**ELEMENTO DE DESPESA**  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FONTE**  
17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS  
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

Assina pela contratante: RENAN MENDONÇA FERNANDES  
Assina pela contratada: JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO  
Vigência: 10/07/2024 a 09/01/2025

Upanema/RN, 10 de Julho de 2024.

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**2BEA25EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NONO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: JOSÉ AUGUSTO COSTA  
Processo nº 1202/2019 – Pregão Presencial nº 35/2019 - CPL

Objeto: Locação de Veículos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN.  
VALOR: R\$ 56.095,00 (cinquenta e seis mil e noventa e cinco reais)

02.003 – GABINETE DO PREFEITO  
03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO  
05.001 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
06.001 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
10.001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

**AÇÃO**  
1056 - AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS DO GABINETE  
2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO  
2142 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL  
2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
2067 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
2116 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS – PSB  
2122 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA –  
2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

**ELEMENTO DE DESPESA**  
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FONTE**  
17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS  
15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

Assina pela contratante: RENAN MENDOÇA FERNANDES  
Assina pela contratada: JOSÉ AUGUSTO COSTA  
Vigência: 10/07/2024 a 09/01/2025

Upanema/RN, 10 de Julho de 2024.

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**486F9D6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NONO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA  
Contratada: JOSÉ BATISTA DA SILVA - ME  
Processo nº 1202/2019 – Pregão Presencial nº 35/2019 - CPL  
Objeto: Locação de Veículos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN.  
VALOR: R\$ 50.125,60 (cinquenta mil, cento e vinte e cinco reais e sessenta centavos)

02.003 – GABINETE DO PREFEITO  
03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

05.001 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
 06.001 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
 07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 10.001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

**AÇÃO**

1056 - AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS DO GABINETE  
 2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO  
 2142 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL  
 2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
 2067 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
 2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 2116 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS – PSB  
 2122 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA –  
 2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

**ELEMENTO DE DESPESA**

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FONTE**

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS  
 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

Assina pela contratante: RENAN MENDONÇA FERNANDES

Assina pela contratada: JOSÉ BATISTA DA SILVA - ME

Vigência: 10/07/2024 a 09/01/2025

Upanema/RN, 10 de Julho de 2024.

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:6630941C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 NONO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: JULIMAR BATISTA SOARES - ME

Processo nº 1202/2019 – Pregão Presencial nº 35/2019 - CPL

Objeto: Locação de Veículos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 224.341,40 (duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e um reais e quarenta centavos)

**02.003 – GABINETE DO PREFEITO**

03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

05.001 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

06.001 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

**AÇÃO**

1056 - AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS DO GABINETE

2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

2142 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL

2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2067 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2116 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS – PSB

2122 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA –

2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

**ELEMENTO DE DESPESA**

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**FONTE**

17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

Assina pela contratante: RENAN MENDONÇA FERNANDES

Assina pela contratada: JULIMAR BATISTA SOARES - ME

Vigência: 10/07/2024 a 09/01/2025

Upanema/RN, 10 de Julho de 2024.

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:C6DF9F32**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 NONO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2020**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: MARIA GRAZIEY ARAÚJO BEZERRA

Processo nº 1202/2019 – Pregão Presencial nº 35/2019 - CPL

Objeto: Locação de Veículos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais (Governo e Patrimônio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e Administração) e do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais)

**02.003 – GABINETE DO PREFEITO**

03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

05.001 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

06.001 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

**AÇÃO**

1056 - AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS DO GABINETE

2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO

2142 - ADMINISTRAÇÃO DA GUARDA-MUNICIPAL

2011 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2067 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 2116 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS – PSB  
 2122 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – 2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

ELEMENTO DE DESPESA  
 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE  
 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS  
 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

Assina pela contratante: RENAN MENDONÇA FERNANDES  
 Assina pela contratada: MARIA GRAZIELY ARAÚJO BEZERRA  
 Vigência: 10/07/2024 a 09/01/2025

Upanema/RN, 10 de Julho de 2024.

**Publicado por:**  
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
**Código Identificador:**FE37121D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 091/2024, DE 17 DE JULHO DE 2024 - SMS.**

**PORTARIA Nº 091/2024, DE 17 DE JULHO DE 2024 - SMS.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ao senhor **EDVALDO AUGUSTO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Motorista, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Alexandria/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Deslocamento com a paciente SAMARIA PEREIRA DA SILVA;

**Local de destino:** Alexandria/RN;

**Período do Afastamento:** 15 de julh de 2024;

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º ao 9º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se**

**MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA**  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**E17F552D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 022/2024.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 051/2024.**  
**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2024.**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN - CNPJ. 08.168.940/0001-04.

**CONTRATADA:**STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.365.912/0001-92.

**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DO VEÍCULO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**EXERCÍCIO 2024.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA).  
 30.90.30 – (MATERIAL DE CONSUMO) – ORÇAMENTO GERALDO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

**VALOR TOTAL:**R\$12.007,92 (DOZE MIL E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

**BASE LEGAL:**Art. 75, inciso IV, Alínea “a” da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas posteriores alterações.

**Várzea/RN 17 de julho de 2024.**

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Diego Avelino Ferreira  
**Código Identificador:**51764612

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2024**

**Ref. Processo de Despesa nº. 051/2024**

Declaro como dispensável a licitação com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, com Parecer Jurídico Favorável, referente à Contratação direta de pessoa jurídica objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DO VEÍCULO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN** junto à empresa **STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.365.912/0001-92, com sede na AV. PIL. PEREIRA TIM (BR 101), Nº. 5000 SALA D, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, perfazendo a importância global estimada de R\$12.007,92 (DOZE MIL E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).** Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, propostas de preços, documentação integral de regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no Art. 72, VIII, da Lei nº. 14.133/21, Submeto o ato à autoridade superior para autorização, adjudicação, homologação e consequente contratação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

**Várzea/RN, 16 de julho de 2024.**

**DIEGO AVELINO FERREIRA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**356D3D17**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº. 022/2024.****Ref. Processo de Despesa nº. 051/2024.**

Assunto: Contratação direta de pessoa jurídica que se disponha a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DO VEÍCULO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

1. Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. RATIFICO.

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

3. Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72, da Lei Federal 14.133/21.

4. Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

5. No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **STA CAMINHOES RN VEICULOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.365.912/0001-92, com sede na AV. PIL. PEREIRA TIM (BR 101), Nº. 5000 SALA D, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, perfazendo a importância global estimada de R\$12.007,92 (DOZE MIL E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)**, para o período de dois meses.

6. DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a Contratação direta de pessoa jurídica que se disponha a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DO VEÍCULO OFICIAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

7. DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Várzea/RN, 17 de julho de 2024.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**D1EAF845**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER****PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2022 – Nº  
044/2024****EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2022 – Nº  
044/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, po meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **SEGUNDO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 091/2022 – PMVV

ORIGEM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 159/2022, Dispensa por jus nº 037/2022;

**OBJETO** Contratação de serviço especializado para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos resíduos “A”, “B” e “E” dos serviços de saúde, de acordo com as resoluções nº 358/05 e 316/02 do CONAMA e RDC ANVISA nº 222/18.

**CONTRATADO:** STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA – ME CNPJ: 27.003.103/0001-61

O prazo de vigência do contrato nº 091/2022, previsto em sua cláusula quinta fica prorrogado por mais 12 meses.

PUBLIQUE-SE,

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kenya Santos Sarmento

**Código Identificador:**CB9F1DAC**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2022 –  
ADITIVO Nº 45/2024****EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2022 –  
ADITIVO Nº 45/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **SEGUNDO ADITIVO** de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência ao Contrato nº 094/2022 – PMVV

ORIGEM: Dispensa de licitação nº 040/2022;

Objeto: AQUISIÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN.

CONTRATADA **FRANCISCO GIRLENE DA SILVA** inscrita no CNPJ nº 43.573.561/0001-92

O prazo de vigência do contrato nº 094/2022, especificado na clausula quinta fica prorrogado até 31 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE,

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Kenya Santos Sarmento

**Código Identificador:**1DDF6D94**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº08/2024 - PREGÃO  
ELETRÔNICO****AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº08/2024 - PREGÃO  
ELETRÔNICO**

O Município de Venha-Ver/RN, comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto o registro de preços para aquisição contínua de itens de informática, computadores e impressoras, em virtude do distrato do contrato com a empresa, vencedora dos referidos itens, do pregão eletrônico 14/2023. A sessão pública se dará a partir das 08h30min (horário de Brasília-DF) do **dia 31 de julho de 2024**, através do site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br). O

procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, decreto Municipal nº 002, de 18 de janeiro de 2024 e as exigências estabelecidas neste Edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 08h00min às 13h00min, como também no site <http://venhaver.rn.gov.br/>. Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@venhaver.rn.gov.br](mailto:licitacao@venhaver.rn.gov.br).

Venha-Ver, 17 de julho de 2024.

**SANDRO PESSOA DE CARVALHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Sandro Pessoa de Carvalho  
Código Identificador:4735E953

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº  
007/2024**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº  
007/2024**

Torna-se público que o município de Vera Cruz/RN, por meio secretaria municipal de administração e finanças, fará realizar no dia 23 de Julho de 2024, às 09h00min, Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de serviço de Desinsetização, Dedetização, Desratização e Descupinização, incluindo todos os insumos, materiais e equipamentos necessários para execução nas áreas internas e externas dos prédios públicos e locados da Prefeitura de Vera Cruz/RN, na hipótese do art. 75, II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Nos termos do art. 75 § 3º da lei 14.133/2021, avisa ainda aos interessados para envio de proposta e demais informações deverão ser feito exclusivamente por meio do portal de compras públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) com intuito de selecionar a proposta mais vantajosa, concedendo prazo de 03 (três) dias uteis a partir dessa publicação. Para maiores esclarecimentos através do endereço eletrônico de e-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com).

Vera Cruz/RN, em 17 de Julho de 2024.

**FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador:EFE870B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN- Secretaria Municipal Administração e Finanças.

Extrato de Dispensa de Licitação  
Processo: 618.233/24

Objeto: Contratação de Empresa especializada a prestação de serviço de consultoria e assessoria em segurança eletrônica e de monitoramento, visando á melhoria na qualidade dos serviços para com o município de Vera Cruz/RN.

Contratado: Daniel Sidney Cabral Santiago CNPJ: 52.420.745/0001-03

Valor Total: 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais)

Base Legal: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Vera Cruz, 17/07/2023

**FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador:544AB345

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº  
008/2024**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº  
008/2024**

Torna-se público que o município de Vera Cruz/RN, por meio secretaria municipal de administração e finanças, fará realizar no dia 24 de Julho de 2024, às 09h00min, Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de impressoras, com substituição de peças, visando atender as necessidades administrativas do município de Vera Cruz/RN, na hipótese do art. 75, II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021. Nos termos do art. 75 § 3º da lei 14.133/2021, avisa ainda aos interessados para envio de proposta e demais informações deverão ser feito exclusivamente por meio do portal de compras públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) com intuito de selecionar a proposta mais vantajosa, concedendo prazo de 03 (três) dias uteis a partir dessa publicação. Para maiores esclarecimentos através do endereço eletrônico de e-mail: [cplveracruz@hotmail.com](mailto:cplveracruz@hotmail.com).

Vera Cruz/RN, em 17 de Julho de 2024.

**FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

José Edilson Pinheiro Borges  
Código Identificador:02034D2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO PROCESSO DE  
RESPONSABILIZAÇÃO DE EMPRESA - PORTARIA N.º  
1217/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Substituir o servidor Danilo Max Lopes da Silva, matrícula 1906941, pelo Servidor Armando Vicente Rodrigues Filho, matrícula nº 1906240, na composição da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização de Empresa, designada pela Portaria nº 965/2024, de 11 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, edição nº 3303, visando a apuração de eventuais infrações administrativas as obrigações editalícias praticadas pela empresa **RM SERVICOS - SERVICOS DE LIMPEZA E HIGIENIZACAO SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.403.199/0001-06**

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa/RN, 17 de julho de 2024

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:** 1A76E8B3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO PROCESSO DE  
RESPONSABILIZAÇÃO DE EMPRESA - PORTARIA N.º  
1216/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Substituir o servidor Danilo Max Lopes da Silva, matrícula nº 1906941, pelo Servidor Vicente Rodrigues Filho, matrícula nº 1906240, na composição da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização de Empresa, designada pela Portaria nº 910/2024, de 29 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, edição nº 3239, visando a apuração de eventuais infrações administrativas as obrigações editalícias praticadas pela empresa **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.114.994/0001-35**

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa/RN, 17 de julho de 2024

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:** 893C4C34

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º  
012/2024 - PE/SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC 123/2006)  
Prefeitura Municipal de Viçosa**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024 - PE/SRP  
(Processo Administrativo nº 18060001/2024)**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através do(a) Prefeitura Municipal de Viçosa, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 – GP/PMV, torna público que às **08:00** do dia **30/07/2024**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de nº **012/2024 - PE/SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **Menor preço Por item**, para **Confecção de material gráfico diverso, destinado ao atendimento das necessidades das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Viçosa/RN**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 113, de 26 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **30/07/2024 às 08:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, [www.vicosarn.gov.br](http://www.vicosarn.gov.br), ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 17/07/2024.

**FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES**  
Agente de Contratação/Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:** C935FDAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 153/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a servidora **SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**, ocupante da função de Secretária matricula 001/2021 para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 17/07/2024 com o objetivo de participar da 263ª **REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN**.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se

Florânia/RN, em 17/07/2024

**SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:** 729CAB1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 154/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 07 de julho de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) a servidora **LÍDIA MARIA DANTAS**, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** dia 17/07/2024 com objetivo de participar da 263ª **REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN**.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17/07/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17/07/2024

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**E8E9C870

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 155/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 16/07/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16/07/2024 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17/07/2024

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Adriana Carla Cruz Soares

**Código Identificador:**445D64D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 524.001/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2024**

**TIPO:** Maior Desconto

**OBJETO:** Registro de Preços para a contratação futura e eventual de empresa para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares com base na listagem de A a Z da ABC Farma/Guia da Farmácia, pelo critério de MAIOR DESCONTO por item, para atender a usuários do SUS e a demandas judiciais, com pronta entrega, no município de Angicos-RN.

**FONTE DE RECURSO:**Recurso Próprio.

**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

**LICITANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Percentual de desconto OFERTADO (%)	Valor estimado dos itens (R\$)
<b>MARIA DO CÉU CUNHA DA SILVA DE MACEDO EIRELI – CNPJ 26.736.206/0001-78</b>					
1	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES DE “A” A “Z”, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A LISTAGEM ABCFARMA/GUIA FARMACIA, ÚLTIMA EDIÇÃO PUBLICADA (MAR/2023)	Unid.	1	10,00%	150.000,00
2	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE “A” A “Z”, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A LISTAGEM ABCFARMA/GUIA FARMACIA, ÚLTIMA EDIÇÃO PUBLICADA (MAR/2023).	Unid.	1	10,00%	400.000,00
<b>PETROLUCIA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA – CNPJ 08.252.868/0001-90</b>					
3	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS DE “A” A “Z”, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A LISTAGEM ABCFARMA/GUIA FARMACIA, ÚLTIMA EDIÇÃO PUBLICADA (MAR/2023)	Unid.	1	9,00%	600.000,00

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seus respectivos itens com o percentual de desconto ofertado, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu adjudicar em favor da mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Angicos/RN, em 17 de julho de 2024.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva

**Código Identificador:**53EE1B86

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024.13**

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 061.599.814-39, residente e domiciliado No Sítio Missão, 100, Zona Rural, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2024, , publicado no Diário Oficial da União 03/06/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 28/05/2024,, processo administrativo n.º 13050001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:  
DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO CARENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. do edital de Licitação nº 019/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PREÇOS REGISTRADOS:**

**5232 - PHARMAPLUS LTDA (03.817.043/0001-52)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
114	7663 - Cloridrato de verapamil 80mg	COMPRIMIDO	EMS	12.000	0,30	3.600,00
118	132 - CARBIDOPA + LEVODOPA 25MG + 250MG	COMPRIMIDO	TEUTO	12.000	0,38	4.560,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>8.160,00</b>

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

O órgão gerenciador será O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Apodi RN, 08 de julho de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito.

**GENILSON PEREIRA GURGAL**

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo órgão participante da Contratante.

Pharmaplus LTDA/Eireli –

CNPJ:03.817.043/0001-52 –

Rep. Por:

**JOSEPH DOMINGOS DA SILVA**

CPF: 125.517.594-04. Fornecedor 13.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**4ACEDE07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 082/2024**

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -  
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 82, DE 17 de julho de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 230.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**CONSIDERANDO** a autorização concedida pela nº 1.439/2023, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

**CONSIDERANDO** o evidente interesse da administração pública,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 17 de julho de 2024

791.638.744-15

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>230.000,00</b>
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					130.000,00
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	20.000,00
	2155 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Médio				110.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	110.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					100.000,00
	1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais				50.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	50.000,00
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>230.000,00</b>
08 .001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					130.000,00
	1051 Reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais				3.400,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.400,00
	2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvi				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15001001	0001	1.000,00
	2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	2032 Manutenção das atividades de Educação de Jovens e Adultos				920,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	920,00
	2034 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Fundamental				6.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	6.200,00
	2048 Apoio e financiamento a eventos de fomento à discussão e planejamento das práticas pedagógicas				7.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	2.000,00
	2050 Formação continuada de profissionais da educação				7.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
	2147 Manutenção das atividades de nutrição escolar - Brasil na Escola				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	2155 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Médio				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	2156 Manter o Programa de Transporte na Escola Municipal - PROTEM - Ensino Infantil				420,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	420,00
	2157 Incentivo à continuidade de estudos para estudantes caraubenses - Transporte Escolar - Ensino Superi				4.200,00

		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	4.200,00
	<b>2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche</b>				<b>53.700,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	47.400,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	1.800,00
	<b>2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola</b>				<b>18.510,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	10.510,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.000,00
	<b>1004 Implementação de Energia solar nas escolas</b>				<b>50,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	50,00
	<b>1005 Aquisição de equipamentos (brinquedos e jogos) para o Atendimento Educacional Especializado-AEE</b>				<b>100,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	100,00
<b>99.099 Reserva de Contingência</b>					<b>100.000,00</b>
	<b>9999 Reserva de Contingência</b>				<b>100.000,00</b>
		9.9.99.99 A CLASSIFICAR	15000000	0001	100.000,00

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**BF0FBCFB

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 002/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 417007/2024.

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DISMED-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 10.538.476/0001-34**, com sede na R Felipe Camarao, 1662, Aeroporto, CEP: 59.607-340, Mossoro/RN, neste ato representada pelo Sr. OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA, portador da Cédula de Identidade sob nº 1703775 SSP RN e inscrito no CPF sob nº 054.799.774-40, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 417007/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de medicamentos psicotrópicos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
09	Biperideno 2 mg comp.	U QUIMICA	UND	50.000	R\$ 0,43	R\$ 21.500,00
10	Bromazepam 3 mg comp.	TEUTO	UND	20.000	R\$ 0,10	R\$ 2.000,00
11	Bromazepam 6mg comp.	NEOQUIMICA	UND	40.000	R\$ 0,13	R\$ 5.200,00
14	Carbamazepina 400mg comp.	TEUTO	UND	40.000	R\$ 0,55	R\$ 22.000,00
15	Carbamazepina 20mg/ml suspensão c/100ml	HIPOLABOR	FRASCO	3.000	R\$ 7,50	R\$ 22.500,00
25	Diazepam 5mg comp	U QUIMICA	UND	10.000	R\$ 0,05	R\$ 500,00
26	Decanoato de haloperidol 70,52mg/ml ampola c/1ml	U QUIMICA	AMPOLA	2.000	R\$ 5,35	R\$ 10.700,00
47	Valproato de Sódio 250mg/ml xarope c/100ml	HIPOLABOR	FRASCO	700	R\$ 7,75	R\$ 5.425,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 89.825,00</b>

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como serviço/fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 003/2023.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;  
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;  
Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;  
Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.  
O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.  
A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.  
O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$89.825,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais)**  
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.  
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15, de abril, de 2024. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.  
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.  
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.  
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.  
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.  
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.  
O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:  
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;  
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;  
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;  
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;  
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;  
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;  
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;  
Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;  
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.  
A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.  
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.  
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:  
Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **Multa:**

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001** – Fundo Municipal de Saúde.

**AÇÃO 2143: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.**

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita.

**FONTE DE RECURSO:** 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita.

**FONTE DE RECURSO:** 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita.

**FONTE DE RECURSO:** 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde- Lei nº1.858/2023.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita.

**FONTE DE RECURSO:** 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

#### **AÇÃO 5159: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE.**

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita.

**FONTE DE RECURSO:** 26000000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

#### **AÇÃO 5160: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC.**

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita.

**FONTE DE RECURSO:** 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 17 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Dismed- Distribuidora De Medicamentos LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**ISLA ANDRESSA CAVALCANTE**

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**FC4C87BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 004/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 417007/2024.**

**O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF nº 08.774.906/0001-75**, com sede na Av Oeste, S/N – QUADRA 01 LOTE 03 ARMZ 02, Parque Ind Vice Presidente Jose Alencar- Etapa II, CEP: 74.993-394, Aparecida de Goiania/GO, neste ato representada pelo Sr. **LUIS ALFREDO LIMA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 064.528.653-23, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 417007/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de medicamentos psicotrópicos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caraúbas/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Ácido Valproico 500mg comp.	BIOLAB	UND	48.000	R\$ 0,79	R\$ 37.920,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 37.920,00</b>

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, pois se enquadra como serviço/fornecimento contínuo, visto ser decorrente de necessidade permanente e/ou prolongada da Administração Pública Municipal, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 003/2023.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$37.920,00 (trinta e sete mil, novecentos e vinte reais)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15, de abril, de 2024. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);  
 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);  
 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;  
 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;  
 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **Multa:**

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 9001 – Fundo Municipal de Saúde.**

**AÇÃO 2143: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA.**

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita.

**FONTE DE RECURSO:** 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita.

**FONTE DE RECURSO:** 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita.

**FONTE DE RECURSO:** 16350000 – Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde- Lei nº 1.858/2023.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita.

**FONTE DE RECURSO:** 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**AÇÃO 5159: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE.**

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita.

**FONTE DE RECURSO:** 26000000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**AÇÃO 5160: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC.**

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita.

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

**DESPESA:** 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita.

**FONTE DE RECURSO:** 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 17 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Hospdrogas Comercial LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	LUIS ALFREDO LIMA SILVA
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**ISLA ANDRESSA CAVALCANTE**

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**C42F2B2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 47/2024 CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024**

EXTRATO DE CONTRATO 47/2024

CHAMADA PUBLICA nº 001/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. **CONTRATADO:** JOSE EDUARDO DANTAS, CPF: 336.312.634-49, Objeto: **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.**

Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
<b>Empresa:</b> JOSE EDUARDO DANTAS				
<b>CNPJ:</b> 336.312.634-49				
<b>Endereço:</b> Povoado Ermo				
<b>Representante:</b>				
ACEROLA Descrição: in natura, vermelha, em bom estado de maturação, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em sacos de kg. Caso esteja congelada deverá ser transportada em isopor para evitar o descongelamento.	15	KG	R\$ 5,33	R\$ 79,95
ALFACE LISA DESCRIÇÃO: ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA E LIMPA; ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE EM QUANTIDADE PROPORCIONAL A CADA PEDIDO POR ESCOLA. CADA MOLHO PESANDO APROXIMADAMENTE 100GR.	50	un	R\$ 2,87	R\$ 143,50
BANANA PRATA OU PACOVA, DESCRIÇÃO: BANANA PRATA OU PACOVA IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, EM ADEQUADO ESTADO DE MATURAÇÃO AO QUAL PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, SEM ESTA MUITO MADURA NO MOMENTO DA ENTREGA, NEM MUITO VERDE, SEM ESTÁ DANIFICADA OU COM QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	500	un	R\$ 0,57	R\$ 285,00
BATATA DOCE BRANCA OU ROXA Descrição: Batata doce ou roxa, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	150	KG	R\$ 3,56	R\$ 534,00
CAJU DESCRIÇÃO: CAJU DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM ESTAR DANIFICADA OU COM QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	10	KG	R\$ 8,00	R\$ 80,00
CEBOLINHA DESCRIÇÃO: CEBOLINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, FOLHAS PODRES OU MURCHAS, FOLHAS ÍNTEGRA DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, FRESCA, TENRA E LIMPA, EM MOLHO DE APROXIMADAMENTE 100GR CADA.	35	MLH	R\$ 1,75	R\$ 61,25
FEIJÃO MACASSAR DESCRIÇÃO: FEIJÃO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE KG, RESISTENTE, TRANSPARENTE.	30	KG	R\$ 10,06	R\$ 301,80
FEIJÃO VERDE DESCRIÇÃO: FEIJÃO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS ESTRAGADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE KG, RESISTENTE, TRANSPARENTE.	30	KG	R\$ 11,50	R\$ 345,00
GOIABA VERMELHA 1ª QUALIDADE DESCRIÇÃO: GOIABA DE 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, Sã, INTEIRA E LIMPA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO, TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA, APRESENTANDO GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA O CONSUMO, TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	50	KG	R\$ 4,87	R\$ 243,50
JERIMUM CABOCLO DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTÁ ÍNTEGRA E LIMPA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	60	KG	R\$ 4,87	R\$ 292,20

JERIMUM DE LEITE DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. A POLPA DEVERÁ ESTÁ ÍNCTA E LIMP. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	50	KG	R\$ 3,50	R\$ 175,00
LIMÃO COMUM DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DEVERÁ ESTAR FRESCO, COM GRAU DE MATUREZAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR ÍNCTA E UNIFORME.	30	KG	R\$ 2,42	R\$ 72,60
MACAXEIRA DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.CASO SEJA CONGELADA: DEVE SER ALEM DA DESCRIÇÃO ACIMA, DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE DE CAPACIDADE DE 1KG. E TRANSPORTADA EM ISOPOR OU CARRO REFRIGERADO, ONDE PERMITA CHEGAR AO LOCAL DE ENTREGA CONGELADA.	50	KG	R\$ 4,37	R\$ 218,50
MAMÃO DESCRIÇÃO: MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA ÍNCTA E FIRME. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	40	KG	R\$ 3,23	R\$ 129,20
MANGA DESCRIÇÃO: MANGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	60	KG	R\$ 4,99	R\$ 299,40
MARACUJÁ DESCRIÇÃO: MARACUJÁ, TAMANHO MÉDIO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	100	KG	R\$ 6,49	R\$ 649,00
MELANCIA DESCRIÇÃO: MELANCIA, CASCA LISA BRILHANTE, ÍNCTA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E ÍNCTA, PESANDO ENTRE 6 A 10 KG/CADA	200	KG	R\$ 2,17	R\$ 434,00
MILHO VERDE DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	200	un	R\$ 1,00	R\$ 200,00
PIMENTÃO VERDE DESCRIÇÃO: DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM TAMANHO O COLORAÇÃO UNIFORME E ACEITADO DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS ESTRUTURAIS DO PRODUTO. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, PERFURAÇÕES OU CORTES.	30	KG	R\$ 6,25	R\$ 187,50
PIMENTINHA DE CHEIRO DESCRIÇÃO: DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM TAMANHO O COLORAÇÃO UNIFORME E ACEITADO DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS ESTRUTURAIS DO PRODUTO. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, PERFURAÇÕES OU CORTES.	6	KG	R\$ 15,50	R\$ 93,00
TOMATE DESCRIÇÃO: TOMATE ÍN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	100	KG	R\$ 6,12	R\$ 612,00
<b>Valor Total:</b>				<b>R\$ 5.436,40</b>

VIGENCIA: 12 (doze) meses consecutivos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA:

164 – 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2046 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500.1001 – Recursos não vinculados de impostos (identificação com manutenção e desenvolvimento do ensino)

1.552.0000 – Transferências de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE)

282 – 02.009.12.365.0008

PROJ/ATIV: 2087 – MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – PRE-ESCOLA

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500.1001 – Recursos não vinculados de impostos (identificação com manutenção e desenvolvimento do ensino)

1.552.0000 – Transferências de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE)

295 – 02.009.12.365.0008

PROJ/ATIV: 2104 – MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – CRECHE

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500.1001 – Recursos não vinculados de impostos (identificação com manutenção e desenvolvimento do ensino)

1.552.0000 – Transferências de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE)

12 de julho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E**

Contratante e

**JOSE EDUARDO DANTAS**

Contratado

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**446E306A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 51/2024 CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024**

EXTRATO DE CONTRATO 51/2024

CHAMADA PUBLICA nº 001/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. **CONTRATADO:** MANOEL EUSTAQUIO DANTAS, CPF: 061.338.524-10, Objeto: **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.**

Empresa: MANOEL EUSTAQUIO DANTAS				
CNPJ: 061.338.524-10				
Endereço: Sítio Pedra Branca				
Representante:				
Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total

ACEROLA Descrição: in natura, vermelha, em bom estado de maturação, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em sacos de kg. Caso esteja congelada deverá ser transportada em isopor para evitar o descongelamento.	15	KG	R\$ 5,33	R\$ 79,95
BANANA PRATA OU PACOVA, DESCRIÇÃO: BANANA PRATA OU PACOVA IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, EM ADEQUADO ESTADO DE MATURAÇÃO AO QUAL PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, SEM ESTA MUITO MADURA NO MOMENTO DA ENTREGA, NEM MUITO VERDE, SEM ESTÁ DANIFICADA OU COM QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	2000	un	R\$ 0,57	R\$ 1.140,00
BATATA DOCE BRANCA OU ROXA Descrição: Batata doce ou roxa, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	100	KG	R\$ 3,56	R\$ 356,00
CAJU DESCRIÇÃO: CAJU DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM ESTAR DANIFICADA OU COM QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	10	KG	R\$ 8,00	R\$ 80,00
CEBOLINHA DESCRIÇÃO: CEBOLINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, FOLHAS PODRES OU MURCHAS, FOLHAS ÍNTEGRA DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, FRESCA, TENRA E LIMPA. EM MOLHO DE APROXIMADAMENTE 100GR CADA.	35	MLH	R\$ 1,75	R\$ 61,25
FEIJÃO VERDE DESCRIÇÃO: FEIJÃO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS ÍNTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS ESTRAGADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE KG, RESISTENTE, TRANSPARENTE.	40	KG	R\$ 11,50	R\$ 460,00
GOIABA VERMELHA 1ª QUALIDADE DESCRIÇÃO: GOIABA DE 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, SÃ, ÍNTEGRA E LIMPA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO, TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA, APRESENTANDO GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA O CONSUMO. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	50	KG	R\$ 4,87	R\$ 243,50
JERIMUM CABOCLÓ DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTÁ ÍNTEGRA E LIMPA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	60	KG	R\$ 4,87	R\$ 292,20
JERIMUM DE LEITE DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTÁ ÍNTEGRA E LIMPA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	50	KG	R\$ 3,50	R\$ 175,00
LIMÃO COMUM DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DEVERÁ ESTAR FRESCO, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR ÍNTEGRA E UNIFORME.	30	KG	R\$ 2,42	R\$ 72,60
MACAXEIRA DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. CASO SEJA CONGELADA: DEVE SER ALEM DA DESCRIÇÃO ACIMA, DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE DE CAPACIDADE DE 1KG, E TRANSPORTADA EM ISOPOR OU CARRO REFRIGERADO, ONDE PERMITA CHEGAR AO LOCAL DE ENTREGA CONGELADA.	50	KG	R\$ 4,37	R\$ 218,50
MAMÃO DESCRIÇÃO: MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	80	KG	R\$ 3,23	R\$ 258,40
MANGA DESCRIÇÃO: MANGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	100	KG	R\$ 4,99	R\$ 499,00
MELANCIA DESCRIÇÃO: MELANCIA, CASCA LISA BRILHANTE, ÍNTEGRA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, PESANDO ENTRE 6 A 10 KG/CADA	350	KG	R\$ 2,17	R\$ 759,50
MILHO VERDE DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	300	un	R\$ 1,00	R\$ 300,00
PIMENTÃO VERDE DESCRIÇÃO: DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM TAMANHO O COLORAÇÃO UNIFORME E ACEITADO DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS ESTRUTURAIS DO PRODUTO. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, PERFURAÇÕES OU CORTES.	30	KG	R\$ 6,25	R\$ 187,50
TOMATE DESCRIÇÃO: TOMATE IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	200	KG	R\$ 6,12	R\$ 1.224,00
<b>Valor Total:</b>				<b>R\$ 6.407,40</b>

VIGENCIA: 12 (doze) meses consecutivos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA:

164 – 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2046 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500.1001 – Recursos não vinculados de impostos (identificação com manutenção e desenvolvimento do ensino)

1.552.0000 – Transferências de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE)

282 – 02.009.12.365.0008

PROJ/ATIV: 2087 – MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – PRE-ESCOLA

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500.1001 – Recursos não vinculados de impostos (identificação com manutenção e desenvolvimento do ensino)

1.552.0000 – Transferências de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE)

295 – 02.009.12.365.0008

PROJ/ATIV: 2104 – MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – CRECHE

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500.1001 – Recursos não vinculados de impostos (identificação com manutenção e desenvolvimento do ensino)  
1.552.0000 – Transferências de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE)

12 de julho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E**

Contratante E

**MANOEL EUSTAQUIO DANTAS**

Contratado

Publicado por:  
Maria da Paz Dantas  
Código Identificador: AE034720

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 57/2024 CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024**

EXTRATO DE CONTRATO 57/2024  
CHAMADA PUBLICA nº 001/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. **CONTRATADO:** ENILVANEIDE PINHEIRO DOS SANTOS DANTAS, CPF: 056.099.724-85, Objeto: **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.**

Empresa: ENILVANEIDE PINHEIRO DOS SANTOS DANTAS				
CNPJ: 056.099.724-85				
Endereço: - -				
Representante:				
Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
ACEROLA Descrição: in natura, vermelha, em bom estado de maturação, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em sacos de kg. Caso esteja congelada deverá ser transportada em isopor para evitar o descongelamento.	20	KG	R\$ 5,33	R\$ 106,60
ALFACE CRESPA DESCRIÇÃO: ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA E LIMPA; ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE EM QUANTIDADE PROPORCIONAL A CADA PEDIDO POR ESCOLA. CADA MOLHO PESANDO APROXIMADAMENTE 100GR.	100	un	R\$ 2,66	R\$ 266,00
ALFACE LISA DESCRIÇÃO: ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA E LIMPA; ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE EM QUANTIDADE PROPORCIONAL A CADA PEDIDO POR ESCOLA. CADA MOLHO PESANDO APROXIMADAMENTE 100GR.	70	un	R\$ 2,87	R\$ 200,90
BATATA DOCE BRANCA OU ROXA Descrição: Batata doce ou roxa, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	250	KG	R\$ 3,56	R\$ 890,00
CEBOLINHA DESCRIÇÃO: CEBOLINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, FOLHAS PODRES OU MURCHAS, FOLHAS ÍNTEGRA DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, FRESCA, TENRA E LIMPA, EM MOLHO DE APROXIMADAMENTE 100GR CADA.	35	MLH	R\$ 1,75	R\$ 61,25
COENTRO DESCRIÇÃO: COENTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, FOLHAS PODRES OU MURCHAS, COM MAÇOS DE 400GR CADA OU EM MOLHO DE APROXIMADAMENTE 100GR CADA.	250	MLH	R\$ 2,25	R\$ 562,50
COUVE FOLHA (COUVE MANTEIGA) DESCRIÇÃO: COUVE FOLHA DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRA DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, FRESCA, TENRA E LIMPA, ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PRÓPRIAS, SEM ATAQUES DE PRAGAS E DOENÇAS E NÃO APRESENTAR-SE COM FOLHAS AMARELAS E DANOS MECÂNICOS.	40	un	R\$ 1,87	R\$ 74,80
FEIJÃO MACASSAR DESCRIÇÃO: FEIJÃO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE KG, RESISTENTE, TRANSPARENTE.	70	KG	R\$ 10,06	R\$ 704,20
FEIJÃO VERDE DESCRIÇÃO: FEIJÃO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS ESTRAGADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE KG, RESISTENTE, TRANSPARENTE.	40	KG	R\$ 11,50	R\$ 460,00
GOIABA VERMELHA 1ª QUALIDADE DESCRIÇÃO: GOIABA DE 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, SÃ, ÍNTEGRA E LIMPA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO, TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA, APRESENTANDO GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA O CONSUMO. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	40	KG	R\$ 4,87	R\$ 194,80
JERIMUM CABOCLÓ DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTAR ÍNTEGRA E LIMPA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	50	KG	R\$ 4,87	R\$ 243,50
LIMÃO COMUM DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DEVERÁ ESTAR FRESCO, COM GRAU DE MATUREZAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR ÍNTEGRA E UNIFORME.	30	KG	R\$ 2,42	R\$ 72,60
MACAXEIRA DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. CASO SEJA CONGELADA: DEVE SER ALEM DA DESCRIÇÃO ACIMA, DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE DE CAPACIDADE DE 1KG. E TRANSPORTADA EM ISOPOR OU CARRO REFRIGERADO, ONDE PERMITA CHEGAR AO LOCAL DE ENTREGA CONGELADA.	80	KG	R\$ 4,37	R\$ 349,60
MAMÃO DESCRIÇÃO: MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA ÍNTEGRA E FİRME. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	380	KG	R\$ 3,23	R\$ 1.227,40
MANGA DESCRIÇÃO: MANGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	150	KG	R\$ 4,99	R\$ 748,50
MELANCIA DESCRIÇÃO: MELANCIA, CASCA LISA BRILHANTE, ÍNTEGRA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FİRME E ÍNTEGRA, PESANDO ENTRE 6 A 10 KG/CADA	3000	KG	R\$ 2,17	R\$ 6.510,00
MILHO VERDE DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O	400	un	R\$ 1,00	R\$ 400,00

TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.				
PIMENTÃO VERDE DESCRIÇÃO: DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM TAMANHO O COLORAÇÃO UNIFORME E ACEITADO DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS ESTRUTURAIS DO PRODUTO. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, PERFURAÇÕES OU CORTES.	50	KG	R\$ 6,25	R\$ 312,50
PIMENTINHA DE CHEIRO DESCRIÇÃO: DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM TAMANHO O COLORAÇÃO UNIFORME E ACEITADO DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS ESTRUTURAIS DO PRODUTO. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, PERFURAÇÕES OU CORTES.	8	KG	R\$ 15,50	R\$ 124,00
<b>Valor Total:</b>				<b>R\$ 13.509,15</b>

VIGENCIA: 12 (doze) meses consecutivos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA:

164 – 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2046 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500.1001 – Recursos não vinculados de impostos (identificação com manutenção e desenvolvimento do ensino)

1.552.0000 – Transferências de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE)

282 – 02.009.12.365.0008

PROJ/ATIV: 2087 – MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – PRE-ESCOLA

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500.1001 – Recursos não vinculados de impostos (identificação com manutenção e desenvolvimento do ensino)

1.552.0000 – Transferências de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE)

295 – 02.009.12.365.0008

PROJ/ATIV: 2104 – MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – CRECHE

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500.1001 – Recursos não vinculados de impostos (identificação com manutenção e desenvolvimento do ensino)

1.552.0000 – Transferências de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE)

12 de Julho de 2024.

**Gilson Dantas de Oliveira e ENILVANEIDE PINHEIRO DOS SANTOS DANTAS**

**Contratante e contratado**

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**47FA2023

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 48/2024 CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024**

EXTRATO DE CONTRATO 48/2024

CHAMADA PUBLICA nº 001/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. **CONTRATADO:** SANDRO DE ARAUJO HENRIQUE, CPF: 040.786.894-18, Objeto: **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.**

<b>Empresa: SANDRO DE ARAUJO HENRIQUE</b>				
<b>CNPJ: 040.786.894-18</b>				
<b>Endereço: Carnaúba dos Dantas</b>				
<b>Representante:</b>				
Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
ACEROLA Descrição: in natura, vermelha, em bom estado maturação, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Insenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em sacos de kg. Caso esteja congelada deverá ser transportada em isopor para evitar o descongelamento.	30	KG	R\$ 5,33	R\$ 159,90
CAJU DESCRIÇÃO: CAJU DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM ESTAR DANIFICADA OU COM QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	40	KG	R\$ 8,00	R\$ 320,00
FEIJÃO VERDE DESCRIÇÃO: FEIJÃO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SAOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS ESTRAGADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE KG, RESISTENTE, TRANSPARENTE.	50	KG	R\$ 11,50	R\$ 575,00
JERIMUM CABOCCO DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. A POLPA DEVERÁ ESTÁ ÍNTEACTA E LÍMPA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	50	KG	R\$ 4,87	R\$ 243,50
LIMÃO COMUM DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DEVERÁ ESTAR FRESCO, COM GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR ÍNTEACTA E UNIFORME.	20	KG	R\$ 2,42	R\$ 48,40
MACAXEIRA DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. CASO SEJA CONGELADA: DEVE SER ALEM DA DESCRIÇÃO ACIMA, DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE DE CAPACIDADE DE 1KG, E TRANSPORTADA EM ISOPOR OU CARRO REFRIGERADO, ONDE PERMITA CHEGAR AO LOCAL DE ENTREGA CONGELADA.	100	KG	R\$ 4,37	R\$ 437,00
MAMÃO DESCRIÇÃO: MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES	120	KG	R\$ 3,23	R\$ 387,60

ADEQUADAS PARA CONSUMO. BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.				
MILHO VERDE DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	300	un	R\$ 1,00	R\$ 300,00
<b>Valor Total:</b>				<b>R\$ 2.471,40</b>

VIGENCIA: 12 (doze) meses consecutivos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA:

164 – 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2046 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500.1001 – Recursos não vinculados de impostos (identificação com manutenção e desenvolvimento do ensino)

1.552.0000 – Transferências de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE)

282 – 02.009.12.365.0008

PROJ/ATIV: 2087 – MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – PRE-ESCOLA

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500.1001 – Recursos não vinculados de impostos (identificação com manutenção e desenvolvimento do ensino)

1.552.0000 – Transferências de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE)

295 – 02.009.12.365.0008

PROJ/ATIV: 2104 – MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – CRECHE

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500.1001 – Recursos não vinculados de impostos (identificação com manutenção e desenvolvimento do ensino)

1.552.0000 – Transferências de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE)

12 de julho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E**

**SANDRO DE ARAUJO HENRIQUE**

Contratante E Contratado

Publicado por:  
Maria da Paz Dantas  
Código Identificador:3483DF99

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 55/2024 CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024**

EXTRATO DE CONTRATO 55/2024

CHAMADA PUBLICA nº 001/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. **CONTRATADO:** HELAINE NATALY DA SILVA BARRETO, CPF: 067.866.684-96, Objeto: **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.**

<b>Empresa: HELAINE NATALY DA SILVA BARRETO</b>				
<b>CNPJ: 067.866.684-96</b>				
<b>Endereço: - -</b>				
<b>Representante:</b>				
<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
ACEROLA Descrição: in natura ,vermelha,em bom estado maturação,sem lesões de origem físicas ou mecânicas,rachaduras e cortes.Inseta de sujidades,parasitas e larvas.Acondicionada em sacos de kg.Caso esteja congelada devera ser transportada em isopor para evitar o descongelamento.	20	KG	R\$ 5,33	R\$ 106,60
ALFACE LISA DESCRIÇÃO: ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA E LIMPA; ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE EM QUANTIDADE PROPORCIONAL A CADA PEDIDO POR ESCOLA. CADA MOLHO PESANDO APROXIMADAMENTE 100GR.	100	un	R\$ 2,87	R\$ 287,00
BANANA PRATA OU PACOVA. DESCRIÇÃO: BANANA PRATA OU PACOVA IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, EM ADEQUADO ESTADO DE MATURAÇÃO AO QUAL PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, SEM ESTA MUITO MADURA NO MOMENTO DA ENTREGA, NEM MUITO VERDE, SEM ESTÁ DANIFICADA OU COM QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	1000	un	R\$ 0,57	R\$ 570,00
BATATA DOCE BRANCA OU ROXA Descrição: Batata doce ou roxa, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	300	KG	R\$ 3,56	R\$ 1.068,00
CAJU DESCRIÇÃO: CAJU DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM ESTAR DANIFICADA OU COM QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	15	KG	R\$ 8,00	R\$ 120,00
CEBOLINHA DESCRIÇÃO: CEBOLINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, FOLHAS PODRES OU MURCHAS, FOLHAS ÍNTEGRA DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, FRESCA, TENRA E LIMPA. EM MOLHO DE APROXIMADAMENTE 100GR CADA.	35	MLH	R\$ 1,75	R\$ 61,25
COENTRO DESCRIÇÃO: COENTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, FOLHAS PODRES OU MURCHAS. COM MAÇOS DE 400GR CADA OU EM MOLHO DE APROXIMADAMENTE 100GR CADA.	180	MLH	R\$ 2,25	R\$ 405,00
COUVE FOLHA (COUVE MANTEIGA) DESCRIÇÃO: COUVE FOLHA DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRA DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, FRESCA, TENRA E LIMPA, ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PRÓPRIAS, SEM ATAQUES DE PRAGAS E DOENÇAS E NÃO APRESENTAR-SE COM FOLHAS AMARELAS E DANOS MECÂNICOS.	40	un	R\$ 1,87	R\$ 74,80
FEIJÃO VERDE DESCRIÇÃO: FEIJÃO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS,	40	KG	R\$ 11,50	R\$ 460,00

SEM A PRESENÇA DE GRÃOS ESTRAGADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE KG, RESISTENTE, TRANSPARENTE.				
GOIABA VERMELHA 1ª QUALIDADE DESCRIÇÃO: GOIABA DE 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, Sã, INTEIRA E LIMPA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO, TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA, APRESENTANDO GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA O CONSUMO, TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	40	KG	R\$ 4,87	R\$ 194,80
JERIMUM CABOCLO DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTÁ ÍNTECTA E LIMPA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	50	KG	R\$ 4,87	R\$ 243,50
MACAXEIRA DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, CASO SEJA CONGELADA: DEVE SER ALEM DA DESCRIÇÃO ACIMA, DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE DE CAPACIDADE DE 1KG. E TRANSPORTADA EM ISOPOR OU CARRO REFRIGERADO, ONDE PERMITA CHEGAR AO LOCAL DE ENTREGA CONGELADA.	80	KG	R\$ 4,37	R\$ 349,60
MAMÃO DESCRIÇÃO: MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA ÍNTECTA E FIRME, SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	120	KG	R\$ 3,23	R\$ 387,60
MELANCIA DESCRIÇÃO: MELANCIA, CASCA LISA BRILHANTE, ÍNTECTA, GRAUDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E ÍNTECTA, PESANDO ENTRE 6 A 10 KG/CADA	200	KG	R\$ 2,17	R\$ 434,00
MILHO VERDE DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	300	un	R\$ 1,00	R\$ 300,00
PIMENTÃO VERDE DESCRIÇÃO: DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM TAMANHO O COLORAÇÃO UNIFORME E ACEITADO DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS ESTRUTURAIS DO PRODUTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, PERFURAÇÕES OU CORTES.	50	KG	R\$ 6,25	R\$ 312,50
PIMENTINHA DE CHEIRO DESCRIÇÃO: DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM TAMANHO O COLORAÇÃO UNIFORME E ACEITADO DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS ESTRUTURAIS DO PRODUTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, PERFURAÇÕES OU CORTES.	8	KG	R\$ 15,50	R\$ 124,00
<b>Valor Total:</b>				<b>R\$ 5.498,65</b>

VIGENCIA: 12 (doze) meses consecutivos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA:

164 – 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2046 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500.1001 – Recursos não vinculados de impostos (identificação com manutenção e desenvolvimento do ensino)

1.552.0000 – Transferências de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE)

282 – 02.009.12.365.0008

PROJ/ATIV: 2087 – MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – PRE-ESCOLA

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500.1001 – Recursos não vinculados de impostos (identificação com manutenção e desenvolvimento do ensino)

1.552.0000 – Transferências de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE)

295 – 02.009.12.365.0008

PROJ/ATIV: 2104 – MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – CRECHE

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500.1001 – Recursos não vinculados de impostos (identificação com manutenção e desenvolvimento do ensino)

1.552.0000 – Transferências de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE)

12 de julho de 2024.

Gilson Dantas de Oliveira e HELAINE NATALY DA SILVA BARRETO

Contratante e contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:FD3834A5

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE CONTRATO 56/2024 CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO 56/2024

CHAMADA PUBLICA nº 001/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. **CONTRATADO:** DJAIR MÁRCIO MACEDO DOS SANTOS, CPF: 036.451.824-38, Objeto: **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.**

Empresa: DJAIR MÁRCIO MACEDO DOS SANTOS

CNPJ: 036.451.824-38

Endereço: - -

Representante:				
Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
ACEROLA Descrição: in natura, vermelha, em bom estado de maturação, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em sacos de kg. Caso esteja congelada deverá ser transportada em isopor para evitar o descongelamento.	30	KG	R\$ 5,33	R\$ 159,90
ALFACE CRESPA DESCRIÇÃO: ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA E LIMPA; ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE EM QUANTIDADE PROPORCIONAL A CADA PEDIDO POR ESCOLA. CADA MOLHO PESANDO APROXIMADAMENTE 100GR.	300	un	R\$ 2,66	R\$ 798,00
ALFACE LISA DESCRIÇÃO: ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA E LIMPA; ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE EM QUANTIDADE PROPORCIONAL A CADA PEDIDO POR ESCOLA. CADA MOLHO PESANDO APROXIMADAMENTE 100GR.	200	un	R\$ 2,87	R\$ 574,00
BATATA DOCE BRANCA OU ROXA Descrição: Batata doce ou roxa, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	350	KG	R\$ 3,56	R\$ 1.246,00
CAJU DESCRIÇÃO: CAJU DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM ESTAR DANIFICADA OU COM QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	50	KG	R\$ 8,00	R\$ 400,00
CEBOLINHA DESCRIÇÃO: CEBOLINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, FOLHAS PODRES OU MURCHAS, FOLHAS ÍNTEGRA DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, FRESCA, TENRA E LIMPA. EM MOLHO DE APROXIMADAMENTE 100GR CADA.	35	MLH	R\$ 1,75	R\$ 61,25
COENTRO DESCRIÇÃO: COENTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, FOLHAS PODRES OU MURCHAS. COM MAÇOS DE 400GR CADA OU EM MOLHO DE APROXIMADAMENTE 100GR CADA.	300	MLH	R\$ 2,25	R\$ 675,00
COUVE FOLHA (COUVE MANTEIGA) DESCRIÇÃO: COUVE FOLHA DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRA DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, FRESCA, TENRA E LIMPA, ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PRÓPRIAS, SEM ATAQUES DE PRAGAS E DOENÇAS E NÃO APRESENTAR-SE COM FOLHAS AMARELAS E DANOS MECÂNICOS.	40	un	R\$ 1,87	R\$ 74,80
FEIJÃO MACASSAR DESCRIÇÃO: FEIJÃO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE KG, RESISTENTE, TRANSPARENTE.	120	KG	R\$ 10,06	R\$ 1.207,20
FEIJÃO VERDE DESCRIÇÃO: FEIJÃO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS ESTRAGADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE KG, RESISTENTE, TRANSPARENTE.	50	KG	R\$ 11,50	R\$ 575,00
GOIABA VERMELHA 1ª QUALIDADE DESCRIÇÃO: GOIABA DE 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, SÃ, INTEIRA E LIMPA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO, TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA, APRESENTANDO GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA O CONSUMO. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	130	KG	R\$ 4,87	R\$ 633,10
JERIMUM CABOCLÓ DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTÁ ÍNTEGRA E LIMPA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	50	KG	R\$ 4,87	R\$ 243,50
JERIMUM DE LEITE DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTÁ ÍNTEGRA E LIMPA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	100	KG	R\$ 3,50	R\$ 350,00
LIMÃO COMUM DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DEVERÁ ESTAR FRESCO, COM GRAU DE MATUREZAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR ÍNTEGRA E UNIFORME.	20	KG	R\$ 2,42	R\$ 48,40
MACAXEIRA DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. CASO SEJA CONGELADA: DEVE SER ALEM DA DESCRIÇÃO ACIMA, DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE DE CAPACIDADE DE 1KG. E TRANSPORTADA EM ISOPOR OU CARRO REFRIGERADO, ONDE PERMITA CHEGAR AO LOCAL DE ENTREGA CONGELADA.	250	KG	R\$ 4,37	R\$ 1.092,50
MAMÃO DESCRIÇÃO: MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	120	KG	R\$ 3,23	R\$ 387,60
MANGA DESCRIÇÃO: MANGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	180	KG	R\$ 4,99	R\$ 898,20
MARACUJÁ DESCRIÇÃO: MARACUJÁ, TAMANHO MÉDIO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	500	KG	R\$ 6,49	R\$ 3.245,00
MELANCIA DESCRIÇÃO: MELANCIA, CASCA LISA BRILHANTE, ÍNTEGRA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, PESANDO ENTRE 6 A 10 KG/CADA	800	KG	R\$ 2,17	R\$ 1.736,00
MILHO VERDE DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	300	un	R\$ 1,00	R\$ 300,00
PIMENTÃO VERDE DESCRIÇÃO: DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM TAMANHO O COLORAÇÃO UNIFORME E ACEITADO DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS ESTRUTURAIS DO PRODUTO. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, PERFURAÇÕES OU CORTES.	50	KG	R\$ 6,25	R\$ 312,50
PIMENTINHA DE CHEIRO DESCRIÇÃO: DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM TAMANHO O COLORAÇÃO UNIFORME E ACEITADO DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS ESTRUTURAIS DO PRODUTO. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, PERFURAÇÕES OU CORTES.	8	KG	R\$ 15,50	R\$ 124,00
<b>Valor Total:</b>				<b>R\$ 15.141,95</b>

VIGENCIA: 12 (doze) meses consecutivos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA:

164 – 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2046 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500.1001 – Recursos não vinculados de impostos (identificação com manutenção e desenvolvimento do ensino)

1.552.0000 – Transferências de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE)

282 – 02.009.12.365.0008

PROJ/ATIV: 2087 – MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – PRE-ESCOLA

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500.1001 – Recursos não vinculados de impostos (identificação com manutenção e desenvolvimento do ensino)

1.552.0000 – Transferências de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE)

295 – 02.009.12.365.0008

PROJ/ATIV: 2104 – MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – CRECHE

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500.1001 – Recursos não vinculados de impostos (identificação com manutenção e desenvolvimento do ensino)

1.552.0000 – Transferências de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE)

12 de julho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E**

**DJAIR MÁRCIO MACEDO DOS SANTOS**

Contratante E Contratado

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**0A54E18D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 59/2024 CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024**

EXTRATO DE CONTRATO 59/2024

CHAMADA PUBLICA nº 001/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. **CONTRATADO:** MARILUCE DANTAS, CPF: 566.069.404-78, Objeto: **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.**

Empresa: MARILUCE DANTAS				
CNPJ: 566.069.404-78				
Endereço: - -				
Representante:				
Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
ACEROLA Descrição: in natura ,vermelha,em bom estado maturação,sem lesões de origem físicas ou mecânicas,rachaduras e cortes.Isenta de sujidades,parasitas e larvas.Acondicionada em sacos de kg.Caso esteja congelada deveser transportada em isopor para evitar o descongelamento.	40	KG	R\$ 5,33	R\$ 213,20
ALFACE CRESPA DESCRIÇÃO: ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA E LIMPA; ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE EM QUANTIDADE PROPORCIONAL A CADA PEDIDO POR ESCOLA. CADA MOLHO PESANDO APROXIMADAMENTE 100GR.	100	un	R\$ 2,66	R\$ 266,00
CAJU DESCRIÇÃO: CAJU DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM ESTAR DANIFICADA OU COM QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	40	KG	R\$ 8,00	R\$ 320,00
COENTRO DESCRIÇÃO: COENTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, FOLHAS PODRES OU MURCHAS. COM MAÇOS DE 400GR CADA OU EM MOLHO DE APROXIMADAMENTE 100GR CADA.	250	MLH	R\$ 2,25	R\$ 562,50
COUVE FOLHA (COUVE MANTEIGA) DESCRIÇÃO: COUVE FOLHA DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRA DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, FRESCA, TENRA E LIMPA, ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PRÓPRIAS, SEM ATAQUES DE PRAGAS E DOENÇAS E NÃO APRESENTAR-SE COM FOLHAS AMARELAS E DANOS MECÂNICOS.	40	un	R\$ 1,87	R\$ 74,80
FEIJÃO MACASSAR DESCRIÇÃO: FEIJÃO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE KG, RESISTENTE, TRANSPARENTE.	80	KG	R\$ 10,06	R\$ 804,80
FEIJÃO VERDE DESCRIÇÃO: FEIJÃO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS ESTRAGADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE KG, RESISTENTE, TRANSPARENTE.	50	KG	R\$ 11,50	R\$ 575,00
GOIABA VERMELHA 1ª QUALIDADE DESCRIÇÃO: GOIABA DE 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, SÃ, INTEIRA E LIMPA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO, TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA, APRESENTANDO GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA O CONSUMO. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	80	KG	R\$ 4,87	R\$ 389,60
LIMÃO COMUM DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DEVERÁ ESTAR FRESCO, COM GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR ÍNTEGRA E UNIFORME.	30	KG	R\$ 2,42	R\$ 72,60
MANGA DESCRIÇÃO: MANGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	250	KG	R\$ 4,99	R\$ 1.247,50
MELANCIA DESCRIÇÃO: MELANCIA, CASCA LISA BRILHANTE, ÍNTEGRA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, PESANDO ENTRE 6 A 10 KG/CADA	300	KG	R\$ 2,17	R\$ 651,00
MILHO VERDE DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	300	un	R\$ 1,00	R\$ 300,00
PIMENTÃO VERDE DESCRIÇÃO: DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS	40	KG	R\$ 6,25	R\$ 250,00

PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM TAMANHO O COLORAÇÃO UNIFORME E ACEITADO DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS ESTRUTURAIS DO PRODUTO. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, PERFURAÇÕES OU CORTES.				
<b>Valor Total:</b>				<b>R\$ 5.727,00</b>

VIGENCIA: 12 (doze) meses consecutivos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA:

164 – 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2046 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500.1001 – Recursos não vinculados de impostos (identificação com manutenção e desenvolvimento do ensino)

1.552.0000 – Transferências de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE)

282 – 02.009.12.365.0008

PROJ/ATIV: 2087 – MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – PRE-ESCOLA

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500.1001 – Recursos não vinculados de impostos (identificação com manutenção e desenvolvimento do ensino)

1.552.0000 – Transferências de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE)

295 – 02.009.12.365.0008

PROJ/ATIV: 2104 – MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – CRECHE

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500.1001 – Recursos não vinculados de impostos (identificação com manutenção e desenvolvimento do ensino)

1.552.0000 – Transferências de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE)

12 De Julho De 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E**

Contratante e

**MARILUCE DANTAS**

Contratado

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**F0EED628

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 52/2024 CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024**

EXTRATO DE CONTRATO 52/2024

CHAMADA PUBLICA nº 001/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. **CONTRATADO:** MARIA ROSELEIDE DANTAS DIAS, CPF: 022.087.794-79, Objeto: **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.**

<b>Empresa:</b> MARIA ROSELEIDE DANTAS DIAS				
<b>CNPJ:</b> 022.087.794-79				
<b>Endereço:</b> - -				
<b>Representante:</b>				
<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
ACEROLA Descrição: in natura, vermelha, em bom estado de maturação, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em sacos de kg. Caso esteja congelada deverá ser transportada em isopor para evitar o descongelamento.	25	KG	R\$ 5,33	R\$ 133,25
BANANA PRATA OU PACOVA, DESCRIÇÃO: BANANA PRATA OU PACOVA IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, EM ADEQUADO ESTADO DE MATURAÇÃO AO QUAL PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, SEM ESTA MUITO MADURA NO MOMENTO DA ENTREGA, NEM MUITO VERDE, SEM ESTÁ DANIFICADA OU COM QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	20000	un	R\$ 0,57	R\$ 11.400,00
BATATA DOCE BRANCA OU ROXA Descrição: Batata doce ou roxa, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	350	KG	R\$ 3,56	R\$ 1.246,00
CAJÁ Descrição: cajá de primeira qualidade, maduro, sem caroço (extraído manualmente e com devido cuidado de manipulação, higiene dos manipuladores, utensílios e ambiente). Com cheiro característico da fruta, sem partes apodrecidas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Embalados em sacos transparentes de quilo, etiquetados com data do empacotamento dos mesmos, fornecido congelado.	100	KG	R\$ 4,00	R\$ 400,00
GOIABA VERMELHA 1ª QUALIDADE DESCRIÇÃO: GOIABA DE 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, SÃ, INTEIRA E LIMPA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO, TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA, APRESENTANDO GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA O CONSUMO. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	50	KG	R\$ 4,87	R\$ 243,50
LIMÃO COMUM DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DEVERÁ ESTAR FRESCO, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME.	30	KG	R\$ 2,42	R\$ 72,60
MACAXEIRA DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. CASO SEJA CONGELADA: DEVE SER ALEM DA DESCRIÇÃO ACIMA, DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE DE CAPACIDADE DE 1KG. E TRANSPORTADA EM ISOPOR OU CARRO REFRIGERADO, ONDE PERMITA CHEGAR AO LOCAL DE ENTREGA CONGELADA.	290	KG	R\$ 4,37	R\$ 1.267,30

Valor Total:

R\$ 14.762,65

VIGENCIA: 12 (doze) meses consecutivos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA:

164 – 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2046 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500.1001 – Recursos não vinculados de impostos (identificação com manutenção e desenvolvimento do ensino)

1.552.0000 – Transferências de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE)

282 – 02.009.12.365.0008

PROJ/ATIV: 2087 – MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – PRE-ESCOLA

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500.1001 – Recursos não vinculados de impostos (identificação com manutenção e desenvolvimento do ensino)

1.552.0000 – Transferências de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE)

295 – 02.009.12.365.0008

PROJ/ATIV: 2104 – MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – CRECHE

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500.1001 – Recursos não vinculados de impostos (identificação com manutenção e desenvolvimento do ensino)

1.552.0000 – Transferências de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE)

12 De Julho De 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E**

Contratante E

**MARIA ROSELEIDE DANTAS DIAS**

Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:CB60512A

## GABINETE DO PREFEITO

## EXTRATO DE CONTRATO 50/2024 CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO 50/2024

CHAMADA PUBLICA nº 001/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. **CONTRATADO:** ANALICE FERNANDES ALVES DE SOUTO, CPF: 030.031.374-84, Objeto: **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.**

Empresa: ANALICE FERNANDES ALVES DE SOUTO				
CNPJ: 030.031.374-84				
Endereço: - -				
Representante:				
Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
ACEROLA Descrição: in natura, vermelha, em bom estado de maturação, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em sacos de kg. Caso esteja congelada deverá ser transportada em isopor para evitar o descongelamento.	25	KG	R\$ 5,33	R\$ 133,25
ALFACE LISA DESCRIÇÃO: ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA E LIMPA; ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE EM QUANTIDADE PROPORCIONAL A CADA PEDIDO POR ESCOLA. CADA MOLHO PESANDO APROXIMADAMENTE 100GR.	50	un	R\$ 2,87	R\$ 143,50
BANANA PRATA OU PACOVA, DESCRIÇÃO: BANANA PRATA OU PACOVA IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, EM ADEQUADO ESTADO DE MATURAÇÃO AO QUAL PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, SEM ESTA MUITO MADURA NO MOMENTO DA ENTREGA, NEM MUITO VERDE, SEM ESTÁ DANIFICADA OU COM QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	500	un	R\$ 0,57	R\$ 285,00
CEBOLINHA DESCRIÇÃO: CEBOLINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, FOLHAS PODRES OU MURCHAS, FOLHAS ÍNTEGRA DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, FRESCA, TENRA E LIMPA, EM MOLHO DE APROXIMADAMENTE 100GR CADA.	35	MLH	R\$ 1,75	R\$ 61,25
COENTRO DESCRIÇÃO: COENTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, FOLHAS PODRES OU MURCHAS, COM MAÇOS DE 400GR CADA OU EM MOLHO DE APROXIMADAMENTE 100GR CADA.	50	MLH	R\$ 2,25	R\$ 112,50
FEIJÃO VERDE DESCRIÇÃO: FEIJÃO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SAOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS ESTRAGADOS E/OU CARUNCHADOS, EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE KG, RESISTENTE, TRANSPARENTE.	40	KG	R\$ 11,50	R\$ 460,00
JERIMUM CABOCLÓ DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTÁ ÍNTEGRA E LIMPA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	50	KG	R\$ 4,87	R\$ 243,50
LIMÃO COMUM DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DEVERÁ ESTAR FRESCO, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR ÍNTEGRA E UNIFORME.	20	KG	R\$ 2,42	R\$ 48,40
MAMÃO DESCRIÇÃO: MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRMES. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	40	KG	R\$ 3,23	R\$ 129,20
MILHO VERDE DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	200	un	R\$ 1,00	R\$ 200,00
PIMENTÃO VERDE DESCRIÇÃO: DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM TAMANHO O COLORAÇÃO UNIFORME E ACEITADO DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS ESTRUTURAIS DO PRODUTO. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, PERFURAÇÕES OU CORTES.	20	KG	R\$ 6,25	R\$ 125,00
PIMENTINHA DE CHEIRO DESCRIÇÃO: DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM TAMANHO O COLORAÇÃO UNIFORME E ACEITADO DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS ESTRUTURAIS DO PRODUTO. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, PERFURAÇÕES OU CORTES.	5	KG	R\$ 15,50	R\$ 77,50

Valor Total:

R\$  
2.019,10

VIGENCIA: 12 (doze) meses consecutivos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA:

164 – 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2046 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500.1001 – Recursos não vinculados de impostos (identificação com manutenção e desenvolvimento do ensino)

1.552.0000 – Transferências de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE)

282 – 02.009.12.365.0008

PROJ/ATIV: 2087 – MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – PRE-ESCOLA

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500.1001 – Recursos não vinculados de impostos (identificação com manutenção e desenvolvimento do ensino)

1.552.0000 – Transferências de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE)

295 – 02.009.12.365.0008

PROJ/ATIV: 2104 – MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – CRECHE

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500.1001 – Recursos não vinculados de impostos (identificação com manutenção e desenvolvimento do ensino)

1.552.0000 – Transferências de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE)

12 de Julho de 2024.

Gilson Dantas de Oliveira e ANALICE FERNANDES ALVES DE SOUTO

Contratante e contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:7D686FF9

## GABINETE DO PREFEITO

## EXTRATO DE CONTRATO 58/2024 CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO 58/2024

CHAMADA PUBLICA nº 001/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. **CONTRATADO:** GENILSON RAFAEL DANTAS, CPF: 068.856.294-99, Objeto: **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.**

Empresa: GENILSON RAFAEL DANTAS				
CNPJ: 068.856.294-99				
Endereço: - -				
Representante:				
Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
ALFACE CRESPA DESCRIÇÃO: ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA E LIMPA; ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE EM QUANTIDADE PROPORCIONAL A CADA PEDIDO POR ESCOLA. CADA MOLHO PESANDO APROXIMADAMENTE 100GR.	100	un	R\$ 2,66	R\$ 266,00
ALFACE LISA DESCRIÇÃO: ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA E LIMPA; ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE EM QUANTIDADE PROPORCIONAL A CADA PEDIDO POR ESCOLA. CADA MOLHO PESANDO APROXIMADAMENTE 100GR.	80	un	R\$ 2,87	R\$ 229,60
CEBOLINHA DESCRIÇÃO: CEBOLINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, FOLHAS PODRES OU MURCHAS, FOLHAS ÍNTEGRA DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, FRESCA, TENRA E LIMPA. EM MOLHO DE APROXIMADAMENTE 100GR CADA.	35	MLH	R\$ 1,75	R\$ 61,25
COENTRO DESCRIÇÃO: COENTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, FOLHAS PODRES OU MURCHAS. COM MAÇOS DE 400GR CADA OU EM MOLHO DE APROXIMADAMENTE 100GR CADA.	250	MLH	R\$ 2,25	R\$ 562,50
COUVE FOLHA (COUVE MANTEIGA) DESCRIÇÃO: COUVE FOLHA DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRA DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, FRESCA, TENRA E LIMPA, ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PRÓPRIAS, SEM ATAQUES DE PRAGAS E DOENÇAS E NÃO APRESENTAR-SE COM FOLHAS AMARELAS E DANOS MECÂNICOS.	40	un	R\$ 1,87	R\$ 74,80
FEIJÃO VERDE DESCRIÇÃO: FEIJÃO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS ESTRAGADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE KG, RESISTENTE, TRANSPARENTE.	40	KG	R\$ 11,50	R\$ 460,00
GOIABA VERMELHA 1ª QUALIDADE DESCRIÇÃO: GOIABA DE 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, SÃ, INTEIRA E LIMPA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO, TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA, APRESENTANDO GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA O CONSUMO. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	50	KG	R\$ 4,87	R\$ 243,50
LIMÃO COMUM DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA. DEVERÁ ESTAR FRESCO, COM GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR ÍNTEGRA E UNIFORME.	20	KG	R\$ 2,42	R\$ 48,40
MAMÃO DESCRIÇÃO: MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	120	KG	R\$ 3,23	R\$ 387,60
MILHO VERDE DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	250	un	R\$ 1,00	R\$ 250,00

PIMENTÃO VERDE DESCRIÇÃO: DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM TAMANHO O COLORAÇÃO UNIFORME E ACEITADO DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS ESTRUTURAIS DO PRODUTO. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, PERFURAÇÕES OU CORTES.	30	KG	R\$ 6,25	R\$ 187,50
PIMENTINHA DE CHEIRO DESCRIÇÃO: DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM TAMANHO O COLORAÇÃO UNIFORME E ACEITADO DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS ESTRUTURAIS DO PRODUTO. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, PERFURAÇÕES OU CORTES.	5	KG	R\$ 15,50	R\$ 77,50
<b>Valor Total:</b>				<b>R\$ 2.848,65</b>

VIGENCIA: 12 (doze) meses consecutivos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA:

164 – 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2046 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500.1001 – Recursos não vinculados de impostos (identificação com manutenção e desenvolvimento do ensino)

1.552.0000 – Transferências de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE)

282 – 02.009.12.365.0008

PROJ/ATIV: 2087 – MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – PRE-ESCOLA

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500.1001 – Recursos não vinculados de impostos (identificação com manutenção e desenvolvimento do ensino)

1.552.0000 – Transferências de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE)

295 – 02.009.12.365.0008

PROJ/ATIV: 2104 – MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – CRECHE

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500.1001 – Recursos não vinculados de impostos (identificação com manutenção e desenvolvimento do ensino)

1.552.0000 – Transferências de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE)

12 de julho de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E GENILSON RAFAEL DANTAS**

Contratante e Contratado

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:7033F9CC**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 54/2024 CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024**

EXTRATO DE CONTRATO 54/2024

CHAMADA PUBLICA nº 001/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. **CONTRATADO:** ODILON JOSÉ DANTAS, CPF: 027.381.014-61, Objeto: **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.**

<b>Empresa: ODILON JOSÉ DANTAS</b>				
<b>CNPJ: 027.381.014-61</b>				
<b>Endereço: - -</b>				
<b>Representante:</b>				
<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
ACEROLA Descrição: in natura, vermelha, em bom estado de maturação, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Insenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em sacos de kg. Caso esteja congelada deve ser transportada em isopor para evitar o descongelamento.	20	KG	R\$ 5,33	R\$ 106,60
BANANA PRATA OU PACOVA, DESCRIÇÃO: BANANA PRATA OU PACOVA IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, EM ADEQUADO ESTADO DE MADURAÇÃO AO QUAL PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, SEM ESTA MUITO MADURA NO MOMENTO DA ENTREGA, NEM MUITO VERDE, SEM ESTÁ DANIFICADA OU COM QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	500	un	R\$ 0,57	R\$ 285,00
BATATA DOCE BRANCA OU ROXA Descrição: Batata doce ou roxa, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	250	KG	R\$ 3,56	R\$ 890,00
FEIJÃO VERDE DESCRIÇÃO: FEIJÃO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS ESTRAGADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE KG, RESISTENTE, TRANSPARENTE.	40	KG	R\$ 11,50	R\$ 460,00
JERIMUM CABOCLO DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTÁ INTACTA E LÍMPA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	50	KG	R\$ 4,87	R\$ 243,50
LIMÃO COMUM DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DEVERÁ ESTAR FRESCO, COM GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME.	20	KG	R\$ 2,42	R\$ 48,40
MACAXEIRA DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. CASO SEJA CONGELADA: DEVE SER ALEM DA DESCRIÇÃO ACIMA.	300	KG	R\$ 4,37	R\$ 1.311,00

DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE DE CAPACIDADE DE 1KG. E TRANSPORTADA EM ISOPOR OU CARRO REFRIGERADO, ONDE PERMITA CHEGAR AO LOCAL DE ENTREGA CONGELADA.				
MANGA DESCRIÇÃO: MANGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	250	KG	R\$ 4,99	R\$ 1.247,50
MILHO VERDE DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	250	un	R\$ 1,00	R\$ 250,00
<b>Valor Total:</b>				<b>R\$ 4.842,00</b>

VIGENCIA: 12 (doze) meses consecutivos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA:

164 – 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2046 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500.1001 – Recursos não vinculados de impostos (identificação com manutenção e desenvolvimento do ensino)

1.552.0000 – Transferências de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE)

282 – 02.009.12.365.0008

PROJ/ATIV: 2087 – MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – PRE-ESCOLA

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500.1001 – Recursos não vinculados de impostos (identificação com manutenção e desenvolvimento do ensino)

1.552.0000 – Transferências de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE)

295 – 02.009.12.365.0008

PROJ/ATIV: 2104 – MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – CRECHE

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500.1001 – Recursos não vinculados de impostos (identificação com manutenção e desenvolvimento do ensino)

1.552.0000 – Transferências de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE)

**12 de julho de 2024.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA E ODILON JOSÉ DANTAS**

Contratante e Contratado

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**8DD10C1E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 60/2024 CHAMADA PUBLICA Nº 001/2024**

EXTRATO DE CONTRATO 60/2024

CHAMADA PUBLICA nº 001/2024

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, CNPJ/MF sob o n.º 08.088.254/0001-15. **CONTRATADO:** COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDO, CNPJ: 08.460.693/0001-07, Objeto: **Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.**

<b>Empresa: COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDO</b>				
<b>CNPJ: 08.460.693/0001-07</b>				
<b>Endereço: Rua RUA BERNARDINO SENA 536 SEM COMPLEMENTO DINARTE MARIZ PARELHAS - RIO GRANDE DO NORTE-RN</b>				
<b>Representante:</b>				
<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>
ACEROLA Descrição: in natura, vermelha, em bom estado maturação, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em sacos de kg. Caso esteja congelada deve ser transportada em isopor para evitar o descongelamento.	4700	KG	R\$ 5,33	R\$ 25.051,00
ALFACE CRESPA DESCRIÇÃO: ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA E LIMPA; ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE EM QUANTIDADE PROPORCIONAL A CADA PEDIDO POR ESCOLA. CADA MOLHO PESANDO APROXIMADAMENTE 100GR.	300	un	R\$ 2,66	R\$ 798,00
ALFACE LISA DESCRIÇÃO: ALFACE DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRAS DE COLORAÇÃO VERDE, FRESCA, TENRA E LIMPA; ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE EM QUANTIDADE PROPORCIONAL A CADA PEDIDO POR ESCOLA. CADA MOLHO PESANDO APROXIMADAMENTE 100GR.	650	un	R\$ 2,87	R\$ 1.865,50
BANANA PRATA OU PACOVA, DESCRIÇÃO: BANANA PRATA OU PACOVA IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, EM ADEQUADO ESTADO DE MADURAÇÃO AO QUAL PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS, SEM ESTA MUITO MADURA NO MOMENTO DA ENTREGA, NEM MUITO VERDE, SEM ESTÁ DANIFICADA OU COM QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	55500	un	R\$ 0,57	R\$ 31.635,00
BATATA DOCE BRANCA OU ROXA Descrição: Batata doce ou roxa, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	4000	KG	R\$ 3,56	R\$ 14.240,00
CAJÁ Descrição: cajá de primeira qualidade, maduro, sem caroço (extraído manualmente e com devido cuidado de manipulação, higiene dos manipuladores, utensílios e ambiente). Com cheiro característico da fruta, sem partes apodrecidas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo. Embalados em sacos transparentes de quilo, etiquetados com data do empacotamento dos mesmos, fornecido congelado.	1900	KG	R\$ 4,00	R\$ 7.600,00
CAJU DESCRIÇÃO: CAJU DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM ESTAR DANIFICADA OU COM QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	1400	KG	R\$ 8,00	R\$ 11.200,00
CEBOLA BRANCA DESCRIÇÃO: TAMANHO MÉDIO, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA COMPACTA E	3000	KG	R\$ 7,00	R\$ 21.000,00

FIRME, SÃ, SEM RUPTURAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, LIVRE DE ENFERMIDADES.				
CEBOLINHA DESCRIÇÃO: CEBOLINHA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE PARTES PÚTRIDAS, FOLHAS PODRES OU MURCHAS, FOLHAS ÍNTEGRA DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, FRESCA, TENRA E LIMPA. EM MOLHO DE APROXIMADAMENTE 100GR CADA.	1720	MLH	R\$ 1,75	R\$ 3.010,00
CENOURA DESCRIÇÃO: CENOURA DE BOA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADE COM AUSÊNCIA DE SUIJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	3000	KG	R\$ 7,22	R\$ 21.660,00
COENTRO DESCRIÇÃO: COENTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, FOLHAS PODRES OU MURCHAS. COM MAÇOS DE 400GR CADA OU EM MOLHO DE APROXIMADAMENTE 100GR CADA.	2500	MLH	R\$ 2,25	R\$ 5.625,00
COUVE FOLHA (COUVE MANTEIGA) DESCRIÇÃO: COUVE FOLHA DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS ÍNTEGRA DE COLORAÇÃO VERDE ESCURA CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, FRESCA, TENRA E LIMPA, ISENTA DE PARASITAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PRÓPRIAS, SEM ATAQUES DE PRAGAS E DOENÇAS E NÃO APRESENTAR-SE COM FOLHAS AMARELAS E DANOS MECÂNICOS.	800	un	R\$ 1,87	R\$ 1.496,00
FEIJÃO MACASSAR DESCRIÇÃO: FEIJÃO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE KG, RESISTENTE, TRANSPARENTE.	900	KG	R\$ 10,06	R\$ 9.054,00
FEIJÃO VERDE DESCRIÇÃO: FEIJÃO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS ESTRAGADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO DE KG, RESISTENTE, TRANSPARENTE.	1300	KG	R\$ 11,50	R\$ 14.950,00
GOIABA VERMELHA 1ª QUALIDADE DESCRIÇÃO: GOIABA DE 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, SÃ, INTEIRA E LIMPA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUIJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO, TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER TRANSPORTADA DE FORMA ADEQUADA, APRESENTANDO GRAU DE AMADURECIMENTO IDEAL PARA O CONSUMO, TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA.	2400	KG	R\$ 4,87	R\$ 11.688,00
JERIMUM CABOCCO DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTÁ INTACTA E LIMPA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	900	KG	R\$ 4,87	R\$ 4.383,00
JERIMUM DE LEITE DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DE BOA QUALIDADE E SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMES NO TAMANHO E NA COR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, A POLPA DEVERÁ ESTÁ INTACTA E LIMPA. DEVERÁ APRESENTAR GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	800	KG	R\$ 3,50	R\$ 2.800,00
LEITE PASTEURIZADO DESCRIÇÃO: LEITE IN NATURA PASTEURIZADO EM SACO DE 1LT TIPO B, PESO LÍQUIDO DE 1 LITRO, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, CONTENDO INFORMAÇÕES DE INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE (DE 3 A 5 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA)	4000	l	R\$ 3,90	R\$ 15.600,00
LIMÃO COMUM DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA, DEVERÁ ESTAR FRESCO, COM GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO NO TRANSPORTE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA; A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E UNIFORME.	700	KG	R\$ 2,42	R\$ 1.694,00
MACAXEIRA DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.CASO SEJA CONGELADA: DEVE SER ALEM DA DESCRIÇÃO ACIMA, DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALADA EM SACO TRANSPARENTE DE CAPACIDADE DE 1KG. E TRANSPORTADA EM ISOPOR OU CARRO REFRIGERADO, ONDE PERMITA CHEGAR AO LOCAL DE ENTREGA CONGELADA.	1800	KG	R\$ 4,37	R\$ 7.866,00
MAMÃO DESCRIÇÃO: MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM APRESENTAR DANOS MECÂNICOS, SEM ESTAR DETERIORADAS E ESTAR AUSENTE DE ATAQUE DE PRAGAS.	3900	KG	R\$ 3,23	R\$ 12.597,00
MANGA DESCRIÇÃO: MANGA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	2700	KG	R\$ 4,99	R\$ 13.473,00
MARACUJÁ DESCRIÇÃO: MARACUJÁ, TAMANHO MÉDIO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURAS E CORTES, ISENTA DE SUIJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	3400	KG	R\$ 6,49	R\$ 22.066,00
MELANCIA DESCRIÇÃO: MELANCIA, CASCA LISA BRILHANTE, INTACTA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUIJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, PESANDO ENTRE 6 A 10 KG/CADA	3000	KG	R\$ 2,17	R\$ 6.510,00
MELÃO COMUM 1ª QUALIDADE DESCRIÇÃO: MELÃO, EM BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME.	4000	KG	R\$ 3,98	R\$ 15.920,00
MILHO VERDE DESCRIÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	5350	un	R\$ 1,00	R\$ 5.350,00
PIMENTÃO VERDE DESCRIÇÃO: DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM TAMANHO O COLORAÇÃO UNIFORME E ACEITADO DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS ESTRUTURAIIS DO PRODUTO. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, PERFURAÇÕES OU CORTES.	100	KG	R\$ 6,25	R\$ 625,00
PIMENTINHA DE CHEIRO DESCRIÇÃO: DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIJIDADES, PARASITAS E LARVAS. COM TAMANHO O COLORAÇÃO UNIFORME E ACEITADO DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS ESTRUTURAIIS DO PRODUTO. SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, PERFURAÇÕES OU CORTES.	60	KG	R\$ 15,50	R\$ 930,00
POLPA DE ABACAXI – 1kg Descrição: Frutas selecionada isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	5000	KG	R\$ 8,00	R\$ 40.000,00
POLPA DE ACEROLA – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	6000	KG	R\$ 8,00	R\$ 48.000,00
POLPA DE CAJÁ – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	5000	KG	R\$ 8,00	R\$ 40.000,00
POLPA DE CAJÚ – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	5000	KG	R\$ 8,00	R\$ 40.000,00
POLPA DE GOIABA – 1KG DESCRIÇÃO: POLPAS DE FRUTAS SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS	4000	KG	R\$ 8,00	R\$ 32.000,00

OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE, INGREDIENTES, E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE. ONDE DEVERÁ CHEGAR AO LOCAL DE DESTINO AINDA TOTALMENTE CONGELADA E SEM DANOS FÍSICOS NAS EMBALAGENS.				
POLPA DE GRAVIOLA – 1KG DESCRIÇÃO: POLPAS DE FRUTAS SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. A EMBALAGEM DE 1 KG DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO, COM OS REGISTROS OBRIGATÓRIOS DO MINISTÉRIO COMPETENTE, INGREDIENTES, E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO OU CAIXAS DE ISOPOR CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA SECRETARIA DA SAÚDE. ONDE DEVERÁ CHEGAR AO LOCAL DE DESTINO AINDA TOTALMENTE CONGELADA E SEM DANOS FÍSICOS NAS EMBALAGENS.	4000	KG	R\$ 13,00	R\$ 52.000,00
POLPA DE MANGA – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	4000	KG	R\$ 8,00	R\$ 32.000,00
POLPA DE MARACUJÁ – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	5000	KG	R\$ 16,00	R\$ 80.000,00
POLPA DE UVA – 1kg Descrição: Frutas selecionada, isenta de contaminação. A embalagem de 1 Kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com os registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	5000	KG	R\$ 11,00	R\$ 55.000,00
QUEIJO DE COALHO Descrição: de 1ª qualidade, embalado à vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Na embalagem deveser conter o registro necessário para produtos de origem animal, preconizado pelo FNDE. Bem como prazo de validade e de fabricação	200	KG	R\$ 37,66	R\$ 7.532,00
QUEIJO DE MANTEIGA Descrição: de 1ª qualidade, embalado à vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Na embalagem deveser conter o registro necessário para produtos de origem animal, preconizado pelo FNDE. Bem como prazo de validade e de fabricação	200	KG	R\$ 37,33	R\$ 7.466,00
TOMATE DESCRIÇÃO: TOMATE IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, COM AUSÊNCIA DE FERIMENTOS OU DEFEITOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURACÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	4700	KG	R\$ 6,12	R\$ 28.764,00
<b>Valor Total:</b>				<b>R\$ 753.448,50</b>

VIGENCIA: 12 (doze) meses consecutivos.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA:**

164 – 02.009.12.361.0024

PROJ/ATIV: 2046 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – PNAE FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500.1001 – Recursos não vinculados de impostos (identificação com manutenção e desenvolvimento do ensino)

1.552.0000 – Transferências de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE)

282 – 02.009.12.365.0008

PROJ/ATIV: 2087 – MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – PRE-ESCOLA

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500.1001 – Recursos não vinculados de impostos (identificação com manutenção e desenvolvimento do ensino)

1.552.0000 – Transferências de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE)

295 – 02.009.12.365.0008

PROJ/ATIV: 2104 – MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – CRECHE

Natureza da despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1.500.1001 – Recursos não vinculados de impostos (identificação com manutenção e desenvolvimento do ensino)

1.552.0000 – Transferências de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de alimentação escolar (PNAE)

**12 de julho de 2024.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

E Contratante

**MARCELO ROQUE DE MEDEIROS**

E Contratado

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:99A4CC1A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 055/2024-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o parecer da Procuradoria Municipal;

CONSIDERANDO as intimações recebidas, relacionadas as decisões judiciais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores municipais listados no anexo I desta portaria.

Art. 2º - As progressões que trata o artigo anterior, será em acordo com as especificações dos quadros apresentados no anexo I.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e tem seus efeitos válidos a partir de 01 de julho de 2024.

Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 17 de julho de 2024.

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário de Administração e de Tributação

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 055/2024-GP**

SERVIDOR	PROCESSO	ORDEM JUDICIAL
VITORIA MARIA CAMPELO ALVES	0800389-60.2022.8.20.5138	Implantação da Progressão Horizontal (referencial) da parte autora para a Referência 08, respeitada a Classe "A", de forma definitiva, passando a remunerá-la de acordo com o vencimento inerente à nova referência.
RANNYELTON ZEFERINO	0800635-56.2022.8.20.5138	Implantação da Progressão Horizontal (referencial) da parte autora para a Referência 03, respeitada a Classe "A", de forma definitiva, passando a remunerá-la de acordo com o vencimento inerente à nova referência.
MARIA DA GLORIA SILVA	0800757-69.2022.8.20.5138	Implantação da Progressão Horizontal (referencial) da parte autora para a Referência 04, respeitada a Classe "A", de forma definitiva, passando a remunerá-la de acordo com o vencimento inerente à nova referência.
SANTANA FRANCINEIDE MEDEIROS DA SILVA	0800771-53.2022.8.20.5138	Implantação da Progressão Horizontal (referencial) da parte autora para a referência P3 – "C", de forma definitiva, passando a remunerá-la de acordo com o vencimento inerente à nova referência.
LUZIA JOSETE DA SILVA E SANTOS	0800781-97.2022.8.20.5138	Implantação da Progressão Horizontal (referencial) da parte autora para a referência P3 – "J", de forma definitiva, passando a remunerá-la de acordo com o vencimento inerente à nova referência.
ELIZABETH MACEDO COSTA SANTOS	0800521-83.2023.8.20.5138	Abster-se de efetivar descontos mensais a título de contribuição previdenciária incidentes sobre o adicional constitucional de férias, serviços extraordinários, adicional noturno, adicional de insalubridade, gratificações e quaisquer outras verbas temporárias, indenizatórias e não incorporáveis aos proventos de aposentadorias percebidas pela demandante.

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**D11629EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/005**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/005**

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Princesa Isabel, nº 19, Centro, CEP 59.910-000, neste ato representado pelo Presidente o Senhor Antônio Rafael de Souza, e de outro lado, a MARETUR - VIAGENS E TURISMO - CNPJ: 03.474.155/0001-58, com sede na R RODERICK GRANDALL, 70, CENTRO, Mossoró/RN, neste ato representada por sua Procuradora/Sócia Administradora, Sra. Adriana Lopes Soares, portadora do CPF nº 913.124.184-00, celebram a presente Ata de Registro de Preços, decorrente da Dispensa de Licitação nº 005/2024, do tipo "Maior desconto", referente a contratação de agência de turismo especializada na execução de serviços de emissão de passagens aéreas e reservas de hospedagem, abrangendo destinos nacionais e internacionais, destinados ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN, fundamentada no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de agência de turismo especializada na execução de serviços de emissão de passagens aéreas e reservas de hospedagem, abrangendo destinos nacionais e internacionais, destinados ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO**

2.1 Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item.

2.2 O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) serviços de acordo com os seguintes preços:

**607 - MARETUR - VIAGENS E TURISMO (03.474.155/0001-58)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	Serviço de agendamento de viagens, que ofereça o Maior desconto, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e aquisição de seguro viagens.	SERV	1	22.000,00	21.780,00
<b>Total</b>					21.780,00

Totalizando o valor de R\$ 21.780,00 (Vinte e um mil, setecentos e oitenta reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA**

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega os serviços de acordo com as especificações do Termo de Referência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A prestação de serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 2 dias, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do EXERCÍCIO de 2024.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, como condição de sua eficácia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Antônio Rafael de Souza, representando o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 17 de julho de 2024.

órgão Gerenciador:

**ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA**

Fundo de Previdência Social Dos Servidores Públicos do Município de Doutor Severiano/ RN

CNPJ: 11.191.932/0001-85

Contratante

Fornecedor:

**MARETUR - VIAGENS E TURISMO**

CNPJ Nº 03.474.155/0001-58

Contratada (o)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**3846B55F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 017/2024**

**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002

www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com

**Decreto Suplementar Nº. 017/2024 Doutor Severiano/ RN, 01 de julho de 2024.**

Abre Crédito Extraordinário e decreta situação de emergência ocasionado pelas fortes chuvas no período de 13 a 15 de março de 2024.

A **Prefeita Municipal de Doutor Severiano/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 321.384,56 (trezentos e vinte e um mil e trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN, 01 de julho de 2024.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**ANEXO**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA**

**Suplementação**

- Unidade Orçamentária - 2006 Fundo Municipal de Educação - FME, Função 12 Educação, Sub função 361 Ensino Fundamental, Programa 23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental, Projeto de Atividade/Ação 2.110 – Restabelecimento na Instrutura Física da Escola Municipal José Neri de Oliveira; Elemento de Despesas 33903000 – Material de Consumo; 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 44905200 Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; Valor Global R\$ 182.156,14. -

Unidade Orçamentária - 2006 Fundo Municipal de Educação - FME, Função 12 Educação, Sub função 365 Educação Infantil, Programa 21 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Infantil, Projeto de Atividade/Ação 2.111 – Restabelecimento na Instrutura Física da Escola Municipal Sonho Infantil; Elemento de Despesas 33903000 – Material de Consumo; 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 44905200 Equipamentos e Material Permanente; Fonte de Recursos 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; Valor Global R\$ 67.994,03.

- Unidade Orçamentária - 2018 Secretaria Municipal de Esporte, Função 27 Desporto e Lazer, Sub função 812 Desporto Comunitário, Programa 27 - Programa de Esporte e Lazer, Projeto de Atividade/Ação 2.112 – Restabelecimento na Instrutura Física da Praça de Esporte e Lazer; Elemento de Despesas 33903000 – Material de Consumo; 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; Valor Global R\$ 50.433,08.

4º - Unidade Orçamentária - 2007 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Função 15 Urbanismo, Sub função 451 Infra Estrutura Urbana, Programa 15 - Programa de Infra Estrutura, Obras e Serviços Urbanos, Projeto de Atividade/Ação 2.113 – Restabelecimento do Cemitério Parque da Paz; Elemento de Despesas 33903000 – Material de Consumo; 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União; Valor Global R\$ 20.801,31.

**Valor total Suplementado: R\$ 321.384,56**

Redução						
2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano						
2099- RESERVA DE CONTIGÊNCIA						
2.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
				972 - 9.9.99.99.00 - A Classificar	Fonte: 15000000	R\$ 321.384,56
<b>Total da Ação:</b>						
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>						
<b>Valor total Reduzido: R\$ 321.384,56</b>						

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**2E027FC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202406280001**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202406280001  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14050002/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO, situada na rua Afonso Rodrigues, nº 48, centro, cep:59905-000, inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 08.355.760/0001-23, neste ato representado pelo Senhor ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF nº CPF/MF N.º 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, localizado na Avenida Engenheiro Roberto Freire, 701, Capim Macio, Natal / Rn - Cep: 59.078-600, inscrito no CNPJ/MF N.º 40.757.908/0001-69, representado pelo Senhor GARIBALDI CHIANCA DE CARVALHO FILHO, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE 01 VEÍCULOS TIPO PASSEIO, (MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0) COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO INCLUÍDO, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 012/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 80.300,00 (oitenta mil, trezentos reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM. DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, TIPO PASSEIO 04 PORTAS	FIAT	UND	1.0	80.300,00	80.300,00
	VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM. DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, TIPO PASSEIO, 04 (QUATRO) PORTAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: COR BRANCA, ANO/MODELO: 2023 OU SUPERIOR (MAIS RECENTE NA DATA DE ENTREGA); MOTOR BICOMBUSTÍVEL COM INJEÇÃO ELETRÔNICA, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.0, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 71 CV; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM PELO MENOS 47 LTS; TRANSMISSÃO MECÂNICA COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS À FRENTE E 01 À RÉ; FREIOS ABS COM EBD; AIR BAGS FRONTAIS INCLUSOS (MOTORISTA E PASSAGEIRO); DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; BANCOS EM TECIDO; BANCO DO MOTORISTA COM APOIO DE CABEÇA E REGULAGEM DE ALTURA E DEMAIS BANCOS COM ENCOSTO DE CABEÇA; BANCO TRASEIRO REBATÍVEL; CINTOS DE SEGURANÇA REBRATEIS DE 03 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA; AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA, ALARME E CHAVE CANIVETE COM TELECOMANDO DE FÁBRICA; COM ANTENA, ALTOFALANTES NAS PORTAS, RADIO ORIGINAL JÁ INCLUSO COM SISTEMA DE BLUETOOTH, E USB; PORTA MALAS CAPACIDADE MÍNIMA DE 30LTS; RODAS EM AÇO ESTAMPADO 14 POLEGADAS COM CALORAS INTEGRAIS, COM PNEUS 175/65 R14 (ESTEPE INCLUSO); GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE DOCUMENTADO E EMPLACADO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ENCANTO/RN E DEVERÁ CONTER TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO CONTRAN, REGULAMENTAÇÕES DE TRÁNSITO E NORMAS AMBIENTAIS					

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a existência de fato superveniente e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ENCANTO/RN, 28 de junho de 2024

Prefeitura Municipal de Encanto  
CNPJ/MF Nº 08.355.760/0001-23

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Representante Legal do órgão Gerenciador

Pontanegra Automoveis LTDA  
CNPJ/MF Nº 40.757.908/0001-69

**GARIBALDI CHIANCA DE CARVALHO FILHO**  
Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Maria Josivânia Nato da Silva  
**Código Identificador:**D563C8F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024**

A Prefeitura Municipal de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Saúde (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Centro, na cidade de Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-73, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2024, processo administrativo nº 231/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do decreto municipal nº 1.526/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** Apresente Ata tem por objeto o registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos e reagentes, para atender o laboratório de análises clínicas, do Hospital do Municipal de Goianinha, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 017/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA						
CNPJ: 33.853.517/0001-82						
ENDEREÇO: RUA ANIBAL CORREIA, NATAL/RN, CEP: 59.064-340						
REPRESENTANTE: GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS, CPF: 010.776.574-80						
E-MAIL: r5saudecompras@gmail.com					TEL.: (84) 2010-3601	
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	0031041 - PCR LÁTEX – (PROTEÍNA “C” REATIVA) – COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO FRASCO COM 5 ML	BIOTECNICA	BIOTECNICA	240 KIT	R\$ 39,99	R\$ 9.597,60
0009	0030856 - TUBOS DE ENSAIO DE PLÁSTICO EMPOLIPROPILENO PP COM TAMPA COLORAÇÃO LEITOSA, COM DIMENSÕES 12X75MM, RESISTENTE ÀS TEMPERATURAS – 70°C A 121°C. CAPACIDADE DE 5 ML. PACOTECOM 100 UNIDADES	MEDIXLAB	MEDIXLAB	200 PC	R\$ 70,20	R\$14.040,00
0012	0030853 - TUBOS COM ANTICOAGULANTE EDTA K2; TUBOS PARA COLETA DE SANGUE,TAMPA ROXA; PACOTE COM 100 UNIDADES. CAPACIDADE DE 4 ML.	MEDIXLAB	MEDIXLAB	500 PC	R\$ 34,99	R\$17.495,00
0015	0030850 - TUBO CÔNICO GRADUADO DE VIDRO PARA URINA - UTILIZADO PARA CENTRIFUGAR LÍQUIDO E COLETAR NO FUNDO QUALQUER PARTE SÓLIDA OU MAIS PESADA DA AMOSTRA. CAPACIDADE PARA 12ML.	CRAL	CRAL	700 UN	R\$ 6,64	R\$ 4.648,00
0030	0030831 - PONTEIRO AZUL TIPO GILSON COMCAPACIDADE DE 200-1000 ML. PACOTE COM 500 UNIDADES.	MEDIXLAB	MEDIXLAB	96 PC	R\$ 14,94	R\$ 1.434,24
0031	0030830 - PONTEIRA AMARELA TIPO GILSON COM CAPACIDADE DE 0-200 ML. EMBALAGEMCOM 1000 UNIDADES	MEDIXLAB	MEDIXLAB	72 PC	R\$ 8,99	R\$ 647,28
0048	0030812 - ESTANTE DE INOX PARA TUBOS DE ENSAIO / COLETA COM CAPACIDADE PARA 45TUBOS	MEDIXLAB	MEDIXLAB	5 UN	R\$ 14,13	R\$ 70,65
0050	0030810 - ESTANTE PLÁSTICA (POLIPROPILENO) COM 60 FUROS PARATUBOS DE ENSAIO / COLETA (16 MC0AM0P3A)0.C810D9A-DEES6T0ANTUTEBOPLSÁSTICA	MEDIXLAB	MEDIXLAB	5 UN	R\$ 14,13	R\$ 70,65
0051	(POLIPROPILENO) COM 90 FUROS PARATUBOS DE ENSAIO / COLETA (13 MM). CAPACIDADE 90 TUBOS	MEDIXLAB	MEDIXLAB	5 UN	R\$ 10,99	R\$ 54,95
0052	0030808 - ESTANTE PARA MICROTUBOS TIPOEPPENDORF DE 1,5 E 2,0 ML, COM CAPACIDADE PARA 100 TUBOS	MEDIXLAB	MEDIXLAB	5 UN	R\$ 12,89	R\$ 64,45
0055	0030804 - CURATIVO ADESIVO INFANTIL - CURATIVO PÓS-COLETA DE SANGUE, ADESIVO HIPOALERGÊNICO INFANTIL; FÁCILUTILIZAÇÃO; HIPOALÉRGICO; ESTAMPADO (DECORADO COM MOTIVOS INFANTIS); DIÂMETRO: 25 MM; CAIXA COM 500 UNIDADES;	MEDIXLAB	MEDIXLAB	50 CX	R\$ 12,48	R\$ 624,00
0071	0036041 - TUBOS COM ANTICOAGULANTE EDTA K2 - CAPACIDADE DE 0,5 ML. PACOTECOM 100 UNIDADES	MEDIXLAB	MEDIXLAB	150 PC	R\$ 48,99	R\$ 7.348,50
0078	0036048 - CAIXA TÉRMICA COM TERMÔMETRODIGITAL 5 LITROS, PARA USO PROFISSIONAL, COM ALÇA DE SUPORTE.	FRICALOR	FRICALOR	4 UN	R\$ 117,90	R\$ 471,60
0088	0036268 - PIPETA PASTEUR GRADUADA – PIPETA PLÁSTICA COM BULBO, FABRICADA EM POLIETILENO (PE), GRADUAÇÃO DE ALTORELEVO. - CAPACIDADE: 1 ML. PACOTE COM 100UNIDADES.	MEDIXLAB	MEDIXLAB	40 PC	R\$ 23,40	R\$ 936,00
0091	0036279 - TUBOS COM ANTICOAGULANTE EDTA K3; TUBOS PARA COLETA DE SANGUE,TAMPA ROXA; PACOTE COM 100 UNIDADES. CAPACIDADE DE 4 ML.	MEDIXLAB	MEDIXLAB	500 PC	R\$ 34,80	R\$17.400,00
0092	0036280 - TUBOS COM ANTICOAGULANTE EDTA K3; TUBOS PARA COLETA DE SANGUE,TAMPA ROXA; PACOTE COM 100 UNIDADES. CAPACIDADE DE 2 ML.	MEDIXLAB	MEDIXLAB	500 PC	R\$ 34,99	R\$17.495,00
0119	0036308 - PCR TURBIQUEST PLUS – R1 1X40ML / R2 1X10ML	BIOTECNICA	BIOTECNICA	180 KIT	R\$ 170,69	R\$30.724,20
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 123.122,12

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

3.5 Dos limites para as adesões: As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.7 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.9.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.9.1 Mantiverem sua proposta original.

4.10 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.11 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.12 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.13 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o edital somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: 4.13.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.13.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.14 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.15 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.16 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.17 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.18 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.13, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.19 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.20 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.21 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.22 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.9, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## 7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.10 Por razão de interesse público;

7.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

8.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 03 de junho de 2024

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

R5 Solucoes Em Saude LTDA

CNPJ: 33.853.517/0001-82

**GEDILSON FERNANDES DE MEDEIROS**

CPF: 010.776.574-80

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**3562ED01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE CONTRATO Nº 090/2024 A INEXIGIBILIDADE Nº 028/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX- SEPT ROSADO/RN E A EMPRESA DAVSON DAVIS DE SOUZA OLIVEIRA 07160715411 CNPJ Nº 37.244.362/0001-38.**

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **DAVSON DAVIS DE SOUZA OLIVEIRA CNPJ Nº 37.244.362/0001-38**, sediada na Rua Porfírio Evangelista do Rego, 57, Bairro Centro, Governador Dix-sept Rosado/RN – CEP: 59.790-000, representada pelo Sr. **DAVSON DAVIS DE SOUZA OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 002470644 SSP/RN devidamente inscrito no CPF: 071.607.154-11 doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 068/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 028/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a Contratação do CANTOR DAVSON DAVIS para a realização de Show Artístico Musical na Tradicional Fesra Junina (Dissé Junino) no município de Governador Dix-sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Realização de Show Musical do Cantor DAVSON DAVIS – Iniciando às 21:00 horas do dia 20 de Julho de 2024	12610	SERV	01	2 horas	8.000,00	8.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, não sendo necessária a sua prorrogação.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

O valor total da contratação é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos

os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

### Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.007- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	23- Comércio e Serviços
Sub função	695 - Turismo
Programa	1006 – Dix-sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 18302 – 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 18303 - 17200000 – Transferência da União Referente à Participações na exploração de Petróleo e Gás Natural Destinados ao FEP- Lei nº 9.478/1997.
Fonte de Recursos	17103210 – Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 16 de Julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN	Davson Davis de Souza Oliveira 07160715411
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>DAVSON DAVIS DE SOUZA OLIVEIRA</b>
Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO**

Gestor do Contrato

**ADRIANA GOMES**

Fiscal do Contrato

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**6AA920AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****TERMO DE CONTRATO Nº 091/2024 A INEXIGIBILIDADE Nº 029/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A EMPRESA TIAGO HENRIQUE DA CRUZ FIRMINO CNPJ Nº 21.187.809/0001-44**

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **TIAGO HENRIQUE DA CRUZ FIRMINO CNPJ Nº 21.187.809/0001-44**, sediada na Comunidade Campestre, nº 70, CEP: 59.790-000, Bairro Centro de Governador Dix-sept Rosado/RN, representada pela Sr. **TIAGO HENRIQUE DA CRUZ FIRMINO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 0031125/SSP-RN devidamente inscrito no CPF: 017.014.314-75 doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 069/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 029/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a Contratação do Cantor Tiago Martins para a realização de Show Artístico Musical na Tradicional Festa Junina (Dissé Junino) no município de Governador Dix-sept Rosado/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	DE	QUANTIDADE	DURAÇÃO DO SHOW	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Realização de Show Musical do Cantor Tiago Henrique – Iniciando às 22h do dia 19 de Julho de 2024	12610	SERV		01	2 horas	1.800,00	1.800,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, não sendo necessária a sua prorrogação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

O valor total da contratação é de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021; Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **Multa:**

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE	
Função	23- Comércio e Serviços
Sub função	695 - Turismo
Programa	1006 – Dix-sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	Ficha: 18302 – 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	Ficha: 18303 – 17200000 – Transferência da União Referente à Participações na exploração de Petróleo e Gás Natural Destinados ao FEP- Lei nº 9.478/1997.
Fonte de Recursos	17103210 – Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, *c/c* art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 16 de Julho de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sep Rosado/RN	Tiago Henrique Da Cruz Firmino
	CNPJ Nº 21.187.809/0001-44
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>TIAGO HENRIQUE DA CRUZ FIRMINO</b>
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

#### **ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO**

Gestor Do Contrato

#### **ADRIANA GOMES**

Fiscal Do Contrato

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADESÃO Nº 004/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220505/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024.**

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN doravante denominado **ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**, firmada entre a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, CNPJ: 08.153.454/0001-04 sediada na Avenida Camila de Léllis, 285, Centro, CEP: 59.820-000, Riacho da Cruz/RN, e a Pessoa Jurídica **DF DE S SILVA-ME, CNPJ: 04.599.190/0001-66** sediada na Rua da Independência, 1162, Centro, CEP: 59.900-000, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada pela **Sra DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob nº 1.560.872- ITEP/RN, inscrita no CPF sob nº 941.799.804-87, doravante denominado **ADERIDO** firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas nos §§ 3º, 4º, 5º e demais dispositivos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 220505/2024 ao Pregão Eletrônico nº 015/2024 destinada à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de armarinho, aviamentos e tecidos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO VALOR**

**2.1.** O objeto aderido constitui-se em:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Acrílico.	Enrolado tecidos	Metro	76	R\$ 13,80	R\$ 1.048,80
2	Agulha doméstica aço pacote c/10unid nº24.	Corrente	Pct	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00
3	Agulha doméstica cartela com tamanhos variados.	Corrente	Pct	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00
4	Agulha para crochê pacote com 10 und.	Corrente	Pct	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
5	Alcool cereal.	Itaja	Lt	16	R\$ 28,75	R\$ 460,00
6	Alfinete para tecido.	Corrente	Cx	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
7	Amido para biscuit massa em pó c/ 500 gramas	Polycol	Kg	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
8	Argila 800g.	Flor arte	Und	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
9	Arvore de natal para enfeite pequeno.	Zein	Und	6	R\$ 99,90	R\$ 599,40
10	Buquê de Camélia 37 cm.	Flor arte	Und	30	R\$ 39,35	R\$ 1.180,50
11	Buquê de Peônia c/ glitter 33 cm.	Flor arte	Und	30	R\$ 11,68	R\$ 350,40
12	Buquê de rosa cetim 32 cm.	Flor arte	Und	30	R\$ 51,48	R\$ 1.544,40
13	Balão junino G.	Importfest	Und	30	R\$ 49,90	R\$ 1.497,00
14	Balão junino GG.	Importfest	Und	30	R\$ 51,00	R\$ 1.530,00
15	Balão junino M.	Importfest	Und	30	R\$ 39,90	R\$ 1.197,00
16	Balão junino P.	Importfest	Und	30	R\$ 29,90	R\$ 897,00
17	Bandeirola.	Importfest	Pct	300	R\$ 7,90	R\$ 2.370,00
18	Barra de glicerina leitosa embalagem 1 kg.	Essencia F	Pct	16	R\$ 37,50	R\$ 600,00
19	Base de glicerina líquida embalagem 1000ml.	Essencia F	Pct	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
20	Bico bordado branco estreito peça c/ 13,7 metros.	Trader	Peça	18	R\$ 20,00	R\$ 360,00
21	Bico bordado branco largo peça c/ 13,7 metros.	Najar	Pct	18	R\$ 35,00	R\$ 630,00
22	Bico bordado largo c/ passa fita pc c/10metros.	Trader	Peça	30	R\$ 43,75	R\$ 1.312,50
23	Bico bordado largo inglês 5 cm peça/ 13,70 metros.	Najar	Peça	16	R\$ 23,15	R\$ 370,40
24	Bico bordado largo inglês 6 cm peça/ 13,70 metros.	Najar	Peça	16	R\$ 36,25	R\$ 580,00
25	Bico bordado largo inglês 7,6 cm p.c./ 13,70 m.	Trader	Peça	16	R\$ 36,25	R\$ 580,00
26	Bico c/ passa fita mulher rendeira pc c/ 10 metros.	Trader	Peça	30	R\$ 32,50	R\$ 975,00
27	Bico de nylon branco largo peça c/ 50 metros.	Najar	Peça	30	R\$ 59,40	R\$ 1.782,00
28	Bico de nylon nº 37 cores diversas pc/50 metros.	Najar	Peça	16	R\$ 50,00	R\$ 800,00
29	Bico de nylon nº2 pc 50metros.	Najar	Peça	16	R\$ 43,75	R\$ 700,00
30	Bico de nylon nº5 cores diversas pc 50 metros.	Najar	Peça	8	R\$ 29,30	R\$ 234,40
31	Bico de nylon nº5 pc 50metros.	Najar	Peça	16	R\$ 28,75	R\$ 460,00
32	Bico mulher rendeira fino peça c/10 metros.	Najar	Peça	30	R\$ 23,15	R\$ 694,50
33	Blush und.	Yur	Und	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
34	Boneco junino.	Importfest	Und	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
35	Boneco junino casal.	Importfest	Par	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
36	Botão cores variadas grande em plástico redondo.	Zipper e cia	Und	76	R\$ 1,25	R\$ 95,00
37	Botão cores variados médio em plástico redondo.	Zipper e cia	Und	76	R\$ 1,00	R\$ 76,00
38	Botão dourado grande em plástico redondo.	Zipper e cia	Und	76	R\$ 1,45	R\$ 110,20
39	Botão dourado médio em plástico redondo.	Zipper e cia	Und	76	R\$ 1,25	R\$ 95,00
40	Botão médio branco redondo em plástico.	Zipper e cia	Und	76	R\$ 1,00	R\$ 76,00
41	Botão pequeno branco redondo em plástico.	Zipper e cia	Und	76	R\$ 0,75	R\$ 57,00
42	Botões de rosas grande.	Zipper e cia	Und	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
43	Botões dourados médio.	Zipper e cia	Und	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
44	Botões em cartela cores variadas.	Zipper e cia	Und	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
45	Buque de botões de rosas G.	Flor arte	Und	20	R\$ 49,90	R\$ 998,00
46	Buquê rosa mini 30 cm.	Flor arte	Und	30	R\$ 19,89	R\$ 596,70
47	C.ficus verde 60 cm.	Flor arte	Und	30	R\$ 7,10	R\$ 213,00
48	C.fita de papel ( fita floral).	Flor arte	Und	30	R\$ 9,84	R\$ 295,20
49	Cabeça de boneca em plástico média.	Alstore	Und	50	R\$ 3,15	R\$ 157,50
50	Cabeça de boneca em plástico pequena.	Alstore	Und	50	R\$ 1,55	R\$ 77,50
51	Cadarmo passamanes de cetim cores diversas pc c/ 50 metros.	Estilotex	Rolo	36	R\$ 27,50	R\$ 990,00
52	Canutilhos c/50g.	Ladeira	Pte	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
53	Cascata 200 leds br 8f tom m/mf.	Chibrali	Peça	20	R\$ 61,25	R\$ 1.225,00
54	Cascata 200 leds color 8f tom m/mf.	Chibrali	Peça	20	R\$ 86,90	R\$ 1.738,00
55	Cascata 300 leds br 8f bivolt.	Chibrali	Peça	20	R\$ 134,20	R\$ 2.684,00

56	Cascata 400 leds br 8f tom m/mf.	Chibrali	Peça	20	R\$ 171,60	R\$ 3.432,00
57	Chapéu junino G.	Importfest	Und	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
58	Chapéu junino M.	Importfest	Und	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
59	Chapéu junino P.	Importfest	Und	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
60	Chapéu natalino tamanho único.	Zein	Und	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
61	Cola para biscuit tubo 1 kg.	Polycol	Und	30	R\$ 29,90	R\$ 897,00
62	Corante cores diversas.	Polycol	Und	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
63	Corante para massa de biscuit.	Polycol	Und	30	R\$ 3,50	R\$ 105,00
64	Cordão 100 leds az piscia.	Chibrali	Peça	20	R\$ 15,40	R\$ 308,00
65	Cordão 100 leds dois cores sortidos.	Chibrali	Peça	20	R\$ 17,82	R\$ 356,40
66	Cordão de led 100 rgb bolinha.	Chibrali	Und	50	R\$ 66,55	R\$ 3.327,50
67	Corrente dourada plástico revestido.	Ladeira	Metro	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00
68	Cortina 300 leds br 8f.	Chibrali	Peça	20	R\$ 103,40	R\$ 2.068,00
69	Cortina 300 leds color 8fa.	Chibrali	Peça	20	R\$ 103,40	R\$ 2.068,00
70	Crema base para biscuit embalagem 500g.	Polycol	Pote	26	R\$ 15,00	R\$ 390,00
71	Elastico nº12 p.c. C/10 m 7,71% algodão e 29% elastano.	Zanote	Peça	16	R\$ 11,25	R\$ 180,00
72	Elastico nº30 p.c. C/10 m 7,71% algodão e 29% elastano.	Zanote	Peça	16	R\$ 20,00	R\$ 320,00
73	Elastico nº40 pc c/ 25 metros 7,71% algodão e 29% elastano.	Zanote	Peça	16	R\$ 31,25	R\$ 500,00
74	Essência para sabonete embalagem c/ 10 ml.	Essencia F	Und	20	R\$ 26,25	R\$ 525,00
75	Estrusor contendo copo injetor 01po.	Blu star	Ct	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
76	F. Grass c/ gypso 35 cm.	Flor arte	Und	30	R\$ 16,51	R\$ 495,30
77	Fantasia de papai noel tamanho único.	Zein	Und	10	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
78	Festão 11cm verde escuro com neve 5m.	Chibrali	Peça	20	R\$ 25,74	R\$ 514,80
79	Festão 400 leds colorido piscia bivolt.	Chibrali	Peça	20	R\$ 162,80	R\$ 3.256,00
80	Festão 9 cm verde com (5m).	Chibrali	Peça	20	R\$ 32,34	R\$ 646,80
81	Festão aramado 180 galhos 2,7m ,20cm.	Chibrali	Peça	20	R\$ 63,36	R\$ 1.267,20
82	Fio arame 100 leds azuis.	Chibrali	Und	80	R\$ 60,40	R\$ 4.832,00
83	Fio dourado fino 50% metálico 50% poliamida.	Estilotex	Peça	176	R\$ 36,25	R\$ 6.380,00
84	Fio dourado grosso pc c/50 metros.	Lantecor	Peça	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
85	Fita de cetim incandescente cores variadas 10 metros nº3.	Najar	Und	30	R\$ 4,75	R\$ 142,50
86	Fita de cetim incandescente cores variadas 10 metros nº5.	Najar	Und	30	R\$ 6,25	R\$ 187,50
87	Fita de cetim nº 1 - peça c/100metros.	Najar	Rol	20	R\$ 22,50	R\$ 450,00
88	Fita de cetim nº 2 - peça c/10metros.	Najar	Peça	40	R\$ 4,30	R\$ 172,00
89	Fita de cetim nº 3 - peça c/10metros.	Najar	Peça	40	R\$ 5,75	R\$ 230,00
90	Fita de cetim nº 5 - peça c/10metros.	Najar	Peça	30	R\$ 7,20	R\$ 216,00
91	Fita de cetim nº 9 - pé c/10metros.	Najar	Peça	20	R\$ 10,80	R\$ 216,00
92	Fita led br controle bivolt 5m.	Chibrali	Peça	20	R\$ 39,60	R\$ 792,00
93	Fita metalizada decorativa.	Estilotex	Peça	50	R\$ 8,90	R\$ 445,00
94	Fita metalizada dourada 20 metros.	Estilotex	Peça	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
95	Fita metalizada prateada 20 metros.	Estilotex	Peça	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
96	Fixador para cabelos (spray).	Yur	Und	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
97	Forma de acetato grande tamanho único plástico transparente.	Bwb	Und	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
98	Forma de acetato media plástico transparente.	Bwb	Und	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
99	Forma de acetato pequena plástico transparente.	Bwb	Und	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
100	Franja cores diversas pc c/ 20 metros.	Rak	Pct	16	R\$ 85,65	R\$ 1.370,40
101	Franja dourada pc c/ 20 metros.	Rak	Pct	20	R\$ 85,65	R\$ 1.713,00
102	Franja prata pc c/ 20 metros.	Rak	Pct	16	R\$ 85,65	R\$ 1.370,40
103	Glíter em po cores variadas pacote500g.	Yur	Pct	16	R\$ 64,70	R\$ 1.035,20
104	Glíter para olhos (cores variadas).	Yur	Tub	20	R\$ 27,50	R\$ 550,00
105	Grampos para cabelo tamanho grande.	Temoso	Cx	50	R\$ 11,90	R\$ 595,00
106	Grampos para cabelo tamanho pequeno.	Temoso	Cx	50	R\$ 9,40	R\$ 470,00
107	Juta metro.	Juta e cia	Metro	130	R\$ 23,75	R\$ 3.087,50
108	Lã 50% algodão 50% poliéster.	Estilotex	Rol	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
109	Lacinho pacote com 100 und.	Alstore	Pct	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
110	Lantejola cores variadas 6mm peça c 50 metros.	Lantecor	Peça	1	R\$ 56,25	R\$ 56,25
111	Lantejola cores variadas 8mm peça c 50 metros.	Lantecor	Peça	1	R\$ 61,25	R\$ 61,25
112	Leds azuis 8f fio transp 10m, (pacote com 100 unidades).	Chibrali	Peça	20	R\$ 18,48	R\$ 369,60
113	Leds azuis 8f fio verde 10,00m, (pacote com 100 unidades).	Chibrali	Peça	20	R\$ 17,82	R\$ 356,40
114	Leds br 8f fio transp 30m, (pacote com 400 unidades).	Chibrali	Peça	20	R\$ 121,00	R\$ 2.420,00
115	Leds br 8f fio transp. 10m, (pacote com 100 unidades).	Chibrali	Peça	20	R\$ 18,48	R\$ 369,60
116	Leds br 8f fio verde 10,00m, (pacote com 100 unidades).	Chibrali	Peça	20	R\$ 17,82	R\$ 356,40
117	Leds br fio transp. 8f, (pacote com 300 unidades).	Chibrali	Peça	20	R\$ 85,40	R\$ 1.708,00
118	Leds color 8f fio transp 10m, (pacote com 100 unidades).	Chibrali	Peça	20	R\$ 18,48	R\$ 369,60
119	Leds color 8f fio transp 8f, , (pacote com 300 unidades).	Chibrali	Peça	20	R\$ 83,60	R\$ 1.672,00
120	Leds color 8f fio verde 10,00m, (pacote com 100 unidades).	Chibrali	Peça	20	R\$ 17,82	R\$ 356,40
121	Leds color 8f transp. 30m, (pacote com 400 unidades).	Chibrali	Peça	20	R\$ 121,00	R\$ 2.420,00
122	Leds verde 8f fio transp 10m, (pacote com 100 unidades).	Chibrali	Peça	20	R\$ 18,48	R\$ 369,60
123	Leds warm 8f fio transp.10,00m, (pacote com 100 unidades).	Chibrali	Peça	20	R\$ 18,48	R\$ 369,60
124	Leds warm 8f fio verde 10,00m, (pacote com 100 unidades).	Chibrali	Peça	20	R\$ 17,82	R\$ 356,40
125	Leds wm 8f fio transp 8f 15m, (pacote com 200 unidades).	Chibrali	Peça	20	R\$ 59,18	R\$ 1.183,60
126	Linha em poliéster novelo c/100 metros.	Corrente	Tub	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
127	Linha meada 100% algodão.	Corrente	Und	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
128	Linha nylon nº35 para costura rolo c/100metros.	Corrente	Rol	100	R\$ 7,25	R\$ 725,00
129	Malha branca.	Enrolado tecidos	Kg	50	R\$ 67,55	R\$ 3.377,50
130	Malha veludo.	Enrolado tecidos	Kg	30	R\$ 239,00	R\$ 7.170,00
131	Marcador em plástico cartela c/ 12 peças.	Blu star	Ct	16	R\$ 37,50	R\$ 600,00
132	Mascaras diversas.	Importfest	Und	20	R\$ 31,25	R\$ 625,00
133	Micro lâmpada. Color fio verde 8f, (pacote com 300 unidades).	Chibrali	Peça	20	R\$ 53,24	R\$ 1.064,80
134	Micro lâmpada branca fio verde 8f, (pacote com 300 unidades).	Chibrali	Peça	20	R\$ 53,24	R\$ 1.064,80
135	Missangão pacote c/500 gramas.	Ladeira	Pct	16	R\$ 81,25	R\$ 1.300,00
136	Missanguinha pacote c/ 500 gramas.	Ladeira	Pct	16	R\$ 78,75	R\$ 1.260,00
137	Molde vasado.	Blu star	Und	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
138	Moldes de silicone p/bicuit variados unid.	Blu star	Und	40	R\$ 23,75	R\$ 950,00
139	Musgo tamanho P.	Flor arte	Pct	30	R\$ 10,40	R\$ 312,00
140	Noel musical e dançante 1,8m.	Zein	Und	2	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
141	Olho fixo nº6 p.c. C/50 par.	Alstore	Pct	26	R\$ 7,50	R\$ 195,00
142	Olho fixo nº8 pacote c/50 par.	Alstore	Pct	26	R\$ 9,40	R\$ 244,40
143	Olho móvel nº6 pacote C/50 par.	Alstore	Pct	26	R\$ 8,15	R\$ 211,90
144	Olho movel nº8 pacote c/50 par.	Alstore	Pct	26	R\$ 9,40	R\$ 244,40

145	Olhos p/ boneca em plástico nº 18.	Alstore	Und	30	R\$ 1,25	R\$ 37,50
146	Pankake diversos.	Yur	Und	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
147	Passa fita colorido peça c/13,70metros.	Zanote	Peça	16	R\$ 35,95	R\$ 575,20
148	Passa fita fino branca peça c/13,70metros.	Zanote	Peça	16	R\$ 35,95	R\$ 575,20
149	Passa manaria dourado 50% algodão e 50% poliamida.	Trader	Peça	30	R\$ 62,50	R\$ 1.875,00
150	Passamanaria cores variadas peça c/50metros.	Trader	Peça	16	R\$ 37,50	R\$ 600,00
151	Pedras coloridas grandes.	Flor arte	Pct	50	R\$ 64,70	R\$ 3.235,00
152	Perucas diversas.	Importfest	Und	50	R\$ 43,75	R\$ 2.187,50
153	Pinceis para maquiagem (sombra).	Yur	Und	30	R\$ 18,75	R\$ 562,50
154	Pincel brocha c/cabo de plástico e pelo 00.	Castelo	Und	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00
155	Pincel brocha c/cabo de plástico e pelo 04.	Castelo	Und	50	R\$ 9,75	R\$ 487,50
156	Pincel brocha c/cabo de plástico e pelo 06.	Castelo	Und	50	R\$ 13,50	R\$ 675,00
157	Pincel brocha c/cabo de plástico e pelo 20.	Castelo	Und	50	R\$ 22,50	R\$ 1.125,00
158	Pisca pisca led c/10 metros.	Chibrali	Und	120	R\$ 22,75	R\$ 2.730,00
159	Poa diversos peça.	Importfest	Und	30	R\$ 43,75	R\$ 1.312,50
160	Rabicho p/ mangueira de 2 cabos 13mm led.	Chibrali	Peça	130	R\$ 12,10	R\$ 1.573,00
161	Rolo decorador em plástico.	Blu star	Und	16	R\$ 27,50	R\$ 440,00
162	Sacos prontos para presente tam médio.	Gala	Und	300	R\$ 1,75	R\$ 525,00
163	Sacos prontos para presente tam pequeno.	Gala	Und	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00
164	Sianinha 5mm peça c/ 100metros.	São José	Peça	1	R\$ 77,50	R\$ 77,50
165	Sianinha 7mm peça c/ 100metros.	São José	Peça	14	R\$ 156,25	R\$ 2.187,50
166	Sianinha dourada 5mm pc c/50metros.	São Jose	Peça	1	R\$ 61,25	R\$ 61,25
167	Sianinha prata 5mm pc c/50metros.	São Jose	Peça	1	R\$ 61,25	R\$ 61,25
168	Sombra variadas.	Yur	Und	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
169	Strobo 6w branco.	Chibrali	Peça	20	R\$ 35,20	R\$ 704,00
170	Sutache pc c/50 metros.	Estilotex	Peça	8	R\$ 43,75	R\$ 350,00
171	Tiara decorada diversas.	Trader	Und	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
172	Tinta para tecido alto relevo c/ 35 ml.	Acrilex	Und	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
173	Tinta para tecido cores diversas.	Acrilex	Und	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
174	Tinta pintando a cara.	Yur	Und	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
175	Tinta pintando a cara cores diversas.	Yur	Pte	30	R\$ 20,40	R\$ 612,00
176	TNT.	Enrolado tecidos	Metro	130	R\$ 3,91	R\$ 508,30
177	TNT rolo c 100 metros cores variadas.	Santa fe	Rol	40	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
178	TNT rolo c 50 metros cores variadas.	Santa fe	Rol	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
179	Torçã cores variadas p.c. C/20metros.	Trader	Peça	26	R\$ 36,90	R\$ 959,40
180	Tubo super led azul dupla face 50 cm (3528) uso externo ip44, (pacote com 8 unidades).	Chibrali	Peça	10	R\$ 100,10	R\$ 1.001,00
181	Tubo super led br dupla face (50 cm).	Chibrali	Und	80	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00
182	Tubo super led br dupla face 50 cm (3528) uso externo ip44, (pacote com 8 unidades).	Chibrali	Peça	20	R\$ 100,10	R\$ 2.002,00
183	Vidrilho pacote c/ 500g.	Ladeira	Pct	18	R\$ 35,00	R\$ 630,00
184	Viés estampado 1005 algodão peça c/20 m.	Zanote	Peça	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
185	Viés liso 1005 algodão c 20metros.	Zanote	Peça	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
186	Zíper 20 cm.	Zíper e cia	Und	130	R\$ 1,80	R\$ 234,00
187	Zíper 40 cm.	Zíper e cia	Und	50	R\$ 2,90	R\$ 145,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 192.337,50</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1.O fornecimento dos produtos será realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras emitida pelo Setor de Compras;

3.2.Os fornecimentos deverão ser executados em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 220505/2024 ao Pregão Eletrônico nº 015/2024, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda.

3.3.O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 48h (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Secretaria Municipal demandante.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 192.337,50 (cento e noventa e dois mil e trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos);**

4.1.2. O valor unitário de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias à entrega do(s) produto(s) do objeto deste Termo de Adesão;

4.4. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Compra emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a entrega do produto, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A **ADERIDA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “*factoring*”;

4.10. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **ADERIDA**;

4.12. O pagamento efetuado a **ADERIDA** não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à entrega do produto contratado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos produtos entregues;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

- 4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias) emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- 4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;
- 4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- 4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta do Orçamento Geral Municipal conforme abaixo discriminado:

<b>02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE</b>	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 – Turismo
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	Ficha: 16876 - 3390.30.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não Vinculados
Elemento de Despesa	Ficha: 16877 - 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
<b>02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE</b>	
Função	13 – Cultura
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto
Elemento de Despesa	Ficha: 16675 - 3390.30.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não Vinculados
Elemento de Despesa	Ficha: 16676 - 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Adesão tem vigência conforme Ata de Registro de Preços nº 220505/2025.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

7.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto na Lei 14.133/2021 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.

7.2. A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na Ata de Registro de Preços nº 220505/2024 ao Pregão Eletrônico nº 015/2024.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO FUNDAMENTO

8.1. O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e na Ata de Registro de Preços nº 220505/2024 ao Pregão Eletrônico nº 015/2024.

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 220505/2024 ao Pregão Eletrônico nº 015/2024, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 17 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	DF De S Silva-ME
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA</b>
Prefeito Municipal	Representante legal
(Aderente)	(Aderido)

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:910A7A9E**

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TERMO DE CONTRATO Nº 093/2024 À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220505/2024 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024.**

Pelo presente contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **DF DE S SILVA-ME**, CNPJ: 04.599.190/0001-66 sediada na Rua da Independência, 1162, Centro, CEP: 59.900-000, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada pela Sra **DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob nº 1.560.872- ITEP/RN, inscrita no CPF sob nº 941.799.804-87, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2024**, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem como objeto contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de armarinho, aviamentos e tecidos em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Desporto de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Acrilon.	Enrolado tecidos	Metro	76	R\$ 13,80	R\$ 1.048,80
2	Aguilha doméstica aço pacote c/10unid nº24.	Corrente	Pct	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00
3	Aguilha domestica cartela com tamanhos variados.	Corrente	Pct	40	R\$ 12,00	R\$ 480,00
4	Aguilha para crochê pacote com 10 und.	Corrente	Pct	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
5	Álcool cereal.	Itaja	Lt	16	R\$ 28,75	R\$ 460,00
6	Alfinete para tecido.	Corrente	Cx	20	R\$ 3,00	R\$ 60,00
7	Amido para biscuit massa em pó c/ 500 gramas	Pollycol	Kg	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
8	Argila 800g.	Flor arte	Und	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
9	Arvore de natal para enfeite pequeno.	Zein	Und	6	R\$ 99,90	R\$ 599,40
10	Buquê de Camélia 37 cm.	Flor arte	Und	30	R\$ 39,35	R\$ 1.180,50
11	Buquê de Peônia c/ glitter 33 cm.	Flor arte	Und	30	R\$ 11,68	R\$ 350,40
12	Buquê de rosa cetim 32 cm.	Flor arte	Und	30	R\$ 51,48	R\$ 1.544,40
13	Balão junino G.	Importfest	Und	30	R\$ 49,90	R\$ 1.497,00
14	Balão junino GG.	Importfest	Und	30	R\$ 51,00	R\$ 1.530,00
15	Balão junino M.	Importfest	Und	30	R\$ 39,90	R\$ 1.197,00
16	Balão junino P.	Importfest	Und	30	R\$ 29,90	R\$ 897,00
17	Bandeirola.	Importfest	Pct	300	R\$ 7,90	R\$ 2.370,00
18	Barra de glicerina leitosa embalagem 1 kg.	Essencia F	Pct	16	R\$ 37,50	R\$ 600,00
19	Base de glicerina liquida embalagem 1000ml.	Essencia F	Pct	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
20	Bico bordado branco estreito peça c/ 13,7 metros.	Trader	Peça	18	R\$ 20,00	R\$ 360,00
21	Bico bordado branco largo peça c/ 13,7 metros.	Najar	Pct	18	R\$ 35,00	R\$ 630,00
22	Bico bordado largo c/ passa fita pc c/10metros.	Trader	Peça	30	R\$ 43,75	R\$ 1.312,50
23	Bico bordado largo inglês 5 cm peça/ 13,70 metros.	Najar	Peça	16	R\$ 23,15	R\$ 370,40
24	Bico bordado largo inglês 6 cm peça/ 13,70 metros.	Najar	Peça	16	R\$ 36,25	R\$ 580,00
25	Bico bordado largo inglês 7,6 cm p.c./ 13,70 m.	Trader	Peça	16	R\$ 36,25	R\$ 580,00
26	Bico c/ passa fita mulher rendeira pc c/ 10 metros.	Trader	Peça	30	R\$ 32,50	R\$ 975,00
27	Bico de nylon branco largo peça c/ 50 metros.	Najar	Peça	30	R\$ 59,40	R\$ 1.782,00
28	Bico de nylon nº 37 cores diversas pc/50 metros.	Najar	Peça	16	R\$ 50,00	R\$ 800,00
29	Bico de nylon nº2 pc 50metros.	Najar	Peça	16	R\$ 43,75	R\$ 700,00
30	Bico de nylon nº5 cores diversas pc 50 metros.	Najar	Peça	8	R\$ 29,30	R\$ 234,40
31	Bico de nylon nº5 pc 50metros.	Najar	Peça	16	R\$ 28,75	R\$ 460,00
32	Bico mulher rendeira fino peça c/10 metros.	Najar	Peça	30	R\$ 23,15	R\$ 694,50
33	Blush und.	Yur	Und	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
34	Boneco junino.	Importfest	Und	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
35	Boneco junino casal.	Importfest	Par	10	R\$ 80,00	R\$ 800,00
36	Botão cores variadas grande em plástico redondo.	Zipper e cia	Und	76	R\$ 1,25	R\$ 95,00
37	Botão cores variados médio em plástico redondo.	Zipper e cia	Und	76	R\$ 1,00	R\$ 76,00
38	Botão dourado grande em plástico redondo.	Zipper e cia	Und	76	R\$ 1,45	R\$ 110,20
39	Botão dourado médio em plástico redondo.	Zipper e cia	Und	76	R\$ 1,25	R\$ 95,00
40	Botão médio branco redondo em plástico.	Zipper e cia	Und	76	R\$ 1,00	R\$ 76,00
41	Botão pequeno branco redondo em plástico.	Zipper e cia	Und	76	R\$ 0,75	R\$ 57,00
42	Botões de rosas grande.	Zipper e cia	Und	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
43	Botões dourados médio.	Zipper e cia	Und	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
44	Botões em cartela cores variadas.	Zipper e cia	Und	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00
45	Buque de botões de rosas G.	Flor arte	Und	20	R\$ 49,90	R\$ 998,00
46	Buquê rosa mini 30 cm.	Flor arte	Und	30	R\$ 19,89	R\$ 596,70
47	C.ficus verde 60 cm.	Flor arte	Und	30	R\$ 7,10	R\$ 213,00
48	C.fita de papel ( fita floral).	Flor arte	Und	30	R\$ 9,84	R\$ 295,20
49	Cabeça de boneca em plástico média.	Alstore	Und	50	R\$ 3,15	R\$ 157,50
50	Cabeça de boneca em plástico pequena.	Alstore	Und	50	R\$ 1,55	R\$ 77,50
51	Cadarço passamanes de cetim cores diversas pc c/ 50 metros.	Estilotex	Rolo	36	R\$ 27,50	R\$ 990,00
52	Canutilhos c/50g.	Ladeira	Pte	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
53	Cascata 200 leds br 8f tom m/mf.	Chibrali	Peça	20	R\$ 61,25	R\$ 1.225,00
54	Cascata 200 leds color 8f tom m/mf.	Chibrali	Peça	20	R\$ 86,90	R\$ 1.738,00
55	Cascata 300 leds br 8f bivolt.	Chibrali	Peça	20	R\$ 134,20	R\$ 2.684,00
56	Cascata 400 leds br 8f tom m/mf.	Chibrali	Peça	20	R\$ 171,60	R\$ 3.432,00
57	Chapéu junino G.	Importfest	Und	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
58	Chapéu junino M.	Importfest	Und	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
59	Chapéu junino P.	Importfest	Und	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
60	Chapéu natalino tamanho único.	Zein	Und	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
61	Cola para biscuit tubo 1 kg.	Polycol	Und	30	R\$ 29,90	R\$ 897,00
62	Corante cores diversas.	Polycol	Und	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
63	Corante para massa de biscuit.	Pollycol	Und	30	R\$ 3,50	R\$ 105,00
64	Cordão 100 leds az pisca.	Chibrali	Peça	20	R\$ 15,40	R\$ 308,00
65	Cordão 100 leds dois cores sortidos.	Chibrali	Peça	20	R\$ 17,82	R\$ 356,40
66	Cordão de led 100 rgb bolinha.	Chibrali	Und	50	R\$ 66,55	R\$ 3.327,50
67	Corrente dourada plástico revestido.	Ladeira	Metro	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00
68	Cortina 300 leds br 8f.	Chibrali	Peça	20	R\$ 103,40	R\$ 2.068,00
69	Cortina 300 leds color 8fa.	Chibrali	Peça	20	R\$ 103,40	R\$ 2.068,00
70	Crema base para biscuit embalagem 500g.	Polycol	Pote	26	R\$ 15,00	R\$ 390,00
71	Elastico nº12 p.c. C/10 m 7,71%algodão e 29% elastano.	Zanote	Peça	16	R\$ 11,25	R\$ 180,00
72	Elastico nº30 p.c. C/10 m 7,71%algodão e 29% elastano.	Zanote	Peça	16	R\$ 20,00	R\$ 320,00
73	Elastico nº40 pc c/ 25 metros 7,71% algodão e 29% elastano.	Zanote	Peça	16	R\$ 31,25	R\$ 500,00
74	Essência para sabonete embalagem c/ 10 ml.	Essencia F	Und	20	R\$ 26,25	R\$ 525,00
75	Estrusor contendo copo injetor 01po.	Blu star	Ct	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
76	F. Grass c/ gypso 35 cm.	Flor arte	Und	30	R\$ 16,51	R\$ 495,30
77	Fantasia de papai Noel tamanho único.	Zein	Und	10	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
78	Festão 11cm verde escuro com neve 5m.	Chibrali	Peça	20	R\$ 25,74	R\$ 514,80
79	Festão 400 leds colorido pisca bivolt.	Chibrali	Peça	20	R\$ 162,80	R\$ 3.256,00
80	Festão 9 cm verde com (5m).	Chibrali	Peça	20	R\$ 32,34	R\$ 646,80
81	Festão aramado 180 galhos 2,7m ,20cm.	Chibrali	Peça	20	R\$ 63,36	R\$ 1.267,20
82	Fio arame 100 leds azuis.	Chibrali	Und	80	R\$ 60,40	R\$ 4.832,00
83	Fio dourado fino 50% metálico 50% poliamida.	Estilotex	Peça	176	R\$ 36,25	R\$ 6.380,00
84	Fio dourado grosso pc c/50 metros.	Lantecor	Peça	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00

85	Fita de cetim incandescente cores variadas 10 metros nº3.	Najar	Und	30	R\$ 4,75	R\$ 142,50
86	Fita de cetim incandescente cores variadas 10 metros nº5.	Najar	Und	30	R\$ 6,25	R\$ 187,50
87	Fita de cetim nº 1 - peça c/100metros.	Najar	Rol	20	R\$ 22,50	R\$ 450,00
88	Fita de cetim nº 2 - peça c/10metros.	Najar	Peça	40	R\$ 4,30	R\$ 172,00
89	Fita de cetim nº 3 - peça c/10metros.	Najar	Peça	40	R\$ 5,75	R\$ 230,00
90	Fita de cetim nº 5 - peça c/10metros.	Najar	Peça	30	R\$ 7,20	R\$ 216,00
91	Fita de cetim nº 9 - pé c/10metros.	Najar	Peça	20	R\$ 10,80	R\$ 216,00
92	Fita led br controle bivolt 5m.	Chibrali	Peça	20	R\$ 39,60	R\$ 792,00
93	Fita metalizada decorativa.	Estilotex	Peça	50	R\$ 8,90	R\$ 445,00
94	Fita metalizada dourada 20 metros.	Estilotex	Peça	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
95	Fita metalizada prateada 20 metros.	Estilotex	Peça	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
96	Fixador para cabelos (spray).	Yur	Und	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
97	Forma de acetato grande tamanho único plástico transparente.	Bwb	Und	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
98	Forma de acetato media plástico transparente.	Bwb	Und	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
99	Forma de acetato pequena plástico transparente.	Bwb	Und	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
100	Franja cores diversas pc c/ 20 metros.	Rak	Pct	16	R\$ 85,65	R\$ 1.370,40
101	Franja dourada pc c/ 20 metros.	Rak	Pct	20	R\$ 85,65	R\$ 1.713,00
102	Franja prata pc c/ 20 metros.	Rak	Pct	16	R\$ 85,65	R\$ 1.370,40
103	Glíter em po cores variadas pacote500g.	Yur	Pct	16	R\$ 64,70	R\$ 1.035,20
104	Glíter para olhos (cores variadas).	Yur	Tub	20	R\$ 27,50	R\$ 550,00
105	Grampos para cabelo tamanho grande.	Temoso	Cx	50	R\$ 11,90	R\$ 595,00
106	Grampos para cabelo tamanho pequeno.	Temoso	Cx	50	R\$ 9,40	R\$ 470,00
107	Juta metro.	Juta e cia	Metro	130	R\$ 23,75	R\$ 3.087,50
108	Lã 50% algodão 50% poliéster.	Estilotex	Rol	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
109	Lacinho pacote com 100 und.	Alstore	Pct	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
110	Lantejola cores variadas 6mm peça c 50 metros.	Lantecor	Peça	1	R\$ 56,25	R\$ 56,25
111	Lantejola cores variadas 8mm peça c 50 metros.	Lantecor	Peça	1	R\$ 61,25	R\$ 61,25
112	Leds azuis 8f fio transp 10m, (pacote com 100 unidades).	Chibrali	Peça	20	R\$ 18,48	R\$ 369,60
113	Leds azuis 8f fio verde 10,00m, (pacote com 100 unidades).	Chibrali	Peça	20	R\$ 17,82	R\$ 356,40
114	Leds br 8f fio transp 30m, (pacote com 400 unidades).	Chibrali	Peça	20	R\$ 121,00	R\$ 2.420,00
115	Leds br 8f fio transp. 10m, (pacote com 100 unidades).	Chibrali	Peça	20	R\$ 18,48	R\$ 369,60
116	Leds br 8f fio verde 10,00m, (pacote com 100 unidades).	Chibrali	Peça	20	R\$ 17,82	R\$ 356,40
117	Leds br fio transp. 8f, (pacote com 300 unidades).	Chibrali	Peça	20	R\$ 85,40	R\$ 1.708,00
118	Leds color 8f fio transp 10m, (pacote com 100 unidades).	Chibrali	Peça	20	R\$ 18,48	R\$ 369,60
119	Leds color 8f fio transp 8f, . (pacote com 300 unidades).	Chibrali	Peça	20	R\$ 83,60	R\$ 1.672,00
120	Leds color 8f fio verde 10,00m, (pacote com 100 unidades).	Chibrali	Peça	20	R\$ 17,82	R\$ 356,40
121	Leds color 8f transp. 30m, (pacote com 400 unidades).	Chibrali	Peça	20	R\$ 121,00	R\$ 2.420,00
122	Leds verde 8f fio transp 10m, (pacote com 100 unidades).	Chibrali	Peça	20	R\$ 18,48	R\$ 369,60
123	Leds warm 8f fio transp.10,00m, (pacote com 100 unidades).	Chibrali	Peça	20	R\$ 18,48	R\$ 369,60
124	Leds warm 8f fio verde 10,00m, (pacote com 100 unidades).	Chibrali	Peça	20	R\$ 17,82	R\$ 356,40
125	Leds wm 8f fio transp 8f 15m, (pacote com 200 unidades).	Chibrali	Peça	20	R\$ 59,18	R\$ 1.183,60
126	Linha em poliéster novelo c/100 metros.	Corrente	Tub	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
127	Linha meada 100% algodão.	Corrente	Und	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
128	Linha nylon nº35 para costura rolo c/100metros.	Corrente	Rol	100	R\$ 7,25	R\$ 725,00
129	Malha branca.	Enrolado tecidos	Kg	50	R\$ 67,55	R\$ 3.377,50
130	Malha veludo.	Enrolado tecidos	Kg	30	R\$ 239,00	R\$ 7.170,00
131	Marcador em plástico cartela c/ 12 peças.	Blu star	Ct	16	R\$ 37,50	R\$ 600,00
132	Mascaras diversas.	Importfest	Und	20	R\$ 31,25	R\$ 625,00
133	Micro lâmpada. Color fio verde 8f, (pacote com 300 unidades).	Chibrali	Peça	20	R\$ 53,24	R\$ 1.064,80
134	Micro lâmpada branca fio verde 8f, (pacote com 300 unidades).	Chibrali	Peça	20	R\$ 53,24	R\$ 1.064,80
135	Missangão pacote c/500 gramas.	Ladeira	Pct	16	R\$ 81,25	R\$ 1.300,00
136	Missanguinha pacote c/ 500 gramas.	Ladeira	Pct	16	R\$ 78,75	R\$ 1.260,00
137	Molde vasado.	Blu star	Und	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
138	Moldes de silicone p/bicut variados unid.	Blu star	Und	40	R\$ 23,75	R\$ 950,00
139	Musgo tamanho P.	Flor arte	Pct	30	R\$ 10,40	R\$ 312,00
140	Noel musical e dançante 1,8m.	Zein	Und	2	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
141	Olho fixo nº6 p.c. C/50 par.	Alstore	Pct	26	R\$ 7,50	R\$ 195,00
142	Olho fixo nº8 pacote c/50 par.	Alstore	Pct	26	R\$ 9,40	R\$ 244,40
143	Olho móvel nº6 pacote C/50 par.	Alstore	Pct	26	R\$ 8,15	R\$ 211,90
144	Olho movel nº8 pacote c/50 par.	Alstore	Pct	26	R\$ 9,40	R\$ 244,40
145	Olhos p/ boneca em plástico nº 18.	Alstore	Und	30	R\$ 1,25	R\$ 37,50
146	Pankake diversos.	Yur	Und	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
147	Passa fita colorido peça c/13,70metros.	Zanote	Peça	16	R\$ 35,95	R\$ 575,20
148	Passa fita fino branca peça c/13,70metros.	Zanote	Peça	16	R\$ 35,95	R\$ 575,20
149	Passa manaria dourado 50% algodão e 50% poliamida.	Trader	Peça	30	R\$ 62,50	R\$ 1.875,00
150	Passamanaria cores variadas peça c/50metros.	Trader	Peça	16	R\$ 37,50	R\$ 600,00
151	Pedras coloridas grandes.	Flor arte	Pct	50	R\$ 64,70	R\$ 3.235,00
152	Perucas diversas.	Importfest	Und	50	R\$ 43,75	R\$ 2.187,50
153	Pinceis para maquiagem (sombra).	Yur	Und	30	R\$ 18,75	R\$ 562,50
154	Pincel brocha c/cabo de plástico e pelo 00.	Castelo	Und	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00
155	Pincel brocha c/cabo de plástico e pelo 04.	Castelo	Und	50	R\$ 9,75	R\$ 487,50
156	Pincel brocha c/cabo de plástico e pelo 06.	Castelo	Und	50	R\$ 13,50	R\$ 675,00
157	Pincel brocha c/cabo de plástico e pelo 20.	Castelo	Und	50	R\$ 22,50	R\$ 1.125,00
158	Pisca pisca led c/10 metros.	Chibrali	Und	120	R\$ 22,75	R\$ 2.730,00
159	Poa diversos peça.	Importfest	Und	30	R\$ 43,75	R\$ 1.312,50
160	Rabicho p/ mangueira de 2 cabos 13mm led.	Chibrali	Peça	130	R\$ 12,10	R\$ 1.573,00
161	Rolo decorador em plástico.	Blu star	Und	16	R\$ 27,50	R\$ 440,00
162	Sacos prontos para presente tam médio.	Gala	Und	300	R\$ 1,75	R\$ 525,00
163	Sacos prontos para presente tam pequeno.	Gala	Und	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00
164	Sianinha 5mm peça c/ 100metros.	São José	Peça	1	R\$ 77,50	R\$ 77,50
165	Sianinha 7mm peça c/ 100metros.	São José	Peça	14	R\$ 156,25	R\$ 2.187,50
166	Sianinha dourada 5mm pc c/50metros.	São José	Peça	1	R\$ 61,25	R\$ 61,25
167	Sianinha prata 5mm pc c/50metros.	São José	Peça	1	R\$ 61,25	R\$ 61,25
168	Sombra variadas.	Yur	Und	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
169	Strobo 6w branco.	Chibrali	Peça	20	R\$ 35,20	R\$ 704,00
170	Sutache pc c/50 metros.	Estilotex	Peça	8	R\$ 43,75	R\$ 350,00
171	Tiara decorada diversas.	Trader	Und	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
172	Tinta para tecido alto relevo c/ 35 ml.	Acrilex	Und	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
173	Tinta para tecido cores diversas.	Acrilex	Und	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00

174	Tinta pintando a cara.	Yur	Und	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
175	Tinta pintando a cara cores diversas.	Yur	Pte	30	R\$ 20,40	R\$ 612,00
176	TNT.	Enrolado tecidos	Metro	130	R\$ 3,91	R\$ 508,30
177	TNT rolo c 100 metros cores variadas.	Santa fe	Rol	40	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00
178	TNT rolo c 50 metros cores variadas.	Santa fe	Rol	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
179	Torçal cores variadas p.c. C/20metros.	Trader	Peça	26	R\$ 36,90	R\$ 959,40
180	Tubo super led azul dupla face 50 cm (3528) uso externo ip44, (pacote com 8 unidades).	Chibrali	Peça	10	R\$ 100,10	R\$ 1.001,00
181	Tubo super led br dupla face (50 cm).	Chibrali	Und	80	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00
182	Tubo super led br dupla face 50 cm (3528) uso externo ip44, (pacote com 8 unidades).	Chibrali	Peça	20	R\$ 100,10	R\$ 2.002,00
183	Vidrilho pacote c/ 500g.	Ladeira	Pct	18	R\$ 35,00	R\$ 630,00
184	Viés estampado 1005 algodão peça c/20 m.	Zanote	Peça	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
185	Viés liso 1005 algodão c 20metros.	Zanote	Peça	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
186	Zipper 20 cm.	Zipper e cia	Und	130	R\$ 1,80	R\$ 234,00
187	Zipper 40 cm.	Zipper e cia	Und	50	R\$ 2,90	R\$ 145,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 192.337,50</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 192.337,50 (cento e noventa e dois mil e trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)** conforme cláusula primeira.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da adesão à Ata de Registro de Preços nº 220505/2024 ao Pregão Eletrônico nº 015/2024, firmada pela Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, CNPJ: 08.153.454/0001-04, com fundamento nos §§ 3º, 4º, 5º e demais dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133/2021 c/c o inciso III do artigo 92 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN para a entrega do produto;

6.1.3. Trocar o produto que estiverem em desconformidade;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do produto;

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega do produto, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.2. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do produto não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.3. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.4. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.5. Proceder a entrega do produto sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.6. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo à Ata de Registro de Preços nº 220505/2024 ao Pregão Eletrônico nº 015/2024;

6.2.7. O produto deverá ser entregue de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

**6.2.8. O Prazo de entrega do objeto será de no máximo 48h (quarenta e oito) horas a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Secretaria Municipal demandante**

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do produto ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a entrega do produto originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do Termo de Adesão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura municipal, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente da entrega do produto caberá ao(s) servidor(es) designado(s) pelo Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no **Orçamento Geral do Município** conforme abaixo especificado:

<b>02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE</b>	
Função	23 – Comércio e Serviços
Sub função	695 – Turismo
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2033 – Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Esportivos
Elemento de Despesa	Ficha: 16876 - 3390.30.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não Vinculados
Elemento de Despesa	Ficha: 16877 - 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
<b>02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE</b>	
Função	13 – Cultura
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto
Elemento de Despesa	Ficha: 16675 - 3390.30.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não Vinculados
Elemento de Despesa	Ficha: 16676 - 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da contratada;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o produto não estiver em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$365$$

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/2021, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 125 da Lei nº. 14.133/2023.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**15.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

#### **15.2. Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na entrega do produto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**d)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos; e,

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 1.118/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021, na forma constante do art. 165 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

16. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021.

17.1. A rescisão do contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

17.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; e,

17.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do processo administrativo do **Pregão Eletrônico SRP nº 015/2024**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 17 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Df De S Silva-ME
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>DIOSNECI FERREIRA DE SENA SILVA</b>
Prefeito Municipal	Representante legal
(Contratante)	(Contratado)

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**9FFFAE3D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE LEITE E COMPLEMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeira, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019.

**Considerando**, finalmente que preconizado no Inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**Considerando** o parecer jurídico favorável expedido pela Procuradoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epigrafo.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas; **M G R DE OLIVEIRA COMÉRCIO EIRELE, CNPJ/MF nº 36.480.355/0001-72** e **VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF nº 01.700.884/0001-50** com os valores discriminados abaixo:

VENCEDOR: M G R DE OLIVEIRA COMÉRCIO EIRELE						
CNPJ: 36.480.355/0001-72						
ITEM	DISCRIMNAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 (AMPLA)	LEITE ZERO LACTOSE 300G - LEITE DESNATADO, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, MINERAIS, CÁLCIO (CARBONATO DE CÁLCIO), MAGNÉSIO (CARBONATO DE MAGNÉSIO) E FERRO (PIROFOSFATO FÉRRICO), ENZIMA LACTASE, VITAMINAS (VITAMINA C - B3 - B5 - PANTOTENATO DE CÁLCIO), VITAMINA B1 (MONONITRATO DE TIAMINA), VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRODOXIMA), VITAMINA A (ACETATO DE RETINILA), VITAMINA B7 (D- BIOTINA), VITAMINA D (COLECALCIFEROL) E VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA), EMULSIFICNATE LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÍXIDO DE POTÁSSIO, 300G.	NINHO	LATA	1.800	R\$ 36,99	R\$ 66.582,00
2 (COTA 10%)	LEITE ZERO LACTOSE 300G - LEITE DESNATADO, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, MINERAIS, CÁLCIO (CARBONATO DE CÁLCIO), MAGNÉSIO (CARBONATO DE MAGNÉSIO) E FERRO (PIROFOSFATO FÉRRICO), ENZIMA LACTASE, VITAMINAS (VITAMINA C - B3 - B5 - PANTOTENATO DE CÁLCIO), VITAMINA B1 (MONONITRATO DE TIAMINA), VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRODOXIMA), VITAMINA A (ACETATO DE RETINILA), VITAMINA B7 (D- BIOTINA), VITAMINA D (COLECALCIFEROL) E VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA), EMULSIFICNATE LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÍXIDO DE POTÁSSIO, 300G.	NINHO	LATA	200	R\$ 36,99	R\$ 7.398,00
03	LEITE DE SOJA 400G - POTÁSSIO MALTODEXTRINA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE SOJA, ÓLEO DE COCO, MINERAIS (FOSFATO DE CÁLCIO, CITRADO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, FOFATO DE MAGNÉSIO DIBÁSICO, CITRATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE COBRE E IODETO DE POTÁSSIO), ÓLEO DE CÁRTAMO, VITAMINAS (L - ASCORBATO DE SÓDIO, CLORETO DE COLINA, ACETADO DE DL A-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D- PANTOTENATO DE CÁLCIO, RIBOFLAVINA, ACETADO DE RETILINA, CLORIDRATO DE PIRODOXINA, TIAMINA MONONITRATO, ÁCIDO N-PTEROIL - L - GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA,	SUPRASOY	CAIXA	500	R\$ 36,90	R\$ 18.450,00

	COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), L-METIONINA, ÓLEO DE CRYPTHECODINIUM COHNII, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, ÓLEO DE GIRASSOL, LECITINA DE SOJA, TAURINA, L- CARNITINA E REGULADOR DE ACIDEZ.					
04	LEITE SEMIDESNATADO 1 LT - (ZERO POR CENTO) DE LACTOSE, 1ª QUALIDADE, ZERO POR CENTO DE LACTOSE, IDEAL PARA O CONSUMO DE PESSOAS INTOLERANTES À LACTOSE, NÃO DEVE APRESENTAR QUALQUER CONTAMINAÇÃO, ADULTERAÇÕES NA SUA COMPOSIÇÃO OU SENSORIAL, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRACANJUBA ZERO LACTOSE@ "OU EQUIVALENTE".	PIRACANJUBA	UNIDADE	400	R\$ 8,16	R\$ 3.264,00
05	LEITE EM PÓ 800G - SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, LACTOSE, OLEÍNA DE PALMA, LEITE DESNATADO, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, GALACTOOLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO E SELENATO DE SÓDIO), FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, MALTODEXTRINA, ÓLEO DE PEIXE, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA), L-FENILALANINA, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, TAURINA, MIO-INOSITOL, L-HISTIDINA, NUCLEOTÍDEOS (CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO), BITARTARATO DE COLINA, L-CARNITINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E ACIDULANTES HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO. PADRÃO DE QUALIDADE: NAN. MARCA DE REFERÊNCIA: NESTLE OU "EQUIVALENTE".	NAN 1	LATA	400	82,66	33.064,00
06	LEITE EM PÓ 800G - SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, LACTOSE, OLEÍNA DE PALMA, LEITE DESNATADO, MALTODEXTRINA, ÓLEO DE PALMISTE, GALACTOOLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, CLORETO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO E SELENATO DE SÓDIO), ÓLEO DE MILHO, FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE PEIXE, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, NICOTINAMIDA, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, L-FENILALANINA, L-HISTIDINA, NUCLEOTÍDEOS (CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO E SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO E HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. PADRÃO DE QUALIDADE: NAN 2. MARCA DE REFERÊNCIA: NESTLE OU "EQUIVALENTE".	NAN 2	LATA	400	82,66	R\$ 33.064,00
07	LEITE DESNATADO 400G - LEITE EM PÓ DESNATADO OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. DEVE TER BOA SOLUBILIDADE. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO OU EMBALAGEM ALUMINIZADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 400G.	GLORIA	PACOTE	500	R\$ 24,58	R\$ 12.290,00
08	LEITE INTEGRAL UHT - CARACTERÍSTICAS GERAIS: (LONGA VIDA) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TEOR DE GORDURA MÍNIMA DE 3%. ACONDICIONADA EM CAIXA CARTONADA E ALUMINIZADA (TETRA BRIK ASEPTIC), CONTENDO 1000ML. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	BETANIA	CAIXA	400	R\$ 7,90	R\$ 3.160,00
10	FÓRMULA INFANTIL 400G - SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, LEITE DESNATADO, MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO,	NESTOGENO	LATA	500	R\$ 55,60	R\$ 27.800,00

	SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO), ÓLEO DE MILHO, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, NICOTINAMIDA, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, CALECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO. FONTE PROTEICA. PADRÃO DE QUALIDADE: NESTOGENO 2. MARCA DE REFERÊNCIA: NESTLE OU "EQUIVALENTE".					
11	FORMULA INFANTIL 800G: PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - A BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE SORO DE LEITE. CONTENDO: VITAMINAS A, B1, B2, B6 E B12, C, D, E E K, NUCLEOTÍDEOS, FIBRAS, ÁCIDO FÓLICO, ÓLEOS VEGETAIS, CLORETO: POTÁSSIO, MAGNÉSIO E COLINA, FOSFATOS DE TRICÁLCIO, SULFATOS: FERROSO, ZINCO, COBRE E MANGANÊS, TAURINA, L-CARNITINA E DIGLICERÍDEOS, COM O MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. PADRÃO DE QUALIDADE: APTAMIL PROEXPERT PEPTI. MARCA DE REFERÊNCIA: DANONE OU "EQUIVALENTE".	APTAMIL	LATA	500	R\$ 79,00	R\$ 39.500,00
12	FORMULA INFANTIL EM PÓ 400G: XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS REFINADOS (ÓLEO DE GIRASSOL, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA [ÓLEO DE COCO E/OU PALMISTE] E ÓLEO DE CANOLA), FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, L-ARGININA L-ASPARTATO, L-LEUCINA, CITRATO TRIPOTÁSSICO, ACETATO DE L-LISINA, L-GLUTAMINA, L-PROLINA, L-VALINA, GLICINA, L-ISOLEUCINA, L-TREONINA, L-FENILALANINA, L-TIROSINA, L-SERINA, L-HISTIDINA, L-ALANINA, CLORETO DE SÓDIO, L-CISTINA, CLORETO DE MAGNÉSIO, L-TRIPTOFANO, BITARTARATO DE COLINA, L-METIONINA, CITRATO DE CÁLCIO, L-ASPARTATO DE MAGNÉSIO, ÓLEO DEMORTIERELLA ALPINA, ÓLEO DECRYPTHECODINIUM COHNIL, INOSITOL, VITAMINA C, TAURINA, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, NIACINA, SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA E, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINAS B1 E B6, SULFATO DE COBRE, VITAMINAS B2 E A, IODETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO FÓLICO, CLORETO DE CROMO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, MOLIBDATO DE SÓDIO, BIOTINA, VITAMINAS D E B12, EMULSIFICANTE ÉSTERES DE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS COM ÁCIDO CÍTRICO E ANTIOXIDANTE MISTURA CONCENTRADA DE TOCOFERÓIS. PADRÃO DE QUALIDADE: NEOCATE - LCP. MARCA DE REFERÊNCIA: DANONE OU "EQUIVALENTE".	NEOCATE	LATA	500	R\$ 79,00	R\$ 39.500,00
<b>VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:</b>						<b>R\$ 284.072,00</b>

<b>VENCEDOR: VIEIRA &amp; CIA DISTRIBUIDORA LTDA</b>						
CNPJ: 01.700.884/0001-50						
ITEM	DISCRIMNAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	FÓRMULA INFANTIL 400G - SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, LEITE DESNATADO, MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLACOM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE MILHO, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, CITRATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO), FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, MIO-INOSITOL, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, CALECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), TAURINA, L-CARNITINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO. PADRÃO DE QUALIDADE: NESTOGENO 1. MARCA DE REFERÊNCIA: NESTLE OU "EQUIVALENTE".	NESTLÉ	LATA	500	R\$ 54,70	R\$ 27.350,00
<b>VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:</b>						<b>R\$ 27.350,00</b>

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 17 de julho de 2024.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

**Publicado por:**  
Maria Erica Martins  
**Código Identificador:** 16A30311

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE LEITE E COMPLEMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações posteriores;

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso VIII, do artigo 6º, do Decreto nº 10.024/2019;

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2024 – Processo Administrativo nº 044/2024, encaminhado pelo Pregoeiro do Município;

**Considerando** o parecer jurídico favorável expedido pela Procuradoria Jurídica do Município de Governador Dix-Sept Rosado relativo ao processo epígrafo;

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas; **M G R DE OLIVEIRA COMÉRCIO EIRELE, CNPJ/MF nº 36.480.355/0001-72** e **VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF nº 01.700.884/0001-50** com os valores discriminados abaixo:

VENCEDOR: M G R DE OLIVEIRA COMÉRCIO EIRELE						
CNPJ: 36.480.355/0001-72						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 (AMPLA)	LEITE ZERO LACTOSE 300G – LEITE DESNATADO, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, MINERAIS, CÁLCIO (CARBONATO DE CÁLCIO), MAGNÉSIO (CARBONATO DE MAGNÉSIO) E FERRO (PIROFOSFATO FÉRRICO), ENZIMA LACTASE, VITAMINAS (VITAMINA C – B3 – B5 – PANTOTENATO DE CÁLCIO), VITAMINA B1 (MONONITRATO DE TIAMINA), VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRODOXIMA), VITAMINA A (ACETATO DE RETINILA), VITAMINA B7 (D- BIOTINA), VITAMINA D (COLECALCIFEROL) E VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, 300G.	NINHO	LATA	1.800	R\$ 36,99	R\$ 66.582,00
2 (COTA 10%)	LEITE ZERO LACTOSE 300G – LEITE DESNATADO, MALTODEXTRINA, SORO DE LEITE, MINERAIS, CÁLCIO (CARBONATO DE CÁLCIO), MAGNÉSIO (CARBONATO DE MAGNÉSIO) E FERRO (PIROFOSFATO FÉRRICO), ENZIMA LACTASE, VITAMINAS (VITAMINA C – B3 – B5 – PANTOTENATO DE CÁLCIO), VITAMINA B1 (MONONITRATO DE TIAMINA), VITAMINA B6 (CLORIDRATO DE PIRODOXIMA), VITAMINA A (ACETATO DE RETINILA), VITAMINA B7 (D- BIOTINA), VITAMINA D (COLECALCIFEROL) E VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO E REGULADOR DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, 300G.	NINHO	LATA	200	R\$ 36,99	R\$ 7.398,00
03	LEITE DE SOJA 400G - POTÁSSIO MALTODEXTRINA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE SOJA, ÓLEO DE COCO, MINERAIS (FOSFATO DE CÁLCIO, CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE MAGNÉSIO DIBÁSICO, CITRATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE COBRE E IODETO DE POTÁSSIO), ÓLEO DE CÂRTAMO, VITAMINAS (L – ASCORBATO DE SÓDIO, CLORETO DE COLINA, ACETATO DE DL A-TOCOPERILA, NICOTINAMIDA, D- PANTOTENATO DE CÁLCIO, RIBOFLAVINA, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRODOXINA, TIAMINA MONONITRATO, ÁCIDO N-PTEROIL – L – GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), L – METIONINA, ÓLEO DE CRYPTHECODINIUM COHNIL, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, ÓLEO DE GIRASSOL, LECITINA DE SOJA, TAURINA, L- CARNITINA E REGULADOR DE ACIDEZ.	SUPRASOY	CAIXA	500	R\$ 36,90	R\$ 18.450,00
04	LEITE SEMIDESNATADO 1 LT - (ZERO POR CENTO) DE LACTOSE, 1ª QUALIDADE, ZERO POR CENTO DE LACTOSE, IDEAL PARA O CONSUMO DE PESSOAS INTOLERANTES À LACTOSE, NÃO DEVE APRESENTAR QUALQUER CONTAMINAÇÃO, ADULTERAÇÕES NA SUA COMPOSIÇÃO OU SENSORIAL, NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, MARCAS DE REFERÊNCIA: PIRACANJUBA ZERO LACTOSE® "OU EQUIVALENTE".	PIRACANJUBA	UNIDADE	400	R\$ 8,16	R\$ 3.264,00
05	LEITE EM PÓ 800G – SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, LACTOSE, OLEÍNA DE PALMA, LEITE DESNATADO, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, GALACTOOLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE MILHO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO E SELENATO DE SÓDIO), FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS, MALTODEXTRINA, ÓLEO DE PEIXE, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOPERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRODOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA), L-FENILALANINA, ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, TAURINA, MIO-INOSITOL, L-HISTIDINA, NUCLEOTÍDEOS (CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO), BITARTARATO DE COLINA, L-CARNITINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E	NAN 1	LATA	400	82,66	33.064,00

	ACIDULANTES HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO. PADRÃO DE QUALIDADE: NAN. MARCA DE REFERÊNCIA: NESTLE OU "EQUIVALENTE".					
06	LEITE EM PÓ 800G - SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, LACTOSE, OLEÍNA DE PALMA, LEITE DESNATADO, MALTODEXTRINA, ÓLEO DE PALMISTE, GALACTOOLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, CLORETO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO E SELENATO DE SÓDIO), ÓLEO DE MILHO, FRUTOOLISSACARÍDEOS, ÓLEO DE PEIXE, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, NICOTINAMIDA, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, COLECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), ÓLEO DE MORTIERELLA ALPINA, L-FENILALANINA, L-HISTIDINA, NUCLEOTÍDEOS (CITIDINA 5-MONOFOSFATO, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5 MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO E SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO E HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO. PADRÃO DE QUALIDADE: NAN 2. MARCA DE REFERÊNCIA: NESTLE OU "EQUIVALENTE".	NAN 2	LATA	400	82,66	RS 33.064,00
07	LEITE DESNATADO 400G - LEITE EM PÓ DESNATADO OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. DEVE TER BOA SOLUBILIDADE. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO OU EMBALAGEM ALUMINIZADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 400G.	GLORIA	PACOTE	500	RS 24,58	RS 12.290,00
08	LEITE INTEGRAL UHT - CARACTERÍSTICAS GERAIS: (LONGA VIDA) COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: TEOR DE GORDURA MÍNIMA DE 3%, ACONDICIONADA EM CAIXA CARTONADA E ALUMINIZADA (TETRA BRIK ASEPTIC), CONTENDO 1000ML. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	BETANIA	CAIXA	400	RS 7,90	RS 3.160,00
10	FÓRMULA INFANTIL 400G - SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, LEITE DESNATADO, MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE CANOLA COM BAIXO TEOR ERÚCICO, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO), ÓLEO DE MILHO, FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, NICOTINAMIDA, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, CALECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO. FONTE PROTEICA. PADRÃO DE QUALIDADE: NESTOGENO 2. MARCA DE REFERÊNCIA: NESTLE OU "EQUIVALENTE".	NESTOGENO	LATA	500	RS 55,60	RS 27.800,00
11	FORMULA INFANTIL 800G: PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA - A BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE SORO DE LEITE, CONTENDO: VITAMINAS A, B1, B2, B6 E B12, C, D, E E K, NUCLEOTÍDEOS, FIBRAS, ÁCIDO FÓLICO, ÓLEOS VEGETAIS, CLORETO: POTÁSSIO, MAGNÉSIO E COLINA, FOSFATOS DE TRICÁLCIO, SULFATOS: FERROSO, ZINCO, COBRE E MANGANÊS, TAURINA, L-CARNITINA E DIGLICERÍDEOS. COM O MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. PADRÃO DE QUALIDADE: APTAMIL PROEXPERT PEPTI. MARCA DE REFERÊNCIA: DANONE OU "EQUIVALENTE".	APTAMIL	LATA	500	RS 79,00	RS 39.500,00
12	FORMULA INFANTIL EM PÓ 400G: XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS REFINADOS (ÓLEO DE GIRASSOL, TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA [ÓLEO DE COCO E/OU PALMISTE] E ÓLEO DE CANOLA), FOSFATO DE CÁLCIO DIBÁSICO, L-ARGININA L-ASPARTATO, L-LEUCINA, CITRATO TRIPOTÁSSICO, ACETATO DE L-LISINA, L-GLUTAMINA, L-PROLINA, L-VALINA, GLICINA, L-ISOLEUCINA, L-TREONINA, L-FENILALANINA, L-TIROSINA, L-SERINA, L-HISTIDINA, L-ALANINA, CLORETO DE SÓDIO, L-CISTINA, CLORETO DE MAGNÉSIO, L-TRIPTOFANO, BITARTARATO DE COLINA, L-METIONINA, CITRATO DE CÁLCIO, L-ASPARTATO DE MAGNÉSIO, ÓLEO DEMORTIERELLA ALPINA, ÓLEO DECRYPTHECODINIUM COHNII, INOSITOL, VITAMINA C, TAURINA, SULFATO FERROSO,	NEOCATE	LATA	500	RS 79,00	RS 39.500,00

SULFATO DE ZINCO, L-CARNITINA, SAL DISSÓDICO DE URIDINA 5-MONOFOSFATO, CITIDINA 5-MONOFOSFATO, NIACINA, SAL DISSÓDICO DE INOSINA 5-MONOFOSFATO, ADENOSINA 5-MONOFOSFATO, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA E, SAL DISSÓDICO DE GUANOSINA 5-MONOFOSFATO, SULFATO DE MANGANÊS, VITAMINAS B1 E B6, SULFATO DE COBRE, VITAMINAS B2 E A, IODETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO FÓLICO, CLORETO DE CROMO, VITAMINA K, SELENITO DE SÓDIO, MOLIBDATO DE SÓDIO, BIOTINA, VITAMINAS D E B12, EMULSIFICANTE ÉSTERES DE MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS COM ÁCIDO CÍTRICO E ANTIOXIDANTE MISTURA CONCENTRADA DE TOCOFERÓIS. PADRÃO DE QUALIDADE: NEOCATE - LCP. MARCA DE REFERÊNCIA: DANONE OU "EQUIVALENTE".					
<b>VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:</b>					<b>R\$ 284.072,00</b>

<b>VENCEDOR: VIEIRA &amp; CIA DISTRIBUIDORA LTDA</b>						
<b>CNPJ: 01.700.884/0001-50</b>						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	FÓRMULA INFANTIL 400G - SORO DE LEITE DESMINERALIZADO, LEITE DESNATADO, MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, GALACTO-OLIGOSSACARÍDEOS, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLACOM BAIXO TEOR ERÚCICO, ÓLEO DE MILHO, MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CLORETO DE SÓDIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, CLORETO DE POTÁSSIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, CITRATO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, IODETO DE POTÁSSIO, SELENATO DE SÓDIO), FRUTO-OLIGOSSACARÍDEOS, VITAMINAS (L-ASCORBATO DE SÓDIO, MIO-INOSITOL, ACETATO DE DL-ALFA-TOCOFERILA, NICOTINAMIDA, D-PANTOTENATO DE CÁLCIO, TIAMINA MONONITRATO, ACETATO DE RETINILA, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, ÁCIDO N-PTEROIL-L-GLUTÂMICO, FILOQUINONA, D-BIOTINA, CALECALCIFEROL E CIANOCOBALAMINA), TAURINA, L-CARNITINA, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E REGULADORES DE ACIDEZ HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO. PADRÃO DE QUALIDADE: NESTOGENO 1. MARCA DE REFERÊNCIA: NESTLE OU "EQUIVALENTE".	NESTLÉ	LATA	500	R\$ 54,70	R\$ 27.350,00
<b>VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:</b>					<b>R\$ 27.350,00</b>	

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 17 de julho de 2024.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

**Publicado por:**

Maria Erica Martins

**Código Identificador:DF285CAB**

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Educação, a Sra. **ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 056.530.754- 18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vítor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP 59609-000, na cidade de Mossoró, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **MV COMERCIO LTDA**, CNPJ/MF nº **50.438.061/0001-03**, com sede na Rua Doutora Nise da Silveira, 60, Bairro Antares, CEP: 57.048-359, Maceió/AL, neste ato representada pelo Sra. **DEYSIANE NAYARA WANDERLEY PINTO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 32430272 SEDS/AL, inscrito no CPF nº 086.455.364-12, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição gradual de conjuntos do aluno (carteiras e cadeiras) e conjuntos do professor (mesas e cadeiras), destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Governador Dix-Sept Rosado/RN, em atendimento às necessidades do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx

**Art. 3º** O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

#### Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 004/2014 de 10 de janeiro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

#### Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	CONJUNTO PROFESSOR / CJP - 01. DIMENSÕES ACABADAS 650 MM (LARGURA) X 1200 MM (COMPRIMENTO) X 19,4 MM (ESPESSURA), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E +/- 0,6 MM PARA ESPESSURA. PAINEL FRONTAL EM ABS OU MDF, NA COR CINZA. DIMENSÕES ACABADAS DE 250 MM (ALTURA) X 1119 MM (COMPRIMENTO) X 18 MM (ESPESSURA) ADMITINDO-SE TOLERÂNCIAS DE +/- 2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E +/-0,6 MM PARA ESPESSURA. MONTANTES VERTICAIS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM). - TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75MM (1 1/4"), EM CHAPA 16 (1,5MM). - PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38MM (1 1/2"), EM CHAPA 16 (1,5MM). - TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO SEMI-OBLONGA DE 25 X 60 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM). FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS COM ROSCA MÉTRICA M6, Ø 6,0 MM, COMPRIMENTO 47 MM (+OU- 2 MM), CABEÇA PANELA OU OVAL, FENDA PHILLIPS. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR CINZA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. "MODELO CONSTANTE DO CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS - CIT DO FNDE" PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA. CJP-01 - CADEIRA ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADOS, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, PIGMENTADOS NA COR CINZA. "MODELO CONSTANTE DO CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS - CIT DO FNDE" PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR CINZA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. "MODELO CONSTANTE DO CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS - CIT DO FNDE" PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA 40 MICROMETROS, NA COR CINZA.	MOVEPLAST	UND	51	395,01	20.145,51
04	CONJUNTO ALUNO / CIA-03 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,19M E 1,42M). MESA TAMPO EM MDF/ABS; DIMENSÕES	MOVEPLAST	UND	403	220,00	88.660,00

	<p>ACABADAS 450 MM (LARGURA) X 600 MM (COMPRIMENTO) X 19,4 MM (ESPESSURA), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E DE +/- 0,6 MM PARA ESPESSURA. ESTRUTURA COMPOSTA DE: - MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM); - TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"), EM CHAPA 16 (1,5 MM);</p> <p>• - PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"), EM CHAPA 16 (1,5 MM). PORTA-LIVROS EM POLIPROPILENO PURO (SEM QUALQUER TIPO DE CARGA) COMPOSTO PREFERENCIALMENTE DE 50% DE MATÉRIA PRIMA RECICLADA OU RECUPERADA, PODENDO CHEGAR ATÉ 100%, INJETADO NA COR CINZA. "MODELO CONSTANTE DO CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS - CIT DO FNDE" FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS COM ROSCA MÉTRICA M6, Ø 6,0 MM, COMPRIMENTO 47 MM (+OU- 2 MM), CABEÇA PANELA OU OVAL, FENDA PHILLIPS FIXAÇÃO DO PORTA-LIVROS À TRAVESSA LONGITUDINAL ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", Ø 4,0 MM, COMPRIMENTO 10 MM. FIXAÇÃO DAS SAPATAS (FRONTAL E POSTERIOR) AOS PÉS ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", Ø 4,8 MM, COMPRIMENTO 12 MM. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR AZUL. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA. CJA-03 - CADEIRA ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADOS, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, PIGMENTADOS NA COR AZUL. "MODELO CONSTANTE DO CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS - CIT DO FNDE". PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR AZUL, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA 40 MICROMETROS, NA COR CINZA.</p>					
05 (COTA 10%)	<p>CONJUNTO ALUNO / CJA-03 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,19M E 1,42M). MESA TAMPO EM MDF/ABS; DIMENSÕES ACABADAS 450 MM (LARGURA) X 600 MM (COMPRIMENTO) X 19,4 MM (ESPESSURA), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E DE +/- 0,6 MM PARA ESPESSURA. ESTRUTURA COMPOSTA DE: - MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM); - TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"), EM CHAPA 16 (1,5 MM);</p>	MOVEPLAST	UND	44	220,00	9.680,00
06	<p>CONJUNTO ALUNO / CJA -04 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,33 M E 1,59M). MESA TAMPO EM ABS OU MDF, DIMENSÕES ACABADAS 450 MM (LARGURA) X 600 MM (COMPRIMENTO) X 19,4 MM (ESPESSURA), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E DE +/- 0,6 MM PARA ESPESSURA. ESTRUTURA COMPOSTA DE: - MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM); - TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"), EM CHAPA 16 (1,5 MM); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"), EM CHAPA 16 (1,5 MM). PORTA-LIVROS EM POLIPROPILENO PURO (SEM QUALQUER TIPO DE CARGA) COMPOSTO PREFERENCIALMENTE DE 50% DE MATÉRIA-PRIMA RECICLADA OU RECUPERADA, PODENDO CHEGAR ATÉ 100%, INJETADO NA COR CINZA. AS CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS, DIMENSIONAIS, DE RESISTÊNCIA E DE UNIFORMIDADE DE COR, DEVEM SER PRESERVADAS NO PRODUTO PRODUZIDO COM MATÉRIA-PRIMA RECICLADA, ADMITINDO-SE TOLERÂNCIAS NA TONALIDADE DA COR CINZA. "MODELO CONSTANTE DO CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS - CIT DO FNDE" FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA DE PARAFUSOS COM ROSCA MÉTRICA M6, Ø 6,0 MM, COMPRIMENTO 47 MM (+OU- 2 MM), CABEÇA PANELA OU OVAL, FENDA PHILLIPS. FIXAÇÃO DO PORTA-LIVROS À TRAVESSA LONGITUDINAL ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", Ø 4,0 MM, COMPRIMENTO 10 MM. FIXAÇÃO DAS SAPATAS (FRONTAL E POSTERIOR) AOS PÉS ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", Ø 4,8 MM, COMPRIMENTO 12 MM. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR AZUL, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. "MODELO CONSTANTE DO CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS - CIT DO FNDE". PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI/POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA. CJA-04 - CADEIRA ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADOS, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, PIGMENTADOS NA COR AZUL. "MODELO CONSTANTE DO CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS - CIT DO FNDE". ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, Ø 20,7 MM, EM CHAPA 14 (1,9 MM). PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR AZUL, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA 40 MICROMETROS, NA COR CINZA.</p>	AÇO EXPRESS / VRR	UND	330	220,00	72.600,00
07 (COTA 10%)	<p>CONJUNTO ALUNO / CJA -04 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,33 M E 1,59M). MESA TAMPO EM ABS OU MDF, DIMENSÕES ACABADAS 450 MM (LARGURA) X 600 MM</p>	AÇO EXPRESS / VRR	UND	36	220,00	7.920,00

<p>(COMPRIMENTO) X 19,4 MM (ESPESSURA), ADMITINDO- SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E DE +/- 0,6 MM PARA ESPESSURA. ESTRUTURA COMPOSTA DE: - MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM); - TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"), EM CHAPA 16 (1,5 MM); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"), EM CHAPA 16 (1,5 MM). PORTA-LIVROS EM POLIPROPILENO PURO (SEM QUALQUER TIPO DE CARGA) COMPOSTO PREFERENCIALMENTE DE 50% DE MATÉRIA-PRIMA RECICLADA OU RECUPERADA, PODENDO CHEGAR ATÉ 100%, INJETADO NA COR CINZA. AS CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS, DIMENSIONAIS, DE RESISTÊNCIA E DE UNIFORMIDADE DE COR, DEVEM SER PRESERVADAS NO PRODUTO PRODUZIDO COM MATÉRIA- PRIMA RECICLADA, ADMITINDO-SE TOLERÂNCIAS NA TONALIDADE DA COR CINZA. "MODELO CONSTANTE DO CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS – CIT DO FNDE" FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA DE PARAFUSOS COM ROSCA MÉTRICA M6, Ø 6,0 MM, COMPRIMENTO 47 MM (+OU- 2 MM), CABEÇA PANELA OU OVAL, FENDA PHILLIPS. FIXAÇÃO DO PORTA-LIVROS À TRAVESSA LONGITUDINAL ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", Ø 4,0 MM, COMPRIMENTO 10 MM. FIXAÇÃO DAS SAPATAS (FRONTAL E POSTERIOR) AOS PÉS ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", Ø 4,8 MM, COMPRIMENTO 12 MM. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR AZUL, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. "MODELO CONSTANTE DO CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS – CIT DO FNDE". PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI/POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA CJA-04 – CADEIRA ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADOS, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, PIGMENTADOS NA COR AZUL. "MODELO CONSTANTE DO CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS – CIT DO FNDE". ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, Ø 20,7 MM, EM CHAPA 14 (1,9 MM). PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR AZUL, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA 40 MICROMETROS, NA COR CINZA.</p>					
<b>VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:</b>					<b>R\$ 199.005,51</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{6/100}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
    - a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
    - a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
- 13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
  - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
  - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
  - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 10 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	MV Comercio LTDA
ISABELA CARLA VALE RODRIGUES Gestora do Fundo de Educação (Contratante)	DEYSIANE NAYARA WANDERLEY PINTO Representante Legal (Contratada)

**Publicado por:**  
Maria Erica Martins  
**Código Identificador:**97EB9328

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TERMO DE CONTRATO Nº 082/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela Gestora do Fundo de Educação, a Sra. **ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade de nº 002.352.732, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 056.530.754- 18, residente e domiciliado na Avenida Contabilista Fernando Vítor de Melo, Nº 1521, Bairro Dix-Sept Rosado, CEP 59609-000, na cidade de Mossoró, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MV COMERCIO LTDA, CNPJ/MF nº 50.438.061/0001-03**, com sede na Rua Doutora Nise da Silveira, 60, Bairro Antares, CEP: 57.048-359, Maceio/AL, neste ato representada pelo Sra. **DEYSIANE NAYARA WANDERLEY PINTO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 32430272 SEDS/AL, inscrito no CPF nº 086.455.364-12 doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº**

**022/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição gradual de conjuntos do aluno (carteiras e cadeiras) e conjuntos do professor (mesas e cadeiras), destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Governador Dix-Sept Rosado/RN, em atendimento às necessidades do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, de acordo com as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	<p><b>CONJUNTO PROFESSOR / CJP - 01. DIMENSÕES ACABADAS 650 MM (LARGURA) X 1200 MM (COMPRIMENTO) X 19,4 MM (ESPESSURA), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E +/- 0,6 MM PARA ESPESSURA. PAINEL FRONTAL EM ABS OU MDF, NA COR CINZA. DIMENSÕES ACABADAS DE 250 MM (ALTURA) X 1119 MM (COMPRIMENTO) X 18 MM (ESPESSURA) ADMITINDO-SE TOLERÂNCIAS DE +/- 2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E +/-0,6 MM PARA ESPESSURA. MONTANTES VERTICAIS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM). - TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75MM (1 1/4"), EM CHAPA 16 (1,5MM). - PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38MM (1 1/2"), EM CHAPA 16 (1,5MM). - TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO SEMI-OBLONGA DE 25 X 60 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM). FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS COM ROSCA MÉTRICA M6, Ø 6,0 MM, COMPRIMENTO 47 MM (+OU- 2 MM), CABEÇA PANELA OU OVAL, FENDA PHILLIPS. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR CINZA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. "MODELO CONSTANTE DO CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS - CIT DO FNDE" PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA. CJP-01 - CADEIRA ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADOS, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, PIGMENTADOS NA COR CINZA. "MODELO CONSTANTE DO CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS - CIT DO FNDE" PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR CINZA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. "MODELO CONSTANTE DO CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS - CIT DO FNDE" PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA 40 MICROMETROS, NA COR CINZA.</b></p>	MOVEPLAST	UND	51	395,01	20.145,51
04	<p><b>CONJUNTO ALUNO / CJA-03 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,19M E 1,42M). MESA TAMPO EM MDF/ABS; DIMENSÕES ACABADAS 450 MM (LARGURA) X 600 MM (COMPRIMENTO) X 19,4 MM (ESPESSURA), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E DE +/- 0,6 MM PARA ESPESSURA. ESTRUTURA COMPOSTA DE: - MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM); - TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"), EM CHAPA 16 (1,5 MM);</b></p> <p>• - PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"), EM CHAPA 16 (1,5 MM). PORTA-LIVROS EM POLIPROPILENO PURO (SEM QUALQUER TIPO DE CARGA) COMPOSTO PREFERENCIALMENTE DE 50% DE MATÉRIA PRIMA RECICLADA OU RECUPERADA, PODENDO CHEGAR ATÉ 100%, INJETADO NA COR CINZA. "MODELO CONSTANTE DO CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS - CIT DO FNDE" FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS COM ROSCA MÉTRICA M6, Ø 6,0 MM, COMPRIMENTO 47 MM (+OU- 2 MM), CABEÇA PANELA OU OVAL, FENDA PHILLIPS FIXAÇÃO DO PORTA-LIVROS À TRAVESSA LONGITUDINAL ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", Ø 4,0 MM, COMPRIMENTO 10 MM. FIXAÇÃO DAS SAPATAS (FRONTAL E POSTERIOR) AOS PÉS ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", Ø 4,8 MM, COMPRIMENTO 12 MM. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR AZUL. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA. CJA-03 - CADEIRA ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADOS, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, PIGMENTADOS NA COR AZUL. "MODELO CONSTANTE DO CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS - CIT DO FNDE". PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR AZUL, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA 40 MICROMETROS, NA COR CINZA.</p>	MOVEPLAST	UND	403	220,00	88.660,00
05 (COTA 10%)	<p><b>CONJUNTO ALUNO / CJA-03 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,19M E 1,42M). MESA TAMPO EM MDF/ABS; DIMENSÕES ACABADAS 450 MM (LARGURA) X 600 MM (COMPRIMENTO) X 19,4 MM (ESPESSURA), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E DE +/- 0,6 MM PARA ESPESSURA. ESTRUTURA COMPOSTA DE: - MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM); - TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO</b></p>	MOVEPLAST	UND	44	220,00	9.680,00

	CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SEÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"), EM CHAPA 16 (1,5 MM);					
06	<p>CONJUNTO ALUNO / CJA -04 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,33 M E 1,59M). MESA TAMPO EM ABS OU MDF, DIMENSÕES ACABADAS 450 MM (LARGURA) X 600 MM (COMPRIMENTO) X 19,4 MM (ESPESSURA), ADMITINDO- SE TOLERÂNCIA DE ATÉ +2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E DE +/- 0,6 MM PARA ESPESSURA. ESTRUTURA COMPOSTA DE: - MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SEÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM); - TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SEÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"), EM CHAPA 16 (1,5 MM); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SEÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"), EM CHAPA 16 (1,5 MM). PORTA-LIVROS EM POLIPROPILENO PURO (SEM QUALQUER TIPO DE CARGA) COMPOSTO PREFERENCIALMENTE DE 50% DE MATÉRIA-PRIMA RECICLADA OU RECUPERADA, PODENDO CHEGAR ATÉ 100%, INJETADO NA COR CINZA. AS CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS, DIMENSIONAIS, DE RESISTÊNCIA E DE UNIFORMIDADE DE COR, DEVEM SER PRESERVADAS NO PRODUTO PRODUZIDO COM MATÉRIA- PRIMA RECICLADA, ADMITINDO-SE TOLERÂNCIAS NA TONALIDADE DA COR CINZA. "MODELO CONSTANTE DO CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS – CIT DO FNDE" FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA DE PARAFUSOS COM ROSCA MÉTRICA M6, Ø 6,0 MM, COMPRIMENTO 47 MM (+OU- 2 MM), CABEÇA PANELA OU OVAL, FENDA PHILLIPS. FIXAÇÃO DO PORTA-LIVROS À TRAVESSA LONGITUDINAL ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", Ø 4,0 MM, COMPRIMENTO 10 MM. FIXAÇÃO DAS SAPATAS (FRONTAL E POSTERIOR) AOS PÉS ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", Ø 4,8 MM, COMPRIMENTO 12 MM. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR AZUL, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. "MODELO CONSTANTE DO CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS – CIT DO FNDE". PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI/POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA CJA-04 – CADEIRA ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADOS, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, PIGMENTADOS NA COR AZUL. "MODELO CONSTANTE DO CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS – CIT DO FNDE". ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, Ø 20,7 MM, EM CHAPA 14 (1,9 MM), PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR AZUL, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA 40 MICROMETROS, NA COR CINZA.</p>	AÇO EXPRESS / VRR	UND	330	220,00	72.600,00
07 (COTA 10%)	<p>CONJUNTO ALUNO / CJA -04 (PARA ALUNOS COM ALTURA ENTRE 1,33 M E 1,59M). MESA TAMPO EM ABS OU MDF, DIMENSÕES ACABADAS 450 MM (LARGURA) X 600 MM (COMPRIMENTO) X 19,4 MM (ESPESSURA), ADMITINDO- SE TOLERÂNCIA DE ATÉ +2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E DE +/- 0,6 MM PARA ESPESSURA. ESTRUTURA COMPOSTA DE: - MONTANTES VERTICAIS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SEÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM); - TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE "C", COM SEÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75 MM (1 1/4"), EM CHAPA 16 (1,5 MM); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SEÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2"), EM CHAPA 16 (1,5 MM). PORTA-LIVROS EM POLIPROPILENO PURO (SEM QUALQUER TIPO DE CARGA) COMPOSTO PREFERENCIALMENTE DE 50% DE MATÉRIA-PRIMA RECICLADA OU RECUPERADA, PODENDO CHEGAR ATÉ 100%, INJETADO NA COR CINZA. AS CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS, DIMENSIONAIS, DE RESISTÊNCIA E DE UNIFORMIDADE DE COR, DEVEM SER PRESERVADAS NO PRODUTO PRODUZIDO COM MATÉRIA- PRIMA RECICLADA, ADMITINDO-SE TOLERÂNCIAS NA TONALIDADE DA COR CINZA. "MODELO CONSTANTE DO CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS – CIT DO FNDE" FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA DE PARAFUSOS COM ROSCA MÉTRICA M6, Ø 6,0 MM, COMPRIMENTO 47 MM (+OU- 2 MM), CABEÇA PANELA OU OVAL, FENDA PHILLIPS. FIXAÇÃO DO PORTA-LIVROS À TRAVESSA LONGITUDINAL ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", Ø 4,0 MM, COMPRIMENTO 10 MM. FIXAÇÃO DAS SAPATAS (FRONTAL E POSTERIOR) AOS PÉS ATRAVÉS DE REBITES DE "REPUXO", Ø 4,8 MM, COMPRIMENTO 12 MM. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR AZUL, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. "MODELO CONSTANTE DO CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS – CIT DO FNDE". PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI/POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA CJA-04 – CADEIRA ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADOS, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, PIGMENTADOS NA COR AZUL. "MODELO CONSTANTE DO CADERNO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS – CIT DO FNDE". ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, Ø 20,7 MM, EM CHAPA 14 (1,9 MM), PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR AZUL, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA 40 MICROMETROS, NA COR CINZA.</p>	AÇO EXPRESS / VRR	UND	36	220,00	7.920,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 199.005,51 (cento e noventa e nove mil e cinco reais e cinquenta e um centavos)**, correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2024, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	
Função	12 – Educação.
Sub função	365 – Ensino Fundamental.
Programa	1003 – Educação e Cidadania.
Projeto/Atividade	1009 – Estruturação das Unidades Escolares da Educação Infantil.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Fonte de Recursos	Ficha: 16437 – 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do Ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos.
Fonte de Recursos	Ficha: 16438 – 15420000 – Complementação da União – VAAT – FUNDEB 30%.
Fonte de Recursos	Ficha: 16440 – 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Educação.

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	
Função	12 – Educação.
Sub função	361 – Ensino Fundamental.
Programa	1003 – Educação e Cidadania.
Projeto/Atividade	1010 – Estruturação das Unidades Escolares da Educação Fundamental.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Fonte de Recursos	Ficha: 16441 – 15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do Ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos.
Fonte de Recursos	Ficha: 16442 – 15420000 – Complementação da União – VAAT – FUNDEB 30%.
Fonte de Recursos	Ficha: 16440 – 15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Educação.

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	
Função	12 – Educação.
Sub função	361 – Ensino Fundamental.
Programa	1003 – Educação e Cidadania.
Projeto/Atividade	2024 – Manutenção do Salário Educação – QSE.
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.
Fonte de Recursos	15500000 – Transferência do Salário Educação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

- 16.1. Os preços são fixos e irrecorribéis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
- Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 11 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	MV Comercio LTDA
<b>ISABELA CARLA VALE RODRIGUES</b>	<b>DEYSIANE NAYARA WANDERLEY PINTO</b>
Gestora do Fundo de Educação	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO**

Portaria Nº 110/2023  
Gestor De Contrato

**MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA**

Portaria Nº 042/2024  
Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Maria Erica Martins  
**Código Identificador:**EB3D4FFB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 35/2024**

**DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 35/2024**

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 396.613,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 559/2023, de 20 outubro de 2023 - LOA 2024,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 396.613,00 (trezentos e noventa e seis mil seiscientos e treze reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 002 - GABINETE CIVIL</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 23	02.002.04.122.0004.2016.3.3.90.30.1.500.0000 Natureza de despesa - Material de Consumo Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	1.800,00
Cód. red.: 26	02.002.04.122.0004.2016.3.3.90.39.1.500.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	8.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>9.800,00</b>
<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 006 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 143	02.006.12.361.0012.2021.3.3.90.39.1.500.1001 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	73.305,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>73.305,00</b>
<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 007 - SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 248	02.007.27.813.0021.2032.3.3.90.39.1.500.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	38.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>38.000,00</b>
<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 260	02.008.13.392.0013.2030.3.3.90.30.1.500.0000 Natureza de despesa - Material de Consumo Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	504,00
Cód. red.: 262	02.008.13.392.0013.2030.3.3.90.36.1.500.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	2.620,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>3.124,00</b>
<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 292	02.009.15.452.0024.2023.3.3.90.30.1.500.0000 Natureza de despesa - Material de Consumo Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	1.084,00
Cód. red.: 309	02.009.15.452.0024.2033.3.3.90.39.1.500.0000 Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	12.100,00
Cód. red.: 322	02.009.15.452.0024.2056.3.3.90.37.1.500.0000 Natureza de despesa - Locação de Mão-de-obra Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos	229.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>242.184,00</b>
<b>Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 424	03.001.10.301.0014.2036.3.3.90.37.1.500.1002 Natureza de despesa - Locação de Mão-de-obra Fonte de recurso - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	25.200,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>25.200,00</b>
<b>Órgão: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA</b>		
<b>Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE IPUEIRA</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 628	04.001.08.244.0037.2014.3.3.90.30.1.660.0000 Natureza de despesa - Material de Consumo Fonte de recurso - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>5.000,00</b>
<b>Total Parcial Suplementado:</b>		<b>396.613,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

<b>Órgão: 02 - EXECUTIVO</b>		
<b>Unidade: 009 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS</b>		
<b>Anulação parcial ou total de dotação</b>		
Cód. red.: 308	02.009.15.452.0024.2033.3.3.90.37.1.500.0000 Natureza de despesa - Locação de Mão-de-obra Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos	396.613,00
<b>Sub-Total:</b>		<b>396.613,00</b>
<b>Total Parcial Reduzido:</b>		<b>396.613,00</b>

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 21 de junho de 2024.

**JOSE MORGANIO PAIVA**

CPF: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Alisson Kêmis Araújo

**Código Identificador:**A9456059**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO  
DECRETO Nº 0116/2024**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 27.965,00 (vinte e sete mil e novecentos e sessenta e cinco reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 27.965,00 (vinte e sete mil e novecentos e sessenta e cinco reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
<b>I</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ</b>				
	<b>1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>				
		<b>1.10 - ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>			
			37 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 13.815,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 13.815,00</b>
		<b>1.18 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS CALÇAMENTOS DAS RUAS</b>			
			630 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 4.550,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 4.550,00</b>
		<b>2.93 - AÇÕES VOLTADAS A ARBORIZAÇÃO, REFORMA DE CANTEIROS E PRAÇAS</b>			
			653 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 4.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 4.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 22.365,00</b>
Fonte de Suplementação: Operações de Crédito					
<b>3</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
	<b>3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento</b>				
		<b>2.102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS NA ATENÇÃO BÁSICA</b>			
			338 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 5.600,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 5.600,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 5.600,00</b>

**Valor total Suplementado: R\$ 27.965,00**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 27.965,00 (vinte e sete mil e novecentos e sessenta e cinco reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

<b>I</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ</b>				
	<b>1006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA</b>				
		<b>2.243 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA</b>			
			311 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			312 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			313 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 3.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 3.000,00</b>
	<b>1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>				

		1.9 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO E DO ASSENTAMENTO PARANÁ DE ITAÚ			
			196 - 4.4.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 5.265,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 5.265,00</b>
		2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
			36 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
			185 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 3.100,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 8.100,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 13.365,00</b>
	1011 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				
		2.35 - MANUTENÇÃO DE SECRETARIA MEIO AMBIENTE			
			269 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 2.000,00
			270 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 2.500,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 4.500,00</b>
		2.95 - AÇÕES VOLTADAS AS ATIVIDADES DE PAISAGISMO NO MUNICÍPIO DE ITAÚ			
			261 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 500,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 500,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 5.000,00</b>
	1012 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER				
		2.78 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA			
			277 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15000000	R\$ 1.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 1.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 1.000,00</b>
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.47 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL			
			363 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 5.600,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 5.600,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 5.600,00</b>

Valor total da Anulação: R\$ 27.965,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17/07/2024.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**A0E20806

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO**  
**DECRETO Nº 0117/2024**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.700,00(três mil e setecentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
7 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA					
	18001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
		2.14 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS			
			170 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 3.700,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 3.700,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 3.700,00</b>

Valor total Suplementado: R\$ 3.700,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO				
		2.30 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL			
			402 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 3.700,00
Total da Ação:					R\$ 3.700,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 3.700,00

Valor total da Anulação: R\$ 3.700,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17/07/2024.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**F18842FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**GABINETE DA PREFEITA**

**EDITAL Nº005/2024 - DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

**Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.**

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Jandaíra.

Deste modo, o Secretaria de Educação e Cultura de Jandaíra torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

**1. OBJETO**

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais **DEMAIS ÁREAS CULTURAIS** que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Jandaíra, observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**2. VALORES**

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de de **R\$ 13.527,97 (treze mil quinhentos e vinte sete reais e noventa e sete centavos)**, dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

**2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: recurso da Lei Paulo Gustavo.**

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do município de Jandaíra, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

**3. QUEM PODE SE INSCREVER**

**3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Jandaíra há pelo menos um ano (1 ano).**

3.2 O agente cultural pode ser:

I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

#### 4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

4.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

#### 5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

5.4 Agentes, coletivos ou pessoa jurídica que já foram contemplado na primeira chamada da Lei Paulo Gustavo.

#### 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 11 a 18 de julho de 2024

#### 7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do E-mail: cultura.smec2023@gmail.com, ou de forma física na Secretaria de Educação e Cultura no endereço Praça Antônio Aguiar, SN – centro Jandaíra RN, no horário de 8h às 13h.

7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo III).

b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;

c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Jandaíra, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;

e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em uma manifestação cultural e pode ser contemplado com no máximo em um prêmio.

7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.1.2.

## 9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Jandaíra, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por três parecerista nomeado pela Secretaria de Educação e Cultura

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretaria de Educação e Cultura.

9.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado a comissão de parecerista.

9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser enviados ao e-mail: cultura.smec2023@gmail.com no prazo de três dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site do portal do diário oficial da prefeitura de Jandaíra.

## 10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de cinco (05) dias úteis apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

### 10.1.1. PESSOA FÍSICA

I - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

### 10.1.2. PESSOA JURÍDICA

I - documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

**10.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio do E- mail: cultura.smec2023@gmail.com, ou de forma física na Secretaria de Educação e Cultura no endereço Praça Antônio Aguiar, SN – centro Jandaíra RN, no horário de 8h às 13h.**

10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a comissão de parecerista.

10.4 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

## 11. ASSINATURA DO RECIBO

11.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

12.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

**12.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site diário oficial do município de Jandaíra. Demais informações podem ser obtidas através E-mail: cultura.smec2023@gmail.com, ou de forma presencial na Secretaria de Educação e Cultura no endereço Praça Antônio Aguiar, SN – centro Jandaíra RN, no horário de 8h às 13h.**

13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no diário oficial do município de Jandaíra..

13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da comissão de parecerista.

13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o município de Jandaíra de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até dia 30 de agosto de 2024.

13.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site do diário oficial, e-mail: [cultura.smec2023@gmail.com](mailto:cultura.smec2023@gmail.com) ou na Secretaria de Educação e Cultura no endereço Praça Antônio Aguiar, SN – centro Jandaíra RN, no horário de 8h às 13h.

Anexo I – Categorias

Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação Anexo III- Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Declaração étnico-racial

ANEXO I

## CATEGORIAS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

### 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 13.527,27** (treze mil quinhentos e vinte e sete reais e noventa e sete centavos).

Serão disponibilizadas cinco (05) vagas com valor de **R\$ 2.705,59** cada.

### 2. QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoas físicas, pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes na área de arte e cultura popular.

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
3	1	1	5	R\$ 2.705,59	R\$ 13.527,27

ANEXO II

## CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>40</b>

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
I	LGBTQIA+	5
J	Matriz africana, de terreiro ou de povos ou de comunidades tradicionais	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>25 PONTOS</b>

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

- A pontuação final de cada candidatura será por média das notas dos parecerista.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.

- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, M, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
  - a) Idade
  - b) sorteio
- Serão considerados aptas os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

### **ANEXO III FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

#### **1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL**

**Você é pessoa física ou pessoa jurídica?**

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

#### **DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:**

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio) Agência:

Conta:

Banco:

#### **PARA PESSOA FÍSICA:**

**1.1 Nome Completo:**

**1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):**

**1.3 CPF:**

**1.4 RG:**

**Órgão expedidor e Estado:**

**1.5 Data de nascimento:**

**1.6 Gênero:**

Mulher cisgênero  Homem cisgênero

Mulher Transgênero  Homem Transgênero

Pessoa não binária  Não informar

**1.7 Raça/cor/etnia:**

Branca  Preta

Parda

Indígena  Amarela

**1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?  Sim**

Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?**

Auditiva  Física

Intelectual  Múltipla

Visual

**1.9 Endereço completo:**

**CEP:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Você reside em quais dessas áreas?**

Zona urbana central

Zona urbana periférica

Zona rural

Área de vulnerabilidade social  Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Áreas atingidas por barragem

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

**1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?**

Não pertença a comunidade tradicional  Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas  Comunidades Rurais

Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais  Povos de Terreiro

Quilombolas

Outra comunidade tradicional

**1.11 E-mail:**

**1.12 Telefone:**

**1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?**

Sim  Não

**Se sim. Qual?**

Pessoa negra

Pessoa indígena

**1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?  Não**

Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

**Nome do coletivo:**

**Ano de Criação:**

**Quantas pessoas fazem parte do coletivo?**

**Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:**

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

**1.1 Razão Social**

**1.2 Nome fantasia**

**1.3 CNPJ**

**1.4 Endereço da sede:**

**1.5 Cidade:**

**1.6 Estado:**

**1.7 Número de representantes legais**

**1.8 Nome do representante legal**

**1.9 CPF do representante legal**

**1.10 E-mail do representante legal**

**1.11 Telefone do representante legal**

**1.12 Gênero do representante legal**

Mulher cisgênero  Homem cisgênero

Mulher Transgênero  Homem Transgênero  Pessoa não Binária

Não informar

**1.13 Raça/cor/etnia do representante legal**

- Branca  Preta  
 Parda  
 Indígena

**1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?**

- Sim  
 Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?**

- Auditiva  Física  
 Intelectual  Múltipla  
 Visual

**2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL****2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:****2.2 Descreva a sua trajetória cultural****2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?****2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?****2.5 Você considera que sua trajetória:**

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

**2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?**

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

**2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?****2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?****3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL**

**OBS.:** Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:**

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:  
 [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL] [DATA]

**RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:  
Nº DO CPF OU CNPJ:  
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

**PREMIADO:**

Declaro que recebi a quantia de [ VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

**NOME LOCAL****ASSINATURA****DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, , CPF nº., RG nº., DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou (informar se é NEGRO OU INDÍGENA). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

**Jandaíra/RN, 15 de julho de 2024.**

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal De Jandaíra/RN

**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
**Código Identificador:**9E1A1C71

**GABINETE DA PREFEITA****EDITAL Nº006/2024 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL SEGUNDA CHAMADA.****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

CNPJ: 31.034.229/0001-70

Praça Antônio Aguiar, S/N – Centro – Jandaíra/RN - CEP. 59.594-000

E-mail: smec.jandaira@hotmail.com

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024****EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL SEGUNDA CHAMADA**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassado por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Jandaíra.

Deste modo, a Secretaria de educação e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

**1. OBJETO**

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Jandaíra.

**2. VALORES**

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é R\$ 34.960,36 (**TRINTA E QUATRO MIL NOVICENTOS E SESSENTA REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS**) dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Crédito adicional especial, oriundo da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

**3. QUEM PODE SE INSCREVER**

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Jandaíra há pelo menos 01 (um) Ano.

§ [1º A comprovação de residência pode ser dispensada conforme item 14.2.1.1]

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicado pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

#### **4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

4.4 Agentes que não cumpriram com objetos pactuados na Lei Aldir Blanc.

4.5 Agentes contemplados na primeira chamada.

#### **5. COTAS**

5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.

5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

#### **6. PRAZO PARA SE INSCREVER**

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 15 a 21 de julho de 2024.

#### **7. COMO SE INSCREVER**

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do E-mail: cultura.smec2023@gmail.com, ou de forma física na Secretaria de Educação e Cultura no endereço Praça Antônio Aguiar, SN – centro Jandaíra RN, no horário de 8h às 13h.

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

d) Mini currículo dos integrantes do projeto;

e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 (dois) projetos por categoria e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto por categoria.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a até dia 31 de dezembro de 2024

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

#### **8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS**

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

## **9. ACESSIBILIDADE**

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

## **10. CONTRAPARTIDA**

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até dia 31 de dezembro de 2024

## **11. ETAPAS DO EDITAL**

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

## **12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS**

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por três (03) parecerista nomeado pela Secretaria de Educação e Cultura

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pela Subsecretaria de Cultura

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a comissão de parecerista.

12.9 Os recursos de que tratam o item 12. deverão ser apresentados no prazo de três (03) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no diário oficial do município de Jandaíra no dia 26 de julho de 2024.

### **13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS**

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme a seguinte regra maior pontuação geral.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

### **14. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural,, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de cinco (05) dia úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

#### **14.1.1 PESSOA FÍSICA**

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

#### **14.1.2 PESSOA JURÍDICA**

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela [

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a comissão de parcerista.

14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

### **15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Educação e Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 30 dia após homologação do resultados

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

### **16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

### **17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 31 de dezembro de 2024 a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

### **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no diário oficial do município

18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: diário oficial do município

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: cultura.smec2023@gmail.com

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria de Educação e Cultura de Jandaíra

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a prefeitura municipal de Jandaíra de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 de agosto de 2024.

18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII - Declaração étnico-racial

## ANEXO I

### CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

#### 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 34.960,36 (trinta e quatro mil reais novecentos sessenta reais e trinta seis centavos) distribuídos da seguinte forma:

a) Até R\$ 20.000,00 (vinte reais) para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe e desenvolvimento de roteiro;

b) Até R\$ 14.960,36 (quatorze mil reais novecentos sessenta reais e trinta seis centavos) para apoio à realização de **videoclipe de artistas locais** com duração de **3 a 6 minutos e videocast**.

#### 2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

##### A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe

###### Produção de curtas-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta-metragem** com duração de até **15 minutos**, de **[ficção, documentário, animação etc]**.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

###### Produção de videoclipes:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **videoclipe** de **artistas locais** com duração de **3 a 6 minutos**.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

###### Produção de videocast:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **videocast** com duração de **15 a 30 minutos**.

O fomento à produção de videocast envolve o suporte para a criação e produção de conteúdo em vídeo que segue um formato parecido com o podcast, mas com a diferença de ter uma produção em vídeo, Para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

#### 3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

##### OPÇÃO 1

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS NEGRAS	PESSOAS	COTAS INDÍGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
FOMENTOS PARA CURTA METRAGEM DE	01	01		0	02	R\$ 10.000,	R\$ 30.000,00
05 FOMENTOS PARA VIDEOCLIFE E VIDEOCAST	02	02		01	5	R\$ 2.992,97	R\$ 14.960,36

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### 1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

##### PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

##### Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana central

Zona urbana periférica

Zona rural

Área de vulnerabilidade social

Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Áreas atingidas por barragem

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequiizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertença a comunidade tradicional  
 Comunidades Extrativistas  
 Comunidades Ribeirinhas  
 Comunidades Rurais  
 Indígenas  
 Povos Ciganos  
 Pescadores(as) Artesanais  
 Povos de Terreiro  
 Quilombolas  
 Outra comunidade tradicional

**Gênero:**

- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  
 Pessoa Não Binária  
 Não informar

**Raça, cor ou etnia:**

- Branca  
 Preta  
 Parda  
 Indígena  
 Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim  
 Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- Auditiva  
 Física  
 Intelectual  
 Múltipla  
 Visual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico Completo  
 Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação Completo

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.  
 Até 1 salário mínimo  
 De 1 a 3 salários mínimos  
 De 3 a 5 salários mínimos  
 De 5 a 8 salários mínimos  
 De 8 a 10 salários mínimos  
 Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**

- Não  
 Bolsa família  
 Benefício de Prestação Continuada  
 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil  
 Garantia-Safra  
 Seguro-Defeso  
 Outro

**Vai concorrer às cotas ?**

- Sim  Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra  
 Pessoa indígena

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.  
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.  
 Curador(a), Programador(a) e afins.  
 Produtor(a)  
 Gestor(a)  
 Técnico(a)  
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
 \_\_\_\_\_ Outro(a)s

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Não  
 Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

**Gênero do representante legal**

- Mulher cisgênero  
 Homem cisgênero  
 Mulher Transgênero  
 Homem Transgênero  
 Não Binária/Binária  
 Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal**

- Branca  
 Preta  
 Parda  
 Amarela  
 Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

- Sim  
 Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

- Auditiva  
 Física  
 Intelectual  
 Múltipla  
 Visual

**Escolaridade do representante legal**

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico completo  
 Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação completo

**2. DADOS DO PROJETO****Nome do Projeto:****Escolha a categoria a que vai concorrer:****Descrição do projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos do projeto**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

**Metas**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto**

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Qual o perfil do público do seu projeto?** (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

**Acessibilidade arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;

- ( ) piso tátil;  
 ( ) rampas;  
 ( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;  
 ( ) corrimãos e guarda-corpos;  
 ( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;  
 ( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;  
 ( ) assentos para pessoas obesas;  
 ( ) iluminação adequada;  
 ( ) Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

- ( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;  
 ( ) o sistema Braille;  
 ( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;  
 ( ) a audiodescrição;  
 ( ) as legendas;  
 ( ) a linguagem simples;  
 ( ) textos adaptados para leitores de tela; e  
 ( ) Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- ( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;  
 ( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;  
 ( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e  
 ( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**Local onde o projeto será executado**

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

**Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

**Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena ?	Pessoa com deficiência ?
Ex.: João Silva	Cineasta	12345678910 1	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

**Cronograma de Execução**

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré- produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

**Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

**Contrapartida**

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

**Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

**O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

**3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

**4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

**ANEXO III**

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

**CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS**

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Jandaíra análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
I	Relevância para o resgate, valorização da identidade cultural do município	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>90</b>

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente matriz africana, de terreiro ou de povos ou de comunidades tradicionais	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

- A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
  - Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
  - Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
  - Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.
  - Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
    - 1º Proponente com maior idade;
    - 2º Sorteio
  - Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
  - Serão desclassificados os projetos que:
    - I - receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
    - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

## ANEXO IV

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 1. PARTES

1.1 O Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jandaíra neste ato representado por , Senhor(a) **JOSÉ CLAUDIO QUIRINO**, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

## 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

## 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jandaíra:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria Municipal de Educação e Cultura a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

## 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

## 8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## 9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## 10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## 11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## 12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 31 de dezembro de 2024 a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

12.2 Será feito o acompanhamento através da participação das oficinas que serão realizadas.

## 13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 08 meses], podendo ser prorrogado por 30 dias

## 14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial da prefeitura de Jandaíra

## 15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

## ANEXO V

### RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

#### 2. RESULTADOS DO PROJETO

##### 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

##### 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- ( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- ( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- ( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

##### 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

##### 2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida] Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

**3. PRODUTOS GERADOS****3.1. A execução do projeto gerou algum produto?** Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim  
 Não

**3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação  
 Livro  
 Catálogo  
 Live (transmissão on-line)  
 Vídeo  
 Documentário  
 Filme  
 Relatório de pesquisa  
 Produção musical  
 Jogo

- Artesanato  
 Obras  
 Espetáculo  
 Show musical  
 Site  
 Música  
 Outros: \_\_\_\_\_

**3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

**3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

**3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...**

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.  
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.  
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.  
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.  
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.  
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.  
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.  
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

**4. PÚBLICO ALCANÇADO**

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

**5. EQUIPE DO PROJETO****5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

**5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?**

- Sim  Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

**5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:**

Nome do profissional/em presa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	12345678 9101	Sim/ Não	Sim/ Não	Sim/Não	

**6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO****6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

1. Presencial.  
 2. Virtual.  
 3. Híbrido (presencial e virtual).

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):****6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube  
 Instagram / IGTV  
 Facebook  
 TikTok  
 Google Meet, Zoom etc.

( )Outros: \_\_\_\_\_

### 6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

### 6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- ( )1. Fixas, sempre no mesmo local.  
 ( )2. Itinerantes, em diferentes locais.  
 ( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

### 6.5 Em que município o projeto aconteceu?

### 6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( )Zona urbana central.  
 ( )Zona urbana periférica.  
 ( )Zona rural.  
  
 ( )Área de vulnerabilidade social.  
 ( )Unidades habitacionais.  
 ( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).  
 ( )Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).  
 ( )Áreas atingidas por barragem.  
 ( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequiizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).  
 ( )Outros: \_\_\_\_\_

### 6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( )Equipamento cultural público municipal.  
 ( )Equipamento cultural público estadual.  
 ( )Espaço cultural independente.  
 ( )Escola.  
 ( )Praça.  
 ( )Rua.  
 ( )Parque.  
 ( )Outros

## 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

## 8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

## 9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

## 10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

#### GRUPO ARTÍSTICO:

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

**ANEXO VII  
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME  
ASSINATURA DO DECLARANTE

Jandaíra/RN, 15 de julho de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal De Jandaíra/RN**Publicado por:**  
Flávia Suyane Pinto do Nascimento  
Código Identificador:24C50005**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
ATUALIZAÇÃO DA VISTORIA DO TRANSPORTE ESCOLAR**

Item	Descrição dos Serviços	Dia Letivo	Km/Dia	Km/Ano
1	Sede do Município, Maracanãú, Monte Alegre, Riacho do Roçado, Divisão, Sítio Urtiga, Jardim Escola Municipal Tia Alice, Escola Municipal Leonel Cicero e Escola Estadual Vicente Gurgel – (Matutino).	200	73	14.600
2	Sede do Município, Livramento, Alto Alegre, Flores, Jardim Escola Tia Alice, Escola Estadual Daniel Gurgel e Escola Municipal Leonel Cicero – (Matutino).	200	60	12.000
3	Clarão, Humaitá, Riacho de Santana, Açude Novo, Riacho das Lanchas, Jardim Escola Tia Alice, Escola Estadual Daniel Gurgel, Escola Municipal Aluizio Gurgel e Escola Municipal Leonel Cicero - (Matutino).	200	102	21.600
5	Sede do Município, Sítio Pinturas, Sítio Situbal, Saquinho, Escola Estadual Daniel Gurgel, Escola Municipal Leonel Cicero e Escola Estadual Vicente Gurgel – (Matutino).	200	40	8.000
4	Clarão, Humaitá, Riacho de Santana, Escola Estadual Daniel Gurgel, Escola Municipal Aluizio Gurgel e Escola Estadual Vicente Gurgel – (Vespertino).	200	64	12.800
6	Sede do Município, Saquinho, Escola Estadual Daniel Gurgel e Escola Estadual Vicente Gurgel – (Vespertino).	200	30	6.000
7	Sede do Município, Livramento, Monte Alegre, Escola Estadual Daniel Gurgel, Escola Estadual Vicente Gurgel – (Vespertino).	200	54	10.800
8	Sede do Município, Bom Futuro, Sossego, Morada Nova, Retiro, Gado Bravo, Paraizinho, Retiro, Arrimo, Permissão de Cima a Escola Municipal Antonia Eurlí de Brito - (Matutino).	200	61	12.200
9	Sossego, Morada Nova, Retiro, Gado Bravo, Retiro, Arrimo, Permissão de Cima a Escola Municipal Antonia Eurlí de Brito - (Vespertino).	200	51	10.200
10	Bom Futuro, Reforma, Reforma, Arrimo, Amparo, Permissão de Cima a Escola Municipal Antonia Eurlí - (Matutino).	200	46	9.200
11	Bom Futuro, Reforma, Riacho de Serra, Reforma, Arrimo, Amparo, Poço da Forquilha, Santarém, Permissão de Cima a Escola Municipal Antonia Eurlí - (Vespertino).	200	53	10.600
12	Escola Municipal Antonia Eurlí, Permissão de Baixo, Santo Antonio, Guanabara, Verruma I, Riacho Grande, Verruma II, Permissão de Cima a Escola Municipal Antonia Eurlí - (Matutino/Vespertino).	200	108	21.600
13	Permissão de Baixo, Escola Municipal Antonia Eurlí, Permissão de Cima, Santarém, a CEMEI Prisco Serafim Duarte(Janduis/Santarem/Permissão/Verruma/RiachoGrande/Guanabara/Arrimo/Retiro/Reforma/Bom Futuro/Sossego/Morada Nova/Paraizinho) - (Matutino/Vespertino)- Ensino Integral.	200	148	29.600
14	Sede do Município, Bom Futuro, Morada Nova, Retiro, Arrimo, Reforma, Bom Futuro, Escola Estadual Vicente Gurgel a Escola Estadual Daniel Gurgel. – (Vespertino).	200	150	30.000
15	Sede do Município, Morada Nova, Retiro, Reforma, Arrimo, Santarém, Lanchinha a Escola Municipal Aluizio Gurgel e Escola Estadual Daniel Gurgel – (Noturno).	200	100	20.000
16	Sede do Município, Livramento a Municipal Aluizio Gurgel e Escola Estadual Daniel Gurgel. – (Noturno).	200	24	4.800
17	Sede do Município, Setubal, Escola Estadual Daniel Gurgel. – (Noturno).	200	30	6.000

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:F652C2D7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
CONTRATO Nº 17070004/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03060005/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0009/2024  
CONTRATO Nº 17070004/2024

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA E A EMPRESA PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA .

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, com sede no(a) Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha / RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Matrícula Funcional nº None, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 40.757.908/0001-69, sediado(a) no(a) Avenida Engenheiro Roberto Freire, 701, Capim Macio, Natal / RN - CEP: 59.078-600, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) do CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo nº 03060005/2024 e em

observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0009/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de veículo sanitário Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão e veículo de passeio para atender as necessidade do Município de José da Penha, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
3	VEÍCULO DE PASSEIO ZERO KM 4 PORTAS MODELO 2025 - AUTOMÁTICO	FIAT	UND	1.0	115.500,00	115.500,00
	VEÍCULO DE PASSEIO ZERO KM 4 PORTAS MODELO 2025 – especificações mínimas: Motor Posição: Transversal dianteiro Número de cilindros: 4 em linha Diâmetro x curso: 70,0 x 86,5 mm Cilindrada total: 1,3 cm³; Alimentação Ignição: eletrônica digital incorporada ao sistema de injeção eletrônica; Combustível: Gasolina / Etanol; Transmissão 5 marchas à frente e 1 à ré; Sistema de freios Comando: A pedal e transmissão hidráulica com ABS A tambor (diâmetro de 203 mm) com regulagem automática; Rodas Medida: R16 x 6,0 Pneus: 195/60R16 89H; Dimensões externas Comprimento do veículo: 4,0 mm Largura do veículo: 1,77 mm Altura do veículo (vazio): 1,57 mm Distância entre-eixos: 2,532 mm Bitola dianteira: 1,490 mm Bitola traseira: 1,510 mm Ângulo de entrada: 20,4 Ângulo de saída: 31,0 Vão livre entre-eixos: 224 mm Altura mínima do solo: 190 mm Volume do porta-malas: 370 litros Tanque de combustível: 47 litros					
<b>Valor total: 115.500,00</b>						

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

### CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 115.500,00 cento e quinze mil, quinhentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11 de junho de 2024.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- 9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- 9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
- 9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;
- 9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.
- 9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficar ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de José da Penha para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

JOSÉ DA PENHA/RN, 17 de julho de 2024

Prefeitura Municipal De José Da Penha

12.652.881/0001-04

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Responsável Legal Da Contratante

**PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA**

CNPJ/MF Nº 40.757.908/0001-69

Responsável Legal Da Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**8AE0CF30

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONTRATO Nº 12070001/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03060005/2024

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0009/2024**

**CONTRATO Nº 12070001/2024**

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA .**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede no(a) RUA PREFEITO FRANCISCO FONTES, 22, TERREO, CENTRO, José da Penha / RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 12.652.881/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Matrícula Funcional nº None, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 40.757.908/0001-69, sediado(a) no(a) Avenida Engenheiro Roberto Freire, 701, Capim Macio, Natal / RN - CEP: 59.078-600, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) do CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo nº 03060005/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0009/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de veículo sanitário Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão e veículo de passeio para atender as necessidade do Município de José da Penha, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	FIAT	UND	1.0	299.990,00	299.990,00
	<p>ESPECIFICAÇÕES E ORGANIZAÇÃO DE ATENDIMENTO DO TRANSPORTE DE PACIENTE EM DECÚBITO HORIZONTAL - Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgão NO MUNICÍPIO: especificações: Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgão Veículo original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend. 2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado c/ todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, c/ diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar c/ holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo ABNT; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, c/ freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/ lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. Mín. de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m, de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ rosca padrão ABNT. Conexões IN/OUT normalizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfri/aquec. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios</p>					
2	VEÍCULO DE PASSEIO ZERO KM 4 PORTAS MODELO 2025	FIAT	UND	5.0	104.500,00	522.500,00
	<p>VEÍCULO DE PASSEIO ZERO KM 4 PORTAS MODELO 2025 MANUAL– especificações mínimas: Motor Posição: Transversal dianteiro Número de cilindros: 4 em linha Diâmetro x curso: 70,0 x 86,5 mm Cilindrada total: 1.3 cm³; Alimentação Ignição: eletrônica digital incorporada ao sistema de injeção eletrônica; Combustível: Gasolina / Etanol; Transmissão 5 marchas à frente e 1 à ré; Sistema de freios Comando: A pedal e transmissão hidráulica com ABS A tambor (diâmetro de 203 mm) com regulagem automática; Rodas Medida: R16 x 6,0 Pneus: 195/60R16 89H; Dimensões externas Comprimento do veículo: 4.0 mm Largura do veículo: 1.77 mm Altura do veículo (vazio): 1.57 mm Distância entre-eixos: 2.532 mm Bitola dianteira: 1.490 mm Bitola traseira: 1.510 mm Ângulo de entrada: 20,4 Ângulo de saída: 31,0 Vão livre entre-eixos: 224 mm Altura mínima do solo: 190 mm Volume do porta-malas: 370 litros Tanque de combustível: 47 litros</p>					
Valor total: 822.490,00						

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

## CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 822.490,00 oitocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11 de junho de 2024.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

- 8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- 9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- 9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e
- 9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;
- 9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.
- 9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de José da Penha para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

JOSÉ DA PENHA/RN, 17 de julho de 2024

Fundo Municipal De Saúde

12.652.881/0001-04

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Responsável Legal Da Contratante

**PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA**

CNPJ/MF Nº 40.757.908/0001-69

Responsável Legal Da Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**9A52FC86

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202407080001**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202407080001 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03060005/2024**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada no(a) Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Terreiro, Centro, José Da Penha / Rn, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 12.652.881/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) RAIMUNDO NONATO FERNANDES, portador do CPF nº CPF/MF Nº 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA, localizado na Avenida Engenheiro Roberto Freire, 701, Capim Macio, Natal / Rn - Cep: 59.078-600, inscrito no CNPJ/MF Nº 40.757.908/0001-69, representado(a) pelo(a) Senhor(a) , indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de veículo sanitário Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão e veículo de passeio para atender as necessidade do Município de José da Penha, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 0009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 937.990,00 (novecentos e trinta e sete mil, novecentos e noventa reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	FIAT	UND	1.0	299.990,00	299.990,00
	<p>ESPECIFICAÇÕES E ORGANIZAÇÃO DE ATENDIMENTO DO TRANSPORTE DE PACIENTE EM DECÚBITO HORIZONTAL - Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgão NO MUNICÍPIO: especificações: Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgão Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend.2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado c/ todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, c/ diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar c/ holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, c/ freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/ lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. Mín. de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfri/aquec. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado,c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios</p>					
2	VEÍCULO DE PASSEIO ZERO KM 4 PORTAS MODELO 2025	FIAT	UND	5.0	104.500,00	522.500,00
	<p>VEÍCULO DE PASSEIO ZERO KM 4 PORTAS MODELO 2025 MANUAL– especificações mínimas: Motor Posição: Transversal dianteiro Número de cilindros: 4 em linha Diâmetro x curso: 70,0 x 86,5 mm Cilindrada total: 1,3 cm³; Alimentação Ignição: eletrônica digital incorporada ao sistema de injeção eletrônica; Combustível: Gasolina / Etanol; Transmissão 5 marchas à frente e 1 à ré; Sistema de freios Comando: A pedal e transmissão hidráulica com ABS A tambor (diâmetro de 203 mm) com regulagem automática; Rodas Medida: R16 x 6,0 Pneus: 195/60R16 89H; Dimensões externas Comprimento do veículo: 4,0 mm Largura do veículo: 1,77 mm Altura do veículo (vazio): 1,57 mm Distância entre-eixos: 2,532 mm Bitola dianteira: 1,490 mm Bitola traseira: 1,510 mm Ângulo de entrada: 20,4 Ângulo de saída: 31,0 Vão livre entre-eixos: 224 mm Altura mínima do solo: 190 mm Volume do porta-malas: 370 litros Tanque de combustível: 47 litros</p>					
3	VEÍCULO DE PASSEIO ZERO KM 4 PORTAS MODELO 2025 - AUTOMÁTICO	FIAT	UND	1.0	115.500,00	115.500,00
	<p>VEÍCULO DE PASSEIO ZERO KM 4 PORTAS MODELO 2025 – especificações mínimas: Motor Posição: Transversal dianteiro Número de cilindros: 4 em linha Diâmetro x curso: 70,0 x 86,5 mm Cilindrada total: 1,3 cm³; Alimentação Ignição: eletrônica digital incorporada ao sistema de injeção eletrônica; Combustível: Gasolina / Etanol; Transmissão 5 marchas à frente e 1 à ré; Sistema de freios Comando: A pedal e transmissão hidráulica com ABS A tambor (diâmetro de 203 mm) com regulagem automática; Rodas Medida: R16 x 6,0 Pneus: 195/60R16 89H; Dimensões externas Comprimento do veículo: 4,0 mm Largura do veículo: 1,77 mm Altura do veículo (vazio): 1,57 mm Distância entre-eixos: 2,532 mm Bitola dianteira: 1,490 mm Bitola traseira: 1,510 mm Ângulo de entrada: 20,4 Ângulo de saída: 31,0 Vão livre entre-eixos: 224 mm Altura mínima do solo: 190 mm Volume do porta-malas: 370 litros Tanque de combustível: 47 litros</p>					

## 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, 17 de julho de 2024

Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ/MF Nº 12.652.881/0001-04

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Representante Legal do Órgão Gerenciador

**PONTANEIRA AUTOMOVEIS LTDA**

CNPJ/MF Nº 40.757.908/0001-69

Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**03B7418A

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE ADJUDICAÇÃO 009/2024

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico N.º 0009/2024 PE

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 0009/2024 PE, destinado Registro de preço para aquisição de veículo sanitário Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão e veículo de passeio para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

**1175 - PONTANEIRA AUTOMOVEIS LTDA (40.757.908/0001-69)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14915 - VEÍCULO DE PASSEIO ZERO KM 4 PORTAS MODELO 2025 - AUTOMÁTICO especificações mínimas: Motor Posição: Transversal dianteiro Número de cilindros: 4 em linha Diâmetro x curso: 70,0 x 86,5 mm Cilindrada total: 1,3 cm³; Alimentação Ignição: eletrônica digital incorporada ao sistema de injeção eletrônica; Combustível: Gasolina / Etanol; Transmissão 5 marchas à frente e 1 à ré; Sistema de freios Comando: A pedal e transmissão hidráulica com ABS A tambor (diâmetro de 203 mm) com regulagem automática; Rodas Medida: R16 x 6,0 Pneus: 195/60R16 89H; Dimensões externas Comprimento do veículo: 4,0 mm Largura do veículo: 1,77 mm Altura do veículo (vazio): 1,57 mm Distância entre-eixos: 2,532 mm Bitola dianteira: 1,490 mm Bitola traseira: 1,510 mm Ângulo de entrada: 20,4 Ângulo de saída: 31,0 Vão livre entre-eixos: 224 mm Altura mínima do solo: 190 mm Volume do porta-malas: 370 litros Tanque de combustível: 47 litros	UND	FIAT	1	115.500,00	115.500,00
2	14916 - AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO - ESPECIFICAÇÕES E ORGANIZAÇÃO DE ATENDIMENTO DO TRANSPORTE DE PACIENTE EM DECÚBITO HORIZONTAL - Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão NO MUNICÍPIO: especificações: Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend.2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado c/ todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, c/ diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar c/ holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180º na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, c/ freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/ lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. Mín. de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de	UND	FIAT	1	299.990,00	299.990,00

	no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfri/aquec. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado,c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios					
3	14917 - VEÍCULO DE PASSEIO ZERO KM 4 PORTAS MODELO 2025 - VEÍCULO DE PASSEIO ZERO KM 4 PORTAS MODELO 2025 MANUAL- especificações mínimas: Motor Posição: Transversal dianteiro Número de cilindros: 4 em linha Diâmetro x curso: 70,0 x 86,5 mm Cilindrada total: 1,3 cm³; Alimentação Ignição: eletrônica digital incorporada ao sistema de injeção eletrônica: Combustível: Gasolina / Etanol; Transmissão 5 marchas à frente e 1 à ré; Sistema de freios Comando: A pedal e transmissão hidráulica com ABS A tambor (diâmetro de 203 mm) com regulação automática; Rodas Medida: R16 x 6,0 Pneus: 195/60R16 89H; Dimensões externas Comprimento do veículo: 4,0 mm Largura do veículo: 1,77 mm Altura do veículo (vazio): 1,57 mm Distância entre-eixos: 2,532 mm Bitola dianteira: 1,490 mm Bitola traseira: 1,510 mm Ângulo de entrada: 20,4 Ângulo de saída: 31,0 Vão livre entre-eixos: 224 mm Altura mínima do solo: 190 mm Volume do porta-malas: 370 litros Tanque de combustível: 47 litros	UND	FIAT	5	104.500,00	522.500,00
<b>Total (R\$):</b>						937.990,00

José da Penha/RN, 08/07/2024.

**RAIMUNDO NONATO FERNADES**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**68DBC926

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 009/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico N.º 0009/2024 PE

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 0009/2024 PE, destinado à Registro de preço para aquisição de veículo sanitário Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão e veículo de passeio para atender as necessidade do Município de José da Penha/RN. considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

**1175 - PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA (40.757.908/0001-69)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14915 - VEÍCULO DE PASSEIO ZERO KM 4 PORTAS MODELO 2025 - AUTOMÁTICO especificações mínimas: Motor Posição: Transversal dianteiro Número de cilindros: 4 em linha Diâmetro x curso: 70,0 x 86,5 mm Cilindrada total: 1,3 cm³; Alimentação Ignição: eletrônica digital incorporada ao sistema de injeção eletrônica: Combustível: Gasolina / Etanol; Transmissão 5 marchas à frente e 1 à ré; Sistema de freios Comando: A pedal e transmissão hidráulica com ABS A tambor (diâmetro de 203 mm) com regulação automática; Rodas Medida: R16 x 6,0 Pneus: 195/60R16 89H; Dimensões externas Comprimento do veículo: 4,0 mm Largura do veículo: 1,77 mm Altura do veículo (vazio): 1,57 mm Distância entre-eixos: 2,532 mm Bitola dianteira: 1,490 mm Bitola traseira: 1,510 mm Ângulo de entrada: 20,4 Ângulo de saída: 31,0 Vão livre entre-eixos: 224 mm Altura mínima do solo: 190 mm Volume do porta-malas: 370 litros Tanque de combustível: 47 litros	UND	FIAT	1	115.500,00	115.500,00
2	14916 - AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO - ESPECIFICAÇÕES E ORGANIZAÇÃO DE ATENDIMENTO DO TRANSPORTE DE PACIENTE EM DECÚBITO HORIZONTAL - Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão NO MUNICÍPIO: especificações: Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão Veículo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO, com cap. Vol. não inferior a 7 metros cúbicos no total. Compr. total mín. 4.740 mm; Comp. mín. do salão de atend.2.500 mm; Al. Int. mín. do salão de atend. 1.540 mm; Diesel; Equipado c/ todos os equip. de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN; A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma dist. mín. de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A ilum. do comp. de atend. deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mín. 4 luminárias, instaladas no teto, c/ diâmetro mín. de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação ext. deverá contar c/ holofote tipo farol articulado reg. manualmente na parte traseira da carroceria, c/ acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, c/ freq. Mín. de 90 flashes por minuto, quando acionado c/ lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico c/ amplificador de pot. Mín. de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. de rádio-comunicação em contato permanente com a central reguladora. Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mín. 16l. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado c/ válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, possui uma régua e fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfri/aquec. O compart. do motorista deverá ser fornecido c/ o sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. P/ o compart. paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sist. de Ar Condicionado,c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mín. de 25.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mín. 1.900 mm de compr., com a cabeceira voltada para frente; c/ pés dobráveis, sist. escamoteável; provida de rodízios	UND	FIAT	1	299.990,00	299.990,00
3	14917 - VEÍCULO DE PASSEIO ZERO KM 4 PORTAS MODELO 2025 - VEÍCULO DE PASSEIO ZERO KM 4 PORTAS MODELO 2025 MANUAL- especificações mínimas: Motor Posição: Transversal dianteiro Número de cilindros: 4 em linha Diâmetro x curso: 70,0 x 86,5 mm Cilindrada total: 1,3 cm³; Alimentação Ignição: eletrônica digital	UND	FIAT	5	104.500,00	522.500,00

incorporada ao sistema de injeção eletrônica: Combustível: Gasolina / Etanol; Transmissão 5 marchas à frente e 1 à ré; Sistema de freios Comando: A pedal e transmissão hidráulica com ABS A tambor (diâmetro de 203 mm) com regulagem automática; Rodas Medida: R16 x 6,0 Pneu: 195/60R16 89H; Dimensões externas Comprimento do veículo: 4,0 mm Largura do veículo: 1,77 mm Altura do veículo (vazio): 1,57 mm Distância entre-eixos: 2,532 mm Bitola dianteira: 1,490 mm Bitola traseira: 1,510 mm Ângulo de entrada: 20,4 Ângulo de saída: 31,0 Vão livre entre-eixos: 224 mm Altura mínima do solo: 190 mm Volume do porta-malas: 370 litros Tanque de combustível: 47 litros								
<b>Total (R\$):</b>								937.990,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 08 de julho de 2024

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Ferreira Alves  
**Código Identificador:**65E4D17B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2024 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023 (PROCESSO ADM. Nº 24050002/2023–PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: M DE F DE AZEVEDO MEDEIROS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.197.842/0001-13; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (FRUTAS, VERDURAS, CARNES E FRIOS); VALOR GLOBAL: R\$ 107.552,90 (cento e sete mil quinhentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos); VIGÊNCIA: A vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>
<b>AÇÃO:</b>	
2003	Manutenção dos Serviços da Sec. De Administração
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b>	
3.3.90.30	Material de Consumo
<b>FONTE:</b>	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
<b>Ação:</b>	
2011	Manutenção das atividades do Ensino Básico
<b>Natureza da Despesa:</b>	
3.3.90.30	Material de Consumo
<b>Fonte:</b>	
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>Ação:</b>	
2016	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2223	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
2048	MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
<b>Natureza da Despesa:</b>	
3.3.90.30	Material de Consumo
<b>Fonte:</b>	
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
17063110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>	
<b>Ação:</b>	
2028	Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura
<b>Natureza da Despesa:</b>	
3.3.90.30	Material de Consumo
<b>Fonte:</b>	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>	
<b>Ação:</b>	
2008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
<b>Natureza da Despesa:</b>	
3.3.90.30	Material de Consumo
<b>Fonte:</b>	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE</b>	
<b>Ação</b>	

2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
<b>Natureza da Despesa:</b>	
3.3.90.30	Material de Consumo
<b>Fonte:</b>	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

<b>SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL</b>	
<b>AÇÃO:</b>	
2118	Manutenção do Fundo de Assist. Social
2046	Manut. Ações dos Serviços de Proteção Social Básica
2064	Manut. Das ações dos Serviços de Proteção Social Média
2069	Apoio a Gestão Descentralizada do Progr. Bolsa Família
2050	Manutenção do Prog. Primeira Infância no Suas Criança
2032	Fomentar Ações De Geração De Trabalho, Emprego, Valorização Do Artesanato
<b>NATUREZA DA DESPESA:</b>	
3.3.90.30	Material de Consumo
<b>FONTE:</b>	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
16690000	Outros Recursos - Vinculados à Assistência Social
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Maria de Fatima de Azevedo Medeiros – pela Contratada.

Jucurutu/ RN,16 de julho de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**5DC418FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

<b>TERMO DE ADJUDICAÇÃO</b>					
Registro de Preços Eletrônico - 014/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - Apagador para quadro magnético, corpo em resina termoplástica, dimensões aproximadas (lxc): 150x50mm, feltro 100% lã e substituível. Design ergonômico. Com estojo para guardar dois marcadores. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 12,00					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	MASTERPRINT	MASTERPRINT	200	740,00
Item: 0002 - Apontador de lápis, material plástico, 01 furo, com depósito, lâmina de aço temperado, retangular. - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 1,50					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	LEO LEO	LEO LEO	600	564,00
Item: 0003 - Balão nº 7 (18cm), material látex, certificado pelo INMETRO, pacote c/ 50 unidades, com cores diversas. - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 16,50					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	IDEATEX	IDEATEX	100	825,00
Item: 0004 - Balão nº 9 (23cm), material látex, certificado pelo INMETRO, pacote c/ 50 unidades, com cores diversas. - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 19,50					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	IDEATEX	IDEATEX	100	1.400,00
Item: 0005 - Bloco de notas autoadesivas, tipo reposicionavel, colorido, dimensões: 76x76mm, contendo quatro blocos com 100 folhas. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 12,10					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	MASTERPRINT	MASTERPRINT	500	1.265,00
Item: 0006 - Bloco recado autoadesivo, tipo removível, c/ 100 folhas, dimensões: 76x102mm, cor amarelo. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 12,00					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	MASTERPRINT	MASTERPRINT	500	1.480,00
Item: 0007 - Bloco recado, material papel, cor amarela, largura 38, comprimento 51, tipo removível, características adicionais auto-adesivo com 1 cm. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 12,00					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	MASTERPRINT	MASTERPRINT	200	660,00
Item: 0008 - Borracha apagadora para escrita, material látex sintético, cor branca, dimensões aproximadas 42x21x11mm, capa protetora em vinil c/ formato ergonômico. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 3,50					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	GOOLER	GOOLER	1.000	2.990,00
Item: 0009 - Borracha apagadora para escrita, material látex sintético, cor branca, dimensões aproximadas 42x21x11mm. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 2,90					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	GOOLER	GOOLER	1.000	2.490,00
Item: 0010 - Caderneta capa flexível com 08 matérias 96 folhas - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 12,10					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	TOK	TOK	400	4.808,00
Item: 0011 - Caderneta capa flexível com 12 matérias 144 folhas - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 32,00					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	TOK	TOK	400	6.400,00

Item: 0012 - Caderno de desenho 200x280mm com 48 folhas e folha seda - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 9,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	TERRA DO SOL	TERRA DO SOL	200	990,00
Item: 0013 - Caderno universitário capa dura com 10 matérias - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 19,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	TOK	TOK	400	4.320,00
Item: 0014 - Caixa arquivo de documentos, tipo arquivo morto, material plástico polionda, dimensões 135 x 250 x 360mm, cor azul. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	POLIBRAS	POLIBRAS	1.000	3.900,00
Item: 0015 - Calculadora eletrônica de mesa, display grande c/ inclinação ajustável, 12 dígitos, 2 fontes de energia: bateria e solar, sem impressora, operações básicas e memória, função auto desliga, garantia mínima de 12 meses. - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 55,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	ELGIN	ELGIN	40	1.100,00
Item: 0016 - Caneta esferográfica com as seguintes características técnicas: corpo sextavado em poliestireno, com respiro no centro, transparente incolor, tubo em polietileno com diâmetro interno de 3,2mm, ponta em latão usinado com esfera de tungstênio usinado, ponta fina de 0,80 mm, cor AZUL, dimensão do conjunto tubo com suporte e ponta 133,480 mm, escrita macia, escreve aproximadamente 2 km. Não contém PVC. Caixa com 50 unidades. Tampa ventilada, em conformidade com o padrão ISO 11540. O produto deverá ser de origem nacional e certificado pelo INMETRO. Validade mínima 36 meses. - Quantidade: 150 Caixa - Valor Referência: 70,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	COMPACTOR	COMPACTOR	150	3.255,00
Item: 0017 - Caneta esferográfica com as seguintes características técnicas: corpo sextavado em poliestireno, com respiro no centro, transparente incolor, tubo em polietileno com diâmetro interno de 3,2mm, ponta em latão usinado com esfera de tungstênio usinado, ponta fina de 0,80 mm, cor PRETA, dimensão do conjunto tubo com suporte e ponta 133,480 mm, escrita macia, escreve aproximadamente 2 km. Não contém PVC. Caixa com 50 unidades. Tampa ventilada, em conformidade com o padrão ISO 11540. O produto deverá ser de origem nacional e certificado pelo INMETRO. Validade mínima 36 meses. - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 70,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	COMPACTOR	COMPACTOR	50	1.085,00
Item: 0018 - Caneta esferográfica com as seguintes características técnicas: corpo sextavado em poliestireno, com respiro no centro, transparente incolor, tubo em polietileno com diâmetro interno de 3,2mm, ponta em latão usinado com esfera de tungstênio usinado, ponta fina de 0,80 mm, cor VERMELHA, dimensão do conjunto tubo com suporte e ponta 133,480 mm, escrita macia, escreve aproximadamente 2 km. Não contém PVC. Caixa com 50 unidades. Tampa ventilada, em conformidade com o padrão ISO 11540. O produto deverá ser de origem nacional e certificado pelo INMETRO. Validade mínima 36 meses. - Quantidade: 30 Caixa - Valor Referência: 70,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	COMPACTOR	COMPACTOR	30	651,00
Item: 0019 - Caneta hidrográfica, tamanho grande, tubo de plástico resistente, ponta macia, tinta lavável, tampa ventilada, atóxica, certificação INMETRO, embalagem c/ 12 cores diversas. Validade mínima 24 meses. - Quantidade: 300 Pacote - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	LEO LEO	LEO LEO	300	1.050,00
Item: 0020 - Caneta marcador permanente para utilização em CD, plástico, acrílico e vidro, corpo plástico, ponta em poliéster, espessura 1mm, tinta à base de álcool de secagem rápida, 01 carga, cor azul. Validade mínima 24 meses. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 3,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	BRW	BRW	30	52,50
Item: 0021 - Caneta para grifar e marcar textos, corpo plástico transparente, cilíndrico, 01 carga, não recarregável, ponta chanfrada em poliestireno, filtro em poliéster, traço 4mm, tinta base d'água, atóxica, fluorescente, CORES VARIADAS. Certificada junto ao INMETRO. Validade mínima 24 meses. CX C/ 12 - Quantidade: 80 Caixa - Valor Referência: 42,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	MASTERPRINT	MASTERPRINT	80	768,00
Item: 0022 - Cartolina colorset, CORES VARIADAS, aplicação confecção de cartazes, comprimento 80mm, largura 60mm, gramatura 120. Pacote com 10 unidades. - Quantidade: 600 Pacote - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	VMP	VMP	600	1.794,00
Item: 0023 - Cartolina comum, material celulose vegetal, gramatura 180g/m, CORES VARIADAS amarelo, 500x68cm. - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 2,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	JANDAIA	JANDAIA	3.000	3.750,00
Item: 0024 - Cartolina tipo cartão, CORES VARIADAS, material celulose vegetal, gramatura 270, 700x480mm. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 3,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	VMP	VMP	1.000	1.750,00
Item: 0025 - Cartolina tipo guache, material celulose vegetal, gramatura 240g/m, CORES VARIADAS, 50 x 70cm. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 3,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	VMP	VMP	1.000	1.750,00
Item: 0026 - Clips em aço niquelado, tamanho nº 3/0, acondicionado em caixa c/ 50 unidades. - Quantidade: 400 Caixa - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	ECOCLIPS	ECOCLIPS	400	960,00
Item: 0027 - Clips em aço niquelado, tamanho nº 4/0, acondicionado em caixa c/ 50 unidades. - Quantidade: 400 Caixa - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	ECOCLIPS	ECOCLIPS	400	960,00
Item: 0028 - Clips em aço niquelado, tamanho nº 6/0, acondicionado em caixa c/ 50 unidades. - Quantidade: 400 Caixa - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	ECOCLIPS	ECOCLIPS	400	960,00
Item: 0029 - Clips em aço niquelado, tamanho nº 8/0, acondicionado em caixa c/ 25 unidades. - Quantidade: 400 Caixa - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	ECOCLIPS	ECOCLIPS	400	960,00
Item: 0030 - Cola bastão, material plástico, aplicação papel, secagem instantânea, com certificação INMETRO, bastão 10g. Validade mínima 24 meses. - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	LEO LEO	LEO LEO	400	600,00
Item: 0031 - Cola branca a base de água, lavável, atóxica, certificação INMETRO, caixa c/ 12 tubos de 40g. Validade mínima 24 meses. - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 60,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	GLINORTE	GLINORTE	100	3.000,00
Item: 0032 - Cola branca a base de água, lavável, atóxica, certificação INMETRO, caixa c/ 12 tubos de 90g. Validade mínima 24 meses. - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 79,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	GLINORTE	GLINORTE	100	3.950,00

29)	Souza Ribeiro Ferreira				
Item: 0033 - Cola branca a base de água, lavável, atóxica, certificação INMETRO, tubo plástico c/ 1000g. Validade mínima 24 meses. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 19,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	GLINORTE	GLINORTE	100	1.020,00
Item: 0034 - Cola colorida, atóxica, brilhante, solúvel em água, para aplicação em papel e similares, caixa c/ 6 tubos de 23 gramas, certificação INMETRO, com cores diversas distintas. Validade mínima 24 meses. - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 18,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	GLINORTE	GLINORTE	50	325,00
Item: 0035 - Cola glitter, atóxica, brilhante, solúvel em água, para aplicação em papel e similares, caixa c/ 6 tubos de 23 gramas, certificação INMETRO, com cores diversas distintas. Validade mínima 24 meses. - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 19,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	KOALA	KOALA	50	475,00
Item: 0036 - Cola instantânea, à base de cianoacrilato, tempo de colagem 20 segundos, frasco plástico rígido c/ 4g. Validade mínima 24 meses. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 3,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	TEKEBOND	TEKEBOND	100	195,00
Item: 0037 - Cola transparente, aplicação isopor, solúvel em álcool e de secagem rápida, certificação INMETRO, tubo de 35 gramas. Validade mínima 24 meses. - Quantidade: 200 Tubo - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	GLINORTE	GLINORTE	200	500,00
Item: 0038 - Cola, composição polímero de acetato de polivinila e aditivos, cor a definir, aplicação pintura terapia ocupacional, características adicionais: com aplicador, não tóxica, solúvel em água, tipo glitter. Validade mínima 24 meses. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	SINTEGLAS	SINTEGLAS	200	600,00
Item: 0039 - Coleção de lápis de cor, corpo de madeira 100% reflorestada e certificação FSC e INMETRO, tamanho grande, formato sextavado/hexagonal, caixa com doze (12) unidades. Validade mínima 24 meses. - Quantidade: 200 Caixa - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	MASTERPRINT	MASTERPRINT	200	780,00
Item: 0040 - Coleção de lápis de cor, corpo de madeira 100% reflorestada e certificação FSC e INMETRO, tamanho pequeno, formato sextavado/hexagonal, caixa com doze (12) unidades. Validade mínima 24 meses. - Quantidade: 400 Caixa - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	MASTERPRINT	MASTERPRINT	400	1.556,00
Item: 0041 - Corretivo líquido, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares, certificação INMETRO, composição: pigmentos brancos e resina sintética, caixa c/ 12 frascos de 18ml. Validade mínima 24 meses. - Quantidade: 80 Caixa - Valor Referência: 36,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	GLINORTE	GLINORTE	80	1.680,00
Item: 0042 - Corretivo Fita - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	MASTERPRINT	MASTERPRINT	50	175,00
Item: 0043 - Envelope saco kraft, cor laranja/ouro, 80g/m, 162 x 229mm, sem timbre, caixa c/ 500 unidades. - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 290,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	SCRITY	SCRITY	20	3.500,00
Item: 0044 - Envelope saco kraft, cor laranja/ouro, 80g/m, 185 x 248mm, sem timbre, caixa c/ 500 unidades. - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 310,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	SCRITY	SCRITY	20	4.000,00
Item: 0045 - Envelope saco kraft, cor laranja/ouro, 80g/m, 240 x 340mm, sem timbre, caixa c/ 100 unidades. - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 99,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	SCRITY	SCRITY	20	1.140,00
Item: 0046 - Envelope saco kraft, cor laranja/ouro, 80g/m, 310 x 410mm, sem timbre. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 99,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	SCRITY	SCRITY	20	1.960,00
Item: 0047 - Envelope saco, 110g, tamanho: 240 x 340mm, cor branco. Caixa com 50. - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 40,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	SCRITY	SCRITY	100	3.100,00
Item: 0048 - Estilete, tipo estreito, aplicação escritório, corpo termoplástico, lâmina 9,5mm, sistema de travamento da lâmina, quebrador termoplástico, certificação INMETRO. - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	MASTERPRINT	MASTERPRINT	60	90,00
Item: 0049 - Estilete, tipo largo, aplicação escritório, corpo termoplástico, com lamina 18,2mm, sistema de travamento da lâmina, ponta em metal, quebrador termoplástico, certificação INMETRO. - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	MASTERPRINT	MASTERPRINT	60	180,00
Item: 0050 - Etiqueta auto-adesiva para impressora jato de tinta/laser, tamanho A4, cor branca, 55,8 x 99,0 mm, 10 etiquetas por folha, caixa c/ 100 folhas. Validade mínima 24 meses. - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 65,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	LINK	LINK	100	5.000,00
Item: 0051 - Etiqueta auto-adesiva para impressora jato de tinta/laser, tamanho carta, cor branca, 215,9x279,4mm, 01 etiqueta por folha, caixa c/ 100 folhas. Validade mínima 24 meses. - Quantidade: 40 Caixa - Valor Referência: 65,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	LINK	LINK	40	2.000,00
Item: 0052 - Etiqueta auto-adesiva para impressora jato de tinta/laser, tamanho carta, cor branca, 25,4x101,6, 20 etiquetas por folha, caixa c/ 100 folhas. Validade mínima 24 meses. - Quantidade: 40 Caixa - Valor Referência: 65,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	LINK	LINK	40	2.000,00
Item: 0053 - Extrator de grampos, tipo espátula, fabricado em chapa de aço fina fria SAE 1020 zincado, tamanho 150 x 20mm, caixa c/ 12 unidades. - Quantidade: 20 Caixa - Valor Referência: 42,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	MASTERPRINT	MASTERPRINT	20	310,00
Item: 0054 - Fita adesiva dupla face 12mm x 2mm, em silicone, face de espuma com adesivo permanente de alto desempenho, que dispensa uso de pregos, parafusos e furadeiras para fixação de objetos leves. Validade mínima 24 meses. - Quantidade: 50 Rolo - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	ADELBRAS	ADELBRAS	50	230,00
Item: 0055 - Fita adesiva polipropileno transparente, medindo 45 mm x 50m, rolo. Validade mínima 24 meses. - Quantidade: 150 Rolo - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	ADELBRAS	ADELBRAS	150	900,00
Item: 0056 - Fita adesiva transparente em polipropileno, 12mm x 50m, circunferência grande, caixa com 10 rolos. Validade mínima 24 meses. - Quantidade: 150 Caixa - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	ADELBRAS	ADELBRAS	150	1.305,00
Item: 0057 - Fita adesiva transparente em polipropileno, tipo durex, 12mm x 30m, circunferência pequena. Pacote com 10 rolos. Validade mínima 24 meses. - Quantidade: 50 Pacote - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	ADELBRAS	ADELBRAS	50	397,50
Item: 0058 - Fita adesiva, mat. crepe, tam 19mm x 30m, aplic.multipos, cor bege, tipo face dupla face. Validade mínima 24 meses. - Quantidade: 50 Rolo - Valor Referência: 11,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	ADELBRAS	ADELBRAS	50	450,00
Item: 0059 - Fita adesiva, mat. polipropileno, 45mm x 50m, aplicação multiuso, cor marrom, tipo face mono. Validade mínima 24 meses. - Quantidade: 50 Rolo - Valor Referência: 45,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	ADELBRAS	ADELBRAS	50	190,00
Item: 0060 - Fita adesiva, tipo crepe, medindo 19 mm x 50 m, pacote com 6 rolos. Validade mínima 24 meses. - Quantidade: 50 Pacote - Valor Referência: 75,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	ADELBRAS	ADELBRAS	50	1.875,00
Item: 0061 - Fita adesiva, tipo crepe, medindo 50 mm x 50 m, rolo. Validade mínima 24 meses. - Quantidade: 50 Rolo - Valor Referência: 40,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	FITPEL	FITPEL	50	1.000,00
Item: 0062 - Fita adesiva mat. polipropileno, 50mm x 50m, aplic. Multiuso, cor incolor, face monoface. Validade mínima 24 meses. - Quantidade: 50 Rolo - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	ADELBRAS	ADELBRAS	50	190,00
Item: 0063 - Fita zebra para sinalização interna/externa, isolamento, balizamento, demarcação em geral, 70mmx100 m, rolo. Validade mínima 24 meses. - Quantidade: 50 Rolo - Valor Referência: 29,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	ADELBRAS	ADELBRAS	50	1.000,00
Item: 0064 - Giz cera, material cera plástica com corante atóxico, cor variadas, tamanho pequeno, espessura fina. Caixa com 12. Certificado junto ao INMETRO. Validade mínima 24 meses. - Quantidade: 200 Caixa - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	ALCALEX	ALCALEX	200	400,00
Item: 0065 - Giz cera, material cera plástica com corante atóxico, cor variadas, tamanho grande, espessura grossa. Caixa com 12. Certificado junto ao INMETRO. Validade mínima 24 meses. - Quantidade: 200 Caixa - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	ALCALEX	ALCALEX	200	700,00
Item: 0066 - Glitter, material PVC- cloreto de polivinila, aspecto físico partículas metalizadas, peso 3 g, tipo embalagem tubo, cor a definir, aplicação decoração, roupa, artesanato, fantasia, flor e isopor. Caixa com 06 unidades com diversas cores distintas. Certificado junto ao INMETRO. Validade mínima 24 meses. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	LANTECOR	LANTECOR	100	350,00
Item: 0067 - Grampeador de mesa grande em aço, para grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13, capacidade para grampear 100 folhas de 75g/m2, fabricado em chapa de aço, dimensões: 279x68x280mm, mola resistente com retração automática. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 90,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	JOCAR	JOCAR	20	940,00
Item: 0068 - Grampeador de mesa grande em aço, para grampos 24/6 e 26/6, capacidade para grampear 30 folhas de 75g/m2, fabricado em chapa de aço. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 55,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	JOCAR	JOCAR	20	550,00
Item: 0069 - Grampeador, tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, capacidade 20, aplicação papel, tamanho grampo 26/6. - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	MASTERPRINT	MASTERPRINT	40	320,00
Item: 0070 - Grampo grampeador, 23/8, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 1000 unidades. - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 33,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	ACC	ACC	50	825,00
Item: 0071 - Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial cobreado, tamanho 26/6. Caixa com 1000 unidades. - Quantidade: 200 Caixa - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	ACC	ACC	200	1.202,00
Item: 0072 - Grampo trilho encadernador, material plástico, comprimento 80mm, aplicação pasta, caixa c/ 50 unidades. - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 29,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	ACC	ACC	100	1.460,00
Item: 0073 - Isopor placa 10mm, tamanho 50 x 100cm. - Quantidade: 200 Folha - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	FRICALOR	FRICALOR	200	700,00
Item: 0074 - Isopor placa 15mm, tamanho 50 x 100cm. - Quantidade: 200 Folha - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	FRICALOR	FRICALOR	200	1.000,00
Item: 0075 - Isopor placa 20mm, tamanho 50 x 100cm. - Quantidade: 200 Folha - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	FRICALOR	FRICALOR	200	1.400,00

29)	Souza Ribeiro Ferreira				
Item: 0076 - Lápis preto, material do corpo madeira, matéria da carga mina grafite, diâmetro da carga 0,2 mm, dureza da carga 2h, formato do corpo cilíndrico, diâmetro do corpo 0,7 mm, comprimento total 175 mm, caixa c/ 50 unidades. Certificado junto ao INMETRO. Validade mínima 24 meses. - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	LEO LEO	LEO LEO	50	650,00
Item: 0077 - Lápis, tipo ecológico, HB nº 02. Composição do corpo: mínimo de 40% de poliestireno reciclado, sem madeira, mina ultra resistente, não quebra com facilidade e não lasca quando apontado, sem borracha nas pontas, corpo hexagonal. Mina HB nº 02. Certificado junto ao INMETRO. Validade mínima 24 meses. Caixa com 72 unidades. - Quantidade: 30 Caixa - Valor Referência: 42,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	LEO LEO	LEO LEO	30	540,00
Item: 0078 - Elástico de borracha natural látex puro nº 18 c 1000g - Quantidade: 50 Pacote - Valor Referência: 45,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	MAMUTH	MAMUTH	50	1.250,00
Item: 0079 - Livro ata pautado, capa dura, costurado, dimensões: 210 x 300mm, c/ 100 folhas numeradas. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 32,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	100	1.300,00
Item: 0080 - Livro ata pautado, capa dura, costurado, dimensões: 210 x 300mm, c/ 50 folhas numeradas. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 22,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	100	1.000,00
Item: 0081 - Livro protocolo de correspondência, capa dura, formato 153 x 216 mm, contendo no mínimo 100 folhas numeradas, cor verde. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 17,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	50	550,00
Item: 0082 - Papel auto-adesivo, material plástico, tipo contact, cor incolor, gramatura 60, largura 450, acabamento superficial brilhante, comprimento folha 2.500, transmitância transparente. Validade mínima 24 meses. - Quantidade: 100 Rolo - Valor Referência: 51,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	CONTACT	CONTACT	100	3.800,00
Item: 0083 - Papel camurça, tamanho 60 x 40 cm, cores variadas - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	VMP	VMP	1.000	1.400,00
Item: 0084 - Papel canson A3, 297x420mm, 200g/m, bloco c/ 20 folhas, cor branca. - Quantidade: 30 Bloco - Valor Referência: 22,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	CANSON	CANSON	30	600,00
Item: 0085 - Papel canson A4, 210x297mm, 200g/m, bloco c/ 20 folhas, cor branca. - Quantidade: 30 Bloco - Valor Referência: 19,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	FILIPERSON	FILIPERSON	30	420,00
Item: 0086 - Papel canson para desenho tamanho A4 - gramatura de 140g/m2 - bloco com 20 folhas. - Quantidade: 30 Bloco - Valor Referência: 19,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	CANSON	CANSON	30	285,00
Item: 0087 - Papel carbono, tamanho a4, cor preto, face simples, caixa c/ 100 folhas. - Quantidade: 5 Caixa - Valor Referência: 39,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	CIS	CIS	5	160,00
Item: 0088 - Papel celofane, 85x100cm, espessura 0,07mm cores variadas. - Quantidade: 1.000 Folha - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	VMP	VMP	1.000	1.500,00
Item: 0089 - Papel couchê, branco, brilhante, formato A3, 47,5x32,5 cm, 170 g/m. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 32,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	OFF PAPER	OFF PAPER	200	3.200,00
Item: 0090 - Papel couchê, branco, brilhante, formato A4, 21x29,7 cm, 180 g/m, pacote c/ 50 folhas. - Quantidade: 20 Pacote - Valor Referência: 28,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	USAPEL	USAPEL	20	280,00
Item: 0091 - Papel crepom, parafinado, dimensões: 0,48 m de largura x 2,00 m de comprimento, cores variadas. - Quantidade: 500 Folha - Valor Referência: 13,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	VMP	VMP	500	6.390,00
Item: 0092 - Papel emborrachado, material borracha EVA, comprimento 60, largura 40, espessura 2, com glitter, cor amarelo, aplicação confecção de painéis. - Quantidade: 1.000 Folha - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	TOK	TOK	1.000	3.750,00
Item: 0093 - Papel emborrachado, material borracha EVA, comprimento 60, largura 40, espessura 2, com glitter, cor branco, aplicação confecção de painéis. - Quantidade: 800 Folha - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	TOK	TOK	800	2.160,00
Item: 0094 - Papel emborrachado, material borracha EVA, comprimento 60, largura 40, espessura 2, com glitter, cor preto, aplicação confecção de painéis. - Quantidade: 800 Folha - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	TOK	TOK	800	2.160,00
Item: 0095 - Papel emborrachado, material borracha EVA, comprimento 60, largura 40, espessura 2, com glitter, cor verde, aplicação confecção de painéis. - Quantidade: 800 Folha - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	TOK	TOK	800	2.160,00
Item: 0096 - Papel emborrachado, material borracha EVA, comprimento 60, largura 40, espessura 2, com glitter, cor vermelho, aplicação confecção de painéis. - Quantidade: 800 Folha - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	TOK	TOK	800	2.160,00
Item: 0097 - Papel emborrachado, material borracha EVA, comprimento 60, largura 40, espessura 2, com glitter, cor azul, aplicação confecção de painéis. - Quantidade: 800 Folha - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	TOK	TOK	800	2.160,00
Item: 0098 - Papel emborrachado, material borracha EVA, comprimento 60, largura 40, espessura 2, com glitter, cor dourado, aplicação confecção de painéis. - Quantidade: 800 Folha - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	TOK	TOK	800	2.160,00
Item: 0099 - Papel emborrachado, material borracha EVA, comprimento 60, largura 40, espessura 2, com glitter, cor prata, aplicação confecção de painéis. - Quantidade: 800 Folha - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	TOK	TOK	800	2.160,00
Item: 0100 - Papel emborrachado, material borracha EVA, comprimento 60, largura 40, espessura 2, padrão liso, cores variadas, aplicação confecção de painéis. - Quantidade: 3.000 Folha - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	MAKE	MAKE	3.000	5.100,00
Item: 0101 - Papel fotográfico glossy paper brilhante para impressora jato de tinta 150g/m, tamanho A4, caixa c/ 50 folhas. Validade mínima 24 meses. - Quantidade: 30 Caixa - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	MASTERPRINT	MASTERPRINT	30	522,00
Item: 0102 - Papel fotográfico glossy paper brilhante para impressora jato de tinta 190g/m, tamanho A4, caixa c/ 20 folhas. - Quantidade: 30 Caixa - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	MASTERPRINT	MASTERPRINT	30	315,00
Item: 0103 - Papel kraft natural, 80g/m, tamanho: 66 x 96 cm, pacote c/ 100 unidades. - Quantidade: 20 Pacote - Valor Referência: 99,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	JANDAIA	JANDAIA	20	1.598,00
Item: 0104 - Papel laminado, gramatura de 60gr/m, tamanho 49x59cm, cor amarelo. - Quantidade: 100 Folha - Valor Referência: 2,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	VMP	VMP	100	126,00
Item: 0105 - Papel laminado, gramatura de 60gr/m, tamanho 49x59cm, CORES VARIADAS. - Quantidade: 600 Folha - Valor Referência: 2,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	VMP	VMP	600	756,00
Item: 0106 - Papel micro - ondulado, tamanho 50x80cm, pacote c/ 10 folhas, CORES VARIADAS. - Quantidade: 600 Folha - Valor Referência: 3,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	VMP	VMP	600	1.320,00
Item: 0107 - Papel peso 40, 120g/m tam. A4 (210x297) branco, embalagem com 50 folhas. - Quantidade: 300 Pacote - Valor Referência: 9,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	JANDAIA	JANDAIA	300	2.400,00
Item: 0108 - Papel peso 60, 180g/m tam. A4 (210x297) - branco, embalagem com 50 folhas. - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	JANDAIA	JANDAIA	100	990,00
Item: 0109 - Papel sulfite A4- Pacote com 500 fls. Formato A4: 210 x 297 mm Gramatura: 75mg/m - Quantidade: 200 Caixa - Valor Referência: 330,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	REPORT	REPORT	200	52.400,00
Item: 0110 - Pasta aba elástico officio simples, material plástico (pp), espessura 0,35mm, transparente, elástico c/ terminais em metal, resistente, reciclável, atóxica, espessura 0,35mm, dimensões aproximadas 235x350mm. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	POLIBRAS	POLIBRAS	500	950,00
Item: 0111 - Pasta aba elástico officio, lombada 20mm, material plástico (pp), espessura 0,35mm, transparente, elástico c/ terminais em metal, resistente, reciclável, atóxica, dimensões aproximadas 235x350mm. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	POLIBRAS	POLIBRAS	500	2.500,00
Item: 0112 - Pasta aba elástico officio, lombada 40mm, material plástico (pp), espessura 0,50mm, transparente, elástico c/ terminais em metal, resistente, reciclável, atóxica, dimensões aproximadas 235x350mm. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 19,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	POLIBRAS	POLIBRAS	500	8.500,00
Item: 0113 - Pasta aba elástico simples, material cartão duplex, revestimento plástico, elástico c/ terminais em metal, resistente, atóxica, espessura 0,35mm, dimensões aproximadas 235x325mm, cor incolor. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	POLIBRAS	POLIBRAS	500	950,00
Item: 0114 - Pasta c/ grampo trilho, tamanho officio, material cartão tríplice, plastificada, grampo em metal, resistente, reciclável, atóxica, dimensões aproximadas 235x325mm, cor incolor. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	FRAMA	FRAMA	500	850,00
Item: 0115 - Pasta classificador, cartão a duplo - Quantidade: 3.000 Unidade - Valor Referência: 11,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	DELLO	DELLO	3.000	17.400,00
Item: 0116 - Pasta clip a4 pp cristal. Pasta laminada em polipropileno com clip móvel para fixar documentos e relatórios. Tamanho a4. Capacidade para aproximadamente 35 folhas (sulfite 75g/m²). - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	DELLO	DELLO	300	1.200,00
Item: 0117 - Pasta documento, capa plástica (pp), espessura 0,35mm, c/ presilha plástica simples, tipo romeu e julieta, cor incolor, resistente, reciclável, atóxica, dimensões aproximadas 245x340mm. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	POLIBRAS	POLIBRAS	300	780,00
Item: 0118 - Pasta plástica polionda, lombada 20mm, elástico c/ terminais em metal, resistente, reciclável, atóxica, dimensões aproximadas 315x226mm, cor incolor. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	POLIBRAS	POLIBRAS	300	1.170,00
Item: 0119 - Pasta plástica polionda, lombada 40mm, elástico c/ terminais em metal, resistente, reciclável, atóxica, dimensões aproximadas 380x268mm, cor incolor. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 14,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	POLIBRAS	POLIBRAS	300	4.170,00
Item: 0120 - Pasta plástica polionda, lombada 55mm, elástico c/ terminais em metal, resistente, reciclável, atóxica, dimensões aproximadas 315x226mm, cor incolor. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 16,10					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	POLIBRAS	POLIBRAS	300	2.430,00
Item: 0121 - Pasta sanfonada grande, em polipropileno (pp) cristal transparente, espessura 0,50mm, textura super line, atóxico, resistente e 100% reciclável, c/ 12 divisórias, 12 etiquetas de papel para títulos, fechamento c/ elástico, dimensões do produto acabado: 250x380 mm (lxa). - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 45,00					
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	FRAMA	FRAMA	50	1.125,00
Item: 0122 - Pasta suspensa, corpo em cartão kraft marmorizado, gramatura 330g/m, revestida em filme (plastificada), c/ 4 ponteiros plásticos fixadas c/ ilhós, 2 arames 402 mm btc (baixo teor de carbono), 1 visor transparente e 1 etiqueta branca em papel, 1 grampo plástico tipo romeu e julietta, medida do produto acabado: 361 x 240 mm, caixa c/ 50 unidades. - Quantidade: 10 Caixa - Valor Referência: 330,00					
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	FRAMA	FRAMA	10	1.750,00
Item: 0123 - Pasta tipo registrador a-z, c/ visor, formato ofício, lombada estreita, revestida interna e externamente com (plástico) polipropileno da mesma cor, cor preta, dimensões aproximadas: 285x345x48mm. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 28,00					
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	FRAMA	FRAMA	100	1.090,00
Item: 0124 - Pasta tipo registrador a-z, c/ visor, formato ofício, lombada larga, capa revestida de material plástico (polipropileno), cor preta, dimensões aproximadas: 285x315x75mm. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 28,00					
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	FRAMA	FRAMA	100	1.090,00
Item: 0125 - Perfurador de papel, material aço, tipo médio, tratamento superficial niquelado, capacidade 35 folhas, cor preta, apoio da base em polietileno, margeador em aço inoxidável. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 65,00					
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	JOCAR	JOCAR	50	1.645,00
Item: 0126 - Perfurador de papel, metálico, 2 furos de 6mm e distantes em 80mm, capacidade para até 70fols de 75g/m, pinos perfuradores e molas em aço, base em polietileno, margeador metálico c/ escala em mm, dimensões aproximadas 240x115x112mm, cor preta. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 99,00					
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	JOCAR	JOCAR	10	850,00
Item: 0127 - Pilha alcalina AA recarregável, dimensões: AA; fórmula que não contenha mercúrio e cádmio; composição: ni/mh; 1,2 v; entre 2.100 a 2.500mah (miliampére/hora); garantia: 12 meses. Quantidade de ciclos mínimo: 1.200. Bateria sem efeito de memória. Pacote com 02 unidades. - Quantidade: 50 Pacote - Valor Referência: 64,90					
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	PANASONIC	PANASONIC	50	2.000,00
Item: 0128 - Pilha alcalina AAA recarregável, dimensões: AAA; fórmula que não contenha mercúrio e cádmio; composição: ni/mh; 1,2 v; entre 800 a 1.000mah (miliampére/hora), garantia: 12 meses. Quantidade de ciclos mínimo: 1.200. Bateria sem efeito de memória. Pct com 02 unidades. - Quantidade: 50 Pacote - Valor Referência: 46,80					
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	PANASONIC	PANASONIC	50	1.245,00
Item: 0129 - Pilha, tipo alcalina, tamanho AA (pequena), tensão 1,5v, não recarregável, com designação lr6 (duração mínima de 11,5 horas), conforme a resolução n.401/2008 do CONAMA, norma ABNT 11175/90. Validade mínima de 12 meses. Caixa com 12 unidades. - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 75,00					
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	ELGIN	ELGIN	50	1.740,00
Item: 0130 - Pilha, tipo alcalina, tamanho AAA (palito), tensão 1,5v, não recarregável, com designação lr6 (duração mínima de 11,5 horas), conforme a resolução n.401/2008 do CONAMA, norma ABNT 11175/90. Validade mínima de 12 meses. Caixa com 12 unidades. - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 45,00					
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	MASTERPRINT	MASTERPRINT	50	1.125,00
Item: 0131 - PINCEL QUADRO BRANCO - Marcador para quadro branco, com a ponta macia para não danificar o quadro, que apague facilmente, recarregável através de substituição de refil (cartucho) de capacidade de no mínimo 5,0ml e com substituição da ponta. Ponta redonda e média de acrílico de 6,0mm. Espessura na escrita de no mínimo 2,1mm. Deverá ter impresso em seu rótulo a descrição com os cuidados e manuseio deste. Caixa c/ 12 unidades na cor AZUL. Certificado junto ao INMETRO. Validade mínima 24 meses. - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 45,00					
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	MASTERPRINT	MASTERPRINT	50	1.125,00
Item: 0132 - PINCEL QUADRO BRANCO - Marcador para quadro branco, com a ponta macia para não danificar o quadro, que apague facilmente, recarregável através de substituição de refil (cartucho) de capacidade de no mínimo 5,0ml e com substituição da ponta. Ponta redonda e média de acrílico de 6,0mm. Espessura na escrita de no mínimo 2,1mm. Deverá ter impresso em seu rótulo a descrição com os cuidados e manuseio deste. Caixa c/ 12 unidades na cor PRETO. Certificado junto ao INMETRO. Validade mínima 24 meses. - Quantidade: 30 Caixa - Valor Referência: 45,00					
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	MASTERPRINT	MASTERPRINT	30	675,00
Item: 0133 - PINCEL QUADRO BRANCO - Marcador para quadro branco, com a ponta macia para não danificar o quadro, que apague facilmente, recarregável através de substituição de refil (cartucho) de capacidade de no mínimo 5,0ml e com substituição da ponta. Ponta redonda e média de acrílico de 6,0mm. Espessura na escrita de no mínimo 2,1mm. Deverá ter impresso em seu rótulo a descrição com os cuidados e manuseio deste. Caixa c/ 12 unidades na cor VERMELHO. Certificado junto ao INMETRO. Validade mínima 24 meses. - Quantidade: 30 Caixa - Valor Referência: 45,00					
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	MASTERPRINT	MASTERPRINT	30	675,00
Item: 0134 - Pistola aplicadora de cola quente, profissional, 40w, bivolt, profissional, para bastões de adesivo termoplástico com diâmetro de 7 mm. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 22,00					
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	JOCAR	JOCAR	30	330,00
Item: 0135 - Pistola aplicadora de cola quente, profissional, 80w, bivolt, profissional, para bastões de adesivo termoplástico com diâmetro de 11 mm a 12 mm. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 32,00					
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	JOCAR	JOCAR	30	810,00
Item: 0136 - Porta-lápis/clipse/lembrete, material acrílico, cor fumê, tipo simples. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 29,00					
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	WALEU	WALEU	30	435,00
Item: 0137 - Prancheta portátil, material acrílico transparente, comprimento 297, largura 210, espessura 2, características adicionais com prendedor de metal e cantos arredondados. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 32,00					
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	WALEU	WALEU	10	170,00
Item: 0138 - Prendedor de papel 51mm (tipo grampomol) referência: x608006 genmes. Cx 12 un - Quantidade: 30 Caixa - Valor Referência: 25,00					
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	BAZZE	BAZZE	30	600,00
Item: 0139 - Refil (cartucho) de reposição com tinta líquida, com conteúdo de no mínimo 5,0 ml, compatível para ser utilizado como recarga de marcador para quadro branco. A embalagem do refil deverá conter impresso em seu rótulo a descrição com os cuidados e manuseio para sua instalação bem como código de barra para sua identificação. Caixa com 12 unidades. Cores variadas - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 64,80					
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	CARINON	CARINON	50	1.950,00

Souza Ribeiro Ferreira					
Item: 0140 - Refil, bastão cola quente, material: silicone, cristal, diâmetro 7,0mm - caixa c/ 1kg. - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 69,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	IBEL	IBEL	100	3.700,00
Item: 0141 - Refil, bastão cola quente, material: silicone, cristal, diâmetro 11,0mm - caixa c/ 1kg. - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 69,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	IBEL	IBEL	100	4.500,00
Item: 0142 - Régua em acrílico usinado, medindo 15 cm, graduação em centímetro, subdivisão em mm e no verso escala em polegadas. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	WALEU	WALEU	200	320,00
Item: 0143 - Tesoura em inox 5 1/2 pol. - 14cm, uso escolar, cabo em polipropileno, sem ponta. Certificada junto ao INMETRO. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	LEO LEO	LEO LEO	300	930,00
Item: 0144 - Tesoura picotar 8 1/2 pol. - 21cm, lâmina em aço inox, cabo emborrachado. Certificada junto ao INMETRO. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	LEO LEO	LEO LEO	30	210,00
Item: 0145 - Tesoura uso geral, lâmina em aço inox 10", cabo em polipropileno, comprimento 330mm, largura 105mm. Certificada junto ao INMETRO. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	LEO LEO	LEO LEO	30	240,00
Item: 0146 - Tesoura uso geral, lâmina em aço inox 7", cabo em polipropileno, comprimento 275mm, largura 105mm. Certificada junto ao INMETRO. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	LEO LEO	LEO LEO	30	153,00
Item: 0147 - Tinta guache, aplicação papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica, base d'água, uso escolar, lavável, atóxico, acondicionado em frasco plástico contendo 15 ml, com seis cores. Certificada junto ao INMETRO. Validade mínima 24 meses. - Quantidade: 500 Caixa - Valor Referência: 9,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	ALCALEX	ALCALEX	500	1.550,00
Item: 0148 - Tinta guache, aplicação papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica, base d'água, uso escolar, lavável, atóxico, acondicionado em frasco plástico contendo 250 ml, cores variadas. Certificada junto ao INMETRO. Validade mínima 24 meses. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	ALCALEX	ALCALEX	100	780,00
Item: 0149 - TNT (tecido não tecido) liso, largura 1,40m, 100% poliuretano não texturizado, gramatura 50g/m, cores variadas. - Quantidade: 6.000 Metro - Valor Referência: 5,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	SANTA FÉ	SANTA FÉ	6.000	8.100,00
Item: 0150 - Pen drive 32 gb - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 58,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	MULTILASER	MULTILASER	40	1.280,00
Item: 0151 - Quadro de aviso - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 90,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	CORTIARTE	CORTIARTE	20	1.740,00
Item: 0152 - Alfinete para mapa nº 1, cores variadas, com 50 und - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	JOCAR	JOCAR	20	52,00
Item: 0153 - Almofada para carimbo nº 3 tamanho 11x9 cm auto entintada - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	MASTERPRINT	MASTERPRINT	30	210,00
Item: 0154 - Lapiseira grafite nº 07 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 4,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	GOOLER	GOOLER	50	124,00
Item: 0155 - Lapiseira grafite nº 05 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 4,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	GOOLER	GOOLER	50	124,00
Item: 0156 - Quadro branco de tamanho 120cm X 120cm moldura madeira - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 176,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	CORTIARTE	CORTIARTE	10	1.680,00
Item: 0157 - Quadro branco de tamanho 120cm X 250cm moldura madeira - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 273,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	SOUZA	SOUZA	10	2.390,00
Item: 0158 - Quadro branco de tamanho 120cm X 300cm moldura madeira - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 340,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	SOUZA	SOUZA	10	2.990,00
Item: 0159 - Tinta para almofada de carimbo - 40ml - cores variadas - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 10,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	RADEX	RADEX	50	300,00
Item: 0160 - Massa de modelar com 12 cores (pequena) - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	ALCALEX	ALCALEX	200	1.230,00
Item: 0161 - Molha dedo pote redondo - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	WALEU	WALEU	50	209,00
Item: 0162 - Massa de modelar com 12 cores (grande) - Quantidade: 200 Caixa - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	ALCALEX	ALCALEX	200	1.380,00
Item: 0163 - Pincel chato nº 06 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	LEO LEO	LEO LEO	50	150,00
Item: 0164 - Pincel chato nº 12 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 4,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	LEO LEO	LEO LEO	50	215,00
Item: 0165 - Pincel chato nº 16 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 5,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	LEO LEO	LEO LEO	50	250,00
Item: 0166 - Pincel chato nº 18 - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 6,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	FUTURO	FUTURO	50	325,00
Item: 0167 - Pasta L Ofício - Quantidade: 50 Pacote - Valor Referência: 79,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	POLIBRAS	POLIBRAS	50	3.750,00
Item: 0168 - Limpador para Quadro Branco 500 ml - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 30,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RADIANY F MALHEIRO (21.565.342/0001-29)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 12:01:22 - Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira	RADEX	RADEX	20	560,00

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**EB50C0C1

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Registro de Preços Eletrônico - 014/2024

## Resultado da Homologação

0001 - Apagador para quadro magnético, corpo em resina termoplástica, dimensões aproximadas (lxc): 150x50mm, feltro 100% lã e substituível. Design ergonômico. Com estojo para guardar dois marcadores. - MASTERPRINT - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	MASTERPRINT	200 Unidade	3,70	740,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0002 - Apontador de lápis, material plástico, 01 furo, com depósito, lâmina de aço temperado, retangular. - LEO LEO - Valor Referência: 1,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	LEO LEO	600 Unidade	0,94	564,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0003 - Balão nº 7 (18cm), material látex, certificado pelo INMETRO, pacote c/ 50 unidades, com cores diversas. - IDEATEX - Valor Referência: 16,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	IDEATEX	100 Pacote	8,25	825,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0004 - Balão nº 9 (23cm), material látex, certificado pelo INMETRO, pacote c/ 50 unidades, com cores diversas. - IDEATEX - Valor Referência: 19,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	IDEATEX	100 Pacote	14,00	1.400,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0005 - Bloco de notas autoadesivas, tipo reposicionável, colorido, dimensões: 76x76mm, contendo quatro blocos com 100 folhas. - MASTERPRINT - Valor Referência: 12,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	MASTERPRINT	500 Unidade	2,53	1.265,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0006 - Bloco recado autoadesivo, tipo removível, c/ 100 folhas, dimensões: 76x102mm, cor amarelo. - MASTERPRINT - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	MASTERPRINT	500 Unidade	2,96	1.480,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0007 - Bloco recado, material papel, cor amarela, largura 38, comprimento 51, tipo removível, características adicionais auto-adesivo com 1 cm. - MASTERPRINT - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	MASTERPRINT	200 Unidade	3,30	660,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0008 - Borracha apagadora para escrita, material látex sintético, cor branca, dimensões aproximadas 42x21x11mm, capa protetora em vinil c/ formato ergonômico. - GOOLER - Valor Referência: 3,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	GOOLER	1.000 Unidade	2,99	2.990,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0009 - Borracha apagadora para escrita, material látex sintético, cor branca, dimensões aproximadas 42x21x11mm. - GOOLER - Valor Referência: 2,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	GOOLER	1.000 Unidade	2,49	2.490,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0010 - Caderneta capa flexível com 08 matérias 96 folhas - TOK - Valor Referência: 12,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	TOK	400 Unidade	12,02	4.808,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0011 - Caderneta capa flexível com 12 matérias 144 folhas - TOK - Valor Referência: 32,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	TOK	400 Unidade	16,00	6.400,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0012 - Caderno de desenho 200x280mm com 48 folhas e folha seda - TERRA DO SOL - Valor Referência: 9,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

RADIANY F MALHEIRO	TERRA DO SOL	200 Unidade	4,95	990,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0013 - Caderno universitário capa dura com 10 matérias - TOK - Valor Referência: 19,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	TOK	400 Unidade	10,80	4.320,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0014 - Caixa arquivo de documentos, tipo arquivo morto, material plástico polionda, dimensões 135 x 250 x 360mm, cor azul. - POLIBRAS - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	POLIBRAS	1.000 Unidade	3,90	3.900,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0015 - Calculadora eletrônica de mesa, display grande c/ inclinação ajustável, 12 dígitos, 2 fontes de energia: bateria e solar, sem impressora, operações básicas e memória, função auto desliga, garantia mínima de 12 meses. - ELGIN - Valor Referência: 55,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	ELGIN	40 Unidade	27,50	1.100,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0016 - Caneta esférica com as seguintes características técnicas: corpo sextavado em poliestireno, com respiro no centro, transparente incolor, tubo em polietileno com diâmetro interno de 3,2mm, ponta em latão usinado com esfera de tungstênio usinado, ponta fina de 0,80 mm, cor AZUL, dimensão do conjunto tubo com suporte e ponta 133,480 mm, escrita macia, escreve aproximadamente 2 km. Não contém PVC. Caixa com 50 unidades. Tampa ventilada, em conformidade com o padrão ISO 11540. O produto deverá ser de origem nacional e certificado pelo INMETRO. Validade mínima 36 meses. - COMPACTOR - Valor Referência: 70,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	COMPACTOR	150 Caixa	21,70	3.255,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0017 - Caneta esférica com as seguintes características técnicas: corpo sextavado em poliestireno, com respiro no centro, transparente incolor, tubo em polietileno com diâmetro interno de 3,2mm, ponta em latão usinado com esfera de tungstênio usinado, ponta fina de 0,80 mm, cor VERMELHA, dimensão do conjunto tubo com suporte e ponta 133,480 mm, escrita macia, escreve aproximadamente 2 km. Não contém PVC. Caixa com 50 unidades. Tampa ventilada, em conformidade com o padrão ISO 11540. O produto deverá ser de origem nacional e certificado pelo INMETRO. Validade mínima 36 meses. - COMPACTOR - Valor Referência: 70,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	COMPACTOR	50 Caixa	21,70	1.085,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0018 - Caneta esférica com as seguintes características técnicas: corpo sextavado em poliestireno, com respiro no centro, transparente incolor, tubo em polietileno com diâmetro interno de 3,2mm, ponta em latão usinado com esfera de tungstênio usinado, ponta fina de 0,80 mm, cor VERMELHA, dimensão do conjunto tubo com suporte e ponta 133,480 mm, escrita macia, escreve aproximadamente 2 km. Não contém PVC. Caixa com 50 unidades. Tampa ventilada, em conformidade com o padrão ISO 11540. O produto deverá ser de origem nacional e certificado pelo INMETRO. Validade mínima 36 meses. - COMPACTOR - Valor Referência: 70,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	COMPACTOR	30 Caixa	21,70	651,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0019 - Caneta hidrográfica, tamanho grande, tubo de plástico resistente, ponta macia, tinta lavável, tampa ventilada, atóxica, certificação INMETRO, embalagem c/ 12 cores diversas. Validade mínima 24 meses. - LEO LEO - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	LEO LEO	300 Pacote	3,50	1.050,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0020 - Caneta marcador permanente para utilização em CD, plástico, acrílico e vidro, corpo plástico, ponta em poliéster, espessura 1 mm, tinta à base de álcool de secagem rápida, 01 carga, cor azul. Validade mínima 24 meses. - BRW - Valor Referência: 3,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	BRW	30 Unidade	1,75	52,50	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0021 - Caneta para grifar e marcar textos, corpo plástico transparente, cilíndrico, 01 carga, não recarregável, ponta chanfrada em poliestireno, filtro em poliéster, traço 4mm, tinta base d'água, atóxica, fluorescente, CORES VARIADAS. Certificada junto ao INMETRO. Validade mínima 24 meses. CX C/ 12 - MASTERPRINT - Valor Referência: 42,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	MASTERPRINT	80 Caixa	9,60	768,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0022 - Cartolina colorset, CORES VARIADAS, aplicação confecção de cartazes, comprimento 80mm, largura 60mm, gramatura 120. Pacote com 10 unidades. - VMP - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	VMP	600 Pacote	2,99	1.794,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0023 - Cartolina comum, material celulose vegetal, gramatura 180g/m, CORES VARIADAS amarelo, 500x68cm. - JANDAIA - Valor Referência: 2,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	JANDAIA	3.000 Unidade	1,25	3.750,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0024 - Cartolina tipo cartão, CORES VARIADAS, material celulose vegetal, gramatura 270, 700x480mm. - VMP - Valor Referência: 3,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	VMP	1.000 Unidade	1,75	1.750,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0025 - Cartolina tipo guache, material celulose vegetal, gramatura 240g/m, CORES VARIADAS, 50 x 70cm. - VMP - Valor Referência: 3,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	VMP	1.000 Unidade	1,75	1.750,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0026 - Clips em aço niquelado, tamanho nº 3/0, acondicionado em caixa c/ 50 unidades. - ECOCLIPS - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	ECOCLIPS	400 Caixa	2,40	960,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0027 - Clips em aço niquelado, tamanho nº 4/0, acondicionado em caixa c/ 50 unidades. - ECOCLIPS - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	ECOCLIPS	400 Caixa	2,40	960,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0028 - Clips em aço niquelado, tamanho nº 6/0, acondicionado em caixa c/ 50 unidades. - ECOCLIPS - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	ECOCLIPS	400 Caixa	2,40	960,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0029 - Clips em aço niquelado, tamanho nº 8/0, acondicionado em caixa c/ 25 unidades. - ECOCLIPS - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	ECOCLIPS	400 Caixa	2,40	960,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0030 - Cola bastão, material plástico, aplicação papel, secagem instantânea, com certificação INMETRO, bastão 10g. Validade mínima 24 meses. - LEO LEO - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	LEO LEO	400 Unidade	1,50	600,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0031 - Cola branca a base de água, lavável, atóxica, certificação INMETRO, caixa c/ 12 tubos de 40g. Validade mínima 24 meses. - GLINORTE - Valor Referência: 60,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	GLINORTE	100 Caixa	30,00	3.000,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0032 - Cola branca a base de água, lavável, atóxica, certificação INMETRO, caixa c/ 12 tubos de 90g. Validade mínima 24 meses. - GLINORTE - Valor Referência: 79,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	GLINORTE	100 Caixa	39,50	3.950,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0033 - Cola branca a base de água, lavável, atóxica, certificação INMETRO, tubo plástico c/ 1000g. Validade mínima 24 meses. - GLINORTE - Valor Referência: 19,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

RADIANY F MALHEIRO	GLINORTE	100 Unidade	10,20	1.020,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0034 - Cola colorida, atóxica, brilhante, solúvel em água, para aplicação em papel e similares, caixa c/ 6 tubos de 23 gramas, certificação INMETRO, com cores diversas distintas. Validade mínima 24 meses. - GLINORTE - Valor Referência: 18,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	GLINORTE	50 Caixa	6,50	325,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0035 - Cola glitter, atóxica, brilhante, solúvel em água, para aplicação em papel e similares, caixa c/ 6 tubos de 23 gramas, certificação INMETRO, com cores diversas distintas. Validade mínima 24 meses. - KOALA - Valor Referência: 19,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	KOALA	50 Caixa	9,50	475,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0036 - Cola instantânea, à base de cianoacrilato, tempo de colagem 20 segundos, frasco plástico rígido c/ 4g. Validade mínima 24 meses. - TEKEBOND - Valor Referência: 3,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	TEKEBOND	100 Unidade	1,95	195,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0037 - Cola transparente, aplicação isopor, solúvel em álcool e de secagem rápida, certificação INMETRO, tubo de 35 gramas. Validade mínima 24 meses. - GLINORTE - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	GLINORTE	200 Tubo	2,50	500,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0038 - Cola, composição polímero de acetato de polivinila e aditivos, cor a definir, aplicação pintura terapia ocupacional, características adicionais: com aplicador, não tóxica, solúvel em água, tipo glitter. Validade mínima 24 meses. - SINTEGLAS - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	SINTEGLAS	200 Unidade	3,00	600,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0039 - Coleção de lápis de cor, corpo de madeira 100% reflorestada e certificação FSC e INMETRO, tamanho grande, formato sextavado/hexagonal, caixa com doze (12) unidades. Validade mínima 24 meses. - MASTERPRINT - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	MASTERPRINT	200 Caixa	3,90	780,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0040 - Coleção de lápis de cor, corpo de madeira 100% reflorestada e certificação FSC e INMETRO, tamanho pequeno, formato sextavado/hexagonal, caixa com doze (12) unidades. Validade mínima 24 meses. - MASTERPRINT - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	MASTERPRINT	400 Caixa	3,89	1.556,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0041 - Corretivo líquido, à base d água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares, certificação INMETRO, composição: pigmentos brancos e resina sintética, caixa c/ 12 frascos de 18ml. Validade mínima 24 meses. - GLINORTE - Valor Referência: 36,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	GLINORTE	80 Caixa	21,00	1.680,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0042 - Corretivo Fita - MASTERPRINT - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	MASTERPRINT	50 Unidade	3,50	175,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0043 - Envelope saco kraft, cor laranja/ouro, 80g/m, 162 x 229mm, sem timbre, caixa c/ 500 unidades. - SCRITY - Valor Referência: 290,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	SCRITY	20 Caixa	175,00	3.500,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0044 - Envelope saco kraft, cor laranja/ouro, 80g/m, 185 x 248mm, sem timbre, caixa c/ 500 unidades. - SCRITY - Valor Referência: 310,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	SCRITY	20 Caixa	200,00	4.000,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0045 - Envelope saco kraft, cor laranja/ouro, 80g/m, 240 x 340mm, sem timbre, caixa c/ 100 unidades. - SCRITY - Valor Referência: 99,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	SCRITY	20 Caixa	57,00	1.140,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0046 - Envelope saco kraft, cor laranja/ouro, 80g/m, 310 x 410mm, sem timbre. - SCRITY - Valor Referência: 99,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	SCRITY	20 Unidade	98,00	1.960,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0047 - Envelope saco, 110g, tamanho: 240 x 340mm, cor branco. Caixa com 50. - SCRITY - Valor Referência: 40,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	SCRITY	100 Caixa	31,00	3.100,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0048 - Estilete, tipo estreito, aplicação escritório, corpo termoplástico, lâmina 9,5mm, sistema de travamento da lâmina, quebrador termoplástico, certificação INMETRO. - MASTERPRINT - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	MASTERPRINT	60 Unidade	1,50	90,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0049 - Estilete, tipo largo, aplicação escritório, corpo termoplástico, com lamina 18,2mm, sistema de travamento da lâmina, ponta em metal, quebrador termoplástico, certificação INMETRO. - MASTERPRINT - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	MASTERPRINT	60 Unidade	3,00	180,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0050 - Etiqueta auto-adesiva para impressora jato de tinta/laser, tamanho A4, cor branca, 55,8 x 99,0 mm, 10 etiquetas por folha, caixa c/ 100 folhas. Validade mínima 24 meses. - LINK - Valor Referência: 65,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	LINK	100 Caixa	50,00	5.000,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0051 - Etiqueta auto-adesiva para impressora jato de tinta/laser, tamanho carta, cor branca, 215,9x279,4mm, 01 etiqueta por folha, caixa c/ 100 folhas. Validade mínima 24 meses. - LINK - Valor Referência: 65,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	LINK	40 Caixa	50,00	2.000,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0052 - Etiqueta auto-adesiva para impressora jato de tinta/laser, tamanho carta, cor branca, 25,4x101,6, 20 etiquetas por folha, caixa c/ 100 folhas. Validade mínima 24 meses. - LINK - Valor Referência: 65,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	LINK	40 Caixa	50,00	2.000,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0053 - Extrator de grampos, tipo espátula, fabricado em chapa de aço fina fria SAE 1020 zincado, tamanho 150 x 20mm, caixa c/ 12 unidades. - MASTERPRINT - Valor Referência: 42,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	MASTERPRINT	20 Caixa	15,50	310,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0054 - Fita adesiva dupla face 12mm x 2mm, em silicone, face dde espuma com adesivo permanente de alto desempenho, que dispensa uso de pregos, parafusos e furadeiras para fixação de objetos leves. Validade mínima 24 meses. - ADELBRAS - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	ADELBRAS	50 Rolo	4,60	230,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0055 - Fita adesiva polipropileno transparente, medindo 45 mm x 50m, rolo. Validade mínima 24 meses. - ADELBRAS - Valor Referência: 12,00					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	ADELBRAS	150 Rolo	6,00	900,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0056 - Fita adesiva transparente em polipropileno, 12mm x 50m, circunferência grande, caixa com 10 rolos. Validade mínima 24 meses. - ADELBRAS - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	ADELBRAS	150 Caixa	8,70	1.305,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0057 - Fita adesiva transparente em polipropileno, tipo durex, 12mm x 30m, circunferência pequena. Pacote com 10 rolos. Validade mínima 24 meses. - ADELBRAS - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	ADELBRAS	50 Pacote	7,95	397,50	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0058 - Fita adesiva, mat. crepe, tam 19mm x 30m, aplic. multiuso, cor bege, tipo face dupla face. Validade mínima 24 meses. - ADELBRAS - Valor Referência: 11,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	ADELBRAS	50 Rolo	9,00	450,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0059 - Fita adesiva, mat. polipropileno, 45mm x 50m, aplicação multiuso, cor marrom, tipo face mono. Validade mínima 24 meses. - ADELBRAS - Valor Referência: 45,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	ADELBRAS	50 Rolo	3,80	190,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0060 - Fita adesiva, tipo crepe, medindo 19 mm x 50 m, pacote com 6 rolos. Validade mínima 24 meses. - ADELBRAS - Valor Referência: 75,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	ADELBRAS	50 Pacote	37,50	1.875,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0061 - Fita adesiva, tipo crepe, medindo 50 mm x 50 m, rolo. Validade mínima 24 meses. - FITPEL - Valor Referência: 40,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	FITPEL	50 Rolo	20,00	1.000,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0062 - Fita adesiva mat. polipropileno, 50mm x 50m, aplic. Multiuso, cor incolor, face monoface. Validade mínima 24 meses. - ADELBRAS - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	ADELBRAS	50 Rolo	3,80	190,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0063 - Fita zebra para sinalização interna/externa, isolamento, balizamento, demarcação em geral, 70mmx100 m, rolo. Validade mínima 24 meses. - ADELBRAS - Valor Referência: 29,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	ADELBRAS	50 Rolo	20,00	1.000,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0064 - Giz cera, material cera plástica com corante atóxico, cor variadas, tamanho pequeno, espessura fina. Caixa com 12. Certificado junto ao INMETRO. Validade mínima 24 meses. - ALCALEX - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	ALCALEX	200 Caixa	2,00	400,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0065 - Giz cera, material cera plástica com corante atóxico, cor variadas, tamanho grande, espessura grossa. Caixa com 12. Certificado junto ao INMETRO. Validade mínima 24 meses. - ALCALEX - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	ALCALEX	200 Caixa	3,50	700,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0066 - Glitter, material PVC- cloreto de polivinila, aspecto físico partículas metalizadas, peso 3 g, tipo embalagem tubo, cor a definir, aplicação decoração, roupa, artesanato, fantasia, flor e isopor. Caixa com 06 unidades com diversas cores distintas. Certificado junto ao INMETRO. Validade mínima 24 meses. - LANTECOR - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	LANTECOR	100 Unidade	3,50	350,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0067 - Grampeador de mesa grande em aço, para grampos 23/6, 23/8, 23/10 e 23/13, capacidade para grampear 100 folhas de 75g/m2, fabricado em chapa de aço, dimensões: 279x68x280mm, mola resistente com retração automática. - JOCAR - Valor Referência: 90,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	JOCAR	20 Unidade	47,00	940,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira Página 8 de 20
0068 - Grampeador de mesa grande em aço, para grampos 24/6 e 26/6, capacidade para grampear 30 folhas de 75g/m2, fabricado em chapa de aço. - JOCAR - Valor Referência: 55,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	JOCAR	20 Unidade	27,50	550,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0069 - Grampeador, tratamento superficial pintado, material metal, tipo mesa, capacidade 20, aplicação papel, tamanho grampo 26/6. - MASTERPRINT - Valor Referência: 30,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	MASTERPRINT	40 Unidade	8,00	320,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0070 - Grampo grampeador, 23/8, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 1000 unidades. - ACC - Valor Referência: 33,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	ACC	50 Caixa	16,50	825,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0071 - Grampo grampeador, material metal, tratamento superficial cobreado, tamanho 26/6. Caixa com 1000 unidades. - ACC - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	ACC	200 Caixa	6,01	1.202,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0072 - Grampo trilho encadernador, material plástico, comprimento 80mm, aplicação pasta, caixa c/ 50 unidades. - ACC - Valor Referência: 29,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	ACC	100 Caixa	14,60	1.460,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0073 - Isopor placa 10mm, tamanho 50 x 100cm. - FRICALOR - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	FRICALOR	200 Folha	3,50	700,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0074 - Isopor placa 15mm, tamanho 50 x 100cm. - FRICALOR - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	FRICALOR	200 Folha	5,00	1.000,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0075 - Isopor placa 20mm, tamanho 50 x 100cm. - FRICALOR - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	FRICALOR	200 Folha	7,00	1.400,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0076 - Lápis preto, material do corpo madeira, matéria da carga mina grafite, diâmetro da carga 0,2 mm, dureza da carga 2h, formato do corpo cilíndrico, diâmetro do corpo 0,7 mm, comprimento total 175 mm, caixa c/ 50 unidades. Certificado junto ao INMETRO. Validade mínima 24 meses. - LEO LEO - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	LEO LEO	50 Caixa	13,00	650,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0077 - Lápis, tipo ecológico, HB nº 02. Composição do corpo: mínimo de 40% de poliestireno reciclado, sem madeira, mina ultra resistente, não quebra com facilidade e não lasca quando apontado, sem borracha nas pontas, corpo hexagonal. Mina HB nº 02. Certificado junto ao INMETRO. Validade mínima 24 meses. Caixa com 72 unidades. - LEO LEO - Valor Referência: 42,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

RADIANY F MALHEIRO	LEO LEO	30 Caixa	18,00	540,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0078 - Elástico de borracha natural látex puro nº 18 c 1000g - MAMUTH - Valor Referência: 45,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	MAMUTH	50 Pacote	25,00	1.250,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0079 - Livro ata pautado, capa dura, costurado, dimensões: 210 x 300mm, c/ 100 folhas numeradas. - SÃO DOMINGOS - Valor Referência: 32,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	SÃO DOMINGOS	100 Unidade	13,00	1.300,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0080 - Livro ata pautado, capa dura, costurado, dimensões: 210 x 300mm, c/ 50 folhas numeradas. - SÃO DOMINGOS - Valor Referência: 22,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	SÃO DOMINGOS	100 Unidade	10,00	1.000,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0081 - Livro protocolo de correspondência, capa dura, formato 153 x 216 mm, contendo no mínimo 100 folhas numeradas, cor verde. - SÃO DOMINGOS - Valor Referência: 17,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	SÃO DOMINGOS	50 Unidade	11,00	550,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0082 - Papel auto-adesivo, material plástico, tipo contact, cor incolor, gramatura 60, largura 450, acabamento superficial brilhante, comprimento folha 2.500, transmitância transparente. Validade mínima 24 meses. - CONTACT - Valor Referência: 51,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	CONTACT	100 Rolo	38,00	3.800,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0083 - Papel camurça, tamanho 60 x 40 cm, cores variadas - VMP - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	VMP	1.000 Unidade	1,40	1.400,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0084 - Papel canson A3, 297x420mm, 200g/m, bloco c/ 20 folhas, cor branca. - CANSON - Valor Referência: 22,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	CANSON	30 Bloco	20,00	600,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0085 - Papel canson A4, 210x297mm, 200g/m, bloco c/ 20 folhas, cor branca. - FILIPERSON - Valor Referência: 19,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	FILIPERSON	30 Bloco	14,00	420,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0086 - Papel canson para desenho tamanho A4 - gramatura de 140g/m2 - bloco com 20 folhas. - CANSON - Valor Referência: 19,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	CANSON	30 Bloco	9,50	285,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0087 - Papel carbono, tamanho A4, cor preto, face simples, caixa c/ 100 folhas. - CIS - Valor Referência: 39,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	CIS	5 Caixa	32,00	160,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0088 - Papel celofane, 85x100cm, espessura 0,07mm cores variadas. - VMP - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	VMP	1.000 Folha	1,50	1.500,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0089 - Papel couchê, branco, brilhante, formato A3, 47,5x32,5 cm, 170 g/m. - OFF PAPER - Valor Referência: 32,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	OFF PAPER	200 Unidade	16,00	3.200,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0090 - Papel couchê, branco, brilhante, formato A4, 21x29,7 cm, 180 g/m, pacote c/ 50 folhas. - USAPEL - Valor Referência: 28,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	USAPEL	20 Pacote	14,00	280,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0091 - Papel crepom, parafinado, dimensões: 0,48 m de largura x 2,00 m de comprimento, cores variadas. - VMP - Valor Referência: 13,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	VMP	500 Folha	12,78	6.390,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0092 - Papel emborrachado, material borracha EVA, comprimento 60, largura 40, espessura 2, com glitter, cor amarelo, aplicação confecção de painéis. - TOK - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	TOK	1.000 Folha	3,75	3.750,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0093 - Papel emborrachado, material borracha EVA, comprimento 60, largura 40, espessura 2, com glitter, cor branco, aplicação confecção de painéis. - TOK - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	TOK	800 Folha	2,70	2.160,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0094 - Papel emborrachado, material borracha EVA, comprimento 60, largura 40, espessura 2, com glitter, cor preto, aplicação confecção de painéis. - TOK - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	TOK	800 Folha	2,70	2.160,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0095 - Papel emborrachado, material borracha EVA, comprimento 60, largura 40, espessura 2, com glitter, cor verde, aplicação confecção de painéis. - TOK - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	TOK	800 Folha	2,70	2.160,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0096 - Papel emborrachado, material borracha EVA, comprimento 60, largura 40, espessura 2, com glitter, cor vermelho, aplicação confecção de painéis. - TOK - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	TOK	800 Folha	2,70	2.160,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0097 - Papel emborrachado, material borracha EVA, comprimento 60, largura 40, espessura 2, com glitter, cor azul, aplicação confecção de painéis. - TOK - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	TOK	800 Folha	2,70	2.160,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0098 - Papel emborrachado, material borracha EVA, comprimento 60, largura 40, espessura 2, com glitter, cor dourado, aplicação confecção de painéis. - TOK - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	TOK	800 Folha	2,70	2.160,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0099 - Papel emborrachado, material borracha EVA, comprimento 60, largura 40, espessura 2, com glitter, cor prata, aplicação confecção de painéis. - TOK - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	TOK	800 Folha	2,70	2.160,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0100 - Papel emborrachado, material borracha EVA, comprimento 60, largura 40, espessura 2, padrão liso, cores variadas, aplicação confecção de painéis. - MAKE - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	MAKE	3.000 Folha	1,70	5.100,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0101 - Papel fotográfico glossy paper brilhante para impressora jato de tinta 150g/m, tamanho A4, caixa c/ 50 folhas. Validade mínima 24 meses. - MASTERPRINT - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	MASTERPRINT	30 Caixa	17,40	522,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0102 - Papel fotográfico glossy paper brilhante para impressora jato de tinta 190g/m, tamanho A4, caixa c/ 20 folhas. - MASTERPRINT - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	MASTERPRINT	30 Caixa	10,50	315,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0103 - Papel kraft natural, 80g/m, tamanho: 66 x 96 cm, pacote c/ 100 unidades. - JANDAIA - Valor Referência: 99,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	JANDAIA	20 Pacote	79,90	1.598,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

0104 - Papel laminado, gramatura de 60gr/m, tamanho 49x59cm, cor amarelo. - VMP - Valor Referência: 2,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	VMP	100 Folha	1,26	126,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0105 - Papel laminado, gramatura de 60gr/m, tamanho 49x59cm, CORES VARIADAS. - VMP - Valor Referência: 2,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	VMP	600 Folha	1,26	756,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0106 - Papel micro - ondulado, tamanho 50x80cm, pacote c/ 10 folhas, CORES VARIADAS. - VMP - Valor Referência: 3,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	VMP	600 Folha	2,20	1.320,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0107 - Papel peso 40, 120g/m tam. A4 (210x297) branco, embalagem com 50 folhas. - JANDAIA - Valor Referência: 9,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	JANDAIA	300 Pacote	8,00	2.400,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0108 - Papel peso 60, 180g/m tam. A4 (210x297) - branco, embalagem com 50 folhas. - JANDAIA - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	JANDAIA	100 Pacote	9,90	990,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0109 - Papel sulfite A4- Pacote com 500 fls, Formato A4: 210 x 297 mm Gramatura: 75mg/m - REPORT - Valor Referência: 330,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	REPORT	200 Caixa	262,00	52.400,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0110 - Pasta aba elástico ofício simples, material plástico (pp), espessura 0,35mm, transparente, elástico c/ terminais em metal, resistente, reciclável, atóxica, espessura 0,35mm, dimensões aproximadas 235x350mm. - POLIBRAS - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	POLIBRAS	500 Unidade	1,90	950,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0111 - Pasta aba elástico ofício, lombada 20mm, material plástico (pp), espessura 0,35mm, transparente, elástico c/ terminais em metal, resistente, reciclável, atóxica, dimensões aproximadas 235x350mm. - POLIBRAS - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	POLIBRAS	500 Unidade	5,00	2.500,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0112 - Pasta aba elástico ofício, lombada 40mm, material plástico (pp), espessura 0,50mm, transparente, elástico c/ terminais em metal, resistente, reciclável, atóxica, dimensões aproximadas 235x350mm. - POLIBRAS - Valor Referência: 19,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	POLIBRAS	500 Unidade	17,00	8.500,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0113 - Pasta aba elástico simples, material cartão duplex, revestimento plástico, elástico c/ terminais em metal, resistente, atóxica, espessura 0,35mm, dimensões aproximadas 235x325mm, cor incolor. - POLIBRAS - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	POLIBRAS	500 Unidade	1,90	950,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0114 - Pasta c/ grampo trilho, tamanho ofício, material cartão triplex, plastificada, grampo em metal, resistente, reciclável, atóxica, dimensões aproximadas 235x325mm, cor incolor. - FRAMA - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	FRAMA	500 Unidade	1,70	850,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0115 - Pasta classificador, cartão a duplo - DELLO - Valor Referência: 11,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	DELLO	3.000 Unidade	5,80	17.400,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0116 - Pasta clip a4 pp cristal. Pasta laminada em polipropileno com clip móvel para fixar documentos e relatórios. Tamanho a4. Capacidade para aproximadamente 35 folhas (sulfite 75g/m²). - DELLO - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	DELLO	300 Unidade	4,00	1.200,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0117 - Pasta documento, capa plástica (pp), espessura 0,35mm, c/ presilha plástica simples, tipo romeu e julieta, cor incolor, resistente, reciclável, atóxica, dimensões aproximadas 245x340mm. - POLIBRAS - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	POLIBRAS	300 Unidade	2,60	780,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0118 - Pasta plástica polionda, lombada 20mm, elástico c/ terminais em metal, resistente, reciclável, atóxica, dimensões aproximadas 315x226mm, cor incolor. - POLIBRAS - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	POLIBRAS	300 Unidade	3,90	1.170,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0119 - Pasta plástica polionda, lombada 40mm, elástico c/ terminais em metal, resistente, reciclável, atóxica, dimensões aproximadas 380x268mm, cor incolor. - POLIBRAS - Valor Referência: 14,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	POLIBRAS	300 Unidade	13,90	4.170,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0120 - Pasta plástica polionda, lombada 55mm, elástico c/ terminais em metal, resistente, reciclável, atóxica, dimensões aproximadas 315x226mm, cor incolor. - POLIBRAS - Valor Referência: 16,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	POLIBRAS	300 Unidade	8,10	2.430,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0121 - Pasta sanfonada grande, em polipropileno (pp) cristal transparente, espessura 0,50mm, textura super line, atóxico, resistente e 100% reciclável, c/ 12 divisórias, 12 etiquetas de papel para títulos, fechamento c/ elástico, dimensões do produto acabado: 250x380 mm (lxa). - FRAMA - Valor Referência: 45,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	FRAMA	50 Unidade	22,50	1.125,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0122 - Pasta suspensa, corpo em cartão kraft marmorizado, gramatura 330g/m, revestida em filme (plastificada), c/ 4 ponteiros plásticos fixadas c/ ilhós, 2 arames 402 mm bte (baixo teor de carbono), 1 visor transparente e 1 etiqueta branca em papel, 1 grampo plástico tipo romeu e julieta, medida do produto acabado: 361 x 240 mm, caixa c/ 50 unidades. - FRAMA - Valor Referência: 330,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	FRAMA	10 Caixa	175,00	1.750,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0123 - Pasta tipo registrador a-z, c/ visor, formato ofício, lombada estreita, revestida interna e externamente com (plástico) polipropileno da mesma cor, cor preta, dimensões aproximadas: 285x345x48mm. - FRAMA - Valor Referência: 28,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	FRAMA	100 Unidade	10,90	1.090,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0124 - Pasta tipo registrador a-z, c/ visor, formato ofício, lombada larga, capa revestida de material plástico (polipropileno), cor preta, dimensões aproximadas: 285x315x75mm. - FRAMA - Valor Referência: 28,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	FRAMA	100 Unidade	10,90	1.090,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0125 - Perfurador de papel, material aço, tipo médio, tratamento superficial niquelado, capacidade 35 folhas, cor preta, apoio da base em polietileno, margeador em aço inoxidável. - JOCAR - Valor Referência: 65,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	JOCAR	50 Unidade	32,90	1.645,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0126 - Perfurador de papel, metálico, 2 furos de 6mm e distantes em 80mm, capacidade para até 70fls de 75g/m, pinos perfuradores e molas em aço, base em polietileno, margeador metálico c/ escala em mm, dimensões aproximadas 240x115x112mm, cor preta. - JOCAR - Valor Referência: 99,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	JOCAR	10 Unidade	85,00	850,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0127 - Pilha alcalina AA recarregável, dimensões: AA; fórmula que não contenha mercúrio e cádmio; composição: ni/mh; 1,2 v; entre 2.100 a 2.500mah (miliampére/hora); garantia: 12 meses. Quantidade de ciclos mínimo: 1.200. Bateria sem efeito de memória. Pacote com 02 unidades. - PANASONIC - Valor Referência: 64,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	PANASONIC	50 Pacote	40,00	2.000,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0128 - Pilha alcalina AAA recarregável, dimensões: AAA; fórmula que não contenha mercúrio e cádmio; composição: ni/mh; 1,2 v; entre 800 a 1.000mah (miliampére/hora), garantia: 12 meses. Quantidade de ciclos mínimo: 1.200. Bateria sem efeito de memória. Pct com 02 unidades. - PANASONIC - Valor Referência: 46,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	PANASONIC	50 Pacote	24,90	1.245,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0129 - Pilha, tipo alcalina, tamanho AA (pequena), tensão 1,5v, não recarregável, com designação lr6 (duração mínima de 11,5 horas), conforme a resolução n.401/2008 do CONAMA, norma ABNT 11175/90. Validade mínima de 12 meses. Caixa com 12 unidades. - ELGIN - Valor Referência: 75,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	ELGIN	50 Caixa	34,80	1.740,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

0130 - Pilha, tipo alcalina, tamanho AAA (palito), tensão 1,5v, não recarregável, com designação lr6 (duração mínima de 11,5 horas), conforme a resolução n.401/2008 do CONAMA, norma ABNT 11175/90. Validade mínima de 12 meses. Caixa com 12 unidades. - MASTERPRINT - Valor Referência: 45,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	MASTERPRINT	50 Caixa	22,50	1.125,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0131 - PINCEL QUADRO BRANCO - Marcador para quadro branco, com a ponta macia para não danificar o quadro, que apague facilmente, recarregável através de substituição de refil (cartucho) de capacidade de no mínimo 5,0ml e com substituição da ponta. Ponta redonda e média de acrílico de 6,0mm. Espessura na escrita de no mínimo 2,1mm. Deverá ter impresso em seu rótulo a descrição com os cuidados e manuseio deste. Caixa c/ 12 unidades na cor AZUL. Certificado junto ao INMETRO. Validade mínima 24 meses. - MASTERPRINT - Valor Referência: 45,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	MASTERPRINT	50 Caixa	22,50	1.125,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0132 - PINCEL QUADRO BRANCO - Marcador para quadro branco, com a ponta macia para não danificar o quadro, que apague facilmente, recarregável através de substituição de refil (cartucho) de capacidade de no mínimo 5,0ml e com substituição da ponta. Ponta redonda e média de acrílico de 6,0mm. Espessura na escrita de no mínimo 2,1mm. Deverá ter impresso em seu rótulo a descrição com os cuidados e manuseio deste. Caixa c/ 12 unidades na cor PRETO. Certificado junto ao INMETRO. Validade mínima 24 meses. - MASTERPRINT - Valor Referência: 45,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	MASTERPRINT	30 Caixa	22,50	675,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0133 - PINCEL QUADRO BRANCO - Marcador para quadro branco, com a ponta macia para não danificar o quadro, que apague facilmente, recarregável através de substituição de refil (cartucho) de capacidade de no mínimo 5,0ml e com substituição da ponta. Ponta redonda e média de acrílico de 6,0mm. Espessura na escrita de no mínimo 2,1mm. Deverá ter impresso em seu rótulo a descrição com os cuidados e manuseio deste. Caixa c/ 12 unidades na cor VERMELHO. Certificado junto ao INMETRO. Validade mínima 24 meses. - MASTERPRINT - Valor Referência: 45,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	MASTERPRINT	30 Caixa	22,50	675,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0134 - Pistola aplicadora de cola quente, profissional, 40w, bivolt, profissional, para bastões de adesivo termoplástico com diâmetro de 7 mm. - JOCAR - Valor Referência: 22,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	JOCAR	30 Unidade	11,00	330,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0135 - Pistola aplicadora de cola quente, profissional, 80w, bivolt, profissional, para bastões de adesivo termoplástico com diâmetro de 11 mm a 12 mm. - JOCAR - Valor Referência: 32,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	JOCAR	30 Unidade	27,00	810,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0136 - Porta-lápis/clipse/lembrete, material acrílico, cor fumê, tipo simples. - WALEU - Valor Referência: 29,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	WALEU	30 Unidade	14,50	435,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0137 - Prancheta portátil, material acrílico transparente, comprimento 297, largura 210, espessura 2, características adicionais com prendedor de metal e cantos arredondados. - WALEU - Valor Referência: 32,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	WALEU	10 Unidade	17,00	170,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0138 - Prendedor de papel 51mm (tipo gramamol) referência: x608006 genmes. Cx 12 un - BAZZE - Valor Referência: 25,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	BAZZE	30 Caixa	20,00	600,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0139 - Refil (cartucho) de reposição com tinta líquida, com conteúdo de no mínimo 5,0 ml, compatível para ser utilizado como recarga de marcador para quadro branco. A embalagem do refil deverá conter impresso em seu rótulo a descrição com os cuidados e manuseio para sua instalação bem como código de barra para sua identificação. Caixa com 12 unidades. Cores variadas - CARINON - Valor Referência: 64,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	CARINON	50 Caixa	39,00	1.950,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0140 - Refil, bastão cola quente, material: silicone, cristal, diâmetro 7,0mm - caixa c/ 1kg. - IBEL - Valor Referência: 69,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	IBEL	100 Pacote	37,00	3.700,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0141 - Refil, bastão cola quente, material: silicone, cristal, diâmetro 11,0mm - caixa c/ 1kg. - IBEL - Valor Referência: 69,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	IBEL	100 Pacote	45,00	4.500,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0142 - Régua em acrílico usinado, medindo 15 cm, graduação em centímetro, subdivisão em mm e no verso escala em polegadas. - WALEU - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	WALEU	200 Unidade	1,60	320,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0143 - Tesoura em inox 5 1/2 pol. - 14cm, uso escolar, cabo em polipropileno, sem ponta. Certificada junto ao INMETRO. - LEO LEO - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	LEO LEO	300 Unidade	3,10	930,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0144 - Tesoura picotar 8 1/2 pol. - 21cm, lâmina em aço inox, cabo emborrachado. Certificada junto ao INMETRO. - LEO LEO - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	LEO LEO	30 Unidade	7,00	210,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0145 - Tesoura uso geral, lâmina em aço inox 10", cabo em polipropileno, comprimento 330mm, largura 105mm. Certificada junto ao INMETRO. - LEO LEO - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	LEO LEO	30 Unidade	8,00	240,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0146 - Tesoura uso geral, lâmina em aço inox 7", cabo em polipropileno, comprimento 275mm, largura 105mm. Certificada junto ao INMETRO. - LEO LEO - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	LEO LEO	30 Unidade	5,10	153,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0147 - Tinta guache, aplicação papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica, base d'água, uso escolar, lavável, atóxico, acondicionado em frasco plástico contendo 15 ml, com seis cores. Certificada junto ao INMETRO. Validade mínima 24 meses. - ALCALÉX - Valor Referência: 9,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	ALCALEX	500 Caixa	3,10	1.550,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0148 - Tinta guache, aplicação papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica, base d'água, uso escolar, lavável, atóxico, acondicionado em frasco plástico contendo 250 ml, cores variadas. Certificada junto ao INMETRO. Validade mínima 24 meses. - ALCALÉX - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	ALCALEX	100 Unidade	7,80	780,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0149 - TNT (tecido não tecido) liso, largura 1,40m, 100% poliuretano não texturizado, gramatura 50g/m, cores variadas. - SANTA FÉ - Valor Referência: 5,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	SANTA FÉ	6.000 Metro	1,35	8.100,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0150 - Pen drive 32 gb - MULTILASER - Valor Referência: 58,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	MULTILASER	40 Unidade	32,00	1.280,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0151 - Quadro de aviso - CORTIARTE - Valor Referência: 90,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	CORTIARTE	20 Unidade	87,00	1.740,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0152 - Alfinete para mapa n° 1, cores variadas, com 50 und - JOCAR - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	JOCAR	20 Unidade	2,60	52,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0153 - Almofada para carimbo n° 3 tamanho 11x9 cm auto tintada - MASTERPRINT - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	MASTERPRINT	30 Unidade	7,00	210,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0154 - Lapiseira grafite n° 07 - GOOLER - Valor Referência: 4,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	GOOLER	50 Unidade	2,48	124,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0155 - Lapiseira grafite n° 05 - GOOLER - Valor Referência: 4,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	GOOLER	50 Unidade	2,48	124,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0156 - Quadro branco de tamanho 120cm X 120cm moldura madeira - CORTIARTE - Valor Referência: 176,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

RADIANY F MALHEIRO	CORTIARTE	10 Unidade	168,00	1.680,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0157 - Quadro branco de tamanho 120cm X 250cm moldura madeira - SOUZA - Valor Referência: 273,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	SOUZA	10 Unidade	239,00	2.390,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0158 - Quadro branco de tamanho 120cm X 300cm moldura madeira - SOUZA - Valor Referência: 340,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	SOUZA	10 Unidade	299,00	2.990,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0159 - Tinta para almofada de carimbo - 40ml - cores variadas - RADEX - Valor Referência: 10,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	RADEX	50 Unidade	6,00	300,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0160 - Massa de modelar com 12 cores (pequena) - ALCALEX - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	ALCALEX	200 Unidade	6,15	1.230,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0161 - Molha dedo pote redondo - WALEU - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	WALEU	50 Unidade	4,18	209,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0162 - Massa de modelar com 12 cores (grande) - ALCALEX - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	ALCALEX	200 Caixa	6,90	1.380,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0163 - Pincel chato nº 06 - LEO LEO - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	LEO LEO	50 Unidade	3,00	150,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0164 - Pincel chato nº 12 - LEO LEO - Valor Referência: 4,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	LEO LEO	50 Unidade	4,30	215,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0165 - Pincel chato nº 16 - LEO LEO - Valor Referência: 5,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	LEO LEO	50 Unidade	5,00	250,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0166 - Pincel chato nº 18 - FUTURO - Valor Referência: 6,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	FUTURO	50 Unidade	6,50	325,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0167 - Pasta L Ofício - POLIBRAS - Valor Referência: 79,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	POLIBRAS	50 Pacote	75,00	3.750,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
0168 - Limpador para Quadro Branco 500 ml - RADEX - Valor Referência: 30,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RADIANY F MALHEIRO	RADEX	20 Unidade	28,00	560,00	Homologado em 17/07/2024 12:02:46 Por: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
<b>SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA</b>					
Autoridade Competente					

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**2C87F761

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 996, DE 17 DE JULHO DE 2024.**

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar/Alteração de QDD, para reforço da dotação orçamentária para os fins que especifica, e dá outras providências.”

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I desta lei.

**Art. 2º** Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em sentido contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 17 de julho de 2024.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Anexo I – Acréscimo**

UO	Função Programática	Especificações	Anexo	Fonte	Natureza	Valor R\$
01.001	01.031.0001.1200	Equipamento e Material Permanente	I	1500	4.4.90.52	R\$ 45.000,00
01.001	01.031.0001.2001	Outros Serviços de Terceiros – PJ	I	1500	3.3.90.39	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 60.000,00</b>

**Anexo II – Redução**

UO	Função Programática	Especificações	Anexo	Fonte	Natureza	Valor R\$
01.001	01.031.0001.1201	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	II	1500	3.1.90.11	R\$ 60.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 60.000,00</b>

**Publicado por:**  
Rodrigo Carvalho da Silva  
**Código Identificador:**49064E30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 1269/2024 DE 17 DE JULHO DE 2024**

**Decreto Nº. 1269/2024 Lucrécia/ RN, 17 de julho de 2024.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 17 de julho de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

**Suplementação**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE				
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente			
			107 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 6.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 6.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 6.000,00</b>
	14001 - CONTADORIA MUNICIPAL				
		2.107 - Manutenção Contadoria Municipal			
			319 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 400,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 400,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 400,00</b>
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.49 - Manutenção Piso Basico Fixo PBF/CRAS			
			234 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16620000	R\$ 2.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 2.000,00</b>
		2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV			
			204 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16620000	R\$ 3.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 3.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 5.000,00</b>

**Valor total Suplementado: R\$ 11.400,00**

**Redução**

2 - Prefeitura Municipal de					
-----------------------------	--	--	--	--	--

Lucrécia					
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.63 - Prog. Apoio ao Agric. - Corte de Terra			
			39 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 6.400,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 6.400,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 6.400,00</b>
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMS				
		2.99 - Manut. Serv. Conviv. Fort. Vinc SCFV/PBV			
			207 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16620000	R\$ 5.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 5.000,00</b>

**Valor total Reduzido: R\$ 11.400,00**

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Kylson Kennedy Bandeira

**Código Identificador:**F6343263

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGENS ESPORTIVAS EM DIVERSAS MODALIDADES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal nº 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF sob o nº 038.026.844-27, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 22/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto contratação de empresa para serviços especializados em arbitragens esportivas em diversas modalidades para atender as necessidades do município de Monte Alegre/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: JONATA F SILVA NASCIMENTO ME			
CNPJ: 29.573.192/0001-07	Telefone: 3015-5232 / 9 8639 -9970	Email:	
Endereço: Rua Maria da Gloria Toscano de Araújo, 785 LOTEAMENTO LUAR DO COLORADO, São José de Mipibu, São José de Mipibu/RN, CEP: 59162-000			
Representante: JONATA FELIPE SILVA NASCIMENTO ME - CPF: 705.950.064-26			

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0037367 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL AMADOR ADULTO DE CAMPO MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO; JOGO COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 45 MINUTOS CADA (PODENDO SER PRORROGADO); EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARA CADA JOGO (PARTIDA) COMPOSTA POR 1 ÁRBITROS FEDERADOS E 2 AUXILIARES DE ARBITRAGEM (1 DELEGADO DA PARTIDA).	JF	Unidade	100,00	319,000	31.900,00
2	0037368 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM INDIVIDUAL PARA FUTEBOL ASPIRANTE, JUVENIL E SUB20, MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO. JOGO COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 40 MINUTOS CADA (PODENDO SER PRORROGADO).	JF	Unidade	100,00	225,000	22.500,00
3	0037369 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUT7 SOCIETY MODALIDADE FUTEBOL 7 SOCIETY; JOGO COM DOIS TEMPOS DE NO MÍNIMO 15 MINUTOS CADA E NO MÁXIMO 25 MINUTOS CADA. EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARA CADA JOGO (PARTIDA) COMPOSTA POR 2 ÁRBITROS E 1 DELEGADO DA PARTIDA	JF	Unidade	30,00	375,000	11.250,00
4	0037370 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO ADULTO, AMADOR E FEMININO (FUTSAL) MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL); EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARA CADA JOGO (PARTIDA), COMPOSTA POR: 2 ÁRBITROS FEDERADOS E 2 AUXILIARES DE ARBITRAGEM (1 DELEGADO E 1 CRONOMETRISTA	JF	Unidade	100,00	340,000	34.000,00
5	0037371 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO SUB-13-15 E 17 (FUTSAL) SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS; MODALIDADE FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL); EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARA CADA JOGO (PARTIDA), COMPOSTA POR: 2 ÁRBITROS FEDERADOS E 2 AUXILIARES DE ARBITRAGEM (1 SECRETÁRIO E 1 CRONOMETRISTA).	JF	Unidade	60,00	245,000	14.700,00
6	0037372 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO ADULTO, AMADOR (FUTEBOL) TORNEIO MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO (FUTEBOL); COMPOSIÇÃO DE ARBITRAGEM PARA DIÁRIO DO TORNEIO, COMPOSTA POR: 2 ÁRBITROS PRINCIPAL FEDERADO, 4	JF	Unidade	10,00	985,000	9.850,00

	AUXILIARES (BANDEIRINHA) E 2 DELEGADOS DE PARTIDA. PARA JOGOS CLASSIFICATÓRIOS					
7	0037373 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA KARATÊ, JIU JITSU, CAPOEIRA E JUDÔ SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA EVENTOS ESPORTIVOS; DIVERSAS MODALIDADES DE LUTAS; EQUIPE COMPLETA DE ARBITRAGEM PARA CADA TURNO, COMPOSTA POR: 6 ÁRBITROS FEDERADOS E 6 AUXILIARES DE ARBITRAGEM (MESA)	JF	Unidade	10,00	2.428,500	24.285,00
8	0037374 - SERVIÇO DE REPORTAGEM ESPORTIVA - EQUIPE COMPOSTA POR 1 (UM) REPÓRTER E 1 (UM) CÂMERA, ENCARREGADOS DE REALIZAR ENTREVISTAS ÀS EQUIPES PARTICIPANTES DO EVENTO, POR JOGO/PARTIDA.	JF	Unidade	15,00	720,000	10.800,00
9	0037375 - SERVIÇOS DE GANDULAS SERVIÇO PARA EVENTOS ESPORTIVOS DE FUTEBOL; 04 (QUATRO) INTEGRANTES, COM NOÇÕES BÁSICAS DAS REGRAS DE DEVOLUÇÃO DE BOLAS.	JF	Unidade	50,00	237,000	11.850,00
10	0037376 - SERVIÇOS DE NARRAÇÃO ESPORTIVA SERVIÇO PARA EVENTOS ESPORTIVOS DE FUTEBOL E FUTSAL; EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) PROFESSORIS, 1 NARRADOR E 1 COMENTARISTA.	JF	Unidade	15,00	577,990	8.669,85
11	0037377 - SERVIÇO DE APOIO, ARBITRAGEM E CRONOMETRAGEM PARA CORRIDA, COMPOSTO PELOS SEGUINTE ITENS: CHIPS DE USO ÚNICO; CRONOMETRAGEM DE LARGADA/PERCURSO/CHEGADA ATRAVÉS DE 3 TAPETES DE 4M COM SENSORES DE CHIP; NÚMEROS DE PEITO PRODUZIDOS EM DIFERENTES CORES/LAYOUTS PARA CORREDORES MASCULINOS E FEMININOS. DEVEM SER ACOMPANHADOS DE CONJUNTOS DE ALFINETES PARA FIXAÇÃO NA CAMISA; FOLDERS EXPLICATIVOS SOBRE O USO CORRETO DO CHIP NO TÊNIS E AMARRADILHO; 1 RELÓGIO DE PÓRTICO DIGITAL DUPLA FACE E APURAÇÃO DETALHADA POR CATEGORIA CONFORME REGULAMENTO DA PROVA. TODA A ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS, APURAÇÃO DOS RESULTADOS E ENTREGA DE PREMIAÇÃO É DA EQUIPE DE ARBITRAGEM. AS DESPESAS COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ESTÃO INCLUSAS. A EMPRESA SERÁ RESPONSÁVEL POR DIMENSIONAR A QUANTIDADE MÍNIMA DE PROFISSIONAIS NECESSÁRIA PARA PROVER A ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, APURAÇÃO, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E ENTREGA DAS PREMIAÇÕES, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO A QUANTIDADE DE ATLETAS INSCRITOS - NÚMERO MÁXIMO DE INSCRITOS: 300.	JF	Unidade	2,00	6.500,000	13.000,00
13	0037380 - SERVIÇO DE EQUIPE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL DE QUADRA ADULTO, AMADOR, COMPOSTA POR 1 ÁRBITRO PRINCIPAL, 01 ÁRBITRO DE QUADRA, 02 FISCAIS DE LINHA (BANDEIRAS), 01 CRONOMETRISTA	JF	Unidade	30,00	280,000	8.400,00
14	0037379 - SERVIÇO DE ARBITRAGEM INDIVIDUAL PARA VOLEIBOL E FUTVOLEI DE AREIA, ADULTO, AMADOR.	JF	Unidade	30,00	193,000	5.790,00

O valor da presente é de R\$ 206.994,85, (duzentos e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 11 de julho de 2024.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

Jonata f Silva Nascimento ME

Representante Legal:

**JONATA FELIPE SILVA NASCIMENTO ME,**

Representante,

CPF/MF: 705.950.064-26

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**AA18CB7A

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARBITRAGENS ESPORTIVAS EM DIVERSAS MODALIDADES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Monte Alegre/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44, situado na Avenida João de Paiva, nº 373, Centro, CEP: 59.182-000, Monte Alegre/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, Lei Federal nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2024, Decreto Municipal n.º 003/2024 pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito André Rodrigues da Silva, brasileiro, Solteiro, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 22/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto contratação de empresa para serviços especializados em arbitragens esportivas em diversas modalidades para atender as necessidades do município de Monte Alegre/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: <b>M E D SERVICOS LTDA</b>		
CNPJ: <b>50.191.957/0001-30</b>	Telefone: <b>99127-8397</b>	Email:
Endereço: <b>Rua Luís Nogueira Filho, 475, Nova Esperança, Parnamirim/RN, CEP: 59144-336</b>		
Representante: <b>MARIA LUANA BEZERRA DOMINGOS - CPF: 703.640.584-80</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0037378 - SERVIÇO DE APOIO PARA PASSEIO CICLÍSTICO, COMPOSTO PELOS SEGUINTE ITENS: FORNECIMENTO DE RECURSOS HUMANOS PARA A REALIZAÇÃO DE PASSEIO CICLÍSTICO COM DISTÂNCIA MÍNIMA DE CINQUENTA (50) QUILOMETROS, COM MÍNIMO 20 (VINTE) PESSOAS, OU MAIS, DESDE QUE SEJA UMA QUANTIDADE SATISFATÓRIA POSICIONADA EM PONTOS ESTRATÉGICOS DO PERCURSO PARA UMA MELHOR ORIENTAÇÃO DOS CICLISTAS, COMO TAMBÉM EM PONTOS DE HIDRATAÇÃO PRÉDEFINIDOS PELA CONTRATANTE, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO A QUANTIDADE DE ATLETAS INSCRITOS - NÚMERO MÁXIMO DE INSCRITOS: 500. A EQUIPE DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE IDENTIFICADA/UNIFORMIZADA, COM O OBJETIVO DE ORIENTAR OS PARTICIPANTES DURANTE O PERCURSO, ALÉM DE ORGANIZAR O PONTO DE HIDRATAÇÃO E ENTREGAR AS ÁGUAS AOS CICLISTAS ENVOLVIDOS NO PASSEIO. AS DESPESAS COM: TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ESTÃO INCLUSOS.	PRÓPRIA	Unidade	2,00	3.500,000	7.000,00

O valor da presente é de R\$ 7.000,00, (sete mil reais)

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação nos moldes que determina as Leis nº 14.133/2021 e 14.770/2023.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**DA REVISÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO.**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

#### **DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Monte Alegre/RN, 11 de julho de 2024.

**ANDRE RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

Empresa:

M E D Servicos LTDA

Representante Legal:

**MARIA LUANA BEZERRA DOMINGOS,**

Representante,

CPF/MF: 703.640.584-80

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:45831BCE**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL DECRETO Nº 55, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

#### **DECRETO Nº 55, de 01 de Abril de 2024.**

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

#### **DECRETA:**

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2769/2023, de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº 2769/2023, de 29 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 498.033,72 (quatrocentos e noventa e oito mil e trinta e três reais e setenta e dois centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Parelhas/RN, 01 de Abril de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>498.033,72</b>
<b>03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas</b>					<b>193.758,90</b>
	<b>2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas</b>				<b>193.758,90</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	193.734,90
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17040000	0001	24,00
<b>04 .001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planej.</b>					<b>96.162,00</b>
	<b>2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, da Tributação e do Planejamento</b>				<b>96.162,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	96.162,00
<b>07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo</b>					<b>102.937,23</b>
	<b>2002 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer</b>				<b>26.457,55</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.639,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.818,55
	<b>2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral á Família - PAIF - CRAS</b>				<b>15.943,68</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	15.943,68
	<b>2025 Manutenção dos Benefícios Eventuais - benefícios eventuais</b>				<b>26.152,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	6.642,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.010,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	4.500,00
	<b>2026 Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>				<b>6.090,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	6.090,00
	<b>2027 Manutenção do Conselho Tutelar</b>				<b>3.571,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	571,00
	<b>2033 Manutenção do Programa Janta Popular</b>				<b>19.420,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.420,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	<b>2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV</b>				<b>5.303,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.303,00
<b>08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes</b>					<b>7.323,25</b>
	<b>2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes</b>				<b>7.323,25</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	7.323,25
<b>09 .001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.</b>					<b>97.852,34</b>
	<b>2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil</b>				<b>97.852,34</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.847,73
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	42.274,61
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.730,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>498.033,72</b>
<b>02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria</b>					<b>36.213,28</b>
	<b>2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria</b>				<b>25.662,28</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	19.490,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.923,28
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.249,00
	<b>2135 Manutenção das atividades de política sobre drogas</b>				<b>10.551,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	10.551,00
<b>03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas</b>					<b>87.492,15</b>
	<b>1009 Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Administração</b>				<b>4.520,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.420,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.100,00
	<b>1139 Reforma e Ampliação do Prédio Sede da Prefeitura</b>				<b>27.300,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15000000	0001	15.750,00

		JURÍDICA			
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.050,00
	<b>2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas</b>				<b>53.467,15</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	45.708,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	24,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	411,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18990000	0001	7.323,25
	<b>2051 Capacitação dos Servidores Públicos Municipais</b>				<b>2.205,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.205,00
<b>05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura</b>					<b>77.376,72</b>
	<b>2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b>				<b>29.034,37</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.766,58
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.397,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.870,79
	<b>2059 Manutenção das atividades Ligadas a Cultura e Eventos Sociais</b>				<b>48.342,35</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	23.263,35
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.079,00
<b>06 .001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>48.000,00</b>
	<b>2116 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS</b>				<b>48.000,00</b>
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	48.000,00
<b>07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo</b>					<b>102.937,23</b>
	<b>1010 Construção do Centro de Referência da Assistência Social</b>				<b>43.610,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	43.610,00
	<b>1017 Reforma e Amp. de Ginásios e Quadras de Esportes</b>				<b>11.820,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	11.820,00
	<b>1043 Construção e Melhoria Habitacional Urbana</b>				<b>4.350,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.350,00
	<b>1104 Aquisição de Veículo</b>				<b>8.936,70</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	8.936,70
	<b>2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos - PAEFI/CREAS</b>				<b>2.053,57</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.368,57
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	685,00
	<b>2030 Manut. do serv de proteção social a adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade</b>				<b>427,41</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	427,41
	<b>2039 Manutenção das Atividades do programa BPC na Escola</b>				<b>2.863,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	551,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.210,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	551,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	551,00
	<b>2088 Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família</b>				<b>9.749,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	4.088,68
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	4.425,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	1.100,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	103,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	32,32
	<b>1025 Construção Galpão Industrial apoio a inclusão produtiva (facções ind de costura e confecções)</b>				<b>15.820,55</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	15.820,55
	<b>1176 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (FEAS/RN</b>				<b>3.307,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.756,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	551,00
<b>08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes</b>					<b>42.274,61</b>
	<b>1057 Construção e Recuperação de Calçamento meio Fio</b>				<b>42.274,61</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18990000	0001	42.274,61
<b>09 .001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.</b>					<b>103.739,73</b>
	<b>1070 Construção de Unidades de distribuição de Alimentos Agricultura Familiar</b>				<b>32.730,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	32.730,00
	<b>1073 Construção, Ampliação e Reforma do abatedouro municipal</b>				<b>71.009,73</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	71.009,73

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:65C80A1E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 56, DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

**DECRETO Nº 56, DE 02 de Abril de 2024.**

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2769/2023, de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as exceções para abertura de créditos adicionais suplementares, previstas no § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº 2769/2023, de 29 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.812.319,43 (um milhão, oitocentos e doze mil, trezentos e dezenove reais e quarenta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Parelhas/RN, 02 de Abril de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.812.319,43</b>
<b>03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas</b>					<b>51.447,00</b>
	<b>2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas</b>				<b>51.447,00</b>
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	51.447,00
<b>04 .001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planej.</b>					<b>150.800,00</b>
	<b>1012 Amortização da Dívida Interna</b>				<b>150.800,00</b>
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	150.800,00
<b>05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura</b>					<b>1.332.297,68</b>
	<b>2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b>				<b>113.297,68</b>
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	113.297,68
	<b>2170 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche</b>				<b>29.000,00</b>
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	29.000,00
	<b>2173 Manutenção das Atividades do VAAT 50% Ensino Infantil - Creche</b>				<b>1.190.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	1.065.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	125.000,00
<b>06 .001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>203.146,65</b>
	<b>2005 Manutenção das Atividades do Hospital</b>				<b>59.147,13</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	29.127,13
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	12.843,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	12.148,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.029,00
	<b>2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica</b>				<b>27.301,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	27.301,00
	<b>2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde</b>				<b>105.966,62</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	43.638,22
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.108,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	51.803,80
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	330,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	9.086,60
	<b>2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde</b>				<b>10.731,90</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.106,22
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	625,68
<b>07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo</b>					<b>74.628,10</b>
	<b>2002 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer</b>				<b>17.950,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	395,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.555,00
	<b>2025 Manutenção dos Benefícios Eventuais - benefícios eventuais</b>				<b>4.793,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.688,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	105,00
	<b>2026 Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>				<b>1.460,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	973,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	487,00
	<b>2033 Manutenção do Programa Janta Popular</b>				<b>11.783,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.543,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.240,00
	<b>2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do</b>				<b>15.000,00</b>

	trabalho e da habitação					
		3.3.90.14 DIARIAS - CIVIL	15000000	0001	15.000,00	
	<b>2088 Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família</b>				<b>14.922,80</b>	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.022,80	
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.900,00	
	<b>2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV</b>				<b>8.719,30</b>	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.134,30	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.585,00	
<b>Anexo II (Redução)</b>						<b>1.812.319,43</b>
<b>02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria</b>						<b>50.000,00</b>
	<b>1028 Aquisição de Veículo</b>				<b>47.760,00</b>	
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	47.760,00	
	<b>1155 Aquisição de Equipamentos</b>				<b>2.240,00</b>	
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.240,00	
<b>03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas</b>						<b>51.447,00</b>
	<b>2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas</b>				<b>51.447,00</b>	
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	51.447,00	
<b>04 .001 Sec. Mun. das Finanças, da Tributação e do Planej.</b>						<b>106.339,00</b>
	<b>2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, da Tributação e do Planejamento</b>				<b>81.294,00</b>	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.025,00	
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	52.500,00	
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	13.230,00	
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.539,00	
	<b>2132 Elaboração Plano Diretor Participativo</b>				<b>25.045,00</b>	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.045,00	
<b>05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura</b>						<b>1.332.297,68</b>
	<b>2004 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar-Recursos Próprios</b>				<b>113.297,68</b>	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	113.297,68	
	<b>2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura</b>				<b>29.000,00</b>	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	29.000,00	
	<b>2175 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Infantil - Pré Escola</b>				<b>282.543,46</b>	
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	157.500,00	
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	125.043,46	
	<b>2176 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Infantil - Creche</b>				<b>292.186,38</b>	
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	157.500,00	
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	134.686,38	
	<b>2177 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Fundamental</b>				<b>52.500,00</b>	
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	52.500,00	
	<b>2179 Manutenção das Atividades do VAAT 35% Ensino Infantil - Creche</b>				<b>396.900,00</b>	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	136.500,00	
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15420000	0001	123.900,00	
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	136.500,00	
	<b>2180 Manutenção das Atividades do VAAT 35% Ensino Infantil - Pré Escola</b>				<b>165.870,16</b>	
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	165.870,16	
<b>06 .001 Fundo Municipal de Saúde</b>						<b>134.607,65</b>
	<b>1026 Reforma e Ampliação do Prédio da Secretaria de Saúde</b>				<b>4.813,00</b>	
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	403,00	
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.103,00	
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	2.756,00	
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	551,00	
	<b>1027 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Saúde</b>				<b>3.009,48</b>	
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.458,48	
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	551,00	
	<b>1067 Reforma e Ampliação do Hospital Dr. José Augusto Dantas</b>				<b>5.987,00</b>	
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.205,00	
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.205,00	
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	1.505,75	
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	71,25	
	<b>1098 Construção, Ampliação e Reforma de Unidade Básica de Saúde</b>				<b>3.307,47</b>	
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.654,00	
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	1.103,00	
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	550,47	
	<b>1103 Construção do Centro Especializado em Reabilitação</b>				<b>1.102,00</b>	
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	551,00	
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	551,00	
	<b>1108 Reforma e Ampliação do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO</b>				<b>994,00</b>	
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	882,00	
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	56,00	
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	56,00	

	1134 Construção do Centro de Equoterapia				6.960,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	6.960,00
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				11.638,25
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	9.815,40
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.822,85
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica				11.340,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	11.340,00
	2019 Manutenção do CAPS				13.467,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	13.467,00
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				39.632,32
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	39.632,32
	2116 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS				3.230,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	3.230,00
	2123 Manutenção das Atividades da Atenção Básica				29.127,13
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	29.127,13
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					74.628,10
	1017 Reforma e Amp. de Ginásios e Quadras de Esportes				24.900,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	24.900,00
	1104 Aquisição de Veículo				10.179,30
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	10.179,30
	1158 Construção de Pista de Cooper, Pista de Ciclismo e Rampa de Skate				8.815,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.815,00
	2110 Aprimoramento de Gestão do sistema Único de Assistência Social (SUAS) - IGDSUAS				5.022,80
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	5.022,80
	1025 Construção Galpão Industrial apoio a inclusão produtiva (fações ind de costura e confecções)				25.711,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.711,00
13 .001 Gabinete do Vice Prefeito					63.000,00
	2181 Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice Prefeito				63.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	21.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	31.500,00

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:** A6EF4CE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 60, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 60, DE 01 de Abril de 2024.**

Dispõe sobre remanejamento de recursos orçamentários.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para realização de remanejamento de recursos orçamentários, constante no inciso II do art. 6º da Lei Municipal nº 2769/2023, de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a exceção para remanejamento de recursos orçamentários, prevista no § 3º do art. 6º da Lei Municipal nº 2769/2023, de 29 de dezembro de 2023.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Remanejar, no corrente exercício, recursos orçamentários no valor de R\$ 786.048,83 (setecentos e oitenta e seis mil e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

Artigo 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Parelhas/RN, 01 de abril de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>786.048,83</b>
02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					715,00
	2105 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal				715,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	715,00
03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					47.710,79
	2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas				47.710,79
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	10.581,00

		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	14.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.380,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.180,79
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	7.619,00
<b>05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura</b>					<b>109.041,81</b>
	<b>2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura</b>				<b>1.305,81</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	530,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	772,74
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15690000	0001	3,07
	<b>2049 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola</b>				<b>13.938,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	13.938,00
	<b>2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b>				<b>93.798,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	92.448,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.350,00
<b>06 .001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>353.358,88</b>
	<b>2005 Manutenção das Atividades do Hospital</b>				<b>192.769,51</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	57.458,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	127.252,29
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	4.925,27
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.133,75
	<b>2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO</b>				<b>1.393,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.393,00
	<b>2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF</b>				<b>960,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	960,00
	<b>2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária</b>				<b>19,52</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	19,52
	<b>2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica</b>				<b>100,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	100,00
	<b>2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica</b>				<b>24.341,20</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	195,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	24.146,20
	<b>2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal</b>				<b>17.446,70</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	4.885,70
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	12.561,00
	<b>2019 Manutenção do CAPS</b>				<b>628,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	628,00
	<b>2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde</b>				<b>7.699,20</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	0,20
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	584,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	7.115,00
	<b>2074 Manutenção do NASF</b>				<b>744,48</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	744,48
	<b>2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde</b>				<b>83.845,27</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	14.373,07
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	210,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.140,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	43.810,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9.046,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	6.266,00
	<b>2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa</b>				<b>10.212,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	10.212,00
	<b>2145 Manutenção do Programa Brasil Sorridente</b>				<b>13.200,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	13.200,00
<b>07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo</b>					<b>215.668,20</b>
	<b>1042 Aquisição de Equipamentos</b>				<b>4.434,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.934,00
	<b>2002 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer</b>				<b>14.090,16</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.733,16
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	3.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.757,00
	<b>2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral à Família - PAIF - CRAS</b>				<b>77.646,64</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	70.699,64
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.452,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.495,00
	<b>2025 Manutenção dos Benefícios Eventuais - benefícios eventuais</b>				<b>7.090,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.160,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.930,00
	<b>2026 Manutenção do programa Primeira infância no SUAS</b>				<b>1.114,80</b>

	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	999,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	115,00
	<b>2027 Manutenção do Conselho Tutelar</b>				<b>7.442,05</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	6.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	942,05
	<b>2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos - PAEFI/CREAS</b>				<b>7.780,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.655,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	125,00
	<b>2033 Manutenção do Programa Janta Popular</b>				<b>625,22</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	625,22
	<b>2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação</b>				<b>8.110,53</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	75,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.647,73
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.387,80
	<b>2088 Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família</b>				<b>79.249,40</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	54.644,40
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	12.708,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.815,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.082,00
	<b>2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV</b>				<b>7.304,20</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.004,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.300,00
	<b>2110 Aprimoramento de Gestão do sistema Único de Assistência Social (SUAS) - IGDSUAS</b>				<b>781,20</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	781,20
<b>08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes</b>					<b>38.680,00</b>
	<b>2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes</b>				<b>38.680,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	33.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.610,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.770,00
<b>09 .001 Sec. Mun. da Agric, dos Rec, da Pesca, do Meio amb.</b>					<b>7.247,15</b>
	<b>2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil</b>				<b>7.247,15</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.110,15
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.137,00
<b>12 .001 Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação</b>					<b>919,00</b>
	<b>2045 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação</b>				<b>919,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	919,00
<b>15 .001 Procuradoria Geral do Município</b>					<b>12.708,00</b>
	<b>2182 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município</b>				<b>12.708,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	12.708,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>786.048,83</b>
<b>02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria</b>					<b>715,00</b>
	<b>2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria</b>				<b>515,00</b>
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	515,00
	<b>2105 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal</b>				<b>200,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	200,00
<b>03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas</b>					<b>47.710,79</b>
	<b>2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas</b>				<b>39.836,79</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	14.950,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	10.581,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.043,07
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	372,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	260,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.383,17
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.831,92
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.915,63
	<b>2051 Capacitação dos Servidores Públicos Municipais</b>				<b>7.874,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.669,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	525,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.680,00
<b>05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura</b>					<b>109.041,81</b>
	<b>2004 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar-Recursos Próprios</b>				<b>63.913,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	63.913,00

	2006 Manutenção das Atividades do Programa de Educação de Jovens e Adultos-EJA				1,07
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	1,07
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura				<b>9.646,74</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	230,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	8.344,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	772,74
	2049 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola				<b>6.129,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	1.129,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				<b>29.350,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	28.000,00
	2127 Manutenção das Atividades do Programa Brasil Carinhoso				<b>2,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	2,00
	<b>06.001 Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>353.358,88</b>
	1067 Reforma e Ampliação do Hospital Dr. José Augusto Dantas				<b>2.133,75</b>
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	2.133,75
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				<b>202.774,89</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.654,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.322,18
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	525,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	661,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.877,92
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	190.296,79
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	438,00
	2010 Manutenção do Convênio com a Maternidade Dr. Graciliano Lordão				<b>7.500,00</b>
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	7.500,00
	2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				<b>3.012,16</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.622,16
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	525,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	865,00
	2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF				<b>20.771,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	551,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.205,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.615,00
	2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS				<b>9.000,00</b>
		3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	4.000,00
	2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária				<b>892,44</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	292,31
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	16,13
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	584,00
	2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica				<b>12.847,90</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	2.909,20
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	8.301,50
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	1.637,20
	2019 Manutenção do CAPS				<b>6.078,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.685,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	551,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	551,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	291,00
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				<b>28.410,91</b>
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001002	0001	0,20
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	360,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	5.044,79
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	3.559,50
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.284,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	1.580,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	113,83
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	968,59
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	10.500,00
	2074 Manutenção do NASF				<b>4.617,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.103,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	1.103,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	1.103,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.103,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	205,00
	<b>2081</b>	<b>Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde</b>			<b>2.205,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	441,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	441,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	441,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	441,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	231,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	210,00
	<b>2087</b>	<b>Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde</b>			<b>3.296,65</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	0,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	24,45
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	525,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.747,00
	<b>2114</b>	<b>Manutenção das Atividades do SAMU</b>			<b>2.255,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	551,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	718,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	332,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	103,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	551,00
	<b>2115</b>	<b>Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa</b>			<b>31.246,05</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	21.368,05
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	525,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	9.212,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	83,00
	<b>2116</b>	<b>Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS</b>			<b>2.730,00</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.100,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	1.630,00
	<b>2118</b>	<b>Manutenção das Atividades do Programa Mais Médicos</b>			<b>3.588,13</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	1.103,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	551,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	551,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	551,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	278,13
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	551,00
<b>07 .001</b>		<b>Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo</b>			<b>215.668,20</b>
	<b>1010</b>	<b>Construção do Centro de Referência da Assistência Social</b>			<b>3.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	<b>1042</b>	<b>Aquisição de Equipamentos</b>			<b>300,00</b>
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	300,00
	<b>1104</b>	<b>Aquisição de Veículo</b>			<b>2.934,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.934,00
	<b>2002</b>	<b>Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer</b>			<b>18.491,08</b>
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	14.971,08
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.520,00
	<b>2022</b>	<b>Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral á Família - PAIF - CRAS</b>			<b>18.626,52</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	17.845,32
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	781,20
	<b>2025</b>	<b>Manutenção dos Benefícios Eventuais - benefícios eventuais</b>			<b>125,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	125,00
	<b>2026</b>	<b>Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>			<b>28.839,28</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	7.761,08
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	21.078,20
	<b>2027</b>	<b>Manutenção do Conselho Tutelar</b>			<b>10.006,36</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.300,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.706,36
	<b>2028</b>	<b>Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos - PAEFI/CREAS</b>			<b>385,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	385,00
	<b>2030</b>	<b>Manut. do serv de proteção social a adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade</b>			<b>1.008,39</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	8,59
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	999,80
	<b>2052</b>	<b>Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação</b>			<b>53.906,52</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	41.746,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	11.345,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	815,52

	2088 Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família				9.450,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	4.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	5.250,00
	2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV				62.559,85
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	6.124,64
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	44.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	11.025,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	551,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	208,21
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	551,00
	2104 Manutenção do Programa de promoção do Acesso ao Mundo do trabalho - ACESSUAS				2.154,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.355,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	221,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	221,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	221,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	136,00
	2110 Aprimoramento de Gestão do sistema Único de Assistência Social (SUAS) - IGDSUAS				2.382,20
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	781,20
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.050,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	551,00
	1036 Aquisição de máquinas e equipamentos para apoio a inclusão produtiva (Fações Ind de Costura e Confe				1.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.500,00
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					38.680,00
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				33.110,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.610,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.200,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800,00
	2067 Manutenção de Prédios, Pavimentação e Praças Públicas				1.092,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.092,00
	2099 Manutenção dos Cemitérios Municipais				4.478,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	678,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.800,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
09 .001 Sec. Mun. da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					7.247,15
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				792,15
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	792,15
	2068 Manutenção do Centro de Abastecimento, Abatedouro e Feira Livre				6.455,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.455,00
12 .001 Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação					919,00
	2045 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação				919,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	250,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	669,00
15 .001 Procuradoria Geral do Município					12.708,00
	2182 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município				12.708,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	12.708,00

Publicado por:  
Gislane da Silva Costa  
Código Identificador:3030A6E1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 70, DE 02 DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº 70, de 02 de Maio de 2024.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2769/2023, de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº 2769/2023, de 29 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 779.011,31 (setecentos e setenta e nove mil e onze reais e trinta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Parelhas/RN, 02 de Maio de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>779.011,31</b>
<b>02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria</b>					<b>3.809,74</b>
	<b>2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria</b>				<b>3.793,48</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	3.793,48
	<b>2105 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal</b>				<b>16,26</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	16,26
<b>03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas</b>					<b>90.269,61</b>
	<b>2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas</b>				<b>90.269,61</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.312,76
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	83.433,03
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	523,82
<b>07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo</b>					<b>134.442,82</b>
	<b>2002 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer</b>				<b>38.847,32</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.365,72
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.481,60
	<b>2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral à Família - PAIF - CRAS</b>				<b>5.129,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.468,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.661,00
	<b>2025 Manutenção dos Benefícios Eventuais - benefícios eventuais</b>				<b>52.960,00</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	43.115,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.945,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	900,00
	<b>2027 Manutenção do Conselho Tutelar</b>				<b>1.317,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.317,00
	<b>2033 Manutenção do Programa Janta Popular</b>				<b>14.869,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.269,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.600,00
	<b>2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV</b>				<b>17.320,50</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	13.397,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.923,50
	<b>2130 Manutenção da casa dos Conselhos</b>				<b>4.000,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
<b>08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes</b>					<b>394.923,25</b>
	<b>1055 Construção e Restauração de Prédios Municipais</b>				<b>18.753,36</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	18.753,36
	<b>2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes</b>				<b>250.361,83</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.995,30
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	11.984,33
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	207.382,20
	<b>2067 Manutenção de Prédios, Pavimentação e Praças Públicas</b>				<b>123.308,06</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.180,10
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	110.127,96
	<b>2150 Manutenção da Coleta de Resíduos Sólidos de Saúde</b>				<b>2.500,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
<b>09 .001 Sec. Mun.da Agric. dos Rec. da Pesc. do Meio amb.</b>					<b>130.470,89</b>
	<b>2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil</b>				<b>130.470,89</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	64.940,89
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	65.530,00

12 .001 Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação					25.095,00
	2045 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação				25.095,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	750,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	24.345,00
Anexo II (Redução)					779.011,31
02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					73.036,86
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				18.753,36
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	18.753,36
	2105 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal				54.283,50
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	54.283,50
03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					27.630,65
	2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas				27.630,65
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.308,58
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	5.200,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.328,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18990000	0001	15.794,07
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					5.213,00
	2116 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS				5.213,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	1.213,00
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					130.442,82
	1104 Aquisição de Veículo				105,60
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	105,60
	1144 Construção de Campo de Futebol				3.245,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.245,00
	1158 Construção de Pista de Cooper, Pista de Ciclismo e Rampa de Skate				21.175,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	21.175,00
	2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral à Família - PAIF - CRAS				7.498,40
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	7.497,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	0,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	0,80
	2026 Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				4.103,14
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	4.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	102,78
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	0,36
	2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos - PAEFI/CREAS				6.068,62
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	6.020,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	45,62
	2030 Manut. do serv de proteção social a adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade				162,20
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	3,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	154,20
	2088 Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família				136,99
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	20,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	0,44
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	45,87
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	70,68
	2110 Aprimoramento de Gestão do sistema Único de Assistência Social (SUAS) - IGDSUAS				4.374,55
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	4.374,55
	1025 Construção Galpão Industrial apoio a inclusão produtiva (facções ind de costura e confecções)				59.195,60
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.345,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	34.557,60
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	15.293,00
	1036 Aquisição de máquinas e equipamentos para apoio a inclusão produtiva (Facções Ind de Costura e Confe				24.377,72
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	24.377,72
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos					296.721,96

e Transportes					
	<b>1034 Construção e Ampliação do Saneamento Básico Rural</b>				<b>14.851,27</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.825,27
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.513,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.513,00
	<b>1035 Construção e reforma de galerias na zona urbana</b>				<b>29.265,99</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.025,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.025,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.215,99
	<b>1037 Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água na Zona Rural</b>				<b>8.076,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.025,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.538,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.513,00
	<b>1039 Construção e Reforma de Instalações Sanitárias Rurais</b>				<b>9.502,43</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.410,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.784,43
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.308,00
	<b>1052 Pavimentação em Vias Públicas Urbanas e Rurais</b>				<b>18.620,57</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.513,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.025,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.979,57
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.103,00
	<b>1053 Reforma e Amp.da Secretaria de Obras e Serviços Públicos</b>				<b>5.513,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.205,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.308,00
	<b>1054 Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Obras e Serviços Públicos</b>				<b>7.717,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.166,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	551,00
	<b>1055 Construção e Restauração de Prédios Municipais</b>				<b>20.946,20</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.025,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.820,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	550,20
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	551,00
	<b>1057 Construção e Recuperação de Calçamento meio Fio</b>				<b>9.294,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.205,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.513,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.025,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	551,00
	<b>1058 Construção e Recuperação de Praças</b>				<b>22.589,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.513,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.538,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	8.538,00
	<b>1061 Recuperação de Estradas Municipais, Construção e Reforma de Passagens Molhadas e pontilhões</b>				<b>14.132,46</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.003,46
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.513,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.513,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.103,00
	<b>1062 Ampliação e Extensão do Sistema de Eletrificação Rural e Urbana</b>				<b>18.744,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.308,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.615,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.718,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.103,00
	<b>1126 Aquisição de Equipamento para o Sistema de Abastecimento D'Água da Zona Rural</b>				<b>8.820,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	8.820,00
	<b>1136 Construção e Ampliação do Saneamento Básico Urbano</b>				<b>13.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	13.000,00
	<b>1160 Reforma e Ampliação dos Pontos de Apoio de Taxistas e Mototaxistas</b>				<b>5.513,00</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.205,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.308,00
	<b>2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes</b>				<b>76.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	76.000,00
	<b>2065 Manutenção do Saneamento Básico Urbano e Instalações Sanitárias</b>				<b>250,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	250,00
	<b>2099 Manutenção dos Cemitérios Municipais</b>				<b>1.209,63</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	495,46

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	103,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	508,17
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	103,00
	<b>2109</b>	<b>Manutenção de Res. Sólidos, Coleta de Lixo e Limpeza Urbana</b>			<b>917,99</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	554,99
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	263,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
	<b>1045</b>	<b>Pavimentação de Vias (estradas vicinais) - Proposta 053506/2023</b>			<b>9.601,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.601,00
	<b>1209</b>	<b>Pavimentação com Drenagem Superficial na Vila dos Pescadores (Convênio SIN nº 028/2022)</b>			<b>2.158,42</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.158,42
<b>09 .001</b>	<b>Sec. Mun. da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.</b>				<b>220.871,02</b>
	<b>1073</b>	<b>Construção, Ampliação e Reforma do abatedouro municipal</b>			<b>98.605,89</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	98.605,89
	<b>1081</b>	<b>Construção e Recuperação de Açudes, Barragem</b>			<b>13.180,10</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.180,10
	<b>1111</b>	<b>Construção de Unidade de Processamento do Leite e seus derivados</b>			<b>36.500,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	36.500,00
	<b>1115</b>	<b>Reforma e Amp. do Viveiro de Mudas</b>			<b>40.720,03</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.720,03
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	21.000,00
	<b>1153</b>	<b>Aquisição de Caminhão coletor e compactador de resíduos sólidos</b>			<b>31.865,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	31.865,00
<b>12 .001</b>	<b>Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação</b>				<b>25.095,00</b>
	<b>1023</b>	<b>Construção do Complexo Turístico do Boqueirão</b>			<b>4.513,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	4.513,00
	<b>1093</b>	<b>Urbanização e Revitalização de Vias Públicas</b>			<b>1.623,50</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.103,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	520,50
	<b>1122</b>	<b>Aquisição de Equipamentos para a Secretaria</b>			<b>9.500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.500,00
	<b>1167</b>	<b>Estruturação e Reestruturação de Pontos Turísticos</b>			<b>5.513,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.513,00
	<b>2045</b>	<b>Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação</b>			<b>3.945,50</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.132,50
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	261,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	551,00

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**324043C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
DECRETO Nº 71, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

**DECRETO Nº 71, DE 03 de Maio de 2024.**

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2769/2023, de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO as exceções para abertura de créditos adicionais suplementares, previstas no § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº 2769/2023, de 29 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 475.678,91 (quatrocentos e setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Parelhas/RN, 03 de Maio de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>475.678,91</b>
<b>03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas</b>					<b>114.186,50</b>
	<b>2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas</b>				<b>114.186,50</b>
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	86.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	149,70
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	27.936,80
<b>05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura</b>					<b>207.805,58</b>
	<b>2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b>				<b>99.123,69</b>
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	99.123,69
	<b>2173 Manutenção das Atividades do VAAT 50% Ensino Infantil - Creche</b>				<b>92.033,89</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	92.033,89
	<b>2177 Manutenção das Atividades do VAAT 15% Ensino Fundamental</b>				<b>16.648,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	16.648,00
<b>06 .001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>122.154,25</b>
	<b>2005 Manutenção das Atividades do Hospital</b>				<b>37.717,31</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	34.317,31
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.400,00
	<b>2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde</b>				<b>80.789,55</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	17.163,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	59.626,55
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	4.000,00
	<b>2074 Manutenção do NASF</b>				<b>3.647,39</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	3.647,39
<b>07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo</b>					<b>31.532,58</b>
	<b>1042 Aquisição de Equipamentos</b>				<b>5.185,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	5.185,00
	<b>2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos - PAEFI/CREAS</b>				<b>9.240,70</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.240,70
	<b>2088 Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família</b>				<b>17.106,88</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	12.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	225,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.048,68
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.833,20
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>475.678,91</b>
<b>03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas</b>					<b>28.086,50</b>
	<b>2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas</b>				<b>28.086,50</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	28.086,50
<b>05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura</b>					<b>207.805,58</b>
	<b>1018 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Ensino</b>				<b>683,89</b>
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	683,89
	<b>2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura</b>				<b>99.123,69</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	99.123,69
	<b>2173 Manutenção das Atividades do VAAT 50% Ensino Infantil - Creche</b>				<b>16.648,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	16.648,00
	<b>2178 Manutenção das Atividades do VAAT 35% Ensino Fundamental</b>				<b>61.950,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	31.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	30.450,00
	<b>2180 Manutenção das Atividades do VAAT 35% Ensino Infantil - Pré Escola</b>				<b>29.400,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	29.400,00
<b>06 .001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>122.154,25</b>
	<b>2005 Manutenção das Atividades do Hospital</b>				<b>74.643,62</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	70.563,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	4.080,62
	<b>2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF</b>				<b>19.626,55</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	19.626,55
	<b>2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária</b>				<b>3.647,39</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.647,39
	<b>2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica</b>				<b>5.000,00</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.000,00
	<b>2019 Manutenção do CAPS</b>				<b>10.000,00</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.000,00
	<b>2116 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS</b>				<b>9.236,69</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	9.236,69

07.001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					31.532,58
	1010 Construção do Centro de Referência da Assistência Social				12.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	12.000,00
	1042 Aquisição de Equipamentos				1.103,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.103,00
	1144 Construção de Campo de Futebol				9.240,70
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	9.240,70
	2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral à Família - PAIF - CRAS				7.420,80
		3.1.90.13 OBRIGações PATRONAIS	16600000	0001	7.420,80
	2026 Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				1.768,08
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	1.768,08
09.001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					86.100,00
	1111 Construção de Unidade de Processamento do Leite e seus derivados				33.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	33.200,00
	1156 Aquisição de Perfuratriz				52.900,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	52.900,00

**Publicado por:**  
Gislane da Silva Costa  
**Código Identificador:**BBA2E628

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 105, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 105, DE 02 de Maio de 2024.**

Dispõe sobre remanejamento de recursos orçamentários.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA:**

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para realização de remanejamento de recursos orçamentários, constante no inciso II do art. 6º da Lei Municipal nº 2769/2023, de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a exceção para remanejamento de recursos orçamentários, prevista no § 3º do art. 6º da Lei Municipal nº 2769/2023, de 29 de dezembro de 2023.

**RESOLVE:**

Artigo 1º - Remanejar, no corrente exercício, recursos orçamentários no valor de R\$ 880.073,10 (oitocentos e oitenta mil e setenta e três reais e dez centavos) às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria.

Artigo 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Parelhas/RN, 02 de Maio de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					880.073,10
02.001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					4.492,81
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				4.492,81
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.092,81
03.001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					4.600,00
	2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas				4.600,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	4.600,00
05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					448.241,47
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura				35.772,16
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	397,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	22.464,30
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	12.902,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15690000	0001	8,26
	2049 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola				46.283,35
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	46.283,35
	2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				70.482,78
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	32.050,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.176,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	8.256,78
	2059 Manutenção das atividades Ligadas a Cultura e Eventos Sociais				2.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.900,00

	2064 Manutenção do Transporte de Estudantes - PETERN				15.556,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	15.556,00
	2092 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				136.592,76
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	136.592,76
	2097 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRE ESCOLA				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	3.000,00
	2101 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE FUNDAMENTAL				5.612,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	5.612,50
	2170 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				17.102,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001001	0001	14.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.202,00
	2172 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Fundeb 30% - Creche				111.600,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15400000	0001	111.600,00
	2173 Manutenção das Atividades do VAAT 50% Ensino Infantil - Creche				3.339,92
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	3.339,92
<b>06.001</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>				<b>359.342,03</b>
	1151 Aquisição de Equipamento para Academia de Saúde				6.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	6.500,00
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				112.392,68
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	81.036,68
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	26.720,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.701,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	935,00
	2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.000,00
	2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF				1.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	1.000,00
	2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária				105,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	105,00
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica				62.781,64
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.705,60
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	8.722,64
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	4.637,40
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	47.516,00
	2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal				29.525,60
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	14.379,60
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.946,00
	2019 Manutenção do CAPS				13.851,55
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	13.233,55
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	618,00
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				26.138,04
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	19.675,42
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	4.014,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	2.447,82
	2074 Manutenção do NASF				24.061,02
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	11.664,77
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	11.839,96
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	556,29
	2081 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde				500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	500,00
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				23.096,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	450,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.948,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.698,00
	2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade				46.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16000000	0001	46.000,00
	2145 Manutenção do Programa Brasil Sorridente				10.390,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	10.390,00
<b>07.001</b>	<b>Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo</b>				<b>42.086,12</b>
	2002 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer				3.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	3.000,00
	2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral à Família - PAIF - CRAS				1.643,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.643,00
	2025 Manutenção dos Benefícios Eventuais - benefícios eventuais				278,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	278,50
	2026 Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				4.160,22
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	0,22
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.160,00
	2027 Manutenção do Conselho Tutelar				100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	100,00
	2033 Manutenção do Programa Janta Popular				2.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.300,00
	2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação				6.887,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.655,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.231,60
	2088 Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família				21.148,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	21.148,40
	2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV				1.916,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.916,00

	2147 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (FEAS/RN)				653,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	653,00
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					13.155,57
	1052 Pavimentação em Vias Públicas Urbanas e Rurais				7.035,57
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	7.035,57
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				6.120,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.980,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	3.840,00
09 .001 Sec. Mun. da Agric. dos Rec. da Pesc. do Meio amb.					4.755,10
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				4.755,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.755,10
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
12 .001 Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação					3.400,00
	2045 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação				3.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.900,00
Anexo II (Redução)					880.073,10
02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					4.492,81
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				4.492,81
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	542,81
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.950,00
03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					4.600,00
	2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas				4.600,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	4.600,00
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					448.241,47
	2004 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar-Recursos Próprios				110.368,13
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.851,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	101.490,13
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.027,00
	2006 Manutenção das Atividades do Programa de Educação de Jovens e Adultos-EJA				8,26
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	8,26
	2008 Manutenção das Atividades da Biblioteca Pública Municipal				1.718,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.718,10
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura				23.720,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	648,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	202,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	160,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	18.956,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	3.454,00
	2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				2.189,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.189,00
	2059 Manutenção das atividades Ligadas a Cultura e Eventos Sociais				19.643,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.513,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.513,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.513,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.424,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.680,00
	2064 Manutenção do Transporte de Estudantes - PETERN				15.556,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15710000	0001	15.556,00
	2076 Manutenção das Atividades Ligadas ao Ensino Médio				1.654,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.654,00
	2080 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE				174,80
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	174,80
	2092 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%				248.192,76
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	248.192,76
	2095 Manutenção do Programa AABB Comunidade				3.859,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	551,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.103,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.103,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	551,00

		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	551,00
	2096 Manutenção das Atividades do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE				<b>3.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	3.000,00
	2101 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE FUNDAMENTAL				<b>5.612,50</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	5.612,50
	2170 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				<b>9.206,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	9.206,00
	2179 Manutenção das Atividades do VAAT 35% Ensino Infantil - Creche				<b>3.339,92</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	3.339,92
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					<b>359.342,03</b>
	1067 Reforma e Ampliação do Hospital Dr. José Augusto Dantas				<b>51,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	51,00
	1108 Reforma e Ampliação do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				<b>1.103,00</b>
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.103,00
	1118 Aquisição de Veículo para a Atenção Básica				<b>1.103,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.103,00
	1120 Aquisição de Veículo para o Bloco da Vigilância Sanitária				<b>1.103,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.103,00
	1134 Construção do Centro de Equoterapia				<b>2.420,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	2.420,00
	1148 Aquisição de Equipamento e Material Permanente para o Bloco da Assistência Farmacêutica				<b>1.103,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	1.103,00
	1159 Aquisição de Veículo, Equipamentos e Material Permanente para o Bloco da Vigilância em Sanitária				<b>552,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	276,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	276,00
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				<b>131.938,90</b>
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	100.712,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	14.190,30
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.934,50
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.102,00
	2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				<b>20.346,00</b>
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	16.538,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.308,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
	2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF				<b>24.154,39</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	354,46
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	18.232,62
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	645,31
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.243,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	551,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	1.103,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	1.025,00
	2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária				<b>1.587,32</b>
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	449,40
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	120,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	250,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	12,92
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	450,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	305,00
	2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				<b>9.900,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	9.900,00
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica				<b>9.372,55</b>
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	9.372,55
	2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal				<b>1.432,50</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	551,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	103,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001002	0001	525,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	53,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	0,50
	2019 Manutenção do CAPS				<b>24.524,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	3.308,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	4.410,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	16.538,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	268,00
	2020 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação				<b>1.103,00</b>
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.103,00
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				<b>1.650,03</b>
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	120,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.530,03
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				<b>3.969,52</b>
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	756,52
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	3.213,00
	2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa				<b>81.233,95</b>
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	24.156,95
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	38.049,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16000000	0001	9.028,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	2118 Manutenção das Atividades do Programa Mais Médicos				<b>771,87</b>
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	15001002	0001	771,87

		COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			
	2123 Manutenção das Atividades da Atenção Básica				36.615,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	6.615,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	30.000,00
	2164 AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 NAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA				2.205,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.205,00
	2165 AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 NAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (RECURSO FEDERAL)				1.103,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	1.103,00
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Esporto					42.086,12
	1042 Aquisição de Equipamentos				225,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	225,00
	1104 Aquisição de Veículo				419,40
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16600000	0001	419,40
	2002 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer				750,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	750,00
	2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral à Família - PAIF - CRAS				2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	2.000,00
	2025 Manutenção dos Benefícios Eventuais - benefícios eventuais				5.050,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.050,00
	2026 Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				0,22
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	0,22
	2027 Manutenção do Conselho Tutelar				2.078,50
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.978,50
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	100,00
	2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos - PAEFI/CREAS				551,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	551,00
	2033 Manutenção do Programa Janta Popular				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2039 Manutenção das Atividades do programa BPC na Escola				458,11
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	427,11
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	31,00
	2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação				2.781,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.030,40
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	750,60
	2054 Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				41,89
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	41,89
	2088 Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família				9.231,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	103,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	7.928,00
	2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.000,00
	2151 APOIO A ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS				15.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16600000	0001	15.000,00
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					13.155,57
	1039 Construção e Reforma de Instalações Sanitárias Rurais				7.035,57
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.035,57
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				2.280,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	551,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.729,00
	2067 Manutenção de Prédios, Pavimentação e Praças Públicas				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	2099 Manutenção dos Cemitérios Municipais				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	2109 Manutenção de Res. Sólidos, Coleta de Lixo e Limpeza Urbana				1.840,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	840,00
09 .001 Sec. Mun.da Agric. dos Rec. da Pesc. do Meio amb.					4.755,10
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				4.755,10
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	68,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.687,10
12 .001 Sec. Mun. de Desenv. Econôm., Tur. e Comunicação					3.400,00
	2045 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação				1.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	732,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	301,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	290,00

		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	77,00
	<b>2111 Manutenção das Atividades Ligadas ao Turismo</b>				<b>2.000,00</b>
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.308,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	279,75
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	412,25

**Publicado por:**  
Gislaine da Silva Costa  
**Código Identificador:**F5463BCE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
1\_0\_1\_0\_BALANÇO ORÇAMENTÁRIO\_395\_17072024\_093647**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL DE 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
							RS 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.315.115,00	51.797.889,34	6.933.333,07	13,39	15.859.888,51	30,62	35.938.000,83
Receitas Correntes	44.115.115,00	44.297.889,34	6.637.813,61	14,98	14.864.369,05	33,56	29.433.520,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.985.000,00	1.985.000,00	372.550,07	18,77	841.807,58	42,41	1.143.192,42
Impostos	1.900.000,00	1.900.000,00	356.424,23	18,76	780.964,69	41,10	1.119.035,31
Taxas	85.000,00	85.000,00	16.125,84	18,97	60.842,89	71,58	24.157,11
Contribuições	2.770.000,00	2.770.000,00	322.043,05	11,63	642.016,38	23,18	2.127.983,62
Contribuições Sociais	2.050.000,00	2.050.000,00	255.944,33	12,49	514.380,50	25,09	1.535.619,50
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	720.000,00	720.000,00	66.098,72	9,18	127.635,88	17,73	592.364,12
Receita Patrimonial	275.203,00	275.203,00	25.943,67	9,43	58.915,43	21,41	216.287,57
Valores Mobiliários	275.203,00	275.203,00	25.943,67	9,43	58.915,43	21,41	216.287,57
Transferências Correntes	39.013.912,00	39.196.686,34	5.915.237,84	15,09	13.318.531,48	33,98	25.878.154,86
Transferências da União e de suas Entidades	26.743.512,00	26.923.558,26	4.163.452,35	15,46	8.940.970,41	33,21	17.982.587,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.680.400,00	4.683.128,08	534.794,06	11,42	1.578.719,94	33,71	3.104.408,14
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.590.000,00	7.590.000,00	1.216.991,43	16,03	2.798.841,13	36,88	4.791.158,87
Outras Receitas Correntes	71.000,00	71.000,00	2.038,98	2,87	3.098,18	4,36	67.901,82
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	21.000,00	21.000,00	2.038,98	9,71	3.098,18	14,75	17.901,82
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Receitas de Capital	7.200.000,00	7.500.000,00	295.519,46	3,94	995.519,46	13,27	6.504.480,54
Transferências de Capital	7.200.000,00	7.500.000,00	295.519,46	3,94	995.519,46	13,27	6.504.480,54
Transferências da União e de suas Entidades	6.800.000,00	6.800.000,00	295.519,46	4,35	295.519,46	4,35	6.504.480,54
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	400.000,00	700.000,00	0,00	0,00	700.000,00	100,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.100.000,00	3.100.000,00	486.624,60	15,70	967.179,42	31,20	2.132.820,58
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	54.415.115,00	54.897.889,34	7.419.957,67	13,52	16.827.067,93	30,65	38.070.821,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	54.415.115,00	54.897.889,34	7.419.957,67	13,52	16.827.067,93	30,65	38.070.821,41
DEFICIT (VI)¹	-	-	-	-	1.326.996,85	-	-
TOTAL (VII) - (V + VI)	54.415.115,00	54.897.889,34	7.419.957,67	13,52	18.154.064,78	33,07	36.743.824,56
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	51.315.115,00	51.359.787,00	7.857.873,72	18.960.886,55	32.398.900,45	7.955.597,36	17.186.885,36	34.172.901,64	14.794.638,89	1.774.001,19
DESPESAS CORRENTES	41.446.515,00	42.100.762,00	7.463.875,09	18.123.769,95	23.976.992,05	7.561.598,73	16.349.768,76	25.750.993,24	13.958.396,55	1.774.001,19
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.406.615,00	25.082.030,86	4.862.624,48	9.731.491,14	15.350.539,72	4.876.981,35	9.517.838,32	15.564.192,54	7.360.631,74	213.652,82
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.039.400,00	17.018.231,14	2.601.250,61	8.392.278,81	8.625.952,33	2.684.617,38	6.831.930,44	10.186.300,70	6.597.764,81	1.560.348,37
DESPESAS DE CAPITAL	9.418.600,00	8.809.025,00	393.998,63	837.116,60	7.971.908,40	393.998,63	837.116,60	7.971.908,40	836.242,34	0,00
INVESTIMENTOS	8.548.600,00	7.939.025,00	290.953,21	661.953,78	7.277.071,22	290.953,21	661.953,78	7.277.071,22	661.079,52	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	870.000,00	870.000,00	103.045,42	175.162,82	694.837,18	103.045,42	175.162,82	694.837,18	175.162,82	0,00
Reserva de Contingência	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.100.000,00	3.055.328,00	486.624,60	967.179,42	2.088.148,58	486.624,60	967.179,42	2.088.148,58	967.179,42	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	54.415.115,00	54.415.115,00	8.344.498,32	19.928.065,97	34.487.049,03	8.442.221,96	18.154.064,78	36.261.050,22	15.761.818,31	1.774.001,19
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	54.415.115,00	54.415.115,00	8.344.498,32	19.928.065,97	34.487.049,03	8.442.221,96	18.154.064,78	36.261.050,22	15.761.818,31	1.774.001,19
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	(3.100.998,04)	-	-	(1.326.996,85)	-	1.065.249,62	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	54.415.115,00	54.415.115,00	8.344.498,32	16.827.067,93	-	8.442.221,96	16.827.067,93	-	16.827.067,93	1.774.001,19
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DIV. REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**RUBINALDO MAIA SANTOS**  
Sec. De Administração E Finanças

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**5B5A79F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**1\_0\_1\_0\_DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO\_861\_17072024\_093717**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A ABRIL DE 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL											
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
										RS 1,00	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZAD A	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% ( b / total b )		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% ( d / total d )		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.315.115,00	51.359.787,00	7.857.873,72	18.960.886,55	95,15	32.398.900,45	7.955.597,36	17.186.885,36	94,67	34.172.901,64	0,00
Legislativa	1.929.500,00	1.930.000,00	179.034,83	1.185.752,45	5,95	744.247,55	272.458,12	521.602,25	2,87	1.408.397,75	0,00
Ação Legislativa	1.929.500,00	1.930.000,00	179.034,83	1.185.752,45	5,95	744.247,55	272.458,12	521.602,25	2,87	1.408.397,75	0,00
Administração	6.391.600,00	6.390.299,00	1.182.758,82	2.544.584,43	12,77	3.845.714,57	1.201.702,37	2.287.526,03	12,60	4.102.772,97	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	253.500,00	253.500,00	46.500,00	84.000,00	0,42	169.500,00	46.500,00	84.000,00	0,46	169.500,00	0,00
Administração Geral	3.246.300,00	3.245.400,00	601.958,75	1.329.301,26	6,67	1.916.098,74	602.815,75	1.202.038,26	6,62	2.043.361,74	0,00
Administração Financeira	2.617.300,00	2.616.899,00	498.500,07	1.054.883,17	5,29	1.562.015,83	525.886,62	954.187,77	5,26	1.662.711,23	0,00
Controle Interno	113.500,00	113.500,00	17.800,00	35.600,00	0,18	77.900,00	17.800,00	35.600,00	0,20	77.900,00	0,00
Tecnologia da Informatização	100.000,00	100.000,00	0,00	4.800,00	0,02	95.200,00	1.200,00	1.200,00	0,01	98.800,00	0,00
Comunicação Social	61.000,00	61.000,00	18.000,00	36.000,00	0,18	25.000,00	7.500,00	10.500,00	0,06	50.500,00	0,00
Assistência Social	1.498.900,00	1.498.900,00	141.232,20	340.297,95	1,71	1.158.602,05	140.024,63	311.649,11	1,72	1.187.250,89	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	298.500,00	298.500,00	40.311,44	79.386,26	0,40	219.113,74	40.311,44	79.386,26	0,44	219.113,74	0,00
Assistência Comunitária	1.200.400,00	1.200.400,00	100.920,76	260.911,69	1,31	939.488,31	99.713,19	232.262,85	1,28	968.137,15	0,00
Saúde	14.010.900,00	14.076.632,00	2.333.696,01	5.453.667,02	27,37	8.622.964,98	2.277.718,71	5.062.828,90	27,89	9.013.803,10	0,00
Administração Geral	680.000,00	586.393,00	146.509,63	291.408,53	1,46	294.984,47	146.509,63	291.408,53	1,61	294.984,47	0,00
Atenção Básica	5.212.000,00	5.081.654,14	554.543,08	1.155.209,61	5,80	3.926.444,53	499.345,44	1.031.246,19	5,68	4.050.407,95	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.514.700,00	7.804.384,86	1.577.104,78	3.898.865,36	19,56	3.905.519,50	1.576.325,12	3.631.990,66	20,01	4.172.394,20	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	79.000,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	305.200,00	305.200,00	55.538,52	108.183,52	0,54	197.016,48	55.538,52	108.183,52	0,60	197.016,48	0,00
Saneamento Básico Urbano	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
Educação	10.644.420,00	10.649.749,00	2.092.874,35	4.243.223,05	21,29	6.406.525,95	2.077.517,85	4.167.909,83	22,96	6.481.839,17	0,00
Alimentação e Nutrição	221.000,00	221.000,00	0,00	0,00	0,00	221.000,00	0,00	0,00	0,00	221.000,00	0,00
Ensino Fundamental	9.061.920,00	9.282.346,00	1.850.959,19	3.732.993,17	18,73	5.549.352,83	1.835.602,69	3.657.679,95	20,15	5.624.666,05	0,00
Educação Infantil	1.361.500,00	1.146.403,00	241.915,16	510.229,88	2,56	636.173,12	241.915,16	510.229,88	2,81	636.173,12	0,00
Cultura	452.000,00	499.001,00	0,00	249.000,00	1,25	250.001,00	0,00	249.000,00	1,37	250.001,00	0,00
Difusão Cultural	452.000,00	499.001,00	0,00	249.000,00	1,25	250.001,00	0,00	249.000,00	1,37	250.001,00	0,00

Prefeitura Municipal de Patu CNPJ: 08.349.078/0001-28 Rua Antônio Suassuna, 54 Cep: 59770000 Centro, Patu-RN fone:

**Prefeitura Municipal de Patu**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A ABRIL DE 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL											
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
										RS 1,00	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZAD A	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% ( b / total b )		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% ( d / total d )		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.315.115,00	51.359.787,00	7.857.873,72	18.960.886,55	95,15	32.398.900,45	7.955.597,36	17.186.885,36	94,67	34.172.901,64	0,00
Urbanismo	6.988.695,00	6.968.077,00	771.896,55	1.981.303,86	9,94	4.986.773,14	796.700,55	1.792.025,86	9,87	5.176.051,14	0,00
Administração Geral	3.838.195,00	3.724.541,00	602.663,96	1.639.724,84	8,23	2.084.816,16	627.467,96	1.450.446,84	7,99	2.274.094,16	0,00
Infraestrutura Urbana	2.350.000,00	2.443.036,00	136.139,65	279.174,85	1,40	2.163.861,15	136.139,65	279.174,85	1,54	2.163.861,15	0,00
Serviços Urbanos	800.500,00	800.500,00	33.092,94	62.404,17	0,31	738.095,83	33.092,94	62.404,17	0,34	738.095,83	0,00
Gestão Ambiental	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
Recursos Hídricos	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	220.000,00	0,00
Agricultura	776.000,00	766.678,00	58.582,80	157.827,96	0,79	608.850,04	58.582,80	157.827,96	0,87	608.850,04	0,00
Administração Geral	421.000,00	409.005,00	58.582,80	145.155,96	0,73	263.849,04	58.582,80	145.155,96	0,80	263.849,04	0,00
Promoção da Produção	355.000,00	357.673,00	0,00	12.672,00	0,06	345.001,00	0,00	12.672,00	0,07	345.001,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZAD A	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% ( b / total b )		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% ( d / total d )		
Agropecuária											
Comércio e Serviços	960.000,00	911.112,00	106.264,89	674.562,73	3,38	236.549,27	107.208,72	674.562,73	3,72	236.549,27	0,00
Turismo	960.000,00	911.112,00	106.264,89	674.562,73	3,38	236.549,27	107.208,72	674.562,73	3,72	236.549,27	0,00
Transporte	661.500,00	667.338,00	46.750,49	72.587,49	0,36	594.750,51	46.750,49	72.587,49	0,40	594.750,51	0,00
Transporte Rodoviário	661.500,00	667.338,00	46.750,49	72.587,49	0,36	594.750,51	46.750,49	72.587,49	0,40	594.750,51	0,00
Desporto e Lazer	205.000,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00
Desporto Comunitário	205.000,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00
Encargos Especiais	6.126.600,00	6.127.001,00	944.782,78	2.058.079,61	10,33	4.068.921,39	976.933,12	1.889.365,20	10,41	4.237.635,80	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	330.000,00	330.000,00	77.680,12	110.171,91	0,55	219.828,09	77.680,12	110.171,91	0,61	219.828,09	0,00
Previdência do Regime Estatutário	5.006.000,00	5.006.000,00	825.617,68	1.664.585,54	8,35	3.341.414,46	824.232,10	1.617.565,86	8,91	3.388.434,14	0,00
Serviço da Dívida Interna	570.500,00	570.500,00	41.484,98	82.822,16	0,42	487.677,84	41.484,98	82.822,16	0,46	487.677,84	0,00
Transferências	220.100,00	220.501,00	0,00	200.500,00	1,01	20.001,00	33.535,92	78.805,27	0,43	141.695,73	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.100.000,00	3.055.328,00	486.624,60	967.179,42	4,85	2.088.148,58	486.624,60	967.179,42	5,33	2.088.148,58	0,00
Legislativa	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00	0,00	0,00	450.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.100.000,00	3.055.328,00	486.624,60	967.179,42	4,85	2.088.148,58	486.624,60	967.179,42	5,33	2.088.148,58	0,00
Administração	549.500,00	552.287,00	105.249,17	145.669,49	0,00	406.617,51	105.249,17	145.669,49	0,00	406.617,51	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Administração Geral	336.000,00	338.787,00	64.996,23	96.783,81	0,49	242.003,19	64.996,23	96.783,81	0,53	242.003,19	0,00
Administração Financeira	212.500,00	212.500,00	40.252,94	48.885,68	0,25	163.614,32	40.252,94	48.885,68	0,27	163.614,32	0,00
Controle Interno	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Tecnologia da Informatização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00
Saúde	607.000,00	541.268,00	138.847,79	218.085,38	0,00	323.182,62	138.847,79	218.085,38	0,00	323.182,62	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	560.000,00	476.990,00	123.813,26	195.808,81	0,98	281.181,19	123.813,26	195.808,81	1,08	281.181,19	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	45.000,00	62.278,00	15.034,53	22.276,57	0,11	40.001,43	15.034,53	22.276,57	0,12	40.001,43	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	1.505.000,00	1.499.671,00	176.446,57	519.324,51	0,00	980.346,49	176.446,57	519.324,51	0,00	980.346,49	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	1.237.500,00	1.235.679,00	141.995,03	421.767,58	2,12	813.911,42	141.995,03	421.767,58	2,32	813.911,42	0,00
Educação Infantil	267.500,00	263.992,00	34.451,54	97.556,93	0,49	166.435,07	34.451,54	97.556,93	0,54	166.435,07	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	150.000,00	164.780,00	50.617,15	64.779,08	0,00	100.000,92	50.617,15	64.779,08	0,00	100.000,92	0,00
Administração Geral	150.000,00	164.780,00	50.617,15	64.779,08	0,33	100.000,92	50.617,15	64.779,08	0,36	100.000,92	0,00
Infraestrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Prefeitura Municipal de Patu</b>											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A ABRIL DE 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL											
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
											RS 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZAD A	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% ( b / total b )		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% ( d / total d )		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.100.000,00	3.055.328,00	486.624,60	967.179,42	4,85	2.088.148,58	486.624,60	967.179,42	5,33	2.088.148,58	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	60.000,00	69.322,00	15.463,92	19.320,96	0,00	50.001,04	15.463,92	19.320,96	0,00	50.001,04	0,00
Administração Geral	60.000,00	69.322,00	15.463,92	19.320,96	0,10	50.001,04	15.463,92	19.320,96	0,11	50.001,04	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	54.415.115,00	54.415.115,00	8.344.498,32	19.928.065,97	100,00	34.487.049,03	8.442.221,96	18.154.064,78	100,00	36.261.050,22	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de maio de 2024 as 09:37:33											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZAD A	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% ( b / total b )		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% ( d / total d )		

<b>RUBINALDO MAIA SANTOS</b> Sec. De Administração E Finanças	<b>RIVELINO CÂMARA</b> Prefeito
--	------------------------------------

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**B339C83D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**1.0.1.0 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES**  
**E\_489\_17072024\_094443**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				
	R\$ 1,00			
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100 (b/a) x 100
<b>RECEITAS DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>1.900.000,00</b>	<b>1.900.000,00</b>	<b>780.964,69</b>	<b>41,10</b>
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	50.000,00	50.000,00	14.082,74	28,17
ITBI	50.000,00	50.000,00	14.082,74	28,17
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	750.000,00	750.000,00	304.086,76	40,54
ISS	750.000,00	750.000,00	304.086,76	40,54
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.100.000,00	1.100.000,00	462.795,19	42,07
IRRF	1.100.000,00	1.100.000,00	462.795,19	42,07
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>26.118.400,00</b>	<b>26.118.400,00</b>	<b>9.098.181,83</b>	<b>34,83</b>
Cota-Parte ITR	400,00	400,00	67,84	16,96
Cota-Parte FPM	21.500.000,00	21.500.000,00	7.720.263,49	35,91
Cota-Parte ICMS	3.800.000,00	3.800.000,00	1.191.707,36	31,36
Cota-Parte IPI-Exportação	8.000,00	8.000,00	2.062,11	25,78
Cota-Parte IPVA	810.000,00	810.000,00	184.081,03	22,73
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constituídas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>28.018.400,00</b>	<b>28.018.400,00</b>	<b>9.879.146,52</b>	<b>34,83</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	<b>2.549.000,00</b>	<b>2.188.237,00</b>	<b>293.153,27</b>	<b>38,34</b>	<b>202.189,85</b>	<b>34,13</b>	<b>153.555,75</b>	<b>31,88</b>	<b>90.963,42</b>
Despesas Correntes	2.483.000,00	2.160.340,00	286.153,27	13,25	195.189,85	9,04	146.555,75	6,78	90.963,42
Despesas de Capital	66.000,00	27.897,00	7.000,00	25,09	7.000,00	25,09	7.000,00	25,09	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL (V)</b>	<b>2.206.200,00</b>	<b>2.277.074,86</b>	<b>1.133.131,35</b>	<b>97,15</b>	<b>866.256,65</b>	<b>85,05</b>	<b>864.606,55</b>	<b>84,98</b>	<b>266.874,70</b>
Despesas Correntes	2.135.700,00	2.206.574,86	1.099.780,77	49,84	832.906,07	37,75	831.255,97	37,67	266.874,70
Despesas de Capital	70.500,00	70.500,00	33.350,58	47,31	33.350,58	47,31	33.350,58	47,31	0,00
<b>SUPORTE PROFILÁTICO TERAPÊUTICO (VI)</b>	<b>3.500,00</b>	<b>3.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	<b>87.000,00</b>	<b>104.278,00</b>	<b>22.277,57</b>	<b>21,47</b>	<b>22.277,57</b>	<b>21,47</b>	<b>22.277,57</b>	<b>21,47</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	86.500,00	103.778,00	22.277,57	21,47	22.277,57	21,47	22.277,57	21,47	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>4.865.700,00</b>	<b>4.593.089,86</b>	<b>1.448.562,19</b>	<b>156,95</b>	<b>1.090.724,07</b>	<b>140,65</b>	<b>1.040.439,87</b>	<b>138,32</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.448.562,19	1.090.724,07	1.040.439,87
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>1.448.562,19</b>	<b>1.090.724,07</b>	<b>1.040.439,87</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.481.871,98	1.481.871,98	1.481.871,98

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	1.481.871,98	1.481.871,98	1.481.871,98
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	-33.309,79	-391.147,91	-441.432,11
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-33.309,79		
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO</b>	14,66	11,04	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor Aplicado em ASPS no Exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente sem Disponibilidade	Inscritos no Exercício	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>											
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>											
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>											

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no exercício)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.512.200,00	9.512.200,00	2.373.727,64	69,35
Proveniente da União	8.612.200,00	8.612.200,00	1.953.727,59	22,69
Proveniente dos Estados	900.000,00	900.000,00	420.000,05	46,67
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	22.500,00	22.500,00	7.233,17	32,15
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>9.534.700,00</b>	<b>9.534.700,00</b>	<b>2.380.960,81</b>	<b>101,50</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)</b>	3.223.000,00	3.370.407,14	1.057.865,15	41,34	1.024.865,15	40,05	850.938,70	33,25	33.000,00
Despesas Correntes	2.411.500,00	2.558.907,14	1.057.865,15	41,34	1.024.865,15	40,05	850.938,70	33,25	33.000,00
Despesas de Capital	811.500,00	811.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)</b>	5.310.000,00	5.528.810,00	2.765.734,01	64,74	2.765.734,01	64,74	2.629.820,64	61,55	0,00
Despesas Correntes	3.803.500,00	4.272.310,00	2.765.734,01	64,74	2.765.734,01	64,74	2.629.820,64	61,56	0,00
Despesas de Capital	1.506.500,00	1.256.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)</b>	76.000,00	76.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	75.500,00	75.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)</b>	263.200,00	263.200,00	108.182,52	41,18	108.182,52	41,18	80.188,73	30,52	0,00
Despesas Correntes	262.700,00	262.700,00	108.182,52	41,18	108.182,52	41,18	80.188,73	30,52	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)</b>	880.000,00	786.393,00	291.408,53	49,70	291.408,53	49,70	217.348,35	37,07	0,00
Despesas Correntes	680.000,00	586.393,00	291.408,53	49,70	291.408,53	49,70	217.348,35	37,07	0,00
Despesas de Capital	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV)</b>	<b>9.752.200,00</b>	<b>10.024.810,14</b>	<b>4.223.190,21</b>	<b>0,00</b>	<b>4.190.190,21</b>	<b>195,66</b>	<b>4.190.190,21</b>	<b>162,40</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	

			(d)	100	(e)	100	(f)	100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.772.000,00	5.558.644,14	1.351.018,42	29,31	1.227.055,00	26,69	1.004.494,45	21,97	123.963,42
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.939.200,00	6.478.884,86	3.865.514,78	59,66	3.598.640,08	55,54	3.461.076,61	53,42	266.874,70
SUporte profilático e terapêutico (XLII) = (VI + XXXIV)	79.500,00	79.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	350.200,00	367.478,00	130.460,09	35,60	130.460,09	35,60	102.466,30	27,96	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	900.000,00	806.393,00	291.408,53	49,70	291.408,53	49,70	217.348,35	37,07	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>14.617.900,00</b>	<b>14.617.900,00</b>	<b>5.671.752,40</b>	<b>176,78</b>	<b>5.280.914,28</b>	<b>170,04</b>	<b>5.280.914,28</b>	<b>142,93</b>	<b>390.838,12</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos									
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS</b>									
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de maio de 2024 as 09:44:45									

**RUBINALDO MAIA SANTOS**  
Sec. De Administração E Finanças

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**BC1F411B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**1\_0\_1\_0\_DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS\_911\_17072024\_094452**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R\$ 1,00
IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2024	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS	NADA A REGISTRAR		
Ativos Contabilizados na SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constitucionais pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
Do Emte Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
NOTA:											
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de maio de 2024 as 09:44:53											

**RUBINALDO MAIA SANTOS**  
Sec. De Administração E Finanças

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**2D4BF7E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**1\_0\_1\_0\_DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO**  
**ENSINO\_459\_17072024\_094047**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE</b>		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R\$ 1,00
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)</b>		
<b>RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS</b>	<b>PREVISÃO ATUALIZADA</b>	<b>RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre</b>
<b>1-RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	<b>1.900.000,00</b>	<b>780.964,69</b>
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	50.000,00	14.082,74
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	750.000,00	304.086,76
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.100.000,00	462.795,19
<b>2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>27.538.400,00</b>	<b>9.098.181,83</b>
2.1-Cota-Parte FPM	22.920.000,00	7.720.263,49

2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.500.000,00	7.720.263,49
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e e	1.420.000,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	3.800.000,00	1.191.707,36
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	8.000,00	2.062,11
2.4-Cota-Parte ITR	400,00	67,84
2.5-Cota-Parte IPVA	810.000,00	184.081,03
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Con	0,00	0,00
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>29.438.400,00</b>	<b>9.879.146,52</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1</b>	<b>5.223.680,00</b>	<b>1.819.636,37</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))</b>	<b>2.135.920,00</b>	<b>650.150,26</b>

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
<b>6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS</b>	<b>7.693.000,00</b>	<b>3.034.230,56</b>
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.593.000,00	2.799.448,15
6.1.1-Principal	7.590.000,00	2.798.841,13
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	3.000,00	607,02
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	50.000,00	0,00
6.2.1-Principal	50.000,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	50.000,00	234.782,41
6.3.1-Principal	50.000,00	234.782,41
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1-Principal	0,00	0,00
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)</b>	<b>2.366.320,00</b>	<b>979.204,76</b>
<b>RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)</b>	<b>Valor</b>	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	85,83	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	85,83	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)</b>	<b>3.034.316,39</b>	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre	DESPESAS PAGAS Até Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
<b>10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>7.778.818,00</b>	<b>3.173.596,19</b>	<b>3.137.747,10</b>	<b>2.463.388,57</b>	<b>35.849,09</b>
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.929.969,00	2.444.807,75	2.444.807,75	1.770.449,22	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	641.500,00	268.880,21	268.880,21	268.880,21	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	6.288.469,00	2.175.927,54	2.175.927,54	1.501.569,01	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	848.849,00	728.788,44	692.939,35	692.939,35	35.849,09
10.2.1 - Educação Infantil	113.992,00	96.991,44	96.991,44	96.991,44	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	734.857,00	631.797,00	595.947,91	595.947,91	35.849,09
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO
<b>11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>3.173.596,19</b>	<b>3.137.747,10</b>	<b>2.463.388,57</b>	<b>35.849,09</b>	<b>0,00</b>	<b>139.365,63</b>
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de	3.173.596,19	3.137.747,10	2.463.388,57	35.849,09	0,00	139.365,63
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	<b>2.444.807,75</b>	<b>2.444.807,75</b>	<b>1.770.449,22</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO10 (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	2.123.961,39	2.444.807,75	2.444.807,75	80,57

BÁSICA				
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	117.391,20	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	35.217,36	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	303.423,06	35.849,09	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	DE NO	VALOR NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	759.763,33		-802.154,02	0,00	0,00	-802.154,02	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências	754.476,44		-751.646,19	0,00	0,00	-751.646,19	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União	5.286,89		-50.507,83	0,00	0,00	-50.507,83	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
ESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.786.002,00	1.515.579,24	1.476.115,11	1.345.100,63	39.464,13
20.1 - Educação Infantil	454.903,00	241.915,16	241.915,16	121.310,58	0,00

20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.786.002,00	1.515.579,24	1.476.115,11	1.345.100,63	39.464,13
20.2- Ensino Fundamental	2.331.099,00	1.273.664,08	1.234.199,95	1.223.790,05	39.464,13
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E	10.564.820,00	4.689.175,43	4.613.862,21	3.808.489,20	75.313,22
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.210.395,00	607.786,81	607.786,81	487.182,23	0,00
21.1.1- Creche	1.175.895,00	607.786,81	607.786,81	487.182,23	0,00
21.1.2- Pré-escola	34.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	9.354.425,00	4.081.388,62	4.006.075,40	3.321.306,97	75.313,22

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	VALOR				
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.476.115,11				
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.819.636,37				
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00				
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00				
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00				
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00				
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	3.295.751,48				

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5					
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.469.786,63			3.295.751,48	33,36
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)=(ac)-(ae)-(af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	745.133,22	4.340,00	429.968,51	0,00	315.164,71
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	124.624,77	4.340,00	121.712,27	0,00	2.912,50
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	620.508,45	0,00	308.256,24	0,00	312.252,21
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		1.175.900,00	179.896,19
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		1.072.400,00	172.539,81
31.1.1- Salário-Educação		170.500,00	172.473,05
31.1.2- PDDE		1.300,00	47,80
31.1.3- PNAE		500,00	18,58
31.1.4 - PNATE		100,00	0,38
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		900.000,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		80.000,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		23.500,00	7.356,38
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.584.600,00	73.372,13	73.372,13	73.372,13	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.163.600,00	73.372,13	73.372,13	73.372,13	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	221.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)</b>	<b>DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)</b>	<b>DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)</b>	<b>INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)</b>
<b>33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)</b>	<b>12.315.929,00</b>	<b>4.926.554,94</b>	<b>4.851.241,72</b>	<b>4.045.868,71</b>	<b>75.313,22</b>
33.1- Despesas Correntes	11.240.429,00	4.926.554,94	4.851.241,72	4.045.868,71	75.313,22
33.1.1- Pessoal Ativo	9.304.503,00	3.988.440,61	3.988.440,61	3.193.477,50	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	166.509,00	164.007,38	164.007,38	164.007,38	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.767.417,00	774.106,95	698.793,73	688.383,83	75.313,22
33.2- Despesas de Capital	1.075.500,00				
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.075.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023		85,83	13.504,57
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		3.034.230,56	172.473,05
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		2.771.644,81	27.185,86
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		262.671,58	158.791,76
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		262.575,41	158.000,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		96,17	791,76

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de maio de 2024 as 09:41:11

<b>RUBINALDO MAIA SANTOS</b>	<b>RIVELINO CÂMARA</b>
Sec. De Administração E Finanças	Prefeito

Publicado por:  
Francisca Linderleide de Almeida  
Código Identificador:27D70EFO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**1\_0\_1\_0 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS**  
**\_633\_17072024\_093831**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	6.689.716,68	1.483.716,68
Receita de Contribuições dos Segurados	2.564.380,50	514.380,50
Ativo	2.045.241,21	395.241,21
Inativo	519.139,29	119.139,29
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	4.067.179,42	967.179,42
Ativo	4.067.179,42	967.179,42
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.282,94	1.282,94
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	6.282,94	1.282,94
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	51.873,82	873,82
Compensação Previdenciária entre os Regimes	50.000,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.873,82	873,82
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>	<b>6.689.716,68</b>	<b>1.483.716,68</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	4.657.000,00	1.557.225,84	1.557.225,84	1.161.749,85	0,00
Aposentadorias	4.370.000,00	1.465.412,44	1.465.412,44	1.092.889,80	0,00
Pensões por Morte	287.000,00	91.813,40	91.813,40	68.860,05	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>4.657.500,00</b>	<b>1.557.225,84</b>	<b>1.557.225,84</b>	<b>1.161.749,85</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)<sup>2</sup></b>	<b>2.032.216,68</b>	<b>(73.509,16)</b>	<b>(73.509,16)</b>	<b>321.966,83</b>	<b>0,00</b>

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
VALOR	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>	<b>APORTES REALIZADOS</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	41.168,81
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	1.264,18

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)</b>	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)2</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>	<b>SALDO ATUAL</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XIV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2N</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de maio de 2024 as 09:38:50

**RUBINALDO MAIA SANTOS**  
Sec. De Administração E Finanças

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**C4D34405

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**1\_0\_1\_0\_DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL\_333\_17072024\_093942**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)		RS 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	42.009.115,00	14.347.831,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.985.000,00	841.807,58
IPTU	0,00	0,00
ISS	750.000,00	304.086,76
ITBI	50.000,00	14.082,74
IRRF	1.100.000,00	462.795,19
Outras Receitas Tributárias	85.000,00	60.842,89
Contribuições	720.000,00	127.635,88
Receita Patrimonial	270.203,00	57.632,49
Aplicações Financeiras (II)	270.203,00	57.632,49
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	39.013.912,00	13.318.531,48
Cota-Parte do FPM	18.620.000,00	6.176.210,93
Cota-Parte do ICMS	3.040.000,00	953.365,97
Cota-Parte do IPVA	648.000,00	147.264,83
Cota-Parte do ITR	320,00	54,31
Transferências da LC 61/1989	6.400,00	1.649,69
Transferências do FUNDEB	7.690.000,00	3.033.623,54
Outras Transferências Correntes	9.009.192,00	3.006.362,21
Demais Receitas Correntes	20.000,00	2.224,36
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	20.000,00	2.224,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	41.738.912,00	14.290.199,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	5.201.000,00	1.482.433,74
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	5.000,00	1.282,94
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	7.200.000,00	995.519,46
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.200.000,00	995.519,46
Convênios	4.050.000,00	995.519,46
Outras Transferências de Capital	3.150.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	7.200.000,00	995.519,46
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	54.139.912,00	16.768.152,50
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	48.938.912,00	15.285.718,76

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	39.951.090,00	17.426.363,83	15.699.382,32	13.706.298,72	1.553.483,44	81.803,59	81.803,59
Pessoal e Encargos Sociais	23.073.858,86	9.057.596,72	8.875.829,84	7.116.911,87	912.755,52	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.876.731,14	8.368.767,11	6.823.552,48	6.589.386,85	640.727,92	81.803,59	81.803,59
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Despesas Correntes	16.876.731,14	8.368.767,11	6.823.552,48	6.589.386,85	640.727,92	81.803,59	81.803,59
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	39.950.590,00	17.426.363,83	15.699.382,32	13.706.298,72	1.553.483,44	81.803,59	81.803,59
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.005.000,00	1.664.585,54	1.617.565,86	1.219.277,25	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.808.025,00	837.116,60	837.116,60	836.242,34	12.277,46	55.156,75	55.156,75
Investimentos	7.938.025,00	661.953,78	661.953,78	661.079,52	12.277,46	55.156,75	55.156,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	870.000,00	175.162,82	175.162,82	175.162,82	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS)	7.938.025,00	661.953,78	661.953,78	661.079,52	12.277,46	55.156,75	55.156,75
(XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	53.143.615,00	19.752.903,15	17.978.901,96	15.586.655,49	1.565.760,90	136.960,34	136.960,34
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX +	48.138.615,00	18.088.317,61	16.361.336,10	14.367.378,24	1.565.760,90	136.960,34	136.960,34

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	(521.224,23)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	(784.380,72)
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
<b>JUROS NOMINAIS</b>	<b>Até o Bimestre/2024</b>
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	(784.380,72)

<b>ABAIXO DA LINHA</b>		
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>	<b>SALDO</b>	
	<b>Em 31/Dez/2023</b>	<b>Até o</b>
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	24.714.148,82	24.538.986,00
DEDUÇÕES (XL)	(6.455.447,59)	(3.101.694,55)
Disponibilidade de Caixa	(6.455.447,59)	(3.101.694,55)
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.130.430,23	1.924.215,73
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	5.662.495,06	1.265.486,63
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.923.382,76	3.760.423,65
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	31.169.596,41	27.640.680,55

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	3.528.915,86
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	<b>Até o Bimestre/2024</b>
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	4.397.008,43
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI +	7.925.924,29
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	7.925.924,29
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos arrecadados em exercício anteriores - RPPS	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de maio de 2024 as 09:39:59	

**RUBINALDO MAIA SANTOS**  
Sec. de Administração e Finanças

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**1AB244BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**1\_0\_1\_0 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO\_826\_17072024\_094016**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A ABRIL DE 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL												
RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)												RS 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e = (a + b) - (c + d))	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k = (f + g) - (i + j))	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2023 (g)					
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(I)</b>	<b>299.795,66</b>	<b>2.933.985,49</b>	<b>1.960.757,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.273.024,15</b>	<b>548.488,03</b>	<b>231.149,51</b>	<b>137.258,47</b>	<b>137.258,47</b>	<b>0,00</b>	<b>642.379,07</b>	<b>1.915.403,22</b>
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>79.954,80</b>	<b>75.156,75</b>	<b>75.156,75</b>	<b>0,00</b>	<b>4.798,05</b>	<b>4.798,05</b>
Câmara Municipal de Patu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.954,80	75.156,75	75.156,75	0,00	4.798,05	4.798,05
<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>299.795,66</b>	<b>2.933.985,49</b>	<b>1.960.757,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.273.024,15</b>	<b>548.488,03</b>	<b>151.194,71</b>	<b>62.101,72</b>	<b>62.101,72</b>	<b>0,00</b>	<b>637.581,02</b>	<b>1.910.605,17</b>
Prefeitura Municipal de Patu	296.566,67	2.534.680,86	1.565.760,90	0,00	1.265.486,63	548.488,03	150.746,58	61.803,59	61.803,59	0,00	637.431,02	1.902.917,65
Fundo de Previdência Social do Município de Patu	3.228,99	399.304,63	394.996,10	0,00	7.537,52	0,00	448,13	298,13	298,13	0,00	150,00	7.687,52
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>NADA A REGISTRAR</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>299.795,66</b>	<b>2.933.985,49</b>	<b>1.960.757,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.273.024,15</b>	<b>548.488,03</b>	<b>231.149,51</b>	<b>137.258,47</b>	<b>137.258,47</b>	<b>0,00</b>	<b>642.379,07</b>	<b>1.915.403,22</b>

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de maio de 2024 as 09:40:22

**RUBINALDO MAIA SANTOS**  
Sec. De Administração E Finanças

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**76FE7CDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**1\_0\_1\_0 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA\_753\_17072024\_094342**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)	
RS 1,00	
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITAS</b>	Até o Bimestre
Previsão Inicial	54.415.115,00
Previsão Atualizada	54.415.115,00
Receitas Realizadas	16.827.067,93
Déficit Orçamentário	1.326.996,85
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	54.415.115,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	54.415.115,00
Despesas Empenhadas	19.928.065,97
Despesas Liquidadas	18.154.064,78
Despesas Pagas	15.761.818,31
Superávit Orçamentário	0,00
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	19.928.065,97
Despesas Liquidadas	18.154.064,78
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL</b>	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	47.701.679,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	47.052.619,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	44.000.293,17
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	Até o Bimestre
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
<b>Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO FINANCEIRO</b>	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
-------------------------------	-------------------------------	--------------------------------------	---------------------------

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	(784.380,72)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	3.528.915,86	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo à Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.233.781,15	0,00	1.960.757,00	1.273.024,15
Poder Executivo	3.233.781,15	0,00	1.960.757,00	1.273.024,15
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	779.637,54	0,00	137.258,47	642.379,07
Poder Executivo	699.682,74	0,00	62.101,72	637.581,02
Poder Legislativo	79.954,80	0,00	75.156,75	4.798,05
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.013.418,69	0,00	2.098.015,47	1.915.403,22

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.295.751,48	25%	33,36
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	80,57
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.090.724,07	15,00	11,04
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças		- em 31 de maio de 2024 as 09:43:56	

**RUBINALDO MAIA SANTOS**  
Sec. De Administração E Finanças

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:3C2258A8**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**1\_0\_1\_0\_DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR\_920\_17072024\_095458**

Prefeitura Municipal de Patu - Poder Executivo									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A ABRIL DE 2024									
RGF - Anexo V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									
									RS 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE E DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)=(a)-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não	Restos à Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	De Exercícios Anteriores (b)				
<b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>	<b>(3.985.693,53)</b>	<b>735.300,47</b>	<b>924.064,16</b>	<b>79.315,00</b>	<b>0,00</b>	<b>(5.724.373,16)</b>	<b>1.026.559,49</b>	<b>0,00</b>	<b>(6.750.932,65)</b>
Recursos Não Vinculados de Impostos	(3.985.693,53)	735.300,47	924.064,16	79.315,00	0,00	(5.724.373,16)	1.026.559,49	0,00	(6.750.932,65)
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)</b>	6.349.512,54	530.186,16	1.069.893,70	558.116,02	3.735.840,60	455.476,06	36.271,82	0,00	419.204,24
Recursos Vinculados à Educação	457.739,93	306.405,36	674.358,53	5.846,85	0,00	(528.870,81)	35.849,09	0,00	(564.719,90)
Transferências do FUNDEB	533.669,97	306.405,36	674.358,53	5.846,85	0,00	(452.940,77)	35.849,09	0,00	(488.789,86)
Outros Recursos Vinculados à Educação	(75.930,04)	0,00	0,00	0,00	0,00	(75.930,04)	0,00	0,00	(75.930,04)
Recursos Vinculados à Saúde	2.091.990,53	212.679,49	393.390,11	552.269,17	0,00	933.651,76	0,00	0,00	933.651,76
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	2.167.383,77	212.679,49	393.390,11	5.781,14	0,00	1.555.533,03	0,00	0,00	1.555.533,03
Outros Recursos Vinculados à Saúde	(75.393,24)	0,00	0,00	546.488,03	0,00	(621.881,27)	0,00	0,00	(621.881,27)
Recursos Vinculados à Assistência Social	539.871,46	1.212,00	1.270,80	0,00	0,00	537.388,66	0,00	0,00	537.388,66
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	4.366.846,70	9.889,31	874,26	0,00	0,00	4.356.083,13	0,00	0,00	4.356.083,13
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Educação, Saúde e Assistência)	3.837.440,06	9.889,31	0,00	0,00	0,00	3.827.550,75	0,00	0,00	3.827.550,75
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	529.406,64	0,00	874,26	0,00	0,00	528.532,38	0,00	0,00	528.532,38
Demais Vinculações Legais	119.931,67	0,00	0,00	0,00	0,00	119.931,67	422,73	0,00	119.508,94
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	119.931,67	0,00	0,00	0,00	0,00	119.931,67	422,73	0,00	119.508,94
Recursos Extraorçamentários	(1.224.486,60)	0,00	0,00	0,00	3.735.840,60	(4.960.327,20)	0,00	0,00	(4.960.327,20)
Outras Vinculações	(2.381,15)	0,00	0,00	0,00	0,00	(2.381,15)	0,00	0,00	(2.381,15)
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)</b>	(566.483,26)	7.537,52	398.288,61	150,00	0,00	(972.459,39)	47.019,68	0,00	(1.019.479,07)
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)=(a)-(b+c+d+e)-f)	EMPENHOS LIQUIDADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	DISPONIBILIDADE E DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (b)	Restos à Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	De Exercícios Anteriores (c)					
<b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)</b>	(566.483,26)	7.537,52	398.288,61	150,00	0,00	(972.459,39)	47.019,68	0,00	(1.019.479,07)
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2	(248.865,88)	4.370,85	395.475,99	0,00	0,00	(648.712,72)	0,00	0,00	(648.712,72)
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	(412.154,75)	1.166,67	0,00	0,00	0,00	(413.321,42)	0,00	0,00	(413.321,42)
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	94.537,37	2.000,00	2.812,62	150,00	0,00	89.574,75	47.019,68	0,00	42.555,07
<b>TOTAL (IV) = (I + II + III)</b>	1.797.335,75	1.273.024,15	2.392.246,47	637.581,02	3.735.840,60	(6.241.356,49)	1.109.850,99	0,00	(7.351.207,48)

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de maio de 2024 as 09:55:08

**RUBINALDO MAIA SANTOS**  
Sec. De Administração E Finanças

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**0FF0202C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**1\_0\_1\_0\_DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA\_82\_17072024\_095750**

<b>Prefeitura Municipal de Patu - Poder Executivo</b>
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
<b>DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA</b>
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2024				
RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R\$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	24.714.148,82	24.538.986,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	23.708.854,44	23.626.032,28	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	22.503.695,02	22.477.841,72	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	22.503.695,02	22.477.841,72	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	1.205.159,42	1.148.190,56	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	1.005.294,38	912.953,72	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	(6.455.447,59)	(3.101.694,55)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	(6.455.447,59)	(3.101.694,55)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.130.430,23	1.924.215,73	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	5.662.495,06	1.265.486,63	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.923.382,76	3.760.423,65	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I – II)	31.169.596,41	27.640.680,55	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.601.157,45	47.701.679,53	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da	598.369,00	649.060,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO				
DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	45.002.788,45	47.052.619,53	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	54,92	52,15	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	69,26	58,74	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	54.003.346,14	56.463.143,44	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90%	48.603.011,53	50.816.829,10	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
RP NÃO-PROCESSADOS	779.189,41	642.229,07	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTARIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAI	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de maio de 2024 as 09:58:00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

**RUBINALDO MAIA SANTOS**  
Sec. De Administração E Finanças

**RIVELINO CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**8F6D1196

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**1\_0\_1\_0\_DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES\_840\_17072024\_095655**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2024				
RGF – ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R\$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º	Até o 2º	Até o 3º
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	45.601.157,45	47.701.679,53	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	598.369,00	649.060,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	45.002.788,45	47.052.619,53	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	54.003.346,14	56.463.143,44	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	48.603.011,53	50.816.829,10	0,00	0,00
<b>CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS</b>	<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024</b>		
		<b>Até o 1º</b>	<b>Até o 2º</b>	<b>Até o 3º</b>
AOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de maio de 2024 as 09:57:01				
<b>RUBINALDO MAIA SANTOS</b>		<b>RIVELINO CÂMARA</b>		
Sec. De Administração E Finanças		Prefeito		

Publicado por:  
Francisca Linderleide de Almeida  
Código Identificador:13DA667A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**1\_0\_1\_0\_DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO\_59\_17072024\_095331**

<b>Prefeitura Municipal de Patu - Poder Executivo</b>			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
<b>DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2024			
RGF - ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			RS 1,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>VALOR REALIZADO</b>		<b>Até o Quadrimestre de referência (a)</b>
	<b>No Quadrimestre de referência</b>	<b>de</b>	
Mobiliária	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Contratual	0,00		0,00
Interna	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00		0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00		0,00
Externa	0,00		0,00
Empréstimos	0,00		0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00		0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00		0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00		0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00		0,00
TOTAL (III)	0,00		0,00
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>		<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL</b>
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		47.701.679,53	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		649.060,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		47.052.619,53	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		7.528.419,12	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%		6.775.577,21	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		3.293.683,37	7,00
<b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>VALOR REALIZADO</b>		<b>Até o Quadrimestre de referência (a)</b>
	<b>No Quadrimestre de referência</b>	<b>de</b>	
Parcelamentos de Dívidas	0,00		0,00
Tributos	0,00		0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00		0,00
FGTS	0,00		0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00		0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de maio de 2024 as 09:53:41			
<b>RUBINALDO MAIA SANTOS</b>		<b>RIVELINO CÂMARA</b>	
Sec. De Administração E Finanças		Prefeito	

Publicado por:  
Francisca Linderleide de Almeida  
Código Identificador:1AC28C41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**1\_0\_1\_0\_DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL\_756\_17072024\_095630**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2024				
RGF – ANEXO VI (LRF, art. 48)			RS 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE		
Receita Corrente Líquida		47.701.679,53		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		47.052.619,53		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		44.000.293,17		
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL	
Despesa Total com Pessoal - DTP		23.504.407,60	53,42	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>		23.760.158,31	54,00	
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		22.572.150,39	51,30	
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		21.384.142,48	48,60	
DÍVIDA CONSOLIDADA		ATÉ 1º	ATÉ 2º	ATÉ 3º
Dívida consolidada líquida		27.640.680,55	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		57.242.015,44	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES		ATÉ 1º	ATÉ 2º	ATÉ 3º
Total das garantias concedidas		0,00	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		57.242.015,44	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL	
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		7.632.268,72	16,00	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		3.339.117,57	7,00	
RESTOS À PAGAR		RESTOS À PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		1.109.850,99		(7.351.207,48)
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de maio de 2024 as 09:56:36				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE		

<b>RUBINALDO MAIA SANTOS</b>	<b>RIVELINO CÂMARA</b>
Sec. De Administração E Finanças	Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:EB16AEBF**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 170701/2024 PREGÃO ELERÔNICO N.º 019/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10050019/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 170701/2024**  
**PREGÃO ELERÔNICO N.º 019/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10050019/2024**

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF n.º CPF/MF N.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 019/2024, publicada no dia 03/04/2024 processo administrativo n.º 10050019/2024, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente para suprimento das necessidades das intuições ligas a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Deporto e Juventude do município de Riacho da Cruz/RN, de maneira a atender as demandas por produtos, materiais e equipamentos necessários ao pleno desenvolvimento das atividades nas diferentes unidades especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação n.º 019/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	04.599.190/0001-66 - D F DE S SILVA					
Qtd. Itens:	13	Média Desconto(%):	-	Total:	380.945,00	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
1	CADEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO	NOBRE	UND	300,00	37,00	11.100,00
2	CONJUNTO ALUNO INFANTIL AMARELO (3 A 6 ANOS)	inconel	UND	100,00	380,00	38.000,00
3	CONJUNTO ALUNO INFANTIL LARANJA (2 ANOS)	inconel	UND	100,00	380,00	38.000,00
4	CONJUNTO ALUNO JUVENIL AZUL (12 ANOS)	inconel	UND	300,00	345,00	103.500,00

5	CONJUNTO ALUNO JUVENIL VERDE (9 A 12ANOS)	inconel	UND	200,00	335,00	67.000,00
6	CONJUNTO ALUNO JUVENIL VERMELHO (6 A 9 ANOS)	inconel	UND	100,00	325,00	32.500,00
7	CONJUNTO PROFESSOR (BIRÔ + CADEIRA)	quality moveis	UND	30,00	415,00	12.450,00
9	MESA DE PLÁSTICO QUADRADA	nobre	UND	10,00	80,00	800,00
10	MESA PARA REFEITÓRIO ADULTO 10 LUGARES	metalwood	UND	15,00	1.500,00	22.500,00
11	MESA PARA REFEITÓRIO INFANTIL	metalwood	UND	15,00	1.789,00	26.835,00
12	PROJETOR MULTIMÍDIA -	alston	UND	10,00	880,00	8.800,00
13	TELA PARA PROJEÇÃO	tomate	UND	4,00	365,00	1.460,00
14	Cama Infantil Empilhável	sonho bom	UND	80,00	225,00	18.000,00
	<b>Total de Itens por Fornecedor: 13</b>		<b>Total por Fornecedor:</b>			<b>380.945,00</b>

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 17/07/2024, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 17 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz  
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04  
**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**D F DE S SILVA**  
CNPJ/MF Nº 04.599.190/0001-66)  
Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**93E2C9BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.170701/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 090701/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.170701/2024**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz – Av. Camila de Lellis, 285 - Centro - Riacho da Cruz - RN, CNPJ nº 08.153.454/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, RG: 784483 – SSP/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da **contratação direta nº 090701/2024**, para REGISTRO DE PREÇO, vinculado ao processo administrativo n.º **09070001/2024**, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS DAS UNIDADES BÁSICAS E HOSPITAL MUNICIPAL., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta e seus anexos.

**Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

O Termo de Referência;  
O Aviso de Contratação direta;  
A Proposta do contratado;  
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**FORNECEDOR: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - CNPJ: 35.662.667/0001-34**

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	24435	MANGUEIRA TRIPLICE P/ ALTA	UND	50,00	34,00	1.700,00
2	24436	-MANGUEIRA P/ SUGADOR	UND	50,00	22,00	1.100,00
3	24437	-MANGUEIRA P/ COMPRESSOR	UND	50,00	12,00	600,00
4	24438	-ROLAMENTO ALTA ROTAÇÃO	UND	20,00	69,00	1.380,00
5	24439	PLACA ELETRONICO DE CAD. ODONT.	UND	6,00	570,00	3.420,00
6	24440	-VÁLVULA DUPLA DE COMANDO DO EQUIPO	UND	12,00	155,00	1.860,00
7	24441	-INJECTOR P/ SUGADOR	UND	12,00	59,00	708,00
8	24442	-CHAVE GERAL 20A	UND	14,00	55,00	770,00
9	24443	-VÁLVULA SOLENÓIDE P/ AUTOCLAVE	UND	12,00	319,00	3.828,00
10	30046	RESISTENCIA P/AUTOCLAVE	UND	12,00	190,00	2.280,00
11	24445	MANGUITO P/ AP. DE PRESSÃO	UND	40,00	17,00	680,00
12	24446	BRAÇADEIRA P/ AP. DE PRESSÃO	UND	40,00	28,00	1.120,00
13	24447	PERA P/ AP. DE PRESSÃO	UND	40,00	16,00	640,00
14	24448	-FILTRO DE AR C/ REGULADOR	UND	8,00	280,00	2.240,00
15	24449	-MANIPULO DO AUTOCLAVE	UND	8,00	267,00	2.136,00
16	24450	-FONTE P/ FOTOPOLIMERIZADOR	UND	6,00	175,00	1.050,00
17	24455	-PONTEIRA P/ FOTOPOLIMERIZADOR	UND	6,00	215,00	1.290,00
18	24451	-BORRACHA GUARNIÇÃO P/ CENTRIFUGA	UND	6,00	85,00	510,00
19	24452	-KIT CARVÕES CENTRIFUGA	UND	6,00	95,00	570,00
20	24453	-KIT TUBULAÇÃO E REPARO DO ANALISADOR BIOQUIMICO	UND	2,00	250,00	500,00
21	30037	GUARNIÇÃO DE VEDAÇÃO DA PORTA	UND	12,00	145,00	1.740,00
22	30038	REGISTRO DE DRENAGEM COMPRESSOR	UND	8,00	45,00	360,00
23	30039	REFIL FILTRO DE AR COMPRESSOR	UND	20,00	35,00	700,00
24	30040	EIXO PUSH BOTTON PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	10,00	175,00	1.750,00
25	30041	CIRCUITO ELETRONICO DE POTENCIA AUTOCLAVE	UND	6,00	431,00	2.586,00
26	30042	MANGUEIRA SILICONADA LIGAÇÃO GERAL	UND	50,00	12,00	600,00
27	30043	OCULAR 10X FIXA MICROSCOPIO	UND	4,00	350,00	1.400,00
28	30044	CABO PARA APARELHO FISIOTERAPIA	UND	20,00	75,00	1.500,00
29	24454	-CABO PARA LARINGOSCOPIO	UND	10,00	185,00	1.850,00

2.2. Não há cadastro de reserva para esta contratação.

**DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**4.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**4.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.1.3.** prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

**4.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**4.3.** O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

**5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:**

**5.1.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;

**5.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

**6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS**

**6.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA**

**7.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

**7.2.** A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

**7.4.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.5.** O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

**7.6.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.7.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**7.7.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

**7.8.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

**7.9.** A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

**7.10.** O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

**7.11.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;

**7.11.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta;

**7.11.2.** quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023

**7.12.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**7.12.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**7.12.3.** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.

**7.13.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**7.14.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1.** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

**8.1.1.** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.1.2.** decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**8.1.3.** resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

**8.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**9.1.1.** Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**9.1.2.** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

**9.1.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

**9.1.4.** Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o art. 31 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

**9.2.** No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**9.2.1.** Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

**9.2.2.** Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 25 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis

**9.2.3.** Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

**9.2.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

**9.2.5.** Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

**9.2.6.** O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 31 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

## **10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

### **10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:**

**10.2.1.** de órgão participante para órgão participante

**10.2.2.** de órgão participante para órgão ou entidade não participante

**10.3.** O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;

**10.4.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 29 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

**10.5.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

## **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**11.1.** O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

**11.1.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**11.1.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**11.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**11.1.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**11.2.** No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

**11.3.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**12.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:

**12.1.1.** por razão de interesse público;

**12.1.2.** pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

**12.1.3.** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

## **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;

**13.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

## **15. DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Portalegre/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identificadas abaixo.

Riacho da Cruz/RN, 17 de JULHO de 2024

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.148.421/0001-76

**SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA**

CNPJ: 35.662.667/0001-34

Contratado

**Testemunha 1**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Testemunha 2**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**5E2B5817

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 170702/2024 PREGÃO ELERÔNICO N.º 021/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26060021/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 170702/2024**

**PREGÃO ELERÔNICO N.º 021/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26060021/2024**

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2024, publicada no dia 03/04/2024 processo administrativo n.º 26060021/2024, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 021/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Fornecedor:</b>	24.594.947/0001-36 - FRANCISCO DA C CAVALCANTE LTDA					
<b>Qtd. Itens:</b>	24	<b>Média Desconto(%):</b>	-	<b>Total:</b>	873.138,00	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>UN</b>	<b>Qtd.</b>	<b>VI. Unitário</b>	<b>VI. Total</b>
2	-LAVA PISO	FORTE BRILHO	UND	6.000,00	3,70	22.200,00
3	ÁGUA SANITARIA 5L	FORTE BRILHO	UND	2.500,00	10,80	27.000,00
4	AMACIANTE 2LTS	FORTE BRILHO	UND	1.500,00	5,75	8.625,00
5	AMACIANTE 5LT	FORTE BRILHO	UND	700,00	14,90	10.430,00
6	AVENTAL	LIMPO	UND	1.320,00	5,90	7.788,00
7	BALDE PLASTICO 12LT	ARQ PLAST	UND	2.000,00	12,90	25.800,00
8	BALDE PLASTICO EM POLIETILENO 20LT	ARQ PLAST	UND	720,00	18,90	13.608,00

9	BOBINA DE SACO PLASTICO 3KG	NEW PLAST	UND	600,00	19,90	11.940,00
15	DESINFETANTE 5LT	FORTE BRILHO	UND	2.000,00	11,30	22.600,00
16	DETERGENTE 5 LITROS	FORTE BRILHO	UND	1.000,00	13,42	13.420,00
20	ESPONJA DUPLA FACE - PACOTE COM 03 UND	LUMG	UND	6.000,00	1,20	7.200,00
29	PÁ PARA LIXO	ARQ PLAST	UND	1.200,00	6,00	7.200,00
33	PAPEL TOALHA	BONA MESA	PCT	2.000,00	3,10	6.200,00
37	RODO 40CM COM CABO	VO MINA	UND	800,00	6,90	5.520,00
38	RODO 80CM COM CABO	VO MINA	UND	680,00	16,40	11.152,00
44	SABONETE LIQUIDO ( NEUTRO) 5LTS	MARLUX	UND	600,00	27,90	16.740,00
45	SACO DE LIXO 100 LT ...	FON PLAST	UND	825,00	349,00	287.925,00
46	SACO DE LIXO 30 LITROS	FON PLAST	UND	660,00	202,50	133.650,00
47	SACO DE LIXO 60LT	FON PLAST	UND	660,00	275,00	181.500,00
57	Alcool Etilico 70% liquido	MARILUX	LT	1.000,00	8,45	8.450,00
59	AZULIM LIMPA CERAMICA FRASCO COM 2 LITROS	MARILUX	UND	1.000,00	6,99	6.990,00
61	FRALDAS DESCARTAVÉIS ( TAM G) PCT ECONOMICO	NATURAL	PCT	600,00	27,50	16.500,00
62	FRALDAS DESCARTAVÉIS ( TAM M) PCT ECONOMICO	NATURAL	PCT	600,00	20,70	12.420,00
63	FRALDAS DESCARTAVÉIS ( TAM XG) PCT ECONOMICO	NATURAL	PCT	400,00	20,70	8.280,00
	<b>Total de Itens por Fornecedor: 24</b>	<b>Total por Fornecedor:</b>				<b>873.138,00</b>

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ.

3.2. Tendo como participantes o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 17/07/2024, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 17 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz  
CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04  
**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Representante Legal do órgão Gerenciador

**FRANCISCO DA C CAVALCANTE LTDA**  
24.594.947/0001-36 –  
Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**F18E96AC

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 170703/2024 PREGÃO ELERÔNICO N.º 021/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26060021/2024

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 170703/2024 PREGÃO ELERÔNICO N.º 021/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26060021/2024

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2024, publicada no dia 03/04/2024 processo administrativo n.º 26060021/2024, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 021/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Forneecedor:	53.671.460/0001-08 - MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA					
Qtd. Itens:	18	Média Desconto(%):	-		Total:	135.493,40
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	VL Unitário	VL Total
1	-ACÍDO MURIÁTICO	LIMPA FACIL	UND	2.000,00	5,40	10.800,00
14	DESINFETANTE 1LT	MARILUX	UND	5.000,00	2,68	13.400,00
17	DETERGENTE 500 ML	MARILUX	UND	3.000,00	1,49	4.470,00
19	ESPONJA DE AÇO ( PALHA DE AÇO)	ASSOLAN	UND	3.200,00	1,74	5.568,00
21	FLANELA 30X50	ALKLIN	UND	2.000,00	2,94	5.880,00
22	FÓSFOROS	PARANA	UND	2.000,00	3,58	7.160,00
23	HASTES FLEXÍVEIS	CONTOR	UND	1.600,00	2,48	3.968,00
24	LAVA PISO 2LTS	MARILUX	UND	800,00	6,09	4.872,00
27	NAFTALINA BOLAS	GUARANI	UND	3.200,00	1,97	6.304,00
30	PANO CHÃO ( SACO)	ALGOBOM	UND	2.000,00	5,68	11.360,00
31	PANO DE PRATO	ALKLIN	UND	1.600,00	3,39	5.424,00
34	PASTILHA SANITÁRIA	MARILUX	UND	2.000,00	1,97	3.940,00
39	SABÃO EM BARRA 1KG	MARILUX	UND	2.200,00	7,78	17.116,00
41	SABONETE BARRA	EVEN	UND	2.400,00	1,98	4.752,00
43	SABONETE LIQUIDO INFANTIL ( NEUTRO) 1LT	MARILUX	UND	300,00	9,89	2.967,00
53	-VASSOURA DE PALHA	DATERRA	UND	5.000,00	2,50	12.500,00
55	VASSOURA EM NYLON COM CABO	SERTÃOPLASTIC	UND	960,00	6,69	6.422,40
60	MULTI INSETICIDA AEROSOL	SBP	UND	1.000,00	8,59	8.590,00
<b>Total de Itens por Forneecedor: 18</b>		<b>Total por Forneecedor:</b>				<b>135.493,40</b>

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ.

3.2. Tendo como participantes o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 17/07/2024, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 17 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

- **MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA**

53.671.460/0001-08

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**6757F867

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 170704/2024 PREGÃO ELERÔNICO N.º 021/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26060021/2024

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 170704/2024 PREGÃO ELERÔNICO N.º 021/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26060021/2024

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2024, publicada no dia 03/04/2024 processo administrativo nº 26060021/2024, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 021/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Fornecedor:</b>	70.046.685/0001-92 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA					
<b>Qtd. Itens:</b>	21	<b>Média Desconto(%):</b>	-	<b>Total:</b>	230.078,90	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Marca</b>	<b>UN</b>	<b>Qtd.</b>	<b>VI. Unitário</b>	<b>VI. Total</b>
10	CESTO COM TAMPA	mercoplast	UND	640,00	43,49	27.833,60
11	COLONIA INFANTIL	halley	UND	480,00	9,99	4.795,20
12	CONDICIONADOR DE CABELO INFANTIL	halley	UND	800,00	7,99	6.392,00
13	CREME DENTAL	ice free	UND	1.000,00	2,49	2.490,00
18	ESCOVA DE DENTE INFANTIL	goal	UND	4.000,00	1,95	7.800,00
25	LIMPADOR DE VIDRO	marilux	UND	4.800,00	3,80	18.240,00

26	LUVA DE LIMPEZA LÁTEX (P-M-G)	talge	UND	2.200,00	4,99	10.978,00
28	ODORIZADOR DE AMBIENTE	puro ar	UND	2.400,00	12,45	29.880,00
32	PAPEL HIGIÊNICO	pimpo	PCT	4.800,00	2,80	13.440,00
35	PENTE PARA CABELO	sabrisa	UND	480,00	1,49	715,20
36	POLIDOR DE ALUMINIO 5LTS	brilavy	UND	1.080,00	16,00	17.280,00
40	SABÃO EM PÓ 500G	lavadeira	CP	6.000,00	1,90	11.400,00
42	SABONETE EM BARRA INFANTIL	halley	UND	3.200,00	3,30	10.560,00
48	SHAMPOO INFANTIL OU NEUTRO	halley	UND	1.040,00	6,99	7.269,60
49	TAPETE	crystal	UND	1.120,00	4,99	5.588,80
50	TOALHA DE BANHO	jardim	UND	700,00	14,99	10.493,00
51	TOALHA DE ROSTO	crystal	UND	2.400,00	6,99	16.776,00
52	TOUCA DESCARTÁVEL	vabene	PCT	750,00	10,99	8.242,50
54	VASSOURA DE PET	artes	UND	290,00	13,50	3.915,00
56	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	lavadeira	UND	1.500,00	3,00	4.500,00
58	Alcool Etilico (Gel)	nobre	LT	1.000,00	11,49	11.490,00
	<b>Total de Itens por Fornecedor: 21</b>	<b>Total por Fornecedor:</b>				<b>230.078,90</b>

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ.

3.2. Tendo como participantes o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 17/07/2024, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 17 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Representante Legal do órgão Gerenciador

**SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA**

70.046.685/0001-92 -

Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**B38321B0

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.170702/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 090702/2024

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.170702/2024

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz – Av. Camila de Lellis, 285 - Centro - Riacho da Cruz - RN, CNPJ nº 08.153.454/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, RG: 784483 – SSP/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da **contratação direta nº 090702/2024**, para REGISTRO DE PREÇO, vinculado ao processo administrativo n.º **0907002/2024**, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS DAS UNIDADES BÁSICAS E HOSPITAL MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta e seus anexos.

### Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Aviso de Contratação direta;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**FORNECEDOR:**SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - **CNPJ:** 35.662.667/0001-34

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário	Total
------	--------	-----------------	------	------	----------	-------

1	30062	SERVIÇO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM SONAR.	UND	3,00	250,00	750,00
2	30053	SERVIÇO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM SELADORA, COM TROCA DE RESISTÊNCIA.	UND	10,00	150,00	1.500,00
3	30072	SERVIÇO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM OTOSCOPIOS.	UND	5,00	95,00	475,00
4	30060	SERVIÇO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM NEBOLIZADOR, INALOVIDA.	UND	5,00	150,00	750,00
5	30067	SERVIÇO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM MULTIPLO MARCADOR DE TEMPO.	UND	3,00	190,00	570,00
6	30068	SERVIÇO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM MICROSCÓPIO BINOCULAR.	UND	4,00	250,00	1.000,00
7	30071	SERVIÇO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM LARINGOSCOPIOS.	UND	5,00	150,00	750,00
8	30066	SERVIÇO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM HOMOGENIZADOR SANGUÍNEO.	UND	3,00	150,00	450,00
9	30074	SERVIÇO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM GLICOSÍMETRO.	UND	5,00	25,00	125,00
10	30052	SERVIÇO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM FOTOPOLIMERIZADOR, COM TROCA DE LED, REPARO NA PLACA E TROCA DA FONTE.	UND	10,00	150,00	1.500,00
11	30059	SERVIÇO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM ESTETOSCOPIOS, COM TROCA DE OLIVAS, MEMBRANA E HASTES.	UND	15,00	25,00	375,00
12	30057	SERVIÇO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM DETECTOR FETAL, COM TROCA DA PLACA E TRANSDUTOR.	UND	15,00	190,00	2.850,00
13	30069	SERVIÇO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM DESTILADOR DE ÁGUA CRISTOFOLI.	UND	3,00	150,00	450,00
14	30065	SERVIÇO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM CONTADOR DE CELULAS SANGUÍNEAS KACIL.	UND	3,00	150,00	450,00
15	30047	SERVIÇO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM COMPRESSOR DE AR, COM TROCA DE LIGAÇÕES, REPARO NO MOTOR, BIELA E FILTRO ODONTOLÓGICO.	UND	15,00	350,00	5.250,00
16	30049	SERVIÇO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM CANETA DE MICRO MOTOR, COM TROCA DOS ROLAMENTOS E ENGRENAGEM.	UND	10,00	150,00	1.500,00
17	30050	SERVIÇO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM CANETA DE CONTRA ÂNGULO, COM TROCA DOS ROLAMENTOS E ENGRENAGEM.	UND	10,00	150,00	1.500,00
18	30048	SERVIÇO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, COM TROCA DOS ROLAMENTOS E ENGRENAGEM.	UND	10,00	150,00	1.500,00
19	30055	SERVIÇO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM CADEIRA ODONTOLÓGICA, REVIÃO GERAL NOS SISTEMAS HIDRAULICOS, ELETRICOS E PNEUMÁTICOS.	UND	20,00	350,00	7.000,00
20	30073	SERVIÇO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM BIOPPLUS BIO.	UND	3,00	950,00	2.850,00
21	30070	SERVIÇO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM BANHO MARIA.	UND	3,00	190,00	570,00
22	30061	SERVIÇO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL WELMY.	UND	10,00	150,00	1.500,00
23	30054	SERVIÇO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM AUTOCLAVE DE MESA DE 21 LITROS, TROCA DAS RESISTÊNCIAS, SENSOR DE TEMPERATURA, REPARO	UND	10,00	445,00	4.450,00
24	30056	SERVIÇO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICA, COM TROCA DA PLACA CABEÇOTE.	UND	5,00	1.200,00	6.000,00
25	30063	SERVIÇO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM APARELHO DE PRESSÃO, COM TROCA DE BRAÇADEIRA, MANGUITO, PERA, VÁLVULA E MANOMETRO.	UND	20,00	30,00	600,00
26	30058	SERVIÇO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM APARELHO DE PRESSÃO, COM TROCA DE BRAÇADEIRA, MANGUITO, PERA, VÁLVULA E MAMOMETRO.	UND	15,00	30,00	450,00
27	30051	SERVIÇO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM AMALGAMADOR, COM TROCA DAS PEÇAS E REPARO NA PLACA.	UND	10,00	190,00	1.900,00
28	30064	SERVIÇO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM AGITADOR DE KLINE BENFER.	UND	3,00	100,00	300,00
29	30075	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO.	UND	15,00	120,00	1.800,00

2.2. Não há cadastro de reserva para esta contratação.

## DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

### 4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3. prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

### 5. DOS LIMITES PARA AS ADEÇÕES:

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;

5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

### 6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

**7.8.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

**7.9.** A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

**7.10.** O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

**7.11.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;

**7.11.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta;

**7.11.2.** quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 25 e 26 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023

**7.12.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

**7.12.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**7.12.3.** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.

**7.13.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**7.14.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

## **8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1.** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

**8.1.1.** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

**8.1.2.** decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**8.1.3.** resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

**8.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

**8.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**9.1.1.** Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**9.1.2.** Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

**9.1.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

**9.1.4.** Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o art. 31 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

**9.2.** No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**9.2.1.** Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

**9.2.2.** Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 25 do decreto municipal n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis

**9.2.3.** Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

**9.2.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 26 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

**9.2.5.** Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

**9.2.6.** O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 31 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

## **10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

### **10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:**

**10.2.1.** de órgão participante para órgão participante

**10.2.2.** de órgão participante para órgão ou entidade não participante

**10.3.** O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;

**10.4.** No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 29 do decreto n.º 111, de 26 de dezembro de 2023.

**10.5.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

## **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**11.1.** O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

**11.1.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**11.1.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**11.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**11.1.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**11.2.** No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

**11.3.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**12.1.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:

**12.1.1.** por razão de interesse público;

**12.1.2.** pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

**12.1.3.** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

## **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;

**13.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

## **15. DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Portalegre/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identificadas abaixo.

Riacho da Cruz/RN, 17 de JULHO de 2024

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.148.421/0001-76

**SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA**

CNPJ: 35.662.667/0001-34

Contratado

**Publicado por:**  
Sydney Fernandes Rodrigues  
**Código Identificador:**21201E4D

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 170706/2024 PREGÃO ELERÔNICO N.º 022/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26060022/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 170706/2024**

**PREGÃO ELERÔNICO N.º 022/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26060022/2024**

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2024, publicada no dia 03/04/2024 processo administrativo nº 26060022/2024, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material descartáveis destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 022/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Fornecedor:</b>	53.671.460/0001-08 - MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA		
<b>Qtd. Itens:</b>	15	<b>Média Desconto(%):</b>	-
			<b>Total:</b> 369.395,00

Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
1	SACOLA PLASTICA TAM: M	VIAPLAST	KG	400,00	13,39	5.356,00
2	GARFO DESCARTÁVEL SOBREMESA	PRAFESTA	PCT	100,00	4,45	445,00
3	PAPEL ALUMINIO ROLO DE 30CM X7,5 METROS	WYDA	PCT	1.000,00	4,89	4.890,00
7	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO N.º18	FC DE OLIVEIRA	PCT	700,00	1,89	1.323,00
9	PRATO DESCARTÁVEL 26CM	FC DE OLIVEIRA	PCT	1.500,00	5,11	7.665,00
10	GARFO DESCARTÁVEL 181X27MM	PRAFESTA	PCT	500,00	4,65	2.325,00
11	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO N.º 14	FC DE OLIVEIRA	PCT	700,00	0,94	658,00
12	FACA DESCARTÁVEL 189X20MM	PRAFESTA	PCT	500,00	3,39	1.695,00
14	SACOS PARA LIXO COM 100 LITROS	RAVI	MIL	800,00	214,99	171.992,00
15	SACO DE LIXO PLASTICO DE 60 LITROS	RAVI	MIL	400,00	154,59	61.836,00
16	SACOLAS PLASTICAS DE 50 LITROS	RAVI	MIL	200,00	223,20	44.640,00
20	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO N.º 10	FC DE OLIVEIRA	UND	700,00	2,78	1.946,00
21	SACOS PLASTICOS COM 30 LITROS	RAVI	MIL	400,00	159,99	63.996,00
22	COLHER DESCARTÁVEL SOBREMESA	PRAFESTA	PCT	100,00	3,39	339,00
23	PALITO PARA ESPETO,25 CMX3,5MM,PACOTE 100 UNDS	THEOTO	PCT	100,00	2,89	289,00
<b>Total de Itens por Fornecedor: 15</b>		<b>Total por Fornecedor:</b>			<b>369.395,00</b>	

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ.

3.2. Tendo como participantes o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 17/07/2024, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotar as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 17 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Representante Legal do órgão Gerenciador

**MIX COMERCIO E SERVICOS LTDA**

53.671.460/0001-08 -

Representante Legal do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:45BCE51A**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 170707/2024 PREGÃO ELERÔNICO N.º 022/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26060022/2024

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 170707/2024

#### PREGÃO ELERÔNICO N.º 022/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26060022/2024

O O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, situada no(a), inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO, portador do CPF nº CPF/MF Nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da contratação direta, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2024, publicada no dia 03/04/2024 processo administrativo nº 26060022/2024, RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material descartáveis destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 022/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante, e especificações do objeto, quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:	70.046.685/0001-92 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA					
Qtd. Itens:	13	Média Desconto(%):	-	Total:	43.376,00	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
5	Luva Plastica Descartavel TAM: G	TALGE	PCT	100,00	4,49	449,00
13	-PRATO DESCARTAVEL 15CM	CRITAL COPO		1.800,00	1,45	2.610,00
17	CANUDO DOBRAVEL BIODEGRADAVEL COM 500 UNDS	PLATGEL	PCT	100,00	5,40	540,00
18	PRATO DESCARTAVEL 15CM	FONPLAST	PCT	1.800,00	1,20	2.160,00
19	PRATO DESCARTAVEL CUMBUCA FUNDO 15CM	FONPLAST	PCT	650,00	1,20	780,00
24	GUARDANAPO DE PAPEL 22x22	ELLY	PCT	1.000,00	1,62	1.620,00
26	Luva Plastica Descartavel TAM: M	TALGE	PCT	250,00	4,49	1.122,50
27	SACOLA PLASTICA TAM GG.	FONPLAST	KG	400,00	14,99	5.996,00
28	PALITO DE DENTE.	BOMPACK	UND	200,00	0,75	150,00
29	BOBINA PICOTADA 20X30CM	PLASMINHO	UND	50,00	20,99	1.049,50
30	BOBINA PICOTADA 30X40CM	PLASMINHO	UND	50,00	20,99	1.049,50
31	TOUCA DESCARTAVEL TNT - CAIXA COM 100UND	VABENE	CX	50,00	11,99	599,50
32	COPO DESCARTATAVÉIS 200 ML- TRANSPARENTE	FONPLAST	UND	5.000,00	5,05	25.250,00
	<b>Total de Itens por Fornecedor: 13</b>					<b>43.376,00</b>

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ.

3.2. Tendo como participantes o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do dia de 17/07/2024, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

RIACHO DA CRUZ/RN, 17 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF Nº 08.153.454/0001-04

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

**SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA**

70.046.685/0001-92 -

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**924D0852

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2024 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de pneus, protetores e câmaras de ar destinados aos veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 061912024 - 19/06/2024						
VENCEDOR: CHEVROMAIS – COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA						
CNPJ: 09.017.325/0001-51						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Pneu 750 – 16 Agrícola	FORERUNNER F2	Und	20	692,91	13.858,20
17	Pneu 205/75 R15	ROADKING ARGOS	Und	20	527,33	10.546,60
27	Câmara De Ar 750 – 16	QBOM	Und	30	69,33	2.079,90
<b>TOTAL</b>						<b>26.484,70</b>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 061952024 - 19/06/2024						
VENCEDOR: CJ PNEUS LTDA						
CNPJ: 43.914.686/0001-39						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
13	Pneu175/70 R14	WANLLI	Und	100	250,00	25.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>25.000,00</b>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 061942024 - 19/06/2024						
VENCEDOR: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI						
CNPJ: 34.894.640/0001-04						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
6	Pneu 900-20	ANTEO	Und	18	920,00	16.560,00
11	Pneu 7.00 – 16	ANTEO	Und	6	600,00	3.600,00
12	Pneu 14.9 – 24	MAGGION	Und	8	1.740,00	13.920,00
14	Pneu 175/65 R14	MAGNUM	Und	50	230,00	11.500,00
21	Câmara De Ar 12.4 – 24	MAGNUM	Und	8	169,00	1.352,00
22	Câmara De Ar 18.4 – 34	MAGNUM	Und	8	359,50	2.876,00
24	Câmara De Ar 14.00– 24	MAGNUM	Und	10	249,00	2.490,00
30	Pneu 12.5/80–18 10 Lonas	MAGGION	Und	8	1.399,00	11.192,00
<b>TOTAL</b>						<b>63.490,00</b>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 061902024 - 19/06/2024						
VENCEDOR: FRANCISCO XAVIER DO REGO						
CNPJ: 08.310.625/0001-61						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Pneu 1000 – 20	Chengshan	Und	40	1.395,99	55.839,60
4	Pneu 12.4 – 24	Speedways	Und	8	1.455,00	11.640,00
7	Pneu 14.00 – 24	Speedmax	Und	8	2.655,99	21.247,92
9	Pneu 19.5 – 24	Speedmax	Und	6	2.938,99	17.633,94
15	Pneu 225/75 R16	Austone	Und	20	545,00	10.900,00
19	PNEU 225/60R18	Austone	Und	12	470,01	5.640,12
25	Câmara De Ar 16 – 750 Agrícola	Magnum	Und	10	89,99	899,90
28	Protetor R16	JFF	Und	50	58,00	2.900,00
29	Protetor R20	JFF	Und	50	78,90	3.945,00
31	Pneu 205/60R16	Dewostone	Und	6	365,99	2.195,94
32	Pneu 275/80R22.5	Speedmax	Und	20	1.550,01	31.000,20
<b>TOTAL</b>						<b>163.842,62</b>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 061932024 - 19/06/2024						
VENCEDOR: JOSE LAERCIO DOIA – ME						
CNPJ: 14.538.724/0001-06						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL

3	Pneu 18.4 – 34	PIRELLI	Und	8	3.700,00	29.600,00
5	Pneu 18.4 – 30	PIRELLI	Und	6	3.499,94	20.999,64
10	Pneu 6.50 – 16	PIRELLI	Und	6	500,00	3.000,00
<b>TOTAL</b>						53.599,64

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 061922024 - 19/06/2024</b>						
VENCEDOR: NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI						
CNPJ: 13.151.333/0001-63						
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>P.UNIT.</b>	<b>P.TOTAL</b>
16	Pneu 265/70R16	HIFLY	Und	24	610,00	14.640,00
<b>TOTAL</b>						14.640,00

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 061962024 - 19/06/2024</b>						
VENCEDOR: SARMENTO & BOMFIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 54.792.749/0001-48						
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>P.UNIT.</b>	<b>P.TOTAL</b>
8	Pneu 17.5 – 25	SPEEDMAX	Und	8	5.999,99	47.999,92
18	Câmara De Ar 1000 – 20	SPEEDMAX	Und	40	150,04	6.001,60
20	Câmara De Ar Fr14	GOLDAX	Und	32	46,80	1.497,60
23	Câmara De Ar 18.4 – 30	SPEEDMAX	Und	8	298,35	2.386,80
26	Protetor 14 X 24	JFF	Und	10	175,49	1.754,90
<b>TOTAL</b>						59.640,82

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00015/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00015/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CHEVROMAIS – COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA.

09.017.325/0001-51

Item(s): 2 - 17 - 27.

Valor: R\$ 26.484,70

- CJ PNEUS LTDA.

43.914.686/0001-39

Item(s): 13.

Valor: R\$ 25.000,00

- E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI.

34.894.640/0001-04

Item(s): 6 - 11 - 12 - 14 - 21 - 22 - 24 - 30.

Valor: R\$ 63.490,00

- FRANCISCO XAVIER DO REGO.

08.310.625/0001-61

Item(s): 1 - 4 - 7 - 9 - 15 - 19 - 25 - 28 - 29 - 31 - 32.

Valor: R\$ 163.842,62

- JOSE LAERCIO DOIA – ME.

14.538.724/0001-06

Item(s): 3 - 5 - 10.

Valor: R\$ 53.599,64

- NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI.

13.151.333/0001-63

Item(s): 16.

Valor: R\$ 14.640,00

- SARMENTO & BOMFIM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

54.792.749/0001-48

Item(s): 8 - 18 - 20 - 23 - 26.

Valor: R\$ 59.640,82

**Total:** R\$ 406.697,78

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**05A4D6C1

### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00016/2024 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de Material de expediente destinados a manutenção das Secretarias Municipais deste Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 070902024 - 09/07/2024						
VENCEDOR: D F DE S SILVA						
CNPJ: 04.599.190/0001-66						
ITE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL

M						
1	Grampos Para Pasta Tipo Trilho 80 Mm C/ 50	brw	Cx	50	8,90	445,00
2	Almofada para carimbo n3	masterprint	Und	80	4,10	328,00
3	Apagador p/ qdo c/ depósito	masterprint	Und	100	4,45	445,00
4	Apontador de lápis simples	masterprint	Und	200	0,15	30,00
5	Arquivo morto ofício polionda	polibras	Und	400	4,45	1.780,00
6	Borracha branca B40	redbor	Und	400	0,30	120,00
7	E.V.A com gliter (sortidas cores)	mak+	Und	200	2,60	520,00
8	Etiqueta Auto-adesiva 6282 com 350 und	maxprint	Cx	12	4,15	49,80
9	Cad. brochura 200x270mm 96fl	terra do sol	Und	400	8,25	3.300,00
10	Calculadora de mesa digital 8 dígitos	hm	Und	100	8,20	820,00
12	Caneta esferográfica azul cx c/50 und	compactor	Cx	150	29,50	4.425,00
13	Cola quente bastão 7,5mm x 30cm, c/ 12 bastões	rendcola	Cx	50	9,50	475,00
14	Cartolina comum escolar tam 50x66cm	premiata	Und	1500	0,65	975,00
15	Cartolina guache tamanho 48x66cm	premiata	Und	1000	0,99	990,00
16	Cartolina laminada tam 48x66cm	premiata	Und	1000	1,26	1.260,00
17	Tinta Bulk Ink Black 1kg	masterprint	Und	50	24,90	1.245,00
18	Tinta Bulk Ink Margenta 1kg	masterprint	Und	50	24,90	1.245,00
19	Cola branca 40gr	fortifix	Und	100	0,90	90,00
21	Eva 40x48cm 2mm aberto	mak+	Und	2000	1,15	2.300,00
22	Estilite lamina larga simples 29bp	masterprint	Und	100	1,85	185,00
23	Fita crepe 3m 25x50	adelbras	Und	150	8,50	1.275,00
24	Fita durex transp. 45mmx45m	adelbras	Und	200	5,35	1.070,00
26	Fita gomada 3m 35x50	adelbras	Und	100	15,80	1.580,00
27	Coleção de cera cx 12un	koala	Und	250	3,35	837,50
28	Lapis de cor 12un	masterprint	Und	300	3,10	930,00
29	Caneta Marca Texto	masterprint	Und	500	0,70	350,00
32	Lapis hidrocor c/ 12un	brw	Und	100	5,00	500,00
33	Pasta plástica para grampo trilho, espessura de 0,35 mm	polibras	Und	600	1,85	1.110,00
36	Papel camurça tamanho 40x60cm	artfloc	Und	600	0,85	510,00
38	Papel madeira 66x96cm kraft ouro	scryt	Und	1000	0,80	800,00
42	Tinta guache cores variadas 250ml	koala	Und	500	5,50	2.750,00
43	Pilha alcalina AAA, embalagem com 04 unidades.	maxprint	Und	100	6,00	600,00
44	Cola quente bastão 11,2mm x 30cm, c/ 12 und	rendcola	Und	30	13,00	390,00
46	Fita gomada 25x50	adelbras	Und	150	10,50	1.575,00
48	Grampeador de mesa 26/6	brw	Und	100	19,55	1.955,00
49	Prendedor de papel 19mm	brw	Und	500	0,35	175,00
50	Prendedor de papel 25mm	brw	Und	500	0,45	225,00
52	Tinta para tecido 37ml cores variadas	acrillex	Und	30	3,40	102,00
53	Corretivo líquido a base água 18ml cx c/12 und	frama	Cx	20	21,00	420,00
54	Prendedor de papel 32mm	brw	Und	500	0,70	350,00
55	Elastico din 100gr n18	redbor	Und	100	3,44	344,00
56	Papel de seda 48x60cm	artfloc	Und	1500	0,25	375,00
57	Pincel Marcador Permanente c/ 4 cores	masterprint	Und	300	5,00	1.500,00
58	Livro ata of. 200fls	tilibra	Und	150	23,30	3.495,00
59	Molha dedo 12gr	brw	Und	100	2,75	275,00
60	Papel laminado 48x60cm	premiata	Und	1000	1,00	1.000,00
63	Pasta transparente com aba elastico 18mm	polibras	Und	600	1,95	1.170,00
64	Regua plast 30cm	maxcrill	Und	500	0,84	420,00
65	Pasta az of. Cx c/ 20 und	frama	Cx	80	186,00	14.880,00
66	Tinta Bulk Ink Cyan 1kg	masterprint	Und	30	24,90	747,00
67	Tinta Bulk Ink Yellow 1kg	masterprint	Und	30	24,90	747,00
68	Extractor espátula aço inox	masterprint	Und	100	1,10	110,00
70	Pistola Cola Quente bivolt, potencia 15watts; refil fino.	welmix	Und	70	12,00	840,00
71	Pasta transparente com aba elastico 30mm	polibras	Und	800	3,35	2.680,00
72	Livro ata of. 50fl	tilibra	Und	100	8,15	815,00
75	Clipes 3/0 50 und	brw	Cx	300	2,35	705,00
76	Clipes 4/0 50 und	brw	Cx	300	2,35	705,00
78	DVD-RW virgem regravável, com capa acrílica, 4X, 4.7GB.; 120 minutos.	maxprint	Und	50	3,50	175,00
79	Cartolina Dupla Face 48x66	premiata	Und	1000	0,75	750,00
80	Fita durex 12x30 transp.	adelbras	Und	200	0,75	150,00
81	Pasta sanfonada a4 31div.	polibras	Und	150	34,50	5.175,00
82	Pasta aba elastico fina	polibras	Und	600	1,85	1.110,00
83	Perfurador médio	masterprint	Und	30	23,00	690,00
84	Cola bastão 40gr	mak+	Und	200	2,55	510,00
85	Minas grafite 0.7mm c/2un	brw	Und	100	1,20	120,00
86	Borracha bicolor	redbor	Und	500	0,45	225,00
87	Papel fotográfico A4 200g c/50 fls	masterprint	Pct	100	25,30	2.530,00
88	Clipes 6/0 50 und	brw	Cx	150	2,65	397,50
89	Esopor 5cm	fricalor	Und	100	2,80	280,00
90	Esopor 10cm	fricalor	Und	100	5,00	500,00
91	Cola gliter 23g cores variadas	brw	Und	300	1,65	495,00
92	T.N.T 1,40 metros de largura variadas cores	mak+	Rolo	60	68,00	4.080,00
93	Cola branca 1kg	fortifix	Und	50	15,20	760,00
96	Grampeador pistola	brw	Und	50	38,90	1.945,00
97	Grampo 26/6 5000un	masterprint	Cx	100	3,20	320,00
100	Pen drive 16gb usb	multilaser	Und	60	22,00	1.320,00
101	Porta carimbo 8lug cr	maxcrill	Und	10	15,00	150,00
102	Pincel quadro branco c/4 cores	masterprint	Jogo	150	5,25	787,50
104	Cd-r gravavel700mg/80min	maxprint	Und	80	0,90	72,00
107	Quadro Branco 180mm x 90mm	souza	Und	50	115,00	5.750,00
108	Envelope madeira pequeno ofício 162x229 cx/100 und	scryt	cx	50	20,00	1.000,00
109	Prancheta MDF A4	souza	Und	100	5,80	580,00
110	Reabastecedor para quadro branco caixa com 12 und	brw	cx	50	46,00	2.300,00
111	Giz de cera cx c/ 12 und	koala	Cx	100	3,35	335,00
112	Pistola Cola Quente bivolt, potencia 15watts; refil grosso	welmix	Und	30	14,00	420,00
113	Papel foto adesivo A4 135 gr	masterprint	Resma	100	19,00	1.900,00
114	Plastico Adesivo Rolo 45 Cm X 10 Mt	contact	Rolo	100	25,50	2.550,00
115	Pasta classificadora plasticada 290g/m2	dello	Und	200	3,80	760,00
<b>TOTAL</b>						<b>107.477,30</b>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 070912024 - 09/07/2024						
VENCEDOR: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI						
CNPJ: 17.737.876/0001-18						
ITE M	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
11	Tinta para carimbo nas cores azul e preto	PILOT	Und	100	270,26	27.026,00
20	Cola p/ isopor 1kg	DELTA	Und	60	37,77	2.266,20
25	Fita durex transp. 19mmx50m	FIT-PELL	Und	180	2,19	394,20
30	Lapis grafite preto n2 cx c/144 und	MAKE+	Cx	100	32,50	3.250,00
31	Lapis hidrocor c/6un	KOALA	Und	100	5,03	503,00
34	Liquido limp. Quadro bco c/flanela 60ml	MARKA	Und	50	9,06	453,00
35	Massa modelar 6un 180gr	KOALA	Und	200	3,96	792,00

37	Papel celofone dec. Tr 69x89cm	VMP	Und	400	1,23	492,00
39	Papel of. Color a4 100fl am	CHAMEQUINHO	Resma	100	7,01	701,00
40	Papel sulfite A4, 210mm x 297mm, 75 g/m2, pacote com 500 folhas, caixa com 10 pacotes.	CHAMEX	Cx	250	219,90	54.975,00
41	Tesoura escolar 13cm	MAKE+	Und	400	14,13	5.652,00
45	Cad. Espiral capa dura 200x275mm 200fl	MA • XIMA	Und	350	7,99	2.796,50
47	Fita gomada 38x50	TARTAN	Und	150	14,88	2.232,00
51	Prendedor de papel 51mm	GOLLER	Und	500	1,46	730,00
61	Papel A4 peso 60	JANDAIA	Resma	150	28,87	4.330,50
62	Papel A4 peso 40	JANDAIA	Resma	150	21,98	3.297,00
69	Papel reciclado a4 500fl 210x297mm	CHAMEX	Resma	150	27,88	4.182,00
73	Papel contacto trasnp. L45cm mt	JOCAR OFFICE	Und	800	2,93	2.344,00
74	Papel crepom comum 48x200cm	VMP	Und	800	0,98	784,00
77	DVD-R virgem gravável, com capa acrílica, 16X, 4,7GB, 120minutos.	MULTILASER	Und	50	0,99	49,50
94	Envelope saco kraft ouro 229mm x 324mm cx/250 und	FORONI	Und	100	97,80	9.780,00
95	Fita durex 12x40 transp. Pp2000	FIT-PELL	Und	60	1,75	105,00
98	Grampo acc 80mm jg cx 50	ACC	Und	50	10,99	549,50
99	Livro de ata of. 100fls	GRAFSET	Und	90	12,20	1.098,00
103	Carbona dupla face az cx 100 fl	VMP	cx	30	49,40	1.482,00
105	Tesoura cis 21cm	CIS	Und	100	25,80	2.580,00
106	Tinta mar. Qdo bco r15505 vm 10ml	MARKA	Und	60	6,99	419,40
<b>TOTAL</b>						133.263,80

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00016/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00016/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia

de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00016/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- D F DE S SILVA.

04.599.190/0001-66

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 21 - 22 - 23 - 24 - 26 - 27 - 28 - 29 - 32 - 33 - 36 - 38 - 42 - 43 - 44 - 46 - 48 - 49 - 50 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 70 - 71 - 72 - 75 - 76 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 96 - 97 - 100 - 101 - 102 - 104 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115.

Valor: R\$ 107.477,30

- PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI.

17.737.876/0001-18

Item(s): 11 - 20 - 25 - 30 - 31 - 34 - 35 - 37 - 39 - 40 - 41 - 45 - 47 - 51 - 61 - 62 - 69 - 73 - 74 - 77 - 94 - 95 - 98 - 99 - 103 - 105 - 106.

Valor: R\$ 133.263,80

**Total:** R\$ 240.741,10

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA** –

Prefeito

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**B12D5C97

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 057/2024 – P.M.R.

#### TERMO DE CONTRATO Nº 057/2024 – P.M.R.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE RIACHUELO/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO POTENGI.

A Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.364.655/0001-50, por intermédio do Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **JOÃO BASÍLIO NETO**, brasileiro, portador do RG nº. 1.258.389 SSP/RN e do CPF nº 875.556.464-04, residente e domiciliado em Riachuelo/RN e a Secretaria Municipal de Educação, por intermédio do ordenador de despesas Sr. **RÔMULO ARAÚJO BASÍLIO**, brasileiro, portador do RG nº 1.856.527 SSP/ e do CPF nº 035.005.844-03, residente e domiciliado em Riachuelo/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO POTENGI**, estabelecida em SÃO PAULO DO POTENGI, inscrita no MF/CNPJ sob o nº. 36.060.988/0001-21, neste ato representada pelo Sr(a) **MARIA CÍCERA FRANCO DE OLIVEIRA**, (brasileira), (casada), portador(a) do RG nº. 1.755.935, e do CPF nº. 030.319.314-08, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Chamada Pública 001/2024, nos moldes da Lei nº 11.947/2009, art. 14, art. 37 de Constituição Federal e Lei 14.133/21, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 Constitui objeto do presente instrumento a Aquisição de Gêneros Alimentícios (Percíveis / Não Percíveis), solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades do setor de merenda escolar.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 A Secretaria pagará à **CONTRATADA** pelo objeto deste CONTRATO o valor global de R\$ **33.799,93 (Trinta e três mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e três centavos)**, conforme indicação de participação do(s) item (ns) indicados no edital de chamada 001/2024 (Anexo III).

2.2 No valor ajustado no caput desta Cláusula estão incluídos todos os insumos e os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução deste CONTRATO.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência a partir da assinatura do contrato, até o dia 31/12/2024.

3.2 Parágrafo Único: A nota de empenho poderá ser alterada nos casos previstos na Lei nº 14.133/21, desde que haja interesse da Administração.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1 O objeto deste CONTRATO deverá ser entregue na forma estabelecida no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento da execução dos serviços efetivamente realizado, por meio de crédito em conta bancária em até o 10º (décimo) dia subsequente a entrega dos produtos ou a contar da data de apresentação da Nota Fiscal / Fatura desde que tenha sido efetuado ateste pelo Gestor do CONTRATO do recebimento do material e demais obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, conforme previsto na Cláusula Sexta, inciso I, deste Instrumento.

5.2 Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA entregará, no protocolo da CONTRATANTE, no mínimo duas vias da Nota Fiscal / Fatura referente ao objeto deste CONTRATO, fazendo constar, obrigatoriamente, número da OCS – Ordem de Compra / Serviço, nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

5.3 Parágrafo Segundo: A Nota Fiscal / Fatura deverá ser encaminhada a CONTRATANTE com a seguinte identificação:

ÓRGÃO CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN  
PROTOCOLO GERAL – TÉRREO  
Endereço completo: AV.: LUIZ DE GONZAGA CAVALCANTI, CEP: 59470.000

Parágrafo Terceiro: No ato do pagamento deverá ser comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal da empresa, bem como o recolhimento do ICMS da diferença da alíquota interna e interestadual, quando for o caso de contribuinte cujo domicílio fiscal não seja o Município de Riachuelo/RN.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.2 Designar 1 (um) representante para figurar como responsável por este CONTRATO;

6.3 Observar, durante a execução do CONTRATO, o fiel cumprimento das pertinentes leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas, ficando, desde já, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que a CONTRATANTE venha efetuar por imposição legal;

6.4 Fornecer os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta e somente após o recebimento da ordem de fornecimento em conformidade com os quantitativos solicitados. Caso o fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital;

6.5 Para cada solicitação será expedida uma ordem de fornecimento, por escrito, com a respectiva data de emissão e prazo para entrega, e m 2 (duas) vias de igual teor, assinada pelo representante da CONTRATANTE;

6.6 Orientar, se necessário, servidores da CONTRATANTE quanto à correta armazenagem do produto;

6.7 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

6.8 A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fontes, técnicos ou quaisquer outros.

6.9 Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de execução do CONTRATO, bastando, para tanto, comunicação por escrito;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, constituem, ainda, obrigações da CONTRATANTE:

7.2 Alocar como Gestor do CONTRATO, o Sr ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA, e, como integrantes da Comissão de Recebimento, o Sr RÔMULO ARAÚJO BASÍLIO E LÚCIA MORGANA FELIPE, que, conjuntamente com o Gestor, serão responsáveis pela avaliação do fornecido, pela liquidação da despesa e pelo atestado de cumprimento das obrigações do CONTRATO;

7.3 Realizar, quando conveniente, a substituição do Gestor / Comissão de Recebimento, designados no inciso anterior por outros profissionais, mediante carta endereçada à CONTRATADA;

7.4 Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações necessárias para a perfeita execução do CONTRATO, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às dependências da CONTRATANTE

7.5 Comunicar à CONTRATADA, por escrito:

7.5.1. Quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com este CONTRATO;

7.5.2. A aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO.

7.6 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;

7.7 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO E DIREITOS**

8.1 Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

8.2 Parágrafo Único: É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà, necessariamente, a cláusula “Não à Ordem”, retirando -lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a CONTRATANTE, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 Em caso de atraso injustificado no fornecimento ou de inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação do disposto na Lei 14.133/21, e com o § 1º do artigo 10 do Decreto nº. 12.472, de 5 de julho de 2005:

9.2 multa de até 0,5% (meio por cento) sobre o valor do (s) objeto (s) homologado (s), por dia de atraso em relação aos prazos de entrega fixados para entrega, até o limite de 10% (dez por cento) do total da homologação;

9.3 suspensão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do direito de participar de licitações e de contratações com a Administração Pública.

9.3.1 Parágrafo Primeiro

9.3.2 As penalidades previstas nas alíneas “a e “b” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente;

9.4 Parágrafo Segundo

9.4.1 Quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “b” do caput desta Cláusula, fica a CONTRATANTE, desde logo, autorizado a reter e compensar, dos créditos da CONTRATADA o valor da multa devida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1 O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

10.2 por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5(cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;

10.3 por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

10.4 por via judicial, nos termos da legislação.

10.5 Parágrafo Primeiro: Rescindido o CONTRATO nos termos da Lei nº 14.133/21, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa

10.6 Parágrafo Segundo: Em caso de rescisão pelos motivos previstos na Lei nº 14.133/21, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÔNUS FISCAIS**

11.1 Constitui, também, obrigação da CONTRATADA o pagamento de todos os tributos, inclusive contribuições previdenciárias que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre este CONTRATO ou seu objeto, podendo a CONTRATANTE, a qualquer momento, exigir da CONTRATADA a comprovação de sua regularidade. Fica, desde logo, convenionado que a CONTRATANTE poderá descontar, de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

12.2. Parágrafo Primeiro: Integram o presente CONTRATO O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 que deu origem a este contrato e a PROPOSTA apresentada pela CONTRATADA, respectivamente, Anexos I e III a este Instrumento.

12.3 Parágrafo Segundo: A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REVISÃO DO PREÇO**

13.1 Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico – financeiro, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, mediante solicitação prévia à Comissão de Contratação, para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

14.1 A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do órgão que autorizou este certame no item 1.1. do edital e será providenciada no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico das dotações:

12 361 0010 4.155 Merenda Escolar Ensino Fundamental;  
12 361 0010 4.157 Merenda Escolar Ensino Infantil;  
3390 30 Material de consumo;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e das disposições do direito privado, nas formas da Lei nº 14.133/21

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1 Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

17.2 E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 04 (Quatro) vias de igual teor.

Riachuelo/RN, 04 de julho de 2024.

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal  
Contratante

**RÔMULO ARAÚJO BASÍLIO**

Secretário De Educação  
Contratante

**COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO POTENGI**

Contratado

**TESTEMUNHAS:****ANEXO I – RELAÇÃO DOS ITENS**

COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO POTENGI	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
ABACAXI	75	R\$ 492,00
ALFACE	33,33	R\$ 573,28
BANANA PACOVAN	500	R\$ 2.610,00
BATATA DOCE	50	R\$ 236,00
BOLO DE MACAXEIRA	50	R\$ 1.135,00
BOLO DE MILHO	50	R\$ 1.155,00
BOLO DE OVOS	50	R\$ 1.125,00
CEBOLA BRANCA	300	R\$ 1.860,00
CEBOLINHA	16,66	R\$ 321,87
CENOURA	300	R\$ 2.781,00
COENTRO	33,33	R\$ 643,94
COUVE FOLHA	16,66	R\$ 374,85
FARINHA DE MANDIOCA	50	R\$ 397,00
FEIJÃO MACASSAR	50	R\$ 580,00
FEIJÃO VERDE	50	R\$ 750,00
GOIABA	75	R\$ 414,75
GOMA FRESCA	50	R\$ 422,50
JERIMUM CABLOCO	25	R\$ 157,50
JERIMUM LEITE	25	R\$ 140,75
LIMÃO TAITI	50	R\$ 272,00
MACAXEIRA IN NATURA	50	R\$ 238,50
MACAXEIRA CONGELADA	25	R\$ 219,00
MAMÃO FARMOSA	150	R\$ 784,50
MANGA	75	R\$ 384,75
MARACUJÁ	100	R\$ 968,00
MELANCIA	100	R\$ 373,00
MELÃO	75	R\$ 357,00
OVO CAPIRA (30 UND)	18	R\$ 576,00
PIMENTÃO VERDE	175	R\$ 1.202,25
POLPA DE FRUTA ABACAXI	60	R\$ 647,40
POLPA DE FRUTA ACEROLA	70	R\$ 854,70
POLPA DE FRUTA CAJÁ	70	R\$ 949,20

POLPA DE FRUTA CAJU	60	R\$ 643,80
POLPA DE FRUTA GOIABA	60	R\$ 653,40
POLPA DE FRUTA MANGA	60	R\$ 681,00
TOMATE	300	R\$ 2.229,00
QUEIJO COALHO	50	R\$ 2.318,50
QUEIJO DE MANTEIGA	50	R\$ 2.318,50
MANTEIGA DA TERRA	50	R\$ 959,00
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDARIA DO POTENGI		R\$ 33.799,93

**Publicado por:**  
Elielvis da Costa Soares  
**Código Identificador:**92E38154

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 – PROC. ADMINIST. MSM/RN Nº 1305/2024**

A **PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN**, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representada pela Prefeita, Maria Alice Silva, brasileira, casada, portadora de RG nº 926.309 SSP/RN e inscrita no CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia – Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, empossada em 01 de janeiro de 2021, portadora da matrícula funcional nº 2384 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 066/2024, publicada no FEMURN do dia 11/06/2024 e no DOU no dia 12/06/2024, processo administrativo n.º 1305/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS ORAIS**, especificado no item 1.1 do Termo de Referência, anexo III do edital de Licitação nº 013/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> DROGAFONTE LTDA <b>CNPJ:</b> 08.778.201/0001-26 <b>ENDEREÇO:</b> Rodovia BR-101 Norte, KM 56,6 – Galpão 01 e 02 – Jardim Paulista – Paulista/PE – CEP: 53.409-260. <b>REPRESENTANTE:</b> Eugenio José Gusmão da Fonte Filho, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob nº 1.622.040 – SSP/PE, inscrito no CPF sob nº 293.247.854-00, residente na Av. Dezanove de Agosto, 2594, apto 502 – Casa Forte – Recife/PE – CEP: 52.061-540.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0008	Clonazepam 2,5mg/ml	Hipolabor	FR	1.200	R\$ 2,21	R\$ 2.652,00
0009	Cloridrato de clorpromazina 40mg/ml	Cristalia	FR	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
0011	Cloridrato de tramadol 100 mg	Cristalia	COM	1.500	R\$ 3,76	R\$ 5.640,00
0012	Codeína+paracetamol 30mg+500mg	Geolab	COM	1.800	R\$ 0,34	R\$ 612,00
0014	Fenobarbital 100mg.	Cristalia	COM	20.000	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
0015	Imipramina 25 mg.	Cristalia	CPR	2.100	R\$ 0,44	R\$ 924,00
0016	Levomopromazina 40mg/ml	Cristalia	FR	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
0018	Oxalato de escitalopram 10mg	Cimed	CPR	25.000	R\$ 0,12	R\$ 3.000,00
0022	Risperidona 3 mg	Prati Donaduzzi	COM	5.000	R\$ 0,13	R\$ 650,00
0024	Sulfato de morfina 10 mg	Cristalia	COM	600	R\$ 0,70	R\$ 420,00
<b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 19.898,00(dezenove mil, oitocentos e noventa e oito reais)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**ÓRGÃO(S) GERENCIADOR**

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)**

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e  
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

**11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Santana do Matos/RN, 12 de Julho de 2024

Município Santana Do Matos/RN	Drogafonte LTDA
CNPJ nº 08.110.439.0001-89	CNPJ nº 08.778.201/0001-26
MARIA ALICE SILVA	EUGENIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO
CPF nº 597.533.074-20	CPF: 293.247.854-00
Prefeita	Representante

**TESTEMUNHAS:**

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**64DCCD12

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 0616/2024 – PMSF/RN**

*ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 6.864,64 (seis mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
	2001 - Gabinete do Prefeito				
		2.124 - Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó			
			581 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte: 15000000	R\$ 6.864,64
Total da Ação:					R\$ 6.864,64
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 6.864,64

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
	17001 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde			
			538 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15021002	R\$ 6.864,64
Total da Ação:					R\$ 6.864,64
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 6.864,64

**Art. 3º.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 17 de julho de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**4CA6FF6F

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 0617/2024**

**DECRETO Nº 0617/2024**

Abre crédito suplementar ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 76.254,57 (setenta e seis mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
		18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			

			1.15 - Const. Ampl. Ref. Prédios Públicos			
				739 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 27063110	R\$ 7.282,92
				<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 7.282,92</b>
				<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 7.282,92</b>
Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação						
	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
		19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer				
			2.24 - Programa Salário Educação - Sae			
				227 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15500000	R\$ 6.000,00
				230 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15500000	R\$ 15.000,00
				<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 21.000,00</b>
				<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 21.000,00</b>
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa						
	2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
		18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana				
			1.15 - Const. Ampl. Ref. Prédios Públicos			
				384 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 47.971,65
				<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 47.971,65</b>
				<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 47.971,65</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do excesso de arrecadação, superávit financeiro e da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando						
	17001 - Fundo Municipal de Saúde					
		2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde				
				538 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15021002	R\$ 47.971,65
				<b>Total da Ação:</b>		<b>R\$ 47.971,65</b>
				<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>R\$ 47.971,65</b>

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 17 de julho de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito do Município de São Fernando/RN

<b>CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>	
<b>ANEXO DO DECRETO 617/2024</b>	
FONTE:15500000- Transferência do Salário Educação	
1) Previsão da receita para exercício 2024	72.000,00
2) Arrecadação no período de janeiro a março 2024	52.757,47
3) Total da arrecadação prevista para janeiro a dezembro 2024(conf. LOA)	72.000,00
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	273.261,91
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2024(LOA)	72.000,00
b) Valor arrecadado janeiro a março 2024	52.757,47
c) Valor estimado para arrecadação janeiro até dezembro 2024	273.261,91
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	201.261,91
( - ) Valor deste utilizado	58.000,00
( - ) Valor deste decreto	21.000,00
h) Saldo de excesso disponível em 17/07/2024	122.261,91

<b>CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO</b>	
<b>decreto 0617/2024</b>	
FONTE: 27063110-Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares individuais	
( A ) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2023	390.611,54
( B ) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
( C ) Créditos Extraordinários	-
( D ) Créditos Suplementares e Especiais	-
Valor utilizado decreto	62.919,27
Valor deste crédito	7.282,92

( E ) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = ( A ) - ( B ) - ( C ) - ( D ) - ( E ) 17/07/2024	320.409,35
NOTA: 672.024-3	

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**401CE9DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC 2 NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, torna público que, no período de **18 de julho de 2024 a 31 de julho de 2024**, estarão abertas as inscrições de forma presencial na sede da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, no horário das **08h às 13h**, sito a **Rua Capitão Joaquim Dantas, NR 67, Centro, CEP 59.162-000**, São José de Mipibu/RN para o Edital da CHAMADA PÚBLICA DE SELEÇÃO DE PROJETOS DE CULTURA – LEI ALDIR BLANC 2, que de forma simplificada e acessível visa apoiar os agentes culturais do município, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital.

**DO OBJETO DESTA EDITAL**

Estabelecer o regramento que visa garantir o repasse de recursos como forma de apoio financeiro para os agentes culturais do município de São José de Mipibu/RN, contemplando propostas, conforme estabelecidas nesse edital, em conformidade com a Lei Federal nº 14.399/2022, e os decretos federais nº 11.740/2023 e nº 11.453/2023 e **com base na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura)**.

**2. VALORES**

- 2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
- 2.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 3.3.90.36.39. 2181. Fonte 171900, órgão 001 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU; Unidade 13001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Sub - Unidade: 13 – Cultura.
- 2.3. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

**3. QUEM PODE SE INSCREVER**

- 3.1 Pode se inscrever no Edital agentes culturais que residem no Município de São José de Mipibu/RN, há pelo menos dois anos.
- 3.1.1. Pessoa física maior de 18 (dezoito) anos;
- 3.1.2. Microempreendedor Individual (MEI);
- 3.1.3. Pessoa jurídica com fins lucrativos;
- 3.1.4. Pessoa jurídica sem fins lucrativos;
- 3.1.5. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física;
- 3.1.6. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
- 3.1.7 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
- 3.1.8. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
- 3.1.9. O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

**4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**

- 4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
- I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II - Servidor público municipal;
- III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- IV - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros)
- 4.2. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
- 4.3. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

**5. COTAS**

- 5.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
- a) no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência (PCD)
- 5.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), e PCD concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- 5.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos), e PCD optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 5.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que tratam os Anexos VII.

5.8. Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - O processo de Heteroidentificação consistirá exclusivamente em análise fenotípica, conforme estabelecido pelo pela Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de Julho de 2023, do indivíduo autodeclarado preto ou pardo, pela Comissão, a ser realizada através da fotografia submetida pelo proponente no momento da apresentação da proposta;

II - solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

5.9. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II – Grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas), ou pessoas com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III – Coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou pessoas com deficiência; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas), e pessoas com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.10. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

## 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 18/07/2024 a 31/07/2024.

## 7. COMO SE INSCREVER

7.1. O proponente deve entregar toda documentação obrigatória na sede da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no horário das 08h às 13h**, sito a **Rua Capitão Joaquim Dantas, NR 67, Centro, CEP 59.162- 000**, São José de Mipibu/RN;

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto), integralmente respondido, **sendo que a resposta parcial ao formulário acarretará a eliminação do proponente, garantido o contraditório e a ampla defesa;**

b) Um comprovante de endereço atualizado, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada proprietário do imóvel em que reside o proponente;

c) Currículo do proponente;

d) Documentos pessoais do proponente: CPF e RG (se Pessoa Física) ou Cartão do CNPJ, se pessoa jurídica;

e) Mini currículo dos integrantes do projeto;

f) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I e Anexo II, quando houver;

g) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;

h) declaração étnico-racial, para proponentes pretos ou pardos;

i) Em se tratando de pessoa com deficiência, comprovante de que o proponente é pessoa com deficiência;

j) No caso de coletivos sem CNPJ, documentação comprovante de que mais de 50% de seus quadros são compostos por pessoas com deficiência, mulheres, pessoas LGBTQIA+, pretas ou pardas, para fins da pontuação extra prevista nas alíneas M, N, O e P do Anexo III.

7.5. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

7.6. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.7. Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 1 (um) projeto.

7.8. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior à data de 31/12/2024.

7.9. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.10. As inscrições deste edital são gratuitas.

7.11. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1. O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas.

8.5. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6. Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

8.8. É de responsabilidade do proponente o recolhimento dos impostos e/ou tributos eventualmente incidentes sobre a transferência dos recursos objeto do presente edital.

## 9. ACESSIBILIDADE

9.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5. Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

## 10. CONTRAPARTIDA

10.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.3. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 31/12/2024.

## 11. ETAPAS DO EDITAL

11.1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

## 12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2. Por análise comparativa compreende-se a análise, não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3. A avaliação e seleção será realizada por meio de Comissão de Seleção nomeados pelo prefeito municipal.

12.4. Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente há mais de 1 (um) ano, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.5. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao comitê gestor da referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.6. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.7. O resultado preliminar da análise de mérito cultural será divulgado, até dia 06/08/2024, no Diário Oficial dos Municípios no site da FEMURN.

12.8. Contra a decisão preliminar da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao comitê gestor da Comissão de Seleção.

12.9. Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 3 (dias) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10. Os recursos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no horário das 8h às 13h.

12.11. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.12. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado até dia 13/08/2024, no Diário Oficial dos Municípios no site da FEMURN.

## 13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria serão destinados da seguinte forma:

13.2. Os recursos da vaga excedente serão igualmente divididos entre as demais candidaturas da respectiva categoria ou poderão ser utilizados em outro edital, a critério da Administração Pública Municipal.

13.3. Caso não haja mais candidaturas dentro da mesma categoria, os recursos serão remanejados para as demais categorias, sendo divididos de forma igualitária entre estas ou poderão ser utilizados em outro edital, a critério da Administração Pública Municipal.

## 14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, até dia 21/08/2024, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

### 14.1.2 PESSOA FÍSICA

14.1.2. Os documentos obrigatórios para Pessoa Física são:

a) RG e CPF do proponente;

b) Comprovante de endereço atualizado através da apresentação de contas relativas à residência, a exemplo das contas de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins e contratos de aluguel, ou de declaração assinada pelo agente cultural;

- c) certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- d) certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais,
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- f) Comprovante de conta corrente de titularidade do proponente, de instituição financeira pública, preferencialmente, isenta de tarifas bancárias, ou privada em que não haja a cobrança de tarifas, ativa e zerada, contendo a identificação do CNPJ/CPF do proponente, identificação do banco, número da agência e da conta com dígito verificador que ficará exclusiva para a proposta apoiada.

14.1.3. Os documentos obrigatórios para Grupo/Coletivo são:

- a) RG e CPF do representante do grupo ou coletivo;
- b) Declaração de Representante do Grupo/Coletivo, conforme Anexo VII.
- c) Comprovante de endereço atualizado através da apresentação de contas relativas à residência, à exemplo das contas de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins e contratos de aluguel, ou de declaração assinada pelo agente cultural;
- d) Comprovante de conta corrente de titularidade do proponente, de instituição financeira pública, preferencialmente, isenta de tarifas bancárias, ou privada em que não haja a cobrança de tarifas, ativa e zerada, contendo a identificação do CNPJ/CPF do proponente, identificação do banco, número da agência e da conta com dígito verificador que ficará exclusiva para a proposta apoiada.
- e) certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- f) certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais,
- g) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Os documentos obrigatórios para Pessoa Jurídica são:

- a) CNPJ da pessoa jurídica proponente;
- b) RG e CPF do(s) representante(s) legal(is);
- c) Estatuto e/ou contrato social vigente para comprovar que, sendo pessoa jurídica tem por objeto o exercício de atividade na área cultural, no caso de pessoa jurídica;
- d) Para sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Para sociedades civis: inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de dirigentes em exercício - membros da diretoria, conselho de administração, conselho fiscal (titulares e suplentes) - contendo nome completo, função e CPF;
- f) Comprovante de endereço atualizado através da apresentação de contas relativas à residência, à exemplo das contas de água, luz, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins e contratos de aluguel, ou de declaração assinada pelo agente cultural;
- g) certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- h) certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais e municipais,
- i) certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- j) Comprovante de conta corrente de titularidade do proponente, de instituição financeira pública, preferencialmente, isenta de tarifas bancárias, ou privada em que não haja a cobrança de tarifas, ativa e zerada, contendo a identificação do CNPJ/CPF do proponente, identificação do banco, número da agência e da conta com dígito verificador que ficará exclusiva para a proposta apoiada.

14.1.4. O resultado final da análise de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios no site da FEMURN, até dia 02/09/2024.

14.1.5. Caso o proponente esteja em débito com o Município de São José de Mipibu/RN e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

14.1.6. Ocorrendo a inabilitação do proponente, serão chamados à habilitação os demais proponentes inscritos na mesma categoria do proponente inabilitado, obedecendo a lista de classificação divulgada na fase de análise de mérito cultural.

14.1.7. Caso não haja mais proponentes a serem chamados para a habilitação dentro da categoria do proponente inabilitado, os recursos da vaga respectiva serão remanejados na forma do tópico 13 deste Edital.

## **15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

15.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado, até dia 09/09/2024, a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

15.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária por ele indicada, em desembolso único, em até 10 (dez) dias após a homologação do resultado final.

15.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 5 dias úteis a contar da convocação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

15.6. Caso não haja mais suplentes a serem convocados, os recursos serão redistribuídos conforme o item 13 deste Edital.

## **16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

16.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do município e Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

16.2. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

## **17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

17.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios no site da FEMURN.

18.2. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da prefeitura municipal de São José de Mipibu/RN e no Diário Oficial dos Municípios no site da FEMURN.

18.3. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de São José de Mipibu/RN.

18.4. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

18.5. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de São José de Mipibu/RN de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.6. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.7. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, Lei nº. 14.399/2022, no Decreto 11.740/2023 e no Decreto 11.453/2023.

18.8. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2024.

## 19. FORO

19.1 Fica eleito o Foro de São José de Mipibu/RN para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente edital.

20. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Declaração de Pessoa Com Deficiência

Anexo IX – Formulário de apresentação de recursos na etapa de seleção

Anexo X – Formulário de apresentação de recursos na etapa de habilitação

Anexo XI - Cronograma das atividades

## ANEXO I

### CATEGORIAS DE APOIO – FOMENTO CULTURAL

#### 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) distribuídos da seguinte forma:

- Até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para aquisição de instrumentos musicais, **exclusivamente** via decreto de fomento destinados para coletivos sem CNPJ representado por pessoas físicas;
- Até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para fomento para apoio a ações culturais;
- Até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para fomento para apoio a produção audiovisual;
- Até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para fomento à publicação de livro;
- Até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para fomento à dança cultura popular;

#### 2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PESSOAS NEGRAS	VAGAS PESSOAS INDÍGENAS	VAGAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Projeto de fomento para aquisição de instrumentos musicais, <b>exclusivamente</b> via decreto de fomento destinados para coletivos sem CNPJ representado por pessoas físicas	01 (coletivo representado por pessoa física com no mínimo 20 pessoas atendidas)	05	00	02	01 (coletivo representado por pessoa física com no mínimo 20 pessoas atendidas)	R\$50.000,00	R\$50.000,00
Projeto livre para ação cultural	01 (coletivo representado por pessoa física com no mínimo 10 pessoas atendidas)	02	00	-	01 coletivo	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Projeto de fomento para apoio a produção audiovisual	02	01	00	-	03	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
Projeto de fomento para publicação de livro	01	01	00	-	02	R\$ 15.000,00	R\$ 30.000,00
Projeto de fomento à dança cultura popular	01	-	00	00	-	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 145.000,00</b>

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### 1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou Pessoa Jurídica?

- ( ) Pessoa Física  
 ( ) Pessoa Jurídica  
 ( ) Coletivo sem CNPJ

#### PARA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

**Você reside em quais dessas áreas?**

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Território de povos e comunidades tradicionais

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertencem a comunidade tradicional
- Comunidades Rurais
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Outra comunidade tradicional

**Gênero:**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

**Raça, cor ou etnia:**

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim
- Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2024, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.412,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos
- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

**Vai concorrer às cotas ?**

- Sim  Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Produtor(a)
- Músico

- Cantor (a)  
 \_\_\_\_\_ Outro(a)s

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- Não  
 Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**Raça/cor/etnia do representante legal**

- Branca  
 Preta  
 Parda  
 Amarela  
 Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

- Sim  
 Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

- Auditiva  
 Física  
 Intelectual  
 Múltipla  
 Visual

**Escolaridade do representante legal**

- Não tenho Educação Formal  
 Ensino Fundamental Incompleto  
 Ensino Fundamental Completo  
 Ensino Médio Incompleto  
 Ensino Médio Completo  
 Curso Técnico completo  
 Ensino Superior Incompleto  
 Ensino Superior Completo  
 Pós Graduação completo

**2. DADOS DO PROJETO****Nome do Projeto:****Escolha a categoria a que vai concorrer:****Descrição do projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos do projeto**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

**Metas**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto**

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)****Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

**Acessibilidade arquitetônica:**

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;  
 piso tátil;  
 rampas;  
 elevadores adequados para pessoas com deficiência;  
 corrimãos e guarda-corpos;  
 banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;  
 vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

- ( ) assentos para pessoas obesas;  
 ( ) iluminação adequada;  
 ( ) Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

- ( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;  
 ( ) o sistema Braille;  
 ( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;  
 ( ) a audiodescrição;  
 ( ) as legendas;  
 ( ) a linguagem simples;  
 ( ) textos adaptados para leitores de tela; e  
 ( ) Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- ( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;  
 ( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;  
 ( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e  
 ( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**Local onde o projeto será executado**

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

**Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

**Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

**Cronograma de Execução**

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex.: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

**Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

**Contrapartida**

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

**Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

**O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

**3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

**4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

**ANEXO III****CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de São José de Mipibu/RN.</b> A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	10
C	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	<b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	<b>Trajatória artística e cultural do proponente</b> -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	<b>Contrapartida</b> -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes pardos ou negros	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente pessoa LGBTQIA+	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES DE COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras	5
N	compostas majoritariamente por mulheres	5
O	compostas majoritariamente por pessoas LGBTQIA+	5
P	Coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidato será por consenso dos membros da comissão.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, este se dará por sorteio

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

#### ANEXO IV

#### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº \_\_\_\_\_/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 -, NOS TERMOS DA LEI Nº. 14.399/2022, NO DECRETO 11.740/2023 E NO DECRETO 11.453/2023.

#### 1. PARTES

1.1 O Município de São José de Mipibu/RN, neste ato representado por seu prefeito, Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, portador do RG nº. e do CPF nº. \_\_\_\_\_, em São José de Mipibu/RN e o(a) AGENTE CULTURAL, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, telefones: \_\_\_\_\_, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da lei nº. 14.399/2022, no decreto 11.740/2023 e no decreto 11.453/2023.

### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural \_\_\_\_\_, contemplado no Edital de Chamamento Público nº. 01/2024.

### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ \_\_\_\_\_,

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, para recebimento e movimentação.

### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

### 6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Município de São José de Mipibu/RN:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Aldir Blanc 2 na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de São José de Mipibu por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Aldir Blanc 2, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, bem como a marca do município de São José de Mipibu/RN;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

### 7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## **11. SANÇÕES**

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## **12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

12.1 O monitoramento e controle dos resultados se dará pelo envio de relatórios a serem previamente requeridos pelo Município de São José de Mipibu/RN.

## **13. VIGÊNCIA**

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado uma vez, pelo prazo de 12 meses.

## **14. PUBLICAÇÃO**

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial dos municípios FEMURN.

## **15. FORO**

15.1 Fica eleito o Foro de São José de Mipibu/RN para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

São José de Mipibu/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

**ANEXO V****RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO****1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

**2. RESULTADOS DO PROJETO****2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

**2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?**

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

**2.3. Ações desenvolvidas**

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

**2.4. Cumprimento das Metas**

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

**3. PRODUTOS GERADOS****3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: oficinas, vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

 Sim Não**3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

 Publicação Livro Catálogo Live (transmissão on-line) Vídeo Relatório de pesquisa Produção musical Artesanato Obras Espetáculo Show musical Música Outros: \_\_\_\_\_**3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

Exemplos: publicações impressas, instagram, vídeos no YouTube?

**3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

**3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...**

(Você pode marcar mais de uma opção).

 Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa. Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação. Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

- ( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.  
 ( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.  
 ( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.  
 ( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.  
 ( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

#### 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

#### 5. EQUIPE DO PROJETO

##### 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

##### 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

##### 5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

#### 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

##### 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- ( ) 1. Presencial.  
 ( ) 2. Virtual.  
 ( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

##### 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Youtube  
 ( ) Instagram / IGTV  
 ( ) Facebook  
 ( ) TikTok  
 ( ) Google Meet, Zoom etc.  
 ( ) Outros: \_\_\_\_\_

##### 6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

##### 6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- ( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local.  
 ( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais.  
 ( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

##### 6.5 Em que município o projeto aconteceu?

##### 6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Zona urbana central.  
 ( ) Zona urbana periférica.  
 ( ) Zona rural.  
 ( ) Área de vulnerabilidade social.  
 ( ) Território de povos e comunidades tradicionais  
 ( ) Outros: \_\_\_\_\_

##### 6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Equipamento cultural público municipal.  
 ( ) Equipamento cultural público estadual.  
 ( ) Espaço cultural independente.  
 ( ) Escola.  
 ( ) Praça.  
 ( ) Rua.  
 ( ) Parque.  
 ( ) Outros

#### 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

#### 8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

**9. TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

**10. ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

**GRUPO ARTÍSTICO:**

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

São José de Mipibu/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

**ANEXO VII****DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO)

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO VIII****DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital 01/2024 que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Assinatura do Declarante

**ANEXO IX****formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 01/2024, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_.

São José de Mipibu/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

Assinatura Agente Cultural

**ANEXO X**  
**formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

À COMISSÃO,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital 01/2024, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:\_\_\_\_\_.

São José de Mipibu/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

Assinatura Agente Cultural

**ANEXO XI**  
**CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES**

18/07/2024 a 31/07/2024: Envio das inscrições;

06/08/2024: Prazo para a divulgação do resultado preliminar de mérito cultural;

07/08/2024 A 09/08/2024: Prazo para interposição de recursos contra a decisão preliminar de mérito cultural;

13/08/2024: Prazo para divulgação da decisão final de mérito cultural;

21/08/2024: Prazo final para apresentação dos documentos de habilitação dos proponentes dos projetos classificados;

27/08/2024: Prazo final para interposição de recursos contra a decisão preliminar de documentos de habilitação;

02/09/2024: prazo para divulgação do resultado da habilitação dos proponentes dos projetos classificados;

05 a 09/09/2024: convocação dos proponentes habilitados para assinarem o respectivo termo de execução cultural.

Pagamentos dos agentes culturais - A partir de 10 de setembro de 2024.

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**2909A3FA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20240322 PREGÃO ELETRONICO Nº 007-2024**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29, representado pela Senhora Jane Maria Soares de Medeiros, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.261.481/0001-05, representado pelo Senhor Francisco Lins de Medeiros Junior e o Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ: 14.851.152/0001-02, representado pela Senhora Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024, processo administrativo n.º 080/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 115/2023 e no Decreto Federal Nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SELANTE CONTRA FUIROS PARA PNEUS, ECOLOGICAMENTE CORRETO CUMULADO COM OS SERVIÇO DE APLICAÇÃO DO PRODUTO NOS VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL OU LOCADA QUE ESTÃO À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL, especificado(s) no(s) item(ns) 01 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 007/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: JMK DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA CNPJ: 37.559.203/0001-22 ENDEREÇO: RUA EST PARA CATRE, EMAUS, Nº 77, CEP: 59.148-520, PARNAMIRIM-RN. E-mail: jmkdistribuicaoesservicos@hotmail.com Telefone: (84) 9 9962-4323 Representante: KETTY OHARA DE CARVALHO CUNHA CPF Nº 059.682.844-63						
Item do TR	Descrição/ especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	SELANTE PARA PNEUS, ECOLOGICAMENTE CORRETO, COM APLICAÇÃO NA SEDE DA ORC, CARACTERISTICAS, PRETO, GELATINOSO COM PH 7,0 (PURO), NÃO INFLAMÁVEL, DENSIDADE DE 0,922016g/cm³ a 20° C, PRODUZIDO SEM SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, QUE PROMOVA O USO DO PNEU MESMO QUE FURADO COM SEGURANÇA, MANTENDO A CALIBRAGEM DO PNEU, SEM VARIAÇÕES POR FUIROS	Zero Furo	balde	80	RS 2.150,00	RS 172.000,00

INDESEJÁVEIS, QUE PROMOVA PROTEÇÃO NA BANDA DE ROLAGEM E AJUDE A REDUZIR O AQUECIMENTO DO PNEU EM ATRITO COM O SOLO, AUMENTANDO DE 15% A 20% A SUA VIDA ÚTIL. OBSERVAÇÃO				
--	--	--	--	--

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do no instrumento convocatório, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Restringindo-se o reequilíbrio a alguns itens fornecidos em circunstâncias específicas, a ata poderá prever preços distintos na forma do artigo 82, III, da Lei nº 14.133, de 2021

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3 e no item 7.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

**9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10. DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL007/2024.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SÃO VICENTE-RN, 15 de Julho de 2024

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

Município De São Vicente –

CNPJ: 08.308.470/0001-29

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**

Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

CNPJ: 11.261.481/0001-05

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

CNPJ: 14.851.152/0001-02

**JMK DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA**

C.N.P.J. nº 37.559.203/0001-22

Contratado

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**0B3C4624

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023**

**Proc. Administrativo/RN nº 050/2023.**

**Objeto:** contratação Empresa especializada na execução de procedimentos especializados na área de oftalmologia, sobretudo com expertise em faoemulsificação com o implante lente intraocular dobrável e tratamento cirúrgico de pterígio

O ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ: 11.261.481/0001-05), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com fulcro no Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do credenciamento epigrafado em favor da(s) credenciada(s) a saber:

<b>CRENCIADO(A):</b> CLÍNICA DE OLHOS COSTA UCHOA LTDA – EPP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.348.590/0001-24, com sede na Rua José Nilton, 733, Penedo, Caicó/RN, CEP: 59.300-000					
<b>LOTE 1</b>					
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	V UNIT	V TOTAL
01	UND	FOCOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL	100	R\$ 771,60	R\$ 77.160,00
02	UND	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	100	R\$ 24,24	R\$ 2.424,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1:					R\$ 79.584,00

<b>CRENCIADO(A):</b> CLÍNICA DE OLHOS COSTA UCHOA LTDA – EPP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.348.590/0001-24, com sede na Rua José Nilton, 733, Penedo, Caicó/RN, CEP: 59.300-000					
<b>LOTE 2</b>					
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	V UNIT	V TOTAL
01	UND	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE PTERÍGIO	50	R\$ 209,55	R\$ 10.477,50
02	UND	SUTURA DE CONJUNTIVA	50	R\$ 82,28	R\$ 4.114,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2:					R\$ 14.591,50

O referido credenciamento continua em aberto pelo período estipulado no Edital, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, nos termos do inciso I, do Parágrafo Único, do Art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

Autorizo, portanto, que a Comissão Permanente de Contratações, proceda com os atos formais para a pactuação do termo de credenciamento do objeto homologado, conforme condições previstas no instrumento convocatório.

São Vicente/RN 17 de julho de 2024

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR**

Gestor do Fundo Municipal e Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**AE82D9E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO – 004 -2024 (RETIFICAÇÃO)**

De acordo com o que determina o Inciso IV, do Art. 71 da Lei 14.133/2021, a(s) AUTORIDADE(S) COMPETENTE(S), ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo:

**Resultado da Adjudicação**

<b>LOTE 01- MANUTENÇÃO DE VEICULOS DE PEQUENO PORTE - (LINHA LEVE E UTILITÁRIOS)</b>							
Item	Produto	UNIDADE	Marca/ Fabricante	Qtde.	DESCONTO OFERTADO	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR READEQ.
01	MÃO DE OBRA (VEICULOS LINHA LEVE)	HORA	SERVIÇO	920 h	33,00 %	R\$ 151,67	R\$ 101,62
02	PEÇAS E ACESSÓRIOS (VEICULOS LINHA LEVE)	N/A	-	N/A	33,00 %	R\$ 370.000,00	R\$ 247.900,00
03	SERVIÇOS DE GUINCHO (VEICULOS LINHA LEVE)	KM	SERVIÇO	8.500 Km	33,00 %	R\$ 7,40	R\$ 4,96
TOTAL DO LOTE R\$ R\$ 383.550,40 (TREZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS)							
ADJUDICADO EM: 12/07/2024 - 13:18:52 – FORNECEDOR: JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI CNPJ: 39.973.416/0001-21							

<b>LOTE 02- MANUTENÇÃO DE VEICULOS DE GRANDE PORTE - (ONIBUS E CAMINHÕES)</b>							
Item	Produto	UNIDADE	Marca/ Fabricante	Qtde.	DESCONTO OFERTADO	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR READEQ.
01	MÃO DE OBRA (VEICULOS LINHA DE GRANDE PORTE)	HORA	SERVIÇO	1.900	31 %	R\$ 160,00	R\$ 110,40
02	PEÇAS E ACESSÓRIOS (VEICULOS LINHA DE GRANDE PORTE)	N/A	-	N/A	31 %	R\$ 530.000,00	R\$ 365.700,00
03	SERVIÇOS DE GUINCHO (VEICULOS LINHA DE GRANDE PORTE)	KM	SERVIÇO	7.700	31 %	R\$ 10,55	R\$ 7,28
TOTAL DO LOTE R\$ R\$ 631.516,00 (SEISCENTOS E TRINTA E UM MIL, QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS)							
ADJUDICADO EM: 12/07/2024 - 13:18:52 – FORNECEDOR: JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI CNPJ: 39.973.416/0001-21							

<b>LOTE 03 – MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS</b>							
Item	Produto	UNIDADE	Marca/ Fabricante	Qtde.	DESCONTO OFERTADO	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR READEQ.
01	MÃO DE OBRA (MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS)	HORA	SERVIÇO	2.700	16 %	R\$ 228,66	R\$ 192,07
02	PEÇAS E ACESSÓRIOS (MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS)	N/A	-	N/A	16 %	R\$ 620.000,00	R\$ 520.800,00
03	SERVIÇOS DE GUINCHO (MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS)	KM	SERVIÇO	6.000	16 %	R\$ 13,15	R\$ 11,05
TOTAL DO LOTE: R\$ 1.105.689,00 (UM MILHÃO, CENTO E CINCO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)							
ADJUDICADO EM: 12/07/2024 - 13:18:52 – FORNECEDOR: TOP PEÇAS LTDA – EPP CNPJ: 01.184.984/0001-70							

Observação: levando em consideração a existência de dizima periódica no resultado da aplicação dos percentuais de desconto ofertados pelas vencedoras nos itens que compõem os lotes supramencionados, foi utilizada a REGRA DE ARREDONDAMENTO MATEMÁTICO DA ABNT 5891.

SÃO VICENTE, 12 DE JULHO DE 2024

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município De São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**

Fundo Municipal De Saúde  
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05  
Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Fundo Municipal De Assistência Social  
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02  
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

# quando o número da terceira casa decimal é igual ou menor que 4 prevalece o valor da segunda casa decimal.

# quando o número da terceira casa decimal for maior ou igual a 5, é arredondado o valor da segunda casa decimal para um número acima.

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**C3FACE69

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO – 004-2024 (RETIFICAÇÃO)**

De acordo com o que determina o Inciso IV, do Art. 71 da Lei 14.133/2021, a(s) AUTORIDADE(S) COMPETENTE(S), HOMOLOGAM ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo:

**Resultado da Homologação**

LOTE 01- MANUTENÇÃO DE VEICULOS DE PEQUENO PORTE - (LINHA LEVE E UTILITÁRIOS)							
Item	Produto	UNIDADE	Marca/ Fabricante	Qtde.	DESCONTO OFERTADO	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR READEQ.
01	MÃO DE OBRA (VEICULOS LINHA LEVE)	HORA	SERVIÇO	920 h	33,00 %	R\$ 151,67	R\$ 101,62
02	PEÇAS E ACESSÓRIOS (VEICULOS LINHA LEVE)	N/A	-	N/A	33,00 %	R\$ 370.000,00	R\$ 247.900,00
03	SERVIÇOS DE GUINCHO (VEICULOS LINHA LEVE)	KM	SERVIÇO	8.500 Km	33,00 %	R\$ 7,40	R\$ 4,96
TOTAL DO LOTE R\$ R\$ 383.550,40 (TREZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS)							
HOMOLOGADO EM: 12/07/2024 - 13:19:02 – FORNECEDOR: JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI CNPJ: 39.973.416/0001-21							

LOTE 02- MANUTENÇÃO DE VEICULOS DE GRANDE PORTE - (ONIBUS E CAMINHÕES)							
Item	Produto	UNIDADE	Marca/ Fabricante	Qtde.	DESCONTO OFERTADO	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR READEQ.
01	MÃO DE OBRA (VEICULOS LINHA DE GRANDE PORTE)	HORA	SERVIÇO	1.900	31 %	R\$ 160,00	R\$ 110,40
02	PEÇAS E ACESSÓRIOS (VEICULOS LINHA DE GRANDE PORTE)	N/A	-	N/A	31 %	R\$ 530.000,00	R\$ 365.700,00
03	SERVIÇOS DE GUINCHO (VEICULOS LINHA DE GRANDE PORTE)	KM	SERVIÇO	7.700	31 %	R\$ 10,55	R\$ 7,28
TOTAL DO LOTE R\$ R\$ 631.516,00 (SEISCENTOS E TRINTA E UM MIL, QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS)							
HOMOLOGADO EM: 12/07/2024 - 13:19:02 – FORNECEDOR: JOELMA DANTAS AUTO PECAS E SERVICOS EIRELI CNPJ: 39.973.416/0001-21							

LOTE 03 – MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS							
Item	Produto	UNIDADE	Marca/ Fabricante	Qtde.	DESCONTO OFERTADO	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR READEQ.
01	MÃO DE OBRA (MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS)	HORA	SERVIÇO	2.700	16 %	R\$ 228,66	R\$ 192,07
02	PEÇAS E ACESSÓRIOS (MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS)	N/A	-	N/A	16 %	R\$ 620.000,00	R\$ 520.800,00
03	SERVIÇOS DE GUINCHO (MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS)	KM	SERVIÇO	6.000	16 %	R\$ 13,15	R\$ 11,05
TOTAL DO LOTE: R\$ 1.105.689,00 (UM MILHÃO, CENTO E CINCO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)							
HOMOLOGADO EM: 12/07/2024 - 13:19:02 – FORNECEDOR: TOP PEÇAS LTDA – EPP CNPJ: 01.184.984/0001-70							

Observação: levando em consideração a existência de dizima periódica no resultado da aplicação dos percentuais de desconto ofertados pelas vencedoras nos itens que compõem os lotes supramencionados, foi utilizado a REGRA DE ARREDONDAMENTO MATEMÁTICO DA ABNT 5891.

SÃO VICENTE, 12 DE JULHO DE 2024

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Município De São Vicente/RN  
CNPJ: 08.308.470/0001-29  
Prefeita Municipal

**FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR**

Fundo Municipal De Saúde  
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05  
Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**

Fundo Municipal De Assistência Social  
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02

Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

# quando o número da terceira casa decimal é igual ou menor que 4 prevalece o valor da segunda casa decimal.

# quando o número da terceira casa decimal for maior ou igual a 5, é arredondado o valor da segunda casa decimal para um número acima.

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:** 1F34E5A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE DISPENSA COM SESSÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 706/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 706**

**AVISO DE DISPENSA COM SESSÃO PRESENCIAL**

**Processo Administrativo n.º 706/2024**  
**Dispensa de Licitação n.º 706**

Torna-se público que o **Município de Serra do Mel**, Estado do Rio Grande do Norte, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela **Portaria n.º 182/2023**, realizará Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, com critério de julgamento **será por valor global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto, n.º 314/2023 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

**Data da Sessão Pública: 22/07/2024.****Horário da Sessão Pública: 09h00min****Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim  Não**Margem de Preferência Local/Regional:** Sim  Não**Horário de Referência:**

horário local

**E-mail para envio de Documentação e Proposta:**

pmsm.licitacao@hotmail.com e/ou pregaosm@gmail.com

**DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em serviço de locação de equipamentos para segurança eletrônica e monitoramento para o evento FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas, que ocorrerá nos dias 24 a 27 de julho de 2024, em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Definição/Detailhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadabaixo.

Item	Cód. Item	Descrição do produto/serviço	Un. de Medida	Qtde	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1		Serviços de locação de equipamentos para segurança eletrônica e monitoramento para o evento FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas, que ocorrerá nos dias 24 a 27 de julho de 2024, em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	Serv.	1	R\$23.445,65	R\$23.445,65

Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**DA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar do presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei n.º 14.133, de 2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente através do **e-mail**: pmsm.licitacao@hotmail.com e/ou pregaosm@gmail.com, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.

Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

Não poderão participar desta dispensa os interessados:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

Empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

Empresas impedidas de licitar ou contratar com o **Município de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte**.

Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.

Caberá aos interessados acompanharem o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.

### DA PROPOSTA DE PREÇOS

As propostas serão encaminhadas por e-mail na forma do modelo constante do Anexo II, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

Ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;

Deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;

Descrição completa e detalhada do objeto, sendo obrigatório especificar a sua marca, não sendo admitido duas ou mais marcas para o mesmo item;

Preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;

Constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;

Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias;

Prazo de entrega/execução: **24 e 27 de Julho de 2024**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços;

O proponente deverá enviar a sua proposta pelo e-mail especificado, sendo desconsideradas propostas posteriores eventualmente encaminhadas por ele.

Conforme o modelo da proposta – ANEXO II, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

### DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão pública para classificação e julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação enviados pelos interessados em participar da dispensa.

A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados, sendo os prazos conferidos pelo agente condutor da dispensa registrados em ata e havendo necessidade de suspensão ou encerramento da sessão, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente estabelecido, sendo os participantes informados por e-mail, e ficando sob a sua responsabilidade o acompanhamento dos atos.

Os interessados que não participarem presencialmente da sessão, deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de *spam*, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas.

O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

Definido o resultado do julgamento o agente negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail, caso não esteja presente na sessão pública.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviado proposta ajustada, e se necessários documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.

Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houver interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

Valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, devendo ser solicitada o interesse em fornecer o objeto pelo preço da cotação inicial, e a remessa da documentação de habilitação necessárias, através de e-mail;

4.7.1.1. o prazo para a apresentação dos documentos referidos no item anterior será de **03 (dias) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme pedido da empresa.

4.7.1.2. Apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

Republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos.

Será desclassificada a proposta que:

Contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão impressos e arquivados no processo físico, e lançados em ata, ainda que não apreciados, porquanto somente os documentos de habilitação da melhor proposta serão verificados.

#### **DA HABILITAÇÃO**

As empresas participantes da presente contratação direta deverão enviar a documentação para fins de habilitação constantes do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso, juntamente com a proposta até a data e horário da abertura da sessão, através do e-mail especificado no preâmbulo deste Aviso.

Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente declarado vencedor, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

*\*A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.*

Consulta ao banco de dados de fornecedores sancionados e suspensos Sistema de Compras do Estado do Rio Grande do Norte, através do endereço eletrônico <http://www.transparencia.rn.gov.br/empresas-inidoneas>, Consulta ao banco de dados de penalidades do Município de Serra do Mel (cadastro/registo das empresas sancionadas e/ou suspensas).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021;

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas;

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar as os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

O proponente enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:

Apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;

Apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

#### **DA CONTRATAÇÃO**

Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**O adjudicatário terá o prazo para a prestação do objeto, de acordo com a emissão da ordem de serviço, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.**

Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail [pmsm.licitacao@hotmail.com](mailto:pmsm.licitacao@hotmail.com) ou [pregaosm@gmail.com](mailto:pregaosm@gmail.com).

A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

#### **DAS SANÇÕES**

Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo, ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou na execução do contrato;
- Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência pela falta do subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Multa de 5.0 (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;

- as peculiaridades do caso concreto;

- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na forma prevista na Lei 14.133, de 2021 e no sítio oficial do Município.

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133, de 2021.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Os interessados poderão obter o Aviso Completo pelo e-mail [pmsm.licitacao@hotmail.com](mailto:pmsm.licitacao@hotmail.com) ou [pregaosm@gmail.com](mailto:pregaosm@gmail.com), ou no endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br> – FEMURN-Federação dos Municípios.

## **9. DOS ANEXOS DO AVISO**

9.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados:

**ANEXO I** – Documentação exigida para Habilitação;

**ANEXO II** – Proposta de Preços;

**ANEXO III** – Termo de Referência;

**ANEXO IV** – BDI

**ANEXO V** – CRONOGRAMA

**ANEXO VI** – ENC. SOCIAIS

**ANEXO VII** – ORÇAMENTO

**ANEXO VIII** – P. BSICO

**ANEXO IX** – Declaração de Enquadramento ME EPP;

**ANEXO X** - Declaração Unificada.

Serra do Mel/RN, 17 de Julho de 2024

Francisco Nildo da Silva  
Ag. de Contratação

## ANEXO I

### DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) Cópia de identificação dos sócios da empresa, com foto.
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Municipal ou Estadual da empresa Licitante, conforme o caso;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- e) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

### Qualificação técnica:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos.

papel timbrado da empresa)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_ (rua; nº e cidade), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Local e Data,

Assinatura do Representante Legal

### TERMO DE REFERÊNCIA

SD N.º 706/2024

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados na Solicitação de Demanda, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

### DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviço de locação de equipamentos para segurança eletrônica e monitoramento para o evento FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas, que ocorrerá nos dias 24 a 27 de julho de 2024, em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Definição/Detailamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Cód. Item	Descrição do produto/serviço	Un. de Medida	Qtde	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1		Serviços de locação de equipamentos para segurança eletrônica e monitoramento para o evento FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas, que ocorrerá nos dias 24 a 27 de julho de 2024, em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	Serv.	1	R\$23.445,65	R\$23.445,65

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem/serviço de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 288/2023.

O serviço de locação de equipamentos para segurança eletrônica e monitoramento, conforme descrito no objeto, pode ser considerado comum de acordo com a Lei nº 14.133/2021 pelos seguintes motivos.

Primeiramente, os padrões de desempenho e qualidade para a locação de equipamentos de segurança eletrônica e monitoramento podem ser objetivamente definidos pelo edital de contratação. Isso inclui especificações técnicas dos equipamentos, como resolução de câmeras, capacidade de armazenamento, alcance de sensores, entre outros, que podem ser claramente estabelecidos no edital.

Além disso, as especificações para a locação de equipamentos de segurança eletrônica e monitoramento geralmente seguem padrões usuais de mercado. Tais especificações envolvem características comuns aos equipamentos disponíveis no mercado, como tecnologias de câmeras de vigilância, sistemas de alarme, sensores de movimento, entre outros, que são amplamente utilizados e oferecidos por diversas empresas especializadas no ramo.

Critério de julgamento adotado será global.

Deverá ser observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

### JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

O Calendário Cultural e Artístico do Município de Serra do Mel/RN, instituído pela Lei Municipal nº 502/2013 (alterado pela Lei Municipal nº 737) apresenta um rol de manifestações Culturais, Religiosas e Artísticas como festas populares municipais. Dentre tais manifestações está o FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas, com execução anual.

A segurança é um pilar essencial para o sucesso e a tranquilidade durante eventos de tamanha importância, como a FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas, integrante do Calendário Cultural do município de Serra do Mel/RN. A contratação de uma empresa especializada em serviços de locação de equipamentos para segurança eletrônica e monitoramento é imprescindível para garantir a integridade dos participantes, a preservação do patrimônio público e a realização eficiente dessa celebração.

A presença de equipamentos modernos de segurança eletrônica proporcionará uma vigilância contínua, auxiliando na preservação da ordem e segurança pública durante o evento. Isso permitirá uma resposta eficaz a qualquer situação que possa comprometer a segurança dos participantes.

Os sistemas de monitoramento contribuirão para o controle de acessos, prevenindo incidentes e garantindo um ambiente seguro. A identificação rápida de atividades suspeitas possibilitará a adoção de medidas preventivas, assegurando a tranquilidade dos participantes.

A locação de equipamentos de segurança eletrônica visa proteger o patrimônio público, prevenindo danos e garantindo a preservação de instalações, equipamentos e estruturas utilizadas durante os eventos. Isso contribuirá para a continuidade do uso público desses espaços.

Equipamentos de monitoramento avançados permitirão uma resposta rápida a emergências, facilitando a comunicação eficiente com as autoridades competentes. A detecção precoce de situações críticas e a ação imediata serão fundamentais para a segurança global dos eventos.

Dada a magnitude do evento, a capacidade de monitorar grandes aglomerações é essencial. Os sistemas de segurança eletrônica garantirão a supervisão eficaz de áreas críticas, contribuindo para a coordenação e gestão de multidões.

A empresa contratada atuará em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, alinhando-se às necessidades específicas do evento cultural. A integração eficiente permitirá a personalização dos serviços de segurança, considerando as particularidades de cada celebração.

A contratação desta empresa especializada não apenas atende à necessidade vital de segurança, mas também assegura a realização bem-sucedida dos eventos culturais, contribuindo para a preservação da identidade cultural do município de Serra do Mel/RN.

### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Ao final do levantamento de mercado, analisada as soluções encontradas, conclui-se pela melhor opção a seguinte solução: contratação direta de fornecedor, com base na dispensa de licitação conforme o art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor da contratação para atuar no evento é menor que o limite da dispensa. Essa escolha indica uma decisão estratégica considerando o valor da contratação, uma vez que proporciona benefícios em termos de agilidade e simplificação do processo de contratação.

### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

A contratação deve obedecer aos requisitos abaixo:

**Do prazo** para entrega do bem/serviço: A execução dos serviços será iniciada em até 05 (cinco) dias úteis após a Emissão da Ordem de Serviço, contemplando o período de organização e execução dos eventos que ocorrerão nos dias 24 a 27 de julho de 2024.

**Local(is) e horário(s) de entrega/execução:** O local de execução será nos locais de execução dos eventos, em horários pré-definidos com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura no município de Serra do Mel/RN.

**Da forma** de recebimento do bem/serviço:

a) A avaliação da execução do objeto utilizará a análise de Relatório de Execução dos Serviços que deverá ser fornecida pela contratante e será analisada pelo Fiscal do Contrato, atestando ou não o seu atendimento.

b) Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produzir os resultados acordados;

- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- c) Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo Fiscal do Contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências.
- d) O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- e) O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo de recebimento que comprove o cumprimento das exigências.
- f) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- g) O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- h) A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- i) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- j) Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo de Recebimento deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- l) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo, obedecendo os seguintes procedimentos:
  - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal do Contrato, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
  - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
  - Emitir Termo para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.
- m) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- n) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- o) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- p) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Dos Custos agregados ao Objeto**

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, alimentação, hospedagem, transporte, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

#### **Demais requisitos**

Deverão ser exigidos os documentos de habilitação específicos para o objeto, conforme abaixo definidos:

#### **Habilitação jurídica:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) Cópia de identificação dos sócios da empresa, com foto.
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Municipal ou Estadual da empresa Licitante, conforme o caso;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- e) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **Qualificação econômico-financeira:**

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

#### **Qualificação técnica:**

a) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos.

A empresa deve executar os serviços a partir da observância das seguintes especificações:

- **Concessão de direito de uso de Software de solução em segurança:** deverá ser executado através de plataforma de monitoramento incluindo manutenção preventiva e corretiva, gerenciamento, com gravação das imagens em nuvem; Ferramenta que permite selecionar objetos pré-determinados e executar pesquisa a partir de horário estabelecido nos vídeos em câmeras de segurança e disponibilizar somente resultados de acordo com os requisitos especificados; Análise dinâmica de vídeo em nuvem baseado em cloud Computing com capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP conectadas a internet ou câmeras analógicas quando conectadas a equipamentos IP e estes a internet; Possui interface amigável baseada em HTML5 e traduzida para 3 idiomas, Português, Inglês e Espanhol; Permite que o acesso aos logins de eventos seja feito somente pelo administrador do sistema ou por quem o administrador liberar; Possui limite de acesso simultâneos de um mesmo usuário. Imagens ao vivo e gravadas devem continuar disponíveis mesmo em situação de processamento de dados; Possui mapa geográfico com marcação de câmeras disponíveis georreferenciadas; Possibilita seleção de até 60 câmeras para análise; Disponibiliza a gravação do momento exato em que o objeto pesquisado passou pela câmara pelo período de gravação vigente; Permite operações simultâneas como gravação, reprodução de vídeo, configuração do sistema, videomonitoramento ao vivo, pesquisa de imagens sem que a execução de uma tarefa prejudique na execução da outra; Suporta dois ou mais monitores de vídeo selecionáveis por estação cliente para o videomonitoramento ao vivo, permitindo monitores touchscreen; Permite que o usuário receba alertas de emergência georreferenciados através de aplicativos disponíveis para ANDROID e iOS; Permite que o usuário receba notificações de alerta de ocorrências das câmeras emitidas por outros usuários através de aplicativos mobile; Todo o processamento e armazenamento da solução ocorre nos servidores (server-side) em Data Center específico (nuvem), de forma segura com criptografia e altamente disponível, bem como com grande capacidade de armazenamento. E o acesso aos serviços na nuvem deverá ser permitido somente para usuários autenticados na plataforma; O provedor de nuvem deve armazenar imagens das Câmeras com resolução mínima de 1 Megapixel, Resolução 720P e transmissão mínima de 8 FPS (frames/fotos por segundo), utilizando Protocolo RTSP, RTMP ou ONVIF, manter imagens armazenadas pelo período de 30 dias, 24 horas por dia, 7 dias por semana; Com ao menos uma máquina de capacidade da CPU de 16, Memória GiB 32, Armazenamento temporário (SSD) GB 128, Taxa de transferência de disco sem cache: IOPS / MBps 25600 / 380 e Largura de banda de rede esperado (Mbps) 4 / 7000; O provedor de nuvem deve oferecer um programa de proteção contra riscos de propriedade intelectual (IP) para os clientes de nuvem; Os centro de dados do provedor de nuvem devem estar em conformidade e cumprir com os requisitos de pelo menos: CIS Benchmark, CSA-Start attestation, CSA-STAR certification, CSA-STAR self assessment, ISO 20000-1:2011, ISO-22301, ISO-27001, ISO-27017, ISO-27018, ISO-27701 e ISO-9001; O provedor de nuvem deve disponibilizar de uma equipe de gerenciamento, monitoração e resposta a incidentes de segurança 24 horas por dia, 7 dias por semana para tratar possíveis eventos; A nuvem deve ser baseada 100% em sistema Cloud Computing com capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP conectadas à internet ou câmeras analógicas se conectadas a equipamentos IP e estes à internet; Deverá ser compatível com qualquer equipamento que possua RTSP, RTMP, ONVIF e Codec H.264 implementado.

- **(PMI) Ponto de Monitoramento Inteligente:** Composto por haste de alumínio com acabamento superficial na cor branca, de no mínimo 1 m de comprimento por 7,5 cm de altura por 3,8 cm de largura, contendo duas furações transversais utilizadas na fixação do equipamento; Todo o processamento e armazenamento da solução ocorrerá nos servidores (server-side) em Data Center específico (nuvem), de forma segura com criptografia e altamente disponível, bem como com grande capacidade de armazenamento. E o acesso aos serviços na nuvem deverá ser permitido somente para usuários autenticados na plataforma; CÂMERA IP FULL HD, Câmera IP Bullet ou Dome; Tecnologias compatíveis IP; Ambiente de aplicação Interno / Externo; Sensor de imagem: 1/2.7" 2 megapixels CMOS; Obturador eletrônico: 1/100000; Iluminação mínima: 0,03 lux: preto & branco (IR desligado) 0,3 lux: Colorido 0 lux: preto e branco (IR ligado) ; Obturador eletrônico: 1/100000; Lente: mínimo de 2.8mm na dome e 3.6mm na bullet; Compensação de luz de fundo: BLC / WDR / HLC; Compressão de vídeo: H.264/H.264B/H.265/H.265+/MJPEG; Resolução mínima: 1920x1080; Taxa de frames: Stream Principal: 50Hz: 25fps (1920 × 1080, 1280 × 720) / 60 Hz: 30 fps (1920 × 1080, 1280 × 720); Stream Extra: 50 Hz: 25 fps (640 × 480, 640 × 360) / 60 Hz: 30 fps (640 × 480, 640 × 360); Protocolos: TCP/IP, ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, NTP, UPnP, SMTP, IGMP, 802.1X, QoS, IPv6, Bonjour, IPv4, UDP, SSL/TLS ; Temperatura de funcionamento: -30 °C a 60 °C (-22 °F a 140 °F). Umidade: 95% ou menos (sem condensação); Fonte de energia: 12V DC u00b11 Plugue de alimentação coaxial de 25% e 5,5mm; Consumo de energia Máx.: 12 VDC, 0,3 A, Máx: 3,5 W; Nível de proteção de entrada: IP67; Faixa de infravermelho: 30 metros.

- O evento contará com 20 câmeras, com Pontos de Monitoramento Inteligente a serem apresentados pela empresa e autorizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Serra do Mel/RN, corretamente adaptados e em pleno funcionamento durante todos os dias de evento.

#### **DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO**

O gerenciamento de riscos está em desenvolvimento no processo de transição de regimes e implantação da nova lei de licitações, contudo, no estudo do presente objeto não foram identificados riscos específicos que não possam ser inibidos pela atuação da equipe de fiscalização.

#### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

#### **DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação será de execução única, com vinculação à Nota de Empenho em razão do baixo valor, conforme art. 95, I, Lei nº 14.133/2021.

#### **DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

O objeto será recebido de forma provisória e definitiva, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e a observância da execução dos serviços se dará no ato do recebimento do documento fiscal (ou equivalente), devendo o pagamento ocorrer em até 30 (trinta) **dias úteis**, contados do

recebimento do documento fiscal (ou equivalente), mediante depósito do importe devido na conta movimento de titularidade do contratado, conforme indicado no instrumento contratual ou substitutivo a ser formalizado entre as partes.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

número do contrato ou número do empenho;

número do processo;

número da dispensa;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e deverá trazer em anexo, a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

#### **DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

O valor total estimado dar-se-á após pesquisa mercadológica concomitante.

#### **DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração

A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes

A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

No caso do disposto do subitem 10.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

#### **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Recurso:**  Municipal  Estadual  Federal

**Categoria Econômica:** Receita Corrente

**Dotação:** 13 CULTURA / 392 DIFUSÃO CULTURAL

**Elementos de Despesa:** 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Projeto/Atividade:** 2049 Manutenção de Ações para a Realização de Eventos Culturais

**Fonte:** 15000000

Serra do Mel/RN, 02 de julho de 2024.

Elaborado Por:

**ANGELA BRUNA LIMA BARRETO**

Membro da Comissão de Planejamento

Aprovado Por:

**MILANE DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Francisco Nildo da Silva  
**Código Identificador:**25D8A951

**AVISO DE DISPENSA COM SESSÃO PRESENCIAL****Processo Administrativo n.º 692/2024****Dispensa de Licitação n.º 692**

Torna-se público que o **Município de Serra do Mem**, Estado do Rio Grande do Norte, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela **Portaria n.º 182/2023**, realizará Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, com critério de julgamento **será por valor global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto, n.º 314/2023 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

**Data da Sessão Pública: 22/07/2024.****Horário da Sessão Pública: 09h00min****Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim  Não**Margem de Preferência Local/Regional:** Sim  Não**Horário de Referência:**

horário local

**E-mail para envio de Documentação e Proposta:**

pmsm.licitacao@hotmail.com e/ou pregaosm@gmail.com

**DO OBJETO**

Contratação de produtora de eventos para a coordenação e organização do FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas, que ocorrerá nos dias 24 a 27 de julho de 2024, em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Definição/Detailhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Cód. Item	Descrição do produto/serviço	Un. de Medida	Qtde	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	57699	Contratação de produtora de eventos para a coordenação e organização do FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas, que ocorrerá nos dias 24 a 27 de julho de 2024, em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	Serv.	1	R\$23.500,00	R\$23.500,00

Havendo mais de um item ou lote facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**DA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar do presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei n.º 14.133, de 2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente através do **e-mail**: pmsm.licitacao@hotmail.com e/ou pregaosm@gmail.com, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.

Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

Não poderão participar desta dispensa os interessados:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

Empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

Empresas impedidas de licitar ou contratar com o **Município de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte**.

Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.

Caberá aos interessados acompanharem o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.

### DA PROPOSTA DE PREÇOS

As propostas serão encaminhadas por e-mail na forma do modelo constante do Anexo II, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

Ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;

Deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;

Descrição completa e detalhada do objeto, sendo obrigatório especificar a sua marca, não sendo admitido duas ou mais marcas para o mesmo item;

Preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;

Constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;

Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias;

Prazo de entrega/execução: **24 e 27 de Julho de 2024**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços;

O proponente deverá enviar a sua proposta pelo e-mail especificado, sendo desconsideradas propostas posteriores eventualmente encaminhadas por ele.

Conforme o modelo da proposta – ANEXO II, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

### DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão pública para classificação e julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação enviados pelos interessados em participar da dispensa.

A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados, sendo os prazos conferidos pelo agente condutor da dispensa registrados em ata e havendo necessidade de suspensão ou encerramento da sessão, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente estabelecido, sendo os participantes informados por e-mail, e ficando sob a sua responsabilidade o acompanhamento dos atos.

Os interessados que não participarem presencialmente da sessão, deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de *spam*, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas.

O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

Definido o resultado do julgamento o agente negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail, caso não esteja presente na sessão pública.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviado proposta ajustada, e se necessários documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.

Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houver interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

Valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, devendo ser solicitada o interesse em fornecer o objeto pelo preço da cotação inicial, e a remessa da documentação de habilitação necessárias, através de e-mail;

4.7.1.1. o prazo para a apresentação dos documentos referidos no item anterior será de **03 (dias) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme pedido da empresa.

4.7.1.2. Apiciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

Republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos.

Será desclassificada a proposta que:

Contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão impressos e arquivados no processo físico, e lançados em ata, ainda que não apreciados, porquanto somente os documentos de habilitação da melhor proposta serão verificados.

#### **DA HABILITAÇÃO**

As empresas participantes da presente contratação direta deverão enviar a documentação para fins de habilitação constantes do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso, juntamente com a proposta até a data e horário da abertura da sessão, através do e-mail especificado no preâmbulo deste Aviso.

Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente declarado vencedor, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

\*A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

Consulta ao banco de dados de fornecedores sancionados e suspensos Sistema de Compras do Estado do Rio Grande do Norte, através do endereço eletrônico <http://www.transparencia.rn.gov.br/empresas-inidoneas>, Consulta ao banco de dados de penalidades do Município de Serra do Mel (cadastro/registo das empresas sancionadas e/ou suspensas).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021;

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas;

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar as os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

O proponente enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:

Apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;

Apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

#### **DA CONTRATAÇÃO**

Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**O adjudicatário terá o prazo para a prestação do objeto, de acordo com a emissão da ordem de serviço, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento)**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail [pmsm.licitacao@hotmail.com](mailto:pmsm.licitacao@hotmail.com) ou [pregaosm@gmail.com](mailto:pregaosm@gmail.com).

A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

#### **DAS SANÇÕES**

Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo, ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou na execução do contrato;

Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 5.0 (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na forma prevista na Lei 14.133, de 2021 e no sítio oficial do Município.

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133, de 2021.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Os interessados poderão obter o Aviso Completo pelo e-mail [pmsm.licitacao@hotmail.com](mailto:pmsm.licitacao@hotmail.com) ou [pregaosm@gmail.com](mailto:pregaosm@gmail.com), ou no endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br> – FEMURN-Federação dos Municípios.

## 9. DOS ANEXOS DO AVISO

9.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados:

**ANEXO IV** – Declaração de Enquadramento ME EPP;

**ANEXO VII** - Declaração Unificada.

Serra do Mel/RN, 17 de Julho de 2024

Francisco Nildo da Silva

Ag. de Contratação

## ANEXO I

### DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) Cópia de identificação dos sócios da empresa, com foto.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de inscrição no Cadastro Municipal ou Estadual da empresa Licitante, conforme o caso;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa

da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

d) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

e) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

#### Qualificação técnica:

a) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos.

papel timbrado da empresa)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN

#### DECLARAÇÃO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_ (rua; nº e cidade), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempendedor Individual – MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Local e Data,

Assinatura do Representante Legal

#### TERMO DE REFERÊNCIA

SD N.º 692/2024

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados na Solicitação de Demanda, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

#### DO OBJETO

Contratação de produtora de eventos para a coordenação e organização do FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas, que ocorrerá nos dias 24 a 27 de julho de 2024, em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Definição/Detailamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Cód. Item	Descrição do produto/serviço	Un. de Medida	Qtde	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	57699	Contratação de produtora de eventos para a coordenação e organização do FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas, que ocorrerá nos dias 24 a 27 de julho de 2024, em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	Serv.	1	RS23.500,00	RS23.500,00

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem/serviço de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 288/2023.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que o serviço de coordenação e organização de eventos possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, como foi realizado no objeto referencial.

Além disso, as especificações para a coordenação e organização de eventos geralmente seguem padrões usuais de mercado. Essas especificações incluem práticas comuns na indústria de eventos, como cronogramas de preparação, gestão de fornecedores, contratação de serviços de segurança e logística de transporte, entre outros aspectos que podem ser definidos de acordo com as práticas habituais do mercado de eventos.

Por fim, a coordenação e organização de eventos são serviços recorrentes e previsíveis, com características bem estabelecidas e conhecidas na indústria de eventos. Não envolvem particularidades técnicas ou complexidades excepcionais que os tornem serviços especializados.

Critério de julgamento adotado será global.

Deverá ser observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

#### JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

O Calendário Cultural e Artístico do Município de Serra do Mel/RN, instituído pela Lei Municipal nº 502/2013 (alterado pela Lei Municipal nº 737) apresenta um rol de manifestações Culturais, Religiosas e Artísticas como festas populares municipais. Dentre tais manifestações está o FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas, com execução anual.

A realização do evento é uma iniciativa fundamental e estratégica do Município de Serra do Mel, que consistentemente tem dado prioridade ao desenvolvimento e promoção da cultura local, incentivando de forma proativa iniciativas culturais que reverberam com as tradições e o calendário festivo da comunidade.

Este evento é resultado de uma colaboração metódica entre a Secretaria de Educação e Cultura e as demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, todas dedicadas em orquestrar uma celebração memorável e rica em cultura e tradição. As programações são cuidadosamente articuladas, incorporando elementos tradicionais, apresentações musicais vibrantes e variadas atividades de lazer, garantindo que todos os residentes e visitantes tenham a oportunidade de participar, apreciar e imergir profundamente nesta experiência cultural única e extraordinária.

O evento "FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas" ocorre, tradicionalmente, no mês de julho, representando um momento de fortalecimento e celebração da identidade junina da comunidade de Serra do Mel. Através dessa festividade, buscamos não apenas preservar, mas também promover ativamente as tradições locais, proporcionando experiências culturais memoráveis para os residentes e visitantes.

Busca-se, portanto, não apenas marcar mais um capítulo luminoso na história da nossa comunidade, mas também fomentar um ambiente que favoreça o intercâmbio cultural, a apreciação das nossas ricas tradições e o estímulo ao desenvolvimento socioeconômico sustentável da região.

Para garantir que os eventos sejam executados com o máximo profissionalismo e esplendor, é essencial contratar uma empresa especializada, competente e experiente no mercado de eventos. A empresa será responsável por planejar, coordenar e executar todas as fases do evento, assegurando que cada elemento, desde a logística até as apresentações artísticas, seja manejado com precisão e criatividade.

Dadas as múltiplas facetas envolvidas na realização destes eventos magníficos, como a coordenação com fornecedores, a logística de montagem e desmontagem, a manutenção do local, o gerenciamento de resíduos e a coordenação de artistas e apresentações, é imprescindível que a empresa possua uma experiência e uma equipe dedicada capaz de atender a todas essas demandas com profissionalismo e eficiência.

Por fim, a contratação de uma empresa especializada alinha-se com o objetivo de reforçar a imagem do evento FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas como destaque, meticulosamente organizados e executados, refletindo a riqueza cultural de Serra do Mel e promovendo a cidade como um destino turístico e cultural de primeira linha.

### **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

Ao final do levantamento de mercado, analisada as soluções encontradas, conclui-se pela melhor opção a seguinte solução: contratação direta de fornecedor, com base na dispensa de licitação conforme o art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor da contratação para atuar no evento é menor que o limite da dispensa. Essa escolha indica uma decisão estratégica considerando o valor da contratação, uma vez que proporciona benefícios em termos de agilidade e simplificação do processo de contratação.

### **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO**

A contratação deve obedecer aos requisitos abaixo:

**Do prazo** para entrega do **bem/serviço**: A execução dos serviços será iniciada em até 05 (cinco) dias úteis após a Emissão da Ordem de Serviço, contemplando o período de organização e execução dos eventos que ocorrerão nos dias 24 a 27 de julho de 2024.

#### **Da forma de recebimento do bem/serviço:**

- a) A avaliação da execução do objeto utilizará a análise de Relatório de Execução dos Serviços que deverá ser fornecida pela contratante e será analisada pelo Fiscal do Contrato, atestando ou não o seu atendimento.
- b) Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
  - não produzir os resultados acordados;
  - deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
  - deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- c) Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo Fiscal do Contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências.
- d) O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- e) O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo de recebimento que comprove o cumprimento das exigências.
- f) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- g) O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- h) A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- i) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- j) Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo de Recebimento deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- l) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo, obedecendo os seguintes procedimentos:
  - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal do Contrato, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- Emitir Termo para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.
- m) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- n) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- o) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- p) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Do local e horário de entrega/execução:** O local de execução será nos locais de execução do evento, em horários pré-definidos com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura no município de Serra do Mel/RN.

#### **Dos Custos agregados ao Objeto**

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, alimentação, hospedagem, transporte, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

#### **Demais requisitos**

Deverão ser exigidos os documentos de habilitação específicos para o objeto, conforme abaixo definidos:

#### **Habilitação jurídica:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) Cópia de identificação dos sócios da empresa, com foto.
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Municipal ou Estadual da empresa Licitante, conforme o caso;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- e) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **Qualificação econômico-financeira:**

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

#### **Qualificação técnica:**

- a) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos.

A empresa deve executar os serviços a partir da observância das seguintes especificações:

#### **São especificações dos serviços:**

##### **- Planejamento e Coordenação:**

- Planejar e coordenar todas as fases do evento, garantindo que todas as atividades sejam concluídas conforme programado.
- Coordenar com fornecedores, patrocinadores (caso haja) e parceiros, garantindo a entrega de todos os serviços e produtos necessários.
- Coordenar todas as contratações realizadas pela Prefeitura Municipal de Serra do Mel, garantindo a execução dos eventos conforme o planejado por este Município.

##### **- Logística:**

- Garantir a montagem e desmontagem de toda a infraestrutura necessária, como palcos, stands, tendas, banheiros e demais equipamentos.
- Coordenar o transporte e acomodação de artistas.

**- Limpeza e Manutenção:**

- Assegurar que o local do evento esteja limpo e bem mantido durante todo o evento.
- Coordenar a remoção de resíduos e a limpeza pós-evento.
- Os serviços compreendem, ainda, o acompanhamento dos serviços de montagem e desmontagem de estruturas, palco e camarim, sonorização e iluminação para shows artísticos, com indicação e delimitação dos locais de instalação, verificação de cumprimento dos requisitos de segurança por ocasião das montagens, assessorando ainda na conferência de recebimento de toda a estrutura em adequação aos itens contratados com relação a qualidade, conformidade e quantidade ao solicitado, e outras atividades afins.
- A produção deve se responsabilizar ainda pelo credenciamento dos participantes do evento, controle de acesso todos os espaços, devendo a contratada definir a delimitação dos espaços destinados aos comerciantes em harmonia com a estrutura do evento e atuar para que toda a estrutura do evento seja aprovada antecipadamente, em até 48 horas antes da data inicial do evento, bem como a montagem e alocação dos estandes.
- A contratada cuidará ainda de toda logística de programação dos eventos, horários de apresentação das bandas, inclusive as locais, passagens de som, qualidade da iluminação, definição de tempo de apresentação, relatórios de atrasos nas apresentações, acompanhamento da logística de deslocamento das bandas, como também realizar a coordenação da equipe de monitoramento definindo o deslocamento dos postos de trabalho na área do evento, identificando as áreas críticas em comunicação em tempo real com sistema de monitoramento de câmera por reconhecimento facial.
- Será de responsabilidade da contratada juntamente com a equipe de engenharia do município a definição do layout dos eventos, inclusive dispor sobre a localização dos palcos, do fechamento da área do evento, das saídas de segurança, dos camarins, bem como todos os espaços em que ocorrerá o evento.
- A contratada ainda cuidará da intermediação de toda comunicação entre as bandas e demais empresas contratadas com o município, sanando as ocorrências pontuais e repassando para a administração municipal as questões que demandam a gestão direta do servidor público responsável.
- Todos os profissionais disponibilizados pela empresa contratada para execução deverão possuir experiência na execução das atividades a estes atribuídas.

**DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO**

O gerenciamento de riscos está em desenvolvimento no processo de transição de regimes e implantação da nova lei de licitações, contudo, no estudo do presente objeto não foram identificados riscos específicos que não possam ser inibidos pela atuação da equipe de fiscalização.

**DA SUBCONTRATAÇÃO**

Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

**DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação será de execução única, com vinculação à Nota de Empenho em razão do baixo valor, conforme art. 95, I, Lei nº 14.133/2021.

**DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

O objeto será recebido de forma provisória e definitiva, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e a observância da execução dos serviços se dará no ato do recebimento do documento fiscal (ou equivalente), devendo o pagamento ocorrer em até 30 (trinta) **dias úteis**, contados do recebimento do documento fiscal (ou equivalente), mediante depósito do importe devido na conta movimento de titularidade do contratado, conforme indicado no instrumento contratual ou substitutivo a ser formalizado entre as partes.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- número do contrato ou número do empenho;
- número do processo;
- número da dispensa;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e deverá trazer em anexo, a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

**DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

O valor total estimado dar-se-á após pesquisa mercadológica concomitante.

**DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração

A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes

A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

No caso do disposto do subitem 10.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

#### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Recurso:**  Municipal  Estadual  Federal

**Categoria Econômica:** Receita Corrente

**Dotação:** 13 CULTURA / 392 DIFUSÃO CULTURAL

**Elementos de Despesa:** 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Projeto/Atividade:** 2049 Manutenção de Ações para a Realização de Eventos Culturais

**Fonte:** 15000000

Serra do Mel/RN, 01 de julho de 2024.

#### Elaborado por:

**ANGELA BRUNA LIMA BARRETO**

Membro da Comissão de Planejamento

#### Aprovado por:

**MILANE DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Francisco Nildo da Silva

**Código Identificador:**BE41D3B8

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### AVISO DE DISPENSA COM SESSÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 708/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 708

#### AVISO DE DISPENSA COM SESSÃO PRESENCIAL

**Processo Administrativo n.º 708/2024**

**Dispensa de Licitação n.º 708**

Torna-se público que o **Município de Serra do Mem**, Estado do Rio Grande do Norte, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela **Portaria n.º 182/2023**, realizará Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, com critério de julgamento **será por valor global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto, n.º 314/2023 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

**Data da Sessão Pública:** 23/07/2024.

**Horário da Sessão Pública:** 09h00min

**Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS:**

Sim  Não

**Margem de Preferência Local/Regional:**

Sim  Não

**Horário de Referência:**

horário local

**E-mail para envio de Documentação e Proposta:**

pmsm.licitacao@hotmail.com e/ou pregaosm@gmail.com

#### DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de disponibilização de sanitário móvel (banheiro químico) para o evento FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas, que ocorrerá nos dias 24 a 27 de julho de 2024, em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Definição/Detailhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Cód. Item	Descrição do produto/serviço	Un. de Medida	Qtde	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	57771	Serviços de disponibilização de sanitário móvel (banheiro químico), incluso serviço de recolhimento e descarte de dejetos, para locação pelo regime de diárias.	Diária	50	RS326,57	RS16.333,50

Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei n.º 14.133, de 2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente através do **e-mail**: pmsm.licitacao@hotmail.com e/ou pregaosm@gmail.com, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.

Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

Não poderão participar desta dispensa os interessados:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

Empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

Empresas impedidas de licitar ou contratar com o **Município de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte**.

Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.

Caberá aos interessados acompanharem o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.

### DA PROPOSTA DE PREÇOS

As propostas serão encaminhadas por e-mail na forma do modelo constante do Anexo II, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

Ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;

Deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;

Descrição completa e detalhada do objeto, sendo obrigatório especificar a sua marca, não sendo admitido duas ou mais marcas para o mesmo item;

Preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;

Constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;

Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias;

Prazo de entrega/execução: **24 e 27 de Julho de 2024**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços;

O proponente deverá enviar a sua proposta pelo e-mail especificado, sendo desconsideradas propostas posteriores eventualmente encaminhadas por ele.

Conforme o modelo da proposta – ANEXO II, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

### DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão pública para classificação e julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação enviados pelos interessados em participar da dispensa.

A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados, sendo os prazos conferidos pelo agente condutor da dispensa registrados em ata e havendo necessidade de suspensão ou encerramento da sessão, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente estabelecido, sendo os participantes informados por e-mail, e ficando sob a sua responsabilidade o acompanhamento dos atos.

Os interessados que não participarem presencialmente da sessão, deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de *spam*, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas.

O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

Definido o resultado do julgamento o agente negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail, caso não esteja presente na sessão pública.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviado proposta ajustada, e se necessários documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.

Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houver interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

Valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, devendo ser solicitada o interesse em fornecer o objeto pelo preço da cotação inicial, e a remessa da documentação de habilitação necessárias, através de e-mail;

4.7.1.1. o prazo para a apresentação dos documentos referidos no item anterior será de **03 (dias) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme pedido da empresa.

4.7.1.2. Apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

Republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos.

Será desclassificada a proposta que:

Contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão impressos e arquivados no processo físico, e lançados em ata, ainda que não apreciados, porquanto somente os documentos de habilitação da melhor proposta serão verificados.

#### **DA HABILITAÇÃO**

As empresas participantes da presente contratação direta deverão enviar a documentação para fins de habilitação constantes do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso, juntamente com a proposta até a data e horário da abertura da sessão, através do e-mail especificado no preâmbulo deste Aviso.

Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente declarado vencedor, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

\*A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

Consulta ao banco de dados de fornecedores sancionados e suspensos Sistema de Compras do Estado do Rio Grande do Norte, através do endereço eletrônico <http://www.transparencia.rn.gov.br/empresas-inidoneas>, Consulta ao banco de dados de penalidades do Município de Serra do Mel (cadastro/registo das empresas sancionadas e/ou suspensas).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021;

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas;

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar as os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

O proponente enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:

Apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;

Apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### DA CONTRATAÇÃO

Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**O adjudicatário terá o prazo para a prestação do objeto, de acordo com a emissão da ordem de serviço, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.**

Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail pmsm.licitacao@hotmail.com ou pregaosm@gmail.com.

A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

### DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo, ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou na execução do contrato;

Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 5.0 (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na forma prevista na Lei 14.133, de 2021 e no site oficial do Município.

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133, de 2021.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Os interessados poderão obter o Aviso Completo pelo e-mail [pmsm.licitacao@hotmail.com](mailto:pmsm.licitacao@hotmail.com) ou [pregaosm@gmail.com](mailto:pregaosm@gmail.com), ou no endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br> – FEMURN-Federação dos Municípios.

## 9. DOS ANEXOS DO AVISO

9.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados:

- ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- ANEXO II – Proposta de Preços;
- ANEXO III – Termo de Referência;
- ANEXO IV – BDI
- ANEXO V – CRONOGRAMA
- ANEXO VI – ENC. SOCIAIS
- ANEXO VII – ORÇAMENTO
- ANEXO VIII – P. BSICO
- ANEXO IX – Declaração de Enquadramento ME EPP;
- ANEXO X – Declaração Unificada.

Serra do Mel/RN, 17 de Julho de 2024

**FRANCISCO NILDO DA SILVA**

Ag. de Contratação

### ANEXO I

#### DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) Cópia de identificação dos sócios da empresa, com foto.
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Municipal ou Estadual da empresa Licitante, conforme o caso;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- e) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

#### Qualificação técnica:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos.

papel timbrado da empresa)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_ (rua; nº e cidade), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor

Individual – MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Local e Data,

Assinatura do Representante Legal

## TERMO DE REFERÊNCIA

SD N.º 708/2024

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados na Solicitação de Demanda, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

### DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de disponibilização de sanitário móvel (banheiro químico) para o evento FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas, que ocorrerá nos dias 24 a 27 de julho de 2024, em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Definição/Detailamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Cód. Item	Descrição do produto/serviço	Un. de Medida	Qtde	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	57771	Serviços de disponibilização de sanitário móvel (banheiro químico), incluso serviço de recolhimento e descarte de dejetos, para locação pelo regime de diárias.	Diária	50	R\$326,57	R\$16.333,50

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem/serviço de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 288/2023.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os serviços de locação de banheiros químicos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, como foi realizado no objeto referencial.

Os serviços de disponibilização de sanitário móvel, incluindo o recolhimento e descarte de dejetos, são amplamente utilizados em diversos tipos de eventos e situações que exigem infraestrutura sanitária temporária. Esses serviços seguem padrões bem estabelecidos de qualidade e eficiência, sendo fornecidos por diversas empresas especializadas no mercado. A padronização dos procedimentos de locação, instalação, manutenção, limpeza, recolhimento e descarte de dejetos caracteriza este objeto como um serviço comum.

Critério de julgamento adotado será global.

Deverá ser observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

### JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

O Calendário Cultural e Artístico do Município de Serra do Mel/RN, instituído pela Lei Municipal nº 502/2013 (alterado pela Lei Municipal nº 737) apresenta um rol de manifestações Culturais, Religiosas e Artísticas como festas populares municipais. Dentre tais manifestações está o FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas, com execução anual.

O evento "FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas" ocorre, tradicionalmente, no mês de julho, representando um momento de fortalecimento e celebração da identidade junina da comunidade de Serra do Mel. Através dessa festividade, buscamos não apenas preservar, mas também promover ativamente as tradições locais, proporcionando experiências culturais memoráveis para os residentes e visitantes.

Este evento é resultado de uma colaboração metódica entre a Secretaria de Educação e Cultura e as demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, todas dedicadas em orquestrar uma celebração memorável e rica em cultura e tradição. As programações são cuidadosamente articuladas, incorporando elementos tradicionais, apresentações musicais vibrantes e variadas atividades de lazer, garantindo que todos os residentes e visitantes tenham a oportunidade de participar, apreciar e imergir profundamente nesta experiência cultural única e extraordinária.

A contratação dos serviços de disponibilização de sanitários móveis (banheiros químicos), incluindo o serviço de recolhimento e descarte de dejetos, para o evento FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas, que ocorrerá de 24 a 27 de julho de 2024, é essencial para assegurar uma infraestrutura adequada para os participantes. O evento, que atrai um grande número de moradores e visitantes, demanda a presença de instalações sanitárias suficientes para garantir o conforto e a higiene de todos. A presença desses sanitários é fundamental para atender às necessidades básicas dos participantes, proporcionando um ambiente confortável e adequado durante a festividade.

A saúde pública e a higiene são prioridades inquestionáveis durante a realização de eventos de grande porte como o FEQUAJU. A ausência de instalações sanitárias adequadas pode resultar em sérios problemas de saúde pública, incluindo a propagação de doenças. A contratação de sanitários móveis com serviço de recolhimento e descarte de dejetos garante que todas as normas e regulamentações sanitárias sejam cumpridas, proporcionando um ambiente seguro e saudável para todos os presentes. Isso é particularmente relevante para a preservação da saúde e do bem-estar dos participantes e da comunidade em geral.

Além disso, a disponibilização de sanitários móveis é uma demonstração de compromisso do município com a qualidade do evento e o bem-estar dos participantes. O FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas, inserido no Calendário Cultural e Artístico do Município de Serra do Mel/RN, instituído pela Lei Municipal nº 502/2013 (alterado pela Lei Municipal nº 737), é uma iniciativa estratégica para o desenvolvimento e promoção da cultura local. Proporcionar uma infraestrutura adequada, incluindo instalações sanitárias, reflete a dedicação do município em apoiar e valorizar as manifestações culturais e tradições locais, fortalecendo a identidade cultural da comunidade.

A satisfação e o conforto dos participantes são aspectos cruciais para o sucesso do evento. Oferecer sanitários móveis bem mantidos e higienizados contribui para uma experiência positiva, incentivando a participação e o engajamento dos moradores e visitantes. Além disso, o serviço de recolhimento e descarte de dejetos assegura a gestão correta dos resíduos, minimizando o impacto ambiental e mantendo a área do evento limpa e organizada. Essa medida também reflete o compromisso do município com a sustentabilidade e a preservação do meio ambiente.

Portanto, a contratação dos serviços de sanitários móveis para o FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas é plenamente justificada. Essa ação garante a infraestrutura necessária, promove a saúde pública, assegura o conforto dos participantes, cumpre as exigências legais e apoia o desenvolvimento cultural do município, contribuindo para o sucesso e a qualidade do evento.

**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

Ao final do levantamento de mercado, analisada as soluções encontradas, conclui-se pela melhor opção a seguinte solução: contratação direta de fornecedor, com base na dispensa de licitação conforme o art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor da contratação para atuar no evento é menor que o limite da dispensa. Essa escolha indica uma decisão estratégica considerando o valor da contratação, uma vez que proporciona benefícios em termos de agilidade e simplificação do processo de contratação.

**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO**

A contratação deve obedecer aos requisitos abaixo:

**Do prazo** para entrega do **bem/serviço**: A execução dos serviços será iniciada em até 05 (cinco) dias úteis após a Emissão da Ordem de Serviço, contemplando o período de organização e execução dos eventos que ocorrerão nos dias 24 a 27 de julho de 2024.

**Local(is) e horário(s) de entrega/execução**: O local de execução será nos locais de execução do evento, em horários pré-definidos com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura no município de Serra do Mel/RN.

**Da forma de recebimento do bem/serviço:**

a) A avaliação da execução do objeto utilizará a análise de Relatório de Execução dos Serviços que deverá ser fornecida pela contratante e será analisada pelo Fiscal do Contrato, atestando ou não o seu atendimento.

b) Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produzir os resultados acordados;

- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

c) Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo Fiscal do Contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências.

d) O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

e) O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo de recebimento que comprove o cumprimento das exigências.

f) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

g) O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

h) A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

i) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

j) Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo de Recebimento deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

l) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo, obedecendo os seguintes procedimentos:

- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal do Contrato, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

- Emitir Termo para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

m) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

n) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

o) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

p) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Dos Custos agregados ao Objeto**

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, alimentação, hospedagem, transporte, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

**Demais requisitos**

Deverão ser exigidos os documentos de habilitação específicos para o objeto, conforme abaixo definidos:

**Habilitação jurídica:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) Cópia de identificação dos sócios da empresa, com foto.
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Municipal ou Estadual da empresa Licitante, conforme o caso;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- e) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **Qualificação econômico-financeira:**

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

#### **Qualificação técnica:**

- a) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos.

A empresa deve executar os serviços a partir da observância das seguintes especificações:

#### **- Locação de Sanitários Móveis:**

Fornecimento de sanitários móveis (banheiros químicos) em quantidade adequada para atender ao público esperado durante os dias do evento (24 a 27 de julho de 2024).

Serão contratadas 50 diárias divididas da seguinte forma:

24 de julho de 2024: 10 banheiros

25 de julho de 2024: 10 banheiros

26 de julho de 2024: 15 banheiros

27 de julho de 2024: 15 banheiros

#### **- Transporte e Instalação:**

Transporte dos sanitários móveis até o local do evento.

Instalação dos sanitários em pontos estratégicos, de fácil acesso ao público e de acordo com as orientações da organização do evento.

#### **- Manutenção e Limpeza Diária:**

Serviços diários de limpeza e higienização dos sanitários móveis, garantindo a manutenção da higiene e do conforto dos usuários durante todo o evento.

Reabastecimento de itens de higiene, como papel higiênico, sabão e álcool em gel, sempre que necessário.

#### **- Recolhimento e Descarte de Dejetos:**

Serviço diário de recolhimento e descarte adequado dos dejetos, seguindo todas as normas ambientais e sanitárias vigentes.

Utilização de veículos e equipamentos apropriados para o transporte dos dejetos até o local de descarte autorizado.

#### **- Suporte Técnico e Emergencial:**

Disponibilização de equipe técnica para suporte emergencial, caso ocorra algum problema ou necessidade de manutenção adicional dos sanitários durante o evento.

Atendimento rápido e eficiente para garantir a continuidade do serviço sem interrupções.

#### **- Retirada dos Sanitários:**

Desinstalação e retirada dos sanitários móveis ao término do evento.

#### **DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO**

O gerenciamento de riscos está em desenvolvimento no processo de transição de regimes e implantação da nova lei de licitações, contudo, no estudo do presente objeto não foram identificados riscos específicos que não possam ser inibidos pela atuação da equipe de fiscalização.

**DA SUBCONTRATAÇÃO**

Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

**DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação será de execução única, com vinculação à Nota de Empenho em razão do baixo valor, conforme art. 95, I, Lei nº 14.133/2021.

**DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

O objeto será recebido de forma provisória e definitiva, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e a observância da execução dos serviços se dará no ato do recebimento do documento fiscal (ou equivalente), devendo o pagamento ocorrer em até 30 (trinta) **dias úteis**, contados do recebimento do documento fiscal (ou equivalente), mediante depósito do importe devido na conta movimento de titularidade do contratado, conforme indicado no instrumento contratual ou substitutivo a ser formalizado entre as partes.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

número do contrato ou número do empenho;

número do processo;

número da dispensa;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e deverá trazer em anexo, a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

Persistindo a irregularidade, o contratante adotarà as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

**DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

O valor total estimado dar-se-á após pesquisa mercadológica concomitante.

**DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração

A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes

A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

No caso do disposto do subitem 10.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Recurso:**  Municipal  Estadual  Federal

**Categoria Econômica:** Receita Corrente

**Dotação:** 13 CULTURA / 392 DIFUSÃO CULTURAL

**Elementos de Despesa:** 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Projeto/Atividade:** 2049 Manutenção de Ações para a Realização de Eventos Culturais

**Fonte:** 15000000

Serra do Mel/RN, 02 de julho de 2024.

Elaborado Por:

**ANGELA BRUNA LIMA BARRETO**

Membro da Comissão de Planejamento

Aprovado Por:

**MILANE DE OLIVEIRA AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Francisco Nildo da Silva  
**Código Identificador:**603CB06F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE DISPENSA COM SESSÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 707/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 707**

**AVISO DE DISPENSA COM SESSÃO PRESENCIAL**

**Processo Administrativo n.º 707/2024**  
**Dispensa de Licitação n.º 707**

Torna-se público que o **Município de Serra do Mem**, Estado do Rio Grande do Norte, através do Setor de Licitações, por intermédio do seu Agente de Contratação, designado pela **Portaria n.º 182/2023**, realizará Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, com critério de julgamento **será por valor global**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto, n.º 314/2023 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

**Data da Sessão Pública: 23/07/2024.**  
**Horário da Sessão Pública: 09h00min**

**Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS:**

Sim  Não

**Margem de Preferência Local/Regional:**

Sim  Não

**Horário de Referência:**

horário local

**E-mail para envio de Documentação e Proposta:**

pmsm.licitacao@hotmail.com e/ou pregaosm@gmail.com

**DO OBJETO**

**DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em serviços de apoio operacional para as atividades programadas no FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas, que ocorrerá nos dias 24 a 27 de julho de 2024, em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Definição/Detailhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Cód. Item	Descrição do produto/serviço	Un. de Medida	Qtde	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	57772	Serviços de fornecimento de integrantes para apoio operacional para as atividades programadas no FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas, que ocorrerá nos dias 24 a 27 de julho de 2024, em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	Diária	105	R\$ 202,84	R\$ 21.298,20

Havendo mais de um item ou lote facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

O critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**DA PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar do presente dispensa os fornecedores interessados, atuantes no ramo pertinente ao objeto, que atendam às exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

O fornecedor interessado, em razão da prevalência dos atos virtualizados na Lei n.º 14.133, de 2021, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente através do **e-mail:** pmsm.licitacao@hotmail.com e/ou pregaosm@gmail.com, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos, até a data e horário estabelecidos para a abertura da sessão.

Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

Não poderão participar desta dispensa os interessados:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

Empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

Empresas impedidas de licitar ou contratar com o **Município de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte**.

Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

Por se tratar de processo de dispensa de licitação, onde se prima pela celeridade processual, não poderão participar empresas que estejam constituídas em sociedades cooperativas.

Caberá aos interessados acompanharem o procedimento da presente dispensa, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância ou desatendimento de qualquer mensagem encaminhada nos e-mails emitidos pela Administração, ainda que tenha sido direcionada automaticamente para a sua caixa de spam.

### DA PROPOSTA DE PREÇOS

As propostas serão encaminhadas por e-mail na forma do modelo constante do Anexo II, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto e o preço, de acordo com as exigências constantes no Termo de Referência, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

Ser elaborada em papel timbrado da empresa, preenchida e redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado ou procurador legítimo e legalmente constituído e comprovado por procuração vigente encaminhada juntamente com a proposta;

Deverá conter a razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, e-mail;

Descrição completa e detalhada do objeto, sendo obrigatório especificar a sua marca, não sendo admitido duas ou mais marcas para o mesmo item;

Preço unitário e total dos itens, expressos em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência;

Constar o número da conta corrente, o nome da instituição financeira e a respectiva agência onde deseja receber seu pagamento;

Prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 dias;

Prazo de entrega/execução: **24 e 27 de Julho de 2024**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços;

O proponente deverá enviar a sua proposta pelo e-mail especificado, sendo desconsideradas propostas posteriores eventualmente encaminhadas por ele.

Conforme o modelo da proposta – ANEXO II, o proponente declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

### DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Aviso, será realizada sessão pública para classificação e julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação enviados pelos interessados em participar da dispensa.

A sessão será processada com ou sem a presença dos interessados, sendo os prazos conferidos pelo agente condutor da dispensa registrados em ata e havendo necessidade de suspensão ou encerramento da sessão, esta será automaticamente reaberta no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário inicialmente estabelecido, sendo os participantes informados por e-mail, e ficando sob a sua responsabilidade o acompanhamento dos atos.

Os interessados que não participarem presencialmente da sessão, deverão manter-se atentos a caixa de e-mails do endereço informado na proposta, inclusive verificando a caixa de *spam*, sendo desclassificados se não atenderem os prazos conferidos pelo agente nas mensagens enviadas.

O Agente de contratação verificará a conformidade das propostas quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, e classificará o primeiro melhor preço.

Definido o resultado do julgamento o agente negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado, através de e-mail, caso não esteja presente na sessão pública.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação e readequado o valor da proposta, será enviado proposta ajustada, e se necessários documentos complementares, em até 2 (duas) horas após notificação por e-mail.

O procedimento de classificação das propostas e de negociação será registrado em ata.

Se as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores inabilitados (procedimento fracassado) ou não houver interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

Valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas, devendo ser solicitada o interesse em fornecer o objeto pelo preço da cotação inicial, e a remessa da documentação de habilitação necessárias, através de e-mail;

4.7.1.1. o prazo para a apresentação dos documentos referidos no item anterior será de **03 (dias) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme pedido da empresa.

4.7.1.2. Apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

Republicar o presente Aviso com uma nova data, respeitados os prazos mínimos.

Será desclassificada a proposta que:

Contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;  
 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;  
 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;  
 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.  
 Apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

Todos os documentos de habilitação encaminhados pelos proponentes serão impressos e arquivados no processo físico, e lançados em ata, ainda que não apreciados, porquanto somente os documentos de habilitação da melhor proposta serão verificados.

#### **DA HABILITAÇÃO**

As empresas participantes da presente contratação direta deverão enviar a documentação para fins de habilitação constantes do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso, juntamente com a proposta até a data e horário da abertura da sessão, através do e-mail especificado no preâmbulo deste Aviso.

Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do proponente declarado vencedor, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

*\*A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.*

Consulta ao banco de dados de fornecedores sancionados e suspensos Sistema de Compras do Estado do Rio Grande do Norte, através do endereço eletrônico <http://www.transparencia.rn.gov.br/empresas-inidoneas>, Consulta ao banco de dados de penalidades do Município de Serra do Mel (cadastro/registo das empresas sancionadas e/ou suspensas).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o §8º do artigo 12 da Lei n.º 14.230/2021;

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas;

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar as os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

O proponente enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, não estará dispensado das seguintes comprovações:

Apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;

Apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

#### **DA CONTRATAÇÃO**

Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**O adjudicatário terá o prazo para a prestação do objeto, de acordo com a emissão da ordem de serviço, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.**

Alternativamente, a Administração enviará o Termo de Contrato ou instrumento equivalente para a assinatura digital, e a devolução pelo e-mail [pmsm.licitacao@hotmail.com](mailto:pmsm.licitacao@hotmail.com) ou [pregaosm@gmail.com](mailto:pregaosm@gmail.com).

A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

#### **DAS SANÇÕES**

Comete infração administrativa o fornecedor que incidir em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;  
 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo, ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou na execução do contrato;  
 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;  
 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;  
 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.  
 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta Dispensa;  
 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:  
 Advertência pela falta do subitem 7.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;  
 Multa de 5.0 (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;  
 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;  
 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;  
 Na aplicação das sanções serão considerados:  
 a natureza e a gravidade da infração cometida;  
 as peculiaridades do caso concreto;  
 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;  
 os danos que dela provierem para a Administração Pública;  
 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.  
 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.  
 A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.  
 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.  
 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A homologação do resultado desta contratação direta será divulgada na forma prevista na Lei 14.133, de 2021 e no site oficial do Município.

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os casos omissos serão subsidiados em conformidade com as disposições da Lei federal 14.133, de 2021.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Os interessados poderão obter o Aviso Completo pelo e-mail [pmsm.licitacao@hotmail.com](mailto:pmsm.licitacao@hotmail.com) ou [pregaosm@gmail.com](mailto:pregaosm@gmail.com), ou no endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br> – FEMURN-Federação dos Municípios.

## **9. DOS ANEXOS DO AVISO**

9.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados:

**ANEXO I** – Documentação exigida para Habilitação;  
**ANEXO II** – Proposta de Preços;  
**ANEXO III** – Termo de Referência;  
**ANEXO IV** – BDI  
**ANEXO V** – CRONOGRAMA  
**ANEXO VI** – ENC. SOCIAIS  
**ANEXO VII** – ORÇAMENTO  
**ANEXO VIII** – P. BSICO  
**ANEXO IX** – Declaração de Enquadramento ME EPP;  
**ANEXO X** - Declaração Unificada.

Serra do Mel/RN, 17 de Julho de 2024

Francisco Nildo da Silva  
 Ag. de Contratação

## **ANEXO I**

**DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) Cópia de identificação dos sócios da empresa, com foto.
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Municipal ou Estadual da empresa Licitante, conforme o caso;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- e) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**Qualificação econômico-financeira:**

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**Qualificação técnica:**

- a) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos.

papel timbrado da empresa)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN

**DECLARAÇÃO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_ (rua; nº e cidade), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Local e Data,

Assinatura do Representante Legal

**TERMO DE REFERÊNCIA**

SD N.º 707/2024

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados na Solicitação de Demanda, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

**DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em serviços de apoio operacional para as atividades programadas no FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas, que ocorrerá nos dias 24 a 27 de julho de 2024, em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Definição/Detailamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

Item	Cód. Item	Descrição do produto/serviço	Un. de Medida	Qtde	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	57772	Serviços de fornecimento de integrantes para apoio operacional para as atividades programadas no FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas, que ocorrerá nos dias 24 a 27 de julho de 2024, em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	Diária	105	R\$ 202,84	R\$ 21.298,20

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem/serviço de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 288/2023.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os serviços de apoio operacional para possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, como foi realizado no objeto referencial.

Além disso, as especificações para o apoio operacional de eventos geralmente seguem padrões usuais de mercado. Essas especificações incluem práticas comuns na indústria de eventos, como o suporte necessário em diversas áreas estratégicas dos eventos, a partir de orientações elaboradas pela equipe de organização dos mesmos, aspectos que podem ser definidos de acordo com as práticas habituais do mercado de eventos.

Por fim, o apoio operacional a eventos são serviços recorrentes e previsíveis, com características bem estabelecidas e conhecidas na indústria de eventos. Não envolvem particularidades técnicas ou complexidades excepcionais que os tornem serviços especializados.

Critério de julgamento adotado será global.

Deverá ser observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

## JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

O Calendário Cultural e Artístico do Município de Serra do Mel/RN, instituído pela Lei Municipal nº 502/2013 (alterado pela Lei Municipal nº 737) apresenta um rol de manifestações Culturais, Religiosas e Artísticas como festas populares municipais. Dentre tais manifestações está o FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas, com execução anual.

A realização do evento é uma iniciativa fundamental e estratégica do Município de Serra do Mel, que consistentemente tem dado prioridade ao desenvolvimento e promoção da cultura local, incentivando de forma proativa iniciativas culturais que reverberam com as tradições e o calendário festivo da comunidade.

Este evento é resultado de uma colaboração metódica entre a Secretaria de Educação e Cultura e as demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, todas dedicadas em orquestrar uma celebração memorável e rica em cultura e tradição. As programações são cuidadosamente articuladas, incorporando elementos tradicionais, apresentações musicais vibrantes e variadas atividades de lazer, garantindo que todos os residentes e visitantes tenham a oportunidade de participar, apreciar e imergir profundamente nesta experiência cultural única e extraordinária.

O evento "FEQUAJU – Festival de Quadrilhas Juninas" ocorre, tradicionalmente, no mês de julho, representando um momento de fortalecimento e celebração da identidade junina da comunidade de Serra do Mel. Através dessa festividade, buscamos não apenas preservar, mas também promover ativamente as tradições locais, proporcionando experiências culturais memoráveis para os residentes e visitantes.

Busca-se, portanto, não apenas marcar mais um capítulo luminoso na história da nossa comunidade, mas também fomentar um ambiente que favoreça o intercâmbio cultural, a apreciação das nossas ricas tradições e o estímulo ao desenvolvimento socioeconômico sustentável da região.

Considerando a magnitude e a importância deste evento, é imperativo garantir que sua execução seja realizada com a máxima eficiência, profissionalismo e atenção aos detalhes. A contratação de uma empresa especializada em serviços de apoio operacional é, portanto, essencial para assegurar que todos os aspectos práticos e operacionais do evento sejam geridos com proficiência.

Uma empresa especializada trará expertise, experiência e recursos humanos e técnicos necessários para lidar com as variadas demandas que eventos destas envergaduras exigem. Eles serão capazes de gerir aspectos como logística, infraestrutura, suporte técnico e tecnológico, limpeza e manutenção, segurança, emergências, e outros serviços essenciais, garantindo que todos os elementos estejam alinhados para o sucesso dos eventos.

A empresa será responsável por garantir que todos os serviços de apoio estejam sincronizados com as atividades dos eventos, assegurando que os participantes tenham uma experiência positiva e memorável, e que os eventos ocorram de maneira suave e sem contratemplos. Além disso, a contratação de uma empresa especializada liberará os organizadores do evento para focarem em aspectos mais estratégicos e de maior valor agregado, como a promoção da cultura e o engajamento comunitário.

## DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Ao final do levantamento de mercado, analisada as soluções encontradas, conclui-se pela melhor opção a seguinte solução: contratação direta de fornecedor, com base na dispensa de licitação conforme o art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor da contratação para atuar no evento é menor que o limite da dispensa. Essa escolha indica uma decisão estratégica considerando o valor da contratação, uma vez que proporciona benefícios em termos de agilidade e simplificação do processo de contratação.

## REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

A contratação deve obedecer aos requisitos abaixo:

**Do prazo** para entrega do bem/serviço: A execução dos serviços será iniciada em até 05 (cinco) dias úteis após a Emissão da Ordem de Serviço, contemplando o período de organização e execução dos eventos que ocorrerão nos dias 24 a 27 de julho de 2024.

**Local(is) e horário(s) de entrega/execução:** O local de execução será nos locais de execução do evento, em horários pré-definidos com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura no município de Serra do Mel/RN.

### Da forma de recebimento do bem/serviço:

a) A avaliação da execução do objeto utilizará a análise de Relatório de Execução dos Serviços que deverá ser fornecida pela contratante e será analisada pelo Fiscal do Contrato, atestando ou não o seu atendimento.

b) Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produzir os resultados acordados;

- deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

c) Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo Fiscal do Contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências.

d) O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

- e) O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo de recebimento que comprove o cumprimento das exigências.
- f) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- g) O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- h) A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- i) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- j) Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo de Recebimento deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- l) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo, obedecendo os seguintes procedimentos:
- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal do Contrato, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
  - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
  - Emitir Termo para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.
- m) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- n) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- o) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- p) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Dos Custos agregados ao Objeto**

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, alimentação, hospedagem, transporte, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

#### **Demais requisitos**

Deverão ser exigidos os documentos de habilitação específicos para o objeto, conforme abaixo definidos:

#### **Habilitação jurídica:**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) Cópia de identificação dos sócios da empresa, com foto.
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Municipal ou Estadual da empresa Licitante, conforme o caso;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- e) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**Qualificação econômico-financeira:**

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**Qualificação técnica:**

a) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos.

A empresa deve executar os serviços a partir da observância das seguintes especificações:

- Os serviços de apoio seguirão a orientação da coordenação do evento quanto:

Limpeza e Manutenção: Manter o local do evento limpo e bem conservado antes, durante e após o evento. Isso pode incluir a limpeza dos banheiros, recolhimento de lixo, manutenção de equipamentos, entre outros.

Logística e Transporte: Atuar como suporte no transporte de participantes, equipamentos e materiais para o local do evento.

Alimentação e Bebidas: Atuar como suporte no fornecimento de serviços de alimentação e bebidas para os participantes.

Atividades diretas e indiretas: Atuar como suporte a atividades diretas e indiretas relacionadas ao evento a partir das orientações da equipe de coordenação e organização.

- Para o evento, a empresa contratada deve fornecer 105 diárias de apoio operacional, divididas da seguinte forma:

24 de julho de 2024: 15 integrantes

25 de julho de 2024: 30 integrantes

26 de julho de 2024: 30 integrantes

27 de julho de 2024: 30 integrantes.

- Todos os integrantes deverão estar à disposição da coordenação e organização durante todos os dias de realização do evento, destinando-se ao apoio operacional das atividades executadas.

**DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO**

O gerenciamento de riscos está em desenvolvimento no processo de transição de regimes e implantação da nova lei de licitações, contudo, no estudo do presente objeto não foram identificados riscos específicos que não possam ser inibidos pela atuação da equipe de fiscalização.

**DA SUBCONTRATAÇÃO**

Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

**DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação será de execução única, com vinculação à Nota de Empenho em razão do baixo valor, conforme art. 95, I, Lei nº 14.133/2021.

**DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

O objeto será recebido de forma provisória e definitiva, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e a observância da execução dos serviços se dará no ato do recebimento do documento fiscal (ou equivalente), devendo o pagamento ocorrer em até 30 (trinta) **dias úteis**, contados do recebimento do documento fiscal (ou equivalente), mediante depósito do importe devido na conta movimento de titularidade do contratado, conforme indicado no instrumento contratual ou substitutivo a ser formalizado entre as partes.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

número do contrato ou número do empenho;

número do processo;

número da dispensa;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, e deverá trazer em anexo, a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

Persistindo a irregularidade, o contratante adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la.

**DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

O valor total estimado dar-se-á após pesquisa mercadológica concomitante.

**DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração

A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes

A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

No caso do disposto do subitem 10.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

#### DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Recurso:**  Municipal  Estadual  Federal

**Categoria Econômica:** Receita Corrente

**Dotação:** 13 CULTURA / 392 DIFUSÃO CULTURAL

**Elementos de Despesa:** 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Projeto/Atividade:** 2049 Manutenção de Ações para a Realização de Eventos Culturais

**Fonte:** 15000000

Serra do Mel/RN, 02 de julho de 2024.

Elaborado Por:

**ANGELA BRUNA LIMA BARRETO**

Membro da Comissão de Planejamento

Aprovado Por:

**MILANE DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Francisco Nildo da Silva

**Código Identificador:**C50EEE35

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2024

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza Nº 136 - Centro, Serrinha/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.144.792/0001-80, por intermédio de sua representante legal o PREFEITO CONSTITUCIONAL, JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 008/2024, processo administrativo nº. 515001/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada em quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14133/21 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº. 01/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE COMPACTADOR NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, LIXO URBANO DO MUNICÍPIO SERRINHA/RN, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 008/2024, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: SANITIZE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA CNPJ: 29.093.744/0001-80

ENDEREÇO COMPLETO: RUA ROMUALDO GALVÃO, Nº. 293, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59020-640. MARCELO AUGUSTO PEIXOTO SOARES

REPRESENTANTE LEGAL CPF: 100.429.304-64

E-MAIL: FINANCIERO@SANITIZEAMBIENTAL.COM.BR TELEFONE CELULAR: 84 99615-0499

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR PARA COLETA DE LIXO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, LIXO URBANO DO. ESPECIFICAÇÃO: VEÍCULO DEVE TER CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 15 METROS CÚBICOS, POTENCIA MÍNIMA DE 177CV, ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO DE 2010, EQUIPADO COM CAIXA COMPACTADORA E BATEDOR DE EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, E EM ACORDO COM AS NORMAS DE LEGISLAÇÃO DE TRANSITO. LUBRIFICANTES, PNEUS E PEÇAS, MANUTENÇÃO EM GERAL POR	MÊS	06	R\$ 23.100,00	R\$ 138.600,00

CONTA DA CONTRATADA. MOTORISTA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.				
--	--	--	--	--

**DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14133/21 e no Decreto Municipal nº 01/2022.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**VALIDADE DA ATA.**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme Lei nº. 14133/21.

**REVISÃO E CANCELAMENTO.**

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de

negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

**DAS PENALIDADES.**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14133/21.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 14133/21.

**CASOS OMISSOS.**

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 14133/21 e, Decreto Municipal nº. 01/2024.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima PREFEITO Municipal de Serrinha/RN e pelo detentor da presente ata.

Serrinha/RN, 16 de julho de 2024.

**JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

Pelo órgão Gerenciador

Sanitize Coleta e Tratamento de Resíduos LTDA

CNPJ: 29.093.744/0001-80

**MARCELO AUGUSTO PEIXOTO SOARES**

CPF: 100.429.304-64

Pela Detentora da Ata

**Publicado por:**  
Samuel Duarte de Souza  
**Código Identificador:EECC6BE8**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

Processo Administrativo nº 60203/2024

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA		
CNPJ: 26.405.348/0001-52	Telefone: 8192343168	Email:
Endereço: Rua das Águas, 309, Independência (Barreiro), Belo Horizonte/MG, CEP: 30666-500		
Representante: LUIZ ANTONIO DA SILVA - CPF: 613.284.566-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
49	0026532 - LIXEIRA SELETIVA COMPOSTA POR 5 CONTEINERS PARA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS, CAPACIDADE IGUAL A 50 LITROS CADA. ESTRUTURA METÁLICA DE ALTA RESISTÊNCIA ANTI FERRUGEM, FABRICADAS EM AÇO CARBONO 1010 - 1020 E TRATADO COM TINTA ELETROSTÁTICA EM PÓ HÍBRIDO.	RS	UND	30,00	699,950	20.998,50

Importa a presente em R\$ 20.998,50, (vinte mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 19/06/2025. Tangará/RN, 20 de junho de 2024.

ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e LUIZ ANTONIO DA SILVA–Titular/pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
Frankemberg Pereira Dantas  
**Código Identificador:29BD3CBA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

Processo Administrativo nº 60203/2024

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA		
CNPJ: 30.231.212/0001-40	Telefone: 84994871281	Email:
Endereço: LOT PALMARES I, 0, PREF. ANTONIO LINS SOUZA, Rio Largo/AL, CEP: 57100-000		
Representante: WEVERGTON PHILLIPE FREIRE PEREIRA - CPF: 081.738.654-85		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0026488 - CADEIRA GIRATÓRIA COM ESPALDAR BAIXO, Rodízio constituído de 2 (duas) roldanas circulares na dimensão de 5mm de diâmetro e fabricadas em termoplástico denominado de poliamida (PA), o corpo do rodízio configurado de forma semicircular é fabricado em material termoplástico denominado Poliamida (PA). As roldanas são fixadas neste corpo através de um eixo horizontal de aço carbono ABNT 1005/10 na dimensão de 6 mm que é submetido a um processo de lubrificação através de graxa para redução de atrito na operação de rolamento sob o piso. O corpo do rodízio é constituído por um eixo vertical (perpendicular ao piso) de aço carbono ABNT 1008/10 na dimensão de 11 mm e protegido contra corrosão pelo processo de eletrodeposição a zinco onde se encontra montado através de um anel elástico sob pressão no corpo do rodízio, que recebe lubrificação para reduzir o atrito no deslocamento rotativo. Base definida por uma configuração em forma de pentágono, obtendo um diâmetro na ordem de 555 mm e constituída com 5 (cinco) pés de apoio, fabricada em chapa de aço carbono ABNT 1008/20 na espessura de 1,5 mm e conformada por um processo de estampagem formando um perfil de secção 26x26,5 mm e unidas por soldagem MIG. Suas extremidades são conformadas mecanicamente formando o encaixe para o pino do rodízio sem necessidade de	MARCA PROPRIA	UND	23,00	275,000	6.325,00

	buchas ou peças adicionais. Possui um anel central fabricado em tubo de precisão de construção mecânica de Aço Carbono 1008/20, onde as pás são fixadas a este pelo processo automatizado de soldagem MIG, que garante a qualidade e acabamento do produto. O conjunto base recebe uma proteção contra corrosão, caracterizada pelo processo de preparação de superfície metálica e r					
8	0026491 - CADEIRA GIRATÓRIA DIRETOR COM ESPALDAR MÉDIO, Rodízio constituído de 2 (duas) roldanas circulares na dimensão de 55mm de diâmetro e fabricadas em termoplástico denominado de poliamida (PA 6,6) e PU em sua extremidade, dedicadas para serem utilizadas em pisos rígidos. O corpo do rodízio confeccionado de forma semicircular e fabricado em material termoplástico denominado de poliamida (PA 6,6). As roldanas são fixadas neste corpo através de um eixo horizontal de aço carbono ABNT 1005/10 na dimensão de 6 mm que é submetido a um processo de lubrificação através de graxa específica para redução de atrito na operação de rolamento sob o piso. O corpo do rodízio é constituído por um eixo vertical (perpendicular ao piso) de aço carbono ABNT 1008/10 na dimensão de 11 mm e protegido contra corrosão pelo processo de eletrodeposição a zinco onde se encontra montado através de um anel elástico sob pressão no corpo do rodízio, que recebe lubrificação para reduzir o atrito no deslocamento rotativo. Base composta por um conjunto definido por uma configuração em forma de pentágono, obtendo um diâmetro na ordem de 660 mm e constituída com 5 (cinco) pás de apoio, fabricada em chapa de aço carbono ABNT 1008/1020 na espessura de 1,5 mm e conformada por um processo de estampagem formando um perfil de secção 26x26,5 mm e unidas por soldagem MIG. Suas extremidades são conformadas mecanicamente formando o encaixe para o pino do rodízio sem necessidade de buchas ou peças adicionais. Possui um anel central fabricado em tubo de precisão de construção mecânica de Aço Carbono 1008/20, onde as pás são fixadas a este pelo processo automatizado de soldagem MIG, que garante a qualidade e acabamento do produto. O conjunto base recebe uma proteção contra corrosão, c	MARCA PROPRIA	UND	10,00	900,950	9.009,50
15	0026498 - CARTEIRA COM PRANCHETA LATERAL, A base dos pés em formato de arco, todo em polipropileno de copolímero vírgem, fabricado pelo processo de injeção de termoplástico. Os pés são fixados à estrutura por 2 encaixes e montados sob pressão, de maneira que resista a uma condição severa de uso. Os pés têm uma espessura de parede mínima de 4 mm com nervuras em todo o comprimento do pé medindo 460 mm, os mesmos envolvem as 2 colunas a no mínimo 80 mm de altura, evitando assim o contato dos tubos com a umidade do chão, para evitar a oxidação e também com a função de proteção da pintura, função antiderapante e amortecimento de impacto. Todas as peças da estrutura metálica são unidas por solda MIG, tratadas em conjuntos de banhos químicos e pintadas com tinta epóxi (pó), o que garante proteção antioxidante e uma maior vida útil ao conjunto. O assento é fabricado em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões de 400 mm de largura, 420 mm de profundidade, 5 mm de espessura de parede e cantos arredondados, unidos à estrutura por meio de 4 (quatro) cavidades reforçadas com aletas, que acomodam parafusos para plástico FL de diâmetro 5x30 mm fenda Phillips. Possui também a borda frontal arredondada para não obstruir a circulação sanguínea do usuário. A altura do assento até o chão é de 460 mm, além disso, possui porta-livros produzido em polipropileno copolímero vírgem pelo processo de injeção de termoplásticos, ele é totalmente fechado nas partes laterais e traseira e com aberturas para ventilação na parte inferior. A abertura frontal de acesso ao porta-livros mede 270 mm x 85 mm, e sua profundidade é de 270 mm. Acopla-se ao assento através de abas que se prolongam da cesta e juntam-se com a estrutura onde serão	MARCA PROPRIA	UND	63,00	342,090	21.551,67
16	0026499 - CONJUNTO ALUNO ADULTO, O conjunto descrito deve ser certificado conforme norma COMPULSÓRIA ABNT NBR 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2 mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda Phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 460 mm. O encosto deve ser interiço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois	MARCA PROPRIA	UND	105,00	449,390	47.185,95
17	0026500 - CONJUNTO ALUNO JUVENIL, O conjunto abaixo descrito deve ser certificado conforme norma COMPULSÓRIA ABNT NBR 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 345 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2 mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda Phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 385 mm. O encosto deve ser interiço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões aproximadas devem ser de 375 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e unir-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e ser travada por dois	MARCA PROPRIA	UND	20,00	451,820	9.036,40
18	0026501 - CONJUNTO ALUNO INFANTIL, O conjunto abaixo descrito deve ser certificado conforme norma COMPULSÓRIA ABNT NBR 14006. Conjunto formado por uma cadeira e uma mesa. A cadeira deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões aproximadas de 395 mm de largura, 305 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montado à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda Phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser de 355 mm. O encosto deve ser interiço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento	MARCA PROPRIA	UND	35,00	442,150	15.475,25
19	0026502 - CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL. MESA: escolar infantil com montagem simplificada e que permite o seu emprego também como brinquedo infantil. Compreende em um corpo estruturante, um porta-livros e um tampo substancialmente trapezoidal. O corpo é interiço de forma poliédrica e moldado no processo de injeção com termoplástico denominado copolímero de polipropileno em uma peça única, sendo composto de um pé dianteiro largo e de secção transversal em "U", voltado para dentro, dois pés traseiros também em "U", voltados para frente e suavemente arqueados, travessas superiores e travessas inferiores de ligação dos pés dianteiros nos pés traseiros. O tampo apresenta uma forma substancialmente trapezoidal e moldado pelo processo de injeção com material denominado ABS, porém com base menor arredondada e chanfrons nas extremidades das bases maiores. Um sulco transversal, posicionado junto à base menor do tampo, se destina a porta - objetos. O porta-livro apresenta a forma de uma placa triangular e moldado pelo processo de injeção com material denominado Copolímero de Polipropileno, com vértice frontal arredondado, sendo encaixada em trilhos situados nas superfícies internas das travessas	MARCA PROPRIA	UND	13,00	3.791,280	49.286,64
20	0026503 - CONJUNTO MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR, Mesa com tampo modular em plástico injetado de alto impacto que se fixa à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais e 4 parafusos. Possui um tapume de 650x250 mm em MDP de 15 mm de espessura revestido com laminado melamínico branco fixado na parte frontal da mesa por 4 parafusos soberbos. Após montada a mesa mede 610 x 810 mm e tem 760 mm de altura. A estrutura é formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40 mm com 1,2 mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo existe um cone em aço 1010/1020 onde são montados os pés da mesa. Esse cone é fabricado em tubo Ø 2" com 2,25 mm de parede e recebe internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que realiza a fixação das pernas sem o uso de parafusos. As pernas são fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2"x0,9 mm de parede. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma	MARCA PROPRIA	UND	18,00	858,170	15.447,06
21	0026504 - CONJUNTO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 4 LUGARES, A mesa deve ser composta por tampo em plástico injetado de alto impacto à base de ABS Natural, que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado), 3 encaixes centrais e 4 parafusos. Após montada a mesa deve medir 610x810 mm e ter 590 mm de altura aproximadamente. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2 mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. Nos quatro cantos do quadro, na parte inferior do mesmo deve existir um cone em aço 1010/1020 onde serão montados os pés da mesa. Esse cone deve ser fabricado em tubo Ø 2" com 2,25mm de parede e receber internamente uma bucha plástica também cônica e expansível que realizará a fixação das pernas sem o uso de parafusos. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2"x 0,9mm de parede. Na extremidade inferior de cada pé deve existir de uma sapata com regulagem de altura paranelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa devem receber tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epóxi.	MARCA PROPRIA	UND	10,00	940,000	9.400,00
22	0026505 - CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO 8 LUGARESADULTO/JUVENIL/INFANTIL, A mesa deve ser composta por tampos modulares fabricada em ABS injetado de alto impacto, formado por 4 módulos que se fixam à estrutura por meio de encaixes, sendo 4 encaixes nas laterais da mesa (2 de cada lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 2480 x 820 mm e tem 760/640/590mm de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2"x0,9mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epoxi. Cadeira. O conjunto é composto por 8 cadeiras, ela deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de aproximadamente 396 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda Phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário	MARCA PROPRIA	UND	14,00	3.600,000	50.400,00

Importa a presente em R\$ 233.117,47, (duzentos e trinta e três mil, cento e dezessete reais e quarenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 19/06/2025. Tangará/RN, 20 de junho de 2024.

ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e WEVERGTON PHILLIPE FREIRE PEREIRA –Titular/pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
Frankemberg Pereira Dantas  
**Código Identificador:**25E64CFF

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

Processo Administrativo nº 60203/2024

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN  
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>LM MALHEIRO</b>		
CNPJ: <b>40.761.843/0001-25</b>	Telefone: <b>084*3645-3657</b>	Email: <b>ISMALHEIRO@HOTMAIL.COM</b>
Endereço: <b>RUA: PROFESSOR CLEMENTINO, 127, CENTRO, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59140-310</b>		
Representante: <b>IVANALDO SEVERINO MALHEIRO - CPF: 315.891.204-00</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0026489 - CADEIRA FIXA SOBRE LONGARINA COM ESPALDAR BAIXO 3 LUGARES, Conjunto montado sobre Longarinas de 3 lugares, dispostos simetricamente de maneira a se obter uma acomodação de 3 usuários de forma ergonômica e confortável. Estrutura denominada de travessa desenvolvida em tubo industrial de construção mecânica na configuração retangular de aço carbono ABNT 1008/1020 com as dimensões de 60x40 mm e espessura de 1,2 mm, nas suas extremidades, possuem 2 (duas) luvas conifcadas de 30x60 mm e espessura de 1,9 mm para que se unam ao apoio vertical. Possuem 2 (dois) suportes para cada assento produzidos em chapas de aço carbono ABNT 1008/1020 nervurados pelo processo de estampagem na espessura de 4,75 mm e soldado na estrutura pelo processo de soldagem (MIG). Possui ainda 2 (dois) calços de 5 mm, injetados em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) para cada suporte. Para montagem são utilizados 4 (quatro) parafusos sextavados com as medidas de 1/4" x 1.1/2" para cada assento. 2 pés que se unem à travessa por meio de encaixe cônico fabricado em tubo de seção oblonga 29x58 com parede de 1,9 mm, conformado por estampagem e soldado às travessas e pés pelo processo de soldagem (MIG). As extremidades da longarina são compostas por ponteiras, desenvolvidas para estrutura denominada de travess	MARTIFLEX	UND	28,00	499,000	13.972,00
7	0026490 - CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE COM ESPALDAR ALTO, Rodízio constituído de 2 (duas) roldanas circulares na dimensão de 55mm de diâmetro e fabricadas em termoplástico denominado de poliamida (PA 6,6) e PU em sua extremidade, dedicadas para serem utilizadas em pisos rígidos. O corpo do rodízio confeccionado de forma semicircular e fabricado em material termoplástico denominado de poliamida (PA 6,6). As roldanas são fixadas neste corpo através de um eixo horizontal de aço carbono ABNT 1005/10 na dimensão de 6 mm que é submetido a um processo de lubrificação através de graxa específica para redução de atrito na operação de rolamento sob o piso. O corpo do rodízio é constituído por um eixo vertical (perpendicular ao piso) de aço carbono ABNT 1008/10 na dimensão de 11 mm e protegido contra corrosão pelo processo de eletrodeposição a zinco onde se encontra montado através de um anel elástico sob pressão no corpo do rodízio, que recebe lubrificação para reduzir o atrito no deslocamento rotativo. Base piramidal definida por uma c	MARTIFLEX	UND	7,00	1.210,000	8.470,00
9	0026492 - CADEIRA DE DIALOGO DIRETOR COM ESPALDAR MÉDIO, A base é definida por uma estrutura fixa fabricada em tubo industrial de construção mecânica de aço carbono ABNT 1008/1020 com diâmetro de 25,4mm e parede de 2,25 mm, com travessas de aço carbono ABNT 1008/1020 em chapa dobrada de 2,65 mm de espessura. A base em forma de ski é fabricada pelo processo mecânico de curvamento de tubos, possuindo duas travessas dobradas unindo suas extremidades pelo processo de soldagem MIG. A estrutura contém 4 (quatro) deslizadores fixos, desenvolvidos para evitar o contato direto do metal com a superfície de apoio. A estrutura se fixa ao assento por parafusos sextavados com medidas aproximadas de 1/4" x 1.3/4", juntamente com 4 (quatro) calços de 5 mm, injetados em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno). Toda a estrutura recebe uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nanocerâmica), e revestimento eletroestático epóxi em pó, que garante proteção e maior vida útil ao produto. Assento constituído por estrutura plástica injetada em polipropileno com fibra de vidro. Possui porcas garra 1/4" inseridas nos pontos de montagem da estrutura, fabricadas em aço carbono e revestidas pelo processo de eletrodeposição à zinco. Na estrutura do assento é fixada 1 (uma) almofada de espuma ergonômica e flexível à de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos	MARTIFLEX	UND	10,00	660,000	6.600,00
30	0026513 - Cadeira de plástico fixa, simples, sem braço, 04 pés, assento e encosto	JESUS	UND	300,00	35,000	10.500,00
34	0026517 - Aparelho telefônico fixo: aparelho de telefone fixo com fio, com as especificações: modo de discagem tom e pulso; volumes de campainha 3 níveis; teclas: flash, redial, mute e pause; posições de mesa e parede; cor: preto	INTELBRAS	UND	20,00	61,000	1.220,00
40	0026523 - LIQUIDIFICADOR - LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO. CAPACIDADE 2 LITROS. COPO DE PLÁSTICO RESISTENTE COM ALÇA E TAMPA. NO MÍNIMO 4 VELOCIDADES E PULSAR. 110/220 V	CADENCE	UND	30,00	120,000	3.600,00
42	0026525 - Armário Arquivo: arquivos deslizantes em aço chapa 26 (espessura 0,46mm) na cor platina, com quatro gavetas e travamento único, fechamento através de tambor cilíndrico, com gavetas corredeiras reguláveis distanciadas a cada 400mm.O Sistema de deslizamento das gavetas será através de rolamento metálico em trilhos telescópicos de aço zincado. Os puxadores embutidos e as dimensões do porta etiquetas também embutido é de 75 x 40mm	ALFA MOVEIS	UND	20,00	570,000	11.400,00

Importa a presente em R\$ 55.762,00, (cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 19/06/2025.

Tangará/RN, 20 de junho de 2024.

ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e IVANALDO SEVERINO MALHEIRO –Titular/pelo Fornecedor**Publicado por:**  
Frankemberg Pereira Dantas  
**Código Identificador:**FD5C3659**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**

Processo Administrativo nº 60203/2024

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN  
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>FAMEB - FABRICA DE MOVEIS ESCOLARES E BRINQUEDOS EIRELI</b>		
CNPJ: <b>16.626.069/0001-65</b>	Telefone: <b>84994871281</b>	Email:
Endereço: <b>R 21, 95, Alto Alegre II, Maracanaú/CE, CEP: 61921-500</b>		
Representante: <b>LEYSSON LEITE CHAGAS - CPF: 677.276.973-20</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0026485 - ARQUIVO COM 4 GAVETAS, Tampo do arquivo em madeira aglomerada tipo MDP com espessura de 18 mm, revestido com laminado melaminico de baixa pressão em ambas as faces, resistente a abrasão, na cor branca, encabeçado com fita de borda pvc 2,5 mm de espessura com alta resistência a impactos na mesa cor do painel. Gavetas em madeira aglomerada MDP revestido com laminado melaminico de baixa pressão encabeçadas com fita de borda pvc com espessura 1 mm. Fundo das gavetas confeccionados em chapa dura de alta densidade pintada na mesma cor do móvel. Corredeiras (tipo telescópicas) das gavetas, presas ao corpo do gaveteiro através de parafuso tipo chipboard para madeira, resistente a esforço sobre a gaveta e aos números de ciclos de abertura e fechamento da mesma. Travamento simultâneo das gavetas feito em haste de aço resistente a tração com acionamento lateral através de fechadura com chave de alma interna em aço de alta resistência ao torque, com capa plástica externa de proteção em polietileno injetado. Puxadores com desenho curvo e linhas suaves sem arestas injetados em poliuretano, fixado com parafuso de rosca para fixação em termoplásticos em aço de 4x25mm com cabeça panela. Suportes para pastas suspensas nas gavetas confeccionados em chapa de aço em formato de "F" fixado a gaveta através de parafusos chipboard de 4,0 x 14mm cabeça panela, pintado em epóxi pó na mesma cor do móvel. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm.. Apresentar junto com a proposta inicial Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano	PROPRIA	UND	14,00	640,000	8.960,00
3	0026486 - MESA RETA, Mesa reta em MDP de 18 mm na cor branca com fita de borda na cor do tampo. Saia frontal em MDP de 15 mm na cor branca. Com gaveta em MDP de 15 mm com corredeira metálica e puxador plástico. Estrutura dos pés em tubo de aço com acabamento pelo sistema de tratamento químico da chapa (anti-ferruginoso e fosfatizante) com banhos sucessivos a quente, com desengraxante, decapante, fosfatização e passivador, pintura através de sistema	PROPRIA	UND	27,00	255,000	6.885,00

	eletrostático epoxi pó curado em estufa de pelo menos estufa 180 ° C, terminações com sapatas na cor preta. DIMENSÕES: 140 cm de comprimento, 60 cm de profundidade e 76 cm de altura. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 5mm. . Apresentar junto com a proposta inicial Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano					
4	0026487 - CADEIRA FIXA COM ESPALDAR BAIXO. A estrutura é composta de tubos de aço 1010/1020, sendo os pés e suportes do assento e encosto fabricados em tubos oblongos 16x30 com 1,5 mm de espessura e soldados à duas travessas horizontais de tubos de aço 7/8" com 1,2 mm de espessura pelo processo de soldagem MIG, formando um conjunto estrutural empilhável. Para dar acabamento nas pontas dos tubos dos pés e travessas, a estrutura recebe ponteiras plásticas injetadas em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno). Toda a estrutura recebe uma proteção de preparação de superfície metálica em nanotecnologia (nanocerâmica), e revestimento eletroestático epóxi em pó, que garante proteção e maior vida útil ao produto. O assento é produzido em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno), fabricado pelo processo de injeção e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Com dimensões aproximadas de 460 mm (largura) x 415 mm (profundidade), apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O encosto é fabricado em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões de 460 mm (largura) x 335mm (altura), apresentando em suas extremidades cantos arredondados. O encosto é unido à estrutura por dupla cavidade na parte posterior do encosto, que se encaixa na estrutura metálica. O travamento do encosto se dá por dois pinos fixadores, injetados em termoplástico de engenharia (Copolímero de Polipropileno) fabricados pelo processo de injeção. Esse fixador segue a cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto possui furos que facilitam a transferência térmica. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 3mm. . Apresentar junto com a proposta inicial Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos	PROPRIA	UND	60,00	148.000	8.880,00
23	0026506 - Cadeira fixa (em poliéster) de estrutura em aço com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática; bordas do acento e encosto arredondadas; protetor nos pés para evitar riscos e arranhões ao piso; Assento e Encosto: estruturas em madeira compensada com resistência compatível a peças de madeira maciça; moldes anatômicos, assento com borda dianteira arredondada e corte ligeiramente inclinado para a frente; Revestimento em poliéster na cor Preta, gramatura aproximada 300 mais ou menos 20g/m²	PROPRIA	UND	120,00	139.000	16.680,00
24	0026507 - Mesa para reunião em MDF com 08 lugares, dimensões aproximadas: largura = 1,10m, altura = 0,80m, comprimento = 2,60m	PROPRIA	UND	15,00	699.000	10.485,00
26	0026509 - Mesa reta em MDF com 3 gavetas, dimensões aproximadas: largura = 155cm, altura = 74cm, profundidade = 60cm	PROPRIA	UND	30,00	349.000	10.470,00
39	0026522 - Mesa em L para recepção em placa de fibra de madeira de média densidade (MDF), dimensões aproximadas: largura = 157cm, profundidade = 65cm, altura = 77cm	PROPRIA	UND	50,00	340.000	17.000,00
50	0026533 - MESA REDONDA 6 LUGARES PARA REUNIÃO NO ESCRITÓRIO COM 120CM DE DIÂMETRO. ACOMODA ATÉ 6 CADEIRAS. * CONFECCIONADA EM MADEIRA ARVOPLAC MDP 15 MM * ACABAMENTO EM PERFIL PVC DUAS ABAS 16MM A VOLTA TODA DO TAMPO * PÉS EM TUBO 50X30 COM PINTURA EPÓXI * POSSUI PÉS NIVELADORES * MEDIDAS: 1,20M DE LARGURA X 1,20 DE PROFUNDIDADE X 75CM DE ALTURA * FABRICAMOS EM OUTRAS MEDIDAS. CONSULTE-NOS! * CORES DISPONÍVEIS PARA A MADEIRA: AZUL, BRANCO, BEGE, CINZA CRISTAL, PRETO, TABACO E AVELÃ (BEGE CLARINHO MADEIRADO) * CORES DISPONÍVEIS PARA OS PÉS E PERFS: CINZA CRISTA E PRETO.	PROPRIA	UND	30,00	449.000	13.470,00

Importa a presente em R\$ 92.830,00, (noventa e dois mil, oitocentos e trinta reais ).

VIGÊNCIA: 19/06/2025. Tangará/RN, 20 de junho de 2024.

ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e LEYSSON LEITE CHAGAS –Titular/pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
Frankemberg Pereira Dantas  
Código Identificador: 190D155D

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024**

Processo Administrativo nº 60203/2024

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN  
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA</b>		
CNPJ: <b>45.329.312/0001-81</b>	Telefone: <b>6185181194</b>	Email:
Endereço: <b>Avenida Setecentos, 0 SALA 04 GALPAO17 - MODULOS 13 E 14, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, Serra/ES, CEP: 29161-414</b>		
Representante: <b>LUCAS GRIEBELER SANDI - CPF: 091.465.579-54</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
33	0026516 - Aparelho de TV (LED) de 42" FullHD – no mínimo 1080P com pelo menos uma entrada HDMI e uma entrada USB, controle remoto e tensão/voltagem bivolt	MULTILASER	UND	5,00	1.140,000	5.700,00

Importa a presente em R\$ 5.700,00, (cinco mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 19/06/2025.

Tangará/RN, 20 de junho de 2024.

ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e LUCAS GRIEBELER SANDI –Titular/pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
Frankemberg Pereira Dantas  
Código Identificador: 877F9A77

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024**

Processo Administrativo nº 60203/2024

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN  
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS</b>		
CNPJ: <b>06.198.597/0001-07</b>	Telefone: <b>84 991236722</b>	Email: <b>LICITACAO@APFORM.COM.BR</b>
Endereço: <b>RUA PROJETADA, 0 LOTE 04, DISTRITO INDUSTRIAL, MACAIBA/RN, CEP: 59280-000</b>		
Representante: <b>DAMIÃO BATISTA DO NASCIMENTO - CPF: 090.318.314-50</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
------	-----------	-------	----------------	--------	------------------	-----------------

13	0026496 - SISTEMA DE SUPERFÍCIES MULTIFUNCAIONAIS, Sistema de superfícies para múltiplas funções como escrever, projetar, fixar, composto de painéis com dimensões de 2280 mm de comprimento e altura de 1200 mm, para uso interno em ambientes pedagógicos, administrativos, circulações, áreas comuns e outros. Painéis compostos por substrato de MDF, de 18 mm de espessura, revestido na superfície frontal com laminado de alta pressão tipo lousa branca brilhante com linhas horizontais e verticais formando quadrados com 50 x 50 mm, com fácil remoção da tinta do pincel a seco de espessura mínima de 1 mm. Colagem dos revestimentos frontal adesivo bi componente. Superfície posterior do painel em BP Branco TX. Bordos encabeçados em fita de borda PP espessura de 2,5mm. Acabamento liso fosco. Colagem da fita de borda com adesivo Hot Melting. Cantoneiras para proteção, fixação e afastamento da parede, em material polimérico injetado em ABS, em duas partes denominadas Base e Capa, medindo 120mm (largura) x 120mm (profundidade) x 40mm (espessura) que se encaixam entre si por meio de registros e envolvem o conjunto painel-perfis de bordo. Acabamento externo de superfície: brilhante espelhado. Tolerância máxima para variação de medidas dimensionais (+ ou -) 5mm. - Apresentar junto com a proposta inicial Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano	PRÓPRIA/PRÓPRIO	UND	11,00	2.776,320	30.539,52
----	--	-----------------	-----	-------	-----------	-----------

Importa a presente em R\$ 30.539,52, (trinta mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos).  
VIGÊNCIA: 19/06/2025.

Tangará/RN, 20 de junho de 2024.

ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e DAMIÃO BATISTA DO NASCIMENTO–Titular/pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
Frankemberg Pereira Dantas  
Código Identificador:A568F935

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024**

Processo Administrativo nº 60207/2024

OBJETO: Aquisição de material de construção (laminado, compensado, madeirite, pré-moldado e pedra paralelepípedo) destina a atender as necessidades do Município de Tangará/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>PRIMO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA</b>			
CNPJ: <b>27.405.582/0001-42</b>	Telefone: <b>(84)99695-8157</b>	Email:	
Endereço: <b>RUA JOÃO ATAÍDE DE MELO, 551, CENTRO, Tangará/RN, CEP: 59240-000</b>			
Representante: <b>MARIA DALIANE ALVES DE ARAUJO - CPF: 706.376.984-79</b>			

LOTE 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0026720 - CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO (PVC), LISO BRILHANTE, DE *1,25 X 3,08* M, E = 0,8 MM	NOVA FORMA	UNIDADE	20,00	540,000	10.800,00
2	0026721 - CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO (PVC), LISO FOSCO, DE *1,25 X 3,08* M, E = 0,8 MM	NOVA FORMA	UNIDADE	20,00	602,000	12.040,00
3	0026722 - CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO, LISO BRILHANTE, E = 0,8 MM	NOVA FORMA	UNIDADE	20,00	488,000	9.760,00
4	0026723 - CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO, LISO FOSCO, E = 0,8 MM	NOVA FORMA	UNIDADE	20,00	815,990	16.319,80
5	0026724 - CHAPA DE MADEIRA MDF 1 FACE, E = 6 MM, DE *2,75 X 1,85* M	NOVA FORMA	M2	152,40	102,710	15.653,00
6	0026725 - ESTACA DE MADEIRA EUCALIPTO, JUREMA OU SABIA	FUTURO VERDE	UNIDADE	500,00	12,000	6.000,00
7	0026726 - FOLHA DE COMPENSADO 10 MM	ARAUCARI	UNIDADE	50,00	200,000	10.000,00
8	0026727 - FOLHA DE COMPENSADO 12 MM	ARAUCARI	UNIDADE	50,00	292,000	14.600,00
9	0026728 - FOLHA DE COMPENSADO 15 MM	ARAUCARI	UNIDADE	50,00	314,000	15.700,00
10	0026729 - FOLHA DE COMPENSADO 6 MM	ARAUCARI	UNIDADE	50,00	208,000	10.400,00
11	0026730 - FOLHA DE MADEIRITE 12 MM	ARAUCARI	UNIDADE	25,00	117,000	2.925,00
12	0026731 - FOLHA DE MADEIRITE 6 MM	ARAUCARI	UNIDADE	25,00	77,000	1.925,00
13	0026732 - FOLHA DE MADEIRITE 9 MM	ARAUCARI	UNIDADE	25,00	84,000	2.100,00
14	0026733 - FOLHA MDF 18 MM	ARMAZEM RIBEIRA	UNIDADE	40,00	374,000	14.960,00
15	0026734 - MADEIRA MDF - 01 FACE - BRANCO - 15mm - 183 X 2,75mt	ARMAZEM RIBEIRA	UNIDADE	60,00	386,120	23.167,20
16	0026735 - MADEIRITE - 11MM - RESINADO -1,10 X 2,20 MT	ARAUCARI	UNIDADE	100,00	174,000	17.400,00
17	0026736 - MADEIRITE - 14MM - RESINADO -1,10 X 2,2 MT.	ARAUCARI	UNIDADE	100,00	205,000	20.500,00
18	0026737 - MADEIRITE - 9mm - RESINADO - 1,10 X 2,20mt	ARAUCARI	UNIDADE	100,00	161,000	16.100,00
19	0026738 - MADEIRITE PLASTIFICADO 11MM 2,20 X 1,10MT	ARAUCARI	UNIDADE	100,00	184,000	18.400,00
20	0026739 - MADEIRITE PLASTIFICADO 14MM 2,20 X 1,10MT	ARAUCARI	UNIDADE	100,00	191,000	19.100,00
21	0026740 - MADEIRITE PLASTIFICADO 17MM 2,20 X 1,10MT	ARAUCARI	UNIDADE	100,00	246,000	24.600,00
22	0026741 - MADEIRITE PLASTIFICADO 9MM 2,20 X 1,10mt	ARAUCARI	UNIDADE	100,00	143,000	14.300,00
23	0026742 - TÁBUA MADEIRA PINUS 27 CM	PINUS	METRO	500,00	26,000	13.000,00
24	0026743 - TÁBUA MADEIRA PINUS 15 CM	PINUS	METRO	500,00	16,000	8.000,00
25	0026744 - TÁBUA MADEIRA PINUS 20 CM	PINUS	METRO	250,00	20,000	5.000,00
26	0026745 - TÁBUA MADEIRA PINUS 30 CM	PINUS	METRO	250,00	29,000	7.250,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 1</b>						<b>330.000,00</b>

LOTE 2						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
27	0026746 - COLUNA PRONTA COM FERRO 3/8", ESTRIBO A CADA 15 CM COM FERRO 5.0 PEÇA COM 6 METROS	BELGO	UNIDADE	50,00	184,000	9.200,00
28	0026747 - ESTACA DE CONCRETO ARMADO PONTA VIRADA - 2.50 MT	PREMOL	UNIDADE	200,00	55,500	11.100,00
29	0026748 - ESTACA DE CONCRETO TIPO PONTA RETA	PREMOL	UNIDADE	150,00	55,500	8.325,00
30	0026749 - LAJE PRÉ MOLDADA PARA PISO, P/ CAPACIDADE DE 150 QUILO/METRO²	PREMOL	M2	500,00	64,500	32.250,00
31	0026750 - PISO INTERTRAVADO PRENSADO 10X20 CM, ALTURA DE 06CM CORES DIVERSAS	PREMOL	M2	300,00	51,000	15.300,00
32	0026751 - PISO INTERTRAVADO PRENSADO 10X20 CM, ALTURA DE 06CM NATURAL	PREMOL	M2	300,00	51,000	15.300,00
33	0026752 - PISO INTERTRAVADO PRENSADO 10X20 CM, ALTURA DE 08 CM CORES DIVERSAS	PREMOL	M2	300,00	53,000	15.900,00
34	0026753 - PISO INTERTRAVADO PRENSADO 10X20 CM, ALTURA DE 08 CM NATURAL	PREMOL	M2	300,00	52,000	15.600,00
35	0026754 - POSTE MONOFÁSICO 5 MT PADRÃO COSERN	PREMOL	UNIDADE	10,00	623,000	6.230,00
36	0026755 - POSTE MONOFÁSICO 7 MT PADRÃO COSERN	PREMOL	UNIDADE	10,00	767,000	7.670,00
37	0026756 - POSTE TRIFÁSICO 5 MT PADRÃO COSERN	PREMOL	UNIDADE	15,00	818,000	12.270,00
38	0026757 - POSTE TRIFÁSICO 7 MT PADRÃO COSERN	PREMOL	UNIDADE	15,00	924,000	13.860,00
39	0026758 - VERGA EM CONCRETO ARMADO - 1,00 MT	PREMOL	METRO	30,00	17,000	510,00
40	0026759 - VERGA EM CONCRETO ARMADO - 1,20 MT	PREMOL	UNIDADE	30,00	27,000	810,00
41	0026760 - VERGA EM CONCRETO ARMADO - 1,50 MT	PREMOL	UNIDADE	30,00	26,500	795,00

42	0026761 - VERGA EM CONCRETO ARMADO - 2,00 MT	PREMOL	UNIDADE	30,00	31,000	930,00
43	0026762 - VIGA DE CONCRETO	PREMOL	METRO	100,00	21,500	2.150,00
44	0026763 - VIGA EM CONCRETO ARMADO - 2,50 MT	PREMOL	UNIDADE	30,00	37,000	1.110,00
45	0026764 - VERGA EM CONCRETO ARMADO - COMPRIMENTOS VARIADOS	PREMOL	METRO	171,00	40,000	6.840,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 2</b>						<b>176.150,00</b>

LOTE 3						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
46	0021936 - PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTAÇÃO Largura (cm): 10 a 14; Comprimento (cm): 16 a 22; Altura: 10 a 14.	POLIMIX	MILHEIRO	200,00	800,000	160.000,00
47	0021937 - MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMPRIMENTO 1M, 30X15/12 CM (H X L1/L2)	POLIMIX	UNIDADE	1500,00	26,000	39.000,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 3</b>						<b>199.000,00</b>

Importa a presente em R\$ 705.150,00, (setecentos e cinco mil, cento e cinquenta reais ).  
VIGÊNCIA: 19/06/2025.

Tangará/RN, 20 de junho de 2024.

ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e MARIA DALIANE ALVES DE ARAUJO–Titular/pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
Frankemberg Pereira Dantas  
**Código Identificador:**FC14A4F8

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

Processo Administrativo nº 60208/2024

OBJETO: Contratação dos serviços eletromecânicos automotivos de forma parcelada, destinada a frota de veículos e equipamentos do Município de Tangará/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.

#### PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: <b>POTIGUAR PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI</b>		
CNPJ: <b>27.692.184/0001-54</b>	Telefone: <b>84987079396</b>	Email:
Endereço: <b>Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, 595 LOJA A, Barro Vermelho, Natal/RN, CEP: 59030-660</b>		
Representante: <b>JOSÉ DE MEDEIROS BEZERRA - CPF: 073.011.234-93</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0026765 - SERVIÇOS MECÂNICOS AOS VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E CAMINHÃO: Consiste em serviços de mecânica em motor, sistema de câmbio, sistema de direção em geral, sistema de suspensão, sistema de freios, sistema de transmissão, embreagem, escapamento, e todos os outros necessários com garantia pela contratada de acordo com as orientações do fabricante, em veículos tipo ônibus e caminhão. Como também, serviços de substituição com fornecimento todo óleo do motor, do câmbio, do diferencial, do sistema de direção hidráulica, dos filtros de óleo, fluidos dos freios e arrefecimento, e todos os outros serviços necessários.	CONFORME EDITAL	Hora	1000,00	110,000	110.000,00
2	0026766 - SERVIÇOS MECÂNICOS AOS VEÍCULOS TIPO PASSEIO E AMBULÂNCIAS: Consiste em serviços de mecânica em motor, sistema de câmbio, sistema de direção em geral, sistema de suspensão, sistema de freios, sistema de transmissão, embreagem, escapamento, e todos os outros necessários com garantia pela contratada de acordo com as orientações do fabricante, em veículos tipo passeio e ambulâncias. Como também, serviços de substituição com fornecimento todo óleo do motor, do câmbio, do diferencial, do sistema de direção hidráulica, dos filtros de óleo, fluidos dos freios e arrefecimento, e todos os outros serviços necessários.	CONFORME EDITAL	Hora	750,00	59,000	44.250,00
3	0026767 - SERVIÇOS MECÂNICOS AOS VEÍCULOS TIPO MÁQUINAS PESADAS E AGRÍCOLAS: Consiste em serviços de mecânica em motor, sistema de câmbio, sistema de direção em geral, sistema de suspensão, sistema de freios, sistema de transmissão e tração, embreagem, escapamento, e todos os outros necessários com garantia pela contratada de acordo com as orientações do fabricante, em veículos tipo máquinas pesadas e agrícolas. Como também, serviços de substituição com fornecimento todo óleo do motor, do câmbio, do diferencial, do sistema de direção hidráulica, dos filtros de óleo, fluidos dos freios e arrefecimento, e todos os outros serviços necessários, inclusive, em seus acessórios e implementos.	CONFORME EDITAL	Hora	1000,00	110,000	110.000,00
4	0026768 - SERVIÇOS ELÉTRICOS AUTOMOTIVO AOS VEÍCULOS TIPO PASSEIO, AMBULÂNCIAS E VANS: Consiste na revisão do sistema elétrico, na realização dos serviços tais como: reparos em peças e ou componentes, substituição de peças e ou componentes, regulagem, configuração, instalação, (bateria, sirene, inversor, fonte elétrica, caixa de fusível, fiação, modulo, interruptores, relé, terminal, conectores, painel de instrumentos), e outros necessários, em veículos tipo passeio, ambulâncias e vans.	CONFORME EDITAL	Hora	450,00	59,000	26.550,00
5	0026769 - SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIALIZADOS: Consiste em recondicionamento ou retífica de motor, serviços no sistema de injeção eletrônica (ignição, bombas, bicos, tubulações, sensores, anéis de vedação, presilhas e válvulas), entre outros serviços em sistemas eletrônicos automotivos.	CONFORME EDITAL	Hora	700,00	110,000	77.000,00

Importa a presente em R\$ 367.800,00, (trezentos e sessenta e sete mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 09/07/2025. Tangará/RN, 10 de julho de 2024.

ASSINATURAS: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES **Prefeito Municipal**/Pelo Órgão Gerenciador e JOSÉ DE MEDEIROS BEZERRA–Titular/pelo Fornecedor

**Publicado por:**  
Frankemberg Pereira Dantas  
**Código Identificador:**7FF8677F

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

#### GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024-.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO Contratação de serviços especializados na: Guarda; Gestão; digitalização de documentos; incluindo: preparação; escaneamento; tratamento das imagens; reconhecimento dos caracteres; classificação de imagens digitalizadas; indexação em licença de Software de Aplicativo em armazenamento

de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED); arquivamento; transporte e conservação, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.382/0001-77, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 17/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

## DO OBJETO.

**1.1.** A presente Ata tem por objeto Contratação de serviços especializados na: Guarda; Gestão; digitalização de documentos; incluindo: preparação; escaneamento; tratamento das imagens; reconhecimento dos caracteres; classificação de imagens digitalizadas; indexação em licença de Software de Aplicativo em armazenamento de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED); arquivamento; transporte e conservação, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CONTI ASSESSORIA EM PLANEJAMENTO & LICITACOES LTDA		
CNPJ: 52.213.375/0001-33	Telefone: 84 99942-8319 / (84)99927-7471	Email: contato@conticooporacao.com / contiassessoriam@gmail.com
Endereço: R NOZINHO FELIPE, 795 *****, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59390-000		
Representante: HÉRCULES SAMUEL DE LIMA ARAÚJO - CPF: 700.856.614-06		

Lote Único 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0010364 - Serviço de Digitalização de documentos de imagem A0 até A4.	Conti Ass. Em Plan. E Licitação	SER	800000,00	0,130	104.000,00
2	0010365 - Serviço de Indexação de documentos de imagem	Conti Ass. Em Plan. E Licitação	SERV	800000,00	0,080	64.000,00
3	0010366 - Serviço de implantação, customização e capacitação do sistema integrado em formato de Licença de Software aplicativo de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED) para documentos físicos e digitais.	Conti Ass. Em Plan. E Licitação	SER	1,00	4.999,990	4.999,99
4	0010367 - Cessão de direito de uso em formato de Licença de Software aplicativo de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED) para documentos físicos e digitais.	Conti Paper	MES	12,00	1.615,000	19.380,00
<b>VALOR GLOBAL Lote Único 1</b>						<b>192.379,99</b>

## DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

## REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

**5.9.2** A pedido do fornecedor.

## DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 12 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz

CNPJ: 01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito

Contratante

Conti Assessoria Em Planejamento & Licitações LTDA

CNPJ: 52.213.375/0001-33

**HÉRCULES SAMUEL DE LIMA ARAÚJO**

Representante Legal

Contratado

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**5B6F7AFD

### GABINETE DO PREFEITO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024-.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTO, ONDE TEM POR OBJETIVO SUPRIR A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.382/0001-77, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 16/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

#### DO OBJETO.

**1.1.** A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTO, ONDE TEM POR OBJETIVO SUPRIR A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: CABORE LOCACOES EIRELI		
CNPJ: 22.484.608/0001-71	Telefone: (84) 98753-1919	Email: jdantasvasco@hotmail.com
Endereço: R ALCINDO SALUSTIANO, 132 ***** PAIZINHO MARIA, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59380-000		
Representante: JOSE DANTAS DE LIMA - CPF: 010.524.024-96		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0004300 - LOCAÇÃO MOVING BEAM - Detalhamento: Moving Head Beam 5R Touch com uma mesa controladora (Pilot 200, Avolite ou GrandMA) e com técnico responsável. - Observações: A montagem deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	JDL	UND	200,00	150,000	30.000,00
2	0004301 - PAR LED 3 WATTS - Detalhamento: Canhões Par Led 3w com técnico responsável. - Observações: A montagem deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas).	JDL	DIA	400,00	50,000	20.000,00

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

**5.9.2** A pedido do fornecedor.

### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 15 de julho de 2024

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz

CNPJ: 01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito

Contratante

Cabore Locacoes EIRELI

CNPJ: 22.484.608/0001-71

**JOSE DANTAS DE LIMA**

Representante Legal

Contratante

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**52E59F00

## GABINETE DO PREFEITO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 16/2024-.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTO, ONDE TEM POR OBJETIVO SUPRIR A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.382/0001-77, situado na Rua Vicente Batista, 107, Centro CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN, com

obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decretos Municipais nº 018/2022 e 021/2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Francisco Macedo da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 16/2024-SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

#### DO OBJETO.

**1.1.** A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTO, ONDE TEM POR OBJETIVO SUPRIR A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: <b>STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI</b>		
CNPJ: <b>40.557.130/0001-44</b>	Telefone: <b>88998353007</b>	Email: <b>studionightestrutura@gmail.com</b>
Endereço: <b>Rua Izabel Raposo Machado, 14 Lote 3 Quadra 0, Bonfim, Igarassu/PE, CEP: 53637-205</b>		
Representante: <b>GERALDO FAUSTINO GOMES FILHO - CPF: 087.811.644-32</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0008233 - BRIGADISTA para prevenção de incêndios de acordo exigências do corpo de bombeiro (pessoal capacitado e credenciado), 06 pessoas de ambos sexos portando kit de primeiros socorros para desempenho das funções, uniformizados. carga horária mínima de 8 horas dia.	Sem Marca	DIA	40,00	545,000	21.800,00
4	0008235 - SERVIÇO DE SEGURANÇA PARA EVENTOS: Pessoal capacitado, credenciado e certificado na área de segurança, 06 pessoas uniformizada, com carga horária mínima de 8h.	Sem Marca	DIA	40,00	439,000	17.560,00

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

**5.9.2** A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 15 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz

CNPJ: 01.612.382/0001-77

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito

Contratante

Studio Night Palco E Sonorizacao EIRELI

CNPJ: 087.811.644-32

**GERALDO FAUSTINO GOMES FILHO**

Representante Legal

Contratado

**Publicado por:**  
Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:**36F489A1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA - 009/2024**

Eu, FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, após efetuar a competente análise, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** nesta data, o Processo Licitatório Sob Modalidade Dispensa Eletrônica - 009/2024, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PRODUTOS SERIGRÁFICOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DENTRO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, acatando sem ressalvas a conclusão final da Comissão de Licitação, Adjudicando e Homologando Vencedoras do certame as Empresas.

<b>Fornecedor:</b> SUPERGRAFICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				
<b>CNPJ:</b> 08.107.575/0001-10				
<b>Endereço:</b> Rua Joventino da Silveira, 136, Centro, Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000				
<b>Telefone:</b> (84) 9 9992 – 9638				
<b>Email:</b> supergraficacn@hotmail.com				
Descrição	Unidade	QTD.	Vlr. Unitário	Valor Total
9 - BANNER EM LONA: impressão colorida em lona de alta resistência podendo ser impresso em tamanhos distintos dependendo do local a ser instalado. Devendo ser entregue em perfeita condição de uso.	M²	70,00	100,00	7.000,00
11 - ADESIVO EM ALTA QUALIDADE: A ser impresso em alta qualidade, adesivo de (vinil) com brilho intenso e com acabamento e cola duradoura, a ser entregue em perfeita condição de uso.	M²	70,00	90,00	6.300,00
12 - COMENDA EM ACRILICO: A serem confeccionadas em chapa de acrílico cristal com base e personalizadas com brilho e alta qualidade, podendo haver distintos tamanhos dependendo da escolha, a ser entregue montadas e sem nenhuma marca de fissura.	M²	2,00	900,00	1.800,00
13 - COMENDA EM PS: A serem confeccionadas em chapa de OS com base e personalizadas com brilho e alta qualidade, podendo haver distintos tamanhos dependendo da escolha, a ser entregue montadas e sem nenhuma marca de fissura.	M²	4,00	450,00	1.800,00
14 - SOLICITAÇÃO DE CIRURGIA DE LAQUEADURA 21X30CM (TRÊS PAGINAS)	UND	15,00	3,00	45,00
18 - ATESTADO DE COMPARCIMENTO, 100X1, 1X0 COR 15X21CM PAPEL SUFITE 75G	BLC	100,00	11,50	1.150,00
<b>Valor Total: R\$ 18.095,00 (dezoito mil e noventa e cinco reais)</b>				

<b>Fornecedor:</b> P P DE ARAUJO FILHO				
<b>CNPJ:</b> 37.003.127/0001-74				
<b>Endereço:</b> Rua Luiz Pedro, 177, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP: 59.338-000				
<b>Telefone:</b> (84) 9 9619 – 5674				
<b>Email:</b> graficasublimetlc@gmail.com				
Item - Código - Descrição	Unidade	QTD.	Vlr. Unitário	Valor Total
1 - BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL – BPA I, STATISTICA FISIOTERAPIA, 100X1, 21X30CM, 1X0 COR, PAPEL SUFITE 75G	BLC	50	R\$ 18,50	R\$ 925,00
2 - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL E-SUS, 21X30CM, (FRENTE E VERSO), 100X1, 1X1 COR, PAPEL SUFITE 75G.	BLC	50	R\$ 25,85	R\$ 1.292,50
3 - FICHA DE ATENTIMENTO DOMICILIAR FISIOTERAPIA, 21X30CM, (FRENTE E VERSO) 100X1, 1X1 COR, PAPEL SUFITE 75G	BLC	80	R\$ 25,85	R\$ 2.068,00
4 - FICHA DE AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE – APAC 100X1, 1X0 COR 15X21CM PAPEL SUFITE 75G.	BLC	45	R\$ 14,00	R\$ 630,00
5 - FICHA DE AUTORIZAÇÃO PROCEDIMENTOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE – APMC, 100X1, 15X21CM, 1X0 COR, PAPEL SUFITE 75G.	BLC	80	R\$ 14,00	R\$ 1.120,00
6 - PRONTUÁRIO DE VACINAÇÃO CENTRO DE SAUDE - 21X30CM, (FRENTE E VERSO), 100X1, 1X1 COR, PAPEL SUFITE 75G.	BLC	80	R\$ 25,85	R\$ 2.068,00
7 - RECEITUARIO HOSPITALAR SIMPLES 100X1 VIA, 1X0 COR, 15X21CM, PAPEL SUFITE 75G.	BLC	80	R\$ 14,00	R\$ 1.120,00
8 - REQUISICÃO DE MAMOGRAFIA, 21X30CM (FRENTE E VERSO), SUFITE 75G	BLC	50	R\$ 25,60	R\$ 1.280,00
10 - OUTDOOR: Impressão em papel do Tipo outdoor fosco e sem brilho, colorido e com tamanho distinto devendo ser entregue em perfeita condição de uso.	M²	70	R\$ 34,00	R\$ 2.380,00
12 - COMENDA EM ACRILICO: A serem confeccionadas em chapa de acrílico cristal com base e personalizadas com brilho e alta qualidade, podendo haver distintos tamanhos dependendo da escolha, a ser entregue montadas e sem nenhuma marca de fissura.	M²	2	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
14 - SOLICITAÇÃO DE CIRURGIA DE LAQUEADURA 21X30CM (TRÊS PAGINAS)	UND	15	R\$ 3,00	R\$ 45,00
15 - CADERNETA DA GESTANTE, (TIPO LIVRETO), 15X21CM, COR 4X4, COLCHÊ 90G.	UND	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
16 - ENVELOPE DE PRONTUÁRIO FAMILIAR, 39X29CM, 1X1 COR, PAPEL SUFITE 180G.	UND	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
17 - PANFLETOS (PAPEL COUCHE) Impresso em alta qualidade com brilho e acabamento, podendo haver tamanhos distintos a serem entregues finalizados e em perfeita condição de uso.	UND	500	R\$ 5,50	R\$ 2.750,00
18 - ATESTADO DE COMPARCIMENTO, 100X1, 1X0 COR 15X21CM PAPEL SUFITE 75G	BLC	100	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
19 - ATESTADO DE LICENÇA MATERNIDADE, 100X1, 1X0 COR 5X21CM PAPEL SUFITE 75G	BLC	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
20 - ATESTADO MÉDICO 100X1, 1X0 COR, 15X21CM, PAPEL SUFITE 75G.	BLC	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00
21 - ATESTADO MÉDICO UPAMES 100X1, 1X0 COR 15X21CM PAPEL SUFITE 75G.	BLC	45	R\$ 14,00	R\$ 630,00
22 - CENSO DIARIO UPAMES, 100X1, 1X0 COR 21X30CM PAPEL SUFITE 75G	BLC	45	R\$ 18,50	R\$ 832,50
23 - CHECKLIST APARELHOS, 21X30CM, 100X1, 1X0 COR, PAPEL SUFITE 75G	BLC	45	R\$ 18,50	R\$ 832,50
24 - CONTROLE DE DIARIAS, 100X1, 1X0 COR 15X21CM PAPEL SUFITE 75G	BLC	80	R\$ 14,00	R\$ 1.120,00

25 - CONTROLE DE HGT, 15X21CM, 100X1, 1X0 COR, PAPEL SUFITE 75G	BLC	60	R\$ 14,00	R\$ 840,00
26 - FICHA DE AVALIAÇÃO - FISIOTERAPIA - NASF 21X30CM, 100X1, 1X0 COR, PAPEL SUFITE 75G	BLC	80	R\$ 18,50	R\$ 1.480,00
27 - FICHA DE CITOPATOLOGIAS, 21X30CM, 100X1, 1X0 COR, PAPEL SUFITE 75G	BLC	45	R\$ 18,50	R\$ 832,50
28 - FICHA DE EVOLUÇÃO - FISIOTERAPIA - 21X30CM, 100X1, 1X0 COR, PAPEL SUFITE 75G	BLC	80	R\$ 18,50	R\$ 1.480,00
29 - FICHA DE EVOLUÇÃO (FRENTE E VERSO) 1X30CM, 100X1, 1X1 COR, PAPEL SUFITE 75G	BLC	50	R\$ 25,85	R\$ 1.292,50
30 - FICHA DE PRONTUÁRIO 21X30CM, (FRENTE E VERSO), 100X1, 1X1 COR, PAPEL SUFITE 75G	BLC	30	R\$ 25,85	R\$ 775,50
31 - FICHA DE RESULTADOS TESTE RÁPIDOS, 21X30CM, 100X1, 1X0 COR, PAPEL SUFITE 75G.	BLC	80	R\$ 18,50	R\$ 1.480,00
32 - FICHA PARA CITOLOGIA, 21X30CM, (FRENTE E VERSO), 100X1, 1X1 COR, PAPEL SUFITE 75G.	BLC	50	R\$ 25,85	R\$ 1.292,50
33 - FICHA PARA CONTROLE DE VIAGENS – UPAMES, 21X30CM, 100X1, 1X0 COR, PAPEL SUFITE 75G	BLC	45	R\$ 18,50	R\$ 832,50
34 - FICHA PARA SSVV – UPAMES, 21X30CM, 100X1, 1X0 COR, PAPEL SUFITE 75G.	BLC	45	R\$ 18,50	R\$ 832,50
35 - FICHA UNICAT DECLARAÇÃO AUTORIZADORA, 21X30CM, 100X1, 1X0 COR, PAPEL SUFITE 75G.	BLC	45	R\$ 18,50	R\$ 832,50
36 - FORMULÁRIO UNICAT IME, 21X30CM, 100X1, 1X0 COR, PAPEL SUFITE 75G.	BLC	45	R\$ 18,50	R\$ 832,50
37 - MAPA DE PRESSÃO ARTERIAL, 15X21CM, 100X1, 1X0 COR, PAPEL SUFITE 75G	BLC	45	R\$ 14,00	R\$ 630,00
38 - MAPA PRESSÓRICO, 15X21CM, 100X1, 1X0 COR, PAPEL SUFITE 75G	BLC	45	R\$ 14,00	R\$ 630,00
39 - RECEITUÁRIO - UPAMES, 15X21CM, 100X1, 1X0 COR, PAPEL SUFITE 75G	BLC	45	R\$ 14,00	R\$ 630,00
40 - RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL 100X1, 1X0 COR, 15X21CM PAPEL SUFITE 75G.	BLC	45	R\$ 14,00	R\$ 630,00
41 - SOLICITAÇÃO DE EXAMES – UPAMES, 15X21CM, 100X1, 1X0 COR, PAPEL SUFITE 75G	BLC	45	R\$ 14,00	R\$ 630,00
42 - SOLICITAÇÃO DE EXAMES, 15X21CM, 100X1, 1X0 COR, PAPEL SUFITE 75G.	BLC	45	R\$ 14,00	R\$ 630,00
43 - SOLICITAÇÃO DE MATERIAL EM GERAL/INSUMOS, 21X30CM, 100X1, 1X0 COR, PAPEL SUFITE 75G.	BLC	30	R\$ 18,50	R\$ 555,00
44 - FICHA DE REFERENCIA SUS 100X1, 15X21CM, 1X0 COR, PAPEL SUFITE 75G	BLC	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
45 - BOLETIM DE ATENDIMENTO, 21X30CM, (FRENTE E VERSO), 100X1, 4X1 COR, PAPEL SUFITE 75G	BLC	30	R\$ 27,50	R\$ 825,00
46 - CARTÃO DE VACINAÇÃO 30X7,5CM, (FRENTE E VERSO), 4X1 COR, PAPEL SUFITE GRAMATURA 180G	UND	30	R\$ 3,00	R\$ 90,00
47 - CARTÃO DE ATENDIMENTO EM FISIOTERAPIA, 10,5X15CM (GRAMATURA 180G)	UND	45	R\$ 2,00	R\$ 90,00
48 - CARTÃO DIABETES (TIPO LIVRETO), 10,5X15CM, 4X1 COR, PAPEL SUFITE 180G	UND	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
<b>43.236,50 ( quarenta e três mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos );</b>				

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 17 de julho de 2024.

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Erinaldo da Silva  
**Código Identificador:BC15ECOÉ**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº: 0131/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0131/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA /FUNDEB, NO VALOR DE R\$ 476.000,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA / FUNDEB, no valor de R\$ 476.000,00 (quatrocentos e setenta e seis mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

Unidade Orçamentária	02.008	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica / FUNDEB			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental			
Ação	2045	Remuneração dos Profissionais da Educação e Encargos Sociais do Ensino Fundamental – Fundeb 70%			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15401070	R\$ 220.000,00
Elemento de Despesa	319092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	15401070	R\$ 180.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>400.000,00</b>

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

Unidade Orçamentária	02.008	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica / FUNDEB			
Função	12	Educação			

Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental				
Ação	2046	Remuneração dos Profissionais da Educação e Encargos Sociais da Educação Infantil/Creche – Fundeb 70%				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15401070	R\$	61.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>61.000,00</b>

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

Unidade Orçamentária	02.008	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica / FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental				
Ação	2047	Remuneração dos Profissionais da Educação e Encargos Sociais da Educação Infantil/Pré-Escola – Fundeb 70%				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15401070	R\$	15.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>15.000,00</b>
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>476.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

Unidade Orçamentária	02.008	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica / FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental				
Ação	2045	Remuneração dos Profissionais da Educação e Encargos Sociais do Ensino Fundamental – Fundeb 70%				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15401070	R\$	400.000,00
<b>Valor do Crédito Anulado (R\$)</b>						<b>400.000,00</b>

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

Unidade Orçamentária	02.008	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica / FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental				
Ação	2046	Remuneração dos Profissionais da Educação e Encargos Sociais da Educação Infantil/Creche – Fundeb 70%				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15401070	R\$	61.000,00
<b>Valor do Crédito Anulado (R\$)</b>						<b>61.000,00</b>

**2000 – Prefeitura Municipal de Tibau**

Unidade Orçamentária	02.008	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica / FUNDEB				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental				
Ação	2047	Remuneração dos Profissionais da Educação e Encargos Sociais da Educação Infantil/Pré-Escola – Fundeb 70%				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15401070	R\$	15.000,00
<b>Valor do Crédito Anulado (R\$)</b>						<b>15.000,00</b>
<b>Total dos Créditos Anulado (R\$)</b>						<b>476.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 16 de julho de 2024

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**D209DA10

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº:0132/2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0132/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO, NO VALOR DE R\$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 00688/2023 (Diretrizes Orçamentárias), de 17 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3101, de 21 de agosto de 2023.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da Secretaria do Gabinete do Prefeito, no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a criação de natureza de despesa/reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

#### 2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito			
Ação	2008	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores Municipais Cedidos			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319092	Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 34.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>34.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

#### 2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito			
Ação	2011	Publicação de Atos e Ações da Administração Pública do Município de Tibau			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 34.000,00
<b>Total do Crédito Anulado (R\$)</b>					<b>34.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 16 de julho de 2024

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**746428D9

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL DECRETO MUNICIPAL Nº: 0133/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0133/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

#### 2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0020	Excelência na Gestão Administrativa das Ações Agropecuárias				
Ação	2062	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Agricultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$	10.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>10.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

#### 2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	0021	Fomento e Desenvolvimento Agropecuário de Políticas de Produção Agropecuária				
Ação	2067	Manutenção de Ações de Abastecimento Móvel de Água Potável no Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$	10.000,00
<b>Total do Crédito Anulado (R\$)</b>						<b>10.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 17 de julho de 2024

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**8BA41951

### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL DECRETO MUNICIPAL Nº: 0134/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0134/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

#### 2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil				
Ação	2040	Manutenção das Atividades da Educação Infantil/Pré-Escola da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15730000	R\$	30.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>30.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

#### 2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental				
Ação	2035	Manutenção das Ações de Fornecimento da Fardamento Escolar para o Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15730000	R\$	20.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>20.000,00</b>

#### 2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil				
Ação	2036	Manutenção das Ações de Fornecimento de Fardamento Escolar para a Educação Infantil/Creche				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15730000	R\$	5.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>5.000,00</b>

#### 2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0007	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta da Educação Infantil				
Ação	2037	Manutenção das Ações de Fornecimento de Fardamento Escolar para a Educação Infantil/Pré-Escola				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15730000	R\$	5.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>5.000,00</b>
<b>Total dos Créditos Anulados</b>						<b>30.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 17 de julho de 2024

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:** 7B708093

### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL DECRETO MUNICIPAL Nº: 0135/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0135/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO VALOR DE R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor do **Fundo Municipal de Assistência Social**, no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

#### 4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	08	Assistência Social			
Subfunção	244	Assistência Comunitária			
Programa	0030	Benefícios Eventuais			
Ação	2118	Manutenção das Atividades do Programa Cadastro Único e Auxílio Brasil			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339014	Diárias - Civil	Fonte de Recurso	16600000	R\$ 900,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>900,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

#### 4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.002	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	08	Assistência Social			
Subfunção	244	Assistência Comunitária			
Programa	0030	Benefícios Eventuais			
Ação	2118	Manutenção das Atividades do Programa Cadastro Único e Auxílio Brasil			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	16600000	R\$ 900,00
<b>Total do Crédito Anulado (R\$)</b>					<b>900,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 17 de julho de 2024

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**6803CADA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 47/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024.**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos/materiais permanentes, a fim de atender as demandas das diversas secretarias municipais da Prefeitura de Touros/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: <b>BEL MICRO COMPUTADORES LTDA</b>
CNPJ: <b>71.052.559/0001-03</b>
Endereço: <b>V Vereador Joaquim Costa, 65, Campina Verde, Contagem/MG, CEP: 32150-971.</b>
Representante: <b>AROLD DE VASCONCELOS COSTA KER - CPF: 933.808.XXX-68.</b>

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0029085 - APARELHO DE AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU s, classificação "A" do inmetro (procel) de eficiência energética, ou quando não disponível o mais próximo deste, serpentina e/ou tubulação 100% em Cobre, voltagem: 220v, composto por duas unidades: um evaporador e um condensador, controle remoto sem fio; deflexão de ar para cima e para baixo automático, e deflexão de ar para a direita e para esquerda manual, garantia total de 01 ano;	HQ	UND	140,00	3.198,990	447.858,60
3	0029086 - APARELHO DE AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, INVERTER, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU S, classificação "A" do inmetro (procel) de eficiência energética, ou quando não disponível o mais próximo deste, Serpentina e/ou tubulação 100% em Cobre, voltagem: 220v, composto por duas unidades: um evaporador e um condensador, controle remoto sem fio; deflexão de ar para cima e para baixo automático, e deflexão de ar para a direita e para esquerda manual, garantia total de 01 ano;	HQ	UND	140,00	2.586,990	362.178,60
5	0029087 - AR-CONDICIONADO – TIPO SPLIT INVERTER HI WALL – 9.000 BTU'S – classificação "A" do inmetro (procel) de eficiência energética, ou quando não disponível o mais próximo deste, Serpentina e/ou tubulação 100% em Cobre, voltagem: 220v, composto por duas unidades: um evaporador e um condensador, controle remoto sem fio; deflexão de ar para cima e para baixo automático, e deflexão de ar para a direita e para esquerda manual, garantia total de 01 ano	HQ	UND	48,00	1.573,010	75.504,48

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.

**VIGÊNCIA:** 17/07/2024 à 16/07/2025.

Touros/RN, 17/07/2024.

**ASSINATURAS:**Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, AROLD DE VASCONCELOS COSTA KER - P/Contratada

**Publicado por:**  
Enock Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:**41405EF7

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 46/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024.**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos/materiais permanentes, a fim de atender as demandas das diversas secretarias municipais da Prefeitura de Touros/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELET. LTDA.
CNPJ: 17.417.928/0001-79.
Endereço: rua azaleia, 2421, Distrito Industrial II, Manaus/AM, CEP: 69075-845
Representante: Júlio César Garcia Martins - CPF: 109.342.xxx-40.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0029084 - APARELHO AR-CONDICIONADO, TIPO SPLIT, INVERTER, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU'S, TENSÃO 220V, classificação "A" do inmetro (procel) de eficiência energética, ou quando não disponível o mais próximo deste, serpentina e/ou tubulação 100% em Cobre, voltagem: 220v, composto por duas unidades: um evaporador e um condensador, controle remoto sem fio; deflexão de ar para cima e para baixo automático, e deflexão de ar para a direita e para esquerda manual, garantia total de 01 ano;	AGRATTO	UND	100,00	1.694,120	169.412,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.

**VIGÊNCIA:** 17/07/2024 à 16/07/2025.

Touros/RN, 17/07/2024.

**ASSINATURAS:** Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Júlio César Garcia Martins - P/Contratada

**Publicado por:**  
Enock Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:**D0BB13A6

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 48/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024.**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos/materiais permanentes, a fim de atender as demandas das diversas secretarias municipais da Prefeitura de Touros/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 19.140.331/0001-55.
Endereço: Avenida Higienópolis, 0 sala 01, Guanabara, Londrina/PR, CEP: 86050-000
Representante: WALTER RUBEN MUNOZ - CPF: 009.512.XXX-09.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
42	0029094 - Câmera fotográfica: sensor óptico: CMOS; Tamanho do sensor óptico 35.6 mm x 23.8 mm; Formatos da imagem JPEG, RAW; Formatos do vídeo Conforme com el formato xavc s, AVCHD; Com função de gravação de vídeo; Com função de impressão; Tipo de câmera Mirrorless; Resolução de imagem da câmera 24.2 Mpx; Tamanho da tela 3"; Sensibilidade ISO 100-51200; Tipo de resolução do vídeo 4K; Conectividade Bluetooth, NFC; Conexões USB-C, Micro-USB, Mic jack 3.5 mm, Phone jack 3.5 mm, HDMI-D; Resoluções do vídeo 2160 px x 3840 px; Com tela tátil; Zoom óptico 20x; Zoom digital 8x; Tipos de cartões de memória: Memory Stick Pro Duo, Memory Stick Pro-HG Duo, SD, Micro-SD, Micro-SDHC, Micro-SDXC, SDXC UHS-II, SDHC UHS-II, Memory Stick Micro (M2); Peso e dimensões: largura 126.9 mm, Altura 95.6 mm, Profundidade 73.7 mm; Peso 650 g ( modelo referência: sony alpha 7 lli prioridade)	Canon EOS R8	UND	1,00	12.450,000	12.450,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.

**VIGÊNCIA:** 17/07/2024 à 16/07/2025.

Touros/RN, 17/07/2024.

**ASSINATURAS:** Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, WALTER RUBEN MUNOZ - P/Contratada

**Publicado por:**  
Enock Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:**4C416924

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 49/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024.**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos/materiais permanentes, a fim de atender as demandas das diversas secretarias municipais da Prefeitura de Touros/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: 3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES.
CNPJ: 37.581.390/0001-40.
Endereço: Rua José Roque Salton, 0 sala 01, Terra Bonita, Londrina/PR, CEP: 86047-622
Representante: CHRISTIAN DARIO FILIPPELLI - CPF: 010.892.XXX-26.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
118	0029020 - MONITOR MULTIPARÂMETROS- para centro cirúrgico para uso na monitoração de eletrocardiograma (ecg), respiração, temperatura, pressão não-invasiva (pni), oximetria (spo2), pressão invasiva (pi), capnografia (etco2), agentes anestésicos e índice de sedação anestésica (bis), para uso em pacientes adulto/pediátrico e neonatal. - 5 parâmetros básicos : ecg/resp/spo2/pni/temp/parâmetros básicos/tipo e tamanho do monitor/pi/etco2/agentes anestésicos/índice sedação anestésica.ecg,resp,spo2,pni,temp/mista ou modular de 10" a 12"/com pi/com etco2/sem agentes anest. /não possui.	General Meditech G3G	UND	4,00	7.500,000	30.000,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.

**VIGÊNCIA:** 17/07/2024 à 16/07/2025.

Touros/RN, 17/07/2024.

**ASSINATURAS:** Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, CHRISTIAN DARIO FILIPPELLI - P/Contratada

**Publicado por:**  
Enock Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:**1D63255D

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 50/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024.**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos/materiais permanentes, a fim de atender as demandas das diversas secretarias municipais da Prefeitura de Touros/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: <b>54.860.605 LUCAS RICARDO MANIERI DE ALMEIDA.</b>						
CNPJ: <b>54.860.605/0001-81.</b>						
Endereço: <b>Rua caracas, 1200 APT 902;PAVMT0 1, santa rosa, Londrina/PR, CEP: 86050-070.</b>						
Representante: <b>Lucas Ricardo Manieri de Almeida - CPF: 087.196.XXX-24.</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
135	0021439 - TELA PARA PROJEÇÃO DE IMAGENS 2X 2M, EM AÇO DE CARBONO, TECIDO DE MATHE WITHE, BORDAS PRETAS E FIXAÇÃO EM TETO OU PAREDE.	3atech	UND	30,00	460,000	13.800,00
136	0026190 - TELA PARA PROJEÇÃO DE IMAGENS 2X 2M, EM AÇO DE CARBONO, TECIDO DE MATHE WITHE, BORDAS PRETAS, COM TRIPÊ.	3atech	UND	2,00	480,000	960,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.

**VIGÊNCIA:** 17/07/2024 à 16/07/2025.

Touros/RN, 17/07/2024.

**ASSINATURAS:**Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Lucas Ricardo Manieri de Almeida - P/Contratada

**Publicado por:**  
Enock Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:**A92F1AF1

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 51/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024.**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos/materiais permanentes, a fim de atender as demandas das diversas secretarias municipais da Prefeitura de Touros/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: <b>ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA.</b>						
CNPJ: <b>40.295.063/0001-37.</b>						
Endereço: <b>Rua Dois, nº 25, 0 Galeria 3rios loja 02A, Maranguape I, Paulista/PE, CEP: 53444-380.</b>						
Representante: <b>ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA DA SILVA - CPF: 793.893.XXX-04.</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0028962 - ARMARIO DE PAREDE, EM AÇO, 3 PORTAS, BRANCO, puxadores plásticos, dimensões, 1,20 x 0,52 x 0,28, suporta ate 13 kg por prateleira.	UNIMOVEIS-ARMPRD3P	UND	33,00	305,000	10.065,00
9	0028963 - ARMARIO EM AÇO DUAS PORTAS, 3 PRATILEIRAS INTERNAS, com fechadura e estrutura apoiada diretamente no piso, medindo aproximadamente: 1.50x0,75x0,35, em chapa de aço 24	UNIMOVEIS-ARM2P150	UND	42,00	395,000	16.590,00
10	0028964 - ARMARIO EM AÇO DUAS PORTAS, 4 PRATILEIRAS INTERNAS, fechadura com maçaneta e estrutura apoiada diretamente no piso, medindo aproximadamente: 1.88x1,20 x0,45, em chap de aço 24.	UNIMOVEIS-ARM2P188	UND	113,00	695,000	78.535,00
13	0026157 - ARQUIVO EM AÇO CONTENDO 4 GAVETAS, NA COR CINZA, FECHAMENTO FRONTAL, COM ETIQUETAS NAS GAVETAS, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE: 134X 0,46 X 0,55.	UNIMOVEIS-ARQ4G	UND	90,00	550,000	49.500,00
22	0029089 - BEBEDOURO DE COLUNA refrigerado por compressor, tubulação de cobre, 7 níveis de temperatura, 220v; controle externo de temperatura; termostato frontal; bandeja de água removível; fornece água gelada e natural; maior altura para copos: 13 cm; capacidade de 3,5 litros por hora; comporta garrafas 10 ou 20 litros; comporta copos grandes; alças laterais; torneiras embutidas 2; - alto desempenho: 3 litros/hora de água gelada; termostato frontal com 7 níveis de temperatura: 5oc a 15oc; sistema easy open removível: abertura; automática do garrafão facilitando a limpeza interna do produto; alças; laterais; baixo nível de energia;- aprovado pelo inmetro; - compressor hp 1/30, alimentação: frequência: 60 hz; potência: 112 w; corrente:1,60/0,9 a. dimensões (lxaxp): 31,1 x 99 x 32 cm; peso mínimo de 14,8 kg, garantia do fabricante.	KARINA-K30	UND	32,00	645,000	20.640,00
27	0026212 - CADEIRA DE RODAS PARA OBESO-CAPACIDADE/BRAÇOS/PÉS: DE 160 KG A 199 KG/ESCAMOTEÁVEL/REMOVÍVEL	CDS-MAXOBESO	UND	3,00	1.300,000	3.900,00
29	0028972 - CADEIRA PARA ESCRITORIO ESTOFADA FIXA, sem braço na cor preta, pé palito, estrutura em aço, espuma de 34 mm de alta qualidade, encosto anatômico, suporta 100KG	UNIMOVEIS-CDFXEST	UND	101,00	89,000	8.989,00
39	0028979 - CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER ELÉTRICA- estrutura em tubo de aço com tratamento antioxidante e acabamento com pintura em epóxi pó ou material superior. Movimentos mínimos: cabeceira, fawler, trendelemburg, reverso do trendelemburg, cardíaco, elevação de altura, grades laterais articuláveis e fabricadas em polietileno ou material compatível, acionamento através de controle remoto a fio ou teclado de membrana localizado nas grades/peseira. cabeceira e peseira removíveis fabricadas em polietileno ou material compatível. Rodízios de no mínimo 4 polegadas de diâmetro, totalmente em material plástico com pelo menos 1 freio. Capacidade de carga de no mínimo 180kg. Acompanha colchão compatível, mínimo densidade 28. alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.	DELLAMED-DX3KITMOTORIZAÇÃO	UND	3,00	6.100,000	18.300,00
43	0028982 - CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS/ROUPA LIMP A ESMALTADO, com estrutura, 2 portas laterais e 3 prateleiras mais base em chapa de aço pintados na cor branca com tinta epoxi-pó. Possui pés com rodízios de 3". Dimensões: (AxLxC) 94x60x115cm. 40k	UNIMOVEIS-CPT	UND	2,00	1.490,000	2.980,00
96	0026162 - LONGARINA 3 LUGARES, ESTOFADAS, NA COR PRETA, SUPORTA 130 KG POR ACENTO, ESTRUTURA EM AÇO.	UNIMOVEIS-LONG3LEST	UND	94,00	279,000	26.226,00
100	0029010 - MESA DECORATIVA COM PÉS EM MADEIRA LAMINADA E TAMPO EM MDF, largura 0,45 cm e diâmetro de 0,15 mm	UNIMOVEIS-ME120	UND	2,00	300,000	600,00
103	0026167 - MESA PARA IMPRESSORA EM MDP 0,75 X 0,70 X 0,50, COM ESTRUTURA EM AÇO DE CARBONO, COR CINZA	UNIMOVEIS-MI75	UND	66,00	80,000	5.280,00
123	0029024 - POLTRONA HOSPITALAR PARA MEDICAÇÃO, COM BRAÇO, reclinável em quatro posições, e apoio para os pés, em courovin, que facilita a limpeza rápida e simples, suporta até 150 kg	UNIMOVEIS-PH120	UND	34,00	650,000	22.100,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.

**VIGÊNCIA:** 17/07/2024 à 16/07/2025.

Touros/RN, 17/07/2024.

**ASSINATURAS:**Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA DA SILVA - P/Contratada

**Publicado por:**  
Enock Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:**4B222CB5

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 52/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024.**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos/materiais permanentes, a fim de atender as demandas das diversas secretarias municipais da Prefeitura de Touros/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: <b>ALLIAGE SA INDUSTRIA MEDICO ODONTOLOGICA.</b>						
CNPJ: <b>55.979.736/0001-45</b>						
Endereço: <b>ROD ABRÃO ASSED, 0 KM 53 E 450 METROS,, RECREIO ANHANGUERA, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14097-500.</b>						
Representante: <b>Vinicius Fernandes Barbosa - CPF: 445.463.XXX-86.</b>						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
58	0028992 - CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO -comando da cadeira: pedal cabeceira: possui refletor: possui equipo: tipo cart ou acoplado; terminais: até 3; cuba: porcelana/cerâmica; seringa triplice, possui peça reta; possui contra ângulo, possui micro motor; possui unidade auxiliar (sugador) possui caneta de rotação; possui mocho	D700 ALLIAGE	UND	6,00	13.000,000	78.000,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.

**VIGÊNCIA:** 17/07/2024 à 16/07/2025.

Touros/RN, 17/07/2024.

**ASSINATURAS:**Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Vinicius Fernandes Barbosa - P/Contratada

**Publicado por:**  
Enock Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:**FD6B75DA

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 53/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024.**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos/materiais permanentes, a fim de atender as demandas das diversas secretarias municipais da Prefeitura de Touros/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: <b>Brumed Comercio Atacadista e Manutenção de equipamentos Hospitalares E</b>					
CNPJ: <b>31.770.650/0001-40.</b>					
Endereço: <b>Rua Zeferino Dias, 0, Sarandi, Porto Alegre/RS, CEP: 91130-480</b>					
Representante: <b>RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG - CPF: 957.XXX.000-00.</b>					

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
14	0028966 - AUTOCLAVE 75 LITROS, BIVOLT, temperatura de 121°C a 134°C.	alt	UND	1,00	7.674,990	7.674,99
15	0028967 - AUTOCLAVE HORIZONTAL DE BANCADA, CAPACIDADE 25 LITROS, temperatura esterilização de 120°C a 134°C, tempo secagem até 45°C e esterilização até 60 minutos. BIVOLT	alt	UND	16,00	4.399,990	70.399,84

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.

**VIGÊNCIA:** 17/07/2024 à 16/07/2025.

Touros/RN, 17/07/2024.

**ASSINATURAS:**Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG - P/Contratada

**Publicado por:**  
Enock Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:**62DD184D

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 54/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024.**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos/materiais permanentes, a fim de atender as demandas das diversas secretarias municipais da Prefeitura de Touros/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Fornecedor: <b>BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA</b>					
CNPJ: <b>45.329.312/0001-81</b>					
Endereço: <b>Avenida Setecentos, 0 SALA 04 GALPAO17 - MODULOS 13 E 14, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, Serra/ES, CEP: 29161-414</b>					
Representante: <b>LUCAS GRIEBELER SANDI - CPF: 091.465.XXX-54.</b>					

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
19	0026152 - BALCÃO TÉRMICO SELF SERVICE 10 CUBAS QUENTE, ACABAMENTO EM INOX, 220 V.	IBET	UND	1,00	2.756,330	2.756,33
62	0029095 - ESPREMEDOR DE FRUTAS CICITRICAS ESPREMEDOR/EXTRATOR DE FRUTAS CÍTRICAS, INDUSTRIAL, fabricado em aço inox, 550w. copo e peneira em aço inox. jogo de carambola composto por: 1 castanha pequena (para limão); 1 castanha grande (para laranja). motor: 1/4 hp (mais potente que os motores convencionais de 1/5 e 1/6 hp). rotação: 1740 rpm. frequência: 50/60 hz. tensão: 220v ou (bivolt). dimensionamento e robustez da	METAL FERREIRA	UND	28,00	268,110	7.507,08

fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo inmetro, com indicação da voltagem. garantia: doze meses (1 ano), no mínimo, de cobertura integral do equipamento.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.  
**VIGÊNCIA:** 17/07/2024 à 16/07/2025.

Touros/RN, 17/07/2024.

**ASSINATURAS:** Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, LUCAS GRIEBELER SANDI - P/Contratada

**Publicado por:**  
Enock Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:**EA74BE17

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 55/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024.**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos/materiais permanentes, a fim de atender as demandas das diversas secretarias municipais da Prefeitura de Touros/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

<p>Fornecedor: <b>CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA.</b>  CNPJ: <b>36.839.023/0001-31.</b>  Endereço: <b>AV MANOEL NOVAES, 911 ANDAR 01, OSEAS, Serrinha/BA, CEP: 48700-000</b>  Representante: <b>Wisley Miranda Pinto - CPF: 022.558.XXX-24.</b></p>
---

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
109	0026125 - MICROFONE CARDIOIDE COM CABO DE 5 METROS, CORPO METÁLICO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, GLOBO EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, FILTRO POP MONTADO INTERNAMENTE NO GLOBO, CHAVE ON/OFF NO CORPO, CONECTOR XLR 3 PINOS, SELEÇÃO INTERNA DE IMPEDÂNCIA.	VOKAL	UND	18,00	139,440	2.509,92

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.  
**VIGÊNCIA:** 17/07/2024 à 16/07/2025.

Touros/RN, 17/07/2024.

**ASSINATURAS:** Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, Wisley Miranda Pinto - P/Contratada

**Publicado por:**  
Enock Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:**B9F596E9

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 56/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024.**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos/materiais permanentes, a fim de atender as demandas das diversas secretarias municipais da Prefeitura de Touros/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

<p>Fornecedor: <b>CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA.</b>  CNPJ: <b>42.753.718/0001-07.</b>  Endereço: <b>Rua das Papoulas, 0 QUADRA 21, SALA A, Jardim Cuiabá, Cuiabá/MT, CEP: 78043-138</b>  Representante: <b>PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO - CPF: 022.905.XXX-33.</b></p>
--

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
131	0029114 - REFRIGERADOR: 02 (DUAS) PORTAS 463 LITROS; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO FROST FREE; COR: INOX, capacidade de armazenamento aproximado de 463 litros; capacidade do Freezer 107 litros, capacidade do refrigerador 356 litros, tubulação em cobre porta do freezer com 01 (uma) prateleira (parte superior); painel com controle de temperatura digital externo; selo procel classe "A+++"; medidas aproximadas: 109x188x70cm (LxAxP); voltagem 220v.	MIDEA	UND	23,00	3.436,730	79.044,79

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.  
**VIGÊNCIA:** 17/07/2024 à 16/07/2025.

Touros/RN, 17/07/2024.

**ASSINATURAS:** Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, PAULO HENRIQUE ANDREANI ARAUJO - P/Contratada

**Publicado por:**  
Enock Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:**F21158BB

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 57/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024.**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos/materiais permanentes, a fim de atender as demandas das diversas secretarias municipais da Prefeitura de Touros/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Forneecedor: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA
CNPJ: 44.460.306/0001-04
Endereço: R OLIVACY RODRIGUES DE FREITAS, 0 QUADRA19 LOTE 18, AEROPORTO, Mossoró/RN, CEP: 59607-290
Representante: JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES - CPF: 055.622.XXX-65.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
16	0028968 - BALANÇA DE PLATAFORMA 200KG 40x30cm painel dig 200kg, alimentação BIVOLT	BK	UND	4,00	780.000	3.120,00
59	0021391 - CORTADOR DE LEGUMES USO COMERCIAL; CORPO ALUMÍNIO FUNDIDO COM PEDESTAL E SUPORTE PARA BACIA; FACAS AÇO INOX PADRÃO 10MM; TRIPÉ SOLDADO; PINTURA ELETROSTÁTICA; PESO 2,900KG.	J2	UND	10,00	289.000	2.890,00
114	0029016 - MICROFONE SEM FIO, tipo dinâmico, de mão, padrões polares cardioides, preto, alcance mínimo de 50 metros.	TOMATE	UND	23,00	221.000	5.083,00

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.  
**VIGÊNCIA:** 17/07/2024 à 16/07/2025.

Touros/RN, 17/07/2024.

**ASSINATURAS:**Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES - P/Contratada

**Publicado por:**  
 Enock Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:**3369AAEC

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 58/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024.**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos/materiais permanentes, a fim de atender as demandas das diversas secretarias municipais da Prefeitura de Touros/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Forneecedor: COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI
CNPJ: 32.850.995/0001-76.
Endereço: Rua 438, 0 SLJ 03, Itapema, Itapema/SC, CEP: 88220-000.
Representante: TIAGO LUIS BOHRER - CPF: 074.XXX.729-60.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
112	0029111 - MICROFONE LAPELA DUPLO SEM FIO P/ CÂMERA E SMARTPHONE, Conecta-se a câmeras e dispositivos iOS/Android; 2Un. microfones de transmissor/gravador de encaixe, Receptor Compacto de 2 Canais, Grava 14 horas de áudio, Tela OLED brilhante, saída de fone de ouvido, Funcionalidade da interface de áudio USB, Baterias internas de 5 horas, estojo de carregamento, Alcance sem fio de até 820 pés.	BOYA	UND	2,00	778,950	1.557,90

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.  
**VIGÊNCIA:** 17/07/2024 à 16/07/2025.

Touros/RN, 17/07/2024.

**ASSINATURAS:**Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, TIAGO LUIS BOHRER - P/Contratada

**Publicado por:**  
 Enock Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:**AF332A66

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DA ARP Nº 59/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024.**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de equipamentos/materiais permanentes, a fim de atender as demandas das diversas secretarias municipais da Prefeitura de Touros/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS- CNPJ: 08.234.155/0001-02.

Forneecedor: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 49.140.067/0001-10
Endereço: R INACIO SOARES, 471, BOSQUE DO PIRANHAS, São Bento/PB, CEP: 58865-000
Representante: LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA - CPF: 103.759.XXX-21.

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
31	0028974 - CADEIRA PARA ESCRITORIO ESTOFADAS, GIRATÓRIA SEM BRAÇO, na cor preta, com 5 pés em rodinhas, estrutura em aço, espuma de 34 mm de alta qualidade, encosto anatômico, acento e encosto espumado, suporte de até 110 kg	MARTIFLEX SEC GIRAT	UND	35,00	239.000	8.365,00
68	0028996 - FOGÃO DE COZINHA TIPO PISO, 04 BOCAS, branco, forno com capacidade de 56 litros (auto limpante, vidro duplo na porta) 01 prateleira fixa válvula corta gás; acendimento automático total; tampa de vidro temperado; bandeja de aço inox; voltagem bivolt; classificação de consumo a (forno e mesa); tipo gás GLP.	BRASLAR SIRIUS PLUS 4BC	UND	12,00	668.000	8.016,00
70	0028998 - FOGÃO INDUSTRIAL DE 4 BOCAS, com forno acoplado, material chapa galvanizada, funcionamento gás, tipo acendimento manual, queimadores duplos/ grelha ferro fundido.	ITAJOBI 4BC/CF	UND	10,00	1.194.990	11.949,90
71	0028999 - FOGÃO INDUSTRIAL DE 6 BOCAS, com forno acoplado, material chapa galvanizada, funcionamento gás, tipo acendimento manual, queimadores duplos/ grelha ferro fundido.	ITAJOBI 6BC/CF	UND	13,00	1.449.990	18.849,87
75	0029098 - FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS - 532 LITROS DE CAPACIDADE, REFRIGERAÇÃO: ESTÁTICA COM SERPENTINA 100% DE COBRE, COR: TIPO INOX, função Conservador horizontal, Temperatura: -16 a -20C, Capacidade Líquida 532 litros, Degelo: Manual, Controle de Temperatura: Termostato, Revestimento Interno: Aço pré-pintado branco, Revestimento Externo: Aço revestido Tipo inox, Tampas: Cegas, basculantes com puxadores, Gabinete com rodízios, Skin condenser: Excelente dissipador de calor com baixíssimo nível de ruído e significativa redução no consumo de energia, dreno frontal com tampa, com grade divisória interna, Fechadura com chave, grade de proteção do motor, garantia mínima de 12	METALFRIO DA550	UND	14,00	3.830.000	53.620,00

	meses, alimentação 220v, dimensões aproximadas (AxLxP): 93,6 x 165,1 x 72cm.					
76	0029099 - FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS, função freezer e refrigerador, gabinete com rodízios em aço pré-pintado, capacidade bruta de armazenamento de 411 litros, capacidade líquida de armazenamento de 410 litros, serpentina e tubulação 100% em cobre, grade divisória interna, temperatura de operação modo freezer de -16 °c a -20 °c, Gabinete com rodízios de alta resistência, dreno frontal com tampa, para facilitar o degelo e a limpeza, grade de proteção do motor, garantia mínima de 12 meses, alimentação 220v.	FRICON HCED411	UND	8,00	3.166,410	25.331,28
77	0029100 - FREEZER HORIZONTAL, 1 PORTA - capacidade de armazenamento interna de 306 litros - temperatura: -16° a -20°c; refrigeração: estática com serpentina 100% de cobre; na Cor Branco, controle de temperatura: termostato; skin condenser; degelo: manual; tampas: cegas, basculantes com puxadores; dreno frontal com tampa; revestimento interno e externo em aço pré-pintado branco; gabinete com rodízios; dimensões aproximadas (AxLxP): 93,6 x 105,1 x 72cm, grade de proteção do motor, garantia mínima de 12 meses, alimentação 220v.	FRICON HCED311	UND	30,00	2.609,000	78.270,00
125	0026134 - PROJETOR DE TECNOLOGIA 3LCD, IMAGENS CLARAS, BRILHANTES, BRILHO DE 3.600 LUMENS EM CORES E 3.600 LUMENS EM BRANCO, RESOLUÇÃO XGA DE 1.024 PIXELS X 768 PIXELS. ENTRADAS: HDMI, VGA (D-SUB 15 PIN), USB TIPO B (PARA ATUALIZAÇÃO FIRMWARE), VOLTAGEM: BIVOLT (100-240V), DIMENSÕES (COM LENTE) - (L X A X P): 302 X 82 X 237 MM	MULTILASER PJ004	UND	32,00	1.175,000	37.600,00
138	0029117 - TELEVISOR SMART TV 32", RESOLUÇÃO DA TELA: HDR10, conversor de tv digital integrado, entrada áudio e vídeo, no mínimo 3 entradas hdmi, 2 entrada usb, 1 Entrada RF (Antena), 1 SPDIF (Áudio Óptica), 1 Saída Fone de Ouvido, 1 Ethernet RJ-45, compatível com Wifi 5G e 220v ou BIVOLT, Aplicativos Pré-Instalados: Netflix, Youtube, Prime Video e Disney Plus pré-instalados, Dimensões aproximadas do produto (AxLxP):43,47x71,71x8,92.	HQ HQSTV32NK	UND	7,00	972,780	6.809,46

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal: 14.133/2021 e suas atualizações posteriores c/c os Decretos Municipal: 58/2023 e 107/2024.  
**VIGÊNCIA:** 17/07/2024 à 16/07/2025.

Touros/RN, 17/07/2024.

**ASSINATURAS:** Pedro Ferreira de Farias Filho- P/Órgão Gestor, e, LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA - P/Contratada

**Publicado por:**  
Enock Mauricio Gomes Neto  
**Código Identificador:**741CAA41

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 112, DE 17 DE JULHO DE 2024**

**DECRETO Nº 112, DE 17 DE JULHO DE 2024**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00, para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

**O Prefeito Municipal de UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 17 DE JULHO DE 2024

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>50.000,00</b>
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2100 ASSISTENCIA INTEGRAL A POPULAÇÃO COM SERVIÇOS DE SAÚDE PUBLICA				50.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15001002	0001	50.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>50.000,00</b>
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					50.000,00
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00

**Publicado por:**  
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**FD813F20

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 393, DE 17 DE JULHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 393, DE 17 DE JULHO DE 2024**

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE Upanema/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 41.634,78 (quarenta e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 17 DE JULHO DE 2024

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>41.634,78</b>
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					10.000,00
	2144 CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	10.000,00
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.634,78
	2122 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF				1.634,78
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.634,78
10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					30.000,00
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>41.634,78</b>
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO					10.000,00
	2144 CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	10.000,00
07 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					1.634,78
	2122 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF				1.634,78
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	1.634,78
10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					30.000,00
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	30.000,00

**Publicado por:**  
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**96BCB1B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 011/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 011/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ABACATE – de 1ª qualidade, casca lisa, in natura - Quantidade: 110 Quilo - Valor Referência: 7,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	110	830,50
Item: 0002 - ABACAXI - aspecto e cheiros próprios, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos e sinais de apodrecimento. - Quantidade: 530 Unidade - Valor Referência: 5,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	530	3.052,80
Item: 0003 - AÇAFRÃO EM PO - 100% natural, embalagem com 100g - Quantidade: 410 Unidade - Valor Referência: 11,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	COMCIL	COMCIL	410	4.903,60
Item: 0004 - ACHOCOLATADO - Embalagem contendo 400g de peso líquido. Em pó, instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. - Quantidade: 179 Pacote - Valor Referência: 7,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CHOCOFORTE	CHOCOFORTE	179	1.392,62
Item: 0005 - AÇUCAR REFINADO - De boa qualidade, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de+Tabela1 matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais - embalagem de 1 Kg, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega. - Quantidade: 3.640 Quilo - Valor Referência: 5,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	NECTAR	NECTAR	3.640	19.037,20
Item: 0006 - ADOÇANTE DIETÉTICO - líquido, frasco com 100 ml com edulcorante sucralose. - Quantidade: 52 Frasco - Valor Referência: 5,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MARATA	MARATA	52	273,52
Item: 0007 - ALFACE - 1ª qualidade, com folhas integras de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso - Quantidade: 470 Quilo - Valor Referência: 18,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	470	8.680,90
Item: 0008 - ALHO - bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. - Quantidade: 205 Quilo - Valor Referência: 38,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	205	7.377,95
Item: 0009 - ALHO TRITURADO - sem sal, embalagem com 200G - Produto obtido a partir de bulbos de alho são, limpos, maduros, descascados e triturados, sem sal, devendo apresentar-se na consistência de grânulos. Não poderá apresentar-se na forma de pasta ou purê. Deve ser isento de sal e do conservador benzoato de sódio. A validade mínima deve ser de 3 meses a partir da data de entrega. A embalagem primária deve ser pote resistente em polietileno atóxico transparente e fechado hermeticamente, com capacidade para 200G. - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 7,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	REGINA	REGINA	80	603,20
Item: 0010 - AMIDO DE MILHO - embalagem caixa com no mínimo 500g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega. - Quantidade: 410 Caixa - Valor Referência: 10,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	KIMIMO	KIMIMO	410	4.095,90
Item: 0011 - ARROZ BRANCO - Tipo 1, polido, classe longo fino, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, lista de ingredientes, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega. - Quantidade: 1.830 Quilo - Valor Referência: 8,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SAO JOAQUIM	SAO JOAQUIM	1.830	10.595,70
Item: 0012 - ARROZ PARBOILIZADO - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. - Quantidade: 1.880 Quilo - Valor Referência: 8,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	POP	POP	1.880	10.885,20
Item: 0013 - AVEIA EM FLOCOS FINOS - Embalagem com 200g, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. - Quantidade: 82 Caixa - Valor Referência: 5,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	YOKI	YOKI	82	327,18
Item: 0014 - AZEITE DE OLIVA - tipo virgem, lata com 500ML. Características: produto obtido somente do fruto da oliveira (Olea europea L.) excluído todo e qualquer óleo obtido pelo uso de solvente, por processo de re-esterificação ou pela mistura com outros óleos, independentemente de suas proporções; deve ser extraído do fruto da oliveira unicamente por processos mecânicos ou outros meios físicos, sob controle de temperatura adequada, mantendo-se a natureza original do produto. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional, e deve estar de acordo com as demais determinações das Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 e Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA. A validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. - Quantidade: 92 Lata - Valor Referência: 46,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	ANDORINHA	ANDORINHA	92	3.679,08
Item: 0015 - BANANA PRATA - em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amasses e sinais de apodrecimento. - Quantidade: 2.050 Unidade - Valor Referência: 0,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	2.050	1.517,00
Item: 0016 - BATATA DOCE - lavada lisa, de primeira, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda. - Quantidade: 390 Quilo - Valor Referência: 4,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	390	1.938,30
Item: 0017 - BATATA INGLESA - lavada lisa, de primeira, compacta e firme sem sinais de brotação e sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda - Quantidade: 758 Quilo - Valor Referência: 11,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	758	8.807,96
Item: 0018 - BATATA PALHA - embalagem com 500G. sem gordura trans, cor e sabor característicos, embalagem com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. validade mínima de três meses a contar da data da entrega. - Quantidade: 139 Pacote - Valor Referência: 16,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CROQUES	CROQUES	139	2.337,98
Item: 0019 - BEBIDA LÁCTEA - Fermentada, embalagem plástica de 1 Litro. Sabores variados de fruta. O produto deve possuir certificado do SIM/SUSAF. Validade mínima aceita de 30 dias após a entregar. Temperatura do recebimento de até 10°C. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno. Apresentar selo de inspeção do SEIPOA ou SIF. - Quantidade: 870 Pacote - Valor Referência: 5,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	LIV	LIV	870	3.453,90
Item: 0020 - BETERRABA - firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda. - Quantidade: 150 Quilo - Valor Referência: 8,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	150	1.267,50
Item: 0021 - BISCOITO SALGADO ÀGUA E SAL - tipo palito, pacote com 400 g. - Quantidade: 850 Pacote - Valor Referência: 6,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	ESTRELA	ESTRELA	850	3.816,50

Item: 0022 - BOLACHA COMUM AMANTEIGADA, Pacote com mínimo de 250g, serão rejeitados, os biscoitos malcozidos, queimados e de características organolépticas anormais. - Quantidade: 1.250 Pacote - Valor Referência: 4,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	REAL SABOR	REAL SABOR	1.250	3.100,00
Item: 0023 - BOLACHA DOCE, TIPO MAISENA - pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos malcozidos, queimados e de características organolépticas anormais. - Quantidade: 1.392 Pacote - Valor Referência: 6,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	ESTRELA	ESTRELA	1.392	5.971,68
Item: 0024 - BOLACHA SALGADA, TIPO CREAM CRACKER - Pacote de 400g em embalagem Serão rejeitados, os biscoitos malcozidos, queimados e de características organolépticas anormais. - Quantidade: 1.720 Pacote - Valor Referência: 6,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	ESTRELA	ESTRELA	1.720	6.862,80
Item: 0025 - BOLACHA SALGADA, TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL - Pacote de 400g, Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. - Quantidade: 770 Pacote - Valor Referência: 7,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	ESTRELA	ESTRELA	770	3.834,60
Item: 0026 - BOLACHA TIPO SORDA - Quantidade: 700 Pacote - Valor Referência: 9,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SABOREAR	SABOREAR	700	6.797,00
Item: 0027 - BOLO DOCE, TIPO CASEIRO, bolo caseiro, redondo, sabores, ovos, cenoura, coco, chocolate, nata e laranja. - Embalados com especificações do fabricante e validade, lista de ingredientes. Peso mínimo de 1100g - Quantidade: 1.062 Unidade - Valor Referência: 22,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PARAIBA	PARAIBA	1.062	19.105,38
Item: 0028 - CAFÉ, Torrado e moído, pacote com no mínimo 250g. - Quantidade: 2.315 Pacote - Valor Referência: 10,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	OURO BRANCO	OURO BRANCO	2.315	16.181,85
Item: 0029 - CALDO DE GALINHA - Caldo de Galinha: Tempero Culinário, Tipo Caldo, Sabor Galinha A Base De: Sal, Gordura Vegetal, Amido, Açúcar, Carne De Galinha E Outros Ingredientes Demonstrados Na Embalagem. Embalagem Contendo Dois Tabletes, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade, Peso Líquido E No Mínimo 24x19 G - Quantidade: 310 Caixa - Valor Referência: 9,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MAGGI	MAGGI	310	2.786,90
Item: 0030 - CARNE BOVINA CHARQUEADA - curada e seca, dianteiro. Embalada a vácuo com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. - Quantidade: 420 Quilo - Valor Referência: 37,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	RIOGRANDE	RIOGRANDE	420	11.167,80
Item: 0031 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA - aspecto próprio, não esverdeada, nem pegajosa, sem sinais de ação de microrganismos, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. - Quantidade: 1.360 Quilo - Valor Referência: 36,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	1.360	39.290,40
Item: 0032 - CARNE BOVINA DE SEGUNDA, TIPO MÚSCULO TRASEIRO - aspecto próprio, não esverdeada, nem pegajosa, sem sinais de ação de microrganismos, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. - Quantidade: 900 Quilo - Valor Referência: 29,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	900	18.891,00
Item: 0033 - CARNE BOVINA MOÍDA - aspecto próprio, não esverdeada, nem pegajosa, sem sinais de ação de microrganismos, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. - Quantidade: 480 Quilo - Valor Referência: 29,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BOI BRASIL	BOI BRASIL	480	8.587,20
Item: 0034 - CARNE BOVINA TIPO COSTELA - aspecto próprio, não esverdeada, nem pegajosa, sem sinais de ação de microrganismos, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. - Quantidade: 570 Quilo - Valor Referência: 24,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	570	9.684,30
Item: 0035 - CATCHUP TRADICIONAL - embalagem com 400G - Quantidade: 265 Unidade - Valor Referência: 5,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	QUERO	QUERO	265	924,85
Item: 0036 - CEBOLA BRANCA - sem réstia, nova de 1ª qualidade, com casca seca e sem rupturas, isenta de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno. - Quantidade: 968 Quilo - Valor Referência: 9,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	968	9.070,16
Item: 0037 - CENOURA - com talo, nova, de 1ª qualidade. Tamanho médio. Casca íntegra, característica, cor laranja, sem manchas roxas, amarelas, verdes ou marrons, sem perfurações, rachaduras ou quebras, sem sujidades, bolores ou vestígios de insetos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno - Quantidade: 878 Quilo - Valor Referência: 9,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	878	8.621,96
Item: 0038 - CHÁ - sabores variados, caixa com 10 sachês. - Quantidade: 490 Caixa - Valor Referência: 5,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MARATA	MARATA	490	1.710,10
Item: 0039 - CHUCHU - tamanho regular de 1ª qualidade Compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas e larvas. - Quantidade: 270 Quilo - Valor Referência: 8,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	270	2.351,70
Item: 0040 - COENTRO - molho de 1 kg, fresco, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. - Quantidade: 780 Molho - Valor Referência: 2,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	780	1.723,80
Item: 0041 - COLORIFICO - sem sal, produto a parti de urucum, pacote contendo no mínimo 100 g. - Quantidade: 145 Pacote - Valor Referência: 1,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MARATA	MARATA	145	114,55

ME (21.675.852/0001-59)	Alcântara Silva de Medeiros				
Item: 0042 - COUVE FOLHA - de 1ª qualidade, com folhas integras, de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso - Quantidade: 270 Quilo - Valor Referência: 10,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	270	2.810,70
Item: 0043 - COXA E SOBRECOSTA DE FRANGO - congelado, características adicionais do congelado, temperatura de entrega - 18°C. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir data de entrega. - Quantidade: 960 Quilo - Valor Referência: 16,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	GALO DE FERRO	GALO DE FERRO	960	7.660,80
Item: 0044 - CREME DE LEITE UHT - caixa com 200G. Características: produto lácteo relativamente rico em gordura retirada do leite por procedimento tecnologicamente adequados, que apresenta a forma de uma emulsão de gordura em água. Deve apresentar cor branca ou levemente amarelada, sabor característico, suave, não rançoso, nem ácido, sem sabores ou odores estranhos. Serão aceitos os produtos especificados como creme de leite leve/light e/ou que tenham sido homogeneizados. Não será aceito: creme de leite com alto teor de gordura; creme de leite pasteurizado ou creme de leite fresco. Deve estar de acordo com as determinações das Resoluções vigentes da ANVISA. - Quantidade: 760 Caixa - Valor Referência: 3,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	ITALAC	ITALAC	760	2.257,20
Item: 0045 - ERVILHA - Embalagem com 200G. cozida em conserva de salmora (água e sal). A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. - Quantidade: 230 Lata - Valor Referência: 3,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BONARE	BONARE	230	802,70
Item: 0046 - ERVILHA E MILHO VERDE (DUETO) - Ervilha e Milho Verde e resistente lata 200 gramas, 1ª qualidade - Quantidade: 505 Lata - Valor Referência: 4,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BONARE	BONARE	505	1.762,45
Item: 0047 - FARINHA DE MANDIOCA - Branca, tipo 1, seca, extra fina, torrada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionado em pacote de 01 kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. - Quantidade: 523 Quilo - Valor Referência: 7,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CURIMATAU	CURIMATAU	523	2.609,77
Item: 0048 - FARINHA DE TRIGO - embalagem com 1 kg, Tipo especial sem fermento - Quantidade: 220 Quilo - Valor Referência: 5,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BOA SORTE	BOA SORTE	220	987,80
Item: 0049 - FARINHA LÁCTEA - lata com 400g, composto farinha de trigo, leite em pó, açúcar, vitaminas e sais minerais - Quantidade: 180 Lata - Valor Referência: 11,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	NUTRILAC	NUTRILAC	180	2.043,00
Item: 0050 - FEIJÃO CARIÓCA - tipo 1, limpo, sem carunchos e presença de grãos mofados, pedra e outras sujidades. Pacote de 1kg. Em embalagem íntegra, com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade. - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 9,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CUNHAU	CUNHAU	500	2.960,00
Item: 0051 - FEIJÃO MACASSAR(FRADINHO) - Classe cores, vermelho, em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. - Quantidade: 630 Quilo - Valor Referência: 10,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	GRAO FORTE	GRAO FORTE	630	3.773,70
Item: 0052 - FEIJÃO PRETO - Tipo 1 em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega. - Quantidade: 555 Quilo - Valor Referência: 10,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	turquesa	TURQUESA	555	3.857,25
Item: 0053 - FILE DE PEIXE - de água doce embalagem com 1kg - Quantidade: 290 Quilo - Valor Referência: 32,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	REGIONAL	REGIONAL	290	8.697,10
Item: 0054 - FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCAO- Embalagem de 500g, de 1ª qualidade, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega. - Quantidade: 2.470 Pacote - Valor Referência: 2,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SERIDOMIL	SERIDOMIL	2.470	3.606,20
Item: 0055 - FRANGO INTEIRO GONGELADO - características adicionais do congelado, temperatura de entrega - 18°C. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir data de entrega, peso mínimo de 2KG. - Quantidade: 910 Quilo - Valor Referência: 12,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	GALO DE FERRO	GALO DE FERRO	910	7.270,90
Item: 0056 - GOIABA - De 1ª qualidade, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e íntegra, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amassos e sinais de apodrecimento - Quantidade: 430 Quilo - Valor Referência: 5,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	430	2.545,60
Item: 0057 - GOMA DE MANDIOCA - Em pedra, de primeira qualidade, livre de impurezas, embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. - Quantidade: 630 Quilo - Valor Referência: 7,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	GOMA SERRANA	GOMA SERRANA	630	3.773,70
Item: 0058 - JERIMUM - Deverão ser de colheita recente, com superfície lisa, firmes e ausência de danos físicos profundos. - Quantidade: 170 Quilo - Valor Referência: 6,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	170	1.074,40
Item: 0059 - LARANJA - primeira, apresentando grau de maturação adequado - Quantidade: 630 Quilo - Valor Referência: 5,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	630	3.622,50
Item: 0060 - LEITE DE COCO - embalagem de 500ml contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. - Quantidade: 92 Unidade - Valor Referência: 7,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	INDIANO	INDIANO	92	722,20
Item: 0061 - LEITE EM PÓ DESNATADO - embalagem com 280g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega. - Quantidade: 480 Pacote - Valor Referência: 9,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CAMPONESA	CAMPONESA	480	4.694,40

Item: 0062 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - embalagem com 200g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega. - Quantidade: 600 Pacote - Valor Referência: 8,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BETANIA	BETANIA	600	4.194,00
Item: 0063 - LEITE ZERO LACTOSE - Preparado com proteína isolada de soja, sem lactose, ingredientes de origem vegetal rico em vitaminas A, B12 e D, Fósforo e Zinco, lata com mínimo 380g. - Quantidade: 410 Pacote - Valor Referência: 27,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	NINHO ZERO	NINHO ZERO	410	10.245,90
Item: 0064 - LINGUIÇA TIPO CALABRESA - Características: obtida de carnes suínas, com até 20% de carne mecanicamente separada, curada, adicionada de ingredientes, devendo ter o sabor picante característico da pimenta calabresa submetidas ao processo de cozimento, sendo o processo de defumação opcional. O produto deve atender às especificações do anexo III da IN Nº 4, DE 31 DE MARÇO DE 2000 da Secretaria de Defesa Agropecuária. Deve ter coloração e odor característicos, ausência de coloração esverdeada, aspecto pegajoso, líquidos e de qualquer indício de deterioração do produto, assim como de substâncias estranhas de qualquer natureza. Embalagem primária: embalagem à vácuo, em saco plástico flexível, atóxico, resistente, transparente em pacotes de 3kg, acondicionadas em caixa de papelão ondulado, reforçado, com peso bruto de 6 (seis) quilos, resistente ao impacto e às condições de estocagem, lacrada com fita gomada, garantindo a inviolabilidade da mesma. O rótulo deve conter obrigatoriamente: denominação de venda do alimento, conteúdo líquido, identificação da origem (o nome e o endereço do fabricante, produtor e fracionado), identificação do lote, data de validade e informação nutricional. Obrigatório os carimbos do selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Não serão aceitas: Entregas com vencimento menor que 40 dias, embalagens que estiverem sem vácuo e/ou com excesso de líquido. - Quantidade: 226 Quilo - Valor Referência: 25,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	LEBON	LEBON	226	4.065,74
Item: 0065 - MAÇÃ VERMELHA NACIONAL - tamanho médio aroma e sabor das características sem ferimentos e firmes - Quantidade: 300 Quilo - Valor Referência: 12,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	300	3.789,00
Item: 0066 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Pacote contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade - Quantidade: 1.350 Pacote - Valor Referência: 3,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BOMSABOR	BOMSABOR	1.350	3.766,50
Item: 0067 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO - a base de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), corantes naturais. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. - Quantidade: 500 Pacote - Valor Referência: 5,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	ESTRELA	ESTRELA	500	1.995,00
Item: 0068 - MACAXEIRA - de primeira, compacta e firme, com tamanho uniforme devendo ser graúda - Quantidade: 310 Quilo - Valor Referência: 4,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	310	1.407,40
Item: 0069 - MAIONESE - pote com 500G de primeira qualidade, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade - Quantidade: 330 Unidade - Valor Referência: 5,01					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	QUERO	QUERO	330	1.610,40
Item: 0070 - MAMÃO HAVAI - de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixa. - Quantidade: 370 Quilo - Valor Referência: 2,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	370	991,60
Item: 0071 - MANTEIGA DA TERRA - embalagem com 500g - Prazo de validade do produto de no mínimo 9 (nove) meses. - Quantidade: 270 Unidade - Valor Referência: 20,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PRODUTOS GC	PRODUTOS GC	270	4.047,30
Item: 0072 - MARACUJÁ - de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, bem desenvolvido e maduro, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 9,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	600	5.856,00
Item: 0073 - MARGARINA - produzida exclusivamente com gordura vegetal, 60% de lipídios, sabor com sal. Pote com 3kg - Quantidade: 210 Unidade - Valor Referência: 38,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	DELINE	DELINE	210	6.297,90
Item: 0074 - MARGARINA - produzida exclusivamente com gordura vegetal, 60% de lipídios, sabor com sal. Pote com 500g. - Quantidade: 260 Pote - Valor Referência: 6,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PRIMOR	PRIMOR	260	1.427,40
Item: 0075 - MELANCIA - graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. - Quantidade: 580 Quilo - Valor Referência: 2,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	580	1.374,60
Item: 0076 - MELÃO CANTALOUPE - de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. - Quantidade: 180 Quilo - Valor Referência: 6,09					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	180	1.094,40
Item: 0077 - MILHO DE PIPOCA - 1ª qualidade, produzido com grãos selecionados, com coloração características (amarelo-alaranjado), em embalagem plástica atóxica transparente de 500 g, sem adulteração ou contaminação de qualquer espécie (materiais estranhos, umidade e morfo) - Quantidade: 111 Pacote - Valor Referência: 5,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SERIDO	SERIDO	111	553,89
Item: 0078 - MILHO TIPO MUGUNZÁ - tipo 1, em embalagens com 500g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. - Quantidade: 136 Pacote - Valor Referência: 3,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SERIDO	SERIDO	136	421,60
Item: 0079 - MILHO VERDE EM CONSERVA - lata com 300G. Produto preparado com milho em grãos, envasados praticamente crus, reidratados ou pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura composto por água e sal, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas, submetidos a adequado processamento tecnológico de esterilização comercial, em recipientes hermeticamente fechados. A validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. - Quantidade: 280 Lata - Valor Referência: 4,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BONARE	BONARE	280	1.162,00
Item: 0080 - MOLHO DE TOMATE - pote 350G. Características: concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses contados a partir da data de recebimento pela unidade requisitante, peso aproximado 350g. - Quantidade: 450 Pote - Valor Referência: 2,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	TAMBAU	TAMBAU	450	1.120,50

Item: 0081 - MOLHO SHOYO, frasco com 150 ml - Quantidade: 72 Unidade - Valor Referência: 5,05					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MARATA	MARATA	72	362,88
Item: 0082 - MORTADELA DE FRANGO. Base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, fécula de mandioca, sal, glutamato monossódico (Realçador de sabor), nitrato e nitrito de sódio, anti oxidante, polifostato de sódio, estabilizante, condimentos e aromas naturais. - Quantidade: 430 Quilo - Valor Referência: 15,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	FRIATO	FRIATO	430	4.295,70
Item: 0083 - NATA - derivada de leite, embalagem com 01kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 1 mês a contar da data de entrega. - Quantidade: 145 Quilo - Valor Referência: 24,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PRODUTOS GC	PRODUTOS GC	145	3.527,85
Item: 0084 - ÓLEO DE SOJA - frasco com no mínimo 900ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega. - Quantidade: 358 Unidade - Valor Referência: 9,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SOYA	SOYA	358	2.502,42
Item: 0085 - OREGANO DESIDRATADO; Pacote com 10g - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 1,62					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	COMCIL	COMCIL	50	80,50
Item: 0086 - OVOS DE GALINHA - acondicionados em bandeja com no mínimo 15 unidades (sendo que a unidade tenha aproximadamente 50g.) capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados. Contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. - Quantidade: 2.765 bandeja - Valor Referência: 13,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	GRANJA PRATA	GRANJA PRATA	2.765	30.387,35
Item: 0087 - PAO DE FORMA - os seus ingredientes devem ser de excelente qualidade, embalagem de 400g, rico em fibras e livre de gorduras trans. Apresentar cor, sabor e textura típicos. Isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve apresentar sabor nem aparência de queimado, sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos. Deve atender as especificações técnicas da RDC nº 90, de 18 de outubro de 2000. Deve constar na embalagem data ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação e validade e número do lote. Deve apresentar data de validade mínima de sete dias. - Quantidade: 1.030 Pacote - Valor Referência: 7,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PALADAR	PALADAR	1.030	6.169,70
Item: 0088 - PAO FRANCÊS - O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega, pesando 50 gramas. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. - Quantidade: 680 Quilo - Valor Referência: 14,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SABOREAR	SABOREAR	680	9.513,20
Item: 0089 - PAO SEDA - O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega, pesando 50 gramas. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. - Quantidade: 700 Quilo - Valor Referência: 14,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SABOREAR	SABOREAR	700	9.793,00
Item: 0090 - PEITO DE FRANGO - congelado embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. Mínimo de 1 kg - Quantidade: 1.585 Quilo - Valor Referência: 18,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	AVIVAR	AVIVAR	1.585	20.589,15
Item: 0091 - PIMENTA DE CHEIRO - íntegras firmes, sem sujidades, para consumo na semana da entrega. - Quantidade: 32 Quilo - Valor Referência: 22,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	32	713,92
Item: 0092 - PIMENTÃO - de 1ª qualidade, livre de enfermidades, fungos, parasitas ou larvas, tamanho de médio a grande. - Quantidade: 281 Quilo - Valor Referência: 14,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	281	4.203,76
Item: 0093 - POLPA DE ABACAXI - congelado pacote com 400g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura - Quantidade: 370 Pacote - Valor Referência: 4,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	INSEALI	INSEALI	370	1.435,60
Item: 0094 - POLPA DE ACEROLA - congelado pacote com 400g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura - Quantidade: 380 Pacote - Valor Referência: 4,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	INSEALI	INSEALI	380	1.474,40
Item: 0095 - POLPA DE CAJÁ - congelado pacote com 400g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura - Quantidade: 380 Pacote - Valor Referência: 7,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	INSEALI	INSEALI	380	2.614,40
Item: 0096 - POLPA DE CAJU - congelado pacote com 400g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura - Quantidade: 365 Pacote - Valor Referência: 4,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	INSEALI	INSEALI	365	1.416,20
Item: 0097 - POLPA DE GOIABA - congelado pacote com 400g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura - Quantidade: 375 Pacote - Valor Referência: 3,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	INSEALI	INSEALI	375	1.455,00
Item: 0098 - POLPA DE MANGA - congelado pacote com 400g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura - Quantidade: 375 Pacote - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	INSEALI	INSEALI	375	1.455,00
Item: 0099 - POLPA DE MARACUJÁ - congelado pacote com 400g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura - Quantidade: 390 Pacote - Valor Referência: 14,46					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	INSEALI	INSEALI	390	5.257,20
Item: 0100 - PRESUNTO - Deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo, com data de fabricação e validade - Quantidade: 400 Quilo - Valor Referência: 36,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	LEBON	LEBON	400	7.196,00
Item: 0101 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - Pacote com 500g composição básica proteína de soja 50%, sem colesterol, tipo A médio, apresentação flocos, aspecto físico desidratado. - Quantidade: 113 Pacote - Valor Referência: 5,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SUPRESOY	SUPRESOY	113	563,87
Item: 0102 - QUEIJO COALHO - 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. - Quantidade: 395 Quilo - Valor Referência: 37,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	LIV	LIV	395	13.821,05
Item: 0103 - QUEIJO TIPO MUSSARELA - Deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo, com data de fabricação e validade, e estar de acordo com a legislação vigente. - Quantidade: 420 Quilo - Valor Referência: 43,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	NILZA	NILZA	420	13.435,80
Item: 0104 - RAPADURA - Pacote com 500g contendo tablets em embalagem secundária. - Quantidade: 295 Pacote - Valor Referência: 4,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PADRE CICERO	PADRE CICERO	295	1.445,50
Item: 0105 - REFRIGERANTE GARRAFA COM 2 LITROS - sabores diversos. Características: bebida gaseificada, obtida pela dissolução em água potável, de suco de laranja (mínimo 10%), adicionada de açúcares. A validade deve ser de no mínimo 4 meses a partir da data de entrega. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional, e deve estar de acordo com as determinações das Resoluções vigentes da ANVISA. - Quantidade: 655 Unidade - Valor Referência: 7,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IT!	IT!	655	4.244,40
Item: 0106 - REPOLHO - de 1ª qualidade, isento de fungos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. - Quantidade: 140 Quilo - Valor Referência: 8,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	140	1.215,20
Item: 0107 - REPOLHO BRANCO - de 1ª qualidade, isento de fungos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. - Quantidade: 140 Quilo - Valor Referência: 8,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	140	1.187,20
Item: 0108 - REQUEIJÃO - Características Técnicas: Produto obtido pela fusão de massa coalhada, por coagulação (ácida ou enzimática) do leite, adicionado de creme de leite. Ingredientes: creme de leite, leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermentos lácteos. Não poderá conter glúten. Produto refrigerado. Embalagem: Copo de vidro e tampa de alumínio ou Pote de polietileno com lacre de alumínio e tampa plástica, contendo até 250g. Deverá constar carimbo de inspeção estadual ou federal. - Quantidade: 165 Unidade - Valor Referência: 11,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	LIV	LIV	165	1.971,75
Item: 0109 - SAL IODADO - refinado, contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente. - Quantidade: 170 Quilo - Valor Referência: 2,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	NEVADO	NEVADO	170	362,10
Item: 0110 - SALSICHA DE FRANGO - Características: resfriada, produto cárneo industrializado, obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais de açougue, adicionados de ingredientes, embutido em envoltório natural, ou artificial ou por processo de extrusão, e submetido a um processo térmico adequado. Deve ter coloração e odor característicos, ausência de coloração esverdeada, aspecto pegajoso, líquidos e de qualquer indício de deterioração do produto, assim como de substâncias estranhas de qualquer natureza. Embalagem primária: embalagem à vácuo, em saco plástico flexível, atóxico, resistente, transparente em pacotes de 1kg, acondicionadas em caixa de papelão ondulado, reforçado, com peso bruto de 6 (seis) quilos, resistente ao impacto e às condições de estocagem, lacrada com fita gomada, garantindo a inviolabilidade da mesma. O rótulo deve conter obrigatoriamente: denominação de venda do alimento, conteúdo líquido, identificação da origem (o nome e o endereço do fabricante, produtor e fracionado), identificação do lote, data de validade e informação nutricional. Obrigatório os carimbos do selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Não serão aceitas: Entregas com vencimento menor que 50 dias, produtos fora de temperatura, que estejam com sinais de descongelamento. - Quantidade: 510 Quilo - Valor Referência: 14,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	AVIVAR	AVIVAR	510	5.604,90
Item: 0111 - SARDINHA - Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente íntegro, resistentes, vedados hermeticamente e limpos, contendo aproximadamente 250g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. - Quantidade: 520 Unidade - Valor Referência: 11,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SARDINHA88	SARDINHA88	520	5.194,80
Item: 0112 - TEMPERO COMPLETO - embalagem com 500ML. Tradicional, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes. - Quantidade: 173 Unidade - Valor Referência: 3,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SADIO	SADIO	173	275,07
Item: 0113 - TOMATE - cor vermelha, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, de boa qualidade, livres de sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo. - Quantidade: 945 Quilo - Valor Referência: 6,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	IN NATURA	IN NATURA	945	6.057,45
Item: 0114 - VINAGRE DE ALCOOL - embalagem com 500ML. Produto obtido a partir da fermentação acética do fermentado alcoólico de mistura hidroalcoólica originária do álcool etílico potável de origem agrícola. Deve estar de acordo com a IN MAPA nº6 de 2012, isento de condimentos, aromas e corantes adicionados. Deve ser livre de qualquer substância que altere suas características, apresentar-se na forma de líquido transparente com coloração de acordo com a matéria-prima utilizada, com sabor ácido e aroma característico. A validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem primária do produto deverá ser recipiente plástico, com tampa inviolável, hermeticamente vedado e com capacidade para 500 ml (quinhentos) mililitros. - Quantidade: 140 Unidade - Valor Referência: 2,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SADIO	SADIO	140	208,60
Item: 0115 - XERÉM DE MILHO - Composto de milho seco processado, em grãos crus triturados, de matéria prima sã e limpa, não pode estar mofados, carunchados, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitos, larvas e detritos animais ou vegetais, com umidade máxima de 15%, acondicionado em saco plástico resistente com 500g. - Quantidade: 150 Pacote - Valor Referência: 3,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME (21.675.852/0001-59)	Adjudicado em: 17/07/2024 - 09:05:07 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SERIDO	SERIDO	150	535,50

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Alex Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**EB5D5A1A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 011/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Florânia					
Prefeitura Municipal de Florânia					
Registro de Preços Eletrônico - 011/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - ABACATE - de 1ª qualidade, casca lisa, in natura - IN NATURA - Valor Referência: 7,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	IN NATURA	110 Quilo	7,55	830,50	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0002 - ABACAXI - aspecto e cheiros próprios, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos e sinais de apodrecimento. - IN NATURA - Valor Referência: 5,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	IN NATURA	530 Unidade	5,76	3.052,80	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0003 - AÇAFRÃO EM PO - 100% natural, embalagem com 100g - COMCIL - Valor Referência: 11,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	COMCIL	410 Unidade	11,96	4.903,60	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0004 - ACHOCOLATADO - Embalagem contendo 400g de peso líquido. Em pó, instantâneo, solúvel, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, extra, constituído de pó fino e homogêneo, isento de soja ou farinha, sujidades e materiais estranhos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. - CHOCOFORTE - Valor Referência: 7,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	CHOCOFORTE	179 Pacote	7,78	1.392,62	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0005 - AÇUCAR REFINADO - De boa qualidade, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de +Tabela1 matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais - embalagem de 1 Kg, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega. - NECTAR - Valor Referência: 5,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	NECTAR	3.640 Quilo	5,23	19.037,20	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0006 - ADOÇANTE DIETÉTICO - líquido, frasco com 100 ml com edulcorante sucralose. - MARATA - Valor Referência: 5,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	MARATA	52 Frasco	5,26	273,52	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0007 - ALFACE - 1ª qualidade, com folhas integras de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso - IN NATURA - Valor Referência: 18,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	IN NATURA	470 Quilo	18,47	8.680,90	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0008 - ALHO - bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. - IN NATURA - Valor Referência: 38,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	IN NATURA	205 Quilo	35,99	7.377,95	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0009 - ALHO TRITURADO - sem sal, embalagem com 200G - Produto obtido a partir de bulbos de alho são, limpos, maduros, descascados e triturados, sem sal, devendo apresentar-se na consistência de grânulos. Não poderá apresentar-se na forma de pasta ou purê. Deve ser isento de sal e do conservador benzoato de sódio. A validade mínima deve ser de 3 meses a partir da data de entrega. A embalagem primária deve ser pote resistente em polietileno atóxico transparente e fechado hermeticamente, com capacidade para 200G. - REGINA - Valor Referência: 7,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	REGINA	80 Unidade	7,54	603,20	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0010 - AMIDO DE MILHO - embalagem caixa com no mínimo 500g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega. - KIMIMO - Valor Referência: 10,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	KIMIMO	410 Caixa	9,99	4.095,90	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0011 - ARROZ BRANCO - Tipo 1, polido, classe longo fino, constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, lista de ingredientes, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega. - SAO JOAQUIM - Valor Referência: 8,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	SAO JOAQUIM	1.830 Quilo	5,79	10.595,70	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0012 - ARROZ PARBOILIZADO - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. - POP - Valor Referência: 8,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	POP	1.880 Quilo	5,79	10.885,20	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0013 - AVEIA EM FLOCOS FINOS - Embalagem com 200g, produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. - YOKI - Valor Referência: 5,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	YOKI	82 Caixa	3,99	327,18	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0014 - AZEITE DE OLIVA - tipo virgem, lata com 500ML. Características: produto obtido somente do fruto da oliveira (Olea europea L.) excluído todo e qualquer óleo obtido pelo uso de solvente, por processo de re-esterificação ou pela mistura com outros óleos, independentemente de suas proporções; deve ser extraído do fruto da oliveira unicamente por processos mecânicos ou outros meios físicos, sob controle de temperatura adequada, mantendo-se a natureza original do produto. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional, e deve estar de acordo com as demais determinações da Resolução RDC nº 259, de 20 de setembro de 2002 e Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003 da ANVISA. A validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. - ANDORINHA - Valor Referência: 46,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	ANDORINHA	92 Lata	39,99	3.679,08	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0015 - BANANA PRATA - em pencas, de primeira qualidade, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amasses e sinais de apodrecimento. - IN NATURA - Valor Referência: 0,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	IN NATURA	2.050 Unidade	0,74	1.517,00	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0016 - BATATA DOCE - lavada lisa, de primeira, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda. - IN NATURA - Valor Referência: 4,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	IN NATURA	390 Quilo	4,97	1.938,30	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0017 - BATATA INGLESA - lavada lisa, de primeira, compacta e firme sem sinais de brotação e sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda - IN NATURA - Valor Referência: 11,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	IN NATURA	758 Quilo	11,62	8.807,96	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0018 - BATATA PALHA - embalagem com 500G, sem gordura trans, cor e sabor característicos, embalagem com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. validade mínima de três meses a contar da data da entrega. - CROQUES - Valor Referência: 16,83					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	CROQUES	139 Pacote	16,82	2.337,98	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0019 - BEBIDA LÁCTEA - Fermentada, embalagem plástica de 1 Litro. Sabores variados de fruta. O produto deve possuir certificado do SIM/SUSAF. Validade mínima aceita de 30 dias após a entregar. Temperatura do recebimento de até 10°C. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno. Apresentar selo de inspeção do SEIPOA ou SIF. - LIV - Valor Referência: 5,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	LIV	870 Pacote	3,97	3.453,90	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0020 - BETERRABA - firme, sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser grávida. - IN NATURA - Valor Referência: 8,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	IN NATURA	150 Quilo	8,45	1.267,50	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0021 - BISCOITO SALGADO ÁGUA E SAL - tipo palito, pacote com 400 g. - ESTRELA - Valor Referência: 6,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	ESTRELA	850 Pacote	4,49	3.816,50	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0022 - BOLACHA COMUM AMANTEIGADA, Pacote com mínimo de 250g, serão rejeitados, os biscoitos malcozidos, queimados e de características organolépticas anormais. - REAL SABOR - Valor Referência: 4,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	REAL SABOR	1.250 Pacote	2,48	3.100,00	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0023 - BOLACHA DOCE, TIPO MAISENA - pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Serão rejeitados, os biscoitos malcozidos, queimados e de características organolépticas anormais. - ESTRELA - Valor Referência: 6,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	ESTRELA	1.392 Pacote	4,29	5.971,68	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0024 - BOLACHA SALGADA, TIPO CREAM CRACKER - Pacote de 400g em embalagem Serão rejeitados, os biscoitos malcozidos, queimados e de características organolépticas anormais. - ESTRELA - Valor Referência: 6,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	ESTRELA	1.720 Pacote	3,99	6.862,80	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0025 - BOLACHA SALGADA, TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL - Pacote de 400g, Serão rejeitados, os biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais. - ESTRELA - Valor Referência: 7,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	ESTRELA	770 Pacote	4,98	3.834,60	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0026 - BOLACHA TIPO SORDA - SABOREAR - Valor Referência: 9,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	SABOREAR	700 Pacote	9,71	6.797,00	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0027 - BOLO DOCE, TIPO CASEIRO, bolo caseiro, redondo, sabores, ovos, cenoura, coco, chocolate, nata e laranja. - Embalados com especificações do fabricante e validade, lista de ingredientes. Peso mínimo de 1100g - PARAIBA - Valor Referência: 22,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	PARAIBA	1.062 Unidade	17,99	19.105,38	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0028 - CAFÉ, Torrado e moído, pacote com no mínimo 250g. - OURO BRANCO - Valor Referência: 10,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	OURO BRANCO	2.315 Pacote	6,99	16.181,85	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0029 - CALDO DE GALINHA - Caldo de Galinha: Tempero Culinário, Tipo Caldo, Sabor Galinha A Base De: Sal, Gordura Vegetal, Amido, Açúcar, Carne De Galinha E Outros Ingredientes Demonstrados Na Embalagem. Embalagem Contendo Dois Tabletes, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade, Peso Líquido E No Mínimo 24x19 G - MAGGI - Valor Referência: 9,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	MAGGI	310 Caixa	8,99	2.786,90	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0030 - CARNE BOVINA CHARQUEADA - curada e seca, dianteiro. Embalada a vácuo com 1 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. - RIOGRANDE - Valor Referência: 37,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	RIOGRANDE	420 Quilo	26,59	11.167,80	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0031 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA - aspecto próprio, não esverdeada, nem pegajosa, sem sinais de ação de microrganismos, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. - IN NATURA - Valor Referência: 36,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	IN NATURA	1.360 Quilo	28,89	39.290,40	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0032 - CARNE BOVINA DE SEGUNDA, TIPO MÚSCULO TRASEIRO - aspecto próprio, não esverdeada, nem pegajosa, sem sinais de ação de microrganismos, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. - IN NATURA - Valor Referência: 29,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	IN NATURA	900 Quilo	20,99	18.891,00	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0033 - CARNE BOVINA MOÍDA - aspecto próprio, não esverdeada, nem pegajosa, sem sinais de ação de microrganismos, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. - BOI BRASIL - Valor Referência: 29,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	BOI BRASIL	480 Quilo	17,89	8.587,20	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0034 - CARNE BOVINA TIPO COSTELA - aspecto próprio, não esverdeada, nem pegajosa, sem sinais de ação de microrganismos, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. - IN NATURA - Valor Referência: 24,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	IN NATURA	570 Quilo	16,99	9.684,30	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0035 - CATCHUP TRADICIONAL - embalagem com 400G - QUERO - Valor Referência: 5,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	QUERO	265 Unidade	3,49	924,85	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0036 - CEBOLA BRANCA - sem réstia, nova de 1º qualidade, com casca sã e sem rupturas, isenta de sujidades, substâncias terrosas e sujeiras. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno. - IN NATURA - Valor Referência: 9,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	IN NATURA	968 Quilo	9,37	9.070,16	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0037 - CENOURA - com talo, nova, de 1º qualidade. Tamanho médio. Casca íntegra, característica, cor laranja, sem manchas roxas, amarelas, verdes ou marrons, sem perfurações, rachaduras ou quebras, sem sujidades, bolores ou vestígios de insetos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Transportados de forma adequada, preferencialmente em caixas de polietileno - IN NATURA - Valor Referência: 9,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	IN NATURA	878 Quilo	9,82	8.621,96	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0038 - CHÁ - sabores variados, caixa com 10 sachês. - MARATA - Valor Referência: 5,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	MARATA	490 Caixa	3,49	1.710,10	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0039 - CHUCHU - tamanho regular de 1ª qualidade Compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas e larvas. - IN NATURA - Valor Referência: 8,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	IN NATURA	270 Quilo	8,71	2.351,70	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0040 - COENTRO - molho de 1 kg, fresco, de primeira, de tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. - IN NATURA - Valor Referência: 2,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	IN NATURA	780 Molho	2,21	1.723,80	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0041 - COLORÍFICO - sem sal, produto a parti de urucum, pacote contendo no mínimo 100 g. - MARATA - Valor Referência: 1,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	MARATA	145 Pacote	0,79	114,55	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0042 - COUVE FOLHA - de 1ª qualidade, com folhas integras, de coloração uniforme, livres de fungos, transportadas em sacos plásticos transparentes de primeiro uso - IN NATURA - Valor Referência: 10,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	IN NATURA	270 Quilo	10,41	2.810,70	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0043 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - congelado, características adicionais do congelado, temperatura de entrega - 18°C. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir data de entrega. - GALO DE FERRO - Valor Referência: 16,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	GALO DE FERRO	960 Quilo	7,98	7.660,80	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0044 - CREME DE LEITE UHT - caixa com 200G. Características: produto lácteo relativamente rico em gordura retirada do leite por procedimento tecnologicamente adequados, que apresenta a forma de uma emulsão de gordura em água. Deve apresentar cor branca ou levemente amarelada, sabor característico, suave, não rançosos, nem ácido, sem sabores ou odores estranhos. Serão aceitos os produtos especificados como creme de leite leve/light e/ou que tenham sido homogeneizados. Não será aceito: creme de leite com alto teor de gordura; creme de leite pasteurizado ou creme de leite fresco. Deve estar de acordo com as determinações das Resoluções vigentes da ANVISA. - ITALAC - Valor Referência: 3,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	ITALAC	760 Caixa	2,97	2.257,20	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0045 - ERVILHA - Embalagem com 200G. cozida em conserva de salmora (água e sal). A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem. - BONARE - Valor Referência: 3,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	BONARE	230 Lata	3,49	802,70	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0046 - ERVILHA E MILHO VERDE (DUETO) - Ervilha e Milho Verde e resistente lata 200 gramas, 1ª qualidade - BONARE - Valor Referência: 4,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	BONARE	505 Lata	3,49	1.762,45	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0047 - FARINHA DE MANDIOCA - Branca, tipo 1, seca, extra fina, torrada, isenta de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, odor, e sabor próprios, acondicionado em pacote de 01 kg, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. - CURIMATAU - Valor Referência: 7,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	CURIMATAU	523 Quilo	4,99	2.609,77	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0048 - FARINHA DE TRIGO - embalagem com 1 kg, Tipo especial sem fermento - BOA SORTE - Valor Referência: 5,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	BOA SORTE	220 Quilo	4,49	987,80	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0049 - FARINHA LÁCTEA - lata com 400g, composto farinha de trigo, leite em pó, açúcar, vitaminas e sais minerais - NUTRILAC - Valor Referência: 11,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	NUTRILAC	180 Lata	11,35	2.043,00	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0050 - FEIJÃO CARIOCA - tipo 1, limpo, sem carunchos e presença de grãos mofados, pedra e outras sujidades. Pacote de 1kg. Em embalagem íntegra, com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade. - CUNHAU - Valor Referência: 9,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	CUNHAU	500 Quilo	5,92	2.960,00	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0051 - FEIJÃO MACASSAR(FRADINHO) - Classe cores, vermelho, em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. - GRAO FORTE - Valor Referência: 10,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	GRAO FORTE	630 Quilo	5,99	3.773,70	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0052 - FEIJÃO PRETO - Tipo 1 em embalagens de 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega. - turquesa - Valor Referência: 10,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	turquesa	555 Quilo	6,95	3.857,25	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0053 - FILE DE PEIXE - de água doce embalagem com 1kg - REGIONAL - Valor Referência: 32,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	REGIONAL	290 Quilo	29,99	8.697,10	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0054 - FLOCOS DE MILHO TIPO FLOCAO - Embalagem de 500g, de 1ª qualidade, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega. - SERIDOMIL - Valor Referência: 2,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	SERIDOMIL	2.470 Pacote	1,46	3.606,20	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0055 - FRANGO INTEIRO GONGELADO - características adicionais do congelado, temperatura de entrega - 18°C. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir data de entrega, peso mínimo de 2KG. - GALO DE FERRO - Valor Referência: 12,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	GALO DE FERRO	910 Quilo	7,99	7.270,90	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0056 - GOIABA - De 1ª qualidade, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e íntegra, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitos, amassões e sinais de apodrecimento - IN NATURA - Valor Referência: 5,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	IN NATURA	430 Quilo	5,92	2.545,60	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0057 - GOMA DE MANDIOCA - Em pedra, de primeira qualidade, livre de impurezas, embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. - GOMA SERRANA - Valor Referência: 7,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	GOMA SERRANA	630 Quilo	5,99	3.773,70	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0058 - JERIMUM - Deverão ser de colheita recente, com superfície lisa, firmes e ausência de danos físicos profundos. - IN NATURA - Valor Referência: 6,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	IN NATURA	170 Quilo	6,32	1.074,40	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0059 - LARANJA - primeira, apresentando grau de maturação adequado - IN NATURA - Valor Referência: 5,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	IN NATURA	630 Quilo	5,75	3.622,50	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0060 - LEITE DE COCO - embalagem de 500ml contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. - INDIANO - Valor Referência: 7,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	INDIANO	92 Unidade	7,85	722,20	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0061 - LEITE EM PÓ DESNATADO - embalagem com 280g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega. - CAMPONESA - Valor Referência: 9,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	CAMPONESA	480 Pacote	9,78	4.694,40	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0062 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - embalagem com 200g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 8 (oito) meses a partir da data de entrega. - BETANIA - Valor Referência: 8,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	BETANIA	600 Pacote	6,99	4.194,00	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0063 - LEITE ZERO LACTOSE - Preparado com proteína isolada de soja, sem lactose, ingredientes de origem vegetal rico em vitaminas A, B12 e D, Fósforo e Zinco, lata com mínimo 380g. - NINHO ZERO - Valor Referência: 27,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	NINHO ZERO	410 Pacote	24,99	10.245,90	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0064 - LINGUIÇA TIPO CALABRESA - Características: obtida de carnes suína, com até 20% de carne mecanicamente separada, curada, adicionada de ingredientes, devendo ter o sabor picante característico da pimenta calabresa submetidas ao processo de cozimento, sendo o processo de defumação opcional. O produto deve atender às especificações do anexo III da IN Nº 4, DE 31 DE MARÇO DE 2000 da Secretaria de defesa Agropecuária. Deve ter coloração e odor característicos, ausência de coloração esverdeada, aspecto pegajoso, líquidos e de qualquer indício de deterioração do produto, assim como de substâncias estranhas de qualquer natureza. Embalagem primária: embalagem à vácuo, em saco plástico flexível, atóxico, resistente, transparente em pacotes de 3kg, acondicionadas em caixa de papelão ondulado, reforçado, com peso bruto de 6 (seis) quilos, resistente ao impacto e às condições de estocagem, lacrada com fita gomada, garantindo a inviolabilidade da mesma. O rótulo deve conter obrigatoriamente: denominação de venda do alimento, conteúdo líquido, identificação da origem (o nome e o endereço do fabricante, produtor e fracionado), identificação do lote, data de validade e informação nutricional. Obrigatório os carimbos do selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Não serão aceitas: Entregas com vencimento menor que 40 dias. embalagens que estiverem sem vácuo e/ou com excesso de líquido. - LEBON - Valor Referência: 25,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	LEBON	226 Quilo	17,99	4.065,74	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0065 - MAÇA VERMELHA NACIONAL - tamanho médio aroma e sabor das características sem fermentos e firmes - IN NATURA - Valor Referência: 12,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	IN NATURA	300 Quilo	12,63	3.789,00	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0066 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Pacote contendo no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade - BOMSABOR - Valor Referência: 3,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	BOMSABOR	1.350 Pacote	2,79	3.766,50	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0067 - MACARRÃO TIPO PARAFUSO - a base de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina B9), corantes naturais. Embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. - ESTRELA - Valor Referência: 5,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	ESTRELA	500 Pacote	3,99	1.995,00	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0068 - MACAXEIRA - de primeira, compacta e firme, com tamanho uniforme devendo ser graúda - IN NATURA - Valor Referência: 4,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	IN NATURA	310 Quilo	4,54	1.407,40	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0069 - MAIONESE - pote com 500G de primeira qualidade, embalagem com dizeres de rotulagem, contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade - QUERO - Valor Referência: 5,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	QUERO	330 Unidade	4,88	1.610,40	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0070 - MAMÃO HAVAI - de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em caixa. - IN NATURA - Valor Referência: 2,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	IN NATURA	370 Quilo	2,68	991,60	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0071 - MANTEIGA DA TERRA - embalagem com 500g - Prazo de validade do produto de no mínimo 9 (nove) meses. - PRODUTOS GC - Valor Referência: 20,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	PRODUTOS GC	270 Unidade	14,99	4.047,30	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0072 - MARACUJÁ - de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, bem desenvolvido e maduro, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte - IN NATURA - Valor Referência: 9,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	IN NATURA	600 Unidade	9,76	5.856,00	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0073 - MARGARINA - produzida exclusivamente com gordura vegetal, 60% de lipídios, sabor com sal. Pote com 3kg - DELINE - Valor Referência: 38,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	DELINE	210 Unidade	29,99	6.297,90	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0074 - MARGARINA - produzida exclusivamente com gordura vegetal, 60% de lipídios, sabor com sal. Pote com 500g. - PRIMOR - Valor Referência: 6,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	PRIMOR	260 Pote	5,49	1.427,40	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0075 - MELANCIA - graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. - IN NATURA - Valor Referência: 2,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	IN NATURA	580 Quilo	2,37	1.374,60	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0076 - MELÃO CANTALOUPE - de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. - IN NATURA - Valor Referência: 6,09					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	IN NATURA	180 Quilo	6,08	1.094,40	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0077 - MILHO DE PIPOCA - 1ª qualidade, produzido com grãos selecionados, com coloração características (amarelo-alaranjado), em embalagem plástica atóxica transparente de 500 g, sem adulteração ou contaminação de qualquer espécie (materiais estranhos, umidade e mofo) - SERIDO - Valor Referência: 5,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	SERIDO	111 Pacote	4,99	553,89	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0078 - MILHO TIPO MUGUNZÁ - tipo 1, em embalagens com 500g, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. - SERIDO - Valor Referência: 3,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	SERIDO	136 Pacote	3,10	421,60	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0079 - MILHO VERDE EM CONSERVA – lata com 300G. Produto preparado com milho em grãos, envasados praticamente crus, reidratados ou pré-cozidos, imersos em líquido de cobertura composto por água e sal, podendo conter outras substâncias alimentícias aprovadas, submetidos a adequado processamento tecnológico de esterilização comercial, em recipientes hermeticamente fechados. A validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. - BONARE - Valor Referência: 4,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	BONARE	280 Lata	4,15	1.162,00	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0080 - MOLHO DE TOMATE - pote 350G. Características: concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em recipiente de folha de flandres, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com tampa à vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses contados a partir da data de recebimento pela unidade requisitante, peso aproximado 350g. - TAMBAU - Valor Referência: 2,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	TAMBAU	450 Pote	2,49	1.120,50	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0081 - MOLHO SHOYO, frasco com 150 ml - MARATA - Valor Referência: 5,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	MARATA	72 Unidade	5,04	362,88	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0082 - MORTADELA DE FRANGO. Base de carne de aves, carne mecanicamente separada de aves, água, fécula de mandioca, sal, glutamato monossódico (Realçador de sabor), nitrato e nitrito de sódio, anti oxidante, polifosfato de sódio, estabilizante, condimentos e aromas naturais. - FRIATO - Valor Referência: 15,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	FRIATO	430 Quilo	9,99	4.295,70	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0083 - NATA – derivada de leite, embalagem com 01kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 1 mês a contar da data de entrega. - PRODUTOS GC - Valor Referência: 24,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	PRODUTOS GC	145 Quilo	24,33	3.527,85	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0084 - ÓLEO DE SOJA - frasco com no mínimo 900ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega. - SOYA - Valor Referência: 9,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	SOYA	358 Unidade	6,99	2.502,42	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0085 - ORÉGANO DESIDRATADO; Pacote com 10g - COMCIL - Valor Referência: 1,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	COMCIL	50 Unidade	1,61	80,50	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0086 - OVOS DE GALINHA - acondicionados em bandeja com no mínimo 15 unidades (sendo que a unidade tenha aproximadamente 50g.) capaz de garantir a integridade do produto. Os ovos não poderão conter rachaduras, estar quebrados, sujos ou furados. Contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade. - GRANJA PRATA - Valor Referência: 13,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	GRANJA PRATA	2.765 bandeja	10,99	30.387,35	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0087 - PÃO DE FORMA - os seus ingredientes devem ser de excelente qualidade, embalagem de 400g, rico em fibras e livre de gorduras trans. Apresentar cor, sabor e textura típicos. Isento de qualquer tipo de contaminação ou adulteração, não deve apresentar sabor nem aparência de queimado, sua confecção deve respeitar as boas práticas de produção de alimentos. Deve atender as especificações técnicas da RDC nº 90, de 18 de outubro de 2000. Deve constar na embalagem data ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação e validade e número do lote. Deve apresentar data de validade mínima de sete dias. - PALADAR - Valor Referência: 7,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	PALADAR	1.030 Pacote	5,99	6.169,70	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0088 - PÃO FRANCÊS - O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega, pesando 50 gramas. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. - SABOREAR - Valor Referência: 14,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	SABOREAR	680 Quilo	13,99	9.513,20	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0089 - PÃO SEDA - O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega, pesando 50 gramas. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. - SABOREAR - Valor Referência: 14,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	SABOREAR	700 Quilo	13,99	9.793,00	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0090 - PEITO DE FRANGO – congelado embalagem em saco plástico transparente, contendo identificação, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura. Mínimo de 1 kg - AVIVAR - Valor Referência: 18,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	AVIVAR	1.585 Quilo	12,99	20.589,15	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0091 - PIMENTA DE CHEIRO - íntegras firmes, sem sujidades, para consumo na semana da entrega. - IN NATURA - Valor Referência: 22,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	IN NATURA	32 Quilo	22,31	713,92	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0092 - PIMENTÃO - de 1ª qualidade, livre de enfermidades, fungos, parasitas ou larvas, tamanho de médio a grande. - IN NATURA - Valor Referência: 14,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	IN NATURA	281 Quilo	14,96	4.203,76	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0093 - POLPA DE ABACAXI - congelado pacote com 400g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura - INSEALI - Valor Referência: 4,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	INSEALI	370 Pacote	3,88	1.435,60	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0094 - POLPA DE ACEROLA - congelado pacote com 400g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura - INSEALI - Valor Referência: 4,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	INSEALI	380 Pacote	3,88	1.474,40	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0095 - POLPA DE CAJÁ - congelado pacote com 400g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura - INSEALI - Valor Referência: 7,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	INSEALI	380 Pacote	6,88	2.614,40	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0096 - POLPA DE CAJU - congelado pacote com 400g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura - INSEALI - Valor Referência: 4,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	INSEALI	365 Pacote	3,88	1.416,20	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0097 - POLPA DE GOIABA - congelado pacote com 400g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura - INSEALI - Valor Referência: 3,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	INSEALI	375 Pacote	3,88	1.455,00	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0098 - POLPA DE MANGA - congelado pacote com 400g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura - INSEALI - Valor Referência: 4,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	INSEALI	375 Pacote	3,88	1.455,00	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0099 - POLPA DE MARACUJÁ - congelado pacote com 400g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, com Registro no Ministério da Agricultura - INSEALI - Valor Referência: 14,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	INSEALI	390 Pacote	13,48	5.257,20	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0100 - PRESUNTO - Deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo, com data de fabricação e validade - LEBON - Valor Referência: 36,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	LEBON	400 Quilo	17,99	7.196,00	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0101 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - Pacote com 500g composição básica proteína de soja 50%, sem colesterol, tipo A médio, apresentação flocos, aspecto físico desidratado. - SUPRESOY - Valor Referência: 5,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	SUPRESOY	113 Pacote	4,99	563,87	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0102 - QUEIJO COALHO - 1ª qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. - LIV - Valor Referência: 37,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	LIV	395 Quilo	34,99	13.821,05	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0103 - QUEIJO TIPO MUSSARELA - Deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos com rótulo adesivo, com data de fabricação e validade, e estar de acordo com a legislação vigente. - NILZA - Valor Referência: 43,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	NILZA	420 Quilo	31,99	13.435,80	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0104 - RAPADURA - Pacote com 500g contendo tabletes em embalagem secundária. - PADRE CICERO - Valor Referência: 4,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	PADRE CICERO	295 Pacote	4,90	1.445,50	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0105 - REFRIGERANTE GARRAFA COM 2 LITROS - sabores diversos. Características: bebida gasificada, obtida pela dissolução em água potável, de suco de laranja (mínimo 10%), adicionada de açúcares. A validade deve ser de no mínimo 4 meses a partir da data de entrega. O rótulo deve conter: denominação de venda, lista de ingredientes, conteúdo líquido, razão social do fabricante, endereço, identificação de lote, prazo de validade, informação nutricional, e deve estar de acordo com as determinações das Resoluções vigentes da ANVISA. - IT! - Valor Referência: 7,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	IT!	655 Unidade	6,48	4.244,40	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0106 - REPOLHO - de 1ª qualidade, isento de fungos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. - IN NATURA - Valor Referência: 8,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	IN NATURA	140 Quilo	8,68	1.215,20	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0107 - REPOLHO BRANCO - de 1ª qualidade, isento de fungos e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. - IN NATURA - Valor Referência: 8,49					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	IN NATURA	140 Quilo	8,48	1.187,20	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0108 - REQUEIJÃO - Características Técnicas: Produto obtido pela fusão de massa coalhada, por coagulação (ácida ou enzimática) do leite, adicionado de creme de leite. Ingredientes: creme de leite, leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermentos lácteos. Não poderá conter glúten. Produto refrigerado. Embalagem: Copo de vidro e tampa de alumínio ou Pote de polietileno com lacre de alumínio e tampa plástica, contendo até 250g. Deverá constar carimbo de inspeção estadual ou federal. - LIV - Valor Referência: 11,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	LIV	165 Unidade	11,95	1.971,75	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0109 - SAL IODADO - refinado, contendo sal iodado não tóxico, com dosagem mínima de 10 mg e máxima de 15 mg de acordo com a legislação federal vigente. - NEVADO - Valor Referência: 2,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	NEVADO	170 Quilo	2,13	362,10	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0110 - SALSICHA DE FRANGO - Características: resfriada, produto cárneo industrializado, obtido da emulsão de carne de uma ou mais espécies de animais de açougue, adicionados de ingredientes, embutido em envoltório natural, ou artificial ou por processo de extrusão, e submetido a um processo térmico adequado. Deve ter coloração e odor característicos, ausência de coloração esverdeada, aspecto pegajoso, líquidos e de qualquer indício de deterioração do produto, assim como de substâncias estranhas de qualquer natureza. Embalagem primária: embalagem a vácuo, em saco plástico flexível, atóxico, resistente, transparente em pacotes de 1kg, acondicionadas em caixa de papelão ondulado, reforçado, com peso bruto de 6 (seis) quilos, resistente ao impacto e às condições de estocagem, lacrada com fita gomada, garantindo a inviolabilidade da mesma. O rótulo deve conter obrigatoriamente: denominação de venda do alimento, conteúdo líquido, identificação da origem (o nome e o endereço do fabricante, produtor e fracionado), identificação do lote, data de validade e informação nutricional. Obrigatório os carimbos do selo do serviço estadual de inspeção de produtos de origem animal (SEIPOA) ou selo do serviço de inspeção federal (SIF). Não serão aceitas: Entregas com vencimento menor que 50 dias, produtos fora de temperatura, que estejam com sinais de descongelamento. - AVIVAR - Valor Referência: 14,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	AVIVAR	510 Quilo	10,99	5.604,90	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0111 - SARDINHA - Imersa em óleo comestível. Acondicionado em recipiente íntegro, resistentes, vedados hermeticamente e limpos, contendo aproximadamente 250g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. - SARDINHA88 - Valor Referência: 11,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	SARDINHA88	520 Unidade	9,99	5.194,80	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0112 - TEMPERO COMPLETO - embalagem com 500ML. Tradicional, constituído pela mistura de sal refinado, podendo ser acrescentado de alho, cebola, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes. - SADIO - Valor Referência: 3,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	SADIO	173 Unidade	1,59	275,07	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0113 - TOMATE - cor vermelha, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades, de boa qualidade, livres de sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo. - IN NATURA - Valor Referência: 6,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	IN NATURA	945 Quilo	6,41	6.057,45	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0114 - VINAGRE DE ALCOOL - embalagem com 500ML. Produto obtido a partir da fermentação acética do fermentado alcoólico de mistura hidroalcoólica originária do álcool etílico potável de origem agrícola. Deve estar de acordo com a IN MAPA nº6 de 2012, isento de condimentos, aromas e corantes adicionados. Deve ser livre de qualquer substância que altere suas características, apresentar-se na forma de líquido transparente com coloração de acordo com a matéria-prima utilizada, com sabor ácido e aroma característico. A validade deve ser de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. A embalagem primária do produto deverá ser recipiente plástico, com tampa inviolável, hermeticamente vedado e com capacidade para 500 ml (quinhentos) mililitros. - SADIO - Valor Referência: 2,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	SADIO	140 Unidade	1,49	208,60	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0115 - XERÉM DE MILHO - Composto de milho seco processado, em grãos crus triturados, de matéria prima sã e limpa, não pode estar mofoados, carunchados, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, livre de fertilizantes, sujidades, parasitos, larvas e detritos animais ou vegetais, com umidade máxima de 15%, acondicionado em saco plástico resistente com 500g. - SERIDO - Valor Referência: 3,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
POTIGUAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS E VESTUÁRIO LTDA ME	SERIDO	150 Pacote	3,57	535,50	Homologado em 17/07/2024 09:05:52 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
<b>SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS</b>					
Autoridade Competente					

Publicado por:  
Alex Silva de Azevedo  
Código Identificador:45F10EEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
1\_0\_1\_0\_DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA\_309\_17072024\_093800**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA															
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JANEIRO A ABRIL DE 2024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL															
RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)															
														RS 1,00	
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada
	Mai/23	Jun/23	Jul/23	Ago/23	Set/23	Out/23	Nov/23	Dez/23	Jan/24	Fev/24	Mar/24	Abr/24			
RECEITAS CORRENTES (I)	3.693.729,08	3.973.782,53	3.759.941,77	5.047.410,96	3.394.670,55	3.841.619,14	6.468.215,37	7.600.202,87	4.073.748,28	5.188.081,69	3.708.814,12	3.713.361,06	54.463.577,42	53.412.543,28	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	179.668,97	194.184,74	161.702,75	200.943,88	232.465,22	200.408,52	178.555,77	360.800,36	210.293,87	258.963,64	209.308,17	163.241,90	2.550.537,79	2.195.293,87	
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	617,06	0,00	0,00	0,00	0,00	617,06	0,00	
ITBI	10.659,27	361,03	6.602,06	1.745,15	3.452,06	751,03	0,00	0,00	6.321,56	4.382,06	1.353,09	2.026,03	37.653,34	56.321,56	
IRRF	90.375,17	99.521,54	88.503,73	107.607,36	121.624,21	111.880,83	98.184,33	225.598,74	108.873,94	132.440,53	131.533,94	89.946,78	1.406.091,10	1.208.873,94	
ISS	76.881,89	92.912,30	63.640,99	89.172,23	106.135,80	85.758,12	79.871,44	133.112,50	77.526,16	94.996,21	72.911,74	58.652,65	1.031.572,03	827.526,16	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	1.752,64	1.389,87	2.955,97	2.419,14	1.253,15	2.018,54	500,00	1.472,06	17.572,21	27.144,84	3.509,40	12.616,44	74.604,26	102.572,21	
Contribuições	154.984,79	176.328,64	162.103,96	391.175,98	140.135,70	192.929,39	384.976,36	495.737,79	159.255,18	160.718,15	137.306,19	184.736,86	2.740.388,99	2.929.255,18	
Receita Patrimonial	25.323,03	17.110,49	15.057,93	16.765,64	24.445,71	23.540,17	22.388,58	20.379,44	18.662,93	14.308,83	13.014,26	12.929,41	223.926,42	293.865,93	
Rendimentos de Aplicação Financeira	25.323,03	17.110,49	15.057,93	16.765,64	24.445,71	23.540,17	22.388,58	20.379,44	18.662,93	14.308,83	13.014,26	12.929,41	223.926,42	293.865,93	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Correntes	3.333.478,96	3.585.653,85	3.419.982,62	4.436.983,44	2.995.506,26	3.422.912,21	5.879.750,12	6.722.526,89	3.685.192,68	4.753.375,49	3.347.920,43	3.351.678,98	48.934.961,93	47.922.784,68	
Cota-Parte do FPM	1.763.935,06	1.647.502,12	2.037.162,45	1.395.562,40	1.422.634,46	1.321.289,63	1.714.326,33	2.722.470,51	1.884.541,89	2.562.507,67	1.597.582,98	1.675.630,95	21.745.146,45	24.804.541,89	
Cota-Parte do ITR	13,34	19,75	204,54	111,32	366,90	1.330,22	359,70	315,21	38,39	16,90	6,23	6,32	2.788,82	438,39	
Cota-Parte do ICMS	356.568,37	307.240,76	347.218,48	367.046,39	322.626,58	312.240,45	442.015,73	367.046,13	410.494,95	249.255,93	266.533,85	265.422,63	4.086.948,25	4.210.494,95	
Cota-Parte do IPVA	88.284,18	98.541,81	67.897,82	87.831,50	61.534,94	51.591,01	27.884,89	30.823,04	35.691,50	32.851,37	45.743,70	69.794,46	698.470,22	845.691,50	
Transferências da LC 61/1989	592,42	738,72	671,16	597,41	774,24	864,92	708,69	795,45	477,80	496,94	466,66	620,71	7.805,12	8.477,80	
Transferências do FUNDEB	652.696,78	658.882,19	562.945,53	620.345,16	540.960,77	550.673,03	696.589,84	778.131,63	781.454,24	907.694,56	638.536,25	705.938,49	8.094.848,47	8.471.454,24	
Outras Transferências Correntes	471.388,81	872.728,50	403.882,64	1.965.489,26	646.608,37	1.184.922,95	2.997.864,94	2.749.706,92	572.493,91	1.000.552,12	799.050,76	634.265,42	14.298.954,60	9.581.685,91	
Outras Receitas Correntes	273,33	504,81	1.094,51	1.542,02	2.117,66	1.828,85	2.544,54	758,39	343,62	715,58	1.265,07	773,91	13.762,29	71.343,62	
DEDUÇÕES (II)	576.780,24	564.040,53	457.922,61	490.757,58	436.771,85	509.559,78	793.445,83	597.319,93	595.269,55	699.106,39	475.025,48	565.898,12	6.761.897,89	7.923.949,55	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	134.739,91	153.057,46	134.877,88	120.301,25	116.553,97	171.976,78	356.265,25	125.485,44	128.658,47	129.777,70	101.852,96	154.091,37	1.827.638,44	2.178.658,47	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	161,71	174,50	156,73	226,59	150,09	119,83	121,58	130,00	362,25	302,99	347,97	269,73	2.523,97	5.362,25	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	441.878,62	410.808,57	322.888,00	370.229,74	320.067,79	337.463,17	437.059,00	471.704,49	466.248,83	569.025,70	372.824,55	411.537,02	4.931.735,48	5.689.928,83	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.116.948,84	3.409.742,00	3.302.019,16	4.556.653,38	2.957.898,70	3.332.059,36	5.674.769,54	7.002.882,94	3.478.478,73	4.488.975,30	3.233.788,64	3.147.462,94	47.701.679,53	45.488.593,73	
Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada
	Mai/23	Jun/23	Jul/23	Ago/23	Set/23	Out/23	Nov/23	Dez/23	Jan/24	Fev/24	Mar/24	Abr/24			
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	598.369,00	0,00	0,00	50.691,00	0,00	649.060,00	0,00	
RECEITA CORRENTE AJUSTADA	3.116.948,84	3.409.742,00	3.302.019,16	4.556.653,38	2.957.898,70	3.332.059,36	5.674.769,54	6.404.513,94	3.478.478,73	4.488.975,30	3.183.097,64	3.147.462,94	47.052.619,53	45.488.593,73	

PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)															
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)(VI)	95.040,00	97.680,00	97.680,00	1.303.389,00	222.680,00	228.480,05	166.684,54	396.396,77	0,00	0,00	0,00	0,00	2.608.030,36	0,00	
( - ) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art.198, § 1º)(VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122.360,00	107.312,00	107.312,00	107.312,00	444.296,00	1.432.360,00	
( - ) Outras Deduções Constitucionais ou Legais(VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.021.908,84	3.312.062,00	3.204.339,16	3.253.264,38	2.735.218,70	3.103.579,31	5.508.085,00	6.008.117,17	3.356.118,73	4.381.663,30	3.075.785,64	3.040.150,94	44.000.293,17	44.056.233,73	
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de maio de 2024 as 09:38:11															
RUBINALDO MAIA SANTOS				RIVELINO CÂMARA											
Sec. De Administração E Finanças				Prefeito											

Publicado por:  
Francisca Linderleide de Almeida  
Código Identificador:A6F1EDFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**1\_0\_1\_0\_DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL\_869\_17072024\_095408**

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A ABRIL DE 2024														
RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														RS 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													
	(Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (b)
	Mai/23	Jun/23	Jul/23	Ago/23	Set/23	Out/23	Nov/23	Dez/23	Jan/24	Fev/24	Mar/24	Abr/24		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.215.037,32	2.366.862,20	2.323.442,66	2.352.910,53	2.477.505,75	2.307.750,67	2.309.443,10	3.910.262,02	2.513.881,83	2.469.304,33	2.610.735,62	2.607.354,16	30.464.490,19	0,00
Pessoal Ativo	1.829.478,50	1.984.766,20	1.943.655,19	1.964.235,21	2.094.255,48	1.924.500,40	1.926.192,83	3.161.996,00	2.130.745,15	2.086.167,15	2.215.259,63	2.211.878,17	25.473.129,91	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.611.031,73	1.759.684,59	1.706.507,85	1.722.237,21	1.798.222,30	1.723.671,85	1.694.707,20	2.452.469,98	2.130.745,15	2.085.129,13	2.141.939,61	2.122.488,44	22.948.835,04	0,00
Obrigações Patronais	218.446,77	225.081,61	237.147,34	241.998,00	296.033,18	200.828,55	231.485,63	709.526,02	0,00	1.038,02	73.320,02	89.389,73	2.524.294,87	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	385.558,82	382.096,00	379.787,47	388.675,32	383.250,27	383.250,27	383.250,27	748.266,02	383.136,68	383.137,18	395.475,99	395.475,99	4.991.360,28	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	363.507,98	360.045,16	357.736,63	357.736,63	357.736,63	357.736,63	357.736,63	704.170,34	360.183,33	360.183,83	372.522,64	372.522,64	4.681.819,07	0,00
Pensões	22.050,84	22.050,84	22.050,84	30.938,69	25.513,64	25.513,64	25.513,64	44.095,68	22.953,35	22.953,35	22.953,35	22.953,35	309.541,21	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)	385.558,82	382.096,00	395.720,64	400.008,37	383.250,27	383.250,27	405.114,62	763.624,65	956.311,62	892.023,30	831.683,51	781.440,52	6.960.082,59	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	15.933,17	11.333,05	0,00	0,00	21.864,35	15.358,63	410.732,84	343.804,02	272.396,21	220.562,37	1.311.984,64	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	385.558,82	382.096,00	379.787,47	388.675,32	383.250,27	383.250,27	383.250,27	748.266,02	383.136,68	383.137,18	395.475,99	395.475,99	4.991.360,28	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias Com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.237,59	99.877,59	98.606,80	98.748,00	394.469,98	0,00
Parecela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.204,51	65.204,51	65.204,51	66.654,16	262.267,69	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	1.829.478,50	1.984.766,20	1.927.722,02	1.952.902,16	2.094.255,48	1.924.500,40	1.904.328,48	3.146.637,37	1.557.570,21	1.577.281,03	1.779.052,11	1.825.913,64	23.504.407,60	0,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													
	(Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	Mai/23	Jun/23	Jul/23	Ago/23	Set/23	Out/23	Nov/23	Dez/23	Jan/24	Fev/24	Mar/24	Abr/24	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (b)
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR													% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.701.679,53													-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	649.060,00													-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	2.608.030,36													-
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art.198, § 1º)(VII)	444.296,00													-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais(VIII)	0,00													-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	44.000.293,17													-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	23.504.407,60													53,42
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	23.760.158,31													54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	22.572.150,39													51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	21.384.142,48													48,60
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Administração e Finanças - em 31 de maio de 2024 as 09:54:18														
I. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS													
	(Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	Mai/23	Jun/23	Jul/23	Ago/23	Set/23	Out/23	Nov/23	Dez/23	Jan/24	Fev/24	Mar/24	Abr/24	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (b)
RUBINALDO MAIA SANTOS	RIVELINO CÂMARA													
Sec. De Administração E Finanças	Prefeito													

Publicado por:  
Francisca Linderleide de Almeida  
Código Identificador:5229D453

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br



**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE